JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Camara Municipal de Apiacás 7
Camara Municipal de Cáceres 8
Camara Municipal de Canarana 9
Camara Municipal de Cotriguaçu 9
Camara Municipal de Poxoréu 9
Camara Municipal de Ribeirãozinho 10
Camara Municipal de Tangará da Serra 14
Consórcio Intermunicipal Alto do Rio Paraguai 16
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 17
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 17
Consorcio Público de Saúde Vale do Teles Pires 17
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 18
Prefeitura Municipal de Acorizal 20
Prefeitura Municipal de Água Boa 20
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 34
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 34
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 35
Prefeitura Municipal de Apiacás 36
Prefeitura Municipal de Araguainha 39
Prefeitura Municipal de Araputanga 39
Prefeitura Municipal de Arenápolis 48
Prefeitura Municipal de Aripuanã 50
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 50
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 51
Prefeitura Municipal de Cáceres 53
Prefeitura Municipal de Campinápolis 55
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 62
Prefeitura Municipal de Campo Verde 68
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 74
Prefeitura Municipal de Canarana 77
Prefeitura Municipal de Carlinda 80
Prefeitura Municipal de Castanheira 85
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 89
Prefeitura Municipal de Cláudia 91
Prefeitura Municipal de Cocalinho 102
Prefeitura Municipal de Colíder 103
Prefeitura Municipal de Colniza 106
Prefeitura Municipal de Comodoro 106
Prefeitura Municipal de Confresa 106
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 108
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 160
Prefeitura Municipal de Curvelândia 161
Prefeitura Municipal de Denise 162
Prefeitura Municipal de Diamantino 166
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 171
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 171
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 173
Prefeitura Municipal de General Carneiro 177
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 186
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 186
Prefeitura Municipal de Itanhangá 186

Prefeitura Municipal de Itiquira 189
Prefeitura Municipal de Jaciara 192
Prefeitura Municipal de Jangada 192
Prefeitura Municipal de Jauru 194
Prefeitura Municipal de Juara 194
Prefeitura Municipal de Juruena 195
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 196
Prefeitura Municipal de Luciara 198
Prefeitura Municipal de Marcelândia 275
Prefeitura Municipal de Matupá 277
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 280
Prefeitura Municipal de Nortelândia 284
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 285
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 285
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 286
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 289
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 290
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 292
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 295
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 296
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 299
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 306
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 308
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 309
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 319
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 321
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 331
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 331
Prefeitura Municipal de Paranatinga 332
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 335
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 336
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 337
Prefeitura Municipal de Poconé 345
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 345
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 346
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 346
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 346
Prefeitura Municipal de Poxoréu 349
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 360
Prefeitura Municipal de Rio Branco 362
Prefeitura Municipal de Rondolândia 363
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 363
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 365
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 366
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 370
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 385
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 385
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 388
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 390
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 418
Prefeitura Municipal de São José do Povo 464
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 465
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 466
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 468
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 468
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 472
Prefeitura Municipal de Tesouro 472
Prefeitura Municipal de União do Sul 472
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 477
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 483
Prefeitura Municipal de Vila Rica 483

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017 DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017 da Secretaria de Estado de Gestão VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2016

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO COMO (ALMOÇO/JANTAR E COFFE BREAK) (LOTE 01, ITEM 2)**.**

Com base nas informações constantes do Processo em referência, através do Pregão Eletrônico nº. 12/2016, realizado pela **Secretaria de Estado de Gestão**, e com base no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, bem como em cumprimento aos termos do art. 43, VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGO e ADJUDICO a Presente Adesão, em favor da empresa **PIRES DE MIRANDA & CIA LTDA- EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº. 70.428.388/0001-01, no valor global de R$ **110.000,00 (Cento e dez mil reais),** com fulcro no art. 8º do Decreto Federal nº. 7. 892/2013 e na Lei 8.666/93. Em consequência, fica convocado, o proponente, para a assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 64, caput, do citado Diploma Legal, sob as penalidades da lei.

Publique-se.

Cuiabá, 06 de Fevereiro de 2018.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 - CARONA 02

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 - CARONA 02

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017, VINCULADA AO PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2016 DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO.

OBJETO: **"** FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO COMO (ALMOÇO/JANTAR E COFFE BREAK) (LOTE 01, ITEM 2).**"**

DETENTOR DA ATA: SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO

CONTRATANTE: Associação Mato-Grossense dos Municípios

CONTRATADA: PIRES DE MIRANDA & CIA LTDA - EPP CNPJ o nº. 70. 428.388/0001-01

VIGÊNCIA: 06/02/2019

Publique-se.

Cuiabá, 06 de Fevereiro de 2018.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

LICITAÇÃO
ATA REFERENTE AOS LANCES E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 MENOR PREÇO POR ITEM

ATA REFERENTE AOS LANCES E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

MENOR PREÇO POR ITEM

Às 14:00 hs (nove horas e zero minutos) do dia 05 (cinco) de Fevereiro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), na sala de Licitações da **ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM),** com sede a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro administrativo, Cuiabá/MT, reuniram-se o Pregoeiro Oficial Sr. Fábio Albuquerque da Silva e como convidado para apoio a Srª. Gustavo Matos Rosa, para apreciação do PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINDES PROMOCIONAIS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS,** para atender a Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos. O edital da referida licitação foi disponibilizado no site da AMM, através do endereço eletrônico **www.amm.org.br., jornal eletrônico da AMM e Jornal Diário de Cuiabá. Neste ato participam dos lances do certame**; **E. DE S. BRANDÃO – GRAFICA EDITORA EXATA ME CNPJ 29.115.096/0001-15,** representada legalmente pelo Sr. EVANDRO JOSE RODRIGUES, RG: 900-582; **SERATA EDITORA GRÁFICA E PUBLICIDADE EIRELI-MT, CNPJ Nº 23.929.195/0001-54,** representada legalmente pelo Sr. Adonys Calonga Bezerra, portador do RG: 0407327-4 SSP/MT e CPF: 317.766.121-91; A empresa **CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP**, **CNPJ Nº 08.349.487/0001-24**, representada pelo seu procurador, Sr. Jonata Carlos Domingues Vasconcelos, portador do RG: 13054228 SSP/MT e CPF: 937.386.331-20; A empresa **GRAFICA PRINT INDUSTRIA E EDITORA LTDA CNPJ 73.783.649/0001-08,** representada legalmente pelo Sr. Thiago Correa da Silva Leite RG: 12057766; A empresa **BAVARO TERMOPLASTICO E BRINDES EIRELI – ME CNPJ/MF 27. 360.863/0001-26,** representada legalmente pelo Sr. Cleber Barros Gomes RG: 1370796 SSP/DF; A empresa **GRAFICA DO PRETO LTDA ME CNPJ 03.750.414/0001-26,** representada legalmente pelo Sr. Waldemir Ferreira de Souza Filho RG: 10932097; A empresa **JORNAL A GAZETA LTDA CNPJ 06.167.347/0001-00,** representada legalmente pelo Sr. Andre Augusto Machado Monteiro RG: 2052444-7 SSP/MT; A empresa **PROMO GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME**, **CNPJ Nº 14. 034.336/0001-80**, representada por seu representante legal, Sr. José Teixeira Viana, portador do RG: 601.282 SSP/MT e CPF: 405.897.731-00. Iniciou-se o processo de leilão entre as empresas participantes. Para o **Item 1** as três menores propostas foram as seguintes: a empresa Claro Comunicação Visual Eireli EPP, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais), a empresa E. de S. Brandão- Gráfica Editora Exata-ME apresentou proposta inicial de R$ 25,00 (vinte e cinco reais), Bávaro Termoplástico e Brindes EIRELI – ME apresentou proposta inicial no valor de R$ 24,00 (vinte e quatro reais) e a empresa Gráfica Print Indústria e Editora LTDA apresentou proposta inicial de R$ 15,00 (quinze reais) e foi declarada a vencedora; analisado os documentos de habilitação, verificou-se que os mesmos cumprem aos itens do edital; para **o Item 2** as três menores propostas foram as seguintes:a empresa Amazonas Comercio de Adesivos e Brindes LTDA – ME apresentou proposta inicial no valor de R$ 18,80, a empresa Bávaro Termoplástico e Brindes EIRELI – ME apresentou proposta inicial no valor de R$ 20,00 (vinte reais), a empresa Gráfica Print Indústria e Editora LTDA apresentou proposta inicial no valor de R$ 17,00 (dezessete reais). Iniciou-se o processo de leilão, a empresa Grafica Print Industria e Editora, foi declarada vencedora com valor de

R$ 15,80 (quinze reais e oitenta centavos); Para o **Item 3** as três menores propostas foram as seguintes: a empresa Bávaro Termoplástica e Brindes Eireli apresentou proposta inicial de R$ 18,00 (dezoito reais), a empresa Amazonas Comercio de Adesivos e Brindes LTDA – ME apresentou proposta inicial no valor de R$ 17,80 (dezessete reais e oitenta centavos), a empresa Gráfica Print Indústria e Editora LTDA apresentou proposta inicial no valor de R$ 15,00 (quinze reais), e a empresa Grafica Print foi declarada vencedora com o valor de R$ 15,00 (quinze reais); para o **Item 4** as três menores propostas foram as seguintes:a empresa E. de S. Brandão – Gráfica Editora Exata - ME, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 25,90 (vinte e cinco reais e noventa centavos), a empresa Bávaro Termoplástico e Brindes EIRELI – ME apresentou a proposta inicial no valor de R$ 24,00 (vinte e quatro reais) e a empresa Gráfica Print Indústria e Editora LTDA apresentou proposta inicial no valor de R$ 18,00 (dezoito reais) e a empresa Grafica Print foi declarada vencedora com o valor de R$ 18,00 (dezoito reais); para o **Item 5** as três menores propostas foram as seguintes: a empresa E. de S. Brandão – Gráfica Editora Exata - ME, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 76,80 (setenta e seis reais e oitenta centavos), a empresa Bávaro Termoplástico e Brindes EIRELI – ME apresentou a proposta inicial no valor de R$ 70,00 (Setenta reais) e a empresa Gráfica Print Indústria e Editora LTDA apresentou proposta inicial no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) e a Empresa Grafica Print foi declarada vencedora com o valor de R$ 60,00 (sessenta reais); para **os Item 6** as três menores propostas foram as seguintes:a empresa Deborah Cristina Queiroz Severgnini & Cia LTDA apresentou a proposta inicial no valor de R$ 58,00 (cinquenta e oito reais), a empresa E. de S. Brandão – Gráfica Editora Exata – ME apresentou proposta inicial R$ 58,00 (cinquenta e oito reais), a empresa Bávaro Termoplástico e Brindes Eireli – ME apresentou proposta inicial no valor de R$ 53,00 (cinquenta e três) e a empresa Gráfica Print Indústria e Editora LTDA apresentou proposta inicial no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais)e a empresa Grafica Print foi declarada vencedora com o valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais); para o **Item 7** as três menores propostas foram as seguintes:a empresa Bavaro Termoplastica apresentou proposta inicial no valor de R$ 70,00 (setenta reais),a empresa Gráfica Print Indústria e Editora LTDA apresentou proposta inicial no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), a empresa Deborah Cristina Queiroz Severgnini & Cia LTDA apresentou proposta inicial no valor de R$ 78,00 (setenta e oito reais) e a empresa E. De S. Brandão – Gráfica Editora Exata – ME apresentou proposta inicial no valor de R$ 78,00 (setenta e oito reais) e a empresa Grafica Print foi declarada vencedora com o valor de R$ 60,00 (sessenta reais) ; para o **Item 8** as três menores propostas foram as seguintes: a empresa Gráfica Print Indústria e Editora LTDA apresentou proposta inicial no valor de R$ 6,00 (seis reais), a empresa Bávaro Termoplástico e Brindes EIRELI – ME apresentou proposta inicial no valor de R$ 7,00 (sete reais), a empresa Deborah Cristina Queiroz Severegnini & Cia LTDA apresentou proposta inicial no valor de R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) e a empresa Amazonas Comercio de Adesivos e Brindes LTDA – ME apresentou proposta inicial no valor de R$ 6,00 (seis reais). Iniciou-se o processo de leilão, a empresa Grafica Print, foi declarada vencedora com valor de R$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos); para o **Item 9** as três menores propostas foram as seguintes: a empresa Gráfica Print Indústria e Editora apresentou proposta inicial no valor de R$ 16,00 (dezesseis reais), a empresa Deborah Cristina Queiroz Severgnini & Cia LTDA apresentou proposta inicial no valor de R$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos) e a empresa Amazonas Comércio de Adesivos e Brindes LTDA – ME apresentou proposta inicial no valor de R$ 15,20 (quinze reais e vinte centavos). Iniciou-se o processo de leilão, a empresa Grafica Print foi declarada vencedora com valor de R$ 15,19 (quinze reais e dezenove centavos); para o **Item 10** as três menores propostas foram as seguintes: a empresa Gráfica Print Indústria e Editora LTDA apresentou proposta inicial no valor de R$ 17,00 (dezessete reais), a empresa Bávaro Termoplástico e Brindes Eireli- ME apresentou proposta inicial no valor de R$ 46,00 (quarenta e seis reais) e a empresa E. De S. Brandão – Gráfica Editora Exata – ME apresentou proposta inicial no valor de R$ 52,00 ,(cinquenta e dois reais) e a empresa Grafica Print foi declarada vencedora com o valor de R$ 17,00 (dezessete reais) ; para o **Item 11** as três menores propostas foram as seguintes: a empresa Bávaro Termoplástico e Brindes Eireli- ME apresentou proposta inicial no valor de R$ 1,40 (um real e quarenta centavos) a empresa Deborah Cristina Queiroz Severgnini apresentou proposta inicial no valor de R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), a empresa Gráfica do Preto LTDA ME apresentou proposta inicial no valor de R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), a empresa União Comunicação Visual Eireli R$ 1,58 (um real e cinquenta e oito), a empresa E. de S. Brandão – Gráfica Editora Exata – ME apresentou proposta inicial no valor de R$ 1,58 (um real e cinquenta e oito centavos) e a empresa Gráfica Print Indústria e Editora LTDA apresentou proposta inicial no valor de R$1,58 (um real e cinquenta e oito centavos). Iniciou-se o processo de leilão, a empresa Grafica Print, foi declarada vencedora com valor de R$ 1,18 (um real e dezoito centavos); para o **Item 12** as três menores propostas foram as seguintes:a empresa Deborah Cristina Queiroz Severgnini & Cia LTDA apresentou proposta inicial no valor de R$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos), a empresa Amazonas Comercio de Adesivos e Brindes LTDA – ME apresentou proposta inicial no valor de R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) e a empresa Bávaro Termoplástico e Brindes Eireli- ME apresentou proposta inicial no valor de R$ 4,00 (quatro reais) e a empresa vencedora foi a Bavaro Termoplastico com o valor de R$ 4,00 (reais) ,analisando os documentos de habilitação, verificou-se que os mesmos cumprem aos itens do edital; para o **Item 13** as três menores propostas foram as seguintes:a empresa Gráfica Print Indústria e Editora LTDA apresentou proposta inicial no valor de R$ 6,00 (seis reais), a empresa Bávaro Termoplástico e Brindes Eireli- ME apresentou proposta inicial no valor de R$ 6,00 (seis reais), a empresa Deborah Cristina Queiroz Severgnini & Cia LTDA apresentou proposta inicial no valor de R$7,50 (sete reais e cinquenta centavos), a empresa Claro Comunicação Visual Eireli apresentou proposta inicial no valor de R$ 8,00(oito reais), a empresa União Comunicação Visual EIRELI apresentou proposta inicial no valor de R$ 8,00 (oito reais), a empresa E. de S. Brandão – Gráfica Editora Exata – ME apresentou proposta inicial no valor de R$ 8,00 (oito reais). Iniciou-se o processo de leilão, a empresa Grafica Print, foi declarada vencedora com valor de R$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos); para o **Item 14** as três menores propostas foram as seguintes: a empresa Claro Comunicação Visual Eireli EPP, apresentou o valor de R$ 6,00 (seis reais), a empresa Gráfica Print Indústria e Editora LTDA apresentou proposta inicial no valor de R$ 6,00 (seis reais), a empresa Bávaro termoplástico e Brindes EIRELI – ME apresentou proposta inicial no valor de R$ 6,20 (seis reais e vinte centavos), a empresa União Comunicação Visual EIRELI apresentou proposta inicial no valor de R$ 7,00 (sete reais) e a empresa E. De S. Brandão – Gráfica Editora Exata – ME apresentou proposta inicial no valor de R$ 7,00 (sete reais). Iniciou-se o processo de leilão, a empresa Grafica Print,foi declarada vencedora com valor de R$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos); para o **Item 15** as três menores propostas foram as seguintes: a empresa Gráfica Print Indústria e Editora LTDA apresentou proposta inicial no valor de R$ 4,00 (quatro reais), a empresa Gráfica do Preto LTDA ME apresentou proposta inicial no valor de R$ 4,00 (quatro reais), a empresa E. De S. Brandão – Gráfica Editora Exata ME apresentou proposta inicial no valor de R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) e a empresa Jornal A Gazeta LTDA apresentou proposta inicial no valor de R$ 3,00.Iniciou-se o processo de leilão, a empresa Grafica Print, foi declarada vencedora com valor de R$ 1,30 (um real e trinta centavos); para o **Item 16** as três menores propostas foram as seguintes: a empresa Amazonas Comercio de Adesivos e Brindes LTDA – ME apresentou proposta inicial no valor de R$ 9,90 (nove reais e noventa centavos), a empresa Gráfica Print Indústria e Editora LTDA apresentou proposta inicial no valor de R$ 11,00 (onze reais) e a empresa Bavaro R$ 13,00 (treze reais). Iniciou-se o processo de leilão, a empresa Grafica Print, foi declarada vencedora com valor de R$9,89 (nove reais e oitenta e nove centavos); para o **Item 17** as três menores propostas foram as seguintes: a empresa Amazonas Comercio de Adesivos e Brindes LTDA apresentou proposta inicial no valor de R$2,20 (dois reais

e vinte centavos), a empresa Bávaro Termoplástico e Brindes Eireli – ME apresentou proposta inicial no valor de R$ 3,90 (três reais e noventa centavos) e a empresa Grafica do Preto LTDA ME apresentou proposta inicial o valor de R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), Iniciou-se o processo de leilão, a empresa Grafica do Preto, foi declarada vencedora com valor de R$ 2,15 (dois reais e quinze centavos), analisado os documentos de habilitação, verificou-se que a certidão da SEFAZ se encontra vencida conforme Item 7.2.4, ficando assim estipulado um prazo de 5 (cinco) dias para a empresa providenciar nova documentacao ;para o **Item 18** as três menores propostas foram as seguintes: a empresa Promo Gráfica Editora e Comunicação Visual Eireli – ME apresentou proposta inicial no valor de R$ 0,25 (vinte e cinco centavos), a empresa Amazonas Comercio de Adesivos e Brindes LTDA – ME apresentou prop0osta inicial no valor de R$0,26 (vinte e seis centavos), a empresa Gráfica Print Indústria e Editora LTDA apresentou proposta inicial no valor de R$ 0,30 (trinta centavos) e a empresa Gráfica do preto LTDA ME apresentou proposta inicial no valor de R$ 0,30 (trinta centavos). Iniciou-se o processo de leilão, a empresa Grafica Print, foi declarada vencedora com valor de R$ 0,15 (quinze centavos); para o **Item 19** as três menores propostas foram as seguintes: a empresa Promo Gráfica Editora e Comunicação Visual EIRELI ME apresentou proposta inicial no valor de R$0,39 (trinta e nove centavos), a empresa Gráfica Print Indústria e Editora LTDA apresentou proposta inicial no valor de R$ 0,50 (cinquenta centavos), a empresa Gráfica do Preto LTDA ME apresentou proposta inicial no valor de R$ 0,50 (cinquenta centavos) e a empresa Jornal A Gazeta LTDA apresentou proposta inicial no valor de R$ 0,56 (cinquenta e seis centavos). Iniciou-se o processo de leilão, a empresa Grafica Print, foi declarada vencedora com valor de R$ 0,28 (vinte e oito centavos); para o **Item 20** as três menores propostas foram as seguintes:a empresa Amazonas Comercio de Adesivos e Brindes LTDA apresentou proposta inicial no valor de R$ 0,75 (setenta e cinco centavos), a Promo Gráfica Editora e Comunicação Visual EIRELI – ME apresentou proposta inicial no valor de R$ 0,90 (noventa centavos), a empresa Gráfica Print Indústria e Editora apresentou proposta no valor de R$1,00 (um real). Iniciou-se o processo de leilão, a empresa Grafica Print, foi declarada vencedora com valor de R$ 0,70 (setenta centavos); para o **Item 21** as três menores propostas foram as seguintes:a empresa Gráfica Print Indústria apresentou proposta no valor de R$ 1,00 (um real), a empresa Promo Gráfica Editora e Comunicação Visual Eireli apresentou proposta inicial no valor de R$ 0,92 (noventa e dois centavos) a empresa Grafica do Preto LTDA ME apresentou proposta inicial no valor de R$ 1,10 (um real e dez centavos). Iniciou-se o processo de leilão, a empresa Grafica Print, foi declarada vencedora com valor de R$ 0,59 (cinquenta e nove centavos); para o **Item 22** as três menores propostas foram as seguintes: a empresa 4D Designer Gráfica E Editora LTDA apresentou proposta inicial no valor de R$3,00 (três reais), a empresa Jornal A Gazeta LTDA apresentou proposta inicial no valor de R$ 3,00 (três reais), a empresa Promo Gráfica Editora e Comunicação Visual Eireli – ME apresentou proposta inicial no valor de R$ 3,21 (três reais e vinte e um centavos), a empresa E. De S. Brandão – Gráfica Editora Exata – ME apresentou proposta inicial no valor de R$ 3,98 (três reais e noventa e oito centavos). Iniciou-se o processo de leilão, a empresa Jornal A Gazeta LTDA, foi declarada vencedora com valor de R$ 2,41 (dois e quarenta e um), analisando os documentos de habilitação, verificou-se que os mesmos cumprem aos itens do edital; para o **Item 23** as três menores propostas foram as seguintes:a empresa Gráfica Print Indústria E Editora LTDA apresentou proposta inicial no valor de R$ 2,00 (dois reais), a empresa Promo Gráfica Editora e Comunicação Visual Eireli- ME apresentou proposta inicial no valor de R$ 2,26 (dois reais e vinte e seis centavos), a empresa 4D Designer Gráfica E Editora LTDA apresentou proposta inicial no valor de R$2,80 (dois reais e oitenta centavos). Iniciou-se o processo de leilão, a empresa Grafica Print, foi declarada vencedora com valor de R$ 1,76 (um real e setenta e seis centavos); para o **Item 24** as três menores propostas foram as seguintes: a empresa Gráfica Print Indústria e Editora LTDA apresentou a proposta inicial de R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos); a empresa Jornal A Gazeta LTDA, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 1,70 (um real e setenta centavos); a empresa Promo Gráfica Editora e Comunicação Visual LTDA-ME, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 1,18 (um real e dezoito centavos). Iniciou-se o processo de leilão, a empresa Grafica Print, foi declarada vencedora com valor de R$ 0,92 (noventa e dois centavos); Para O **Item 25** as três menores propostas foram as seguintes: a empresa E. De S. Brandão – Gráfica Editora Exata - ME apresentou a proposta inicial no valor de R$ 1,10 (um real e dez centavos),a empresa Jornal A Gazeta LTDA apresentou proposta inicial no valor de R$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos), a empresa Gráfica Print Indústria e Editora LTDA apresentou proposta inicial no valor de R$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos),a empresa Gráfica do Preto LTDA ME apresentou proposta inicial no valor de R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos)e a empresa Promo Gráfica Editora e Comunicação Visual LTDA-ME apresentou a proposta inicial no valor de R$ 1,00 (um real); Iniciou-se o processo de leilão, a empresa Grafica Print, foi declarada vencedora com valor de R$ 0,77 (setenta e sete centavos); para o **Item 26** as três menores propostas foram as seguintes: a empresa Amazonas Comercio de Adesivos e Brindes LTDA apresentou a proposta inicial de R$ 1,05 (um real e cinco centavos); a empresa 4D Designer Gráfica e Editora LTDA, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 1,00 (um real); a empresa Promo Gráfica Editora e Comunicação Visual LTDA-ME, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 0,84 (oitenta e quatro centavos) e a empresa Promo Grafica foi declarada vencedora com valor de R$ 0,84 (oitenta e quatro centavos), analisado os documentos de habilitação, verificou-se que os mesmos cumprem aos itens do edita; para o **Item 27** as três menores propostas foram as seguintes:a empresa Jornal A Gazeta LTDA apresentou proposta inicial no valor de R$ 0.36 (trinta e seis centavos); a empresa 4D Designer Gráfica e Editora LTDA, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 0,36 (trinta e seis centavos); a empresa Promo Gráfica Editora e Comunicação Visual LTDA-ME, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 0,20 (vinte centavos), a empresa Serata Editora Gráfica e Publicidade Eireli-MT apresentou proposta inicial no valor de R$ 0,36 (trinta e seis centavos), a empresa E. De S. Brandão apresentou proposta inicial no valor de R$ 0,36 (trinta e seis centavos),a empresa União Comunicacao Visual Eireli apresentou proposta inicial no valor de R$ 0,36 (trinta e seis centavos), a empresa Grafica do Preto LTDA ME apresentou proposta inicial no valor de R$ 0.30 (trinta centavos) e a empresa Grafica Print Industria E Editora LTDA apresentou proposta inicial no valor de R$ 0,30 (trinta centavos). Iniciou-se o processo de leilão, a empresa Grafica Print, foi declarada vencedora com valor de R$ 0,13 (treze centavos); para o **Item 28** as três menores propostas foram as seguintes: a empresa Jornal A Gazeta LTDA apresentou proposta inicial no valor de R$ 0,60 (sessenta centavos); a empresa 4D Designer Gráfica e Editora LTDA, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 0,48 (quarenta e oito centavos); a empresa Promo Gráfica Editora e Comunicação Visual LTDA-ME, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 0,54 (cinquenta e quatro centavos)e a empresa Grafica Print Industria e Editora LTDA apresentou proposta inicial no valor de R$ 0,60 (sessenta centavos). Iniciou-se o processo de leilão, a empresa Grafica Print, foi declarada vencedora com valor de R$ 0,42 (quarenta e dois centavos); para o **Item 29** as três menores propostas foram as seguintes:a empresa Grafica do Preto LTDA ME apresentou a proposta inicial de R$ 110,00 (cento e dez reais); a empresa Bavaro Termoplastico e brindes Eireli – ME apresentou proposta inicial no valor de R$ 100,00 (cem reais), a empresa Grafica Print Industria e Editora LTDA apresentou proposta inicial no valor de R$ 80,00 (oitenta reais). Iniciou-se o processo de leilão, a empresa Grafica Print, foi declarada vencedora com valor de R$ 50,30 (cinquenta reais e trinta centavos) ;para o **Item 30** as três menores propostas foram as seguintes:a empresa Promo Gráfica Editora e Comunicação Visual LTDA-ME, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 1,15 (um real e quinze centavos); a empresa E. De S. Brandao – Grafica Editora Exata – ME apresentou proposta inicial no valor de R$ 0,98 (noventa e oito centavos), a empresa Amazonas Comercio de Adesivos e Brindes LTDA apresentou proposta inicial no valor de R$ 0,85 (oitenta e cinco centavos). Iniciou-se o processo de leilão, a empresa E. De S. Brandao, foi declarada

vencedora com valor de R$ 0,84 (oitenta e quatro centavos), analisando os documentos de habilitação, verificou-se que os mesmos cumprem aos itens do edital ; para o **Item 31** as três menores propostas foram as seguintes:a empresa E. De S. Brandao – Grafica Editora Exata – ME apresentou proposta inicial no valor de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais),a empresa Promo Gráfica Editora e Comunicação Visual LTDA-ME, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 50,75 (cinquenta reais e setenta e cinco centavos);a empresa Grafica Print Industria e Editora LTDA apresentou proposta inicial no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais). Iniciou-se o processo de leilão, a empresa Grafica Print, foi declarada vencedora com valor de R$ 37,00 (trinta e sete reais); para o **Item 32** as três menores propostas foram as seguintes; a empresa 4D Designer Gráfica e Editora LTDA, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 190,00 (Cento e noventa reais);a empresa Amazonas Comercio de Adesivos E Brindes LTDA apresentou proposta no valor de R$ 190,00 (cento e noventa reais), a empresa Promo Gráfica Editora e Comunicação Visual LTDA-ME, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 167,70 (cento e sessenta e sete reais e setenta centavos),a empresa Grafica Print Industria e Editora LTDA apresentou proposta inicial no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais). Iniciou-se o processo de leilão, a empresa Grafica Print, foi declarada vencedora com valor de R$ 126,00 (cento e vinte e seis reais); para o **Item 33** as três menores propostas foram as seguintes: a empresa Grafica do Preto apresentou proposta inicial no valor de R$ 11,00 (onze reais); a empresa Jornal A Gazeta LTDA apresentou proposta inicial no valor de R$10,00 (dez reais), a empresa Grafica Print apresentou proposta inicial no valor de R$10,00 (dez reais), a empresa Promo Gráfica Editora e Comunicação Visual LTDA-ME, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 9,34 (nove reais e trinta e quatro centavos), Iniciou-se o processo de leilão, a empresa Grafica Print, foi declarada vencedora com valor de R$ 7,28 (sete reais e vinte e oito centavos); para o **Item 34** as três menores propostas foram as seguintes: a empresa Grafica do Preto apresentou proposta inicial no valor de R$1,20 (um real e vinte centavos),a empresa Jornal A Gazeta LTDA apresentou proposta inicial no valor de R$1,20 (um real e vinte centavos), a empresa Promo Gráfica Editora e Comunicação Visual LTDA-ME, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 0,84 (oitenta e quatro centavos), a empresa Amazonas Comercio de Adesivos e Brindes LTDA apresentou proposta inicial no valor de R$ 0,60 (sessenta centavos), a empresa Amazonas Comercio, foi declarada vencedora com valor de R$ 0,60 (sessenta centavos), analisado os documentos de habilitação, verificou-se que os mesmos cumprem aos itens do edital; para o **Item 35** as três menores propostas foram as seguintes:a empresa Promo Gráfica Editora e Comunicação Visual LTDA-ME, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 1,36 (um real e trinta e seis centavos), a empresa E. De S. Brandão – Grafica Editora Exata – ME apresentou proposta inicial no valor de R$ 1,30 (um real e trinta centavos), a empresa Amazonas Comercio de Adesivos e Brindes LTDA apresentou proposta inicial no valor de R$ 1,30 (um real e trinta centavos)e a empresa Jornal A Gazeta apresentou proposta inicial no valor de R$ 1,10 (um real e dez centavos). Iniciou-se o processo de leilão, a empresa Jornal A Gazeta, foi declarada vencedora com valor de R$0,89 (oitenta e nove centavos). Tendo aberto as empresas a possibilidade de recorrer das decisões do pregoeiro, aberto a palavra aos participantes, a empresa Bavaro Termoplastico alega que o atestado da empresa Grafica Print não atende ao edital, pois segundo o mesmo, os atestados apresentados so atende a parte gráfica, em nenhum momento diz em relação a brindes. Ato contínuo, o pregoeiro deu por encerrada a Sessão. Nada mais havendo, eu, Gustavo Matos Rosa, Apoio, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos presentes.

GUSTAVO MATOS ROSA

APOIO

FÁBIO ALBUQUERQUE DA SILVA

PREGOEIRO

CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP

CNPJ Nº 08.349.487/0001-24

PROMO GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME

CNPJ Nº 14.034.336/0001-80

E. DE S. BRANDÃO – GRAFICA EDITORA EXATA ME

CNPJ 29.115.096/0001-15

SERATA EDITORA GRÁFICA E PUBLICIDADE EIRELI-MT

CNPJ Nº 23.929.195/0001-54

GRAFICA PRINT INDUSTRIA E EDITORA LTDA

CNPJ 73.783.649/0001-08

BAVARO TERMOPLASTICO E BRINDES EIRELI – ME

CNPJ/MF 27.360.863/0001-26

GRAFICA DO PRETO LTDA ME

CNPJ 03.750.414/0001-26

JORNAL A GAZETA LTDA

CNPJ 06.167.347/0001-00

CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA N.º 009/2018

PORTARIA N.º 009/2018

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora pública julia da silva, e dá outras providências.

Art. 1º - A Presidente da Câmara de Vereadores de Apiacás/MT, Regina Pizolli da Silva, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno desta casa de Leis e na Lei Orgânica Municipal, em atendimento ao requerimento protocolado nesta casa de Leis, **Resolve revogar a Portaria 07/2018, que concedia 30 (trinta) dias de férias a servidora pública Júlia da Silva**, entre os dias **01/02/2018 até 02/03/2018**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT, 31 de janeiro de 2018.

REGINA PIZOLLI DA SILVA

Vereadora – Presidente

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA N.º 010/2018

PORTARIA N.º 010/2018

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO JOVINO MARTINS NETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - A Presidente da Câmara de Vereadores de Apiacás/MT, Regina Pizolli da Silva, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno desta casa de Leis em seu artigo 23, XXXIV, e na Lei Orgânica Municipal, artigo 29, XII, e artigo 175, II, em atendimento ao requerimento protocolado nesta casa de Leis no dia 01/02/2018, **Resolve exonerar,** a pedido, o servidor **Jovino Martins Neto,** do cargo de Assessor Parlamentar, da Câmara de Vereadores de Apiacás/MT,

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos a partir do dia 01/02/2018, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT, 01 de fevereiro de 2018.

Regina Pizolli Da Silva

Presidente da Câmara de Vereadores

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
RETIFICAÇÃO DO ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2018

Este documento tem por objetivo retificar o **Ato de Adjudicação e Homologação do Processo de Inexigibilidade Nº 02/2018**, da Câmara Municipal de Cáceres-MT, e sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM (https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/367016/), na data de 06 de fevereiro de 2018, edição n° 2.911, páginas 08 e 09 com a devida retificação abaixo:

RETIFICAÇÃO 01:

Onde se lê:

DESPESAS:

	Ficha	Órgão	Unidade:	Fonte de recursos:	Natureza:
	21	01	01	**01.031.1001.2004.0000**	**3.3.90.39.00**
Item	**Empresa:**			**Nº. CNPJ:**	**Valor:**
01	LICITAMASTER CURSOS E EVENTOS (MÓDULOS I e II).			27199161/0001-02	**R$ 3.000,00**
02	LICITAMASTER CURSOS E EVENTOS (MÓDULO I).			27199161/0001-02	**R$ 700,00**
Valor Total: R$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais.)					

Leia-se:

DESPESAS:

	Ficha	Órgão	Unidade:	Fonte de recursos:	Natureza:
	21	01	01	**01.031.1001.2004.0000**	**3.3.90.39.00**
Item	**Empresa:**			**Nº. CNPJ:**	**Valor:**
01	LICITAMASTER CURSOS E EVENTOS (MÓDULOS I e II).			27199161/0001-02	**R$ 3.700,00**
Valor Total: R$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais.)					

Registrada e Publicada, cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 06 de fevereiro de 2018.

JOEL XAVIER DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 169/2017

DOMINGOS DE OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

RATIFICAÇÃO

EXTRATO DO ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 02/2018, DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

Protocolo nº. 175 de 25 de janeiro de 2018

Processo Licitatório n° 03/2018.

Interessado: Câmara Municipal de Cáceres/MT

Especificação: Inexigibilidade nº 02/2018, desta Câmara Municipal de Cáceres-MT, visa disciplinar a *contratação do "Curso de Pregão Presencial e Eletrônico, Elaboração do Termo de Referência, Contratação Direta (Dispensa e Inexigibilidade), Gestão e Fiscalização do Contrato e SRP – Sistema de Registro de Preço", que será realizado pela empresa LICITAMASTER CURSOS E EVENTOS, nos dias 28 de fevereiro à 02 de março de 2018 (MÓDULO I) e 21 a 23 de março de 2018 (MÓDULO II), na cidade de Cuiabá-MT.*

Fundamento: Art. 25, II c/c VI do ar Art. 13 da Lei nº 8.666/93.

DESPESAS:

	Ficha	Órgão	Unidade:	Fonte de recursos:	Natureza:
	21	01	01	01.031.1001.2004.0000	3.3.90.39.00
Item	**Empresa:**			**Nº. CNPJ:**	**Valor:**
01	LICITAMASTER CURSOS E EVENTOS (MÓDULOS I e II).			**27199161/0001-02**	R$ 3.700,00
Valor Total: R$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais.)					

A Comissão Permanente de Licitação – C.P.L., nomeada pela Portaria 169/2017, **ADJUDICA** a presente inexigibilidade.

JOEL XAVIER DO NASCIMENTO

Presidente da C.P.L

GLEISON DA SILVA SOUZA

Membro da C.P.L

JACKSON WILLIAN SANTOS DA SILVA

Membro da C.P.L

E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal n° 8.666/93, a Lei Complementar n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **o parecer é pela Homologação** da presente inexigibilidade.

NICOLAS MURTINHO RAMOS

Advogado da Câmara Municipal de Cáceres

OAB-MT n° 19.005/O

Cumpridas todas as formalidades legais **HOMOLOGO** a decisão ao vencedor, e **autorizo o empenho** das despesas respectivas ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 05 de fevereiro de 2018.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

CÂMARA
ATO DO PRESIDENTE Nº 001/2018

ATO DO PRESIDENTE Nº. 001/2018

De 05 de fevereiro de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Art. 19 do Regimento Interno.

Determina que:

Dia 12 de fevereiro segunda-feira não haverá expediente na Câmara Municipal de Canarana, emendando com dia 13 terça-feira, feriado de Carnaval.

Gabinete da Presidência; 05 de fevereiro de 2018

Ederson Porsch

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 013/2018

EMENTA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a segunda Licença-Prêmio à funcionária **MARCIA KEMPNER**, ocupante do Cargo de **Agente Administrativo**, conforme Portaria de Nomeação nº 011/2009, no período de 26(vinte e seis) dias, a partir de 02 de fevereiro de 2018, os demais dias serão gozados em outra oportunidade.

Parágrafo único- O presente Ato Administrativo refere-se, ao período aquisitivo de 01 de dezembro de 2009, Ato de Posse, a 30 de novembro de 2014.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria, obedecerá à classificação própria do orçamento vigente

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 02 de fevereiro de 2.018.

LEANI FRIEDRICH RICHTER

Presidente da Câmara Municipal

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

CAMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 07/2018

PORTARIA Nº 007/2018 Poxoréu (MT), 05 de fevereiro de 2018.

ESTABELECE O CALENDÁRIO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS ORDINÁRIAS A REALIZAR-SE NOS DISTRITOS DE POXORÉU NO ANO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, Vereador **EVANGELISTA DA SILVA VIEIRA,** usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, e em conformidade com a Resolução 06/1999 de 08 de novembro de 1.999.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o Calendário das Sessões Ordinárias do Poder Legislativo a realizar – se nos distritos de Poxoréu no ano de 2018.

I. PARAISO DO LESTE - 09/04/2018

II. APARECIDA DO LESTE 11/06/2018

III. JOANESBURGO - 20/08/2018

IV. JARUDORE 15/10/2018

V. ALTO COITÉ - 19/11/2018

Art. 2º - As sessões legislativas serão realizadas nos distritos nas segundas feiras no mesmo horário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Gabinete do Poder Legislativo Municipal, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2018.

Ver. Evangelista da Silva Vieira

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

A presente Portaria foi publicada por afixação no hall da Câmara Municipal de Poxoréo – MT, em 05 de fevereiro de 2018.

Rosalvo Rodrigues da Silva

Assistente Administrativo

CÂMERA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2018

DECRETO LEGISLATIVO 001/2018.

REJEITA AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU – MT, RELATIVAMENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2.016, GESTÃO DA EX – PREFEITA SENHORA JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA.

O Presidente do Poder Legislativo do Município de Poxoréu – Estado de Mato Grosso**,** vereador Evangelista da Silva Vieira,faz saber que a Câma-

ra Municipal de Poxoréu **APROVOU** e Ele promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1. Ficam **REJEITA** as Contas de Governo do Poder Executivo do Município de Poxoréu, referente ao exercício financeiro de 2016.

Art. 2. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Poxoréu - MT, aos seis dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezoito.

Ver. Evangelista da Silva Vieira

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu- MT

CÂMERA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 06/2018

PORTARIA Nº 06/2018 Poxoréu (MT), 05 de janeiro de 2018

Nomear o Servidor Ocupante de Cargo Comissionado: **Narciso Leal da Silva**, para Acompanhamento e Fiscalização da Execução de Contratos, formalizados pela Câmara Municipal de Poxoréu, de acordo com Art. 67 da Lei 8.666/93 e Resolução nº 14/2013.

O Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, vereador **Evangelista da Silva Vieira**, usando das atribuições que lhe são conferidas, na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno e da Lei das Licitações 8.666/64.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Servidor Ocupante de Cargo Comissionado: **Narciso Leal da Silva**, para Acompanhamento e Fiscalização da Execução de Contratos, formalizados pela Câmara Municipal de Poxoréu, para o ano de **2018**, de acordo com Art. 67 da Lei 8.666/93 e Resolução nº 14/2013.

Art. 2º - O fiscal deve estar ciente e atento para a forma com que são executados os serviços, os prazos, horários, o material empregado, enfim tudo o que se relaciona à atividade sob fiscalização.

Art. 3º - Para a administração pública considera-se contrato: ¨todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidade da administração pública e particulares, em que haja um acordo de vontade para a formação de vinculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada¨(Art. 2º § único) da Lei 8666./93

Art. 4º - O Fiscal de Contratos, deverá Certificar – Emitir atestados ou Certificações de avaliações dos serviços prestados das Obras executadas ou daquilo que for produzido ou adquirido pelo Contratado, para efetuação de pagamentos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor revogadas as disposições em contrários.

Art. 6º - Registra –se, Pública - se e cumpra-se.

Gabinete do Poder Legislativo Municipal, aos 05 dias do mês de janeiro de 2018.

Ver. Evangelista da Silva Vieira

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

A presente Portaria foi publicada por afixação no hall da Câmara Municipal de Poxoréu – MT em, 05 de janeiro de 2018

Jasciomar Alves dos Santos

Secretario Financeiro

CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT/SECRETARIA
CONTRATO Nº 01/2018 - CÂMARA DE RIBEIRÃOZINHO-MT

CONTRATO Nº 01/2018.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO,** Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 01.829.575/0001-84, situada na Rua Antônio João, nº. 156 na cidade de Ribeirãozinho-/MT**,** neste ato representada pelo seu presidente Sr. **AGOSTINHO CARNEIRO FILHO,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 26000369 SSP/MT e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º . 761.551.371-53, na qualidade de **CONTRATANTE** e a empresa **RAFAELA FERREIRA RIBEIRO-ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Ribeirãozinho, sito à rua Couto Magalhães, Bairro Centro, CEP: 78613-000, inscrita no CNPJ/MF nº 21.267. 722/0001-87, representada neste ato pelo Sra. Rafaela Ferreira Ribeiro, portador do RG. nº.4866027 SSP-GO e CPF nº 011.664.421-44 doravante denominada simplesmente de **Contratada**;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem por objeto a Contratação de empresas representantes de sistemas informatizados em gestão financeira, orçamentária e contábil, gestão de recursos humanos, controle de compras, licitações e contratos, portal da transparência em ambiente web.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O objeto deste contrato será executado em regime de prestação de serviços mensais por preço global.

2.2 - A CONTRATADA deverá efetuar a prestação dos serviços conforme as determinações deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Para a execução total do contratado fica ajustado o valor de R$ 18. 000,00 (Dezoito mil reais), divididos em (12) parcelas mensais de R$ 1. 500,00 (Mil e Quinhentos reais), proposto pela CONTRATADA.

3.2 -Os pagamentos serão efetuados após a emissão da respectiva nota fiscal, mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela empresa contratada.

3.3 – Os pagamento serão realizados pela CONTRATANTE mediante comprovação de regularização fiscal, com retenção de tributo se for o caso.

3.4 – O Cronograma de Desembolso máximo por período será executado de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

3.5 – O contrato deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, conjugado na composição de preços dos valores básicos de cada item durante toda sua vigência e execução.

3.6 – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 - O prazo previsto para o consumo e fornecimento do objeto do presente contrato será da data de sua assinatura até 31/12/2018 ou á aquisição total do objeto do contrato, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

5.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária:

Câmara Municipal

01.001.01.031.1010.2002.33.90.39.00.00.00

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) Cumprir fielmente o presente contrato de modo que, no prazo estabelecido a execução seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de uso;

b) Realizar as despesas com serviços, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópias dos documentos de quitação;

c) Arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas, inclusive licença em repartições;

d) As despesas de deslocamento da empresa ao município para atendimento correrão por conta da empresa;

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;

b) Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

c) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;

d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;

e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das Notas Fiscais.

f) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial da obra ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;

g) Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela, inclusive ISSQN, IRRF e ao INSS.

h) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;

i) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10. 520, de 17 de julho de 2002. E, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

7.1.1. MULTA no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

7.1.2. MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

7.1.3. - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.1.4 A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

7.1.5. Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

7.1.6. As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

7.1.7 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.1.8 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão, dentro do mesmo prazo;

7.1.9 - Se a CONTRATADA não recolher ao CONTRATANTE o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será esta encaminhada para inscrição na Dívida Ativa.

7.1.10 - Será considerado valor total deste Contrato, para efeitos de aplicação das multas previstas nos itens desta cláusula, o somatório dos valores constantes nas Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA até a data da aplicação da respectiva penalidade.

7.1.11 - O prazo de apresentação de recurso referente à aplicação das penalidades será de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 - O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento;

8.2 - Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extra judicial, quando:

a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

b) constar do processo, a reincidência da CONTRATADA em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;

c) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, no fornecimento dos materiais;

d) ocorrer falência, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;

e) ocorrer as demais infrações previstas na Lei nº 8.666/93.

8.3 - Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo pertinente, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada;

8.4 - A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.5 - A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO 9.1 – O presente contrato está vinculado em todos os seus termos à proposta de preços da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS

10.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:

a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

b) extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato; d) fiscalização da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO 11.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por representante do CONTRATANTE, a ser designado por portaria pelo Legislativo, devendo este:

a) promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

b) atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;

b) solicitar ao Presidente da Câmara Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

12.2 - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias contados daquela data, em conformidade com o art. 61, parágrafo único da Lei nº8.666/93.

13.2 - As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações no contrato ou especificações se houve motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

14.2 – O contrato poderá ser aditado conforme disposição legal.

14.3 – As prorrogações de prazo de vigência deste contrato serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

14.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Barra do Garças - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Ribeirãozinho – MT, 02 de Janeiro de 2018.

(Original assinado)

_____

CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

Contratante

(Original assinado)

_____

RAFAELA FERREIRA RIBEIRO-ME

Contratada

TESTEMUNHAS:

_____

_____

NOME: NOME:

CPF: CPF:

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT/SECRETARIA CONTRATO Nº 2/2018 CÂMARA DE RIBEIRÃOZINHO-MT

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET

N° 02/2018

A **CÃMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO,** Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 01.829.575/0001-84, situada na Rua Antônio João, na cidade de Ribeirãozinho/MT**,** neste ato representada pelo (a) seu Presidente Vereador **AGOSTINHO CARNEIRO FILHO,** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 2600036-9 SSP/MTe inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º 761.551.371-53, na qualidade de **CONTRATANTE** e a **HI TECH NET LTDA-ME**, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 06. 133.628/0001-41, sito na Rua Epitácio Pessoa nº 157, CEP 78.613-000, representado pelo Sr. **WALHESNEY ANDRADE LOPES**, inscrito no CPF 593.584.241-68. e RG 34603536970052 SSP/GO. Doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes, acima nomeadas e qualificadas, têm entre si justo e acordado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET que será regido pelas clausulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Durante o prazo deste contrato, a CONTRATADA colocará a disposição do CONTRATANTE os serviços abaixo descritos:

1.2 Liberação de ponto de internet para utilização dos trabalhos da Câmara Municipal de Ribeirãozinho/MT;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

2.1 Pela prestação dos serviços mencionados na clausula acima, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R$ 3.696,00 (Três mil, Seiscentos e noventa e seis reais) com vencimento no ultimo dia útil de cada mês que serão pagos em **12 (Doze)** parcelas mensais e iguais de R$ **308,00 (Trezentos e oito reais)**

2.2 O pagamento da contribuição será efetuado até o dia 30 **de cada mês**, a partir de **FEVEREIRO de 2017**, por meio de boletos bancários à contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O presente contrato é celebrado pelo prazo de 12 (Doze) meses com início em 02 de Janeiro de dois mil e Dezoito.

CLÁUSULA QUARTA – DO CASO DE RECISÕES

4.1 O presente contrato poderá ser imediatamente rescindido, por qualquer das partes, em caso de violação aqui contida que não tenha sido sanado dentro do prazo de 15 (quinze) dias (ou prazo menor, quando expressamente previsto neste instrumento) a contar do recebimento da notificação (por carta ou e-mail) da parte comunicando tal descumprimento.

4.2 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo mediante comunicação com antecedência mínima de 30 (trina) dias. Caso a rescisão seja solicitada pelo CONTRATANTE, a comunicação deverá ser feita a central de atendimento, através dos telefones disponibilizados na pagina de serviços ao assinante do site da CONTRATADA. A central de atendimento informará os procedimentos necessários para a efetivação do cancelamento. O termino antecipado do contrato não acarretará qualquer ônus para qualquer uma das partes, ficando, contudo, o CONTRATANTE obrigado a pagar os valores até então devidos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 O presente contrato, de prestação de serviço, pela sua natureza, é de execução continuada e terá vigência inicial no período compreendido entre **02/01/2018 a 31/12/2018**

Parágrafo Único. O prazo do presente contrato poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE **RIBEIRÃOZINHO/MT**

2.001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.39 – Outros serviços Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 - A CONTRATADA não se responsabiliza pelas transações comerciais efetuadas online, as quais serão de inteira responsabilidade do CONTRATANTE e de quem disponibilizar produtos ou serviços a venda via internet. A CONTRATADA tampouco se responsabiliza pelo conteúdo disponibilizado na internet ou por eventuais danos que venham a ocorrer nos equipamentos do contratante provocado pelo mau uso de qualquer software ou conexões. A contratada não garante que o funcionamento da conexão via cabo, esteja isento de falhas e/ou interrupções. Fica claro ainda que o sistema contratada poderá ficar temporariamente fora do ar, em algumas circunstancias excepcionais, tais como manutenção do sistema caso fortuito e /ou força maior.

7.2 – o CONTRATANTE obriga-se a arcar com todos os custo e despesas necessárias para possibilitar a conexão pelo acesso da contratada.

CLÁSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – A CONTRATADA reserva-se o direito de, a seu critério e a qualquer tempo modificar, adicionar ou remover quaisquer clausula ou condições deste contrato havendo concordância com o CONTRATANTE. Não havendo CONCORDANCIA DO CONTRATANTE, este poderá rescindir o contrato sem qualquer ônus, mediante comunicação por e-mail, ou via postal, dentro do prazo de 10 (dez) dias da data da alteração.

8.2 – O CONTRATANTE será responsável pelo uso dos serviços providos pela CONTRATADA e pela fiel observância de todas as leis, decretos e regulamento aplicável e das normas de seguranças e privacidade pública e divulgadas pela CONTRATADA em seu site.

8.3 – A CONTRATADA se exime, ainda, de qualquer responsabilidade por custos, prejuízos e/ou danos causados a usuário ou a terceiros por conteúdo, propaganda, produtos, serviços contidos ou oferecidos em site visitados por meio do acesso provido, nem mesmo quando houver no seu próprio portal “links” ou publicidade relativa a tais sites, negociações de qualquer natureza envolvendo usuários e anunciantes ou titulares de sites apontados, incluindo participação em promoções e sorteios, contratação de serviços ou oferecimento de mercadorias, e falhas no sistema de acesso, ainda que por motivo que lhe seja atribuível, ficando estabelecido que o acesso será fornecido tal como estiver disponível;

8.4 – Este contrato constitui o entendimento integral entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA. O CONTRATANTE não poderá ceder a terceiros seus direitos decorrentes deste contrato sem previa anuência por escrito da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de **BARRA DO GARÇAS/MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ribeirãozinho/MT, 02 de Janeiro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO/MT

AGOSTINHO CARNEIRO FILHO

PRESIDENTE

HI TECH NET LTDA-ME

Walhesney Andrade Lopes

Contratada

TESTEMUNHAS:

WELERSON DE SOUSA PAIVA

RG nº. 00373 SSPMT

LUCINEIDE XAVIER GULARTE

CPF n.º 972.394.415-00

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT/SECRETARIA
CONTRATO Nº 3/2018 CÂMARA DE RIBEIRÃOZINHO-MT

CONTRATO DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIAÇÃO Nº 03/2018 A UNIÃO DAS CÂMARAS

MUNICIPAIS DE MATO GROSSO - UCMMAT

A **CÃMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO,** Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 01.829.575/0001-84, situada na Rua Antônio João, na cidade de Ribeirãozinho/MT**,** neste ato representada pelo (a) seu Presidente Vereador **AGOSTINHO CARNEIRO FILHO,** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 26000369 **SSP/MT** e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º **761.551.371-53**, doravante denominada **ASSOCIADA** e a **UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 33.003. 757/0001 -98, sito na Rua Joaquim Murtinho nº 1.713, esquina com a Rua Senador Metello, na cidade de Cuiabá – MT, neste ato representado pelo Vereador **RAFAEL PIOVEZAN DE CAMPOS**, portador inscrito no **CPF/MF sob o n.º 027.378.711-07**, na qualidade de **ASSOCIANTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**,conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a associação da Câmara Municipal e Vereadores do Município de **RIBEIRÃOZINHO/MT** à UCMMAT – União Das Câmaras Municipais Do Estado de Mato Grosso.

1.2 A Associação far-se-á por meio de pagamento de contribuição associativa.

1.3 A Câmara Municipal associada, em dia com suas obrigações obtém com a associação à UCMMAT, a disponibilidade dos direitos e deveres estabelecidos em seu Estatuto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

2.1 O valor global da contribuição para o exercício de 2018 é de R$ **4. 400,00 (Quatro mil quatrocentos reais)**que serão pagos em **11 (Onze)** parcelas mensais e iguais de R$ **400,00 (Quatrocentos reais)**

2.2 O repasse da contribuição será efetuado até o dia **30 de cada mês**, a partir de **FEVEREIRO de 2018**, por meio de boletos bancários à contratada.

Parágrafo Único. O valor da contribuição poderá ser reajustado a cada (12) doze meses, por acordo prévio, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

3.1 O presente contrato poderá ser rescindido de comum acordo das partes, ou unilateralmente pela UCMMAT, mediante notificação por escrito, com o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro. Constituem motivos justos para rescisão deste contrato pela UCMMAT:

a) solicitação por parte de vereadores de exercício de atividades não previstas no Estatuto social da Entidade;

b) falta de cumprimento, pela Câmara Municipal, de quaisquer obrigações inerentes a este contrato de contribuição associativa;

c) falta do pagamento da contribuição associativa, conforme prevista na cláusula segunda deste contrato;

d) desobediência ao Estatuto Social da UCMMAT, por quaisquer das partes associadas;

e) motivo de força maior devidamente justificado e aceito pela outra parte.

CLÁUSULA QUARTA – DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

4.1 Em caso de inadimplemento de uma das partes o infrator arcará com o pagamento de multa contratual conforme se segue:

a) atualização monetária de 0,01% (um décimo por cento) por dia de atraso, por parte da contratante, a partir do 1º dia após o vencimento;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual para ambas as partes no caso de não haver o cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 O presente contrato associativo, pela sua natureza, é de execução continuada e terá vigência inicial no período compreendido entre **01/02/ 2018 a 31/12/2018**

Parágrafo Único. O prazo do presente contrato poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

6.1 Este contrato é celebrado com dispensa de Licitação, conforme Resolução de Consulta nº 42/2008/TCE/MT.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE **RIBEIRÃOZINHO/MT**

2.001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.41 – CONTRIBUIÇÕES

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 As partes elegem o foro da Comarca de **BARRA DO GARÇAS/MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ribeirãozinho/MT, 22 de Janeiro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DERIBEIRÃOZINHO/MT

AGOSTINHO CARNEIRO FILHO

PRESIDENTE

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO

RAFAEL PIOVEZAN DE CAMPOS

PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DECRETO Nº 871, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR II SENHOR ANDERSON DA SILVA DE ALMEIDA.

O Senhor **HELIO JOSE SCHWAAB**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

DECRETA

Art. 1º - **A EXONERAÇÃO do Senhor ANDERSON DA SILVA DE ALMEIDA,** portador da cédula de identidade RG nº 1483507-0 SSP/MT e CPF nº 881.949.571-68, nomeado conforme Decreto nº 825 de 04 de Janeiro de 2017, o qual exercia o Cargo de Assessor Parlamentar II, de provimento comissionado, símbolo DA-IV, constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data e será publicado e afixado em local de costume e revoga as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e Dezoito.

HELIO JOSÉ SCHWAAB

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

NILTON DALLA PRIA

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DECRETO Nº 877 DE 6 DE FEVEREIRO DE 2018.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA.

O Senhor **HELIO JOSE SCHWAAB**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

Considerando o Feriado de Carnaval do dia 13 de fevereiro de 2018;

Considerando o disposto no Art. 45, §1º da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo na Câmara Municipal no dia 12 de fevereiro de 2018 (segunda-feira), no período integral e no dia 14 de Fevereiro de 2018 (quarta-feira) durante o período matutino, retornando o expediente normal a partir das 13h.

Art. 2º A 2ª Sessão Ordinária fica marcada para o dia 14 de Fevereiro de 2018, com início às 14h.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, 41º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

HELIO JOSÉ SCHWAAB

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

NILTON DALLA PRIA

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DECRETO Nº 876 DE 5 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR PARLAMENTAR I, SENHOR BRUNO ROGÉRIO FRANÇA PRADO.

O Senhor **HELIO JOSE SCHWAAB**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

DECRETA

Art. 1º - **A NOMEAÇÃO** do Senhor **BRUNO ROGÉRIO FRANÇA PRADO,** portador da cédula de identidade RG nº 2313234-5 SSP/MT e CPF nº 053. 182.361-03, para o Cargo Assessor Parlamentar I, de provimento comissionado, símbolo **DA-III**, constante do anexo **II** da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009, devendo cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao mencionado cargo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

HELIO JOSÉ SCHWAAB

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

NILTON DALLA PRIA

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DECRETO Nº 874 DE 1 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR PARLAMENTAR II, SENHOR KALEB MALAQUIAS ALVES.

O Senhor **HELIO JOSE SCHWAAB**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

DECRETA

Art. 1º - **A NOMEAÇÃO** do Senhor **KALEB MALAQUIAS ALVES,** portador da cédula de identidade RG nº 2649158-2 SSP/MT e CPF nº 011.354. 161-92, para o Cargo Assessor Parlamentar II, de provimento comissionado, símbolo **DA-IV**, constante do anexo **II** da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009, devendo cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao mencionado cargo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

HELIO JOSÉ SCHWAAB

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

NILTON DALLA PRIA

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DECRETO Nº 873 DE 1 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR PARLAMENTAR I, SENHOR ANDERSON AS SILVA DE ALMEIDA

O Senhor **HELIO JOSE SCHWAAB**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

DECRETA

Art. 1º - **A NOMEAÇÃO** do Senhor **ANDERSON DA SILVA DE ALMEIDA,** portador da cédula de identidade RG nº 1483507-0 SSP/MT e CPF nº 881. 949.571-68, para o Cargo Assessor Parlamentar I, de provimento comissionado, símbolo **DA-III**, constante do anexo **II** da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009, devendo cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao mencionado cargo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

HELIO JOSÉ SCHWAAB

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

NILTON DALLA PRIA

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DECRETO Nº 869, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR I SENHOR FABIANO APARECIDO DE SOUZA.

O Senhor **HELIO JOSE SCHWAAB**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

DECRETA

Art. 1º - **A EXONERAÇÃO** do Senhor **FABIANO APARECIDO DE SOUZA**, portador da cédula de identidade RG nº 1.303.769-2 SSP/MT e CPF nº 887.736.471-87, nomeado pelo o Decreto nº 722 de 19 de maio de 2015, o qual exercia o Cargo de Assessor Parlamentar I, de provimento comissionado, símbolo DA-III, constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data e será publicado e afixado em local de costume e revoga as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e Dezoito.

HELIO JOSÉ SCHWAAB

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

NILTON DALLA PRIA

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DECRETO Nº 870, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ASSESSORA PARLAMENTAR I SENHORA SILVANA MARTINS GONÇALVES.

O Senhor **HELIO JOSE SCHWAAB**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

DECRETA

Art. 1º - **A EXONERAÇÃO da Senhora SILVANA MARTINS GONÇALVES**, portadora da cédula de identidade RG nº 1676815-9 SSP/MT e CPF nº 017.494.741-07, nomeada conforme Decreto nº 823 de 04 de Janeiro de 2017, a qual exercia o Cargo de Assessora Parlamentar I, de provimento comissionado, símbolo DA-III, constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data e será publicado e afixado em local de costume e revoga as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e Dezoito.

HELIO JOSÉ SCHWAAB

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

NILTON DALLA PRIA

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALTO DO RIO PARAGUAI

AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O CONSÓRIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI, COM SEDE NA PRAÇA DA BÍBLIA, Nº 174, CENTRO, ARENÁPOLIS – MT, VEM POR MEIO DESTE RETIFICAR A RESOLUÇÃO Nº 003/2018 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes), PÁGINAS 06 E 07 DO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2018 CONFORME SEGUE ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	GRAU DE ESCOLARIDADE	TIPO CARGO	REMUNERAÇÃO
Secretária Administrativo	01	40 h Semanais	Médio	Nomeação	R$ 1.720,00

LEIA-SE:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	GRAU DE ESCOLARIDADE	TIPO CARGO	REMUNERAÇÃO
Secretária Administrativo	01	40 h Semanais	Médio	Nomeação	R$ 1.142,04

ARENÁPOLIS-MT, 06 de Fevereiro de 2.018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Presidente CIDES-ARP

RESOLUÇÃO N° 004/2018 DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

RESOLUÇÃO N° 004/2018 DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

RESOLUÇÃO N° 004/2018 DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre nomeação para o Cargo de Vigia do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, e da outras providências."

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao que determina o estatuto, o regimento interno e a Resolução Nº 001/2015.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Sr. **JURANDI DA SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, devidamente inscrito no CPF sob 593.838.361-72, portador da cédula de identidade RG nº 1.002.530, SSP/MT, residente e domiciliada na Rua João Ponce de Arruda, nº 523, Bairro Tapirapuã Nortelândia-MT, para ocupar o cargo de Vigia do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, a partir desta data.

Art. 2º - São competências do cargo:

Zelar pela segurança patrimonial do Consórcio;

Vigiar e zelar pelos bens móveis e imóveis da fundação;

Relatar os fatos ocorridos, durante o período de vigilância, à chefia imediata;

Controlar e orientar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais, exigindo a necessário identificação de credenciais visadas pelo órgão competente;

Vistoriar rotineiramente a parte externa da fundação e o fechamento das dependências internas, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de segurança dos servidores e usuários;

Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogadas as disposições em contrário.

CIDES do Alto do Rio Paraguai

Nortelândia-MT, em 12 de Janeiro de 2018

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Presidente Cides Alto do Rio Paraguai

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO BALANÇO GERAL EXERCÍCIO 2017

O SENHOR WEMERSON ADÃO PRATA, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 31, § 3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, COMUNICA QUE AS CONTAS ANUAIS DO CONSÓRCIO REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE. AS CONTAS SE ENCONTRAM NA SEDE DO CONSÓRCIO NA RUA MARECHAL DUTRA, N.248, BAIRRO ZE FERINO, EM SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT.

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS–MT,31 DE JANEIRO DE2018.

WEMERSON ADÃO PRATA

PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017

Texto:

PROC. LICITATÓRIO: 13/2017 PREGÃO PRESENCIAL: 12/2017

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO AMBIENTAL DO VALE GUAPORE (CIDESA);

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO DE TANQUES DE CULTIVOS DE PESCADO EM PEQUENA PROPRIEDADES RURAIS NO MUNICIPIOS CONSORCIADOS.CONVENIO FEDERAL N° 831111.2016

PRAZO: 12 Meses, a partir de 11 de Dezembro 2017

CONTRATADO: TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA;

VALOR TOTAL: – R$3.466.000,00 (TRÊS MILHÕES QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS MIL)

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO AMBIENTAL DO VALE GUAPORE**, 06 DE FEVEREIRO 2017.**

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº 002 /2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2018

REGISTRO DE PREÇOS Nº 002 /2018

Objeto: ***Pregão Presencial com Registro de Preço, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de oftalmologia para realização de procedimentos cirurgicos do aparelho da visão, em regime de mutirão, para atender a demanda dos municipios integrantes deste Consórcio.***

Dia: 23 de fevereiro de 2018

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 13:30hs até as 14:00hs, do dia 23 de fevereiro de 2018

Abertura do envelope Nº 01: Às 14:00hs, **do dia 23 de fevereiro de 2018**, no endereço abaixo.

Edital Completo: Afixado no endereço Avenida Blumenau, Nº 500 , Jarim Amazômia, Sorriso- MT. CEP: 78890-000 – Fone: 66 35443358 ou 3544 4109 e na Internet, site www.consorciovaledotelespires.com.br

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde - MT, 06 de fevereiro de 2018.

Angélica Tamara dos Santos

Pregoeira

Objeto: ***Pregão Presencial com Registro de Preço, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de oftalmologia para realização de procedimentos cirurgicos do aparelho da visão, em regime de mutirão, para atender a demanda dos municipios integrantes deste Consórcio.***

Dia: 23 de fevereiro de 2018

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 13:30hs até as 14:00hs, do dia 23 de fevereiro de 2018

Abertura do envelope Nº 01: Às 14:00hs, **do dia 23 de fevereiro de 2018**, no endereço abaixo.

Edital Completo: Afixado no endereço Avenida Blumenau, Nº 500 , Jarim Amazômia, Sorriso- MT. CEP: 78890-000 – Fone: 66 35443358 ou 3544 4109 e na Internet, site www.consorciovaledotelespires.com.br

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde - MT, 06 de fevereiro de 2018.

Angélica Tamara dos Santos

Pregoeira

CANCELAMENTO DE ITENS NORGE PHARMA

NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA

CNPJ nº 08.139.622/0001-07

Rua Valparaiso nº 84

Bairro Jardim das Americas

Cuiaba/MT

Referente: Pregão Presencial nº 001/2017

Registro de Preços nº 002/2017

Objeto:	Cancelamento do Registro de Preços dos seguintes ites constantes do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2017 - Item 312: ENOXAPARINA, 20MG/0,2 ML, INJETÁVEL, MARCA: MYLAN; - Item 313: ENOXAPARINA, 40MG/0,4 ML, INJETÁVEL, MARCA: MYLAN; - Item 314: ENOXAPARINA, 60MG/0,6 ML, INJETÁVEL, MARCA: MYLAN; - Item 315: ENOXAPARINA, 80MG/0,8 ML, INJETÁVEL, MARCA: MYLAN

Vimos através do presente informar que o pedido de cancelamento de itens do Registro de Preços, apresentado pela empresa **NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA**, referente aos itens relacionados acima, foi submetido a análise e **deferidO**, em conformidade com o despacho do presidente, e

parecer jurídico anexo, cujas razões são a ele remetidas de modo a evitar tautologia, fazendo parte integrante deste documento.

Outrossim, pontuamos que se trata-se de resolução parcial do Instrumento Contratual - Ata de Registro de Preços nº 002/2017-D, exclusivamente em relação à obrigação de fornecimento dos itens aqui expressamente referidos, permanecendo vigente e hígida a Ata de Registro de Preços nº 002/2017 – D, em relação aos demais itens e preços registrados, notadamente quanto à obrigação de entrega dos medicamentos, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato, nos termos do que estabece a Clausula SÉTIMA da Ata de Registro de Preços nº 02/2017 - D, referente ao Pregão Eletrônico n° 001/2017, sem prejuízo das demais que a lei estabelece.

Sorriso-MT, 26 de janeiro de 2018

Solimara Lígia Moura

Secretária Executiva

Angélica Tamara dos Santos

Gerente Administrativa Operacional

EXTRATOS DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO Nº 007/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2018

CREDOR: J. L. DE MELLO PINHEIRO - ME

DATA:06/02/2018

OBJETO: CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo **CONSULTAS E EXAMES** para atendimento da demanda de 15 (municipios) integrantes do Consorcio Público Vale do Teles Pires.

VIGÊNCIA: 16/01/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017

CREDENCIAMENTO Nº 007/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2018

CREDOR: INSTITUTO LUVERDENSE DE UROLOGIA LTDA -ME

DATA: 06/02/2018

OBJETO: CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo **CONSULTAS E EXAMES** para atendimento da demanda de 15 (municipios) integrantes do Consorcio Público Vale do Teles Pires.

VIGÊNCIA: 16/01/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017

CREDENCIAMENTO Nº 007/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2018

CREDOR: JANDER GUEDES FAVARO & CIA LTDA - EPP

DATA:06/02/2018

OBJETO: CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo **CONSULTAS E EXAMES** para atendimento da demanda de 15 (municipios) integrantes do Consorcio Público Vale do Teles Pires.

VIGÊNCIA: 16/01/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017

CREDENCIAMENTO Nº 007/2017

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 011/2017

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA:CLINICA DE RADIOLOGIA PRIME DIAGNÓSTICO LTDA - ME**CNPJ:** 17.905.358/0001-66**OBJETO**: Acrescer o prazo de vigência do Contrato n.º 011/2017, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de 01/01/2018 até 31/08/2018, e prorrogar o quantitativo total do objeto do Contrato, previsto em sua Cláusula 4ª, visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados em **EXAME USG ABDOME INFERIOR, EXAME USG ABDOME SUPERIOR, EXAME USG ABDOME TOTAL, EXAME USG OBSTÉTRICA, EXAME USG MAMA, EXAME USG RENAL, EXAME USG VIAS URINÁRIAS, EXAME USG DE TIREÓIDE COM DOPPLER CERVICAL**, nos Municípios de Poxoréu e Rondonópolis, aos pacientes dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$ 159.246,00 (cento e cinquenta e nove mil duzentos e quarenta e seis reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/01/2.018 a 31/08/2.018 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
RESOLUÇÕES Nº 002, 003,004/2018

RESOLUÇÃO N.º 002/2018

Dispõe sobre a alteração do valor da gratificação ao desempenho da atividade de Pregoeiro e de Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT**, Sr. Fabio Schroeter, Prefeito do Município de Campo Verde/MT,no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e demais disposições legais aplicáveis, **CONSIDERANDO** as disposições da Lei 8.666/93, Lei Federal 11.107/05, Decreto Federal 6.017/05, Resolução nº 002/2017, bem como a deliberação do Conselho Diretor do CORESS/MT,

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar o valor previsto no *§* 1º do artigo 1º da Resolução 002/2017, a título de gratificação de função aos servidores designados para compor e desempenhar as funções do cargo de Presidente da Comissão de Licitação e de Pregoeiro, que passa a ser de R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições previstas na Resolução nº 002/2017.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Rondonópolis/MT, 04 de janeiro de 2.018.

_____

FABIO SCHROETER

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

RESOLUÇÃO N.º 003/2018

Dispõe sobre a nomeação da Pregoeira e dos membros da Equipe de Apoio do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso, para o exercício de 2.018, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT**, Sr. Fabio Schroeter, Prefeito do Município de Campo Verde/MT,no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e demais disposições legais aplicáveis, CONSIDERANDO a disposição da Lei 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 6.017/05 e Resolução 002/2017,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear como Pregoeira e como Membros da Equipe de Apoio, para realizar os Processos Licitatórios na modalidade Pregão, as servidoras cedidas ao Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso pelo Município de Jaciara e Primavera do Leste, bem como a servidora, ocupante do cargo de Assistente Administrativo do CORESS/MT, abaixo relacionados:

Pregoeira: Ana Cláudia Nascimento Silva Oliveira;

Membro da equipe de apoio: Mayza Rangel Blaszak;

Membro da equipe de apoio: Solayne Polinati Silva;

Artigo 2º - Os servidores nomeados no artigo supra formarão uma Comissão que se reunirá, sempre que necessário, com a presença de no mínimo 02 (dois) de seus componentes, incluindo-se o Pregoeiro.

Parágrafo primeiro - Nos casos em que se faça necessário conhecimento técnico específico sobre matéria do objeto da licitação, poderá ser convocado para integrar a comissão, servidor e/ou contratado conhecedor/especialista da área no assunto em questão.

Artigo 3º - As atribuições do Pregoeiro, dentre outras, incluem:

I – A coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

II – O credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

III – O recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

IV – A abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

V – A seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observando o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;

VI – A classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

VII – A negociação do preço com vistas à sua redução;

VIII – A análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

IX – A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XX, do artigo 4º, da Lei que regulamento o pregão;

X – A elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

Do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;

Das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;

Dos lances e da classificação das ofertas;

Da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;

Da negociação de preço;

Da análise do documentos de habilitação;

Da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

XI – O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;

XII – Propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Rondonópolis/MT, 05 de janeiro de 2.018.

_____

FABIO SCHROETER

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

RESOLUÇÃO N.º 004/2018

Dispõe sobre a nomeação dos Membros da Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso, para o exercício de 2.017.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT**, Sr. Fabio Schroeter, Prefeito do Município de Campo Verde/MT,no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e demais disposições legais aplicáveis, CONSIDERANDO as disposições da Lei 8.666/93, da Lei Federal 11.107/05, Decreto Federal 6.017/05 e Resolução 002/2017,

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, com a finalidade de dirigir e coordenar a operacionalização dos processos licitatórios nos termos dos Editais específicos, da seguinte forma:

Presidente: Ana Cláudia Nascimento Silva Oliveira;

Secretária: Solayne Polinati Silva;

Membro: Mayza Rangel Blaszak.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Rondonópolis/MT, 05 de janeiro de 2.018.

_____

FABIO SCHROETER

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO VII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 039/2015

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: ALEIXO SILVA NETO – ME **CNPJ:** 22.303.848/0001-22

ONDE SE LÊ: OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 039/2015, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de

01/01/2018 até 31/03/2018, e prorrogar o quantitativo total do objeto do contrato, previsto em sua Cláusula 4ª, visando a continuidade dos atendimentos de **Exames de Colonoscopia, Colonoscopia com Polipectomia, Endoscopia Digestiva Alta e Endoscopia Digestiva Alta com Polipectomia**, realizados no Município de Campo Verde, aos pacientes dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público. **LEIA-SE:** Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 039/2015, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de 01/01/2018 até 31/03/2018, visando a continuidade dos atendimentos de **Exames de Colonoscopia, Colonoscopia com Polipectomia, Endoscopia Digestiva Alta e Endoscopia Digestiva Alta com Polipectomia**, realizados no Município de Campo Verde, aos pacientes dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

Permanecem inalteradas as demais previsões contidas no VII Termo Aditivo do Contrato nº 039/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PORTARIA 007/2018

PORTARIA Nº. 007/2018

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORIA DE GABINETE, DO MUNICIPIO DE ACORIZAL - MT".

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, **SR. CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **SR°. MARCIO LUIZ DA SILVA Nº. 293.287.051-34,** para exercer o Cargo de Coordenadoria de Gabinete, do Município de Acorizal - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de fevereiro de 2018.

_____

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: ROETH MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.

VALOR: 467.800,00

DATA: 05.02.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

LICITAÇÃO: 067/2017

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: ROETH MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA.

VALOR: 185.400,00

DATA: 23.01.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

LICITAÇÃO: 068/2017 PR

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
CONTRATO Nº 004/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTRATADO: ROETH MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA.

CONVÊNIO: 850544/2017/MAPA/CAIXA

VALOR: 185.400,00

DATA: 26.01.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
CONTRATO Nº 008/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTRATADO: ROETH MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.

CONVÊNIO: 828162/2016/SUDAM

VALOR: 467.800,00

DATA: 05.02.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
CONTRATO Nº 005/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTRATADO: CARLOS DA SILVA BELFORT VIEIRA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS.

Item	Qtd.	Descrição	Unit.	Total
1	356	Gás de petróleo liquefeito 13 Kg	91,09	32.428,04
2	432	Água mineral de 20 Lts.	7,90	3.412,80
3	23	Gás de petróleo 45 kg	278,76	6.411,48
		TOTAL		42.252,32

VALOR: 42.252,32

DATA: 29.01.2018

VIGÊNCIA: 31.12.2018

LICITAÇÃO: 004/2017 PR

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
CONTRATO Nº 006/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTRATADO: CONSTRUTORA REZENDE LTDA

OBJETO: CONSTRUÇÃO CICLOVIA NA AVENIDA ARAGUAIA NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT .

VALOR: 865.068,01

DATA: 31.01.2018

VIGÊNCIA: 28.09.2018

LICITAÇÃO: 007/2017 TP

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
CONTRATO Nº 007/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTRATADO: CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	1512	MATRIZ DE ACO - EM ROLO DE 7MM X 50CM	UND	50	2,15	107,50
2	25452	MEPIVACAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 % SEM VASOCONSTRITOR, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL - CX C/100 UND	CONJ	4	165,00	660,00
3	25525	LIMA KERR PRIMEIRA SERIE 15-40 DE 31MM-FLEXOFILE C/ 06	CONJ	30	71,00	2.130,00
4	29489	AGULHA, GENGIVAL, 27G LONGA, CORPO EM ACO INOX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, ADAPTAVEL A SERINGA	CONJ	10	33,70	337,00
5	29533	FIO DE SUTURA MONONYLON - CALIBRE, N.4-0, COM AGULHA CUTICULAR 3/8 DE CIRCUNFERENCIA 2,0 CM (CUTICULAR).	UND	30	38,00	1.140,00
6	29540	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZAVEL, NANOPARTICULADAS, PASTOSA A2 4G	UND	20	62,00	1.240,00
7	29577	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 12, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS	CONJ	10	30,00	300,00
8	29578	LAMINA DE BISTURI NUMERO 15	CONJ	10	30,00	300,00
9	29631	MATRIZ ODONTOLOGICA, ACO INOXIDAVEL, FITA, ROLO 50CM, 5 MM, DESCARTAVEL	UND	50	1,93	96,50
10	29654	LIMA ODONTOLOGICO, ACO INOXIDAVEL, TIPO KERR FLEXIVEL, 25 MM, DIGITAL, 1ª SERIE/15 A 40, CX C/ 6	CONJ	30	53,00	1.590,00
11	29706	MUFLA ODONTOLOGICA Nº 06 PARA MICROONDAS	UND	2	186,00	372,00
12	29730	DENTE ARTIFICIAL, DUPLA PRENSAGEM, POSTERIORES SUPERIORES, P3, COR 66, 8X1	CONJ	100	16,85	1.685,00
13	30089	ANESTESICO TOPICO, BENZOCAINA, 200MG/G, GEL TOPICO 12G	UND	20	12,00	240,00
14	30103	CONE ENDODONTICO, PRINCIPAL, GUTA-PERCHA, 28 MM, F1, 80X1	CONJ	10	88,00	880,00
15	32123	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, APRESENTACAO EM SERINGA DE 4 GRAMAS, COR A1.	UND	20	62,00	1.240,00
						12.318,00

VALOR: 12.318,00

DATA: 02.02.2018

VIGÊNCIA: 31.12.2018

LICITAÇÃO: 005/2018 DL

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: E M P SOUZA ME

OBJETO: TRANSPORTE ESCOLAR ANO LETIVO 2018.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	KM	UNITÁRIO	TOTAL
23.931	Transporte Escolar Rota 01 – Buritizal	21.780	5,00	108.900,00
23.932	Transporte Escolar Rota 02 – Jaraguá Velho	20.086	5,00	100.430,00
23.933	Transporte Escolar Rota 03 – São Paulo	35.816	4,09	146.487,44
23.934	Transporte Escolar Rota 04 – Serra Azula/ Água Limpa	21.780	4,29	93.436,20
23.935	Transporte Escolar Rota 05 – Jucarana	45.254	3,40	153.863,60
23.936	Transporte Escolar Rota 06 – Mata Verde	31.702	4,57	144.878,14
23.937	Transporte Escolar Rota 07 – Xavantina	53.240	3,99	212.427,60
32.399	Transporte Escolar Rota 08 – Tauá	29.040	4,78	138.811,20
32.400	Transporte Escolar Rota 09 – Sandú	29.040	4,80	139.392,00
32.401	Transporte Escolar Rota 10 – Água Boa	33.880	4,87	164.995,60
32.402	Transporte Escolar Rota 11 – Jandira	29.040	4,84	140.553,60
32.403	Transporte Escolar Rota 12 – Brinquedo Bandeirante	38.720	4,80	185.856,00

VALOR: 1.730.031,38

DATA: 05.02.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

LICITAÇÃO: 002/2018 PR

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: LB DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNT	TOTAL
07	436309	FRASCO COLETOR PARA EXAME DE FEZES COM ESPATULA 50 ML – COPROPLUS	UNID	6000	3,30	19.800,00

VALOR: 19.800,00

DATA: 22.01.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

LICITAÇÃO: 015/2017 PR

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: W. N DIAGNÓSTICA EIRELI EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNT.	TOTAL
3	414279	SUPORTE DE METAL – CRAL	UNID	2	115,00	230,00
8	150577	SACO PARA AUTOCLAVE 20 LT PCT 20 UND. CRAL	CONJ	15	13,50	202,50
10	439695	SERINGA 5 ML COM AGULHA 25X7. - DESCARPACK	UNID	40500	0,25	10.125,00
13	345595	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR 100 LT PCT. 100 UNID. – CRAL	UNID	20	55,00	1.100,00
14	269941	ALCOOL 70% 1 L - CX C/12 UNI. CICLOFARMA	CONJ	20	82,50	1.650,00
15	296524	TERMOMETRO QUIMICO PARA LABORATÓRIO - INCONTERM	UND	02	51,40	102,80
25	387224	REAGENTE ANALITICO ALCOOL-ACETONA 1000 ML. - NEW PROV	UNID	25	28,00	700,00
32	328297	SACO LIXO HOSPITALAR 60 LT PCT. 100 UNID. – CIRURGICA FERNANDES	UNID	20	44,00	880,00
36	261818	BOBINA EM PAPEL ACETINADO 57 X 30 MM BRANCA – PIGATTO	UNID	25	12,00	300,00
38	331734	REAGENTE PARA DOSAGEM DE AMILASE – GOLD ANALISA	UNID	60	128,00	7.680,00
50	276294	MASCARA DESC. HOSPITALAR Nº 95 CX COM 20 – DESCARPACK	CONJ	36	81,00	2.916,00
51	253803	PINCA KELLY FORMA RETA 16 CM – SKAY	UNID	10	38,00	380,00
52	219922	SACO ESTERILIZACAO 40 L, PCT COM 10 UND – CRAL	CONJ	20	26,00	520,00
57	279887	FRASCO TIPO ALMOTOLIA 1.000 ML – J. PROLAB	UNID	2	15,00	30,00
58	273178	LAMINA BISTURI Nº 15 CX 100 LAMINAS – LABOR	CONJ	10	27,00	270,00
60	417796	SERINGA 10 ML COM AGULHA 25 X 0,7 - DESCARPACK	UNID	40500	0,40	16.200,00
63	409051	TUBO DE ENSAIO 15X100 MM DE 10 ML. - CRAL	UNID	1000	0,24	240,00
77	331735	REAGENTE DE FOSFATASE ALCALINA CINETICA – GOLD ANALISA	CONJ	50	20,48	1.024,00
85	413881	SORO CONTROLE NIVEL PATOLOGICO KIT 3 FRC – GOLD ANALISA	CONJ	5	68,00	340,00
88	343029	REAGENTE DE PROTEINA "C" REATIVA 1 UND CADA CAIXA. – WANA	UNID	30	24,00	720,00
91	334484	REAGENTE QUALITATIVO DE HIV I E II, CX 50 TESTES – WANA	CONJ	80	88,00	7.040,00
97	215750	CORANTE FUCSINA FENICADA LIQUIDA FRC 1 LT – NEW PROV	UNID	15	18,80	282,00
99	265970	CORANTE VIOLETA GENCIANA LIQUIDO FRC 1LT – NEW PROV	UNID	15	31,44	471,60
108	419370	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO – CRAL	UNID	700	0,50	350,00
110	413130	CAIXA EM POLIPROPILENO ARMAZENAMENTO DE 96 PONTEIRAS DE 1000 MICROLITROS COM TAMPA – CRAL	UNID	2	12,05	24,10
114	411360	TAMPA PARA TUBO DE ENSAIO 12MM COM ALETAS – CRAL	UNID	1000	0,06	60,00
115	410426	PIPETA SOROLOGICA GRADUADA DE 10 ML – CRAL	UNID	15	1,91	28,65
116	354906	ESCOVA PARA LAVAR TUDO DE ENSAIO 12X75MM. – VITORIA	UNID	10	3,60	36,00
119	259579	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE 3LT – SAFEPACK	UNID	30	5,00	150,00
120	408199	ESTANTE P/ TUBO DE ENSAIO PARA 100 TUBOS 13X75 MM – MOPAPE	UNID	5	40,00	200,00
121	420833	ESTANTE P/ TUBO DE ENSAIO, PARA 40 TUBOS 15X100 MM – MOPAPE	UNID	5	39,00	195,00
124	279889	FRASCO TIPO ALMOTOLIA 500 ML - J PROLAB	UNID	5	7,00	35,00
125	279887	ALMOTOLIA 250 ML – J. PROLAB	UNID	10	5,00	50,00
130	249600	PINCA CIRURGICA 15 CM – CIRURGICA FERNANDES	UNID	2	29,00	58,00
132	409030	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO NEUTRO 10 X 75MM. CRAL	UNID	1000	0,50	500,00
133	425825	SORO CONTROLE NIVEL NORMAL LIOFILIZADO KIT 3 FRC – GOLD ANALISE	CONJ	5	70,00	350,00
135	419390	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO – CRAL.	UNID	700	0,50	350,00
139	417367	SUPORTE PARA 6 MICROPIPETAS - KASVI	UNID	2	120,00	240,00

VALOR: 56.030,65

DATA: 22.01.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

LICITAÇÃO: 015/2017 PR

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: MARIA HELENA DE AVEIRO ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNT.	TOTAL
43	328077	DETERGENTE ENZIMATICO 1LT – KELLDRIN	UNID	40	43,50	1.740,00

VALOR: 1.740,00

DATA: 22.01.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

LICITAÇÃO: 015/2017 PR

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: PROBIOMA PRODUTOS NATURAIS DOS BIOMAS BRASILEIROS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNT.	TOTAL
9	235237	TERMOMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA – ALFA	UNID	6	44,97	269,82
11	327358	CORANTE AZUL DE METILENO LIQUIDO FRC 01 LT – FMF.	LT	15	57,99	869,85
12	395610	REAGENTE ANALITICO ALCOOL-ACIDO SOL. 1% FRC 1000 ML – FMF	UNID	20	41,99	839,80
16	235374	TERMO-HIGROMETRO DIGITAL USO INTERNO – PALYMAC	UNID	6	48,99	293,94
19	346633	ALCOOL ETILICO 1L TEOR 99,5% CX 12 UND – ATRION.	UNID	20	145,79	2.915,80
21	380528	REAGENTE ANALITICO ALCOOL-ACIDO SOL. 3% FRC 1000 ML – FMF	UNID	20	37,95	759,00
22	348265	ALCOOL METILICO FRASCO 1LT – DINAMICA	UNID	4	22,91	91,64
54	25496	CRONOMETRO DIGITAL – KIKOS	UNID	4	49,94	199,76
96	215749	CORANTE LIQUIDO DE GIEMSA 1 LT – FMF	UNID	7	107,00	749,00
98	215751	CORANTE LUGOL LIQUIDO SOL. 1% FRC 1LT – FMF.	UNID	15	41,69	625,35

VALOR: 7.613,96.

DATA: 22.01.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

LICITAÇÃO: 015/2017 PR

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNT.	TOTAL
18	341548	ESCOVA PARA LAVAR TUBO DE ENSAIO 10X75MM – J. PROLAB	UNID	10	5,48	54,80
23	346815	REAGENTE QUALITATIVO DE ANTI BRUCELLA ABORTUS – EBRAM	CONJ	3	124,70	374,10
24	412440	SORO ANTI RH CONTROLE MONOCLONAL – IMUNOSCAM	UNID	30	21,00	630,00

26	353623	SOLUCAO ANTICOAGULANTE DE GLICOSE FR 500ML - RENYLAB	UNID	10	43,00	430,00
27	331701	ANTICOAGULANTE DE EDTA FRC 500 ML – RENYLAB	UNID	20	42,99	859,80
28	331741	KIT REAGENTE DE CALCIO – RENYLAB	CONJ	25	48,00	1.200,00
29	303151	LANCETA CX 200 UNID. – DIATEST	CONJ	20	10,30	206,00
30	424826	PONTEIRA MICROPIPETAS 200 MICROLITROS PCT 1000 UND. CRAL	CONJ	2	8,99	17,98
31	408630	PONTEIRA MICROPIPETA 1000 MICROLITROS PCT 1000 UND. CRAL	CONJ	2	19,99	39,98
34	337327	SORO COOMBS POLIESPECIFICO 10ML – IMUNOSCAN	UNID	3	33,99	101,97
35	150188	BOBINA PARA APARELHO BIOPLUS 2000 – DARU	UNID	25	3,67	91,75
39	331732	REAGENTE QUANTITATIVO DE HDL COLESTEROL – VIDA	UNID	70	29,99	2.099,30
45	409706	LAMINA VIDRO CANTO FOSCO 26X76MM CX 50 UNID – PRECISION	CONJ	20	3,49	69,80
46	409703	LAMINA VIDRO LISA 26X76MM – PRECISION	CONJ	10	2,99	29,90
59	275002	TORNIQUETE ADULTO VACUPLAST	UNID	20	13,50	270,00
61	436309	FRASCO COLETOR 50 ML – CRAL	UNID	30000	0,23	6.900,00
62	409050	TUBO FUNDO CONICO P/ CENTRIFUGA 10 ML PCT 200 UND – CRAL	UNID	1	54,00	54,00
64	409030	TUBO DE ENSAIO 10X75MM – CRAL	UNID	200	0,13	26,00
65	419961	ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO PARA 40 TUBOS DE 25MM – CRAL	UNID	5	58,00	290,00
66	334384	OLEO DE IMERSAO PARA MICROSCOPIA FRC 100 ML – RANYLAB	UNID	7	15,90	111,30
67	410426	PIPETA SOROLOGICA GRADUADA 5 ML – PRECISION	UNID	15	3,00	45,00
68	410554	MICROPIPETA DE 10 MICROLITROS – PEGUEPET	UNID	3	45,00	135,00
69	417188	MICROPIPETA DE 1000 MICROLITROS – PEGUEPET	UNID	3	45,00	135,00
70	417367	MICROPIPETA DE 500 MICROLITROS – PEGUEPET	UNID	2	46,00	92,00
71	408635	MICROPIPETA DE 200 MICROLITROS – PEGUEPET	UNID	3	67,00	201,00
72	408628	MICROPIPETA DE 20 MICROLITROS – PEGUEPET	UNID	3	46,30	138,90
73	415640	TIRA REAGENTE PARA UROANALISE FRC 100 TIRAS – SENSITIVE	UNID	90	22,23	2.000,70
74	331733	REAGENTE DE TRIGLICERIDEOS ENZIMATICO LIQUIDO – VIDA	CONJ	80	69,99	5.599,20
75	331732	REAGENTE DE COLESTEROL TOTAL – VIDA	CONJ	80	49,00	3.920,00
76	331408	REAGENTE DE GLICOSE ENZIMATICA LIQUIDA – VIDA	CONJ	80	31,99	2.559,20
78	331737	REAGENTE DE GAMA GLUTAMILTRANSFERASE CINETICA – VIDA	CONJ	50	99,00	4.950,00
79	334490	REAGENTE DE POTASSIO, COLORIMETRICO – VIDA	CONJ	10	430,00	4.300,00
80	331749	REAGENTE DE UREIA – VIDA	CONJ	60	77,90	4.674,00
81	331748	KIT DE REAGENTE DE ACIDO URICO – VIDA	CONJ	70	43,90	3.073,00
82	331747	KIT DE REAGENTE ALT/TGP – VIDA	CONJ	80	64,00	5.120,00
83	335459	CONJ COMPLETO DE REAGENTE AST/TGO – VIDA	CONJ	80	54,00	4.320,00
84	333334	KIT DE CREATININA – VIDA	CONJ	70	53,99	3.779,30
86	335453	REAGENTE DE FATOR REUMATOIDE (LATEX) – VIDA	CONJ	30	36,99	1.109,70
87	336258	REAGENTE DE ANTIESTREPTOLISINA "O"(ASO) – RENYLAB	CONJ	30	89,00	2.670,00
89	358549	REAGENTE QUALITATIVO DE ANTI TREPONEMA PALLIDUM – RENYLAB	CONJ	60	31,99	1.919,40
90	332727	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO - BETA HCG – EBRAM.	CONJ	50	21,49	1.074,50
92	412677	PLACA DE KLINE – LAMIGLASS	UNID	5	79,00	395,00
100	396184	SOLUCAO DE LISE 1 LT – VIDA.	UNID	50	302,50	15.125,00
101	396183	SOLUCAO DILUENTE 20 LT – VIDA	UNID	60	246,00	14.760,00
102	396185	SOLUCAO DE LIMPEZA 20 LT – VIDA	UNID	35	149,00	5.215,00
104	280350	REAGENTE SORO ANTI - A MONOCLONAL 10 ML – IMUNOSCAN	UNID	30	20,00	600,00
105	280351	REAGENTE SORO ANTI - B MONOCLONAL 10 ML – IMUNOSCAN.	UNID	30	21,00	630,00
106	280352	REAGENTE SORO ANTI - AB 10 ML MONOCLONAL – IMUNOSCAN	UNID	30	21,00	630,00
107	280353	REAGENTE SORO ANTI - D 10 ML, MONOCLONAL – IMUNOSCAN	UNID	30	34,40	1.032,00
109	13188	LAMPADA PARA MICROSCOPIO (6V/30W/G4) XELUX	UNID	10	40,00	400,00
113	429241	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO 13 MM 90 TUBOS – CRAL	UNID	5	15,90	79,50
122	428734	ESTANTE PARA TUBO ENSAIO 15 MM 90 UNID. – CRAL	UNID	5	31,00	155,00
123	420832	ESTANTE PARA TUBO ENSAIO 20 MM - 60 UND. – CRAL	UNID	5	24,70	123,50
126	410272	MICROPIPETA DE 100 MICROLITROS – PEGUEPET	UNID	3	48,00	144,00
127	408186	MICROTUBO 2 ML PCT 50 UND – CRAL	UNID	10	40,00	400,00
128	408187	MICROTUBO 5 ML PCT 50 UND – CRAL.	UNID	10	52,00	520,00
131	416525	PIPETA DE WESTERGREN 1 ML – PRECISION	UNID	10	5,24	52,40
134	331757	REAGENTE BILIRRUBINA COLORIMETRICA – VIDA	CONJ	80	40,95	3.276,00
136	327360	CORANTE FUCSINA FENICADA LIQUIDA FRC 1LT – RANYLAB	UNID	15	37,11	556,65
137	353696	REAGENTES QUIMICOS - DEXTROSOL 75MG FRC 300ML – RANYLAB	UNID	100	3,51	351,00
138	262076	LAMPADA PARA MICROSCOPIO HALOGENA (6V/20W/G4) – OSRAM	UNID	10	30,00	300,00

VALOR: 110.417,63

DATA: 22.01.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

LICITAÇÃO: 015/2017 PR

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISA LTDA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNT.	TOTAL
5	357712	ADESIVO CURATIVO REDONDO COM 500 UND – CRAL	CONJ	60	17,13	1.027,80
93	336499	REAGENTE QUALITATIVO ANTI DENGUE CX 20 TESTES - GOLD	CONJ	150	185,91	27.886,50
103	327536	CORANTE HEMATOLOGICO PANOTICO RAPIDO LIQUIDO, CX COM 3 FRASCOS – NEWPROV	CONJ	100	45,97	4.597,00

VALOR: 33.511,30

DATA: 22.01.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

LICITAÇÃO: 015/2017 PR

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: C. P. PINTO COMERCIO DE MATERIAL CIRÚRGICO EM GERAL EIRELI ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNT.	TOTAL
1	385112	MASCARA DESCARTAVEL HOSPITALAR CX 50 UND. LABOR	CONJ	40	6,40	256,00
2	276839	AGUA DESTILADA, ESTERIL, 5 LTS, AUTOCLAVE – REYMER	UNID	25	10,00	250,00
6	409030	TUBO DE ENSAIO EM POLIPROPILENO 12X75 – PERFECTA	UNID	200	0,35	70,00
37	279726	ALGODAO HIDROFILO 500 GR. – MELHOR MED	UNID	40	12,89	515,60
42	280744	COMPRESSA GAZE 7,5X7,5 CM NAO ESTERIL PCT 500 - TEXTIL	UNID	30	14,99	449,70
47	264817	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO M CX 100 UND – LABOR	CONJ	40	16,12	644,80
48	260844	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO P CX 100 UND – LABOR	CONJ	90	16,30	1.467,00
49	235793	LUVA PROCEDIMENTO EXTRA PEQUENA CX 100 UND - LABOR	CONJ	90	16,34	1.470,60
53	405563	ESPATULA DE AYRE PCT 100 UND – TREOTO	UNID	10	7,69	76,90
117	279635	AGULHA HIPODERMICA 25X7,0MM CX 100 UND – LABOR	CONJ	100	9,33	933,00
118	259579	COLETOR MATERIAL PERFURO-CORTANTE 20 LT DESCARBOX	UNID	80	7,32	585,60

VALOR: 6.719,20

DATA: 22.01.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

LICITAÇÃO: 015/2017 PR

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: L. FERNANDES DA CUNHA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ANO LETIVO 2018.

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNIDADE	QTD.	UNIT.	TOTAL
23196	PÃO FRANCES	KG	11.330	9,20	104.236,00

VALOR: 104.236,00

DATA: 23.01.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

LICITAÇÃO: 001/2018 PR

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ANO LETIVO 2018.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	UNIT.	TOTAL
124	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 KG – VITORIOSA	UND	3890	2,25	8.752,50
405	AÇAFRÃO 500GR – PAIOL	UND	1160	5,50	6.380,00
24445	ARROZ TIPO 1 INTEGRAL PACOTE 1KG – DALLAS	KG	235	3,50	822,50
734	BOLACHA ROSQUINHA PACOTE 800GR – DALLAS	UND	2640	5,35	14.124,00
30598	BOLACHA SALGADA SEM LACTOSE 400 GR – LIANE	UND	620	4,45	2.759,00
32387	BOLACHA SAL CREAN CRACKER 400 GR – DALLAS	UND	3200	2,70	8.640,00
32383	CRAVO DA ÍNDIA 08 GR – MIKA	UND	1480	1,62	2.397,60
25747	FARINHA DE FUBÁ 500G – SINHA	UND	1960	1,18	2.312,80
24824	FERMENTO BIOLOGICO 125G – MAURI	UND	806	4,75	3.828,50
24598	LEITE EM PÓ 400GR – ITALAC	UND	7080	8,55	60.534,00
32388	LEITE LONGA VIDA DESNATADO – LACBOM	LT	524	2,75	1.441,00
27377	LEITE UHT – LACBOM	UND	11950	2,75	32.862,50
26567	LEITE ZERO LACTOSE (SEMIDESNATADO) – LACBOM	LT	2060	3,50	7.210,00
32372	LENTILHA PACOTE 500 GR – MIKA	UND	1210	7,29	8.820,90
32373	POLVILHO AZEDO 1 KG – MIKA	KG	1074	6,10	6.551,40
32379	SUCO CONCENTRADO - SABOR CAJU 500 ML – DA FRUTA	UND	8500	3,32	28.220,00
32381	SUCO CONCENTRADO - SABOR GOIABA 500 ML – DA FRUTA	UND	7500	5,25	39.375,00

VALOR: 235.031,70

DATA: 23.01.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

LICITAÇÃO: 001/2018 PR

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: J. F DA SILVA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR ANO LETIVO 2018.

CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	UNIT.	TOTAL
190	ABACAXI	UND	7080	3,75	26.550,00
327	ABOBORA CABOTIÁ	KG	1620	1,75	2.835,00
28686	ABOBRINHA VERDE	KG	1450	3,10	4.495,00
32391	ACELGA	KG	1400	4,58	6.412,00
24572	ADOÇANTE LÍQUIDO 200 ML – ASSUGRIN	UND	60	4,49	269,40
30024	ALFACE MAÇO	UND	2370	4,25	10.072,50
207	AMIDO DE MILHO 500G – DO ZÉ	UND	1164	2,70	3.142,80
136	ARROZ TIPO I - PACOTE 5 KG – SEMEAR	UND	6390	9,21	58.851,90
724	BANANA MAÇA	KG	2600	5,39	14.014,00
294	BANANA NANICA	KG	10000	2,68	26.800,00
25764	BANANA TERRA	KG	2840	4,95	14.058,00
188	BATATA DOCE	KG	2580	1,68	4.334,40
281	BATATA INGLESA	KG	4040	2,85	11.514,00
219	BERINJELA	KG	1370	3,65	5.000,50
179	BETERRABA	KG	2020	1,95	3.939,00
31034	CARNE BOVINA (ACÉM) PEDAÇO – JBS	KG	6190	13,25	82.017,50
381	CARNE EM LATA – SARDINHA – NAVI	UND	2100	2,50	5.250,00
566	CEBOLINHA VERDE	UND	780	4,75	3.705,00
324	CENOURA	KG	3340	2,35	7.849,00
184	CHUCHU	KG	1670	2,10	3.507,00
24818	COCO RALADO 100G SEM AÇUCAR – ADEL	UND	2120	2,79	5.914,80
31029	COUVE MANTEIGA	UND	1270	4,25	5.397,50
274	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - PACOTE DE 1KG – LOBLENZ	UND	2570	4,74	12.181,80
174	FERMENTO QUIMICO PÓ INSTANTÂNEO 100 GR – CAIPIRA	UND	2112	1,84	3.886,08
28615	FIGADO BOVINO	KG	1800	8,30	14.940,00
24451	GELATINA SABORES DIVERSOS ZERO 12 GR – FLEISCHMANN	UND	420	1,83	768,60
181	LARANJA	KG	10072	1,75	17.626,00
24880	LIMÃO TAHITY	KG	1650	4,25	7.012,50
30604	LINGUIÇA DE FRANGO SEM PIMENTA – SADIA	KG	4540	12,49	56.704,60
720	LINGUIÇA MISTA SEM PIMENTA	KG	4540	9,79	44.446,60
32392	MAÇA VERMELHA NACIONAL	KG	9836	4,75	46.721,00
25765	MAMÃO FORMOSA	KG	5390	2,75	14.822,50
429	MANDIOCA	KG	1740	4,35	7.569,00
513	MELÃO	UND	2300	3,95	9.085,00
145	MILHO P/ CANJICA 500 GR – PACHA	UND	1544	1,69	2.609,36
154	MILHO P/ PIPOCA 500 GR – PACHA	UND	1544	1,54	2.377,76

268	OLEO DE SOJA 900ML – CONCORDIA	UND	13800	3,07	42.366,00
30602	PÃO INTEGRAL FATIADO – TRIGOSTOSO	KG	520	22,63	11.767,60
24897	PÃO PARA CACHORRO-QUENTE – TRIGOSTOSO	KG	7150	12,30	87.945,00
283	PEPINO	KG	1400	3,65	5.110,00
394	PIMENTÃO VERDE	KG	710	5,95	4.224,50
351	REPOLHO	KG	5560	1,85	10.286,00
329	RUCULA	UND	1420	4,26	6.049,20
565	SALSA	UND	820	4,26	3.493,20
313	TOMATE	KG	4240	2,99	12.677,60

VALOR: 730.599,20

DATA: 23.01.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

LICITAÇÃO: 001/2018 PR

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: JOSE G. Q. DA SILVA & CIA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR ANO LETIVO 2018.

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNIDADE	QTD.	UNIT.	TOTAL
191	MELANCIA	KG	17200	1,38	23.736,00
218	TANGERINA PONKAN	KG	4800	3,95	18.960,00
159	ALHO	KG	940	15,00	14.100,00
269	REPOLHO ROXO	KG	2820	2,85	8.037,00
311	CEBOLA	KG	3020	2,40	7.248,00
639	COXA E SOBRECOXA – SADIA	KG	9590	5,80	55.622,00
25761	IOGURTE NATURAL PAULISTA 170 GR	UND	2200	2,35	5.170,00
304	IOGURTE NATURAL DESNATADO PAULISTA	GRAMA	400	2,40	960,00
331	OVOS - GRANJA	DUZIA	2250	4,90	11.025,00
32390	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI 400 GR – FRUIT BELO	EMBALAGEM	8700	5,76	50.112,00
28851	POLPA DE FRUTA SABOR MORANGO 400 GR – FRUIT BELO	EMBALAGEM	8500	7,55	64.175,00
24848	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA 400 GR – FRUIT BELO	EMBALAGEM	8500	5,76	48.960,00
24887	SALSICHA PERDIGÃO	KG	1920	7,50	14.400,00
25762	MARGARINA 1 KG DELINE	KG	1544	8,75	13.510,00

VALOR: 336.015,00

DATA: 23.01.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

LICITAÇÃO: 001/2018 PR

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: COMERCIAL LUAR EIRELI EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR ANO LETIVO 2018.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTDE	UNIT.	TOTAL
146	CANELA EM PÓ 10 G MIKA	PCT	1600	1,28	2.048,00
157	VINAGRE 750 ML VITALIA	UND	1198	1,25	1.497,50
273	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS 500 GR – DELICIA	PCT	1780	1,89	3.364,20
275	AMENDOIM 500 GR - MIKA	UND	1540	4,85	7.469,00
276	AÇUCAR 2 KG – DOCE DIA	UND	3890	3,69	14.354,10
301	CANELA EM CASCA 10 G - MIKA	PCT	2600	1,19	3.094,00
309	SAL RERFINADO 1 KG – UNIÃO	UND	1580	1,35	2.133,00
350	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 – 5 ESTRLAS	UND	4010	3,24	12.992,40
357	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG TIPO 1 – FAVORITA	UND	1630	4,59	7.481,70
384	AVEIA FLOCOS FINOS 500 GR – MIKA	UND	1240	5,19	6.435,60
577	AÇUCAR MACAVO – DOCE BEM	UND	1070	11,75	12.572,50

692	ACHOCOLATADO DE MORANGO LATA 400 GR – ITALAC	UND	2700	8,39	22.653,00
24446	BOLACHA DE SAL INTEGRAL 400 GR – DALLAS	UND	420	3,25	1.365,00
24576	BOLACHA DOCE MAISENA 400 GR – DALLAS	UND	2840	2,79	7.923,60
24842	OREGANO 20 GR – MIKA	UND	1800	2,80	5.040,00
24853	POLVILHO DOCE 1 KG – MIKA	UND	1374	5,05	6.938,70
25751	COLORAU 500 GR – DIODORO	UND	1470	3,49	5.130,30
26561	SUCO CONCENTRADO SABOR UVA – DA FRUTA	UND	8700	5,38	46.806,00
28290	ERVA DOCE 10 GR	GRAMA	2000	1,19	2.380,00
28472	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL 1 KG – ANACONDA	UND	250	4,85	1.212,50
30597	BOLACHA DOCE SEM LACTOSE 400 GR – LIANE	UND	620	4,19	2.597,80
30600	MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL 500 GR – DALLAS	UND	240	3,59	861,60
31853	ACHOCOLATADO EM PÓ LATA 400 GR – MERILU	UND	3850	2,90	11.165,00
32374	GELATINA SABOR ABACAXI – APTI	UND	956	0,88	841,28
32375	GELATINA SABOR FRAMBOESA – APTI	UND	956	0,84	803,04
32376	GELATINA SABOR MORANGO – APTI	UND	956	0,88	841,28
32377	GELATINA SABOR UVA – APTI	UND	956	0,88	841,28
32378	GELATINA SABOR LIMÃO - APTI	UND	956	0,88	841,28
32380	SUCO CONCENTRADO SABOR PESSEGO 500 ML – DA FRUTA	UND	7500	5,58	41.850,00
32382	SUCO CONCENTRADO SABOR MANGA 500 ML – DA FRUTA	UND	8500	5,40	45.900,00
32384	FOLHA DE LOURO 5 GR – B. GOSTO	UND	2200	1,29	2.838,00
32385	BOLACHA DOCE TIPO MARIA 400 GR – DALLAS	UND	2560	2,78	7.116,80
32386	BOLACHA DOCE TIPO LEITE 400 GR – DALLAS	UND	2560	2,78	7.116,80

VALOR: 296.505,26

DATA: 23.01.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

LICITAÇÃO: 001/2018 PR

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: CASA DA INSTRUMENTAÇÃO LTDA EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT.	TOTAL
125	251490	FLUXOMETRO – J G MORIYA	UND	20	74,39	1.487,80

VALOR: 1.487,80

DATA: 09.01.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

LICITAÇÃO: 014/2017 PE

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: A D INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT.	TOTAL
41	272821	CABO BISTURI ACO INOXIDAVEL Nº 3 – AD INSTRUMENTAÇÃO	UND	30	8,00	240,00

VALOR: 240,00

DATA: 09.01.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

LICITAÇÃO: 014/2017 PE

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: MED FORTE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT.	TOTAL
5	238115	TERMOMETRO DIGITAL – INCOTERM	UND	50	99,00	4.950,00
8	269941	ALCOOL 70% 1 L CX. 12 UNID. – ITAJA	CONJ	80	59,40	4.752,00
9	269943	ALCOOL 92,8% 1 L CX. 12UNID. – ITAJA	CONJ	10	78,72	787,20
10	230413	SACO LIXO HOSPITALAR LEITOSO C/ TARJA 100LT PCT 100 UND. – RAVA	UND	80	13,42	1.073,60
18	270092	GLICOSE 5% INJETAVEL AMP. 20ML. – ISOFARMA	CONJ	30	2,52	75,60
20	322547	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL. – TKL	CONJ	60	0,82	49,20
34	432469	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO – PREMIUM	UND	40	62,99	2.519,60
35	432477	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO DIGITAL DE PULSO – PREMIUM	UND	30	63,10	1.893,00
37	432474	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL – PREMIUM	UND	10	61,00	610,00
42	274751	CABO BISTURI Nº 7 – ABC.	UND	15	15,90	238,50
49	281049	FIO SUTURA MONONYLON 3-0 COM AGULHA 2,5 CM – SHALON	CONJ	30	36,44	1.093,20
50	281233	FIO SUTURA MONONYLON 4-0 AGULHA CUTICULAR 3/8 2,0CM – SHALON	UND	30	36,39	1.091,70
51	281670	FIO SUTURA MONONYLON 5-0 AGULHA CUTICULAR 3/8 2,0CM – SHALON	CONJ	30	36,44	1.093,20
52	281682	FIO SUTURA MONONYLON 6-0 AGULHA CUTICULAR 3/8 2,0CM TECHINOFIO	CONJ	30	34,89	1.046,70
53	281742	FIO SUTURA MONONYLON 2-0 AGULHA CUTICULAR 3/8 40MM TECHINOFIO	CONJ	30	36,95	1.108,50
58	236756	CATETER OXIGENOTERAPIA – BIOBASE	UND	150	1,12	168,00
62	279077	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M. – CIEX	UND	200	2,59	518,00
63	436448	FITA METRICA 2,00 M – CORRENTE	UND	25	8,29	207,25
66	437161	HIPOCLORITO DE SODIO A 1% 5 LT. – PROLINK	UND	200	26,90	5.380,00
87	360756	PINCA ADSON SEM DENTE 14 CM. – ABC	UND	20	30,47	609,40
91	413333	PINCA CLINICA NUMERO 317 – ABC	UND	20	9,10	182,00
95	235237	TERMOMETRO DIGITAL – PREMIUM	UND	40	11,90	476,00
101	285096	UMIDIFICADOR DE OXIGENIO CAPACIDADE 300ML – EXIGEL	UND	20	41,50	830,00
102	269843	LIDOCAINA CLORIDRATO 2% SEM VASOCONSTRICTOR INJETAVEL HYPOFARMA	UND	300	3,49	1.047,00
103	272918	ESPATULA DE AYRE PCT 100 UNID. – THEOTO	UND	120	5,15	618,00
109	439213	CUBA RIM 26X12 CM – ABC	UND	10	39,00	390,00
115	338112	CONJ NEBULIZACAO INFANTIL – OXIGEL	UND	20	7,99	159,80

VALOR: 32.967,45

DATA: 09.01.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

LICITAÇÃO: 014/2017 PE

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: , DSYSLAB IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
6	439625	SERINGA DESCARTAVEL DE 3 ML SEM AGULHA CX 100 UND. SR	CONJ	100	14,80	1.480,00
33	279887	ALMOTOLIA PLASTICO ATOXICO TAMPA EM ROSCA TRANSPARENTE 500 ML J. PROLAB	UND	50	3,05	152,50
43	251501	ESPECULO DESCARTAVEL TAMANHO MEDIO – CRALPLAST	UND	3000	0,75	2.250,00
44	260359	ESPECULO DESCARTAVEL TAMANHO PEQUENO – CRALPLAST	UND	5000	0,73	3.650,00
45	260360	ESPECULO DESCARTAVEL TAMANHO GRANDE – CRALPLAST	UND	2000	0,86	1.720,00
71	366903	LAMINA DE BISTURI Nº 15 – ADVANTINE	CONJ	50	21,90	1.095,00

VALOR: 10.347,50

DATA: 09.01.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

LICITAÇÃO: 014/2017 PE

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALARES EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT.	TOTAL
3	433454	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5CM INSULINA – SOLIDOR.	CONJ	5000	0,06	300,00
4	348807	ABAIXADOR LINGUA PCT 100 UNID. – TALGE	CONJ	200	2,65	530,00
7	439626	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML CX 100 UND. – RM DESC	CONJ	300	27,01	8.103,00
40	361709	ATADURA CREPOM 20 CM PCT 12 UNID. – POLAR FIX	UND	300	11,54	3.462,00
54	329310	FRALDA DESCARTAVEL MEDIO 40 A 70 KG FRD 08 PCT. – JARDIM	CONJ	500	9,13	4.565,00
55	334154	FRALDA DESCARTAVEL GRANDE ACIMA 90 KG FRD 08 PCT. – JARDIM	CONJ	500	11,39	5.695,00
69	244906	LAMINA DE BISTURI Nº 10 – ADVANTIVE	CONJ	50	20,99	1.049,50
70	313628	LAMINA DE BISTURI Nº 12 – ADVANTIVE	CONJ	50	21,49	1.074,50
75	272779	LUVA CIRURGICA ESTERIL TAM. 7,0 – SANRO	UND	500	1,07	535,00
78	269837	LUVA PROCEDIMENTO TAM. M CX. 100 UND. – LEMGRUBER	CONJ	600	16,29	9.774,00
79	269838	LUVA PROCEDIMENTO TAM. P CX. 100 UND. – LEMGRUBER	CONJ	700	16,29	11.403,00
97	369561	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL – TALGE	CONJ	30	7,69	230,70
105	437166	ESCALPE 21G CX. 100 UND. – CRAL/VACUPLAST	CONJ	50	21,80	1.090,00

VALOR: 47.811,70

DATA: 09.01.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

LICITAÇÃO: 014/2017 PE

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT.	TOTAL
2	276839	AGUA DESTILADA ESTERIL 5 LITROS PARA AUTOCLAVE – SSPLUS.	UND	100	8,00	800,00
13	438059	PAPEL TERMOSSENSIVEL PARA ULTRASSONOGRAFO – DURICO	UND	20	60,00	1.200,00
31	268237	CLORETO DE SODIO 0,9 % FRC 500 ML CX 24 UNID – SEGMENTA	CONJ	250	65,00	16.250,00
32	426293	AGUA PARA INJECAO – ISOFARMA	UND	5000	0,14	700,00
38	361762	ATADURA CREPOM 10CM PCT 12 – ERIMAX	UND	300	5,00	1.500,00
39	361770	ATADURA CREPOM 15CM PCT 12 – ERIMAX.	UND	300	7,00	2.100,00
80	269839	LUVA PROCEDIMENTO EXTRA PEQUENA CX. 100 UND – LEMGRUBER.	CONJ	400	17,50	7.000,00
81	269946	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM. G CX. 100 UND – LEMGRUBER.	CONJ	350	17,50	6.125,00
83	435202	MASCARA DESCARTAVEL HOSPITALAR Nº 95 – DESCARPACK	CONJ	50	3,00	150,00
84	285718	PINCA ADSON COM DENTES 15CM – ABC	UND	20	10,20	204,00
86	398694	PINCA ALLIS 12CM – ABC	UND	20	18,50	370,00
88	272443	PINCA HALSTEAD MOSQUITO RETA 12,5CM – ABC.	UND	20	18,50	370,00
89	253803	PINCA KELLY CURVA 16CM – ABC.	UND	20	25,00	500,00
90	349282	PINCA KELLY RETA 16CM – ABC.	UND	20	24,84	496,80
94	439639	SERINGA DESCARTAVEL 5ML CX. 100 UND – SR	UND	80	17,00	1.360,00
96	275362	TESOURA IRIS CURVA 11,5CM – ABC.	UND	20	15,30	306,00
98	297748	TESOURA METZEMBAUM RETA 12 CM – ABC.	UND	20	24,00	480,00
99	432132	TESOURA CIRURGICA SPENCER RETA CABO RIBBON 12CM – ABC.	UND	20	29,00	580,00
100	297766	TESOURA METZEMBAUM ROMBA-ROMBA PONTA CURVA 12 CM – ABC.	UND	20	24,00	480,00

VALOR: 40.971,80

DATA: 09.01.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

LICITAÇÃO: 014/2017 PE

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	279581	MASCARA DESCARTAVEL HOSPITALAR - CX C/50 UND – OLIMED	CONJ	150	4,77	715,50
12	230414	SACO LIXO HOSPITALAR LEITOSO C/ TARJA 60 LT 100 UND. – VIVABOX	UND	200	22,58	4.516,00
17	439711	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML CX 50 UND. – SOLIDOR	CONJ	250	20,24	5.060,00
27	363483	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE CAP. 03 LT. – DESCARBOX	UND	50	2,35	117,50
28	363482	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE CAP. 13 LT. – DESCARBOX	UND	150	3,30	495,00
29	279727	ALGODAO HIDROFILO 500 GR. – MELHORMED	UND	100	8,50	850,00
61	439407	ESPARADRAPO COMUM HIPOALERGICO 10CMX4,5METROS. – MISSINER	UND	200	5,25	1.050,00
106	437167	ESCALPE 23G CX 100 UNID. – SOLIDOR	CONJ	100	18,00	1.800,00
107	437169	ESCALPE 25G CX 100 UNID. – SOLIDOR	CONJ	100	18,00	1.800,00
111	439799	AGULHA 40X12MM, 18 G X 1 1/2", BISEL CURTO CX 100 – SOLIDOR.	CONJ	80	6,25	500,00
112	397507	AGULHA 25 X 6 CALIBRE 23G1 BISEL CURTO CX 100 – SOLIDOR.	UND	80	6,70	536,00
117	281442	CATETER INTRAVENOSO 24 G CX 100 UNID. – SOLIDOR	CONJ	100	77,46	7.746,00
118	281443	CATETER INTRAVENOSO 20 G CX 100 UNID. – SOLIDOR	CONJ	30	73,60	2.208,00
121	397510	AGULHA 25X7,0MM 22 G X 1" BISEL CURTO CX 100 UNID – SOLIODOR.	CONJ	100	5,90	590,00
122	363485	COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE CAP. 20 L – DESCARBOX	UND	100	6,00	600,00

VALOR: 28.584,00

DATA: 09.01.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

LICITAÇÃO: 014/2017 PE

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: ROYAL MED HOSPITALAR LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT.	TOTAL
14	338112	CONJ DE NEBULIZACAO COMPLETO – DARV	UND	100	5,60	560,00
15	19178	FITA ADESIVA CIRURGICA 1,9CM X 50M – CIEX	UND	300	2,40	720,00
16	405632	FIXADOR CITOLOGICO – ADLIN	UND	120	5,51	661,20
21	344082	IODOPOVIDONA – DESCARPACK	CONJ	80	18,00	1.440,00
22	271650	RESPIRADOR TIPO PFF2-S – DESCARPACK	UND	100	3,80	380,00
23	102407	SABAO LIQUIDO ANTI-SEPTICO - GALAO 5 LITROS – RIOQUIMICA	UND	50	52,00	2.600,00
24	421259	VASELINA LIQ. 1 LITRO – RIOQUIMICA	UND	10	26,40	264,00
25	270092	GLICOSE + CLORETO DE SODIO/100ML INJET. FR 250 ML – SANABIOL	CONJ	100	2,50	250,00
26	269843	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% BISNAGA 30G – PHARLAB.	UND	800	2,20	1.760,00
30	366913	GLICOSE + CLORETO DE SODIO/100ML BOLSA 500 ML – SANABIOL	CONJ	100	3,64	364,00
46	441022	PAPEL GRAU CIRURGICO ROLO 15X100M – POLARFIX	UND	100	59,90	5.990,00
47	441075	PAPEL HOSPITALAR GRAU CIRURGICO ROLO 10CM X 100M – POLARFIX	UND	60	40,95	2.457,00
59	328077	DETERGENTE ENZIMATICO 1L – KELDRIN.	UND	60	17,50	1.050,00
60	328078	DETERGENTE ENZIMATICO 5L – KELDRIN.	UND	100	95,75	9.575,00
72	313630	LAMINA DE BISTURI Nº 22 – ADVANTIVE.	CONJ	50	21,00	1.050,00
74	269946	LUVA CIRURGICA ESTERIL TAM. 6,5 – DESCARPACK	UND	500	1,12	560,00
76	272778	LUVA CIRURGICA ESTERIL TAM. 7,5 – DESCARPACK	UND	200	1,12	224,00
77	276340	LUVA CIRURGICA ESTERIL TAM. 8,0 – DESCARPACK	UND	200	1,12	224,00
82	269845	LIDOCAINA 20% BISNAGA 30 G – PHARLAB	UND	300	3,20	960,00
108	365413	OCULOS CIRURGICO DE PROTECAO – DANNY.	UND	30	4,58	137,40

VALOR: 31.226,60

DATA: 09.01.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

LICITAÇÃO: 014/2017 PE

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISA LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT.	TOTAL
19	380597	FRALDA DESC. GERIATRICA ADULTO TAM. XG PCT 08 UNID. – MARDAM	UND	400	8,49	3.396,00
48	438922	ESTETOSCOPIO "Y" – PREMIUM	UND	25	41,48	1.037,00
64	438929	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSONOGRAFIA – CARBOGEL	UND	60	9,93	595,80
67	409706	LAMINA VIDRO CANTO FOSCO 26X76 MM CX. 50 UNID. – PRESICION	CONJ	50	3,83	191,50
68	409703	LAMINA EM VIDRO LISA 26X76 MM – PRESICION	CONJ	15	4,85	72,75
73	247937	LENCOL DE PAPEL NA COR BRANCA 90CM X 200CM – ANADONA	UND	300	3,53	1.059,00
93	120014	CAIXA PORTA LAMINA EM POLIPROPILENO COM TAMPA E ESTRIAS PARA TRÊS LAMINAS – CRAL	UND	2000	0,41	820,00
104	405738	ESCOVA GINECOLOGICA CERVICAL CX 100 UNID. – CRAL	CONJ	120	18,43	2.211,60
113	397502	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 08MM OU 21G X 1 CX 100 UND. – LABOR	UND	50	6,68	334,00
116	281444	CATETER INTRAVENOSO 22 G CX. 100 UNID. – LABOR	CONJ	100	78,72	7.872,00
119	420148	SERINGA DESC. 1 ML COM AGULHA 13X4,5MM CX 100 UND. – LABOR	CONJ	60	27,48	1.648,80
120	345485	FORMOL LIQUIDO A 10% - DINAMICA	UND	12	22,98	275,76
123	434603	FITA MICROPORE 10CM X 4,5M – CORPETINA	UND	200	4,48	896,00

VALOR: 20.410,21

DATA: 09.01.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

LICITAÇÃO: 014/2017 PE

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
CONTRATO Nº 003/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTRATADO: WOLNEY DOMINGOS DE QUEIROZ

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO .

VALOR: 30.000,00

DATA: 16.01.2018

VIGÊNCIA: 16.06.2018

LICITAÇÃO: 002/2018 DL

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
CONTRATO Nº 002/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTRATADO: VIVIANE BULOW COSTA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL .

VALOR: 30.000,00

DATA: 12.01.2018

VIGÊNCIA: 12.04.2018

LICITAÇÃO: 001/2018 DL

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
CONTRATO Nº 001/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTRATADO: W. M PUBLICIDADE LTDA.

OBJETO: Publicação em jornal de grande circulação no Estado de Mato grosso de editais, avisos de processos licitatórios, avisos de resultados de processos licitatórios, dispensas, inexigibilidade de licitações, extratos de contratos e outros.

VALOR: 23.600,00

DATA: 10.01.2018

VIGÊNCIA: 10.01.2019

LICITAÇÃO: 001/2018 ADESÃO

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ERRATA.

Contratos nº. 071/2017.

Proc. Administrativo nº. 106/2017.

Celebrado: Município de Água Boa

João Fernandes da Cunha.

Modalidade: Concorrência para Alienação nº 005/2017.

Objeto: Alienação de lote urbano dotados de infraestrutura, **destinados à ocupação residencial e comercial, pertencentes ao município de Água Boa**.

Nos Contratos acima Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 – Este Contrato tem por objeto a Alienação dos **Lotes Urbano nº. 16 e 17 da Quadra nº. 11 com uma metragem de 250 m2 cada lote** no Setor Cristalino, dotados de infraestrutura, destinados à ocupação residencial e comercial, pertencentes ao município de Água Boa; **conforme matrícula nº. 6.752** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Água Boa.

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 – Este Contrato tem por objeto a Alienação dos **Lotes Urbano nº. 16 e 17 da Quadra nº. 11 com uma metragem de 250 m2 cada lote** no Setor Cristalino, dotados de infraestrutura, destinados à ocupação residencial e comercial, pertencentes ao município de Água Boa; **conforme as matrículas nº. 6.752 e 9.877** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Água Boa.

Água Boa, 29 de Janeiro 2.018.

Município de Água Boa

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO DE APOSTILAMENTO 001/2018

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA 001/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA E A EMPRESA CARLOS DA SILVA BELFORT VIEIRA - ME.

O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. MAURO ROSA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2.019.647 SSP/GO e do CPF nº. 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **CARLOS DA SILVA BELFORT VIEIRA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 02.635.822/0001-74, estabelecida na Av. Norberto Schwantes, 66, Centro II, Água Boa - MT, 78.635-000, neste ato representada por seu proprietário senhor **Carlos da Silva Belfort Vieira,** brasileiro, empresário, Carteira de Identidade 145. 472 SSP/MT, CPF 168.104.496-04.

CONSIDERANDO:

O Reajuste sobre o gás de cozinha pela PETROBRAS.

Registra o Presente Termo de Apostilamento a Ata 001/2017, que será regido pela Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

Em decorrência do reajuste do gás de cozinha, fica alterada os valores dos produtos licitados, conforme tabela abaixo.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor do gás de cozinha reajustado passa a ser:

DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO
GAS DE COZINHA 13 KG	72,80	**91,09**
GAS DE COZINHA 45 KG	239,00	**278,76**

CLAUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento está ampara no Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e na Cláusula Nona – Dos Direitos e Responsabilidade das Partes, Inciso II, alínea “d”.

CLAUSULA QUINTA – DO DOCUMENTO INTEGRANTE DO TERMO DE APOSTILAMENTO

Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

CLAUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Água Boa, 15 de Janeiro de 2.018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO DE APOSTILAMENTO 006/2018

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 051/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA E A EMPRESA AUTO POSTO MARTINI LTDA.

O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. MAURO ROSA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2.019.647 SSP/GO e do CPF nº. 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **AUTO POSTO MARTINI LTDA.**, inscrita no CNPJ nº. 10.590.296/0001-00, estabelecida Rua 01, 131, centro, Água Boa – MT, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por **Roseli Martini Fernandes Machado,** RG nº. 0640156-2 SSP/MT, CPF nº. 441.688.961-53.

CONSIDERANDO:

O Reajuste sobre os combustíveis, pela PETROBRAS.

Registra o Presente Termo de Apostilamento ao Contrato 051/2017, que será regido pela Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

Em decorrência do novo reajuste dos combustíveis, fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato – Dos Preços e das Condições de Pagamento.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor do litro de Combustível reajustado passa a ser:

DESCRIMINAÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO
GASOLINA COMUM	4,48	**4,58**

CLAUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento está ampara no Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e na Cláusula Nona – Dos Direitos e Responsabilidade das Partes, Inciso II, alínea “d”.

CLAUSULA QUINTA – DO DOCUMENTO INTEGRANTE DO TERMO DE APOSTILAMENTO

Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

CLAUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Água Boa, 10 de Janeiro de 2.018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO DE RESCISÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO CONSTANTE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 096/2017

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr**. Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2.019.647 SSP/GO e do CPF nº. 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT, neste ato denominado **DISTRATANTE**, e **VETERINÁRIA SUL CATARINENSE LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.266.548/0001-27, com sede Rod. SC 448, Km 38, 500, Centro, Turvo - SC, CEP 88.930-000, neste ato, representada por seu sócio gerente o Sr. **Fabiano Titoni**, brasileiro, empresário, portador de Cédula de Identidade RG nº. 2393020 SSP/SC, CPF nº. 691.011.599-68 neste ato denominado de **DISTRATADO**, conforme Cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

1.1 – Fica Rescindido **UNILATERALMENTE** com o Fornecedor Registrado **VETERINÁRIA SUL CATARINENSE LTDA - EPP** constante na Ata de Registro de Preço nº. 096/2017, firmada no dia 18 Setembro de 2017.

1.2 – A presente Rescisão se fundamenta no Art. 20, inciso I e Art. 21, inciso I do Decreto 7892/2013, Art. 79 inciso I da Lei 8.666/1993 e item 8.1. 1 da Ata de Registro de Preço nº. 096/2017.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA.

2.1 – O fornecedor não cumpriu com as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços.

2.2 – Descumprimento das solicitações de entrega dos produtos nos dias 16 de Outubro de 2017, 25 de outubro de 2017 e 16 de novembro 2017.

2.3 – Solicitação de Cancelamento Veterinária Sul Catarinense de 21 de novembro de 2017.

2.4 – Parecer Jurídico.

CLAUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

3.1 – Será aplicado à multa conforme previsto no Art. 87, inciso II da Lei 8. 666/1993.

3.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Água Boa – MT para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

3.3 – Comunique-se a **DISTRATADA** na forma da Lei.

Água Boa – MT, 02 de Janeiro de 2018.

Distratante: Município de Água Boa

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO ADITIVO Nº. 002/2018

CONTRATO Nº. 002/2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATADA: GEXTEC GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA EPP

OBJETO: Prorrogação da Vigência do Contrato, fica prorrogada o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, até o dia 12.01. 2019.

DATA: Água Boa, 12 de Janeiro 2.018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
BENEFICIÁRIOS PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA, ALTO BOA VISTA - MT

BENEFICIÁRIOS PROGRAMA PRÔ-FAMÍLIA, ALTO BOA VISTA - MT

PLANILHA RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

NIS/MATRICULA	NOME COMPLETO	CPF	NOME COMPLETO MAE	DATA DE NASCIMENTO	LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO	BAIRRO	CIDADE	UF	CEP	TELEFONE DE CONTATO USUARIO	REFERENCIA
16588174315	NATALIANA DE SOUSA RIBEIRO	042.080.711-09	BELINA DE SOUZA	02/05/1989	RUA MATO GROSSO	196		CAMPINAS	ALTO BOA VISTA	MT	78665-000	98419-4252	FAMÍLIA
12289754856	DIVINO ANTONIO DA SILVA	441.682.841-15	AMELIA ANTONIA DA SILVA	03/04/1961	AVENIDA SERRA NOVA	78		MÃE MARIA	ALTO BOA VISTA	MT	78665-000	98435-7575	FAMÍLIA
16304018410	FLAVIANE MARIA DIAS	000.843.641-06	ZILDA BARBOSA DIAS	20/12/1982	AVENIDA PLANALTO	116		MÃE MARIA	ALTO BOA VISTA	MT	78665-000	98437-3402	FAMÍLIA
20333630135	MARINETE PEREIRA BEZERRA	026.611.311-75	ALTINA PEREIRA DA SILVA	31/03/1986	CHACARA RAIO DE SOL			PA BANDEIRANTES	ALTO BOA VISTA	MT	78665-000	9432-6710	FAMÍLIA
16646227366	ODENILDE MARTINS DE OLIVEIRA SILVA	981.050.431-49	MARIA DE LOURDES MARTINS DE OLIVEIRA	29/05/1981	RUA GOIAS	SN	MERCADO POVO	CAMPINAS	ALTO BOA VISTA	MT	78665-000	98461-3960	FAMÍLIA
16015038439	DAZA CALDEIRA DE SOUZA LEAL	877.545.331-20	ERMINIA BRASILEIRO DE SOUZA	10/11/1966	AVENIDA GARAPA	64		PA CASULO	ALTO BOA VISTA	MT	78665-000	98423-8221	FAMÍLIA
20608665406	RENILVA DE SOUSA CRUZ	706.926.531-04	MELICE DE SOUSA CRUZ	28/05/1981	RUA BALBINO JOSE DA COSTA	SN	LT 08 QD 15	CECCATTO	ALTO BOA VISTA	MT	78665-000	98440-0623	FAMÍLIA
16415070666	MARIA DE JESUS RESENDE ALVES	946.590.871-15	ARLINDO REZENDE AZEVEDO	31/05/1974	AVENIDA RONCADOR	617		BANDEIRANTES	ALTO BOA VISTA	MT	78665-000	98453-3905	FAMÍLIA
12460634627	DARCISO XAVIER BORGES	138.523.488-11	MARIA XAVIER BORGES	28/04/1970	CHACARA PARAISO			PA MÃE MARIA	ALTO BOA VISTA	MT	78665-000	98412-0646	FAMÍLIA
16483649291	MARIA DA PAZ BARREIRA MACEDO	841.763.501-72	EURIDES MARIA DE JESUS	27/09/1967	AVENIDA ARIOSTO DA RIVA	19		MÃE MARIA	ALTO BOA VISTA	MT	78665-000	98434-8118	FAMÍLIA
16463631621	LURDES FATIMA QUADRA	028.383.451-09	IRMA NOELI QUADRA	01/02/1981	AVENIDA CAMPINAS	550		CAMPINAS	ALTO BOA VISTA	MT	78665-000	98415-7495	FAMÍLIA
12746913978	ELEIDA DE LIMA TEOFILO	006.748.721-18	MARILU DE LIMA TEOFILO	25/01/1974	AVENIDA PLANALTO	56		MÃE MARIA	ALTO BOA VISTA	MT	78665-000	98410-2068	FAMÍLIA
21047701083	VALDINEIA FERREIRA LOPES	004.218.671-40	MARIA DAISI FERREIRA LOPES	05/01/1972	AVENIDA CAMPINAS	SN		CAMPINAS	ALTO BOA VISTA	MT	78665-000	98427-7108	FAMÍLIA
23604428021	ROSIMEIRE RODRIGUES DOS SANTOS	020.520.861-45	CORACY RODRIGUES DOS SANTOS	26/06/1986	AVENIDA SUIA MISSU	36		CAMPINAS	ALTO BOA VISTA	MT	78665-000	98434-2949	FAMÍLIA
16193010751	CLEUMA FERREIRA DOS SANTOS	017.791.161-10	OSMARINA RIBEIRO DOS SANTOS	12/02/1987	AVENIDA SUIA MISSU	SN		CAMPINAS	ALTO BOA VISTA	MT	78665-000	98419-9603	FAMÍLIA
16233866899	CARLIANE SOUZA DA SILVA	042.322.001-26	MARIA SOUZA DE JESUS	25/09/1995	AVENIDA ARLINDA REZENDE AZEVEDO	171		MÃE MARIA	ALTO BOA VISTA	MT	78665-000	98433-1281	FAMÍLIA
16512504764	MEIRYLENE DE OLIVEIRA	051.213.891-59	MARIA HELENA DE OLIVEIRA	23/10/1980	RUA SIMÃO SARQUIS SIMÃO	905		BANDEIRANTES	ALTO BOA VISTA	MT	78665-000	98467-1138	FAMÍLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PORTARIA 029/2018

PORTARIA 029/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando a necessidade de organizar, estruturar e estabelecer as Normas sobre o Regime Jurídico estabelecido pelas Leis Municipais 11 de 19/11/1990, 264 de 02/08/2010, 265 02/08/2010 e 247 de 01/03/2010, que

Dispõem sobre o Estatuto e dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos d o Município de Alto Paraguai-MT.

RESOLVE:

Art. 1º. – Reenquadrar, a servidora municipal ZAILDES ARAUJO DE CARVALHO matricula 598, que adquiriu o direito á elevação de CLASSE **246 B-04** PARA CLASSE **246 C- 04**.

Art. 2º. – Reenquadrar, o servidor municipal DORANDIR RODRIGUES DA SILVA matricula 1094, que adquiriu o direito á elevação de CLASSE **210 B-03** PARA CLASSE **210 C- 03**.

Art. 3º. – Reenquadrar, o servidor municipal LENILSON BATISTA BARROS matricula 1533, que adquiriu o direito á elevação de CLASSE **267 A-02** PARA CLASSE **267 C- 02**.

Art. 4º. – Reenquadrar, o servidor municipal JOÃO ALESSANDRO ALMEIDA matricula 105, que adquiriu o direito á elevação de NIVEL **196 C-06** PARA NIVEL **196 C- 07**.

Art. 5º. – Reenquadrar, a servidora municipal MARIANE CRISTINA DA SILVA matricula 1125, que adquiriu o direito á elevação de NIVEL **253 B-02** PARA NIVEL **253 B- 03**.

Art. 6º. – Reenquadrar, a servidora municipal THAIS DA SILVA ALVES matricula 1123, que adquiriu o direito á elevação de NIVEL **253 B-02** PARA NIVEL **253 B- 03**.

Art. 7º. – Reenquadrar, a servidora municipal HIOSIANE VANNI MASSAROLO matricula 1131, que adquiriu o direito á elevação de NIVEL **267 B-02** PARA NIVEL **267 B- 03**.

Art. 8º. – Reenquadrar, a servidora municipal JORACY FERREIRA DA COSTA matricula 113, que adquiriu o direito á elevação de NIVEL **198 A-06** PARA NIVEL **198 A- 07**.

Art. 9º. – Reenquadrar, o servidor municipal JAIME CONCEIÇÃO matricula 111, que adquiriu o direito á elevação de NIVEL **205 A-06** PARA NIVEL **205 A- 07**.

Art. 10º. – Reenquadrar, a servidora municipal GLEICE ANE ALVES DE SOUZA matricula 86, que adquiriu o direito á elevação de NIVEL **167 D-06** PARA NIVEL **167 D- 07**.

Art. 11º. – Reenquadrar, a servidora municipal ELIZABETH LIMA ARAÚJO matricula 003, que adquiriu o direito á elevação de NIVEL **171 B-07** PARA NIVEL **171 B- 08**.

Art. 12º. – Reenquadrar, a servidora municipal DIRCE DA SILVA COSTA matricula 117, que adquiriu o direito á elevação de NIVEL **206 A-06** PARA NIVEL **206 A- 07**.

Art. 13º. – Reenquadrar, o servidor municipal ARIDES RODRIGUES DE SOUZA matricula 655, que adquiriu o direito á elevação de NIVEL **198 B-03** PARA NIVEL **198 B- 04**.

Art. 14º. – Reenquadrar, a servidora municipal ANA CLAUDIA DE ARAÚJO SILVA matricula 1082, que adquiriu o direito á elevação de NIVEL **167 C-02** PARA NIVEL **167 C- 03**.

Art. 15º. – Reenquadrar, o servidor municipal JAYDOMAR DE ARAUJO GOMES matricula 120, que adquiriu o direito á elevação de NIVEL **191 C-06** PARA NIVEL **191 C- 07**.

Art. 16º. – Reenquadrar, a servidora municipal VANUZA DE ALMEIDA MOREIRA matricula 81, que adquiriu o direito á elevação de NIVEL **167 D-06** PARA NIVEL **167 D- 07**.

Art. 17º. – Reenquadrar, a servidora municipal ELZINHA NOBRES DA SILVA ALEIXO DE CASTRO matricula 1137, que adquiriu o direito á elevação de NIVEL **253 B-02** PARA NIVEL **253 B- 03**.

Art. 18º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 30 de Janeiro de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

O Município de Alto Paraguai - MT, por meio do Pregoeiro Oficial nomeado pela **Portaria n. 481/2017**, torna público, para conhecimento dos interessados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS, E MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, PARA ATENDer A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS, viação e serviços públicos DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI - MT**. A abertura dos envelopes se dará em sessão pública do dia **21 de Fevereiro de 2018, às 08h00min** (fuso horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – Setor de Licitação, nos dias úteis das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, sito à Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, e também no site: www.altoparaguai.mt.gov.br.

Alto Paraguai - MT, 06 de Fevereiro de 2018.

YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Fábio Mauri Garbugio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93, com a palestrante: **JOCINETE SOARES DE AMORIM E SILVA**, CPF: 651.421.281-68 no valor total de **R$ 3.100,00** (três mil e cem reais). Cujo objeto trata-se de **Prestação de serviço de palestrante para elaboração e execução de curso/oficina para monitores e professores da educação infantil,** resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Alto Taquari - MT, 06 de fevereiro de 2018. **Fábio Mauri Garbugio -** Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 028/2018

DECRETO Nº 028/2018

"Dispõe sobre Exoneração da servidora que menciona."

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada, a pedido, do Cargo de **Técnica Administrativa**, a Senhora **Laura Lucia Rezende de Souza**, inscrita devidamente no CPF/MF sob o n° 027.064.181-50.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de fevereiro de 2018.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2018 - GEO OBRAS

6º Termo Aditivo do Contrato **Nº 064/2015**, Tomada de Preços **Nº 008/2015**, Parte:**J M CONSTRUÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME;** O objeto do termo aditivoé supressão de valor. Sendo de **R$ 50.481,25.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018 - RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Fábio Mauri Garbugio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93, com a empresa: **Rogerio Aparecido Goncalves ME**, CNPJ: 10.755.950/0001-80 com o valor total de **R$ 4.840,00 (**quatro mil oitocentos e quarenta reais**)** para um período de 11 meses. Cujo objeto trata-se de **Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de locação e hospedagem de site, correio eletrônico, suporte técnico e manutenção corretiva**, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Alto Taquari - MT, 06 de fevereiro de 2018. **Fábio Mauri Garbugio -** Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Fábio Mauri Garbugio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93, com a palestrante: **Lucimeire da Silva Furlaneto**, CPF: 609.527.099-53 no valor total de **R$ 2.850,00 (**Dois mil, oitocentos e cinquenta reais**)** por palestras realizadas no município nos dias 06 e 07/02/2018, num total de 16 horas. Cujo objeto trata-se de **Prestação de serviço de palestrante para elaboração e execução de formação continuada docente da rede municipal de ensino**, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Alto Taquari - MT, 06 de fevereiro de 2018. **Fábio Mauri Garbugio -** Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018 RETIFICAÇÃO DE VALOR

A prefeitura municipal de Alto Taquari através da Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 30/2018 de 30/01/2018, torna público aos interessados que a Dispensa 002/2018, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado no dia 06 de fevereiro de 2018, pág. 71, no jornal oficial dos municípios dia 06 de fevereiro de 2018 pág. 36. **ONDE SE LÊ**: valor total de **R$ 4.872,00 (**quatro mil oitocentos e setenta e dois reais**). LEIA-SE:** valor total de **R$ 4.516,00** (quatro mil, quinhentos e dezesseis reais) Alto Taquari – MT, 06 de fevereiro de 2018. Renata Fermino de Oliveira - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 043/2018.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar o Sr. **EVERALDO MARQUES OLIVEIRA,** portador da cédula de identidade nº 23.339.499-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 825.966.381-34, no cargo de **Motorista –** Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, lotado na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 018/2018, em 07 de Fevereiro de 2018.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 07 de Fevereiro de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO AUDIÊNCIA PUBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Apiacás comunica aos munícipes que no dia 08 de fevereiro de 2018 a partir das 19 horas realizará no Plenário da Câmara de Vereadores, Audiência Pública para a Prestação de Contas do 3º Quadrimestre/2017, com a presença de Secretários e diretores de departamentos das áreas de Saúde; Educação, Assistência Social, Administração e Finanças.

Sua presença é importante, participe conheça a aplicação dos recursos públicos do município de Apiacás e esclareça eventuais dúvidas.

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RENÚNCIA POSSE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

AO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

Nesta

Eu, **RITA GOMES DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade 3087708-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 812.061.001-68, declaro para os devidos fins que, de livre e espontânea vontade, requeiro minha renúncia da Posse no cargo de Professora – Nível Superior do Processo Seletivo Simplificado 002/2017, o qual fui aprovada, realizado no dia 10 de Dezembro de 2017 e convocada no dia 06/02/2018, por motivos particulares.

.

Apiacás-MT., 06 de Fevereiro de 2018.

Rita Gomes dos Santos

CPF nº. 812.061.001-68

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **014/2018**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**

CONTRATADA – **DAIANE NATAL DA SILVA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL MÉDIO**

VALOR MENSAL: **R$ 804,75 (oitocentos e quatro reais e setenta cinco centavos)**

VIGÊNCIA – **07/02/2018 à 22/12/2018.**

CONTRATO Nº. **015/2018**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**

CONTRATADA – **REGINA KLEIN**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL MÉDIO**

VALOR MENSAL: **R$ 804,75 (oitocentos e quatro reais e setenta cinco centavos)**

VIGÊNCIA – **07/02/2018 à 22/12/2018.**

CONTRATO Nº. **016/2018**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**

CONTRATADA – **ARIANE RODRIGUES BACHIEGA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR**

VALOR MENSAL: **R$ 1.724,46 (Hum mil, setecentos e vinte quatro reais e quarenta seis centavos)**

VIGÊNCIA – **07/02/2018 à 22/12/2018.**

CONTRATO Nº. **017/2018**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**

CONTRATADO – **WESLEY PAES RODRIGUES**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE MOTORISTA**

VALOR MENSAL: **R$ 1.520,01 (Hum mil, quinhentos e vinte reais e um centavo)**

VIGÊNCIA – **07/02/2018 à 22/12/2018.**

CONTRATO Nº. **018/2018**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**

CONTRATADO – **EVERALDO MARQUES OLIVEIRA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE MOTORISTA**

VALOR MENSAL: **R$ 1.520,01 (Hum mil, quinhentos e vinte reais e um centavo)**

VIGÊNCIA – **07/02/2018 à 22/12/2018.**

CONTRATO Nº. **019/2018**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**

CONTRATADO – **ALESSANDRO DE OLIVEIRA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE MOTORISTA**

VALOR MENSAL: **R$ 1.520,01 (Hum mil, quinhentos e vinte reais e um centavo)**

VIGÊNCIA – **07/02/2018 à 22/12/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade Pregão Presencial 002/2018, no dia 21/02/2018 às 8:00 horas, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 156/2008 e 0564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE AÉREO DE APIACÁS PARA ALTA FLORESTA COM AVIÃO DE PORTE PEQUENO, PARA ATENDER AS EMERGENCIAS COM PACIENTES ENCAMINHADOS EM ESTADO GRAVE PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA, DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS-MT

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-1900- RAMAL –230, ou no site da Prefeitura http://www.apiacas.mt.gov.br/.

PREFEITURA MUNICIPAL
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Fica cancelada e sem efeito a publicação do aviso de abertura de licitação Tomada de Preço 001/2018 , tendo sido publicada erroneamente. Publicada na edição do Jornal Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, na data de 06 de fevereiro de 2018, edição n° 2.911, em sua pagina numero 36.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 044/2018.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar o Sr. **ALESSANDRO DE OLIVEIRA,** portador da cédula de identidade nº 19099280-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 022.339. 611-70, no cargo de **Motorista –** Processo Seletivo Simplificado nº 001/ 2017, lotado na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 019/2018, em 07 de Fevereiro de 2018.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 07 de Fevereiro de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

ADALTO JOSÉ ZAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

C O N V O C A

Os abaixo relacionados, aprovados no **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017** realizado no dia 10 de Dezembro de 2017, que deverão com-

parecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Apiacás, no horário de 8h às 12h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando a seguinte documentação: **1**- Diploma do Curso relativo ao cargo (original e 01 cópia); **2** – Registro no Conselho Profissional relativo ao cargo (original e 01 cópia); **3** – Certidão negativa da justiça (cível e criminal); **4** – 01 foto 3x4 recente; **5** – Título eleitoral (original e 01 cópia); **6** – Certidão de nascimento ou casamento (original e 01 cópia); **7** – Certidão de nascimento dos filhos (original e 01 cópia); **8** – Certificado de reservista (original e 01 cópia) – se masculino; **9** – CPF e RG (original e 01 cópia; **10** – PIS ou PASEP (original e 01 cópia); **11** – Declaração de que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; **12** – Declaração de Bens; **13** – Declaração de não acumulo de cargos públicos; **14** – Conta Bancária; **15** – CTPS (original e 01 cópia); **16** – ASO (Atestado de Saúde Ocupacional); **17** – Comprovação de que está quite com as obrigações eleitorais; **18** – Comprovante de Residência.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: PROFESSOR NÍVEL MÉDIO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
018	Tatiane da Silva Oliveira	3º
015	Verailde de Andrade Almeida	4º

CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
013	Marcelene Ferreira da Silva	3º
021	Maria Aparecida de Oliveira	4º

GABINETE DO PREFEITO

Em 07 de Fevereiro de 2018.

Adalto José Zago

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 039/2018.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **DAIANE NATAL DA SILVA,** portadora da cédula de identidade nº 2312914-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 050.849.211-40 no cargo de **Professora Nível Médio –** Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 014/2018, em 07 de Fevereiro de 2018.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 07 de Fevereiro de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 033/2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar à pedido **ANTONIO ADEMIR SOARES DE JESUS,** portador da cédula de identidade 2169658-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 035.529.061-85, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE URBANISMO,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 06 de Fevereiro de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 042/2018.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar o Sr. **WESLEI PAES RODRIGUES,** portador da cédula de identidade nº 2004228-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 033.017.991-83, no cargo de **Motorista –** Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, lotado na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 017/2018, em 07 de Fevereiro de 2018.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 07 de Fevereiro de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 040/2018.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **REGINA KLEIN,** portadora da cédula de identidade nº 2004382-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 025.808.011-62 no cargo de **Professora Nível Médio –** Processo Seletivo Simplificado nº

001/2017, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 015/2018, em 07 de Fevereiro de 2018.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 07 de Fevereiro de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 041/2018.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Sra. **ARIANE RODRIGUES BACHIEGA,** portadora da cédula de identidade nº 2951058-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 271.320.958-70, no cargo de **Professora Nível Superior –** Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 016/2018, em 07 de Fevereiro de 2018.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 07 de Fevereiro de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 003/2018,** no dia 22/02/2018 às 8:00 horas**,** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-1900- RAMAL –230, ou no site da Prefeitura http://www.apiacas.mt.gov.br/.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

EDITAL ARAGUAI - PREVI - N.º 001/2018

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ARAGUAI-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EDITAL ARAGUAI - PREVI - N.º 001/2018

O ARAGUAI-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Araguainha, Estado de Mato Grosso, representado pelo Diretor Executivo Sr. Alan Kardec Ribeiro Da Silva abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2018, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Araguainha-MT, 01 de Fevereiro de 2018.

ALAN KARDEC RIBEIRO DA SILVA

DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR DO RPPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº 001/2018

CONVÊNIO Nº 001/2018

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT E A ASSOCIAÇÃO ABRIGO FLOR DE ACÁCIA

Por este instrumento, **O Município de Araputanga**, entidade estatal de Direito Público, inscrita no CGC. nº 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Agente Político, Prefeito Municipal, **Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO, brasileiro, casado, portador do RG nº 320719 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, n.º 280, Bairro: Santo Antônio, no Município de Araputanga/MT**, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE**, e a **ASSSOCIAÇÃO ABRIGO FLOR DE ACÁCIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15. 015.391/0001-95, com sede administrativa na cidade de Araputanga/MT. , neste ato representado por seu Diretor Presidente Sra. **VIVIANE BARBOSA QUEIROZ**, brasileira, portador do RG nº MG 11.296.021 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 309937208-03, residente e domiciliado nesta cidade de Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, com fundamento no que dispõe a **Lei Municipal nº 1.289/2017** e demais legislação afim, resolvem firmar o presente convênio, que será regido ainda pelas cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Convênio, com origem no **primeiro aditivo ao termo de compromisso de ajustamento de conduta de 17/04/2013**, tem por objeto a união de esforços do CONVENENTE e da CONVENIADA visando mobiliar e manter o abrigo gerido pela CONVENIADA que tem como fim o atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS METAS

2.1. Para dar efetividade ao objetivo do presente convênio o CONVENTE repassará à CONVENIADA:

2.1.1. A importância total de **R$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil reais),** que deveram ser pagos em **12 (doze) parcelas no valor de R$ 4. 500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

3.1. São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos dos parceiros:

3.1.1. **DA CONVENIADA**

a) receber os recursos que lhe forem destinados e dar aplicação de acordo com os termos deste convênio; b) não utilizar os recursos para finalidade diversa da consignada neste convênio, compreendendo exclusivamente a aquisição de móveis e a manutenção mensal do obrigo, sempre tendo como finalidade precípua o atendimento das crianças e adolescentes sob sua responsabilidade; c) movimentar os recursos em conformidade com normas que regem a gestão de recursos públicos, inclusive com obediência às normas de licitações e contratos conforme o caso; d) devolver aos cofres do CONVENENTE valores eventualmente não utilizados ou utilizados de modo indevido; e) aplicar os saldos de convênio enquanto não utilizados e destinando os resultados financeiros ao mesmo fim a que se destina o valor principal; f) prestar contas das parcelas recebidas nos termos deste Convênio; g) permitir a fiscalização dos termos deste Convênio, seja por parte do Município ou do Ministério Público do Estado de Mato Grosso;

3.1.2. DO CONVENIADO

a) promover os repasses na forma disposta neste convênio; b) fiscalizar a sua execução e exigir a prestação de contas do recursos repassados; c) exigir a devolução de valores não aplicados ou aplicados indevidamente; d) receber e avaliar as prestações de contas: aprovando, aprovando com ressalva ou reprovando, conforme o caso. e) comunicar ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso qualquer ocorrência que afete os termos deste Convênio;

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para custeio das despesas oriundas deste Convênio são próprios do tesouro do CONVENENTE.

4.2. As despesas decorrentes deste convênio serão suportadas pela dotação:

(881) 09.02.08.244.1004.1120-3.3.50.41 – FR – 100

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A prestação de constas será deverá ser encaminhada ao Município, destinada a **Secretaria Municipal de Finanças**, mensalmente até o **último dia de cada mês.**

5.2. A prestação de contas deverá ser instruída com relatório que demonstre a entrada e saída dos recursos, os documentos comprobatório das despesas (notas fiscais, recibos, guias de recolhimento, etc).

5.3. A prestação de contas não necessita ser específica quanto aos recursos encaminhados pelo Município, porquanto este se juntará o ao recurso de outros Municípios, mas deve refletir, genericamente, a correta aplicação dos recursos para atendimento da finalidade do presente Convênio;

5.4. De posse da prestação de contas a **Secretaria Municipal de Finanças** do CONVENENTE expedirá relatório aprovando ou não a prestação de contas;

5.5. A prestação de contas poderá se aprovada, aprovada com ressalva ou poderá ser reprovada, conforme o caso;

5.5. No caso de aprovação das contas com ressalva ou em caso de reprovação a situação será imediatamente informada ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso para as providência de praxe;

5.6. A não aplicação dos recursos financeiros ou sua incorreta aplicação gerará a responsabilidade para quem estiver encarregado de geri-los, inclusive quanto à reparação do dano ao erário e, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

6.1. Visando verificar a correta aplicação dos recursos, especialmente quanto ao atendimento da finalidade do Convênio, o CONVENENTE poderá promover a avaliação do dos resultados.

6.2. Em caso de realização de avaliação de resultados, as conclusões serão encaminhadas o Ministério Público do Estado de Mato Grosso para conhecimento e tomada das providências que julgar necessárias.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente convênio vigorará da data de sua assinatura até o dia 31/12/2018.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A rescisão do presente convênio por descumprimento de qualquer de suas cláusulas dependerá de expressa anuência do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

9. CLÁUSULA NONA – DAS MODIFICAÇÕES

9.1. A modificação nos termos deste convênio dependerá prévio aditamento no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmando entre o CONVENENTE e o Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Araputanga/MT para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Araputanga - MT, 17 janeiro de 2018.

JOEL MARINS DE CARVALHO
PREFEITO MUNCIPAL
CONVENENTE
VIVIANE BARBOSA DE QUEIROZ
PRESIENTE ASSOCIAÇÃO ABRIGO FLOR DE ACÁCIA
CONVENIADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº 003/2018

CONVÊNIO Nº 003/2018

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, COM, COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAPUTANGA-MT (APAE-ARA).

O Município de Araputanga, entidade Estatal de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Agente Político, Prefeito Municipal,, **Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO, brasileiro, casado, portador do RG nº 320719 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, n.º 280, Bairro: Santo Antônio, no Município de Araputanga/MT**, doravante denominado **CONCEDENTE**, no uso de suas atribuições e competência celebra com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – (APAE DE ARAPUTANGA)**, estabelecida á Av. marques de Pombal, n.º 1.115, Bairro são Luís, Araputanga/MT, com CGC sob n.º 24.988.529/0001-23, neste ato representado por seu Presidente **MARIA CRISTINA FAUSTO CARVALHO DE ANGELONI**, brasileira, casada, portador do R.G. sob n.º 78984610 SSP/SP e CPF/MF sob n.º 352.818.551-15, residente e domiciliado nesta cidade de Araputanga/MT., conforme ata de posse, simplesmente denominada de **CONVENENTE**, no uso de seus poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com o contido na **Lei Municipal nº 1.288/2017,** eainda, as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETIVO E DA FINALIDADE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objetiva o presente Convênio o processamento do repasse mensal de **R$ 3.425,48 (Três Mil Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Oito),** em 08 (oito) parcelas mensais consecutivas, (referentes aos meses de junho a dezembro mais o duodécimo de 2017), totalizando um montante de **R$ 27.403,84 (Vinte e Sete Mil, Quatrocentos e Três Reais e Oitenta e Quatro Centavos)**, iniciando-se em 28/06/2017, até 31/12/2017, que será destinado ao Setor de Recursos Humanos para fins de coadjuvar no pagamento no pagamento do quadro administrativo de servidores.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA - Obriga-se o Município de Araputanga: Repassar à recursos financeiros a **APAE-ARA**, mensalmente no valor de, **R$ 3. 425,48 (Três Mil Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Oito),** em 13 parcelas, de igual valor, a cada mês subsequente e mais o duodécimo de 2018, totalizando de **R$ 44.531,24 (Quarenta e Quatro Mil, Quinhentos e Trinta e Um Reais e Vinte e Quatro Centavos**, durante o prazo de vigência estabelecido em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.257/2017,** de forma subsequente até que se finde o prazo descrito na cláusula primeira.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Convênio terá vigência iniciando-se na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, quando deverá ser procedida a prestação de contas comprovando-se a destinação dos recursos municipais recebidos.

OBRIGAÇÃO DA CONVENENTE:

a) - Obriga-se a **CONVENENTE** a: Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, estritamente ao objeto deste convênio;

b) - Apresentar prestação de contas total no final do prazo de vigência deste Convênio, comprovando a efetiva e correta aplicação do recurso.

DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:

CLÁUSULA QUARTA - A **CONCEDENTE**, **através da Secretaria de Assistência Social exercerá o controle e fiscalização sobre a execução o objeto deste Convênio**, a fim de evitar a descontinuidade dos serviços.

DOS RECURSOS:

CLÁUSULA QUINTA - Para execução do referido Convênio serão destinados pela **CEDENTE** recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município ou se necessário suplementadas.

DAS DOTAÇÕES:

CLÁUSULA SEXTA - As dotações decorrentes do presente Convênio correrão por conta das seguintes:

Secretaria de Assistência Social

(826) 05.01.12.367.1003.2152.3.3.50.42 - F (101)

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

CLÁUSULA SÉTIMA - A prestação de contas dos recursos constantes neste Convênio deverá ser apresentada à **CEDENTE** no final do prazo do Conveniado, constituída de:

I) Cópia dos Contratos de Trabalho

II) Relatório de execução de serviços;

III) Relação dos Pagamentos efetuados e recibos.

DA RESTITUIÇÃO:

CLÁUSULA OITAVA - A CONVENENTE compromete-se ainda a restituir os valores transferidos pela **CONCEDENTE** através deste Convênio nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução do objeto de avenças;

b) A não utilização do recurso em finalidade diversa da estabelecida, no presente Sub-Convênio;

c) Quando constatado irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público no montante deste.

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

CLÁUSULA NONA - O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e restituído de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por vontade de quaisquer das partes ou ainda por descumprimento das normas estabelecidas na legislação Vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste Convênio a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes.

DA PUBLICAÇÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA - A **CEDENTE** providenciará a partir da data da assinatura deste Convênio a publicação no jornal local, ou no átrio da sede da APAE-ARA/Prefeitura Municipal.

DA AÇÃO PROMOCIONAL:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito nas cláusulas deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação da **CONCEDENTE**, ficando vedado aos partícipes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nome, símbolos ou imagens quando caracteriza promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Pactuam-se, ainda, as seguintes condições:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou “fac símile”. Admite-se o envio de correspondência via “fac-símile”, desde que a **CONVENENTE**, até 05 (cinco) dias úteis apresente os documentos original devidamente protocolado;

a) - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Para dirimir quaisquer questões decorrente deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Araputanga/MT, 17 de Janeiro de 2018.

joel marins de carvalho PREFEITO MUNICIPAL CEDENTE

MARIA CRISTINA FAUSTO CARVALHO DE ANGELONI PRESIDENTE DA APAE-ARA CONVENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS DE DE JANEIRO

Contrato - nº 001/2018 - Data: 17/01/2018 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): DIDMO RANDERSON COSTA FERNANDES - MEI** - **Valor**: R$ **8.000,00**– **Objeto:** Prestação de serviços técnicos especializados na manutenção, modernização, alimentação e acompanhamento do site da Prefeitura Municipal de Araputanga MT: www.araputanga.mt.gov.br, com inclusão das matérias concernentes aos atos e fatos do executivo, administrativo e contábeis da Prefeitura Municipal de Araputanga MT, bem como de outras matérias de interesse público, visando principalmente atender a ampla publicidade conforme a Lei n. 12. 527/ 2011 que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5o, no inciso II do § 3o do art. 37 e no § 2o do art. 216 da Consti-

tuição Federal. – **Dotação Orçamentária**: Gabinete: (1291) 03.03.04.122. 1015.2017.339039 (FR - 100) **- Vigência do Contrato**: 17/01/2018 a 17/ 05/2018– **Fiscal do contrato**:Bruno de Larranhagas Cruz

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2018

Pelo presente contrato de doação, de um lado como primeiros contratantes **DOADORES** o Sr. SHIGUEMITU SATO, brasileiro, casado, portador do RG sob o nº 013626 SSP/SP e CPF nº 008.690.071-49 e sua esposa ELIZABETH EIKO NAKAGHU SATOM, brasileira, casada, portadora do RG sob o nº 4900683-6 SSP/SP e CPF nº 595.063.001/78, ambos residentes e domiciliados em Rua José Bonifácio, nº 183, Centro, em Araputanga/ MT, CEP nº 78.260-000, e por outro lado com segundo contratante **DONATÁRIO**, o **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.023.914/0001-45, com sede na cidade de Araputanga/MT, à Rua Antenor Mamedes, n.º 911, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **JOEL MARINS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG n. 320.719 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº. 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Artur Francisco Xavier, nº. 290 no Bairro Santo Antônio do Município de Araputanga/MT, tem entre si justos e contratados o presente contrato que regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OS DOADORES são legítimos proprietários da área objeto do presente Contrato Administrativo, conforme Matrícula nº 403 da área anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA: OS DOADORES neste ato doam ao **DONATÁRIO** o imóvel urbano denominado **LOTE 01, QUADRA n° 57 (cinquenta e sete)** do loteamento **Núcleo Urbano**, com a medida de 110,00m X 60,00m medindo a área total de 6.600,00m² (seis mil e seiscentos metros quadrados), com as seguintes características e confrontações:

Frente: Rua Francisco de Assis Ramalho com 110,00 metros

Lado Direito: Rua José Bonifácio com 60,00 metros

Fundo: Rua Artur F. Xavier com 110,00 metros

Lado Esquerdo: Avenida Castelo Branco com 60,00 metros

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor do imóvel doado é de **R$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais)**, conforme certidão do Departamento de Tributos Municipais anexo.

CLÁUSULA QUARTA: Ao **DONATÁRIO** é entregue desde já a posse do lote pelos **DOADORES,** até que lhe seja outorgada a Escritura definitiva.

CLÁUSULA QUINTA: A partir da data de assinatura do presente contrato, correrão por conta exclusivos do **DONATÁRIO**, todos os impostos, taxas contribuições fiscais de qualquer natureza, própria e nas repartições competentes, assim como serão, desde já de sua inteira responsabilidade as despesas como Registro deste Contrato, lavratura de escrituras, ITBI e Registro de Imóveis.

CLÁUSULA SEXTA: Os **DOADORES** se comprometem a outorgar a Escritura definitiva ao **DONATÁRIO** após o devido registro perante o Cartório de Registro de Imóveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para o presente contrato fica pactuado a clausula de **IRRETRATABILIDADE E IRREVOGABILIDADE** sendo vedado a qualquer das partes, arrependerem-se das condições aqui estipuladas.

CLÁUSULA OITAVA: O presente compromisso obriga, em todos os seus termos, os compromissários, bem como os herdeiros ou sucessores dos **DOADORES**, ficando desde já eleito o Fórum da Comarca de Araputanga/ MT, para a solução de duvidas oriundas deste contrato.

E por estarem de acordo com as clausulas e condições acima, depois de lido e achado conforme, os **DOADORES** e o **DONATÁRIO** assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Araputanga/MT, 24 de janeiro de 2018.

JOEL MARINS DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL DONATÁRIO

SHIGUEMITU SATO DOADOR

ELIZABETH EIKO NAKAGHI SATO DOADORA

Contrato - nº 003/2018 - Data: 24/01/2018 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - **Valor**: R$ **102.273,64**– **Objeto:** Rateio **as despesas gerais e manutenção do Consórcio e Contrapartidas de Convênios no Exercício de 2018** e a consecução das ações previstas nas **Leis Municipais nº 756/2007** e **1.204/ 2016** em consonância com o Titulo I, Cláusula 3ª do Contrato Consórcio. I. – **Dotação Orçamentária**: (001) 02.01.04.122.1013.2017.3.1.71.70.00 – FR - 100 – **R$ 43.635,95,** (002) 02.01.04.122.1013.2107.3.3.71.70.00 – FR - 100 – **R$ 58.637,69 - Vigência do Contrato**: 24/01/2018 a 31/12/2018– **Fiscal do contrato**:Bruno de Larranhagas Cruz

Contrato - nº 004/2018 - Data: 24/01/2018 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - **Valor**: R$ **38.400,00**– **Objeto:** Constitui objeto do presente termo o **Rateio das despesas de manutenção da PATRULHA RODOVIÁRIA,** objeto do Plano de Trabalho do Convênio SINFRA/MT Nº 1207/2016, parte da contrapartida do proponente, e que inclui apoio a manutenção e conservação das Rodovias Estaduais não pavimentadas no território do Município. – **Dotação Orçamentária**: (006) 02.01.04.122.1013.2107.3.3.71.70 – FR 130**- Vigência do Contrato**: 24/01/2018 a 31/12/2018– **Fiscal do contrato**:Bruno de Larranhagas Cruz

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 013/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 013/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E HOSPITAL GERAL E MATERNIDADE ARAPUTANGA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: CNPJ: 14.961.171/0001-91, CONFORME DISPOSTO NO ART. 57, II DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15. 023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JOEL MARINS DE CARVALHO,**brasileiro, casado, portador do RG sob nº 320.719 SSP/ MT e inscrito no CPF/MF sob n.º 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, n.º 290, Bairro Santo Antonio, no Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado, **HOSPITAL GERAL E MATERNIDADE ARAPUTANGA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: **14.961. 171/0001-91**, Inscrição Estadual: **13091205-0**, com sede na **Rua Rui Barbosa Nº 228 – Centro- Araputanga/MT- CEP 78.260-000**, neste ato representada pelo sócio proprietário o **JESUS ROBERTO DE ANGELONI,** brasileiro, casado, médico, portador do RG 4.805.558 SSP/SP CPF: 686. 309.728-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, que reger-se-á pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1. - Conforme **Contrato Administrativo nº 013/2017 e seus termos aditivos posteriores,** as partes mencionadas resolvem em **"Terceiro Termo Aditivo**" alterar a **Cláusula Quarta do contrato originário e Segunda do Segundo Termo Aditivo,** que trata do prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/**

12/2018, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e aceite manifestado pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO AO OBJETO

2.1 – Acrescenta-se ao objeto contratado a obrigatoriedade de fornecimento, por parte da Contratada, de "Técnicos de Enfermagem" para todo e qualquer transporte de urgência, emergência e/ou ambulatorial de pacientes, independentemente de quantos profissionais forem necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1. – Considerando o Aditivo da Vigência Contratual e da Cláusula Anterior, por consequência natural, aditiva-se o Valor Global do Contrato original, que antes era de R$2.579.850,00(dois milhões, quinhentos e setenta e nove mil e oitocentos e cinquenta reais), conforme Segundo Aditivo, passando ao montante global de R$ 5.279.850,00 (cinco milhões e duzentos e setenta e nove mil e oitocentos e cinquenta reais).

3.2. – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 02/01/2018, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo quando possível.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – Considerando os presentes valores apontados neste Aditivo, indica-se as dotações orçamentárias que serão utilizadas, que será empenhado nas seguintes dotações:

SECRETARIAS	DOTAÇÕES	VALORES
Saúde	(***) 08-002-10-302-0071.2123-3390.39 fonte 0.1.00	R$ 1.077.000,00
Saúde	(***) 08-002-10-302-0071.2123-3390.39 fonte 0.1.02	R$ 1.077.000,00
Saúde	(***) 08-002-10-302-0071.2123-3390.39 fonte 0.1.14	R$ 546.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES

6.1. – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 29 de dezembro de 2017.

JOEL MARINS DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

HOSPITAL GERAL E MATERNIDADE ARAPUTANGA LTDA-EPP

CNPJ: 14.961.171/0001-91

JESUS ROBERTO DE ANGELONI

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº 002/2018

CONVÊNIO Nº 002/2018

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT E O LAR IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA

Por este instrumento, **O Município de Araputanga**, entidade estatal de Direito Público, inscrita no CGC. nº 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Agente Político, Prefeito Municipal, **Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO, brasileiro, casado, portador do RG nº 320719 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, n.º 280, Bairro: Santo Antônio, no Município de Araputanga/MT**, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE**, e a **LAR IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.009.149/0001-20, com sede administrativa na cidade de Jauru/MT., neste ato representado por seu Diretor Presidente Sr. **JORGE MOREIRA**, brasileiro, portador do RG nº 1245746-9 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 274.340.951-72, residente e domiciliado no município de Jauru/MT, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, com fundamento no que dispõe a **Lei Municipal nº 1.287/2017** e demais legislação afim, resolvem firmar o presente convênio, que será regido ainda pelas cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Convênio, com origem no **Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta de 006/2014**, tem por objeto a união de esforços do CONVENENTE e da CONVENIADA visando atendimento para pessoas idosas oriundas do município de Araputanga em situação de risco social, atendendo o que estabelece a Política de Atendimento ao Estatuto Idoso.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS METAS

2.1. Para dar efetividade ao objetivo do presente convênio o CONVENTE repassará à CONVENIADA de forma estimada:

2.1.1. A importância total de **R$ 21.317,64 (Vinte e Um Mil, Trezentos e Dezessete Reais e Sessenta e Quatro Centavos),** que serão divididas das seguintes maneiras.

- **12 (doze)** parcelas iguais no valor **de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais),** referentes as despesas do ano de 2018 para o atendimento de idosos do município, sendo pago o valor de R$ 200,00 (Duzentos Reais) por idoso. Sendo atualmente atendidos cinco idosos do município podendo este número aumentar ou diminuir conforme necessidade, totalizando então R$ 12.000,00 (doze mil reais) ao ano**.**

- 12 (dezessete) parcelas iguais no valor **de R$ 776,47 (Setecentos e Setenta e Seis Reais e Quarenta e Sete Centavos),** relativos aos atendimentos realizados no exercício de 2016, num total de **R$ 9.317,64** (Nove Mil Trezentos e Dezessete Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

3.1. São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos dos parceiros:

3.1.1. **DO CONVENIADO**

a) receber os recursos que lhe forem destinados e dar aplicação de acordo com os termos deste convênio; b) não utilizar os recursos para finalidade diversa da consignada neste convênio, compreendendo exclusivamente a aquisição de móveis e a manutenção mensal do obrigo, sempre tendo como finalidade precípua o atendimento das crianças e adolescentes sob sua responsabilidade; c) movimentar os recursos em conformidade com normas que regem a gestão de recursos públicos, inclusive com obediência às normas de licitações e contratos conforme o caso; d) devolver aos cofres do CONVENENTE valores eventualmente não utilizados ou utilizados de modo indevido; e) aplicar os saldos de convênio enquanto não utilizados e destinando os resultados financeiros ao mesmo fim a que se destina o valor principal; f) prestar contas das parcelas recebidas nos termos deste Convênio; g) permitir a fiscalização dos termos deste Convênio, seja por parte do Município ou do Ministério Público do Estado de Mato Grosso;

3.1.2. DO CONVENIADO

a) promover os repasses na forma disposta neste convênio; b) fiscalizar a sua execução e exigir a prestação de contas do recursos repassados; c) exigir a devolução de valores não aplicados ou aplicados indevidamente;

d) receber e avaliar as prestações de contas: aprovando, aprovando com ressalva ou reprovando, conforme o caso. e) comunicar ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso qualquer ocorrência que afete os termos deste Convênio;

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para custeio das despesas oriundas deste Convênio são próprios do tesouro do CONVENENTE.

4.2. As despesas decorrentes deste convênio serão suportadas pela dotação:

(881) 09.02.08.244.1004.1120-3.3.50.41 – FR – 100

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A prestação de constas será deverá ser encaminhada ao Município, destinada a **Secretaria Municipal de Finanças**, mensalmente até o **último dia de cada mês.**

5.2. A prestação de contas deverá ser instruída com relatório que demonstre a entrada e saída dos recursos, os documentos comprobatório das despesas (notas fiscais, recibos, guias de recolhimento, etc).

5.3. A prestação de contas não necessita ser específica quanto aos recursos encaminhados pelo Município, porquanto este se juntará o ao recurso de outros Municípios, mas deve refletir, genericamente, a correta aplicação dos recursos para atendimento da finalidade do presente Convênio;

5.4. De posse da prestação de contas a **Secretaria Municipal de Assistência Social** do CONCEDENTE expedirá relatório aprovando ou não a prestação de contas;

5.5. A prestação de contas poderá se aprovada, aprovada com ressalva ou poderá ser reprovada, conforme o caso;

5.5. No caso de aprovação das contas com ressalva ou em caso de reprovação a situação será imediatamente informada ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso para as providência de praxe;

5.6. A não aplicação dos recursos financeiros ou sua incorreta aplicação gerará a responsabilidade para quem estiver encarregado de geri-los, inclusive quanto à reparação do dano ao erário e, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

6.1. Visando verificar a correta aplicação dos recursos, especialmente quanto ao atendimento da finalidade do Convênio, o CONVENENTE poderá promover a avaliação do dos resultados.

6.2. Em caso de realização de avaliação de resultados, as conclusões serão encaminhadas o Ministério Público do Estado de Mato Grosso para conhecimento e tomada das providências que julgar necessárias.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente convênio vigorará da data de sua assinatura até o dia 31/12/2018.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A rescisão do presente convênio por descumprimento de qualquer de suas cláusulas dependerá de expressa anuência do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

9. CLÁUSULA NONA – DAS MODIFICAÇÕES

9.1. A modificação nos termos deste convênio dependerá prévio aditamento no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmando entre o CONVENENTE e o Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Araputanga/MT para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Araputanga - MT, 17 Janeiro de 2018.

JOEL MARINS DE CARVALHO
PREFEITO MUNCIPAL
CONVENENTE
JORGE MOREIRA
PRESIENTE LAR IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA
CONVENIADO

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2018, cujo Objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS MUNICIPAIS, em atendimento à demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA. Dia: 22/02/2018. Entrega dos Envelopes de Proposta de Preço, Habilitação e Credenciamento: Até às 08h00min do dia 22/02/2018. Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet no www.araputanga.mt.gov.br Abertura do envelope Nº 01: Dia 22/02/2018, no endereço mencionado no Item 1 do Edital Completo do Pregão Presencial Nº 004-2018. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e Decreto Municipal nº 029/2010.

Araputanga-MT, 06 de fevereiro de 2018.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2017

QUARTO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A EMPRESA JUSSEMAR REBULI PINTO-ME, INSCRITA NO CNPJ NO 05.409.467/0001-03.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, ARAPUTANGA – MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **JOEL MARINS DE CARVALHO,** brasileiro, casado, portador do RG nº 320719 SSP/MT,e inscrito no CPF/MF sob nº 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, n.º 290, Bairro: Santo Antônio, no Município de Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **JUSSEMAR REBULI PINTO-ME, inscrita no CNPJ no 05.409.467/0001-03,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Arthur Francisco Xavier, no 555, Centro, Araputanga-MT, neste ato representada pelo **Sr. Jussemar Rebuli Pinto,** brasileiro, empresário, casado, portador do RG. nº 0963044 SSP/MT e do CPF nº 843.499.481-04, doravante denominada de **CONTRATADA,** resolvem firmar o presente termo aditivo contratual, segundo os fundamentos e razões, verificados pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO AO OBJETO CONTRATADO

1.1. Fica alterada a Cláusula Primeira, item 1.1 do Contrato Administrativo nº 12/2017 e posteriores Termos Aditivos, incluindo as seguintes informações ao objeto contratado, atendendo as necessidades apontadas na justificativa constante do presente aditamento:

1.1.1. *Software de Gestão para Previdência Social - PREVIARA*.

1.2. O acréscimo do objeto poderá ser contratado a partir de janeiro do corrente ano, gerando a partir de então os devidos efeitos no valor global do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO AO VALOR

2.1. – Tendo em vista o acréscimo do objeto contratado, altera-se o valor global do contrato, que era de até **R$ 339.400,00 (trezentos e trinta e nove mil e quatrocentos reais)** e passará a ser de até **R$ 347.400,00 (trezentos e quarenta e sete mil e quatrocentos reais).**

2.2. O presente aditamento representa um acréscimo 5,5% do valor contratual, conformando com o disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 – Mediante a constatação da necessidade de adequar as dotações orçamentárias e suas fontes de recursos, fica avençado que as despesas financeiras decorrentes da contratação do objeto supra definido, bem como das alterações realizadas pelo Terceiro Termo Aditivo, correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2017, conforme quadro abaixo:

SECRETARIA	DOTAÇÕES	VALORES
Administração	03.003.04.122.1015.2017-3.3.90.39 (0.1.00)	R$ 123.600,00
Finan. e Planejam.	04.003.04.129.1019.2025-3.3.90.39 (0.1.00)	R$ 38.400,00
Obras - SMAE	10.001.15.452.1013.2097-3.3.90.39 (0.1.00)	R$ 24.000,00
TOTAL		**R$ 186.000,00**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

4.1. – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, bem como do Primeiro Termo Aditivo que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

4.2. – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga - MT, 17 de janeiro de 2017.

JOEL MARINS DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE
JUSSEMAR REBULI PINTO-ME CNPJ nº 05.409.467/0001-03 JUSSEMAR REBULI PINTO CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 101/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 101/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E ASSOCIAÇÃO RECICLAR PARA VIVER MELHOR, CNPJ: CNPJ: 14.330.837/0001-03.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JOEL MARINS DE CARVALHO,**brasileiro, casado, portador do RG sob nº 320.719 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n.º 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, n.º 290, Bairro Santo Antonio, no Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado, **ASSOCIAÇÃO RECICLAR PARA VIVER MELHOR**, inscrita no CNPJ: 14.330.837/0001-03, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Mato Grosso, neste ato representado pelo Sr. **CLAUDEMIR VANZZELLA**, brasileiro, portador do RG. Nº 2615089-1 SSP/MT e CPF Nº 135728768-26, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, que reger-se-á pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1. - Conforme **Contrato Administrativo nº 101/2017,** as partes mencionadas resolvem em **"Primeiro Termo Aditivo**" alterar o prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/12/2018,** conforme solicitação da Prefeitura Municipal e aceite manifestado pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO AO OBJETO

2.1 – Acrescenta-se ao objeto contratado os seguintes valores:

ITEM	Descrição	Unid	Quant.	V. Unt	V. Total
378851	Serviço de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos Urbanos passíveis de reutilização, reuso e reciclagem para a área urbana do município de Araputanga MT	34,8 Toneladas/mês	12	R$11.311,00	R$ 135.732,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1. – Considerando o Aditivo da Vigência Contratual e da Cláusula Anterior, por consequência natural, aditiva-se o Valor Global do Contrato original, que antes era de R$26.555,00(vinte e seis mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais), passando ao montante global de R$ 162.287,00 (cento e sessenta e dois mil e duzentos e oitenta e sete reais).

2.2. – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 02/01/2018, conforme novo exercício financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – O valor aditivado conforme cláusula anterior será empenhado nas seguintes dotações:

SECRETARIA	DOTAÇÕES	VALORES
AGRICULTURA	07.002.18.541.1012.2051 3.3.90.39 (01.00)	R$ 135.732,00

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES

5.1. – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 20 de dezembro de 2017.

JOEL MARINS DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO RECICLAR PARA VIVER MELHOR

CNPJ 14.330.837/0001-03

CLAUDEMIR VANZZELLA

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A EMPRESA JUSSEMAR REBULI PINTO-ME, INSCRITA NO CNPJ NO 05.409.467/0001-03.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, ARAPUTANGA – MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **JOEL MARINS DE CARVALHO,** brasileiro, casado, portador do RG nº 320719 SSP/MT,e inscrito no CPF/MF sob nº 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, n.º 290, Bairro: Santo Antônio, no Município de Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **JUSSEMAR REBULI PINTO-ME, inscrita no CNPJ no 05.409.467/0001-03,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Arthur Francisco Xavier, no 555, Centro, Araputanga-MT, neste ato representada pelo **Sr. Jussemar Rebuli Pinto,** brasileiro, empresário, casado, portador do RG. nº 0963044 SSP/MT e do CPF nº 843.499.481-04, doravante denominada de **CONTRATADA,** resolvem firmar o presente termo aditivo contratual, segundo os fundamentos e razões, verificados pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1. - Conforme **Contrato Administrativo nº 012/2017 e seus termos aditivos posteriores,** as partes mencionadas resolvem em **"Terceiro Termo Aditivo**" alterar o prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/12/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO AO VALOR

2.1. – Considerando o Aditivo da Vigência Contratual da Cláusula Anterior, por consequência natural, aditiva-se o Valor Global do Contrato original, que antes era de R$ 171.400,00 (cento e setenta e um mil e quatrocentos reais), conforme Segundo Aditivo, passando ao montante global de R$ R$ 339.400,00 (trezentos e trinta e nove mil e quatrocentos reais), considerando o valor mensal de R$ 14.000,00 (catorze mil reais).

2.2. – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 02/01/2018, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo quando possível.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES

4.1. – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 20 de dezembro de 2017.

JOEL MARINS DE CARVALHO **PREFEITO MUNICIPAL** **CONTRATANTE**
JUSSEMAR REBULI PINTO-ME **CNPJ nº 05.409.467/0001-03** **JUSSEMAR REBULI PINTO** **CONTRATADA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 20/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO NOS TERMOS DO ARTIGO 102º DA LEI 135/92 (RJU) A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE: Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) a servidora **Dulcinéia Xavier de Lima**, matrícula nº 998, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Obras e Postura, referente ao período aquisitivo de 17/10/2006 a 16/10/2011, **por um período de 90 (noventa) dias, a partir de 07/02/2018.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos seis (06) dia do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA DRH 19/2018 ELEVAÇÃO DE GRAU DOS SERVIDORES MÊS 01 E 02 2017

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando a Lei Municipal nº 971/2011, datada de 09 (nove) de fevereiro de 2011, Art. 17.

Considerando o Anexo V da Lei Municipal nº 971/2011, tabela de cargos e salários;

RESOLVE:

Art. 1.º- Promover a elevação de Graus, dos servidores públicos municipais, para o mês de janeiro e fevereiro, relacionados no anexo I, conforme o anexo V, da Lei Municipal nº 971/2011, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos seis (06) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezoito (2018).

ANEXO I

ELEVACAO DE GRAU DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

CONFORME Art. 17 DA LEI Nº 971/2011.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	GRAU/ NIVEL	SALARIO
Adão Augusto da Silva	Motorista	24/02/2003	D-2	R$1. 891,03
Fabiano de Oliveira Freire	Motorista	24/02/2003	D-2	R$1. 891,03
Gilmar de Souza Silva	Motorista	17/02/2003	C-2	R$1. 866,00
Leocidio Silva dos Santos	Mecânico Maq. Pesadas	07/02/2003	E-2	R$3. 832,00
Nadir Vieira	Operador Maq. Pesadas	07/02/2003	D-1	R$2. 321,41
Nilda Gloria Gurgel Medeiros	Aux. Admin.	03/02/2009	D-2	R$1. 044,57
Romilda Alves dos Santos	Aux. Serviços Gerais	27/01/2012	C-2	R$959,67
Valdecir Carlos Beraldo	Motorista	17/02/2003	D-2	R$1. 891,03

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA INTERNA DRH 09/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÕES DE AFASTAMENTO DE FERIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT PARA O MÊS DE FEVEREIRO DE 2018.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar afastamentos de Férias aos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, para o mês de fevereiro de 2018.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 05 de fevereiro de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÕES DE AFASTAMENTO DE FERIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT PARA O MÊS DE FEVEREIRO DE 2018.

ANEXO I

N O M E	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
Aldair José de Carvalho	10/01/ 2016	10/01/2017 à 09/ 01/2018	10/02/2018 à 12/ 03/2018
Ana Aparecida Borges da Conceição	01/10/ 1996	01/10/2015 à 30/ 09/2016	01/02/2018 à 02/ 03/2018
Erica Alves da Silva	01/02/ 2007	01/02/2015 à 31/ 01/2016	05/02/2018 à 07/ 03/2018
Etenogonio Jaks Moreira Dias	25/08/ 2011	25/08/2016 à 24/ 08/2017	05/02/2018 à 07/ 03/2018
Givanildo Aparecido Gonçalves	02/09/ 2011	02/09/2014 à 01/ 09/2015	01/02/2018 à 02/ 03/2018
Lucinda Rodrigues da Boa Morte	15/03/ 2012	15/03/2015 à 14/ 03/2016	05/02/2018 à 07/ 03/2018
Lucineia da Silva Oliveira	01/02/ 2007	01/02/2015 à 31/ 01/2016	05/02/2018 à 07/ 03/2018
Luzinete Oliveira Vieira Januário	31/10/ 2008	31/10/2015 à 30/ 10/2016	19/02/2018 à 21/ 03/2018
Maria Sônia da Silva Pereira	05/01/ 2010	05/01/2016 à 04/ 01/2017	05/02/2018 à 07/ 03/2018
Rafael Pinheiro Rodrigues	22/08/ 2011	22/08/2015 à 21/ 08/2016	01/02/2018 à 02/ 03/2018
Rosenilde dos Anjos Gomes	01/02/ 2007	01/02/2015 à 31/ 01/2016	01/02/2018 à 02/ 03/2018
Rubens Cesar Silva Santos	15/08/ 2011	15/08/2015 á 14/ 08/2016	05/02/2018 á 06/ 03/2018
Thiago Aparecido Alves dos Santos	14/07/ 2006	14/07/2015 à 13/ 07/2016	05/02/2018 à 06/ 03/2018
Valéria Carvalho Garcia	01/08/ 2006	01/08/2016 à 31/ 07/2017	14/02/2018 à 16/ 03/2018

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Portaria 07/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 013/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 013/2017

QUARTO TERMO ADITIVO

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E HOSPITAL GERAL E MATERNIDADE ARAPUTANGA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: CNPJ: 14.961.171/0001-91, CONFORME DISPOSTO NO ART. 57, II DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15. 023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JOEL MARINS DE CARVALHO,**brasileiro, casado, portador do RG sob nº 320.719 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n.º 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, n.º 290, Bairro Santo Antonio, no Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado, **HOSPITAL GERAL E MATERNIDADE ARAPUTANGA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: **14.961. 171/0001-91**, Inscrição Estadual: **13091205-0**, com sede na **Rua Rui Barbosa Nº 228 – Centro- Araputanga/MT- CEP 78.260-000**, neste ato representada pelo sócio proprietário o **JESUS ROBERTO DE ANGELONI,**

brasileiro, casado, médico, portador do RG 4.805.558 SSP/SP CPF: 686. 309.728-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, que reger-se-á pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1. - Conforme **Contrato Administrativo nº 013/2017 e seus termos aditivos posteriores,** as partes mencionadas resolvem em **"Quarto Termo Aditivo**", considerando a justificativa apresentada, a qual faz parte do presente procedimento, aditivar o Valor Global do Contrato original, que antes era de 5.279.850,00 (cinco milhões e duzentos e setenta e nove mil e oitocentos e cinquenta reais), conforme termos aditivos anteriores, passando ao montante global de R$ 5.341.268,25 (cinco milhões, trezentos e quarenta e um mil e duzentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. – Considerando os valores apontados neste Aditivo, bem como dos anteriores vigentes para o corrente ano, indica-se as dotações orçamentárias que serão utilizadas para empenho:

SECRETARIAS	DOTAÇÕES	VALORES
Saúde	(***) 08-002-10-302-0071.2123-3390.39 fonte 0. 1.00	R$ 1.077. 000,00
Saúde	(***) 08-002-10-302-0071.2123-3390.39 fonte 0. 1.02	R$ 1.107. 318,25
Saúde	(***) 08-002-10-302-0071.2123-3390.39 fonte 0. 1.14	R$ 577.100,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor condições como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES

4.1. – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 25 de janeiro de 2018.

JOEL MARINS DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

HOSPITAL GERAL E MATERNIDADE ARAPUTANGA LTDA-EPP

CNPJ: 14.961.171/0001-91

JESUS ROBERTO DE ANGELONI

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EDITAL COMPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO 002.2018

EDITAL COMPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO 002/2018

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2017

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE AS NORMAS CONSTITUCIONAIS VIGENTES, RESOLVE:

CONVOCAR

Art. 1º. Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo Simplificado homologado por meio do Decreto 05/2017, e prorrogado até dia 31 de dezembro de 2018 através do Edital Complementar de Prorrogação n° 001/2018, devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Arenápolis/MT, à fl. 157, Edição n°2.909, para comparecerem no período de 06 a 15 do mês de fevereiro de 2018, apresentarem os seguintes documentos e marcarem seus exames pré admissional, junto ao RH da prefeitura municipal de Arenápolis MT, com endereço a AV. Prefeito Caio n.º 642, Bairro Vila Nova, Arenápolis MT;

I – RG e CPF/MF,

II - Certidão de Nascimento ou Casamento,

III - Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão de Crimes eleitorais,

VI - Carteira de reservista, se do sexo masculino,

V - Comprovante de endereço atual,

VI - Comprovante do grau de escolaridade referente ao cargo pleiteado,

VII - Carteira de trabalho, cartão ou documento oficial expedido pela instituição competente constando o cadastro de PIS/PASEP,

VIII – Certidão de nascimento de filhos menores;

IX - Declaração de bens e valores,

X- Declaração de que não exerce outro cargo público,

XI – Atestados de Sanidade Física e Mental,

XII- Certidão Negativa de Tributo Municipal.

Todos os documentos deverão ser apresentados, junto ao departamento de Recursos Humanos, em via única autenticada em cartório, exceto se acompanhados do original, para que o servidor responsável o analise e autentique.

Cargo: Professor de Pedagogia					
Classificação	Nome do Candidato	Acertos	Titulação	Pontuação Final	Situação
1	EDNA APARECIDA DE MOURA	14	1.0	8.0	APROVADO
2	EUSILENE MOREIRA DE SOUZA MOURA	14	1.0	8.0	APROVADO

3	**JUSIANE DAMASCENO FERREIRA**	**13**	**1.0**	**7.5**	**APROVADO**
4	**ONICE NOGUEIRA GOMES**	**13**	**1.0**	**7.5**	**APROVADO**
5	**ENI BORGES MARQUES**	**13**	**1.0**	**7.5**	**APROVADO**
6	**JÉSSICA CRISTINA DE SANTANA**	**13**	**1.0**	**7.5**	**APROVADO**
7	**MIDIÃN RODRIGUES DE BARROS**	**13**	**1.0**	**7.5**	**APROVADO**
8	**VANIA MARA BRANDÃO DA SILVA**	**14**	**0.0**	**7.0**	**APROVADO**
9	**JULIANE DA SILVA**	**14**	**0.0**	**7.0**	**APROVADO**
10	**MARCIA ARRUDA DOS SANTOS**	**14**	**0.0**	**7.0**	**APROVADO**
11	**FLÁVIA SABINO SANTANA**	**14**	**0.0**	**7.0**	**APROVADO**
12	**KÁTIA MORAES DOS SANTOS**	**14**	**0.0**	**7.0**	**APROVADO**
13	**ERICA CARLA SANTANA DE ALMEIDA**	**14**	**0.0**	**7.0**	**APROVADO**
14	VALDIRENE DOMINGUES DE SÁ GARCIA	12	1.0	7.0	CLASSIFICADO
15	ANA LÚCIA LINS FERREIRA DE VASCONCELOS	13	0.0	6.5	CLASSIFICADO
16	MARINALVA DE SOUSA SANTOS	11	1.0	6.5	CLASSIFICADO
17	ARLENE LIMA DE VIVEIROS	11	1.0	6.5	CLASSIFICADO
18	LUCIANA FRANCISCA DA SILVA	12	0.0	6.0	CLASSIFICADO
19	BERENICE NOGUEIRA GOMES	12	0.0	6.0	CLASSIFICADO

Cargo: Professor de Educação Física

Classificação	Nome do Candidato	Acertos	Títulos	Pontuação Final	Situação
1	**ANTÔNIO JOÃO DA SILVA SOUZA**	**13**	**1.0**	**7.5**	**APROVADO**
2	VINÍCIOS PIRES DOS SANTOS	**12**	**1.0**	**7.0**	CLASSIFICADO

Cargo: Professor de Letras

Classificação	Nome do Candidato	Acertos	Títulos	Pontuação Final	Situação
1	**ANGÉLICA MACIEL DE LIMA**	**13**	**1.0**	**7.5**	**APROVADO**
2	**PATRÍCIA DIAS RAMOS**	**14**	**0.0**	**7.0**	**APROVADO**
3	SELMA ROSANA DA TRINDADE	**12**	**0.0**	**6.0**	CLASSIFICADO

Cargo: Professor de Geografia

Classificação	Nome do Candidato	Acertos	Títulos	Pontuação Final	Situação
1	**LYNDA EDMARA OLIVEIRA SANTOS**	**13**	**1.0**	**7.5**	**APROVADO**

Cargo: Monitor

Classificação	Nome do Candidato	Acertos	Critério de Desempate IDADE	Pontuação Final	Situação
1	**MARIA LUZIA B. DE ANDRADE**	**20**	**14/08/1964**	**10.0**	**APROVADO**
2	**ARLETE SILVA B. DE AGUIAR**	**20**	**07/06/1970**	**10.0**	**APROVADO**
3	**TATIANA DA SILVA MENDES**	**20**	**22/04/1981**	**10.0**	**APROVADO**
4	**JAQUELINE RODRIGUES BATISTA**	**20**	**13/04/1988**	**10.0**	**APROVADO**
5	**LUANA MARQUES DA SILVA**	**20**	**24/07/1992**	**10.0**	**APROVADO**
6	**JANAINA DA SILCA COSTA**	**20**	**16/10/1992**	**10.0**	**APROVADO**
7	**OZIELE LAURIANO DE SOUZA**	**20**	**03/03/1996**	**10.0**	**APROVADO**
8	**WILLIAN FERNANDO DE FARIA SILVA**	**20**	**16/12/1997**	**10.0**	**APROVADO**
9	**VIVIANE GOMES BUENO**	**20**	**02/06/1986**	**10.0**	**APROVADO**
10	**MARICELIA LUZIA DE SOUZA**	**19**	**01/02/1973**	**9.5**	**APROVADO**
11	ROSIMEIRE VIOLADA	19	06/04/1974	9.5	CLASSIFICADO
12	DENILZA NUNES FRAZÃO	19	06/08/1974	9.5	CLASSIFICADO
13	ZENITA FERREIRA DOS SANTOS	19	13/05/1982	9.5	CLASSIFICADO
14	ROZELENE A. DO NASCIMENTO	**19**	**06/12/1985**	**9.5**	CLASSIFICADO
15	ROSANA FERREIRA DE SOUZA	19	05/12/1987	9.5	CLASSIFICADO

Cargo: Merendeira

Classificação	Nome do Candidato	Acertos	Critério de Desempate IDADE	Pontuação Final	Situação
1	**RAQUEL APARECIDA O. DE SOUZA**	**20**	**04/10/1977**	**10.0**	**APROVADO**
2	**SARA DAS DORES BIANCHI**	**19**	**28/06/1982**	**9.5**	**APROVADO**
3	**MARIANA ALVES**	**19**	**09/10/1983**	**9.5**	**APROVADO**
4	**JEISE PEREIRA DA SILVA**	**19**	**30/03/1989**	**9.5**	**APROVADO**
5	EDITH MARIA DOS SANTOS	18	11/10/1960	9.0	CLASSIFICADO

Art. 2º - **Prazo de apresentação:**

O prazo de apresentação é de no máximo 09 (nove) dias corridos conforme o Art. 1º deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subseqüente, obedecida à ordem de classificação, sendo considerado desistente o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 3º - **Será desclassificado o candidato que:**

I - Não comparecer na data estipulada;

II - Não apresentar a documentação exigida no artigo 1º;

III - For declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

RG Nº 10643694/SSP/SP - CPF Nº 786.970.268-49

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

AVISO DE ABERTURA DO PREGAO PRESENCIAL 004/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FISICA PARA INSTRUTORES/FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO, RECREAÇÃO, JOGOS E LAZER, DE ARTES/DANÇA, EDUCADOR FISICO ARTES MARCIAIS MODALIDADE JUDÔ, SERVIÇOS DE SUPERVISORA/PSICOLOGA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, SERVIÇOS DE ORIENTADORA SOCIAL, SERVIÇOS DE VISITADOR SOCIAL, PARA MANUTENÇÃO DO CRAS – ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS – MT.

Data da Abertura: Ás **09:00 horas, no dia 23 de fevereiro de 2018.**

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.arenapolis.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8. 883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Arenápolis- MT, 06 de fevereiro de 2018.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.869/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Servidora, a srª **ADRIANA COELHO BIAZATTI,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 2300530-0 SSP/MT e do CPF nº 019.401.962-48, do cargo de Carreira de **PROFESSOR PEDAGOGIA - CONSELVAN,** lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura***,** a partir do dia 06/02/2018, tornando sem efeito a Portaria n° 8.124/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de fevereiro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2018 DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Aripuanã **JONAS RODRIGUES DA SILVA** no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto Municipal nº. 1.128/2006, e em conformidade com o disposto no Parágrafo Quarto, do Artigo 9º e o Parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, - L.R.F. e da Lei Municipal nº **1.395/2016**, Lei de Diretrizes Orçamentárias **-** LDO, **convida** a população do Município para **Audiência Pública** na presença da Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento do Poder Legislativo**,** com a finalidade de **Demonstrar e Avaliar as Metas Fiscais do 3º Quadrimestre de 2017.**

Nomeada como Presidente da referida Audiência Pública a Senhora **Márcia Aparecida Thomazi,** no local, data e horário, a saber:

Local – Câmara Municipal de Aripuanã

Rua: Antônio Paulo da Costa Bilego nº 168 – Centro.

Data – 27 de Fevereiro de 2018

Horário – 13h00min

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.870/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **30 (trinta) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a Sra. **MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 0520474-7 SJ/MT e do CPF nº. 378. 491.741-00, ocupante do cargo de Carreira de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM,** lotada no Hospital Municipal*, com remuneração*, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento (anexo), a partir do dia 31/01/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de fevereiro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA

ERRATA Nº 001/2018.

O Vereador JONAS MANOEL DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, publica a seguinte errata:

ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº 003/2018 DE 08 DE JANEIRO DE 2018 – Designa servidores como responsáveis pela alimentação dos sistemas Dura-Lex – Sistema de Gestão Pública Ltda – EPP.

LEIA-SE: PORTARIA Nº 003/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018 – Designa servidores como responsáveis pela alimentação dos sistemas Dura-Lex – Sistema de Gestão Pública Ltda – EPP.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 02 de fevereiro de 2018.

Jonas Manoel de Souza

Presidente

ERRATA Nº 002/2018

O Vereador JONAS MANOEL DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, publica a seguinte errata:

ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº 006/2018 DE 08 DE JANEIRO DE 2018 – **CONSTITUI E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.**

LÊIA-SE: PORTARIA Nº 006/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018 – **CONSTITUI E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 02 de fevereiro de 2018.

Jonas Manoel de Souza

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N 167 013/2018

PORTARIA Nº 013 DE 2018, DE NOMEAÇÃO

Dispõe sobre a nomeação do cargo comissionado de Encarregada de Serviços Gerais na Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT.

O Presidente da Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais que lhe são permitidos pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a partir do dia 02/02/2018 a Sra. **Elizabeth Rodrigues**, portadora do RG nº 1711308-3- SSP/MT e do CPF 011.008.731-39, no cargo comissionado de Encarregada de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Jonas Manoel de Souza

Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: https://diariomunicipal.org/mt/amm .

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 02 de fevereiro de 2018.

Rute Néri Barbosa

Secretária Geral

Portaria nº002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

C O N V I T E A U D I Ê N C I A P Ú B L I C A

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, através das Secretarias de Planejamento e a de Administração do Município de Barra do Garças -MT, CONVIDA a população Barragarcence para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no **Auditório da Câmara Municipal, no dia 21 de fevereiro de 2.018, das 19h às 21h**, tendo como objetivo a contratação de **parceria público-privada** na modalidade de concessão administrativa para a prestação dos serviços de iluminação pública no Município, nos termos da Lei federal nº 11.079/2004, com o propósito de desenvolvimento, modernização, ampliação, substituição, eficientização energética, operação e manutenção do ativo de iluminação pública e serviço público de iluminação pública no Município de Barra do Garças - MT.

Para a Prefeitura, sua participação é fundamental.

Barra do Garças, MT, 06 de fevereiro de 2018.

Mauro Gomes Piauí Patrícia Parreira Saraiva

Secretário Municipal de Planejamento Secretária de Administração

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 2°. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 802/2016 CC N° 009/2016

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe. Contratada **RAFAELA FERREIRA RIBEIRO -ME**, que tem por objetivo o acréscimo do valor contratual na ordem de R$ 59. 500,00 (Cinquenta e nove mil e quinhentos reais), Tendo ainda o objetivo de prorrogar o Prazo do objeto a partir da data de sua assinatura até 31 de Julho de 2018. Barra do Garças - MT, 06 de Fevereiro de 2018.

EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2017 TP N°014/2017

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe. Contratada **CONSTRUTEC PROJETOS E ASSESSORIA EM CONSTRUÇÕES-LTDA**, que tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato original a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018. Barra do Garças - MT, 06 de Fevereiro de 2018.

EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2017 TP N°014/2017

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe. Contratada **CONSTRUTEC PROJETOS E ASSESSORIA EM CONSTRUÇÕES-LTDA**, que tem por objetivo prorrogar o prazo de execução do contrato original a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2017. Barra do Garças - MT, 06 de Fevereiro de 2018.

EXTRATO DO 3º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2017 TP N°004/2017

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe. Contratada **MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA**, que tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato original a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018 e execução até 31 de junho de 2018. Barra do Garças - MT, 06 de Fevereiro de 2018.

EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2017 TP N°012/2017

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe. Contratada **WN- CONSTRUÇÕES LTDA**, que tem por objetivo prorrogar o prazo de Execução até 31 de maio de 2018 e vigência do contrato original a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018. Barra do Garças - MT, 06 de Fevereiro de 2018.

EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2017 TP N°008/2017

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe. Contratada **CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA-ME**, que tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato original a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018 e o prazo de execução até 31 de março de 2018. Barra do Garças - MT, 06 de Fevereiro de 2018.

EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2017 TP N°009/2017

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe. Contratada **CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA-ME**, que tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato original a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018 e o prazo de execução até 31 de Julho de 2018. Barra do Garças - MT, 06 de Fevereiro de 2018.

EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2017 CREDENCIAMENTO N°001/2017

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe. Contratada **AUDIRE APARELHOS AUDITIVOS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME**, que tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato original a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018. Barra do Garças - MT, 06 de Fevereiro de 2018.

EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2017 CREDENCIAMENTO N°001/2017

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe. Contratada **ATOMED PRODUTOS MÉDICOS E DE AUXÍLIO HUMANO LTDA**, que tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato original a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018. Barra do Garças - MT, 06 de Fevereiro de 2018.

EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2017 CREDENCIAMENTO N°001/2017

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe. Contratada **GN RESOUND MÉDICOS LTDA**, que tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato original a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018. Barra do Garças - MT, 06 de Fevereiro de 2018.

EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2017 CREDENCIAMENTO N°001/2017

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe. Contratada **STARKEY DO BRASIL LTDA**, que tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato original a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018. Barra do Garças - MT, 06 de Fevereiro de 2018.

EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2017 TP N°006/2017

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe. Contratada **CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA-ME**, que tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato original a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018 e o prazo de execução até 31 de Junho de 2018. Barra do Garças - MT, 06 de Fevereiro de 2018.

EXTRATO DO 5º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 709/2016 TP N°011/2016

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe. Contratada **CONSTRUTORA CHAPADENSE LTDA-ME**, que tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato original a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018. Barra do Garças - MT, 06 de Fevereiro de 2018.

EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 696/2016 - CP N°001/2016

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe. Contratada **CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA-ME**, que tem por objetivo prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato original a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018. Barra do Garças - MT, 06 de Fevereiro de 2018.

EXTRATO DO 4º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 399/2014 - CP N°005/2013

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe. Contratada **CONSTRUTORA ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME**, que tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato original a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018. Barra do Garças - MT, 06 de Fevereiro de 2018.

PORTARIA Nº 13.385 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.018.

"Dispõe sobre exoneração do cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Exonerar, a partir de 31 de janeiro de 2018, do cargo comissionado de Secretária Municipal de Cultura (SM), a Sra. **ELVIRA MARIA COSTA LEITE**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 11.554, de 01 de abril de 2016.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT, 01 de fevereiro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.384 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.018.

"Dispõe sobre exoneração do cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Exonerar, a partir de 01 de fevereiro de 2018, do cargo comissionado de Coordenador Geral da Central de Assistência Farmacêutica - CAF (DAS-4), junto à Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. **MÁRCIO RIBEIRO NÁPOLIS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 12.372, de 09 de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 01 de fevereiro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

EDITAL BARRA - PREVI - N.º 002/2018

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

BARRA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EDITAL BARRA - PREVI - N.º 002/2018

O BARRA PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, representado pela Secretária de Administração Sra. Patrícia Parreira Saraiva, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2018, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Barra do Garças-MT, 01 de Fevereiro de 2018.

PATRÍCIA PARREIRA SARAIVA

GESTORA DO BARRA-PREVI

COMUNICADO DE ABANDONO DE EMPREGO

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, inscrita no CNPJ nº 03. 439.239/0001-50, **NOTIFICA** o servidor **LUCIANO RODRIGUES AGUIAR**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente de Saúde Ambiental, a comparecer nesta Prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal de Administração, no horário normal de expediente, no prazo

máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de abandono de emprego, conforme dispõe o Art. 149, inciso II, do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Barra do Garças/MT, 01 de fevereiro de 2018.

PATRÍCIA PARREIRA SARAIVA

Secretária Mun. Administração

PORTARIA Nº 13.376 DE 30 DE JANEIRO DE 2.018.

"Dispõe sobre designação de

Engenheiro para fiscalização que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS,** no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto nas Resoluções Normativas n° 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar o Engenheiro Civil **Harlley Pereira Branco Júnior,** servidor público municipal, para proceder à fiscalização da obra de Contratação de empresa para Construção de cozinha, refeitório e lavanderia no Hospital Municipal e Pronto Socorro Dr. Milton Pessoa Morbeck, Través do Convênio n°1028467-73/2015/Ministério da Saúde/Caixa – Concorrência Pública n° 003/2017.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 30 de janeiro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CÁCERES/MT, BIÊNIO 2018/2020.

A Secretaria de Assistência Social de Cáceres - no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº 1.308 de 21/11/1995 alterada pela lei nº 2.206 de 26/11/2009,

Considerando a Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social nº. 29, de 12 de Dezembro de 2017 que regulamenta o Processo de Eleição das Entidades representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Cáceres/MT, Biênio 2018/2020;

Considerando o exposto no Relatório do Processo de Eleição de entidades representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, que expressa a nulidade do processo eleitoral conduzido pelo CMAS em decorrência da insuficiente participação de organizações da sociedade civil – Biênio 2018-2020, enviado pelo CMAS para a Secretaria de Assistência Social por meio do Ofício 007/2018.

TORNA PÚBLICO o presente edital para divulgar o que segue:

A Comissão Eleitoral, constituída na forma da Portaria Nº 053 de 05 de fevereiro de 2018 pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Cáceres, informa às Entidades de Usuários, Organizações de Usuários, Entidades de Assistência Social e Entidades de Trabalhadores do SUAS, no âmbito municipal; sobre o novo prazo para as inscrições do Processo de Eleição das Entidades representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Cáceres/MT, Biênio 2018/2020, observando as disposições constitucionais referentes ao assunto e demais normas aplicáveis, conforme segue o Cronograma abaixo:

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

07/02 a 15/02/2018 – Inscrição das entidades da sociedade civil;

16/02/2018 – Divulgação da lista de entidades habilitadas para o processo de eleição;

19/02/2018 – Prazo para recurso das entidades inscritas que tiveram suas inscrições indeferidas, até as 17h:30min;

21/02/2018 – Divulgação do resultado da análise de recursos interpostos perante a Comissão Eleitoral;

23/02/2018 – Eleição para escolha das Entidades representantes da Sociedade Civil para compor o CMAS;

26/02/2018 – Prazo para recurso;

28/02/2018 – Divulgação final do resultado da eleição.

Cáceres, 07 de fevereiro de 2018

Cristiane Malho Abbade Gouveia Sebastião

Coordenadora da Comissão Eleitoral

Eliane Batista

Secretária de Assistência Social

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
BALANÇO GERAL-2017

BALANÇO GERAL-2017

EDITAL

A Senhora Diretora Luana Aparecida Ortega Piovesan, no uso de suas atribuições em cumprimento ao Artigo 31, § 3º da Constituição Federal, Artigo 209 da Constituição Estadual, comunica que as contas anuais do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres/MT (PREVI-CÁCERES), relativo ao Exercício Financeiro de 2017, encontram-se a disposição para apreciação dos cidadãos e institutos da Sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade, no http://www.previcaceres.com.br/site/transparencia/.

Cáceres-MT, 06 de fevereiro de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Previ-Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 061 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos nº 005/2015, da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que o referido processo fora homologado em 11 de fevereiro de 2016;

CONSIDERANDO o disposto no item 24.1 do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos nº 005/2015;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de preencher o quadro de servidores nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, para o início do ano letivo/2018;

CONSIDERANDO ainda o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 4677 de 29 de janeiro de 2018.

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar o Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos nº 005/2015, até 11 de fevereiro de 2018.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data da publicação e revogando o Decreto nº 543 de 14 de dezembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de fevereiro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 02.02.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 055 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 5377 de 02 de fevereiro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar o Decreto nº 670 de 29 de dezembro de 2017, que nomeou o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**.

Onde se lê: CENTRO DE FORMAÇÃO DOM MÁXIMO BIENNÉS.

Leia-se: CENTRO DE DIREITOS HUMANOS DOM MÁXIMO BIENNÉS.

Onde se lê: TERCEIARA SUBSEÇÃO DA OAB/CÁCERES-MT.

Leia-se: TERCEIRA SUBSEÇÃO DA OAB/CÁCERES-MT.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de fevereiro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Assistência Social

Afixado em: 02.02.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 053 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

Institui a Comissão Eleitoral da Secretaria de Assistência Social para o Processo de Eleição das Entidades representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Cáceres/MT, Biênio 2018/2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº 1.308 de 21/11/1995 alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Ordinária do dia 12 de Dezembro de 2017, com registro em Ata nº. 246 e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 2.206, o Regimento Interno CMAS e a Decisão Plenária em Reunião Ordinária do dia 12 de Dezembro de 2017 que instituiu aComissão Eleitoral para o Processo de Eleição das Entidades representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Cáceres/MT, Biênio 2018/2020 através da Resolução CMAS nº 28/2017.

CONSIDERANDO o exposto no Relatório do Processo de Eleição de entidades representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, que expressa a nulidade do processo eleitoral conduzido pelo CMAS em decorrência da insuficiente participação de organizações da sociedade civil – Biênio 2018-2020, enviado pelo CMAS para a Secretaria de Assistência Social por meio do Ofício 007/2018.

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 5632 de 02 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

I - Indicar a Comissão Eleitoral da Secretaria de Assistência Social para a eleição dos representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho de Assistência Social do Município de Cáceres. Esta é composta pelos seguintes membros:

Cristiane Malho Abbade Gouveia Sebastião

Coordenadora da Comissão Eleitoral

Higor Fauber Lemes de Oliveira

Membro

Inailza Pedraça Silva

Membro

II - Todo oProcesso eleitoral observará as diretrizes da Resolução Nº 29 de 2017 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, inclusive os anexos para inscrição e indicação das instituições.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de fevereiro de 2018.

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Assistência Social

Afixado em: 05.02. 18.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 050 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 5078 de 31 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **NELI LEITE DOS SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2009/2014, no período de 01 de fevereiro de 2018 a 30 de abril de 2018.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de fevereiro de 2018.

JÚLIO CESAR BORGES

Secretário Municipal de Fazenda

Afixado em: 01.02.18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 04 -2018 COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística

Objeto: Registro de preços para aquisição produtos como: reator 100W/220V, 250W/220V e luminária aberta oval para repor o estoque e, mantendo os serviços de manutenções de iluminação pública existente no Município de Cáceres, Distritos e Comunidades.

Realização: 21 de fevereiro de 2018 às 09:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma http://bll.org.br/

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 06 de fevereiro de 2018.

_____

Cristiane Cebalho de Oliveira

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 596 2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 055 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 5215, de 01 de fevereiro de 2018,

R E S O L V E:

ART. 1º Designar a servidora **MARIA DOS REIS ALCÂNTARA PARAISO**, para responder pela Direção da Escola Municipal União e Trabalho da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres, com efeitos desde 06 de janeiro de 2018.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de fevereiro de 2018.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 05.02.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 063 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013 e,**

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 5519 de 02 de fevereiro de 2018,

RESOLVEM:

Art. 1º Revogar o Decreto nº 053 de 18 de fevereiro de 2016 que nomeou a senhora **SONIA DOS REIS CARVALHO**, para exercer a função de Diretora da Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo, da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 05 de janeiro de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de fevereiro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 05.02.18.

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
DECISÃO

Em cumprimento a intimação do deferimento liminar da segurança pleiteada pela empresa contratada nos autos do Mandado de Segurança nº 1000237-89.2018.8.11.0006, no dia 31/01/2018 às 15:25h, cujo teor determinou a suspensão da decisão veiculada pela Notificação Extrajudicial nº 03/2018, tendo como objeto o contrato administrativo nº 19/2016, diante da paralisação da execução pela Contratada, e da necessidade de se dar uma resolução à questão, que envolve a prestação de serviços contínuos e essenciais, em atenção à máxima da celeridade e eficiência, tenho por bem REVOGAR a decisão veiculada pela Notificação Extrajudicial nº 03/2018, para todos os fins de direito.

Ato contínuo, tendo o recurso administrativo manejado pela Contratada em 26/01/2018 às 16:33h, sob protocolo nº 36/2018, se insurgido em face da decisão ora revogada, verifica-se a perda do objeto em face da revogação operada.

Ao assessor administrativo e financeiro para eventuais providências.

Publique-se.

Cáceres, MT, 05 de fevereiro de 2018.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 7551 30 DE JANEIRO DE 2018.

“CONCEDE LICENÇA POR ÓBITO A SERVIDORA **IRIA APARECIDA FERNANDES ALVES SANTANA OLIVEIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor da Declaração de Obito datada de 25 de janeiro de 2018. RESOLVE:

I **–** Conceder **“LICENÇA POR ÓBITO”** a servidora **IRIA APARECIDA FERNANDES ALVES SANTANA OLIVEIRA no período de 25 de janeiro a 01 de fevereiro de 2018,** lotada junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de 30 de janeiro de 2018.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 30 de janeiro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº.7550 DE 30 DE JANEIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS **NO MÊS DE JANEIRO**, A SERVIDORA RELACIONADA ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO: que aguarda resultado do processo de aposentadoria.

RESOLVE: I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as *"Férias"*, a servidora relacionada na tabela abaixo e seu respectivo período aquisitivo nos dias 30.01.2018 a 28.02.2018

NOME	PERIDO AQUISITIVO
ELIZABETH CLEIDE ALVES PEREIRA	03.01.2017 a 02.01.2018

II- Está portaria entra em vigor em 30 de janeiro de 2018.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 30 de janeiro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 7544 10 DE JANEIRO DE 2018.

*"DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL DO SERVIDOR **JOELIO PATROCINIO PEREIRA DOS SANTOS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do requerimento do próprio servidor datado 12 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

I – Efetuar Progressão Horizontal do servidor ***JOELIO PATROCINIO PEREIRA DOS SANTOS*** da **Classe "b" Nível "04"** paraa **Classe "c" Nível"04"**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de 10 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 10 de Janeiro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 7543 10 DE JANEIRO DE 2018.

*"DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL DO SERVIDOR **RUBENSMAR SANTOS VILELA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do requerimento do próprio servidor datado 07 de Novembro de 2017.

RESOLVE:

I – Efetuar Progressão Horizontal do servidor ***RUBENSMAR SANTOS VILELA*** da **Classe "b" Nível "06"** paraa **Classe "c" Nível"06"**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de 10 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 10 de Janeiro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.857 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

DECRETO Nº 2.857 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

Institui e nomeia membros para compor Comissão para elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Campinápolis-MT e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade instituir e nomear membros para compor a Comissão para a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo no âmbito municipal.

DECRETA

Art. 1º. Fica Instituída no âmbito da Administração Pública Municipal/Poder Executivo,a Comissão para elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, composta pelos seguimentos a seguir relacionados, com seus respetivos membros:

I. Secretaria Municipal de Assistência Social.

a) MIRIAM REGINA CAMARGO BARROSO – Titular;

b) GELIANE RIBEIRO GOMES – Suplente.

II. Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

a) MARILENE CORREA BORGES – Titular;

b) ELIZANIA DE FÁTIMA GONÇALVES – Suplente.

III. Secretaria Municipal de Saúde.

a) MONICA APARECIDA RODRIGUES – Titular;

b) SUELEN CEQUINEL ROSA – Suplente.

IV. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

a) LEOMAR TAVARES DA SILVA – Titular;

b) TIAGO DA SILVA PEIXOTO – Suplente.

V. Poder Legislativo Municipal.

a) SERGIO SILVESTRE FERREIRA – Titular;

b) RAFAEL PEREIRA LOPES – Suplente.

VI. Conselho Tutelar.

a) VANUZIA PEREIRA DE MORAIS – Titular;

b) VALDEMIR RODRIGUES DA SILVA – Suplente.

VII. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

a) ROSELY CAMPOS DE OLIVEIRA MOURA – Titular;

b) NEIDE PIABA BENTO – Suplente.

VIII. Secretaria Adjunta ao Gabinete.

a) RENATO REGIO GONÇALVES SANTOS – Titular;

b) SUELI TEIXEIRA DE ALMEIDA – Suplente.

§.1º. A Comissão instituída no artigo anterior, conduzirá o processo de elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Campinápolis em todas as suas fases.

§2º. Compete a Comissão referenciada neste Decreto realizar reuniões temáticas para a discussão e elaboração da minuta de Projeto de Lei do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Campinápolis-MT.

§3º. A Comissão instituída por meio deste Decreto realizará, quando necessário, audiências públicas para apresentação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Campinápolis (SEDE/DISTRITAL).

§4º. Os membros titulares da Comissão nomeada no art. 1º deste Decreto, elegerão seu presidente, Vice-Presidente e Secretário.

§5º. As deliberações da Comissão nomeada por este Decreto serão registradas em livro disponibilizado exclusivamente para esse fim.

§6º. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento disponibilizará os meios necessários para o desenvolvimento das atividades previstas neste Decreto.

§7º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão às custas de dotação orçamentária específica consignada no Orçamento vigente.

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis - MT, em 05 de fevereiro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.852 DE 18 DE JANEIRO DE 2018

DECRETO Nº 2.852 DE 18 DE JANEIRO DE 2018

Prorroga o Prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016 e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o que dispõe o §1º, Art. 3º da Lei Municipal nº 1.154/2016;

Considerando o que dispõe o item 8.1 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016.

D E C R E T A

Art.1°. Fica prorrogado por 01(um) ano, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Campinápolis – MT, 18 de janeiro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREVICAMP
EDITAL PREVI-CAMP Nº 001/2018

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PREVI-CAMP - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EDITAL PREVI-CAMP N.º 001/2018

O PREVI-CAMP - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, representado pela Secretaria de Administração, Sr. Jander José Queiroz Franco, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2017, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Campinápolis-MT, 6 de Fevereiro de 2018.

Jander José Queiroz Franco

Gestor do RPPS

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.198 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

LEI N.º 1.198 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2018, em cumprimento ao Art. 29-A da C.F. e Emenda Constitucional n.º 58/2009 e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº **1.191/2017 – Lei Orçamentária Anual**, um Credito Adicional Suplementar no valor de **R$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais)**

Órgão	01 – Câmara Municipal
Unid. Orç.	001 – Gabinete do Presidente
Função	01 – Legislativa
Sub-Função	031 – AçãoLegislativa
Programa	0003 – Câmara Cidadã
Proj. /Ativ.	2.005 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Elemento	3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor R$	**80.000,00**
Elemento	3190.13.00.00 – Obrigações Patronais
Valor R$	**20.000,00**
Elemento	3390.30.00.00 – Material de Consumo
Valor R$	**20.000,00**
Elemento	3390.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Valor R$	**40.000,00**

Art. 2º - Para amparar o Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, Inciso III, da Lei 4.320/64, proveniente de anulação total ou parcial de Dotações Orçamentárias com saldo disponível junto ao orçamento do Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL, Campinápolis-MT, 06 de fevereiro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.197 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

LEI Nº 1.197 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o LIONS Clube de Campinápolis e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o LIONS Clube de Campinápolis, Entidade sem Fins Lucrativos, inscrita no CNPJ nº29.274.851/0001-04, para a realização de "Bingo Dançante".

§1º. O Convênio referenciado nesta Lei, tem como escopo a transferência da importância de R$8.500,00(oito mil e quinhentos reais) à conta da Entidade qualificada no *caput* deste artigo.

§2º. A transferência dos valores informados no parágrafo anterior, fica condicionada a apresentação de Plano de Trabalho, o qual deve suscintamente, estabelecer o cronograma de desembolso, aplicação dos recursos, critérios para a distribuição dos brinquedos, cronograma de entrega dos brinquedos e prestação de contas.

§3º. A CONVENENTE, utilizará os valores referenciados no parágrafo anterior, exclusivamente para a aquisição de uma motocicleta a qual será sorteada mediante a realização de bingo no dia 03/03/2018.

§4º. A CONVENENTE prestará conta dos recursos recebidos no prazo máximo e improrrogável de 03/05/2018, devendo conter:

I. Ofício de encaminhamento assinado pelo presidente da Entidade;

II. Cópia da nota fiscal da motocicleta;

III. Cópia da Ata em que foram registrados os eventos durante o sorteio/ Bingo Dançante;

IV. Cópia do Termo de Entrega da Motocicleta ao ganhador;

V. Cópia das Notas Fiscais dos Brinquedos adquiridos;

VI. Registro Fotográfico da entrega dos brinquedos às crianças do Município.

Art. 2º. As Despesas decorrentes da execução da presente Lei serão custeadas por dotação orçamentária específica consignada no Orçamento Vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 06 de fevereiro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.196 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

LEI N.º 1.196 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº **1. 191/2017 – Lei Orçamentária Anual**, um Credito Adicional Suplementar no valor de **R$ 3.242.982,92 (Três Milhões, Duzentos e Quarenta e Dois Mil, Novecentos e Oitenta e Dois Reais e Noventa e Dois Centavos)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	10 – Secretaria Municipal de Transportes
Unid. Orç.	010 – Gab. Sec. E Departamento de Transportes
Função	26 - Transporte
Sub-Função	782 – Transporte Rodoviário
Programa	0009 – Estrada para Todos
Proj. /Ativ.	1.062 – Manutenção de Pontes, Pontilhões e Canalização Pluvial
Elemento	4490510000 – Obras e Instalações
Valor R$	**1.139.547,58**

Órgão	11 – Sec. De Agricultura, Indústria e Comercio
Unid. Orç.	020 – Dep. De Agricultura
Função	20 – Agricultura
Sub-Função	608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa	0016 – Agricultura Familiar e Sustentabilidade
Proj. /Ativ.	1138 – Construção e Ampliação de Feira Coberta
Elemento	4490510000 – Obras e Instalações
Valor R$	**408.273,84**

Órgão	09 – Sec. De Obras e Serviços Públicos
Unid. Orç.	010 – Gab. Sec. E Departamento de Obras e Serviços
Função	15 – Urbanismo
Sub-Função	451 – Infra-Estrutura Urbana
Programa	0008 – Infraestrutura Urbana e Rural com Qualidade
Proj. /Ativ.	1.053 – Pavimentação e Recuperação Asfaltica
Elemento	4490510000 – Obras e Instalações
Valor R$	**967.235,35**

Órgão	09 – Sec. De Obras e Serviços Públicos
Unid. Orç.	010 – Gab. Sec. E Departamento de Obras e Serviços
Função	15 – Urbanismo
Sub-Função	451 – Infra-Estrutura Urbana
Programa	0008 – Infraestrutura Urbana e Rural com Qualidade
Proj. /Ativ.	1.050 – Construção e ou Revitalização de Praça Publica
Elemento	4490510000 – Obras e Instalações
Valor R$	**577.926,15**

Órgão	09 – Sec. De Obras e Serviços Públicos
Unid. Orç.	010 – Gab. Sec. E Departamento de Obras e Serviços
Função	15 – Urbanismo
Sub-Função	451 – Infra-Estrutura Urbana
Programa	0008 – Infraestrutura Urbana e Rural com Qualidade
Proj. /Ativ.	1.059 – Manutenção e Conservação de Predio Publicos
Elemento	4490510000 – Obras e Instalações
Valor R$	**150.000,00**

Art. 2º – Para amparar o Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação por rubrica, nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64, proveniente dos Termos de Compromisso:

Termo de Compromisso	Objeto	Valor Repasse
SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL PROCESSO Nº 59050.000718/2013-86	EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO SOBRE O RIO NOIDORE DE COMPRIMENTO TOTAL 52,00 M, LARGURA TOTAL 5,00 M, ÁREA TOTAL = 260,00 M². Localização geografica: S 14º 46' 45.03" / W 52º 48' 50.67"	1.139. 547,58
CONTRATO DE REPASSE Nº 819117/2015/MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA PROCESSO Nº 2628. 1024583-99/2015	CONSTRUÇÃO DE FEIRA COBERTA NO MUNICIPIO DE CAMPINAPOLIS/MT.	408. 273,84
CONTRATO DE REPASSE Nº 2628. 0322081-80/2010 MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS, MUNICIPIO DE CMAPINAPOLIS.	458. 267,53
CONTRATO DE REPASSE Nº 2628. 0322626/2010 MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS, MUNICIPIO DE CMAPINAPOLIS. (DISTRITO SÃO JOSÉ DO COUTO)	508. 967,82
CONTRATO DE REPASSE Nº 819307/2015/MINISTERIO DAS CIDADES/ CAIXA PROCESSO Nº 2628. 1024911-60/2015	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA NAZHI JAMAL DO MUNICIPIO DE CAMPINAPOLIS.	577. 926,15
CONVENIO Nº 026/2013 – SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES	CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS;	150. 000,00

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1.179/2017 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, e na Lei Municipal nº. 1.178/2017, que dispõe do PPA - Plano Plurianual 2018/2021, afim de compatibilizar as Metas Físicas e Financeiras integrantes desta Lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL, Campinápolis-MT, 06 de fevereiro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º1.195 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

LEI N.º1.195 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

Altera a Anexo XVI da Lei nº 1.171/2017 e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE:

Art. 1º. O Quadro 01 do Anexo XVI, da Lei nº 1.171/2017, passa a vigorar acrescido do Item 33-A:

[...]

33-A	Coordenador do CRAS – SMAS	01	2.500,00

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão custeadas por dotação orçamentária específica consignada no Orçamento Vigente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL, Campinápolis-MT, 06 de fevereiro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7561 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA DE Nº. 7561 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 1154 de 29 de novembro de 2016,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo 004/2016;

CONSIDERANDO o teor dos Editais de Convocações 001/2018 e 002/2018**.**

RESOLVE: I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as suas respectivas funções junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES desta Prefeitura Municipal.

MATRICULA	NOME	CARGO
3027	ALEANDRO CANDIDO MELO	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA
3028	EDUARDO BEZERRA INOCENCIO	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA

II - Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 06 de Fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 06 de Fevereiro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7555 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA DE Nº. 7555 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 1154 de 29 de novembro de 2016,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo 004/2016;

CONSIDERANDO o teor dos Editais de Convocações 001/2018 e 002/2018**.**

RESOLVE: I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE E desta Prefeitura Municipal.

MATRICULA	NOME	CARGO
3021	Fabiola Silva Santos	Auxiliar de Consultório Odontológico
3023	Flavia Aparecida de Castro	Agente de limpeza
3022	Gisele Coelho dos Santos Melo	Nutricionista
3020	Karlos Eduardo Barbosa Nunes	Odontólogo
3024	Kenia Almeida da Silva	Auxiliar de Consultório Odontológico
3025	Nadia Silva Rosa	Psicóloga

II - Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de Fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de Fevereiro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 AO EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -PSS N° 001/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 AO EDITAL DE ABERTURA

A Comissão nomeada para conduzir o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.154/2016 e Decreto nº 2.850/2018,

Considerando o encerramento do período de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICOa relação de inscritos para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS**:

1. A relação de inscritos consta do anexo I, parte indissociável a este Edital:

2. Os interessados terão o prazo de 24(vinte e quatro) horas a partir da publicação deste edital para a interposição de recursos contra o seu teor, nos termos do Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.

Campinápolis - MT, 05 de fevereiro de 2018.

RENATO REGIO GONÇALVES DOS SANTOS

Presidente da Comissão

Decreto nº 2.850/2018

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 AO EDITAL DE ABERTURA

RELAÇÃO DE INSCRITOS

Ord.	NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO
AAE/EDUCAÇÃO INFANTIL/ DISTRITAL			
01	AMANDA MARIA SOUZA	149	06/03/1997
02	ELAINE RODRIGUES DA MATA	025	18/09/1980
03	ÉRICA CARDOSO DE SOUSA	089	27/02/1999
04	FERNANADA COELHO DA CRUZ	078	24/02/1995
05	GISLAINE SANTOS BARCELO	072	31/05/1993
06	HIGOR MARCELO MENDES CUNHA	066	05/01/1999
07	KESLEY INACIO DA COSTA	098	19/11/1990
08	LAYANE ORENILDA DE CARVALHO SILVA	101	03/09/1991
09	LUCIANA JOSÉ DE OLIVEIRA	015	29/05/1987
10	MARIA APARECIDA DOS SANTOS NEVES	131	18/12/1985
11	MARIA ZÉLIA DA ANUNCIAÇÃO	142	01/05/1977
12	MARILHA LUIZ CHAVES	135	03/03/1984
13	MIRIELLE MARTINS BARROSO	062	26/09/1997
14	PATRICIA GOMES DA SILVA	113	23/01/1987
15	RHAYANE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	012	23/10/1997
16	ROSANGILA VIEIRA DE SOUSA	099	08/01/1983
17	SAMARA OLIVEIRA DA CUNHA	104	19/09/1996
18	THALITA KAMILA LIMIRO DOS REIS CASTRO	108	19/07/1996
19	VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA	111	25/08/1983
20	VALTENIRA SILVA DE AZEVEDO	064	15/07/1979
21	VANDA BALIONE RODRIGUES DA SILVA DE JESUS	163	14/05/1975
22	WERICA FERREIRA DOS SANTOS	073	19/11/1993
ATENDENTE UBS/DISTRITAL			
01	ÁBBIA PRISCILLA GOMES DE ANDRADE	109	08/07/1996
02	ADELAIDE SANTOS SILVA NOBREGA	147	06/04/1975
03	ADRIANA SATURNINO GOMES	096	10/04/1992
04	ANDRISLEIA MIRANDA DA SILVA	123	31/03/1996
05	CASSIA VIEIRA RODRIGUES	051	31/08/1995
06	DAIANE CASTILHO MATIAS	128	26/07/1998
07	ELISANGELA APARECIDA ALVES DA SILVA	034	12/10/1979
08	GLAUCIELLI REGIOLLI DUARTE	084	14/03/1991
09	GLEISON LUCAS VIEIRA DE OLIVEIRA	081	24/10/1996
10	JÉSSICA GOMES DA SILVA	088	04/05/1995
11	JONATAS CONSTANTINO VON RANDOW	133	10/09/1997
12	JULIANE SATURNINO MIRANDA	095	06/04/1995
13	MARA RENATA GONÇALVES SILVA	118	23/06/1992
14	MARIA ILMA DE ANDRADE	115	24/10/1972
15	MARILSON OLIVEIRA DOS SANTOS	059	28/10/1989
16	MIRELA MARIANO DE PAIVA	129	15/02/1995
17	NOLMA NOGUEIRA DA SILVA	134	22/07/1975
18	THAYNARA SALDANHA SOARES	107	15/06/1997
AUXILIAR DE PEDREIRO/SEDE DO MUNICÍPIO			
01	FERNANDO TORQUATO DE OLIVEIRA	164	27/12/1979
02	JONAS HENRIQUE MENDES COSTA	021	31/01/1995
03	LUCIANO BATISTA DE OLIVEIRA	039	02/05/1986
04	REINALDO DIAS RIBEIRO	155	16/10/1975
05	RUBENS ALVES DA COSTA	031	19/02/1981

06	VALDINEI VICENTE DA SILVA	048	02/02/1997
07	WENEY DIOGO CARDOSO	161	12/07/1988
AUXILIAR TÉCNICO DE SAÚDE/SEDE DO MUNICÍPIO			
01	ALEX COELHO DOS SANTOS MELO	112	03/11/1994
02	APARECIDA TEIXEIRA DE ALMEIDA	087	29/06/1985
03	BRUNA KAROLINE BORGES DE ALMEIDA	144	06/01/1994
04	CLEIDIA APARECIDA DE SOUZA	167	30/04/1985
05	CREONE TEIXEIRA DE ALMEIDA	085	12/06/1981
06	CRISTIANE COELHO GONÇALVES	126	26/06/1981
07	DORCILENE ARGENTINA FRANCISCA	124	07/04/1983
08	EVA ADRIANE AFONSO LUZ	117	04/04/1981
09	FABIANA MORAES SILVA	150	22/03/1986
10	JANAINA SEREJO DE SOUSA	125	12/06/1997
11	JAQUELINE FARIAS GOMES	082	25/05/1988
12	JESSICA PEREIRA ALMEIDA	094	28/02/1993
13	JORDELINA ALVES DOS SANTOS	122	07/08/1976
14	KEMELLY DA SILVA PINHEIRO	103	08/05/1999
15	LHAYANE DA COSTA ROSA	136	01/03/1990
16	LÍVIA MIRELA FARIA DA COSTA	166	08/07/1993
17	MICHELLY PEREIRA ALMEIDA	121	22/07/1989
18	MÔNICA LOPES BARBOSA	102	02/04/1985
19	PAMELA DA SILVA TEIXEIRA	157	20/01/1993
20	RAIZA CHAVES DE QUEIROZ	119	23/11/1994
21	REGIANE BATSTA DA SILVA BARBOSA	143	19/04/1997
22	SAMARA RODRIGUES DA COSTA	165	31/05/1996
23	THAINÁ FIRMIANA VIEGAS	162	25/111998
24	WANESSA DE JESUS POLICARPO RIBEIRO	139	16/08/1996
25	WANÚBIA POLICARPO RIBEIRO	159	15/12/1999
26	WERICA LOPES DE SOUZA	100	28/10/1999
OPERADOR DE MOTONIVELADORA/SEDE DO MUNICÍPIO			
01	ADMILSON VIEIRA SOARES	070	07/03/1983
02	DOMINGOS RODRIGUES COSTA	154	22/07/1946
03	EDUARDO BEZERRA INOCÊNCIO	083	19/04/1993
04	JÚNIOR APARECIDO LIMA DA SILVA	061	04/06/1987
05	VALTEIR SOUZA PEREIRA	092	24/12/1981
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/SEDE DO MUNICÍPIO			
01	DANIEL SOUZA GUIMARÃES	008	21/08/1985
02	DANILO FREITAS VIEIRA	086	04/02/1986
03	IVSON SEBASTIÃO DA SILVA	046	27/07/1986
04	MARCELO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR	090	20/03/1998
05	RAYHAN CARLOS LEÃO DA SILVA	063	01/03/1993
06	ROBSON LIMA MARTINS	141	05/01/1992
PEDREIRO/SEDE DO MUNICÍPIO			
01	ALDAIR TSEREDZAHARIWA	014	16/05/1994
02	DIVINO ETERNO DE SOUZA SANTOS	002	24/04/1986
03	JOSÉ JARDSON GOMES DA SILVA	019	16/11/1986
04	WILLIAM PEREIRA DOS SANTOS	137	12/09/1990
PROFESSOR/LÍNGUA PORTUGUESA/SEDE DO MUNICÍPIO			
01	DAMIÃO AVELINO DE MELO	127	02/07/1963
02	DANIELA SOARES DOS SANTOS	158	28/07/1995
03	KAIRO LAZARO GOMES DE SIQUEIRA	023	02/08/1991
04	KESCY JHONY ALVES GOMES	041	13/07/1995
05	LUCIANO MARTINS DOS SANTOS	069	10/12/1984
06	POLIANA MARIA DA CUNHA	068	27/02/1983
07	RAQUEL PAULINA DE SOUZA MIRANDA	130	02/02/1982
08	WELDES CHARLES CAZECA DA SILVA FERREIRA	026	01/04/1992
PROFESSOR/LÍNGUA PORTUGUESA/LÍNGUA INGLESA/SEDE DO MUNICÍPIO			
01	BEATRIZ DE ALMEIDA NEVES	024	26/10/1977
02	FABIULA ARANTES CARNEIRO	001	06/10/1981
03	TÁLLITA DA SILVA MONTEIRO	120	14/01/1993
PROFESSOR/MATEMÁTICA/SEDE DO MUNICÍPIO			
01	CLEONE MAIA DE JESUS	077	16/06/1988
02	ELIEU CIZINO DO PRADO	040	13/05/1961
03	FABIANO MOURA SILVA	076	07/07/1986
04	JOSIANY PAULA DO CARMO GONTIJO	027	01/08/1990
05	MAURO PEDRO PAZ	043	08/12/1962
06	RICARDO PEDRO DA SILVA	160	03/06/1974
PROFESSOR II/EM JOSÉ CORDEIRO/RURAL			
01	ALINE SILVA FERREIRA	050	23/01/1996
02	BRENDA CAROLINE REZENDE LIMA	074	13/11/1995
03	DAYANE DA SILVA VEIRA	075	12/04/1982
04	FRANCIELE DE MELLO MENDES	022	29/08/1982
05	JEANN GONÇALVES VILELA CASSIMIRO SILVA	153	30/03/1972
06	LEANDRO RIBEIRO PADILHA	052	12/02/1993
07	MARCILENE APARECIDA SILVA	047	29/09/1973
08	MARIA NEUZA SOUZA PEREIRA GONÇALVES	037	10/02/1977

09	MARIA SILVERIA DE SOUSA	055	26/06/1986
10	MICHELE VILELA DA COSTA	044	19/07/1993
11	TEONIZIA MARTINS BARROSO	058	23/08/1972
12	WEYLA ROSICLER DA SILVA DENDENA	145	03/08/1987
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/DISTRITAL			
01	ADOLFO LEITE RAMOS	097	26/06/1985
02	AELLEN NÍVEA MOREIRA RODRIGUES	106	25/08/1990
03	ALINE CARDOSO DA SILVA	033	24/07/1992
04	APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	010	11/05/1981
05	BRENDA DE ASSIS NASCIMENTO	017	24/04/1997
06	BRUNA ROCHA SOUSA	030	21/07/1992
07	CARLA DE JESUS REIS	071	23/04/1977
08	DANIEL ALVES BUENO	156	22/01/1974
09	DANILLA NAIARA AZEVEDO	105	23/08/1989
10	DENIVAL NETO ALVES COELHO	029	07/10/1999
11	EDIRSE VILELA DE OLIVEIRA COSTA	045	12/10/1975
12	EDSON PASSOS BAPTISTA	003	14/01/1959
13	IGOR LUCAS DE JESUS	116	20/01/1996
14	JEISSYKELLE ARAUJO SILVA MADALENA	036	20/01/1987
15	JOELMA JUSTINO DA SILVA	057	28/11/1985
16	JULIANA MARIA PEREIRA BARBOSA	053	19/06/1983
17	KATIA LORRAYNE SOUZA RAMIRO	004	14/01/1993
18	KEIDIANE BENICIO DE SOUZA	016	20/05/1991
19	LEIDY DAYANA SOUZA RAMIRO	005	02/10/1991
20	LILIAN MARTINS BATISTA	049	07/06/1986
21	MARLI OLIVEIRA DOS SANTOS	056	02/01/1993
22	MEIRIANE SANTIAGO BARBOSA	065	20/01/1994
23	PAULA LOPES GANDA	168	28/08/1984
24	PAULO HENRIQUE BORGES CAVALCANTE	152	24/07/1992
25	PAULO HENRIQUE NUNES ROCHA	013	20/03/1998
26	RAYAN CLEBER RODRIGUES TAVARES	028	28/09/1993
ODONTOLÓGO/DISTRITAL			
01	HANGEL CRISTINA ARAÚJO MENDES	151	26/07/1993
02	KANANDRA MATEUS SANTANA	035	25/06/1996
03	KELLY MÁMELA GOMES ALMEIDA	038	20/12/1995
04	IARA KAROLINE MENDES SILVA BERNARDES	018	12/05/1992

PROFESSOR/EMI

Ord.	Nome do Candidato	Aldeia	Escola	CPF/RG
01	Aiézer Pedrinho Seretuwa	Betel	Betel	066.944.941-57
02	Aronil Wariti' Wa Nhirorire	Daratidzé	Wa'ai'ho	029.598.021-44
03	Céufio Serenhitomowe	Matrinchã	Matrinchã	069.880.461-94
04	Cleciani Pedata Tserihite,	Santo André	Jerônimo Contador	034.583.651-09
05	Donlse Tsere' Ururo Tsiredi	São Paulo	São Paulo	048.281.801-84
06	Elias Tseredza 'A Tõmodi	Novo Barreiro	Barreiro	058.626.231-83
07	Filemon T. 'Rã Tserewanne	Burewê	Adzané	040.693.761-35
08	Jacildo Wa' Rãwi Wairere'I	Jacu	Jacu	2.957.963-5
09	Luiz Miguel Júnior Tseretsu	Bela Vista	Bela Vista	077.918.711-30
10	Moreira Jadevino Olino Raparipa	Jacu	Jacu	058.215.201-18
11	Nadira Peamõ	Lagoinha	Lagoinha	061.979.231-06
12	Poliano Salgado Monteiro da Costa Leal	Hoiwapretzawi	Hoiwapretzawi	042.956.201-22
13	Roberto Carlos Tsidzu' I' o Tseredzate	Bela Vista 02	Marãdzarãwê	022.742.911-79
14	Rosemiro Uneedi A'Õiwe	Santo André	Jerônimo 16Contador	702.710.331-18
15	Vitáro Manuel tsereda'	São Paulo	São Paulo	066.172.001-28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
LEI Nº 2.008/2018 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.008.192,09 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 1.008. 192,09 (um milhão e oito mil, cento e noventa e dois reais e nove centavos) com as seguintes classificações orçamentárias:

08. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

002. Departamento de Empreendedorismo, Agricultura Familiar e Comunidade Indígena

20. Agricultura

606. Extensão Rural

0016. Agricultura Familiar e Cooperativismo

1.0005 – Construção da Feira Livre Municipal

4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas

0.1.24.054000 – Outros Convênios com a União não relacionados com a Educação/Saúde/Assist. Social.....R$ 536.250,00

0.3.00.000000 - Recursos Ordinários - Exerc. Anterior.....R$ 471. 942,09

Art. 2º.Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos do excesso de arrecadação, na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64 no valor de R$ 536.250,00 (quinhentos e trinta e seis mil, duzentos e cinqüenta reais) e por superá-

vit financeiro no valor de R$ 471.942,09 (quatrocentos e setenta e um mil, novecentos e quarenta e dois reais e nove centavos) na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º.As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.001, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.880, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.002, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 – LOA.

Art. 4º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2018

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **RAFAEL MACHADO**, no uso das atribuições que lhe são no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 1.437/2011, de 25 de Agosto de 2011, alterada pelas Leis 1.603/2013, Lei 1.608/2013 e 1812/2015 de 10 de Dezembro de 2015, , torna público que se encontram abertas as inscrições para a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para fins de seleção **de Instrutor(a) de Artesanato (03 vagas, Professor(a) – Pedagogo(a) Nível Superior (01 vaga), Ajudante de Serviços Gerais (01 vaga), Cozinheiro(a) (01 vaga), Operador(a) de Programas Sociais (01 vaga), Orientador(a) Social (03 vagas), Especialista em Saúde – Psicólogo(a) (01 vaga),** em caráter temporário para o Ano de 2018. As inscrições estarão abertas no período de 21 de Fevereiro a 07 de Março de 2018, sendo que o atendimento será somente de segunda a sexta-feira e serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social nesta cidade de Campo Novo do Parecis – MT. Será cobrada taxa de inscrição de R$ 15,00 (quinze reais) para as funções de Nível Alfabetizado (Instrutor(a) de Artesanato, Cozinheiro(a), Ajudante de Serviços Gerais), R$ 20,00 (vinte reais) para funções de Nível Médio (Orientador(a) Social e Operador(a) de Programas Sociais) e de R$ 30,00 (trinta reais) para as funções de Nível Superior (Professor(a) – Pedagogo(a)). O Edital de Abertura 001/2018 estará disponível na íntegra no site www.camponovodoparecis.mt.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, no mural da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis e no local das Inscrições.

Campo Novo do Parecis, 06 de Fevereiro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

AIRTON SEBASTIÃO MOREIRA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado N° 001/2018

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
LEI Nº 2.009/2018 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

Autoria: Poder Executivo Municipal

Altera as Leis municipais nº 1.880/2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentáriAs de 2018, LEI MUNICIPAL nº 2001/2017, que disPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021 e A LEI MUNICIPAL nº 2.002/2017, a qual estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os anexos das Lei Municipal nº 2.001/2017 e Lei Municipal nº 1.880/2017, a seguir descritos, passam a vigorar conforme segue:

I - o documento intitulado “Anexo I – Programas Temáticos”, páginas 1 a 13, passa a vigorar nos termos dos anexos desta Lei;

II - o documento intitulado “Anexo II – Programas de Gestão e Manutenção do Município”, páginas 1 a 2, passa a vigorar nos termos dos anexos desta Lei;

III - o documento intitulado “Anexo IV – Prioridades e Metas LDO 2018”, páginas 1 a 11, passa a vigorar nos termos dos anexos desta Lei.

Art. 2º. Os anexos da Lei Municipal nº 2.002/2017, a seguir descritos, passam a vigorar conforme segue:

I - o documento intitulado “Emendas Parlamentares Individuais – Exercício Financeiro de 2018”, páginas 1 a 3, passa a vigorar nos termos dos anexos desta Lei;

II - o documento intitulado “Programa Anual de Trabalho do Governo em Termos de Realizações de Obras e Prestação de Serviços Exercício de 2018” Orçamento Fiscal – Seguridade Social – Investimentos, páginas 1 a 7, passa a vigorar nos termos dos anexos desta Lei;

III - o documento intitulado “Adendo V a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 – Anexo 6, da Lei nº 4.320/64 – Exercício de 2018 – Orçamento Fiscal – Seguridade Social – Investimentos”, páginas 1 a 45, passa a vigorar nos termos dos anexos desta Lei;

IV - o documento intitulado “Anexo 7 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, Demonstração de Funções e Subfunções, Programas por Projetos e Atividades, Exercício de 2018 – Orçamento Fiscal – Seguridade Social – Investimentos, páginas 1 a 6, passa a vigorar nos termos dos anexos desta Lei;

V - o documento intitulado “Anexo 8 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, Demonstração da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme Vínculo com os Recursos, Exercício de 2018 – Orçamento Fiscal – Seguridade Social – Investimentos, páginas 1 a 6, passa a vigorar nos termos dos anexos desta Lei;

VI - o documento intitulado “Quadro de Detalhamento de Despesas Exercício 2018”, páginas 1 a 60, passa a vigorar nos termos dos anexos desta Lei.

Art. 3º.As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.001, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.880, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.002, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
LEI COMPLEMENTAR Nº 89/2018 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 021, DE 8 DE ABRIL DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO, CRIAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, BEM COMO CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS E SUAS REMUNERAÇÕES, FIXA PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DE GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, PARA REMANEJAR CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam remanejados os cargos comissionados de Treinador Desportivo – Escolinha de Atletismo, Treinador Desportivo – Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Jardim das Palmeiras e Treinador Desportivo – Treinador Desportivo de Tênis, vinculados à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, para a Coordenadoria de Meio Ambiente, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, na forma e com a nomenclatura a seguir especificada:

I – 1 (um) cargo de Fiscal de Meio Ambiente;

II – 2 (dois) cargos de Analista de Meio Ambiente.

Art. 2º. As atribuições dos cargos serão instituídas por Decreto Executivo.

Art. 3º. Os Anexos I e II da Lei Complementar 021/2009 passam a vigorar com a redação dada pelos Anexos I e II desta Lei.

Art. 4º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Anexo I

QUADRO GERAL DOS CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

GRUPO DE DIREÇÃO SUPERIOR OU EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO

Órgão	*Cargo*	*Quantidade Existente*	*Quantidade Criada*	*Quantidade Extinta*	*Quantidade Total*	Remuneração Mensal Básica
Gabinete do Prefeito	Prefeito Municipal	1	0	0	1	R$ 24. 629,54
Gabinete do Vice-Prefeito	Vice-Prefeito	1	0	0	1	R$ 12. 314,76
Controladoria Municipal	Controlador	1	0	0	1	R$ 10. 377,60
Secretarias Municipais	Secretário	9	0	0	9	R$ 10. 377,60
Procuradoria Jurídica	Procurador Jurídico	1	0	0	1	Lei Específica
Procuradoria Jurídica	Assessor Jurídico	1	0	0	1	R$ 7.153,93
Diversos	Assessor Jurídico	3	0	0	3	R$ 7.153,93
Diverso	Coordenador	6	0	0	6	R$ 6.220,78
Coordenadoria	Coordenador de Recursos Humanos	1	0	0	1	R$ 6.220,78
Coordenadoria	Coordenador Contábil e Financeiro	1	0	0	1	R$ 6.220,78
Assessoria Técnica	Assessor Técnico	2	0	0	2	R$ 6.220,78
Ouvidoria Municipal	Ouvidor	1	0	0	1	R$ 4.621,00
Diverso	Diretor	36	0	0	35	R$ 4.621,00
Diverso	Chefe	45	0	0	41	R$ 3.043,97
Diverso	Assessor	3	0	0	3	R$ 3.043,97
Diverso	Assistente	10	0	0	10	R$ 2.196,45

Treinador	**Treinador Desportivo**	**14**	**0**	**3**	**11**	**R$ 3.043,97**
Divisão da Banda Municipal	Maestro	1	0	0	1	R$ 4.151,02
Escolinhas	Instrutor	7	0	0	7	R$ 2.075,91
Oficina	Instrutor de Oficina de Arte	4	0	0	4	R$ 2.075,91
Coordenadoria de Meio Ambiente	**Analista**	**1**	**2**	**0**	**3**	**R$ 3.043,97**
Coordenadoria de Meio Ambiente	**Fiscal**	**1**	**1**	**0**	**2**	**R$ 3.043,97**
Total **150**			**3**	**3**	**150**	

Anexo II

QUADRO GERAL DOS ORGÃOS E CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Órgão	*Cargo*
I - GABINETE DO PREFEITO	Prefeito
Gabinete do Prefeito	Diretor de Gabinete
Gabinete do Prefeito	Coordenador de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Diretor de Defesa Civil
Gabinete do Prefeito	Assistente de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Diretor de Departamento de Convênios
Gabinete do Prefeito	Chefe de Divisão de Convênios
II - GABINETE DO VICE-PREFEITO	Vice-Prefeito
III - PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Procurador Jurídico
IV - ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
V - CONTROLADORIA MUNICIPAL	Controlador
VI – OUVIDORIA MUNICIPAL	Ouvidor Municipal
VII - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC	Diretor Executivo de Defesa Civil
VIII- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de Administração e Planejamento Orçamentário	Coordenador
Departamento de Tecnologia	Coordenador
Assessoria Técnica e Legislativa	Assessor Técnico e Legislativo
Assessoria Jurídica	Assessor Jurídico
Departamento de Licitações	Diretor
Departamento de Compras	Diretor
Departamento de Recursos Humanos	Diretor
Departamento de Conciliação do PROCON	Diretor
Departamento Executivo do PROCON	Diretor
Assessor de Apoio Administrativo	Assessor
Divisão de Patrimônio de Bens Móveis	Chefe
Divisão de Serviço Militar e MTPS	Chefe
Divisão de Recursos Humanos	Chefe
Divisão de Licitação	Chefe
Divisão Assistente de Apoio Distrital	Chefe
Divisão de Coaching	Chefe
Divisão de Tecnologia	Chefe
Divisão de Segurança do Trabalho	Chefe
Divisão de Patrimônio de Bens Imóveis	Chefe
Divisão de Apoio Distrital	Chefe
IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de Educação	Coordenador
Departamento de Ensino Fundamental	Diretor
Departamento Administrativo e Financeiro	Diretor
Departamento de Transporte Escolar	Diretor
Departamento de Educação Infantil	Diretor
Divisão de Programas e Convênios	Chefe
Divisão de Documentação Escolar	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro	Chefe
Divisão de Merenda e Material Escolar	Chefe
X - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretário
Coordenadoria de Projetos	Coordenador
Departamento de Recursos e Convênios	Diretor
Departamento de Regulação, Controle e Avaliação	Diretor
Departamento de Vigilância Ambiental	Diretor
Departamento de Vigilância Sanitária	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Departamento de Administração e Finanças	Diretor
Divisão de Controle Social	Chefe
Divisão de Atenção Básica	Chefe
Divisão Farmacêutica	Chefe
Assistente da Saúde	Assistente
Assistente Administrativo de Equipe Saúde da Família	Assistente
XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Secretário
Coordenador Contábil e Financeiro	Coordenador
Departamento de Administração Tributária e Financeira	Diretor
Assessoria Técnica Contábil	Assessor Técnico Contábil
Departamento de Gestão Fiscal e Prestação de Contas	Diretor

Departamento de Cadastro e Arrecadação	Diretor
Departamento de Fiscalização	Diretor
Departamento de Lançamento, Controle Tributário e Dívida Ativa	Diretor
Departamento de Tesouraria	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Tesouraria	Chefe
Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas	Chefe
Divisão de Execução Fiscal	Chefe
XII-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Secretário
Coordenadoria de Infraestrutura	Coordenador
Assessor de Transporte de Veículo de Emergência	Assessor
Assessor de Transportes e Trânsito	Assessor
Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos	Diretor
Departamento de Manutenção e Oficina	Diretor
Departamento de Paisagismo e Jardinagem	Diretor
Departamento de Frotas e Almoxarifado	Diretor
Divisão de Vias Públicas	Chefe
Divisão de Manutenção de Infraestrutura	Chefe
Divisão de Manutenção de Eletricidade	Chefe
Divisão de Paisagismo	Chefe
Divisão de Manutenção de limpeza Pública	Chefe
Divisão de Obras Públicas	Chefe
Divisão de Manutenção Etétrica	Chefe
Assistente de Apoio Administrativo	Assistente
Assistente de Borracharia	Assistente
XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Secretário
Coordenadoria de Trabalho e Ação Social	Coordenador
Departamento de Gestão Social	Diretor
Departamento Administrativo do SINE	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão da Casa de Passagem	Chefe
Divisão de Apoio aos Idosos	Chefe
Divisão Administrativa	Chefe
Divisão de Fomento e Trabalho	Chefe
Divisão de Habitação	Chefe
Divisão das Políticas Públicas para Mulheres	Chefe
Assistência de Administração	Assistente de Administração
Assistência de Geração de Renda Formal	Assistente de Geração de Renda Formal
Assistente Administrativo de Apoio à Inclusão Digital	Assistente
Assistente de Apoio Administrativo	Assistente
Assistente de Apoio Administrativo ao SINE	Assistente
XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Secretário
Departamento de Agricultura e Pecuária	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Agricultura Familiar e Cooperativismo	Chefe
Coordenadoria de Meio Ambiente	Chefe
Divisão de Indústria e Comércio	Chefe
Coordenadoria de Meio Ambiente	Fiscal
Coordenadoria de Meio Ambiente	**Fiscal**
Coordenadoria de Meio Ambiente	Analista
Coordenadoria de Meio Ambiente	**Analista**
Coordenadoria de Meio Ambiente	**Analista**
XV – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Secretário
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Manutenção de Espaços Esportivos	Chefe
Escolinha de Futebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Basquetebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Handebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Voleibol	Treinador Desportivo
Escolinha de Futsal	Treinador Desportivo
Escolinha de Karatê	Treinador Desportivo
Projeto Escolinha – Dist. Mal Rondon	Treinador Desportivo
Escolinha de Futebol – Distrito Itamarati Norte	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Nossa Senhora Aparecida	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Boa Esperança	Treinador Desportivo
Projeto Educador Físico Multidisciplinar	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo de Natação	Treinador Desportivo
Projeto Escolinha – Assentamento Guapirama	Treinador Desportivo
XVI – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	SECRETÁRIO
Departamento de Cultura	Diretor
Maestro	Maestro
Gestão Administrativa	Chefe
Divisão de Ações Artístico-Culturais	Chefe
Divisão de Eventos Culturais	Chefe

Divisão de Planejamento e Fomento ao Turismo	Chefe
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 065, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

LICENÇA PRÊMIO AO JOÃO BATISTA UREL

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO:

o Requerimento assinado pelo servidor João Batista Urel, datado de 31 de janeiro de 2018;

o Memorando nº 87 exarado pela Secretária Municipal de Educação, datado de 31 de janeiro de 2018;

os períodos aquisitivos compreendidos entre 25.06.2003 a 24.06.2011 e 25.06.2011 a 25.06.2016;

RESOLVE:

1. CONCEDER, com efeitos retroativosa partir de 1º de fevereiro de 2018, licença prêmio por assiduidade ao Servidor Municipal **JOÃO BATISTA UREL**, efetivo no cargo de motorista de veículos pesados, matrícula funcional nº. 1814, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. O período de gozo da licença concedida será de 120 (cento e vinte) dias, com início em 1° de fevereiro de 2018 e término em 31 de maio de 2018. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2018.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

REPUBLICADO PARA CORRREÇÃO

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE CONTRATO

***Contrato nº** 06/2018*

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X, RENI RENATA HAAS, portadora do RG nº 2211470-0 e do CPF nº 572.105.601-06.

Objeto: –O objeto tem por finalidade a locação de imóvel em alvenaria com 118,87 metros quadrados, edificado na Av. Mato Grosso, 206N, salas 01 e 02, centro, neste Município.

Dotação Orçamentária

Órgão: GOVERNO MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: GOVERNO MUNICIPAL

Programática: 02.005.06.183.0002.2008.3390360000

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – RECURSOS LIVRES – SEM DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Valor Total: R$ 18.000,00

Prazo: 12 (doze) meses

Data: *06/02*/2018

Procedimento Licitatório: Processo de Dispensa de Licitação n° 001/2018

Secretaria: Governo Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
APOSTILAMENTO -ATA 195_2017 - SILVEIRA SANTOS E SANTOS LTDA ME

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 195/2017 DO PREGÃO Nº 102/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, E, SILVEIRA SANTOS E SANTOS LTDA ME.

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS****,* pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: SILVEIRA E SANTOS E SANTOS ME,inscrita no CNPJ sob n°15.086901/0001-92, estabelecida na RUA GUAJUVIRA - ALVORADA – CAMPO NOVO DO PARECIS/MT , representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor LESSIO SILVEIRA E SANTOS.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador da presente Ata de Registro de Preço, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para o servidor **Antonio Marcos de Freitas da Silva**.

Campo Novo do Parecis-MT, 06 de fevereiro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 069, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

EXONERA JULIANE TEREZINHA WANDSCHEER - PDV

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

o disposto na Lei Municipal nº 1.427/2011, de 14 de julho de 2011, que Institui o Programa de Desligamento Voluntário – PDV – no âmbito dos Poderes Executivo Municipal e Legislativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências, o requerimento da servidora Juliane Te-

rezinha Wandscheer, o parecer favorável nº 001/2018, da Comissão Especial do Programa de Desligamento Voluntário, nomeada através da Portaria nº 1.081/2017.

RESOLVE:

1. EXONERAR, *com efeitos retroativos* a partir de 1º de fevereiro de 2018, nos termos do Programa de Desligamento Voluntário – PDV, a servidora **JULIANE TEREZINHA WANDSCHEER,** do cargo de **Professora**, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2018.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO PP 006-2018

RETIFICAÇÃO

Pregão Presencial RP nº 006/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a Retificação do Edital de Pregão Presencial RP nº 006/2018, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Reagente Antipoluente ARLA-32, para ser utilizado nos veículos pertencentes a Frota Municipal.

Onde se lê: TERMO DE REFERÊNCIA

Nº Item	Item	Descrição	UND	QTD
1	33331	ARLA 32 BALDE COM 10 LITROS	un - unidade	200

Deve-se ler: TERMO DE REFERÊNCIA

Nº Item	Item	Descrição	UND	QTD
1	33331	ARLA 32 BALDE COM **20** LITROS	un - unidade	**350**

O Edital Retificado pode ser obtido pelo site: http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br/Licitacoes...

ou no Dep. de Licitações da Prefeitura de Campo Novo do Parecis.

Fica alterada a data de abertura do certame para dia **21 de fevereiro de 2018, às 08h00min**.

As demais disposições ficam sem alterações.

Campo Novo do Parecis, 06 de fevereiro de 2018.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: N. N. P. CORÇO - ME, INSCRITA NO CNPJ 07.295.750/0001-87

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS - PREGÃO 132/2017

VIGÊNCIA: 06/02/2018 À 06/02/2019

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	ABRIDOR INTEIRIÇO DE LATAS E GARRAFAS EM INOX	80 UND	VIEL	R$ 5,50	R$ 440,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 440,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).					

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	ASSADEIRA ALUMÍNIO RETANGULAR ALTA Nº 06, SEM ALÇA - 50X34X7CM	50 UND	AL.ARARY	R$ 125,99	R$ 6.299,50
02	ASSADEIRA ALUMÍNIO RETANGULAR ALTA Nº 07, SEM ALÇA - 60X40X7CM	50 UND	EIRILAR	R$ 78,90	R$ 3.945,00
03	ASSADEIRA ALUMÍNIO RETANGULAR BAIXA Nº 06, SEM ALÇA - 50X34X3CM	50 UND	AL.ARARY	R$ 124,00	R$ 6.200,00
04	ASSADEIRA ALUMÍNIO RETANGULAR BAIXA Nº 07, SEM ALÇA - 60X40X3CM	50 UND	EIRILAR	R$ 78,90	R$ 3.945,00
05	ASSADEIRA LISA PROFISSIONAL DE ALUMÍNIO 58X70X3,5CM	50 UND	IMECA	R$ 62,57	R$ 3.128,50
06	ASSADEIRA REDONDA PARA PUDIM Nº 26	30 UND	AL.ARARY	R$ 25,90	R$ 777,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 24.295,00 (VINTE E QUATRO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).					

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	BANDEJA ACRÍLICA GRANDE - TAM. 50X34X3,5CM	100 UND	PLASVALE	R$ 17,05	R$ 1.705,00
02	BANDEJA INOX 45 CM	100 UND	GP INOX	R$ 40,35	R$ 4.035,00
03	BANDEIJA MULTIUSO BRANCA VIRGEM 10 LITROS	100 UND	PLASUTIL	R$ 20,60	R$ 2.060,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)					

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	CAIXA DE ISOPOR 12 LITROS	30 UND	ISOTERM	R$ 9,90	R$ 297,00
02	CAIXA DE ISOPOR 35 LITROS	30 UND	ISOTERM	R$ 21,90	R$ 657,00
03	CAIXA DE ISOPOR 50 LITROS	30 UND	ISOTERM	R$ 41,64	R$ 1.249,20
04	CAIXA DE ISOPOR 120 LITROS	30 UND	ISOTERM	R$ 89,89	R$ 2.696,70
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.899,90 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).					

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	COLHER MACIÇA EM POLIETILENO, TAM. 100CM	20 UND	PRONYL	R$ 58,20	R$ 1.164,00
02	COLHER PARA ARROZ EM INOX 33 CM, CABO EM POLIPROPILENO	20 UND	YANGZY	R$ 9,50	R$ 190,00
03	CONCHA PARA FEIJÃO EM INOX, 26CM	50 UND	YANGZY	R$ 9,50	R$ 475,00
04	ESCUMADEIRA DE ALUMÍNIO 29 CM	50 UND	AL.ARARY	R$ 9,50	R$ 475,00
05	GARFO 3 DENTES GRANDE EM ALUMÍNIO, TAM. 37CM	20 UND	MOR	R$ 14,80	R$ 296,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.600,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS).					

LOTE 16

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	CORTADOR DE FRUTAS E LEGUMES INDUSTRIAL, LÂMINA EM INOX, BASE EM ALUMÍNIO, TRIPÉ DESMONTÁVEL, TAMANHO: 75CM	10 UND	VITALEX	R$ 150,00	R$ 1.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS).					

LOTE 17

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	CANECA PLÁSTICA ESCOLAR 300ML, COR AZUL	3.750 UND	ANODILAR	R$ 3,05	R$ 11.437,50
02	CUMBUCA / TIJELINHA PLÁSTICA ESCOLAR 400ML, COR AZUL	2.250 UND	ANODILAR	R$ 3,05	R$ 6.862,50
03	PRATO PLÁSTICO FUNDO 600ML PARA MERENDA ESCOLAR, COR AZUL	2.250 UND	ANODILAR	R$ 4,20	R$ 9.450,00
04	COPO INFANTIL COM BICO E VÁLVULA ANTIVAZAMENTO 25 ML	2.250 UND	PLASVALE	R$ 6,20	R$ 13.950,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 41.700,00 (QUARENTA E UM MIL E SETECENTOS REAIS).					

LOTE 18 (25% LOTE 17 – EXCLUSIVO MICROEMPRESAS)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	CANECA PLÁSTICA ESCOLAR 300ML, COR AZUL	1.250 UND	ANODILAR	R$ 3,05	R$ 3.812,50
02	CUMBUCA / TIJELINHA PLÁSTICA ESCOLAR 400ML, COR AZUL	750 UND	ANODILAR	R$ 3,05	R$ 2.287,50
03	PRATO PLÁSTICO FUNDO 600ML PARA MERENDA ESCOLAR, COR AZUL	750 UND	ANODILAR	R$ 4,20	R$ 3.150,00
04	COPO INFANTIL COM BICO E VÁLVULA ANTIVAZAMENTO 25 ML	750 UND	PLASVALE	R$ 6,20	R$ 4.650,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 13.900,00 (TREZE MIL E NOVECENTOS REAIS).					

LOTE 20

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	DESCASCADOR DE LEGUMES EM PLÁSTICO, COM LÂMINA EM INOX	50 UND	KEITA	R$ 3,40	R$ 170,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 170,00 (CENTO E SETENTA REAIS)					

LOTE 21

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	DISPENSER PARA COPO DE ÁGUA	50 UND	JSN	R$ 25,90	R$ 1.295,00
02	DISPENSER PARA COPO DE CAFÉ	50 UND	JSN	R$ 18,90	R$ 945,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.240,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS)					

LOTE 25

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	**CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS, CONFECCIONADA EM POLIETILENO MEDINDO 36X55,5X31CM (LARG X COMP X ALT) PARA ALTA TEMPERATURA EM COR VERDE**	200 UND	ARQPLAST	R$ 35,00	R$ 7.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).					

LOTE 28

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	FÊMEA PARA CORTADOR DE LEGUMES 08 MM	30 UND	VITALEX	R$ 25,90	R$ 777,00
02	FÊMEA PARA CORTADOR DE LEGUMES 10 MM	30 UND	VITALEX	R$ 27,90	R$ 837,00
03	MACHO PARA CORTADOR DE LEGUMES TAM. 08 MM	30 UND	VITALEX	R$ 10,88	R$ 326,40
04	MACHO PARA CORTADOR DE LEGUMES TAM. 10 MM	30 UND	VITALEX	R$ 11,98	R$ 359,40
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.299,80 (DOIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).					

LOTE 31

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA, 1 LITRO	400 UND	PLASVALE	R$ 4,99	R$ 1.996,00
02	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA, 2 LITROS	300 UND	PLASVALE	R$ 8,99	R$ 2.697,00
03	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA, 3 LITROS	400 UND	PLASVALE	R$ 12,00	R$ 4.800,00
04	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA, 4 LITROS	300 UND	PARAMOUNT	R$ 11,05	R$ 3.315,000
05	JARRA DE VIDRO TRANPARENTE 1 LITRO	200 UND	NADIR	R$ 16,00	R$ 3.200,00
06	FORMA DE GELO DE PLÁSTICO	150 UND	MB PLÁSTICOS	R$ 3,24	R$ 486,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 16.494,00 (DEZESSEIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)					

LOTE 33

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	PÁ PARA CALDEIRA COM CABO EM POLIETILENO 100º MÉDIA - 100 X 11 X 2 CM	05 UND	PRONYL	R$ 74,00	R$ 370,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 370,00 (TREZENTOS E SETENTA REAIS)					

LOTE 36

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	PINCEL LARGO EM SILICONE RESISTENTE AO CALOR PARA COZINHA	25 UND	YANGZI	R$ 6,80	R$ 170,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 170,00 (CENTO E SETENTA REAIS)					

LOTE 38

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	POTE PLÁSTICO 1 LITRO COM TAMPA	100 UND	PLASVALE	R$ 3,85	R$ 385,00
02	POTE PLÁSTICO 2 LITROS COM TAMPA	100 UND	PARAMOUNT	R$ 5,80	R$ 580,00
03	POTE PLÁSTICO 3 LITROS COM TAMPA	100 UND	PLASVALE	R$ 7,40	R$ 740,00
04	POTE PLÁSTICO 4 LITROS COM TAMPA	100 UND	PLASVALE	R$ 11,25	R$ 1.125,00
05	POTE PLÁSTICO 5 LITROS COM TAMPA	100 UND	MB PLÁSTICOS	R$ 12,40	R$ 1.240,00
06	POTE PLÁSTICO 500 ML COM TAMPA	100 UND	PLASVALE	R$ 3,52	R$ 352,00
07	POTE PLÁSTICO 7 LITROS COM TAMPA	100 UND	PLASVALE	R$ 18,00	R$ 1.800,00
08	POTE PLÁSTICO RETANGULAR ALTO 1.900 ML	100 UND	PARAMOUNT	R$ 4,99	R$ 499,00
09	POTE PLÁSTICO RETANGULAR ALTO 4.5 ML	100 UND	PARAMOUNT	R$ 13,99	R$ 1.399,00
10	POTE PLÁSTICO RETANGULAR ALTO 850 ML	100 UND	PLASVALE	R$ 3,70	R$ 370,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.490,00 (OITO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS)					

LOTE 42

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	TÁBUA PARA CARNE POLIETILENO 50X40 CM	80 UND	PARAMOUNT	R$ 53,37	R$ 4.269,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.269,60 (QUATRO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)					

LOTE 43

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	TAPETE EMBORRACHADO PARA PORTA 40X60CM	100 UND	BELLA CASA	R$ 26,10	R$ 2.610,00
02	TAPETE DE BANHEIRO ANTIDERRAPANTE COM VENTOSA	300 UND	PLAST LEO	R$ 14,30	R$ 4.290,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.900,00 (SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS)					

LOTE 47

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	XÍCARA PARA CAFÉ 65ML, EM VIDRO TRANSPARENTE, COM PIRES	300 UND	WHEATON	R$ 4,98	R$ 1.494,00
02	XÍCARA PARA CHÁ 80ML, EM VIDRO TRANSPARENTE, COM PIRES	300 UND	WHEATON	R$ 7,35	R$ 2.205,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.699,00 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 149.237,30 (CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS, DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS).

CAMPO VERDE, 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

GISLENE J. LOPES - CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 013/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES**, na modalidade pregão (presencial) **n° 013/2018** a se realizar no dia **23/02/2018, as 08hr00min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 06 de fevereiro de 2018.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 014/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL**, na modalidade pregão (presencial) **n° 014/2018** a se realizar no dia **26/02/2018, as 14hr00min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 30 de janeiro de 2018.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO – ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 14.437.315/0001-05

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS - PREGÃO 132/2017

VIGÊNCIA: 06/02/2018 À 06/02/2019

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	BACIA PLÁSTICA PARA ALIMENTOS, MATERIAL VIRGEM (NÃO RECICLADO), 10 LITROS	100 UND	PLASNEW	R$ 13,83	R$ 1.383,00
02	BACIA PLÁSTICA PARA ALIMENTOS, MATERIAL VIRGEM (NÃO RECICLADO), 16 LITROS	100 UND	ANTARES	R$ 8,11	R$ 811,00
03	BACIA PLÁSTICA PARA ALIMENTOS, MATERIAL VIRGEM (NÃO RECICLADO), 35 LITROS	100 UND	PLASNEW	R$ 24,33	R$ 2.433,00
04	BACIA PLÁSTICA CANELADA COM ALÇA DE 18 LITROS	100 UND	PLASNEW	R$ 16,06	R$ 1.606,00
05	BACIA PLÁSTICA CANELADA COM ALÇA DE 27,5 LITROS	100 UND	TERRA PLAST	R$ 13,16	R$ 1.316,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.549,00 (SETE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS)					

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	CONJUNTO POTE PLÁSTICO PARA MANTIMENTOS, 3 PEÇAS	60 UND	PLÁSTICO RAINHA	R$ 8,57	R$ 514,20
02	CONJUNTO POTE PLÁSTICO PARA MANTIMENTOS, 4 PEÇAS	60 UND	PLÁSTICO RAINHA	R$ 13,55	R$ 813,00
03	CONJUNTO POTE PLÁSTICO PARA MANTIMENTOS, 5 PEÇAS	60 UND	PLÁSTICO RAINHA	R$ 21,06	R$ 1.263,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.590,80 (DOIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS).					

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	CAÇAROLA ECONÔMICA COM ABA EM ALUMÍNIO 14,5 LITROS	70 UND	REAL ALUMÍNIO	R$ 82,94	R$ 5.805,80
02	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO DE 70 LITROS	10 UND	REAL ALUMÍNIO	R$ 292,91	R$ 2.929,10
03	CALDEIRÃO ECONÔMICO EM ALUMÍNIO COM ABA Nº 26 - 26X24CM, 12,7 LITROS	30 UND	REAL ALUMÍNIO	R$ 63,33	R$ 1.899,90
04	CALDEIRÃO ECONÔMICO EM ALUMÍNIO COM ABA Nº 32 - 32X28CM, 22,5 LITROS	30 UND	REAL ALUMÍNIO	R$ 115,05	R$ 3.451,50
05	CALDEIRÃO ECONÔMICO EM ALUMÍNIO COM ABA 50 LITROS	20 UND	REAL ALUMÍNIO	R$ 225,68	R$ 4.513,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 18.599,90 (DEZOITO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).					

LOTE 32

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	MANGUEIRA PARA FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS 1 M	15 UND	SUNFLEX	R$ 9,90	R$ 148,50
02	MANGUEIRA PARA FOGÃO INDUSTRIAL 08 BOCAS 1 M	15 UND	SUNFLEX	R$ 9,89	R$ 148,35
03	REGISTRO REGULADOR DE GÁS PARA FOGÃO	30 UND	IMAR	R$ 26,77	R$ 803,10
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.099,95 (UM MIL, NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).					

LOTE 35

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	PENEIRA FINA EM INOX, TAM. 20CM	70 UND	EURO	R$ 14,70	R$ 1.029,00
02	PENEIRINHA DE PLÁSTICO, TAM. 16CM	70 UND	BRISA	R$ 3,99	R$ 279,30
03	PENEIRA DE FUBÁ ARO 50 CM DE PLÁSTICO	10 UND	SÃO JORGE	R$ 22,05	R$ 220,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.528,80 (UM MIL, QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).					

LOTE 45

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	VARAL DE CHÃO COM ABAS – MATERIAL EM AÇO 1,50X56X90 CM	30 UND	MOR	R$ 68,96	R$ 2.068,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.068,80 (DOIS MIL, SESSENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 33.437,25 (TRINTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE CINCO CENTAVOS).

CAMPO VERDE, 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

GISLENE J. LOPES - CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI – EPP, CNPJ 19.808.881/0001-08

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS - PREGÃO 132/2017

VIGÊNCIA: 06/02/2018 À 06/02/2019

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	BULE ALUMÍNIO 2 LITROS COM CABO DE MADEIRA	20 UND	ALUMÍNIO SÃO JORGE	R$ 34,20	R$ 684,00
02	BULE ALUMÍNIO 4,5 LITROS COM CABO DE MADEIRA	10 UND	ALUMÍNIO SÃO JORGE	R$ 40,60	R$ 406,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.090,00 (UM MIL E NOVENTA REAIS).					

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	CAIXA ORGANIZADORA DE 56,1 LITROS, 56,4 X 38,5 X 37,1 CM	100 UND	SANREMO	R$ 59,60	R$ 5.960,00
02	CAIXA ORGANIZADORA DE 25 LITROS COM TAMPA	120 UND	SANREMO	R$ 39,50	R$ 4.740,00
03	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA, 11 LITROS	120 UND	SANREMO	R$ 18,00	R$ 2.160,00
04	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA, 13,7 LITROS	120 UND	SANREMO	R$ 23,00	R$ 2.760,00
05	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA, 25 LITROS	120 UND	SANREMO	R$ 39,50	R$ 4.740,00
06	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA, 29 LITROS	120 UND	SANREMO	R$ 34,50	R$ 4.140,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 24.500,00 (VINTE E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).					

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	CANECA ALUMÍNIO 3 LITROS	80 UND	ALUMÍNIO SÃO JORGE	R$ 25,96	R$ 2.076,80
02	CANECA ALUMÍNIO 7 LITROS	80 UND	ALUMÍNIO SÃO JORGE	R$ 43,36	R$ 3.468,80
03	CANECA DE TEFLON ANTIADERENTE 01 LITRO	50 UND	ALUMÍNIO SÃO JORGE	R$ 26,70	R$ 1.335,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.880,60 (SEIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS).					

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	COLHER DE MESA CABO PLÁSTICO	4.000 UND	DISOLLE	R$ 1,52	R$ 6.080,00
02	COLHER INFANTIL PARA SOPA, 10ML EM INOX	4.000 UND	DISOLLE	R$ 1,52	R$ 6.080,00
03	GARFO DE MESA CABO PLÁSTICO	4.000 UND	DISOLLE	R$ 1,55	R$ 6.200,00
04	FACA DE MESA CABO PLÁSTICO	4.000 UND	DISOLLE	R$ 1,63	R$ 6.520,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 24.880,00 (VINTE E QUATRO MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS).					

LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	COADOR GRANDE DE PANO PARA CAFÉ	500 UND	CAFEBOM	R$ 2,98	R$ 1.490,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.490,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS)					

LOTE 19

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	CESTO PLÁSTICO PARA ROUPA SUJA, 50 LITROS	50 UND	ARQPLAST	R$ 22,78	R$ 1.139,00
02	ROUPEIRO TELADO COM CESTO 70 LITROS COM TAMPA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, PARA ROUPA SUJA	50 UND	ARQPLAST	R$ 24,00	R$ 1.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.339,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA NOVE REAIS)					

LOTE 22

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	ESCORREDOR DE ARROZ EM ALUMÍNIO Nº 45, 45CMX17CM	40 UND	ALUMÍNIO SÃO JORGE	R$ 50,00	R$ 2.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)					

LOTE 29

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	GARRAFA TÉRMICA DE INOX 1 LITRO	150 UND	INVICTA	R$ 69,00	R$ 10.350,00
02	GARRAFA TÉRMICA DE INOX 1,8 LITROS	150 UND	INVICTA	R$ 70,00	R$ 10.500,00
03	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS COM TORNEIRA	150 UND	TERMOLAR	R$ 106,50	R$ 15.975,00
04	GARRAFA/BOTIJÃO TÉRMICO 12 LITROS COM TORNEIRA	150 UND	INVICTA	R$ 85,00	R$ 12.750,00
05	GARRAFA/BOTIJÃO TÉRMICO 9 LITROS COM TORNEIRA	150 UND	INVICTA	R$ 71,00	R$ 10.650,00
06	GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITROS, COM PULSADOR E ALÇA	150 UND	INVICTA	R$ 60,50	R$ 9.075,00
07	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO, COM PULSADOR E ALÇA	150 UND	INVICTA	R$ 58,00	R$ 8.700,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS)					

LOTE 30 (25% Lote 29 – EXCLUSIVO MICROEMPRESAS)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	GARRAFA TÉRMICA DE INOX 1 LITRO	50 UND	INVICTA	R$ 69,00	R$ 3.450,00
02	GARRAFA TÉRMICA DE INOX 1,8 LITROS	50 UND	INVICTA	R$ 70,00	R$ 3.500,00
03	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS COM TORNEIRA	50 UND	TERMOLAR	R$ 106,50	R$ 5.325,00
04	GARRAFA/BOTIJÃO TÉRMICO 12 LITROS COM TORNEIRA	50 UND	INVICTA	R$ 85,00	R$ 4.250,00
05	GARRAFA/BOTIJÃO TÉRMICO 9 LITROS COM TORNEIRA	50 UND	INVICTA	R$ 71,00	R$ 3.550,00
06	GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITROS, COM PULSADOR E ALÇA	50 UND	INVICTA	R$ 60,50	R$ 3.025,00
07	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO, COM PULSADOR E ALÇA	50 UND	INVICTA	R$ 58,00	R$ 2.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS)					

LOTE 37

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL

01	PORTA SABÃO E DETERGENTE	40 UND	SANREMO	R$ 3,19	R$ 127,60
02	PORTA TALHERES COM TAMPA MULTIUSO, COMPRIMENTO: 33 CM, ALTURA: 6 CM, LARGURA: 29 CM	30 UND	PLASUTIL	R$ 14,99	R$ 449,70
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 577,30 (QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS)					

LOTE 44

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	TOALHA DE MESA 1,40 X 1,40M	100 UND	SANTISTA	R$ 16,20	R$ 1.620,00
02	TOALHA DE MESA 1,40 X 2M	100 UND	SANTISTA	R$ 25,20	R$ 2.520,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.140,00 (QUATRO MIL, CENTO E QUARENTA REAIS)					

LOTE 48

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	MARMITÃO TÉRMICO EM ALUMÍNIO, 10 LITROS, 27,0X20,0CM	25 UND	ABC	R$ 305,00	R$ 7.625,00
02	MARMITÃO TÉRMICO EM ALUMÍNIO, 17 LITROS, 27,5X28,0 CM	25 UND	ABC	R$ 323,00	R$ 8.075,00
03	MARMITÃO TÉRMICO EM ALUMÍNIO, 35 LITROS, 35,0X37,0 CM	25 UND	ABC	R$ 480,00	R$ 12.000,00
04	MARMITÃO TÉRMICO EM ALUMÍNIO, 41 LITROS, 37,5X38,0 CM	25 UND	ABC	R$ 492,00	R$ 12.300,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 211.896,90 (DUZENTOS E ONZE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

CAMPO VERDE, 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

GISLENE J. LOPES - CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 132/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO 132/2017 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, onde sagraram-se vencedoras as empresas*:* GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI – EPP, CNPJ 19.808.881/0001-08, que totalizou R$ 211.896,90 (duzentos e onze mil, oitocentos e noventa e seis reais e noventa centavos); J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO – ME, CNPJ 14.437.315/0001-05, com o total de R$ 33.437,25 (trinta e três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte cinco centavos); N. N. P. CORÇO – ME, CNPJ 07.295.750/0001-87, com valor total de R$ 149.237,30 (cento e quarenta e nove reais, duzentos e trinta e sete reais e trinta centavos); e PAULO HENRIQUE MORAES CARVALHO 76180140197, CNPJ 26.894.704/0001-49, com o total de R$ 57.274,20 (cinquenta e sete mil, duzentos e setenta e quatro reais e vinte centavos). Campo Verde, 06 de fevereiro de 2018. Ana Carolina S. Braga Blume – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: PAULO HENRIQUE MORAES CARVALHO 76180140197, CNPJ 26.894.704/0001-49

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS - PREGÃO 132/2017

VIGÊNCIA: 06/02/2018 À 06/02/2019

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO DE 11 LITROS	10 UND	ROCHEDO	R$ 12,97	R$ 129,70
02	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO DE 4,5 LITROS	10 UND	GLOBO	R$ 2,10	R$ 21,00
03	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO DE 7 LITROS	10 UND	GLOBO	R$ 5,92	R$ 59,20
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 209,90 (DUZENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).					

LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	COPO VIDRO AMERICANO 190 ML	1.200 UND	NADIR	R$ 0,85	R$ 1.020,00
02	COPO VIDRO INCOLOR 300 ML	1.200 UND	NADIR	R$ 3,15	R$ 3.780,00
03	COPO VIDRO INCOLOR 390 ML	1.200 UND	NADIR	R$ 5,24	R$ 6.288,00
04	COPO VIDRO INCOLOR 480 ML	500 UND	NADIR	R$ 5,82	R$ 2.910,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 13.998,00 (TREZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).					

LOTE 26

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	FACA DE CORTE PARA COZINHA 10”	100 UND	MOR	R$ 17,66	R$ 1.766,00
02	FACA DE CORTE PARA COZINHA 8”	100 UND	WESTERN	R$ 10,16	R$ 1.016,00
03	FACA DE CORTE PARA COZINHA 9”	100 UND	WESTERN	R$ 13,20	R$ 1.320,00
04	FACA SERRILHADA PARA PÃO 8"	70 UND	WESTERN	R$ 9,97	R$ 697,90
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.799,90 (QUATRO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).					

LOTE 27

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE 30CM	40 UND	HOTEL	R$ 52,50	R$ 2.100,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS).					

LOTE 34

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO COM TAMPA 50 LITROS	20 UND	FORT	R$ 215,66	R$ 4.313,20
02	PANELA DE PRESSÃO 11,4 LITROS POLIDA DE ALUMÍNIO COM FECHAMENTO EXTERNO	20 UND	EIRILAR	R$ 163,02	R$ 3.260,40
03	PANELA DE PRESSÃO 20,8 LITROS POLIDA DE ALUMÍNIO COM FECHAMENTO EXTERNO	20 UND	GDIAS	R$ 326,16	R$ 6.523,20
04	PANELA DE PRESSÃO DE 4,5 LITROS	50 UND	PANELUX	R$ 41,54	R$ 2.077,00
05	PANELA DE PRESSÃO DE 7 LITROS	50 UND	GDIAS	R$ 86,53	R$ 4.326,50
06	PANELA TEFLON ANTIADERENTE COM TAMPA Nº 24	70 UND	PANELUX	R$ 61,13	R$ 4.279,10
07	PANELA CAÇAROLA DE ALUMÍNIO HOTEL Nº 30, CAPACIDADE 9,5 LITROS	50 UND	ARARY	R$ 100,78	R$ 5.039,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 29.818,40 (VINTE E NOVE MIL, OITOCENTOS E DEZOITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)					

LOTE 39

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	PRATO FUNDO EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE	600 UND	NADIR	R$ 3,86	R$ 2.316,00
02	PRATO RASO EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE	600 UND	NADIR	R$ 3,47	R$ 2.082,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.398,00 (QUATRO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)					

LOTE 41

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	TRAVESSA FUNDA DE VIDRO RETANGULAR 2 LITROS	30 UND	MARINEX	R$ 26,28	R$ 788,40
02	TRAVESSA FUNDA DE VIDRO RETANGULAR 4 LITROS	30 UND	MARINEX	R$ 38,72	R$ 1.161,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.950,00 (UM MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 57.274,20 (CINQUENTA E SETE MIL, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS).

CAMPO VERDE, 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

GISLENE J. LOPES - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

***CONSIDERANDO** a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 01 de dezembro de 2016, homologado através do Decreto nº*.022, de 13 de março de 2017;

***CONSIDERANDO** a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;*

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2016, de 01/12/2016, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme o item 7. 4 do Edital nº 001/2016 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI	ALINE LEMES DE MORAES	28º

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2016, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

III- Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V-Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII-Cartão do PIS/PASEP;

VIII-Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

IX- Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

XI-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XII-Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

XIII-. duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

XIV-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

XVI- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XVII- Declaração contendo endereço residencial;

XVIII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XIX- Declaração de Bens;

XX-. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Parágrafo único. O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município,na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2016.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2062.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 6 de fevereiro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 034, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2018.

DESIGNA FUNCIONÁRIA QUE ESPECIFICA PARA DESEMPENHAR AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO RELATIVO AO BIÊNIO 2018/2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ALEXANDRINA MARIA PEREIRA DE FARIAS,** admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Professor II, através da Portaria nº. 177, de 01 de agosto de 2013 e para o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI, através da Portaria nº. 168, de 15 de março de 2017, inscrita no CPF sob nº. 522.467.101-97, para exercer as atribuições do cargo de Coordenador Pedagógico, previsto no artigo 3º, § 2º, II, da Lei nº. 512, de 8 de março de 2012, com lotação na Creche Municipal Pequeno Príncipe.

Parágrafo único. A remuneração pelo exercício do mandato será fixada em percentual sobre o vencimento e vantagens do seu cargo padrão, pelo regime de atendimento em todos os turnos de funcionamento da escola, incorporável para fins de concessão de aposentadoria especial, ficando impedidos de exercer qualquer cargo ou emprego durante o mandato, na forma do artigo 63 da Lei nº. 512, de 8 de março de 2012.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 6 de fevereiro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 035, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2018.

DESIGNA FUNCIONÁRIA QUE ESPECIFICA PARA DESEMPENHAR AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO RELATIVO AO BIÊNIO 2018/2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **IONE ALVES DE SOUZA SALAPARA,** admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Professor, através da Portaria nº. 088, 02 de fevereiro de 2004, inscrita no CPF sob nº. 658.459.422-34, para exercer as atribuições do cargo de Coordenador Pedagógico, previsto no artigo 3º, § 2º, II, da Lei nº. 512, de 8 de março de 2012, com lotação na Creche Municipal Ignêz Bresolin Giongo.

Parágrafo único. A remuneração pelo exercício do mandato será fixada em percentual sobre o vencimento e vantagens do seu cargo padrão, pelo regime de atendimento em todos os turnos de funcionamento da escola, incorporável para fins de concessão de aposentadoria especial, ficando impedidos de exercer qualquer cargo ou emprego durante o mandato, na forma do artigo 63 da Lei nº. 512, de 8 de março de 2012.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 6 de fevereiro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 033, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2018.

DESIGNA FUNCIONÁRIA QUE ESPECIFICA PARA DESEMPENHAR AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO RELATIVO AO BIÊNIO 2018/2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LUCICLÉIA RIBEIRO BATISTA,** admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Professor I-Magistério, através da Portaria nº. 085, de 02 de fevereiro de 2004, inscrita no CPF sob nº. 915.682.851-91, para exercer as atribuições do cargo de Coordenador Pedagógico, previsto no artigo 3º, § 2º, II, da Lei nº. 512, de 8 de março de 2012, com lotação na Escola Municipal de Ensino Fundamental denominada Germano Lazaretti.

Parágrafo único. A remuneração pelo exercício do mandato será fixada em percentual sobre o vencimento e vantagens do seu cargo padrão, pelo regime de atendimento em todos os turnos de funcionamento da escola, incorporável para fins de concessão de aposentadoria especial, ficando impedidos de exercer qualquer cargo ou emprego durante o mandato, na forma do artigo 63 da Lei nº. 512, de 8 de março de 2012.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 6 de fevereiro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 032, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2018.

DESIGNA FUNCIONÁRIA QUE ESPECIFICA PARA DESEMPENHAR AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO RELATIVO AO BIÊNIO 2018/2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **JOSEANE LUIZ,** admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o

cargo de Professor, através da Portaria nº. 088, 02 de fevereiro de 2004, inscrita no CPF sob nº. 698.903.071-20, para exercer as atribuições do cargo de Coordenador Pedagógico, previsto no artigo 3º, § 2º, II, da Lei nº. 512, de 8 de março de 2012, com lotação na Escola Municipal de Ensino Fundamental denominada Germano Lazaretti.

Parágrafo único. A remuneração pelo exercício do mandato será fixada em percentual sobre o vencimento e vantagens do seu cargo padrão, pelo regime de atendimento em todos os turnos de funcionamento da escola, incorporável para fins de concessão de aposentadoria especial, ficando impedidos de exercer qualquer cargo ou emprego durante o mandato, na forma do artigo 63 da Lei nº. 512, de 8 de março de 2012.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 6 de fevereiro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 031, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2018.

DESIGNA FUNCIONÁRIA QUE ESPECIFICA PARA DESEMPENHAR AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO RELATIVO AO BIÊNIO 2018/2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ELIZANDRA RAMPANELLI,** admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Professor, através da Portaria nº. 088, 02 de fevereiro de 2004, inscrita no CPF sob nº. 823.147.211-87,para exercer as atribuições do cargo de Coordenador Pedagógico, previsto no artigo 3º, § 2º, II, da Lei nº. 512, de 8 de março de 2012, com lotação na Escola Municipal de Ensino Fundamental denominada Germano Lazaretti.

Parágrafo único. A remuneração pelo exercício do mandato será fixada em percentual sobre o vencimento e vantagens do seu cargo padrão, pelo regime de atendimento em todos os turnos de funcionamento da escola, incorporável para fins de concessão de aposentadoria especial, ficando impedidos de exercer qualquer cargo ou emprego durante o mandato, na forma do artigo 63 da Lei nº. 512, de 8 de março de 2012.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 6 de fevereiro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº.030, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2018.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 004, de 6 de fevereiro de 2018 e do edital do certame nº 001/2016;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a vigésima oitava candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **ALINE LEMES DE MORAES** ao cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 6 de fevereiro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, para contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos autorizados pela Lei Municipal nº. 658, de 26 de janeiro de 2015 e no edital do respectivo certame;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica (m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2015, regido pelo edital nº 001/2015, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

CARGO	NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI	LUCIANE RIBEIRO BATISTA	3883	1º
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI	FABIANA SATURNINO DA SILVA	3886	2º
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI	GIANE PATRÍCIA SANTOS DE LIMA	3912	3º
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI	SILMARA HELENA DOS ANJOS	3765	4º
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI	KÊNIA APARECIDA SILVA DE MORAES	3843	5º
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI	ANGELA SOELI BIANCHI KMECIK	3932	6º
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI	EDNA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	3847	7º

CARGO	NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	JOSÉ RODRIGO VELOSO	3881	1º
	RONAIR RAMOS DA SILVA	3856	2º

CARGO	NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO

PROFESSOR DE GEOGRAFIA	GERALDA PEREIRA	3933	1º

CARGO	NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR DE PEDAGOGIA/PNE	JANET MIRANDA DE CAMPOS	3893	1º

CARGO	NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	TAMARA CRISTINA HELIODORO POMPEO DA SILVA	3893	1º
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	FERNANDA BARBOSA FELIX SOARES	3854	2º
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	IVANICE ELVANGER CHALITO	3877	3º
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	IDONETE RODRIGUES DE FRANÇA	3934	4º
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DALVONI TEREZINHA BARRETO	3894	5º
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ALEXANDRINA MARIA PEREIRA DE FARIAS	3890	6º
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	JULIANA DE ALMEIDA MACHADO CORTEZ	3855	7º
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	JULIANA DO NASCIMENTO PISKE CONDACK	3898	8º
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	MARIA DO CARMO SOUZA	3870	9º
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	KEILA FEITOSA DAS NEVES	3867	10º
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	MARLENE DA SILVA PANHOSATTO	3876	11º
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	LISIANE DA SILVA MENDES	3919	12º
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	IDACI DA APARECIDA MARIANO	3815	13º
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	GIOMARA CAMARGO DOS SANTOS	3911	14º
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	BENEDITO FELIX NETO	3885	15º
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ALINE LEMES DE MORAES	3837	16º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 9.4 do edita nº. 001/2015, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, devendo os diplomas de conclusão de cursos serem expedidos por instituição oficial reconhecida, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar, referente ao cargo que concorre;

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo fixado nesse edital perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 é de um ano, conforme artigo 1º, §2º da Lei Municipal 658, de 26 de janeiro de 2015, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 6.17 do edital nº 001/2015.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 6 de fevereiro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 061/2018.

De 06 de Fevereiro de 2018.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **WANDERLEY FERREIRA DE MEDEIROS** no cargo de Coordenador de Protocolo e Expediente, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo nº 012/2018 – **Inexigibilidade de Licitação nº 003/2018,** cujo objeto é Contratação de Empresa Promotora de Shows Artísticos para realização de show com 04 (quatro) bandas no período de 09 à 14/02/2018, durante o Carnaval e em comemoração ao Aniversario de Emancipação Politica do Município de Canarana-MT.

Art. 2º - Nomear **ANDREIA CECATTO**, servidor no cargo de Agente de Serviços II, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/02/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 06 de Fevereiro de 2018**.**

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 008/2018

Processo Seletivo 004/2017

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 004/2017.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Eber Lima da Silva	Motorista de Ambulância	004/2017
Eduardo José Schonholzer da Cruz	Motorista de Ambulância	004/2017
Jordana Arantes Rodrigues Viana	Fisioterapeuta	004/2017

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias uteis contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 06 de fevereiro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2018

Processo Seletivo 001/2017

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2017 homologado pelo decreto n°2777 de 08/03/2017.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Cláudia Correia da Silva	Professor de Educação Infantil	001/2017
Gislene Machado Muniz	Professor de Educação Infantil	001/2017
Janaína Eleandro de Souza	Professor de Educação Infantil	001/2017
Juliana Pereira de Souza	Professor de Educação Infantil	001/2017
Lilian Cristiane Leigh Hass	Professor de Educação Infantil	001/2017
Luziene A. da Silva	Professor de Educação Infantil	001/2017
Patrícia Cristiane Carvalho	Professor de Educação Infantil	001/2017
Suelem Dayane Oliveira Eberhart	Professor de Educação Infantil	001/2017
Ana Paula da Silva Velasco Sena	Agente de Limpeza Escolar	001/2017
Andrieli da Silva	Agente de Limpeza Escolar	001/2017
Helen Katiani Machado de Andrade	Agente de Limpeza Escolar	001/2017
Josélia Ribeiro de Sousa	Agente de Limpeza Escolar	001/2017
Leidiane Oliveira da Cruz	Agente de Limpeza Escolar	001/2017
Maria Francilma A. Lima Santana	Agente de Limpeza Escolar	001/2017
Néris Jardim Siqueira	Agente de Limpeza Escolar	001/2017
Sirlene Ferreira dos Santos	Agente de Limpeza Escolar	001/2017
Euquelle Garcia Simar	Agente de Nutrição Escolar	001/2017
Grasiela Manhobosco	Agente de Nutrição Escolar	001/2017
Ivete Fátima da Silva	Agente de Nutrição Escolar	001/2017
Jéssica Naiara Rodrigues Bruder	Agente de Nutrição Escolar	001/2017
Bárbara Ingrid Grigolette	Técnico Administrativo Educacional	001/2017
Magno Guilherme Pereira da Silva	Técnico Administrativo Educacional	001/2017
Raquel Ferla	Técnico Administrativo Educacional	001/2017
Alessandra Rauber dos Santos	Técnico Administrativo Educacional	001/2017
Cleci Lúcia Vargas	Técnico em Desenvolvimento Infantil	001/2017
Cristinalva Souza Rodrigues	Técnico em Desenvolvimento Infantil	001/2017
Maria Alves da Silva	Técnico em Desenvolvimento Infantil	001/2017
Nadini Rosangela Zalamena	Técnico em Desenvolvimento Infantil	001/2017
Naiara Adriana Tonial Rockenbach	Técnico em Desenvolvimento Infantil	001/2017
Rosirene Alves Dias	Técnico em Desenvolvimento Infantil	001/2017
Sonia Antunes de Oliveira Salesse	Técnico em Desenvolvimento Infantil	001/2017
Thaís Cristina Rodrigues Ferreira	Técnico em Desenvolvimento Infantil	001/2017
Valdenir Ferreira Rocha de Souza	Técnico em Desenvolvimento Infantil	001/2017

As candidatas convocadas terão 05 (cinco) dias uteis contados a partir da publicação do presente Edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 05 de fevereiro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público Pregão Presencial nº 001/2018, menor preço por ítem foram declarados vencedores as empresas; **ALESSANDRO PAIM DE VARGAR, MEI-DAYANNA DE MARCHI 02508501174, GEDEON BENEDITO DA SILVA-ME, MEI-VIVALDO FERREIRA DE MORAIS14110822149, VLB BORGES-ME, V.L. ZALAMENA-TRANSPORTES-ME, conforme ata.**

Canarana -MT, 31 de Janeiro de 2018.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 007/2018

Processo Seletivo 004/2017

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 004/2017.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Adriana Ribas Oliveira	Professor/Culuene	004/2017
Ana Flávia Pereira dos Anjos	Professor	004/2017
Artemísia Vieira dos Santos	Professor	004/2017
Beatriz Santos Pimenta	Professor	004/2017
Carla Cristina Dutra Molina	Professor/Matinha	004/2017
Célia Gomes de Lima	Professor	004/2017
Cirlei Menezes Matos	Professor/Garapu	004/2017
Cláudia Correia da Silva	Professor	004/2017
Cleidne Barbosa da Silva	Professor/Culuene	004/2017
Dionálya Alves da Silva	Professor/Culuene	004/2017
Dircenir Pereira da Silva	Professor	004/2017
Elvira Narcizo de Oliveira	Professor	004/2017
Erica Cardoso Rodrigues de Souza	Professor	004/2017
Erica Gerli Linauer Barreto	Professor/Garapu	004/2017
Fabrícia Ferreira de Carvalho	Professor/	004/2017
Gildete da Costa Ferreira	Professor/Culuene	004/2017
Glaucione Urbano Pereira	Professor/Culuene	004/2017
Gleiber Souza do Nascimento	Professor	004/2017
Graciela Eberhart Nogueira	Professor	004/2017
Guilherme Moreira da Silva Neves Ferreira	Professor/Culuene	004/2017
Lilian Cristiane Leigh Haas	Professor	004/2017
Lucelma Mendes de Freitas	Professor	004/2017
Luíza Alves Rodrigues dos Santos	Professor	004/2017
Luzia de Fátima Faria Vieira	Professor	004/2017
Mara Carmecita Sasso Martins	Professor/Culuene	004/2017
Rosana Carneiro Benati	Professor	004/2017
Rosângela Cristina da Silva Santos	Professor	004/2017
Rosmeri Bernadete Anschau	Professor	004/2017
Sandra Freire de Souza	Professor	004/2017
Valdinete Fries	Professor	004/2017
Vania Lúcia Borges	Professor/Matinha	004/2017
Camila Aparecida Wilbert	Professor de Educação Infantil/ Serra Dourada	004/2017
Eliane Lopes da C.Ribeiro da Nascimento	Professor de Educação Infantil/ Matinha	004/2017
Nubia de Paula Thiesen	Técnico em Desenvolvimento Infantil/Culuene	004/2017
Samara Souza Gomes	Técnico em Desenvolvimento Infantil/Culuene	004/2017
Thais Alves da Cunha	Técnico em Desenvolvimento Infantil/Culuene	004/2017
Ana Lucia Simão Santana	Agente de Nutrição Escolar/Serra Dourada	004/2017
Jailda dos Santos Gomes	Agente de Nutrição Escolar/EMEB Amália Vanzello Toniello	004/2017

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias uteis contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 05 de fevereiro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
AVISO DE "ADESÃO" ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR/REALIZADOR: Prefeitura Municipal de Agua Boa-MT

ÓRGÃO ADESO: Secretarias Municipais de Obras, Estradas e Rodagens.

ADESÃO – PREGÃO PRESENCIAL: Nº 059/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 125/2017

FORNECEDOR: J. L. DA SILVA PRE-MOLDADOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ nº 28.380.348/0001-70, estabelecida na cidade de Agua Boa-MT., à Rua 05, 310, Setor Industrial, Cep 78635-000.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fornecimento de peças em concreto do tipo manilhas.

ITENS ADESOS: Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09

VALOR GLOBAL : R$ 1.126.435,80 (Um milhão cento e vinte e seis mil quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).

DATA DA ATA: 227/11/2017

VIGÊNCIA: Por 12 (doze) meses.

AUTORIZADO POR: Ofício 002/2018 de 12/01/2018 - Prefeitura Municipal de Agua Boa-MT.

CANARANA-MT., 06 de Fevereiro de 2018.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

VILSON BIGUELINI

Secretarária Municipal de Obras, Estradas e Rodagens.

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 062/2018.

De 06 de Fevereiro de 2018.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **AIRTON PEREIRA MESQUITA** no Cargo de Eletricista**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo nº 014/2018, Adesão a ata de registro nº 002/2018 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de fornecimento de peças em concreto do tipo manilhas.

Art. 2º - Nomear **ILDO SCAPINI**, servidor no cargo de Operador de Maquinas Pesadas, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 06 de Fevereiro de 2018**.**

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 19/2018.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO PARA EXERCER ATIVIDADE EM ENTIDADE SINDICAL DE CLASSE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a servidora **IVONE LACERDA COSTA FERRI**, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Cultura/Esporte e Lazer, **afastamento para exercer atividade em entidade sindical de classe**, com ônus para o Município, consoante determina o art. 59, inc. III, da Lei Municipal n.º 753/2013.

Art. 2º - O período de afastamento terá início em 01 de fevereiro de 2018 com término em 30 de junho de 2018.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de fevereiro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°. 1.085/2018

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR PAGAMENTO DE ANUIDADES A ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE REALIZAM ATIVIDADES DE DEFESA EM FAVOR DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E INTERESSES DO MUNICÍPIO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VINCULAR-SE COMO ASSOCIADO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, SEM FINS LUCRATIVOS QUE ESPECIFICA E A PAGAR AS RESPECTIVAS ANUIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a regulamentação do pagamento de anuidades a Organizações Sociais sem fins lucrativos que desenvolvem atividades em defesa de políticas, programas e ações em favor dos interesses do município, para regulamentar o disposto na alínea "b", do inciso IX, do art. 3º da Lei n.º 13.019/2014 e autoriza ao Poder Executivo vincular-se como associado das Organizações Sociais sem fins lucrativos a segui especificadas.

Art. 2º - O pagamento das anuidades descritas nesta Lei deverá ser efetuado somente a Organizações Sociais devidamente instituídas, nos termos da legislação vigente no país, e que comprovem a realização de atividades como:

I. articulação junto aos governos estadual e federal para a elaboração e implementação de programas, ações e projetos e favor do município; II. incidência junto à Assembleia Legislativa e Congresso Nacional durante discussão e trâmite de legislações afetas a políticas públicas e programas a serem implementados no município; III. mobilização de gestores municipais no interesse das causas que protejam e defendam as políticas públicas no município.

Art. 3º. As Organizações Sociais referidas nesta Lei deverão representar coletivamente os interesses do município de maneira geral e, em específico, nas áreas que comprovarem relevante atuação.

Parágrafo único – São reconhecidamente instituições de notória e relevante contribuição para as políticas públicas municipais, por suas atividades ao longo dos anos, sendo, por este motivo, entidades capazes de firmar termo de Adesão e receber anuidades do município de Carlinda:

I. Associação Brasileira de Municípios; II. Confederação Nacional dos Municípios; III. Frente Nacional de Prefeitos; IV. Associação Regional de Municípios; V. Seccional da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação; VI. Seccional do Conselho Nacional de Secretarias Municipais da Saúde; VII. Seccional do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social.

Art. 4º - Para viabilizar o pagamento das referidas anuidades, o município deverá se associar e firmar Termo de Filiação com cada uma das Organizações Sociais e receber, no mínimo, duas vezes ao ano um Relatório de Atividades Desenvolvidas para comprovar as ações realizadas e a utilização dos recursos arrecadados por meio das anuidades.

Art. 5º - Os valores referentes às anuidades serão definidos por cada Organização Social e não poderão ultrapassar o contigo na Lei de Diretrizes Orçamentárias que regula as disposições do artigo 16, § 3º, da Lei Complementar 101/2000, consideradas como despesas irrelevantes.

Art. 6º - Fica determinado que as referidas anuidades a serem pagas às Organizações Sociais deverão estar previstas anualmente na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º - Os Termos de Filiação previstos nesta Lei serão elaborados em nome do Município de Carlinda e deverão ser firmados pela Prefeita Municipal e, em conjunto, com o gestor da área especifica quanto tratarem-se das entidades descritas nos incisos V, VI e VII do artigo 3º.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de fevereiro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR 07

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2018 (EDITAL DE SELEÇÃO N° 01/2017)

A Prefeita Municipal de Carlinda MT, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade contratação de professores em caráter temporário, nos termos da Lei Municipal 907/2015 e constituição de cadastro de reserva para suprir as vagas necessárias para atendimento, continuidade e eficiência do serviço público municipal na área educacional do município de Carlinda/MT;

Considerando a declaração da Comissão Seletiva do Processo Seletivo Simplificado 2018, edital de seleção 01/2017, que transcreve que os procedimentos para a execução do evento transcorreram dentro dos prazos previstos e sem interposição de recurso.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que **HOMOLOGA** expressamente o resultado do Processo Seletivo Simplificado 2018 (edital de seleção n° 01/2017), publicado no dia 01 de fevereiro de 2018, da Secretaria Municipal de Educação para preenchimento das vagas legalmente previstas e constituição de cadastro reserva que sejam necessárias para atendimento da continuidade e eficiência do serviço público municipal na área educacional no município

Carlinda, 05 de fevereiro de 2018.

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°. 1.084/2018

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR DESPESAS COM A PROMOÇÃO DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, REGULAMENTA OS EVENTOS CULTURAIS, DE ESPORTE E LAZER, DO MUNÍCIPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO".

A CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É dever do Município de Carlinda a promoção de atividades que proporcionem a ampliação e divulgação da Cultura, do Esporte e do Lazer.

Art. 2º - Ficam regulamentados os eventos municipais a serem realizados pela Secretaria Municipal de Educação, através do Departamento de Cultura, Esporte e Lazer no âmbito do Município de Carlinda.

Art. 3º. Fica o Município de Carlinda autorizado a realizar despesa com aquisição de materiais esportivos a serem utilizados na promoção do Esporte e do Lazer no âmbito do Município de Carlinda.

Art. 4º - Fica o Município de Carlinda autorizado a realizar despesa com aquisição de uniformes esportivos escolares.

Art. 5º - Fica o Município de Carlinda autorizado a realizar despesa com os munícipes para participação em eventos estaduais, ou que sejam realizados por outros municípios, atinentes à Cultura, Esporte e Lazer.

Parágrafo único – As despesas que trata o *caput* são referentes a transporte, inscrição e alimentação.

Art. 6º - Fica o Município de Carlinda autorizado a realizar apoio aos eventos realizados pela Liga Esportiva de Carlinda – LEC.

Parágrafo único – O Município de Carlinda poderá realizar despesas com transporte, inscrição e alimentação das equipes do Município de Carlinda que participarem dos eventos realizados pela Liga Esportiva de Carlinda.

Art. 7º - Os eventos atinentes ao Esporte e Lazer que o Município de Carlinda participará, bem como os eventos que o Município de Carlinda realizará, são os elencados na tabela abaixo, não sendo estes os únicos e exclusivos, podendo surgir outros.

Evento	Mês
Campeonato de Futebol Suíço das Comunidades	Durante o ano
Jogos Amistosos	Durante o ano
Jogos Escolares Municipal	Abril
Campeonato Municipal de Futsal	Outubro
Copa Carlinda de Vôlei	Outubro
Copa Comercial de Futsal	Março
Copa Cidade	Março
Copa SESC	Março
Nortão Cup Futsal	Abril
Nortão Cup Vôlei	Abril
Jogos Escolares Municipal	Abril
Copa União	Abril
Copa Ariosto	Maio
Copa Helena	Maio
Regional Escolar	Maio
Copa União	Maio
Desafio de Atletismo	Junho
Estadual individual	Junho
Copa União	Junho
Copa Tapajós	Junho
Estadual Mod. Escolares	Julho
Copa União	Julho
Copa Integração	Julho
Intercambio Escolar	Agosto
Copa União	Agosto
Estadual Estudantil	Setembro
Copa Adão Barroso	Setembro
Festival de Atletismo	Outubro
Copa Gatinho	Outubro
Estadual Estudantil	Outubro
Intercambio Escolar	Novembro
Copa Pantanal	Novembro

Art. 8º - Fica o Município de Carlinda autorizado a realizar despesa com sonorização, troféus, medalhas, transportes, alimentação e inscrição nos eventos atinentes a Cultura, Esporte e Lazer, realizados no âmbito do Município de Carlinda.

Art. 9º - As despesas com transporte, alimentação e inscrição serão realizadas somente para as equipes que são do Município de Carlinda.

Art. 10º - Ficam regulamentados os eventos culturais do Município de Carlinda a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Carlinda através de suas secretarias e departamentos.

Art. 11º - São eventos culturais do Município de Carlinda;

I. Aniversário do Município de Carlinda; II. Dia do Pioneiro; III. Dia do Padroeiro da Cidade, São Paulo Apóstolo; IV. Dia da Consciência Negra: V. Carnaval; VI. Festival da Canção; VII. Festa Junina; VIII. Formaturas estudantis; IX. Encontro de bandas e fanfarras; X. Dia do Agricultor; XI. Expolinda; XII. Festival de Pesca; XIII. Noite Cultural das Escolas; XIV. Folia de Reis; XV. Dia Internacional da Mulher; XVI. Dia das Crianças; XVII. Dia do Idoso; XVIII. Dia da Independência XIX. Dia da Proclamação da República; XX. Dia da Prevenção e Combate ao Fogo; XXI. Réveillon.

Art. 12º – Os eventos culturais do Município de Carlinda poderão ser realizados em parceria com instituições públicas ou privadas.

Art. 13º - Fica o Município de Carlinda autorizado a realizar despesa com sonorização, premiação, infraestrutura, alimentação e inscrição para realização dos eventos culturais do Município de Carlinda.

Art. 14º - As despesas serão suportadas por dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 15º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16º - Ficam revogadas asdisposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de fevereiro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR 08/2018

DA CONVOCAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Edital de seleção n° 01/2017, do Processo Seletivo Simplificado 2018, da Secretaria Municipal de Educação, Resolve:

CONVOCAR os (a) candidatos (a) abaixo relacionados (a), conforme a classificação apresentada no edital complementar 06 (edital de seleção 01/2017), a comparecer na Secretaria Municipal de Educação, à Avenida Antônio Castilho, 169, Centro, no dia 09 de fevereiro de 2018, às 8;00 h, munidos de toda documentação pessoal (item 3), a fim de ser contratado (a).

Ord.	Nome do (a) candidato (a)	RG	Área/Disciplina	Escola Municipal
01	Ângela da Silva Lucas	1431734-6 SSP/MT	Educação Infantil (extensão Iraci Alves Cabral Francisco)	Cecília Meireles
02	Daiane Patrícia Malissi Gezualdo	2294090-1SSP/MT		

03	Fátima Aparecida Rossi Gonçalves	5402231-0 SSP/Pr	Anos Iniciais	
04	Maura Aparecida da Silva Eler	0989437-3 SSP/MT		
05	Eliene Leite da Costa	2008892-2 SSP/MT	Língua Portuguesa/ Inglesa	
06	Cristina Correa de Melo Caramelo	1712520-0 SSP/MT	Geografia/História/ Ensino Religioso	
07	Amauri Ribeiro de Souza	781589 SSP/ MT	Educação Infantil	Emília da Silva Sipriano
08	Márcia Rezende Leandro de Paula	927364 SSP/ MT		
09	Alessandra da Rosa Ferreira dos Santos	1524492-0 SSP/MT		
10	Uilmarina Maria da Silva	1861172-9 SSP/MT		
11	Aparecida Rufino dos Santos Weber	19418779 SSP/ MT	Educação Infantil	Iraci Alves Cabral Francisco
12	Fabrícia Barbosa da Silva	37333681-0 SSP/SP		
13	Noeli Anjo Pereira	0959575-9 SSP/MT		
14	Zelinda de Souza Fernandes Pereira	2757356-7 SSP/MT		
15	Terezinha Vieira do Prado Francisco	1615799-0 SSP/MT		
16	Aline Aparecida Barbosa de Oliveira	2286530-6 SSP/MT	Educação Infantil	Joaquim Nabuco
17	Rosileide Vecchia Pinho	1653786-6 SSP/MT	Educação Física/Artes	
18	Viviane Lepka de Souza	1820444-9 SSP/MT	Geografia/História/ Ensino Religioso	
19	Daiane Mariana da Silva Benfica	1579679-5 SSP/MT	Anos Iniciais	Manoel Bandeira
20	Cláudia Avanci Belido	1101181-5 SJ/ MT		
21	Benedita Rita de Cássia	1067591-4 SSP/MT		
22	Rosângela Martins dos Santos	2169861-9 SSPMT		
23	Natália Giacomini dos Santos	2905881-3 SSP/MT		
24	Rosana de Souza Silva Costa	1481627-0 SJSP/MT		
25	Vanessa Biazotto Corte	2178770-0 SSP/MT		
26	Lívia Cristina Bedim	2400296-8 SSP/MT		
27	Maria Rufino dos Santos de Brito	1468161-7 SSP/MT		
28	Talita Costa de Oliveira	2160092-9 SSP/MT		
29	Andréia Macedo da Rocha	1419133-4 SSP/MT	Educação Física/Artes	
30	Pâmela de Souza	22148566 SSP/ MT	Ciências da Natureza	
31	Jailton Rufino dos Santos *	4603109-1 SSP/Pr	Geografia/Ensino Religioso	
32	Marcos Valmir Weber Junior	1556812-1 SSP/MT	Matemática	
33	Maria das Graças da Silva Oliveira	1594943-5 SSP/MT	Educação Infantil (extensão Iraci Alves Cabral Francisco).	Monteiro Lobato
34	Nadine Ozório de Moraes	2431001-8 SSP/MT	Anos Iniciais.	
35	Leandro de Oliveira	2312856-9 SSP/MT	Geografia/História/ Ensino Religioso.	
36	Lucélia Souza de Oliveira	1705419-2 SSP/MT	Língua Portuguesa/ Inglesa	
37	Fernanda Carla Gasparetto Costa Sachi Gezualdo	2362073-0 SSP/MT	Educação Infantil (extensão Iraci Alves Cabral Francisco)	Padre Geraldo da Silva Araújo
38	Germima Maria da Silva	1200235-6 SSP/MT	Geografia/História/ Ensino Religioso.	
39	Francis Junior Araújo Lopes	2481656-6 SSP/MT	Ciências da Natureza	

* Candidato declarou-se portador de deficiência (CID T93.2).

O não comparecimento no prazo acima estipulado caracterizará desistência por parte do (a) candidato (a) e será convocado (a) o (a) candidato (a) imediatamente melhor classificado (a) para o mesmo cargo no referido certame.

O (A) candidato (a) a ser contratado (a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação com original e cópia dos seguintes documentos:

Ø Carteira de Identidade;

Ø CPF;

Ø Título de Eleitor;

Ø Comprovante de escolaridade (Certificado e Histórico Escolar);

Ø Comprovante de votação 1° e 2° turno;

Ø CPF do Pai e da Mãe;

Ø Certificado Militar (Homem);

Ø Carteira de registro profissional (Xerox da foto e verso da foto);

Ø PIS ou PASEP ou cartão cidadão;

Ø Comprovante de residência (atualizado);

Ø 01 foto 3x4;

Ø Certidão de quitação eleitoral (www.tse.gov.br/certidaoquitacao);

Ø Certidão de Casamento ou Nascimento;

Ø RG e CPF do cônjuge;

Ø Certidão de Nascimento dos filhos (menores que 14 anos);

Ø Comprovante de escolaridade dos filhos que estão estudando;

Ø Carteira de vacinação dos filhos (menores que 06 anos);

Ø Dados Bancários (Banco/Agência/Conta) junto ao Banco do Brasil (Procurar departamento de recursos humanos para obter a declaração de abertura de conta. Caso o (a) candidato já possua conta no Banco do Brasil, deverá encaminhar cópia do cartão ou do extrato bancário);

Ø Certidão Negativa de Antecedente Criminal (www.tjmt.fus.br ou www.trf1.jus.br); Atestado Médico de sanidade física e mental;

Ø Declaração de bens (assinatura reconhecida em cartório);

Ø Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar (assinatura reconhecida em cartório);

Ø Declaração que não foi demitido (a) com justa causa e a bem do serviço público no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal (assinatura reconhecida em cartório);

Ø Declaração de não acúmulo de cargo (assinatura reconhecida em cartório);

Ø Declaração de grau de parentesco, com assinatura reconhecida em cartório;

Ø Telefone para contato;

O (A) candidato (a) contratado (a) iniciará as aulas no dia 15 de fevereiro de 2018.

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DA PRESIDENTE DA CPL DO MUNICÍPIO, SRA. DEISE DIONE MUTSCHALL, VEM POR MEIO DESTE RETIFICAR O EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS (https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes), PAGINA 67 DO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2018 CONFORME SEGUE ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018, de 05/02/2018

De conformidade com o disposto no artigo 24, incisos II, da Lei Federal n° 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PELICULA DE CONTROLE SOLAR - DE FILME POLIESTER, PARA APLICACAO EM VIDRO LISO, NA COR FUME PARA ATENDER AS NECESSIDADES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CARLINDA – MT",**visando economicidade aos cofres públicos e atendimento as necessidades essenciais da Secretaria Municipal de Obras.

LEIA-SE:

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018, de 05/02/2018

De conformidade com o disposto no artigo 24, incisos II, da Lei Federal n° 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PELICULA DE CONTROLE SOLAR - DE FILME POLIESTER, PARA APLICACAO EM VIDRO LISO, NA COR FUME PARA ATENDER AS NECESSIDADES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CARLINDA – MT",**visando economicidade aos cofres públicos e atendimento as necessidades essenciais da Secretaria Municipal de Saúde.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PRESIDENTE DA CPL

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.083/2018.

SÚMULA: **DISPÕE SOBRE A IDENTIFICAÇÃO DOS VEICULOS E A PADRONIZAÇÃO DAS CORES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

A CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º A Frota de veículos da Administração Pública Municipal deverá ser identificada com o Brasão do Município, que será sempre colocado nas laterais dos veículos.

Art.2º Os prédios pertencentes ao Patrimônio do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, serão padronizados com a pintura predominante das cores da Bandeira Municipal.

Art.3º As edificações públicas municipais concluídas após a publicação da presente Lei deverão ser pintadas obrigatoriamente nas cores mencionadas no artigo anterior.

Art.4º Nas demais edificações públicas municipais, a obrigatoriedade da padronização da cor se dará na medida em que houver a necessidade de nova pintura.

Art.5º Será dispensada a utilização das cores da Bandeira do Município quando:

I – a edificação exija, para sua identificação e/ou visualização, cores especiais definidas em normas técnicas nacionais e internacionais;

II – se tratar de bens tombados pelo Patrimônio Histórico e/ou Cultural do Município ou Estadual;

III – se tratar de bens cedidos por órgãos da Administração Direta ou Indireta da União ou do Estado.

Art.6º A padronização da pintura e o "design" a ser adotado ficarão a critério da Administração Municipal, preservando-se os símbolos municipais, estaduais e federais.

Art.7º A obrigatoriedade de utilização das cores da Bandeira do Município de Carlinda poderá se estender aos prestadores de serviços públicos, permissionários ou concessionários, a critério da Administração Municipal.

Art.8º Os uniformes escolares distribuídos deverão ter a cor predominante da Bandeira Municipal, sendo vedado a utilização de qualquer outra cor.

Art.9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de fevereiro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.082/2018

SÚMULA: "INSTITUI O CÓDIGO DE ÉTICA FUNCIONAL DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICIPIO DE CARLINDA MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CÓDIGO DE ÉTICA FUNCIONAL DO SERVIDOR PÚBLICO

CAPÍTULO I Seção I Das Regras Deontológicas

Art. 1° Esta lei complementar institui o Código de Ética Funcional do Servidor Público do Município de Carlinda. **Art. 2°** O exercício de cargo efetivo ou em comissão, emprego público ou função de confiança exige conduta compatível com os preceitos deste Código e com os demais princípios da moral individual, social e funcional, em especial com os seguintes:

I - a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais são primados maiores que devem nortear o servidor público, seja no exercício de cargo, emprego ou função, ou fora dele, já que refletirá o exercício da vocação do próprio Poder Municipal. Seus atos, comportamentos e atitudes serão direcionados para a preservação da honra e da tradição dos serviços públicos municipais; II - o servidor público não poderá jamais desprezar o elemento ético de sua conduta. Assim, não terá que decidir somente entre o legal e o ilegal, o justo e o injusto, o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inoportuno, mas principalmente entre o honesto e o desonesto, consoante as regras contidas no artigo 37, caput, e § 4°, da Constituição Federal; III - a moralidade da Administração Pública Municipal não se limita à distinção entre o bem e o mal, devendo ser acrescida da idéia de que o fim é sempre o bem comum. O equilíbrio entre a legalidade e a finalidade, na conduta do servidor público, é que poderá consolidar a moralidade do ato administrativo; IV - a remuneração do servidor público é custeada pelos tributos pagos direta ou indiretamente por todos, até por ele próprio, e por isso se exige, como contrapartida, que a moralidade administrativa se integre no Direito, como elemento indissociável de sua aplicação e de sua finalidade, erigindo-se, como conseqüência, em fator de legalidade; V - o trabalho desenvolvido pelo servidor público perante a comunidade deve ser entendido como acréscimo ao seu próprio bem-estar, já que, cidadão, integrante da sociedade, o êxito desse trabalho pode ser considerado como seu maior patrimônio: VI - a função pública integra-se na vida particular de cada servidor público. Assim, os fatos e atos verificados na conduta do dia-a-dia em sua vida privada poderão acrescer ou diminuir o seu bom conceito na vida funcional; VII - salvo os casos de investigações policiais ou interesse superior do Município e da Administração Pública Municipal, a serem preservados em processo previamente declarado sigiloso, nos termos da lei, a publicidade de qualquer ato administrativo constitui requisito de eficácia e moralidade, ensejando sua omissão comprometimento ético contra o bem comum, imputável a quem a negar; VIII - toda pessoa tem direito à verdade. O servidor público não pode omiti-la ou falseá-la, ainda que contrária aos interesses da própria pessoa interessada ou da Administração Pública Municipal. O Município de Carlinda não pode crescer ou estabilizar-se sobre o poder corruptivo

do hábito do erro, da opressão, ou da mentira, que sempre aniquila a dignidade humana; IX - a cortesia, a boa vontade, o cuidado e o tempo dedicados ao serviço público municipal caracterizam o esforço pela disciplina; X - tratar mal uma pessoa que paga seus tributos direta ou indiretamente significa causar-lhe dano moral; XI - causar dano a qualquer bem pertencente ao patrimônio público, deteriorando-o, por descuido ou má vontade, não constitui apenas uma ofensa ao equipamento e às instalações ou ao Município, mas a todos os homens de boa vontade que dedicaram sua inteligência, seu tempo, suas esperanças e seus esforços para construí-los; XII - deixar o servidor público qualquer pessoa à espera de solução que compete ao setor em que exerça suas funções, permitindo a formação de longas filas, ou qualquer outra espécie de atraso na prestação do serviço, não caracteriza apenas atitude contra a ética ou ato de desumanidade, mas principalmente dano moral aos usuários dos serviços públicos municipais; XIII - o servidor público deve prestar toda a sua atenção às ordens legais de seus superiores, velando atentamente por seu cumprimento, e, assim, evitando a conduta negligente. Os repetidos erros, o descaso e o acúmulo de desvios tornam-se, às vezes, difíceis de corrigir e caracterizam até mesmo imprudência no desempenho da função pública; XIV - toda ausência injustificada do servidor público de seu local de trabalho é fator de desmoralização do serviço público municipal, o que quase sempre conduz à desordem nas relações humanas; XV - o servidor público que trabalha em harmonia com a estrutura organizacional, respeitando seus colegas e cada concidadão, colabora e de todos pode receber colaboração, pois sua atividade pública é a grande oportunidade para o crescimento e o engrandecimento do Município Carlinda.

Seção II Dos Deveres Fundamentais do Servidor Público

Art. 3° Para fins de apuração do comprometimento ético, entende-se por servidor público todo aquele que, por força de lei, contrato ou de qualquer ato jurídico, preste serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, desde que ligado direta ou indiretamente a qualquer órgão ou entidade do Poder Municipal, como as autarquias, as fundações públicas, as entidades para estatais, as empresas públicas e as sociedades de economia mista, ou em qualquer setor onde prevaleça o interesse do Município de Carlinda. **Art. 4°** São deveres fundamentais do servidor público: I - desempenhar, a tempo, as atribuições do cargo efetivo ou em comissão, emprego público ou função de confiança de que seja titular; II - exercer suas atribuições, com rapidez, perfeição e rendimento, pondo fim ou procurando prioritariamente resolver situações procrastinatórias, principalmente diante de filas ou de qualquer outra espécie de atraso na prestação dos serviços pelo setor em que exerça suas atribuições, com o fim de evitar dano moral ao usuário; III - ser probo, reto, leal e justo, demonstrando toda a integridade do seu caráter, escolhendo sempre, quando estiver diante de duas opções, a melhor e a mais vantajosa para o bem comum; IV - jamais retardar qualquer prestação de contas, condição essencial da gestão dos bens, direitos e serviços da coletividade a seu cargo; V - tratar cuidadosamente os usuários dos serviços públicos municipais, aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público; VI - ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializa na adequada prestação dos serviços públicos municipais; VII - ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários dos serviços públicos municipais, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição, abstendo-se, dessa forma, de causar-lhes dano moral; VIII - ter respeito á hierarquia, porém sem nenhum temor de representar contra qualquer comprometimento indevido da estrutura em que se funda o Poder municipal; IX - resistir a todas as pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, interessados e outros que visem obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações imorais, ilegais ou aéticas e denunciá-las; X - ser assíduo e freqüente ao serviço, na certeza de que sua ausência provoca danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema; XI - comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público, exigido as providências cabíveis; XII - manter limpo e em perfeita ordem o local de trabalho, seguindo os métodos mais adequados á sua organização e distribuição; XIII - participar dos movimentos e estudos que se relacionem com a melhoria do exercício de suas funções, tendo por escopo a realização do bem comum; XIV - apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função; XV - manter-se atualizado com as instruções e normas de serviço, bem como com a legislação pertinente ao órgão ou entidade onde exerce suas funções; XVI - cumprir, de acordo com as normas do serviço e as instruções superiores, as tarefas de seu cargo, emprego ou função, tanto quanto possível com critério, segurança e rapidez, mantendo sempre em boa ordem; XVII - facilitar a fiscalização de todos os atos ou serviços por quem de direito; XVIII - exercer, com estrita moderação, as prerrogativas funcionais que lhe sejam atribuídas, abstendo-se de fazê-lo contrariamente aos legítimos interesses dos usuários dos serviços públicos municipais e dos jurisdicionados administrativos; XIX - abster-se, de forma absoluta, de exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observando as formalidades legais e não cometendo qualquer violação expressa à lei. XX - divulgar e informar a todos os integrantes da sua, classe sobre a existência deste Código de Ética Funcional, estimulando o seu integral cumprimento.

Seção III Das Vedações ao Servidor Público

Art. 5° É vedado ao servidor público: I - o uso do cargo, emprego ou função, bem como facilidades, amizades, tempo, posição e influências, para obter qualquer favorecimento, para si ou para outrem; II - prejudicar deliberadamente a reputação de outros servidores públicos ou de cidadãos que deles dependam; III - ser, em função de seu espírito de solidariedade, conivente com erro ou infração a este Código de Ética ou ao Código de Ética de sua profissão; IV - usar de artifícios para procrastinar o exercício regular de direito por qualquer pessoa, causando-lhe dano moral ou material; V - deixar de utilizar os avanços técnicos e científicos ao seu alcance ou do seu conhecimento para atendimento do seu mister; VI - permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público ou com colegas hierarquicamente superiores ou inferiores; VII - pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua missão ou para influenciar outro servidor público para o mesmo fim; VIII - alterar ou deturpar o teor de documentos que deva encaminhar para providências; IX - iludir ou tentar iludir qualquer pessoa que necessite do atendimento em serviços públicos municipais; X - desviar servidor público para atendimento a interesse particular; XI - retirar da repartição pública, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro ou bem pertencente ao patrimônio público municipal; XII - fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito de seu serviço, em benefício próprio, de parentes, de amigos ou de terceiros; XIII - apresentar-se embriagado no serviço ou fora dele; XIV - dar o seu concurso a qualquer instituição que atente contra a moral, a honestidade ou a dignidade da pessoa humana; XV - exercer atividade profissional a ética ou ligar o seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso.

CAPÍTULO II Das Comissões De Ética

Art. 6° Em todos os órgãos e entidades do Poder Executivo, bem assim nos Poderes Legislativo e Executivo do município de Carlinda, deverá ser criada, através de portaria do respectivo Secretário ou do dirigente máximo da entidade ou Poder, uma Comissão de Ética, integrada por 03 (três) servidores públicos efetivos e respectivos suplentes, encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética funcional do servidor público, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público municipal, competindo-lhe conhecer concretamente de atos susceptíveis de advertência ou censura ética. Parágrafo único. A portaria a que se refere o caput deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, com a indicação dos nomes dos membros titulares e dos respectivos suplentes. **Art.7°** A Comis-

são de Ética incumbe fornecer, aos organismos encarregados da execução do quadro de carreira, os registros sobre a conduta ética dos servidores públicos, para o efeito de instruir e fundamentar promoções e para todos os demais procedimentos próprios da carreira do servidor público. **Art. 8°** O processo de apuração de prática de ato em desrespeito ao preceituado neste Código será instaurado pela Comissão de Ética, de oficio ou em razão de denúncia fundamentada formulada por autoridade, servidor público, qualquer cidadão que se identifique ou quaisquer entidades associativas regularmente constituídas. § 1° O servidor público será oficiado para manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias. § 2° Os interessados, bem como a Comissão de Ética, de oficio, poderão produzir provas documental e testemunhal. § 3° A Comissão de Ética poderá promover as diligências que considerar necessárias. § 4° Concluídas as diligências mencionadas no parágrafo anterior, a Comissão de Ética oficiará o servidor público para nova manifestação, no prazo de 03 (três) dias § 5° Se a Comissão de Ética concluir que o servidor público praticou ato em desrespeito ao preceituado neste Código, adotará uma das cominações previstas no artigo posterior, com comunicação da decisão ao faltoso e ao seu superior hierárquico. **Art. 9°** A violação das normas estipuladas neste Código acarretará as seguintes cominações: I - advertência, aplicável aos servidores públicos no exercício do cargo efetivo ou em comissão, emprego público ou função de confiança; II - censura ética, aplicável aos servidores públicos que já tiverem deixado o cargo efetivo ou em comissão, emprego público ou função de confiança. Parágrafo único. A cominação aplicada será transcrita na ficha funcional do faltoso, por um período de 05 (cinco) anos, para todos os efeitos legais, em especial para o disposto no art. 6° deste Código. **Art. 10** Sempre que a conduta do servidor público ou sua reincidência ensejar a imposição de penalidade, deverá a Comissão de Ética encaminhar a sua decisão à autoridade competente para instaurar o processo administrativo disciplinar, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos e, cumulativamente, se for o caso, à entidade em que, por exercício profissional, o servidor público esteja inscrito, para as providências disciplinares cabíveis. O retardamento dos procedimentos aqui prescritos implicará comprometimento ético da própria Comissão, cabendo à autoridade acima citada o seu conhecimento e providências. **Art. 11** As decisões da Comissão de Ética, na análise de qualquer fato ou ato submetido à sua apreciação ou por ela levantado, serão resumidas em ementa e, com a omissão dos nomes dos interessados, divulgadas no próprio órgão ou entidade, bem como remetidas às demais Comissões de Ética, criadas com o fito de formação da consciência ética na prestação de serviços públicos municipais. Parágrafo único. Todo o expediente deverá ser remetido à Secretaria de Administração, por translado, em se tratando de servidor do Poder Executivo. **Art. 12** A Comissão de Ética não poderá se eximir de fundamentar o julgamento da falta ética do servidor público ou do prestador de serviços contratado, alegando a falta de previsão neste Código, cabendo-lhe recorrer à analogia, aos costumes e aos princípios éticos e morais conhecidos em outras profissões. **Art. 13** Em cada órgão e entidade do Poder Executivo, bem como no Poderes Legislativo do Município de Carlinda, em que qualquer cidadão houver de tomar posse ou ser investido em função pública, deverá ser prestado, perante a respectiva Comissão de Ética, um compromisso solene de acatamento e observância das regras estabelecidas por este Código de Ética Funcional e de todos os princípios éticos e morais estabelecidas pela tradição e pelos bons costumes. **Art. 14** Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 15** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de fevereiro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 21/2018

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo1º- Fica **CONCEDIDO** Licença Prêmio a servidora **MARIA SOARES DE SALES** no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - A licença a ser gozada se refere ao qüinqüênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:

Qüinqüênio 2012/2017: Período de gozo: 01 de fevereiro de 2018 a 01 de maio de 2018.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 06 de fevereiro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

LEGISLATIVO
PARECER CONCLUSIVO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2017 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA - MT

1 – INTRODUÇÃO

Parágrafo 1º - Em atendimento ao disposto nos arts. 31 e 74 da Constituição da República que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; ao art. 8º e 9º da Lei Complementar 269/2007; aos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e à Resolução Normativa TCE/MT nº 33/2012, apresenta-se o **Parecer Técnico Conclusivo da Unidade de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Gestão do exercício de 2017**, da Câmara Municipal de Castanheira – MT.

Parágrafo 2º - O controle interno apreciou os documentos referentes à movimentação financeira do exercício de 2017, bem como também à folha de pagamentos e guias de recolhimentos referentes aos tributos sobre folha de pagamento.

Parágrafo 3º - Este relatório tem como objetivo fundamental levar ao conhecimento das autoridades competentes, do controle externo e da sociedade, informações adicionais e de forma simplificada da ação governamental programada para o exercício de 2017, a partir da avaliação da gestão administrativa, nos seus aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, patrimoniais e operacionais.

2 – GESTOR RESPONSÁVEL

1º PRESIDENTE DA CÂMARA	
NOME:	JUARES MÁXIMO DA SILVA
PERÍODO:	01/01/2017 a 31/12/2017
RG:	904.516 SSP/MT
CPF:	650.618.881-20
Endereço:	Rua Marechal Rondon s/nº - Bairro Santo Antônio – Castanheira-MT
Fone:	(66) 99616-6097
E-mail:	juaresdamaquina@camaradecastanheira.com.br

3. RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃOFoi verificado que não houve irregularidade no repasse de duodécimos ao Legislativo, sendo todos os repasses efetuados conforme determina o artigo 168 da Constitucional Federal, demonstrados a seguir:

Repasses do duodécimo – janeiro a dezembro/2017		
Mês de Referencia	**Data do Repasse**	**Valor Recebido**
Janeiro	20/01/2017	81.666,67
Fevereiro	17/02/2017	81.666,67
Março	20/03/2017	81.666,67
Abril	19/04/2017	81.666,67
Maio	19/05/2017	81.666,67
Junho	19/06/2017	81.666,67
Julho	20/07/2017	81.666,67
Agosto	18/08/2017	81.666,67
Setembro	20/09/2017	81.666,67
Outubro	20/10/2017	81.666,67
Novembro	17/11/2017	81.666,67
Dezembro	18/12/2017	81.666,67
TOTAL		**980.000,04**

3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Unidade Orçamentaria	Orçamento Inicial (OI)	Créditos Adicionais			Redução	Orçamento Final (OF)	% entre OF e OI
		Suplementar	Especial	Extraordinário			
01.01	980.000,00	91.633,33	-o-	-o-	91.633,33	980.000,00	9,3503

3.2. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Durante este período a UCI notificou o Ex-Vereador Lauro Ramos com referência a multas de trânsitos quando do uso de veículo da Câmara; Emissão de Parecer Técnico nº 01/2017 sobre Ato de Pessoal na posse da Vereadora Simone Schaffel Nogueira para exercer cargo eletivo no período de 01/01/2017 à 31/12/2020; Emissão de Parecer Técnico nº 02/2017 sobre Ato de Pessoal na posse da Vereadora Lurdes Rodrigues Vaz Servino para exercer cargo eletivo no período de 01/01/2017 à 31/12/2020; Emissão de Parecer Técnico nº 03/2017 sobre Ato de Pessoal na posse da Vereadora Amaziles Eleto Vilarino para exercer cargo eletivo no período de 01/01/2017 à 31/12/2020; Emissão de Parecer Técnico Parcial sobre as Contas Anuais de Gestão do primeiro semestre do exercício de 2017; Foi implantado o PAAI – Programa Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2018;

3.3. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

No exercício de 2017, foi dada posse para o cargo de Vereador, as Senhoras Amaziles Eleto Vilarino, Lurdes Rodrigues Vaz Servino e Simone Schaffel Nogueira, através do Pleito Eleitoral realizado no ano de 2016; Foi concedido a Revisão Geral Anual aos servidores da Câmara, conforme Lei Municipal nº 825/2017.

4. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE/MT RELATIVOS A ATOS DE GOVERNO

Não houve recomendações por parte do TCE/MT no exercício de 2016.

5. ALERTAS EMITIDOS PELO TCE/MT RELATIVOS A ATOS DE GOVERNO Não houve alertas emitidos pelo TCE/MT neste exercício. **6. CONCLUSÃO**

Com relação ao Poder Legislativo pode-se observar que o mesmo respeitou os limites e percentuais das despesas de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Constituição Federal, demonstrando regularidade na gestão orçamentária e financeira. Diante da atuação dos mecanismos de controle levado a efeito pelo sistema de controle interno, a execução orçamentária e contábil, no que diz respeito às contas do presidente do Poder Legislativo, senhor: Juares Máximo da Silva (período 01/01/2017 à 31/12/2017) durante o exercício econômico e financeiro de 2017, representam, adequadamente a posição em 31 de dezembro de 2017, de acordo com os demonstrativos orçamentários e demais documentos contábeis levantados. Ante o exposto, **abreviamos favoravelmente** as respectivas contas.

Este é o nosso parecer.

Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 10 de janeiro de 2018.

DERCINEI FERNANDES DA SILVAControlador Legislativo Portaria nº 06/2007

LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 01/2018

SÚMULA: Aprova a Instrução Normativa nº 11/2017, de 02/01/2018, do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo de Castanheira, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O Senhor **Juares Máximo da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

*CONSIDERANDO***,** a Resolução Normativa 026/2014 do TCE/MT, e a necessidade de cumprir as normas internas já vigentes, desta Casa de Leis;

RESOLVE:

Art. 1.° - Aprovar a Instrução Normativa no 11/2017, do Controle Interno da Câmara Municipal de Castanheira, que dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2018 da Câmara Municipal de Castanheira-MT

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 02 de janeiro de 2018.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JUARES MÁXIMO DA SILVA

Presidente da Câmara

REGISTRADO e **PUBLICADO** na data supra, em local de costume.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 017/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 17/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** objetivando **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ENGENHEIRO SANITARISTA ATRAVÉS DE EMPRESA** para atender a necessidade do Município de Castanheira - M**T**. Com sessão no dia 22/02/2018 às 13:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, pelo e-mail:prefeituracastanheira@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br

Castanheira - MT, **07**de **fevereiro** de **2018**.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

LEGISLATIVO
PROGRAMA ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI EXERCÍCIO DE 2018

NORMA INTERNA UCI Nº. 11/2017, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

Aprovação em: 02/01/2018

Ato de Aprovação: Portaria nº 01/2018

Unidade Responsável: Unidade de Controle Interno

Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2018, da Câmara Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, seus procedimentos e dá outras providencias.

O Controlador Legislativo da Câmara Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de programar as auditorias na Câmara Municipal de Castanheira, definir os sistemas a serem auditados, verificar o atendimento as normas internas e atender as demais exigências legais;

Considerando, que o sistema de Controle Interno e exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Orgânica do Município, demais legislações, bem como as normas especificas do TCE/MT.

Resolve baixar a seguinte Norma Interna:

Art. 1º - Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna- PAAI da Câmara Municipal de Castanheira- MT para o ano de 2018, que consiste na analise e verificação quanto aos procedimentos a serem seguidos com referencias nas normas internas já implementadas na Administração, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, adotando os seguintes conceitos e definições

:**I - FINALIDADE**

Dispor sobre o Plano Anual de Auditoria Interna a ser observado pelos diversos sistemas da estrutura da Câmara Municipal, objetivando a verificação de procedimentos de controle.

II - ABRANGÊNCIA

Abrange todas as unidades de estrutura organizacional, da Câmara Municipal de Castanheira, quer como executora de tarefa quer como fornecedora ou recebedora de dados e informações em meio documental ou informatizado, quanto a observância e operacionalização dos procedimentos de Auditoria a serem realizados nos diversos Sistemas de Controle Implantados.

III - DOS OBJETIVOS

1 - O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO:

1.1. Acompanhar a aplicação das normas vigentes quanto aos procedimentos de execução das rotinas dos diversos setores da Câmara Municipal de Castanheira;

1.2. Direcionar e orientar as atribuições do Controle Interno para que exerça a auditoria contábil, financeira, orçamentaria, operacional e patrimonial, quanto a legalidade, legitimidade, economicidade, na gestão dos recursos públicos;

1.3. Programar as atividades de auditoria em cronograma, visando medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos nos diversos sistemas administrativos da Câmara Municipal.

2 – DOS PROCEDIMENTOS

2.1 Das auditorias:

2.1.1 O Controle Interno requisitará, quando necessário, dos setores administrativos da Câmara Municipal os documentos ou informações necessárias às deliberações.

2.1.2 O Controle Interno efetuará a análise e emitirá relatório constando os achados da auditoria, as orientações dadas aos setores administrativos e ao gestor com vistas à solução dos problemas relacionados.

2.1.3. Nos casos em que houver irregularidades, o controle interno fixará data para nova auditoria, quando serão analisadas as providências adotadas pela gestão.

2.2. Do cronograma

2.2.1 O cronograma de auditorias consta no anexo I desta Norma

Interna.

2.3 Do Suporte na realização das auditorias

2.3.1. Quando necessário, o controle interno solicitará, com antecedência, ao gestor o acompanhamento de servidores para realizar levantamentos ou ainda para fornecer informações indispensáveis aos trabalhos da auditoria.

2.4 Do Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI

2.4.1 O PAAI poderá sofrer alterações no decorrer do exercício, para melhor cumprimento das auditorias de acompanhamento da gestão, desde que previamente aprovadas pelo Presidente da Câmara. No caso de alteração do plano de ação, o controle interno devera encaminhar cópia da alteração deste ao TCE – MT via protocolo virtual;

2.4,2 O Controle Interno deverá manter em arquivo 01 (uma) cópia do Plano de Ação e suas alterações, bem como dos relatórios mensais de cumprimentos destes.

2.4.3 O PAAI – Plano anual de Auditoria deverá ser aprovado pelo Presidente da Câmara;

3 - CONCEITOS

3.1 - Auditoria

A auditoria interna e o conjunto de procedimentos que visam o exame e a análise sistemática, no âmbito da organização, dos atos e registros contá-

beis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais e da existência e estudos para adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

4 - BASE LEGAL

Esta Norma Interna integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Chefe do Poder Legislativo, no sentido da implementação do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Castanheira, sobre o qual dispõem os artigos 74 da Constituição Federal, 59 da Lei Complementar no 101/2000 e 8° da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e a Lei Municipal no 581/2007.

5 – RESPONSABILIDADES

5.1 – DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO:

5.1.1 – Avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes aos setores/sistemas da Câmara Municipal;

5.1.2 – Estabelecer a Norma Interna, após submetê-la a apreciação do Presidente da Casa e promover sua divulgação e implementação;

5.1.3 – Manter atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação da Norma Interna.

5.2.4. Propor alterações nas Normas Internas para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novas Normas Internas;

5.2 – DAS UNIDADES AUDITADAS:

5.2.1 - Atender as solicitações da unidade de controle interno em especial no que tange a disposição de todos os documentos papeis e informações necessários para a execução dos trabalhos de auditoria.

5.2.2 - Proceder com as recomendações feitas pela unidade de controle interno.

5.2.3 - Alertar a unidade responsável pela Norma Interna sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

6 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Anual de Auditoria Interna obedecerá aos procedimentos previstos na legislação vigente;

Os prazos previstos poderão ser alterados de acordo com a necessidade da Unidade de Controle Interno;

A Unidade Central de Controle Interno poderá a qualquer tempo requisitar informações às unidades executoras, independente dos prazos previstos no PAAI – 2018;

A recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos da UCI deverá ser comunicado oficialmente ao Presidente da Câmara e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.

A inobservância desta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei;

Aplica-se, no que couberem aos instrumentos regulamentados por esta Instrução Normativa as demais legislações pertinentes;

Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto a unidade de Controle Interno.

A presente Instrução Normativa entrara em vigor na data de sua publicação, revogam – se todas as disposições em contrario.

Art. 2º - Esta Norma Interna entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 29 de dezembro de 2017.

DERCINEI FERNANDES DA SILVA

Controlador Legislativo

Portaria nº 06/2007

REGISTRE-SE e **PUBLIQUE-SE**.

ANEXO I

CRONOGRAMA ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

PERIODICIDADE	SETOR	ATIVIDADES A SEREM VERIFICADAS
MENSAL	COMPRAS	Verificar a existência de solicitação de compra ou serviços, devidamente justificada, emitida e assinada pelo requisitante; Confirmar se o responsável pela compra verifica a dotação orçamentária junto a contabilidade;
MENSAL	CONTABILIDADE	Conferência do valor do repasse do duodécimo; Conferência da conciliação bancária; Conferência dos processos de despesas (incluindo processos de diárias e verba indenizatória); Verificar o cumprimento das etapas: pedido – empenho – liquidação – pagamento; Verificar se consta todas as assinaturas devidas; Verificar o cumprimento dos prazos para o envio das cargas do APLIC mensal e periódicas.
MENSAL	RECURSOS HUMANOS	Conferência do cálculo da Folha de Pagamento – remunerações, gratificações, adicionais, descontos (INSS, IR, pensão alimentícia, consignados, etc); Verificar a efetividade do registro do ponto manual; Verificar o cumprimento dos limites com gastos de pessoal estabelecidos no art. 71 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 59 da LRF e art. 29-A, § 1º da CF.
MENSAL	LICITAÇÃO	Acompanhamento das etapas da realização do certame (inclusive do dia da Licitação); Conferência dos processos licitatórios; Verificação do envio via APLIC.
MENSAL	CONTRATOS	Verificação do envio via APLIC; Verificação do relatório do fiscal de contratos; Verificação do vencimento e vigência.
MENSAL	ALMOXARIFADO	Verificar se as quantidades físicas do estoque e as cadastradas estão iguais; Verificar se todas as notas fiscais referentes a materiais estão sendo entregues ao responsável do almoxarifado para lançamento; Verificar se as condições físicas das instalações para o recebimento, contagem, guarda e distribuição dos materiais estão adequadas;
MENSAL	PATRIMÔNIO	Verificar se houve aquisições ou baixas, ou alterações das locações dos bens; Verificar os termos de responsabilidades; Conferência do relatório patrimonial com bens físicos (inventário);
MENSAL	FROTA	Verificar a renovação de documentos de veículos da Câmara; Verificar se está sendo realizado o controle de gastos individualizado dos veículos; Verificar o controle de combustíveis; Verificar se o diário de bordo está sendo preenchido.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 016/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 16/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** objetivando a **Contratação de Serviços de Micro empreendedor Individual MEI para Prestação de Serviços Gerais como: Jardineiro (Paisagismo/Jardinagem) Carpinteiro, Borracheiro, Encanador, Lixeiro (coletor de resíduos não perigosos), Coveiro (Serviços de Sepultamento) para atender as diversas Secretarias do Município de Castanheira - MT**,. Conforme Exigências Constantes no **Anexo I,** com sessão no dia **22/02/2018** às **08:00** horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521- 1166, pelo e-

mail:prefeituracastanheira@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br

Castanheira - MT, **07** de **Fevereiro** de **2018**.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2018

O MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, por meio do Pregoeiro abaixo assinado, torna público para conhecimento dos interessados, que a Licitação Modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018,** que tem por objeto o ***Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte escolar no âmbito do Município de Chapada dos Guimarães, com fornecimento de veículos tipo ônibus, vans, Kombi e/ou Microônibus, combustível, mão de obra e manutenção completa, de forma contínua, destinado ao atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Chapada dos Guimarães, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos,*** **teve como Resultado Final onde sagraram-se vencedoras as empresas, conforme especificado abaixo:**

EMPRESA	ITEM	QTDE (KM)	VALOR UNITÁRIO (KM RODADO)	VALOR TOTAL
ALTERNATIVA TRANSPORTES LTDA – ME	03	46.560	R$ 3,95	R$ 183.912,00
	07	17.568	R$ 6,79	R$ 119.286,72
	08	18.096	R$ 6,79	R$ 122.871,84
TOTAL				**R$ 426.070,56**

EMPRESA	ITEM	QTDE (KM)	VALOR UNITÁRIO (KM RODADO)	VALOR TOTAL
CLAUDIO LUCIANO DE MENDONÇA	05	34.800	R$ 5,42	R$ 188.616,00
	16	18.864	R$ 4,94	R$ 93.188,16
	17	31.200	R$ 4,95	R$ 154.440,00
TOTAL				**R$ 436.244,16**

EMPRESA	ITEM	QTDE (KM)	VALOR UNITÁRIO (KM RODADO)	VALOR TOTAL
ERLAN DE SOUSA – ME	06	34.560	R$ 5,60	R$ 193.536,00
	09	19.200	R$ 4,99	R$ 95.808,00
	18	32.640	R$ 5,27	R$ 172.012,80
TOTAL				**R$ 461.356,80**

EMPRESA	ITEM	QTDE (KM)	VALOR UNITÁRIO (KM RODADO)	VALOR TOTAL
GERSON BENEDITO DA SILVA – ME	11	41.280	R$ 5,52	R$ 227.865,60
TOTAL				**R$ 227.865,60**

EMPRESA	ITEM	QTDE (KM)	VALOR UNITÁRIO (KM RODADO)	VALOR TOTAL
REYNNER TOUR LTDA – ME	14	16.800	R$ 6,10	R$ 102.480,00
	15	19.200	R$ 6,10	R$ 117.120,00
TOTAL				**R$ 219.600,00**

EMPRESA	ITEM	QTDE (KM)	VALOR UNITÁRIO (KM RODADO)	VALOR TOTAL
YVETE PEREIRA DE ARAUJO – ME	01	17.136	R$ 5,60	R$ 95.961,60
	02	44.160	R$ 5,09	R$ 224.774,40
	04	18.240	R$ 5,37	R$ 97.948,80
TOTAL				**R$ 418.684,80**

Torna público ainda que os seguintes itens restaram **desertos**:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (KM)
10	ROTA: Castelona.	21.120
12	ROTA: Praia Rica (linha 2) – Daniel	21.600
13	ROTA: Praia Rica (linha 3) – Ecleverson	19.200

Chapada dos Guimarães/MT, 06 de fevereiro de 2018**.**

Luíz Sávio Fernandes de Campos

Pregoeiro

Marcela Maria Eloy Paixão Oliveira

Superintendente de Licitações

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2018

Recomendamos a Adjudicação e Homologação da Licitação Modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018,** que tem por objeto o ***Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte escolar no âmbito do Município de Chapada dos Guimarães, com fornecimento de veículos tipo ônibus, vans, Kombi e/ou Microônibus, combustível, mão de obra e manutenção completa, de forma contínua, destinado ao atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Chapada dos Guimarães, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos,*** **onde sagraram-se vencedoras as empresas, conforme especificado abaixo:**

EMPRESA	ITEM	QTDE (KM)	VALOR UNITÁRIO (KM RODADO)	VALOR TOTAL
ALTERNATIVA TRANSPORTES LTDA – ME	03	46.560	R$ 3,95	R$ 183.912,00
	07	17.568	R$ 6,79	R$ 119.286,72
	08	18.096	R$ 6,79	R$ 122.871,84
TOTAL				**R$ 426.070,56**

EMPRESA	ITEM	QTDE (KM)	VALOR UNITÁRIO (KM RODADO)	VALOR TOTAL
CLAUDIO LUCIANO DE MENDONÇA	05	34.800	R$ 5,42	R$ 188.616,00
	16	18.864	R$ 4,94	R$ 93.188,16
	17	31.200	R$ 4,95	R$ 154.440,00
TOTAL				**R$ 436.244,16**

EMPRESA	ITEM	QTDE (KM)	VALOR UNITÁRIO (KM RODADO)	VALOR TOTAL
ERLAN DE SOUSA – ME	06	34.560	R$ 5,60	R$ 193.536,00
	09	19.200	R$ 4,99	R$ 95.808,00
	18	32.640	R$ 5,27	R$ 172.012,80
TOTAL				**R$ 461.356,80**

EMPRESA	ITEM	QTDE (KM)	VALOR UNITÁRIO (KM RODADO)	VALOR TOTAL
GERSON BENEDITO DA SILVA – ME	11	41.280	R$ 5,52	R$ 227.865,60
TOTAL				**R$ 227.865,60**

EMPRESA	ITEM	QTDE (KM)	VALOR UNITÁRIO (KM RODADO)	VALOR TOTAL
REYNNER TOUR LTDA – ME	14	16.800	R$ 6,10	R$ 102.480,00
	15	19.200	R$ 6,10	R$ 117.120,00
TOTAL				**R$ 219.600,00**

EMPRESA	ITEM	QTDE (KM)	VALOR UNITÁRIO (KM RODADO)	VALOR TOTAL
YVETE PEREIRA DE ARAÚJO – ME	01	17.136	R$ 5,60	R$ 95.961,60
	02	44.160	R$ 5,09	R$ 224.774,40
	04	18.240	R$ 5,37	R$ 97.948,80
TOTAL				**R$ 418.684,80**

Torna público ainda que os seguintes itens restaram **desertos**:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (KM)
10	ROTA: Castelona.	21.120
12	ROTA: Praia Rica (linha 2) – Daniel	21.600
13	ROTA: Praia Rica (linha 3) – Ecleverson	19.200

Chapada dos Guimarães/MT, 06 de fevereiro de 2018**.**

ADJUDICO:

Luíz Sávio Fernandes de Campos

Pregoeiro

HOMOLOGO:

Thelma Pimentel Figueiredo de Oliveira

Prefeita Municipal

GABINETE
ATO Nº.: 007/2018.

ATO Nº.: 007/2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR GERAL DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR o** Sr. **LUIZ LEITE DE OLIVEIRA,** para exercer o cargo em comissão de Diretor Geral do Sistema Autônomo de Água e Esgoto/SAAE-CG do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 06 de fevereiro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL N.º 014/2018

DECRETO MUNICIPAL N.º 014/2018

ALTERA O DECRETO Nº 007/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e

RESOLVE:

Art. 1º. Fica acrescentado o Parágrafo terceiro ao art. 9º do Decreto Municipal nº 007/2018 que terá a seguinte redação;

Parágrafo Terceiro: O valor previsto no parágrafo segundo será reduzido em 50% para o comércio ambulante que já vinha se utilizando de espaço no entorno da praça central, mediante a comprovação do pagamento do alvará de 2017 para utilização daquele espaço.

Art. 2º. Fica acrescido o art. 20 ao Decreto Municipal nº 007/2018, nos seguintes termos:

Art. 20. O comércio fixo do entorno da praça central, poderão utilizar o espaço da praça para colocação de mesas, cadeiras e tendas, mediante o pagamento da Taxa de Alvará para uso do espaço público no valor de R$ 300,00 (trezentos reais).

Parágrafo primeiro. O espaço mencionado no caput do art. 20 será o equivalente para colocação de uma fileira de mesas e cadeiras, desde que não prejudique a passagem de pedestres e respeitando o direito a utilização do espaço pelos demais estabelecimentos.

Parágrafo segundo. A inobservância ao disposto no art. 20 sujeitará o infrator a apreensão das mesas, cadeiras e tendas.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, em 06 de fevereiro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREVI-CLAUDIA
BALANÇOS 2017 PREVI-CLAUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERVID DE CLAUDIA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Exercício de 2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (h)	Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	3.380.000,00	3.380.000,00	1.375.918,11	1.375.918,11	1.375.918,11	40,70	2.004.081,89
DESPESAS CORRENTES	1.668.000,00	1.765.000,00	1.373.063,11	1.373.063,11	1.373.063,11	77,79	391.936,89
Pessoal e Encargos Sociais	1.325.000,00	1.422.000,00	1.265.029,61	1.265.029,61	1.265.029,61	88,96	156.970,39
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	343.000,00	343.000,00	108.033,50	108.033,50	108.033,50	31,49	234.966,50
DESPESAS DE CAPITAL	12.000,00	12.000,00	2.855,00	2.855,00	2.855,00	23,79	9.145,00
Investimentos	12.000,00	12.000,00	2.855,00	2.855,00	2.855,00	23,79	9.145,00
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.550.000,00	1.453.000,00					1.453.000,00
RESERVA DO RPPS	150.000,00	150.000,00					150.000,00
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	20.000,00	20.000,00	9.058,03	9.058,03	9.058,03	45,29	10.941,97
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	3.400.000,00	3.400.000,00	1.384.976,14	1.384.976,14	1.384.976,14	40,73	2.015.023,86
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)							
Amortização da Dívida Interna							
Dívida Mobiliária							
Outras Dívidas							
Amortização da Dívida Externa							
Dívida Mobiliária							
Outras Dívidas							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	3.400.000,00	3.400.000,00	1.384.976,14	1.384.976,14	1.384.976,14	40,73	2.015.023,86
SUPERÁVIT (XIII)			2.245.286,47				-2.245.286,47
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	3.400.000,00	3.400.000,00	3.630.262,61	1.384.976,14	1.384.976,14	106,77	-230.262,61
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas Até o Mês (h)	Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
DESPESAS CORRENTES (I)	20.000,00	20.000,00	9.058,03	9.058,03	9.058,03	45,29	10.941,97
Pessoal e Encargos Sociais	20.000,00	20.000,00	9.058,03	9.058,03	9.058,03	45,29	10.941,97
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes							
DESPESAS DE CAPITAL (II)							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	20.000,00	20.000,00	9.058,03	9.058,03	9.058,03	45,29	10.941,97
SUPERÁVIT (IV)	1.380.000,00	1.380.000,00	2.074.694,35	2.074.694,35		150,34	-694.694,35
TOTAL (V) = (III + IV)	1.400.000,00	1.400.000,00	2.083.752,38	2.083.752,38	9.058,03	148,83	-683.752,38

Emissão: 05/02/2018 20:57:47

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERVID DE CLAUDIA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Exercício de 2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

SHEILA YOTZCHETZ
DIRETORA-EXECUTIVA

ADENOR BURILLE
CONTADOR - CRC: 22.117

Emissão: 05/02/2018 20:57:47

Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERVID DE CLAUDIA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Exercício de 2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.000.000,00	2.000.000,00	1.546.510,23	77,32	453.489,77
RECEITAS CORRENTES	2.000.000,00	2.000.000,00	1.546.510,23	77,32	453.489,77
RECEITA TRIBUTARIA					
Impostos					
Taxas					
Contribuição de Melhoria					
(-)Dedução da Receita Tributaria					
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.103.000,00	1.103.000,00	1.066.929,27	96,72	36.070,73
Contribuições Sociais	1.103.000,00	1.103.000,00	1.066.929,27	96,72	36.070,73
Contribuições Econômicas					
(-)Dedução da Receita de Contribuições					
RECEITA PATRIMONIAL	800.000,00	800.000,00	413.025,68	51,62	386.974,32
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários	800.000,00	800.000,00	413.025,68	51,62	386.974,32
Receitas de Concessões e Permissões					
Outras Receitas					
(-)Dedução da Receita Patrimonial					
RECEITA AGROPECUÁRIA					
Receita da Produção Vegetal					
Receita da Produção Animal e Derivados					
Outras Receitas Agropecuárias					
(-)Dedução da Receita Agropecuária					
RECEITA INDUSTRIAL					
Receita da Indústria de Transformação					
Receita da Indústria de Construção					
Outras Receitas Industriais					
(-)Dedução da Receita Industrial					
RECEITA DE SERVIÇOS					
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					
Transferências Intergovernamentais					
Transferências de Instituições Privadas					
Transferências do Exterior					
Transferências de Pessoas					
Transferências de Convênios					
Transferências para o Combate à Fomte					
(-) Dedução para foemação do FUNDEB					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	97.000,00	97.000,00	66.555,28	68,61	30.444,72
Multa de Juros de Mora	35.000,00	35.000,00	66.547,04	190,13	-31.547,04
Indenizações e Restituições	62.000,00	62.000,00	8,24	0,01	61.991,76
Receita da Dívida Ativa					
Receitas Diversas					
(-) Dedução de Outras Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL					
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
Operações de Crédito Internas					
Operações de Crédito Externas					
ALIENAÇÃO DE BENS					
Alienação de Bens Móveis					
Alienação de Bens Imóveis					
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS					
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL					
Transferências Intergovernamentais					
Transferências de Instituições Privadas					
Transferências do Exterior					
Transferências de Pessoas					
Transferências de Outras Instituições Públicas					
Transferências de Convênios					
Bens Imóveis para o Combate a Fome					
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					
Integralização do Capital Social					
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.					
Restituições					
Receita de Capital Diversas					
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.400.000,00	1.400.000,00	2.083.752,38	148,83	-683.752,38
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	3.400.000,00	3.400.000,00	3.630.262,61	106,77	-230.262,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)					
Operações de Crédito Internas					
Mobiliária					
Contratual					
Operações de Crédito Externas					
Mobiliária					
Contratual					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	3.400.000,00	3.400.000,00	3.630.262,61	106,77	-230.262,61
DÉFICIT/SUPERÁVIT (VI)					
TOTAL(VII) = (V + VI)	3.400.000,00	3.400.000,00	3.630.262,61	106,77	-230.262,61

Emissão: 05/02/2018 20:57:47

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERVID DE CLAUDIA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Exercício de 2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos Adicionais)					
Superávit Financeiro					
Reabertura de Créditos Adicionais					

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Emissão: 05/02/2018 20:57:47

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERVID DE CLAUDIA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Exercício de 2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.400.000,00	1.400.000,00	2.083.752,38	148,83	-683.752,38
RECEITA TRIBUTÁRIA					
Taxas					
Contribuição de Melhoria					
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.400.000,00	1.400.000,00	2.083.752,38	148,83	-683.752,38
Contribuições Sociais	1.400.000,00	1.400.000,00	2.083.752,38	148,83	-683.752,38
Contribuições Econômicas					
RECEITA PATRIMONIAL					
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários					
Receita de Concessões e Permissões					
Outras Receitas Agropecuárias					
RECEITA AGROPECUÁRIA					
Receita da Produção Vegetal					
Receita da Produção Animal e Derivados					
Outras Receitas Agropecuárias					
RECEITA INDUSTRIAL					
Receita da Indústria de Transformação					
Receita da Indústria de Construção					
Outras Receitas Industriais					
RECEITA DE SERVIÇOS					
Receita de Serviços					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES					
Multas e Juros de Mora					
Indenizações e Restituições					
Receitas Diversas					
RECEITAS DE CAPITAL					
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
Operações de Crédito Internas					
ALIENAÇÃO DE BENS					
Alienação de Bens Móveis					
Alienação de Bens Imóveis					
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS					
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					
Integralização do Capital Social					
Receitas de Capital Diversas					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.400.000,00	1.400.000,00	2.083.752,38	148,83	-683.752,38
DÉFICIT (IV)					
TOTAL (V) = (III + IV)	1.400.000,00	1.400.000,00	2.083.752,38	148,83	-683.752,38

SHEILA YOTZCHETZ
DIRETORA-EXECUTIVA

ADENOR BURILLE
CONTADOR - CRC: 22.117

Emissão: 05/02/2018 20:57:47

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERVID DE CLAUDIA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
DESPESAS DE CAPITAL						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES		31.578,73	31.578,73		
Pessoal e Encargos Sociais		23.622,70	23.622,70		
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		7.956,03	7.956,03		
DESPESAS DE CAPITAL					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL		31.578,73	31.578,73		

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

SHEILA YOTZCHETZ
DIRETORA-EXECUTIVA

ADENOR BURILLE
CONTADOR - CRC: 22.117

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERVID DE CLAUDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2017

Data de emissão: 05/02/2018

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Receita Orçamentária	**3.630.262,61**	**5.931.397,08**	**Despesa Orçamentária**	**1.384.976,14**	**1.097.775,93**
Ordinárias			Ordinárias		
Ordinária	3.630.262,61	5.931.397,08	Ordinária	1.384.976,14	1.097.775,93
Transferências Financeiras Recebidas			**Transferencias Financeiras Concedidas**		
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas		
Recebimentos Extra-Orçamentários	**51.855,33**	**64.379,27**	**Despesas Extra-Orçamentárias**	**720.448,41**	**193.093,15**
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Inscritos no período		31.578,73	Pagos no período	31.578,73	19.835,72
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	51.855,33	32.800,54	Outras movimentações extra-orçamentárias	51.855,33	32.800,54
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias			Outras movimentações extra-orçamentárias	637.014,35	
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		140.456,89
Ajuste de Investimentos - Ganho	**2.541.410,36**				
Ajuste de Investimentos - Ganho	2.541.410,36				
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	**18.078.164,78**	**13.373.257,51**	**Saldo em espécie do exercício seguinte**	**22.196.268,53**	**18.078.164,78**
Disponível			Disponível		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	14.069,74	22.742,16	Bancos conta movimento	5.831,80	14.069,74
Aplicações financeiras	18.064.095,04	13.350.515,35	Aplicações financeiras		18.064.095,04
Aplicações financeiras - RPPS			Aplicações financeiras - RPPS	22.190.436,73	
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		

Emissão: 05/02/2018 20:41:01

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERVID DE CLAUDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2017

Data de emissão: 05/02/2018

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL	**24.301.693,08**	**19.369.033,86**	**TOTAL**	**24.301.693,08**	**19.369.033,86**

SHEILA YOTZCHETZ
DIRETORA-EXECUTIVA

ADENOR BURILLE
CONTADOR - CRC: 22.117

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERVID DE CLAUDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2017

Data de emissão: 05/02/2018

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	**22.321.746,97**	**18.380.613,03**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**31.578,73**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	5.831,80	18.078.164,78	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		23.622,70
CREDITOS A CURTO PRAZO	125.478,44	302.448,25	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO		7.956,03
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER	125.478,44	302.448,25			
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO	22.190.436,73				
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**4.788,75**	**8.589,50**	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**18.147.625,16**	**13.502.973,58**
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		5.928,83	PROVISOES A LONGO PRAZO	18.147.625,16	13.502.973,58
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO		5.928,83	**TOTAL DO PASSIVO**	**18.147.625,16**	**13.534.552,31**
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER		5.928,83	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		
IMOBILIZADO	4.788,75	2.660,67	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
BENS MOVEIS	9.332,58	6.477,58	RESULTADOS ACUMULADOS	4.178.910,56	4.854.650,22
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-4.543,83	-3.816,91	RESULTADO DO EXERCÍCIO	-675.739,66	
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.854.650,22	4.854.650,22
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**4.178.910,56**	**4.854.650,22**
TOTAL	**22.326.535,72**	**18.389.202,53**	**TOTAL**	**22.326.535,72**	**18.389.202,53**

ATIVO FINANCEIRO	**22.196.268,53**	**18.078.164,78**	**PASSIVO FINANCEIRO**		**31.578,73**
ATIVO PERMANENTE	**130.267,19**	**311.037,75**	**PASSIVO PERMANENTE**	**18.147.625,16**	**13.502.973,58**
SALDO PATRIMONIAL				**4.178.910,56**	**4.854.650,22**

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	11.049,99	
TOTAL			**TOTAL**	**11.049,99**	

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERVID DE CLAUDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2017

Data de emissão: 05/02/2018

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2017	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2016
ORDINÁRIA		
150000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	15.881.472,98	13.325.587,96
153000000 - Recursos da Taxa de Administração	6.314.795,55	4.720.998,09
TOTAL	**22.196.268,53**	**18.046.586,05**

Emissão: 05/02/2018 21:00:19 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERVID DE CLAUDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2017

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**38.150.659,64**	**11.472.853,76**
CONTRIBUIÇÕES	**2.967.783,01**	**2.617.432,52**
CONTRIBUICOES SOCIAIS	2.967.783,01	2.617.432,52
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**479.572,72**	**3.313.764,09**
JUROS E ENCARGOS DE MORA	66.547,04	52.205,33
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	413.025,68	3.261.558,76
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**8,24**	**882,43**
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA	8,24	882,43
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	**2.541.410,36**	
OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS	2.541.410,36	
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**32.161.885,31**	**5.540.774,72**
REVERSAO DE PROVISOES E AJUSTES DE PERDAS	32.161.885,31	5.540.774,72

Emissão: 05/02/2018 21:01:06 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERVID DE CLAUDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2017

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**38.826.399,30**	**8.912.424,60**
PESSOAL E ENCARGOS	**100.058,03**	**245.743,68**
REMUNERACAO A PESSOAL	91.000,00	237.492,90
ENCARGOS PATRONAIS	9.058,03	8.250,78
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	**1.174.029,61**	**726.395,19**
APOSENTADORIAS E REFORMAS	690.375,30	498.024,02
PENSOES	153.711,01	151.653,67
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	329.943,30	76.717,50
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**72.457,79**	**67.065,61**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	231,00	383,00
SERVICOS	71.499,87	65.940,08
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	726,92	742,53
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	**637.014,35**	**62.817,78**
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	637.014,35	62.743,32
PERDAS INVOLUNTARIAS		74,46
TRIBUTÁRIAS	**36.302,63**	**59.313,98**
CONTRIBUICOES	36.302,63	59.313,98
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**36.806.536,89**	**7.751.088,36**
VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISOES	36.806.536,89	7.751.088,36
Resultado Patrimonial do Período	**-675.739,66**	**2.560.429,16**

Emissão: 05/02/2018 21:01:06 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERVID DE CLAUDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2017

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	2.855,00	

SHEILA YOTZCHETZ
DIRETORA-EXECUTIVA

ADENOR BURILLE
CONTADOR - CRC: 22.117

Emissão: 05/02/2018 21:01:06 Página 3

Homologado

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 093/2018

PORTARIA N° 093/2018

DATA: 26 de Janeiro de 2018.

SÚMULA: Constitui a Comissão de Avaliação do Termo de Parceria nº 001/2017, firmado entre o Município de Cláudia e a OSCIP Instituto Tupã;

O Prefeito Municipal de Cláudia, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que preceitua a Lei 9.790, de 23 de março

de 1999, regulamentada pelo Decreto n° 3.100, de 30 de junho de 1999, no que concerne à formação de Comissão de Avaliação do Termo de Parceria nº 001/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão de Avaliação, acompanhamento e avaliação de execução do Termo de Parceria nº 001/2017, firmado entre o Município de Cláudia/MT e a Organização da Sociedade Civil Instituto Tupã, designando os membros abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro:

Sr. CELIR COAN – Presidente

Sr. VALDIR ARAÚJO DA SILVA – Membro representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Srª. RENI MARIA SCHLEICHER BIANCHIN – Membro representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Sr. GILMARQUES SOARES DE OLIVEIRA – Membro representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

Srª. CLARA ELEINE ALBUQUERQUE PORTES – Membro representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

Srª. VANIA DA SILVA SANTOS – Membro representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Sr. GEORDANO MATEI – Membro representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Srtª. BRUNA TEIXEIRA HOSHINO – Membro representante da Secretaria Municipal de Administração;

Sr. LUCAS STUANI – Membrorepresentante da OSCIP.

Art. 2º - A Comissão constituída será responsável pelo acompanhamento e avaliação da execução do Termo de Parceria Nº 001/2017, reunindo-se ordinariamente a cada 03 (três) meses e extraordinariamente quando necessário, sempre na forma determinada pelo Presidente, devendo observar os procedimentos necessários ao bom andamento.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias. Em especial a Portaria Nº 060/2018 do dia 05 de Janeiro de 2.018.

Cláudia-MT, 26 de Janeiro de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE – SE

PUBLIQUE – SE

CUMPRA – SE

CONSELHO
APROVAR PRESTAÇÃO DE CONTAS - FEAS

Resolução 012 de 29 de Janeiro de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cláudia – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 263 de 08 de Novembro de 1996, e considerando aprovação da Plenária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Prestação de Contas referente a recursos executados de saldo reprogramado do exercicio de 2016 do Co-financiamento do Governo Estadual do FUNDO ESTADUAL ASSISTENCIA SOCIAL - FEAS exercício 2017, do Município de Cláudia – MT.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia – MT, 29 de Janeiro de 2017.

_____

Walmi Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

A prefeitura municipal de Cocalinho, através do seu pregoeiro torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 002/2018 **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (PAPELARIA) PARA ATENDER À PREFEITURA E SUAS UNIDADES**; A abertura será as 09:00 horas (horário de Brasília) no dia 23 de Fevereiro de 2018. Maiores informações e o edital completo poderá ser adquiridos de segunda a sexta-feira das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas,na sala de licitações ou pelo fone: (66) 3586-1595.

Cocalinho, 01 de Fevereiro de 2018.

Eldes Ribeiro de Souza

Pregoeiro

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.545/2.018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.545/2.018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

“Dispões sobre exoneração de Coordenadora e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em especial pelo art. 74, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 003/2011, de 23 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a Servidora **SUZY DE FATIMA PIRES**, portadora da **CI-RG nº 1.855.46 SSP-DF** e **CPF nº 855.732.131-72**, no cargo de COORDENADORA DA CRECHE MUNICIPAL.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições ao contrario.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.546/2.018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.546/2.018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

“Dispões sobre nomeação de Diretor Escolar e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em especial pelo art. 74, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 003/2011, de 23 de dezembro de 2011, e processo eleitoral para escolha de Diretoras das Unidades da Rede Municipal de Cocalinho, convocado pela Portaria nº 002/2017, 28 de setembro De 2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Servidora **SUZY DE FATIMA PIRES**, portadora da **CI-RG nº 1.855.46 SSP-DF** e **CPF nº 855.732.131-72**, no cargo de Diretora CEMEI – centro Municipal de Educação Infantil “Creche Mãe Preta”, com fulcro no resultado do Processo Eleitoral das Eleições convocadas pela Portaria nº 002/2017, 28 de setembro De 2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições ao contrario.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
EDITAL DE COMUNICAÇÃO DAS CONTAS DO BALANÇO GERAL DE 2017

A Prefeitura Municipal de Colíder - MT, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo Art. 31 da Constituição Federal e Art. 209 da Constituição Estadual, **COMUNICA** que a partir do dia 15/02/2018, as **CONTAS/ BALANÇO GERAL** do Município de Colíder referente ao exercício financeiro de 2017, estão à disposição para exame e apreciação dos interessados, no departamento de contabilidade da Prefeitura, nos termos da Legislação pertinente vigente**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 06 de fevereiro de 2. 018.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PUBLICA AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS RGF - 3º QUADRIMESTRE/ 2017 E RREO - 6º BIMESTRE/2017

A Prefeitura Municipal de Colíder- MT através do Senhor Prefeito Municipal **NOBORU TOMIYOSHI** tem a honra de convidar toda População de COLÍDER a participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que se realizará no dia **15 DE fevereiro de 2.018**, às 19:30 horas, e acontecera na **Câmara Municipal,** sito Travessa dos Parecis, nº 17 Setor Leste, Centro**,** em cumprimento às disposições da Lei Complementar 101/2000 e da Lei Complementar 131/2009.

A Audiência terá como objetivo os seguintes assuntos:

AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

RGF - 3º QUADRIMESTRE/2017 E RREO - 6º BIMESTRE/2017

Antecipadamente agradeço a presença de todos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 06 de Fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO PRESENCIAL: N° 056/2017

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de confecção e impressão de diversos materiais gráficos das secretarias municipais de Colider/MT.

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSUNATURA: 26 de Janeiro de 2018.

FORNECEDORES / PREÇOS REGISTRADOS:

EMPRESA: COLIGRAF IMPRESSOS GRAFICOS LTDA - ME – CNPJ: 04.968.099/0001-70, Travessa dos Parecis, nº 08, Setor Leste, Centro, CEP. 78. 500-000 - Colider/MT. Email: coligraf123@gmail.com - Fone: (66) 3541-2807 / 99610-9839

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	265194	BLOCO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR - Tamanho 30 x 20 cm - 50x2 vias, em Papel Autocopiativo - Tiragem de 50 Blocos	Unidade	4	435,00	1. 740,00
6	265199	BLOCO DE DADOS DO PACIENTE -Tamanho 30 x 20 cm, c/ 50 Folhas, Impressão Frente e Verso em Papel Sulfite 75g/m², Cor Preto - Tiragem de 30 Blocos	Unidade	2	195,00	390,00
10	265203	BLOCO GUIA DE RECEBIMENTO SIMPLES REMESSA - Tamanho 20 x 15 cm - 50x3 vias, em Papel Auto copiativo - Tiragem de 50 Blocos	Unidade	1	475,00	475,00
11	265204	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - Tamanho 30 x 20 cm, c/ 50 folhas, Impressão frente e verso em papel 75g - Tiragem de 50 Blocos	Unidade	2	246,00	492,00
12	265205	BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE EXAME DE MAMOGRAFIA - Tamanho 30x20 cm, c/ 50 folhas, Impresso Frente e Verso em Papel Sulfite 75g m2 - Tiragem de 50 Blocos	Unidade	3	246,00	738,00
15	265208	BLOCO FICHA DE AVALIAÇÃO FISIOTERAPICA - Tamanho 30 x 20 cm, c/ 50 folhas, impressão em Frente e Verso em Papel Sulfite 75g/m² - Tiragem de 30 Blocos	Unidade	2	195,00	390,00
16	265209	BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS - Tamanho 30 x 20 cm, c/ 50 folhas, Impressão Frente e Verso em Papel Sulfite 75g/m² - Tiragem de 50 Blocos	Unidade	3	268,00	804,00
17	265210	BLOCO RECEITUÁRIO MÉDICO - Tamanho 20 x 15 cm, c/ 50 Folhas, papel sufite de 75g/m² - Tiragem de 200 Blocos	Unidade	5	335,00	1. 675,00
20	265213	BLOCO REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA - Tamanho 30 x 20 cm - c/ 50 folhas, impressão em Papel Sulfite 75g/m² - Tiragem de 50 Blocos	Unidade	2	259,00	518,00
21	265214	BLOCO ROA DE ENFERMAGEM - Tamanho 20 x 15 cm, c/ 50 folhas, Impressão Frente e Verso em Papel 75g/m² Cor Preto c/ 01 Via, c/ Capa em Papel de 180 g - Tiragem de 50 Blocos	Unidade	2	190,00	380,00
22	265215	BLOCO ROA MÉDICO - Tamanho 20 x 15 cm, c/ 50 folhas, Impressão Frente e Verso em Papel 75g/ m², Cor Preto c/ 01 Via, c/ Capa em Papel de 180g - Tiragem de 50 Blocos	Unidade	2	189,00	378,00
23	265216	BLOCO TAXA DE EMBARQUE - Tamanho 7,50 x 13 cm, c/ 50 folhas, com canhoto e numeradas, Cor Branco e Preto - Tiragem 500 Blocos	Unidade	4	730,00	2. 920,00
26	265219	CARIMBO 4911 - AUTOMÁTICO -(c/ 3 linhas)	Unidade	130	30,00	3. 900,00
27	265220	CARIMBO 4912 - AUTOMATICO - (c/ 4 linhas)	Unidade	150	35,00	5. 250,00
28	265221	CARIMBO 4915 - AUTOMÁTICO - (c/ 5 linhas)	Unidade	130	50,00	6. 500,00

29	265222	CARIMBO 4927 - AUTOMÁTICO - Placa 6x3	Unidade	65	65,00	4.225,00
30	265223	CARIMBO DE MADEIRA - Tamanho (c/ 3 linhas)	Unidade	55	20,00	1.100,00
31	265224	CARIMBO DE MADEIRA - Tamanho (c/ 5 linhas)	Unidade	70	30,00	2.100,00
32	265225	CARIMBO DE MADEIRA - Tamanho (c/ 7 linhas)	Unidade	55	40,00	2.200,00
35	265228	CARTÃO DA GESTANTE - Tamanho 30 x 20 cm, Impressão Frente e Verso em Papel Sulfite 180g Colorido - Tiragem de 1.000 Unidades	Unidade	2	739,50	1.479,00
36	265229	CARTÃO DE DATAS COMEMORATIVAS - Tamanho 15 x 10 cm, Impressão em Papel Couchê 210g, Colorido - Tiragem de 500 Unidades	Unidade	22	290,00	6.380,00
37	265230	CARTEIRINHA DE IDENTIFICAÇÃO - Tamanho 10 x 7.5 cm, Impressão Frente e Verso em Papel Sulfite 180 g, Cor Branca - Tiragem de 1.000 Unidades	Unidade	3	110,00	330,00
38	265231	CARTEIRINHA DE IDENTIFICAÇÃO - Tamanho 10 x 7.5 cm, Impressão Frente e Verso em Papel Sulfite 180 g, Cor Amarela - Tiragem de 1.000 Unidades	Unidade	3	130,00	390,00
39	265232	CONVITES PARA EVENTOS - Tamanho 30 x 20 cm, Impressão Frente e Verso em Papel Couchê 210g Colorido, Dobrado - Tiragem de 500 Unidades	Unidade	28	490,00	13.720,00
40	265233	CRACHÁS - Tamanho 15 x 10 cm, Impressão em Papel Cartão Colorido com Furos p/ Cordinha - Tiragem de 200 Unidades	Unidade	27	170,00	4.590,00
42	265235	ENCADERNAÇÃO - Tamanho A4 Espiral em Plástico	Unidade	2.100	8,45	17.745,00
43	265236	ENCADERNAÇÃO - Tamanho A4 Capa Dura	Unidade	2.100	25,00	52.500,00
51	265244	LIVRETOS DO DIABÉTICO E HIPERTENSO - c/ 28 Paginas - Tamanho 10x15, impressão frente e verso em papel couchê 115g - Tiragem de 1.000 Unidades	Unidade	1	1.270,00	1.270,00
53	265246	ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO - Tamanho 30 x 20 cm, Impressão em Papel Sulfite 180g Colorido - Tiragem de 2.000 Unidades	Unidade	1	999,00	999,00
55	265248	PANFLETOS - Tamanho 20 x 15 cm, Impressão Frente e Verso em Papel Couchê 115g Colorido - Tiragem de 2.500 Unidades	Unidade	32	440,00	14.080,00
58	265251	PANFLETOS - Tamanho 30 x 20 cm, Impressão Frente e Verso em Papel Couchê 115g Colorido, c/ 01 Dobra - Tiragem de 2.500 Unidades	Unidade	25	720,00	18.000,00
67	265260	XEROX – Tamanho 210x297 mm Impressão em Papel Sulfite A4 75g/M²	Unidade	80.000	0,36	28.800,00
		TOTAL GERAL (R$)				**196.458,00**

EMPRESA: CLEBER LUIS MOURA E SILVA 33332320149 – CNPJ: 16.602.247/0001-18, Rua das Graviolas, nº 580N, Bairro Flor do Cerrado, CEP. 78.450-000 – Nova Mutum/MT. Email: cleber@mhcprint.com.br - Fone: (65) 9.9673-0555

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	265195	BLOCO AUTO DE APREENSÃO - Tamanho 30 X 20 cm, 25x4 vias, impressão em Papel Autocopiativo - Tiragem de 50 Blocos	Unidade	2	575,00	1.150,00
3	265196	BLOCO AUTO DE INFRAÇÃO - Tamanho 30 X 20 cm, 25x4 vias, impressão em Papel Autocopiativo - Tiragem de 50 Blocos	Unidade	2	555,00	1.110,00
7	265200	BLOCO AUTO RECONHECIMENTO - Tamanho 30x20 cm, 50X3 vias, Impressão em Papel Autocopiativo - Tiragem de 20 Blocos	Unidade	1	329,50	329,50
8	265201	BLOCO DE CONTROLE DE ABASTECIMENTO - Tamanho 10 x 15 cm - 50x2 vias, em Papel Autocopiativo - Tiragem de 200 Blocos	Unidade	1	545,50	545,50
9	265202	BLOCO GUIA DE AUTORIZAÇÃO PARA CASA DE APOIO - Tamanho 30 x 20 cm - 50x3 vias, em Papel Auto copiativo - Tiragem de 50 Blocos	Unidade	4	703,00	2.812,00
13	265206	BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS - Tamanho 30 x 20 cm, 50x2 vias, em papel auto copiativo - Tiragem de 50 Blocos	Unidade	2	449,50	899,00
14	265207	BLOCO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE - Tamanho 30 x 20 cm, 50x2 vias, Impressão em Papel Auto Copiativo - Tiragem de 30 Blocos	Unidade	1	339,50	339,50
18	265211	BLOCO DE RECEITA AZUL - Tamanho 22 x 10 cm, c/ 50 Folhas - Autorizado pelo Escritório Regional de Saúde - Tiragem de 20 blocos	Unidade	5	139,00	695,00
19	265212	BLOCO RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL - Tamanho 20 x 15 cm - 25x2 vias, em Papel Autocopiativo - Tiragem de 100 Blocos	Unidade	5	483,50	2.417,50
33	265226	CARTÃO DE VACINAÇÃO MASCULINO - Tamanho 20 x 10 cm, Impressão Frente e Verso em Papel Sulfite 180g Colorido - Tiragem 1.000 Unidades	Unidade	3	419,50	1.258,50
34	265227	CARTÃO DE VACINAÇÃO FEMININO - Tamanho 20 x 10 cm, Impressão Frente e Verso em Papel Sulfite 180g Colorido - Tiragem 1.000 Unidades	Unidade	3	419,50	1.258,50
48	265241	FICHA INDIVIDUAL PARA CONTROLE DE TRATAMENTO / PRODUÇÃO - Tamanho 20 x 15 cm, Impressão frente e verso em Papel Sulfite 180g - Tiragem 500 Unidades	Unidade	1	139,99	139,99
49	265242	FICHA DE CONTINUAÇÃO - Tamanho 22 x 24 cm, 1x1, Impressão Frente e Verso em Papel Sulfite 180g, Cor Branca; Tiragem de 2.000 Unidade	Unidade	5	328,99	1.644,95
50	265243	FICHA ASSISTÊNCIA MÉDICA - Tamanho 24 x 22 cm, 1x1, Impressão Frente e Verso em Papel 180g, Cor Branca - Tiragem de 2.000 Unidades	Unidade	5	329,99	1.649,95
54	265247	PANFLETOS - Tamanho 20 x 15 cm, Impressão Frente e Verso em Papel Couchê 115g Colorido - Tiragem de 1.000 Unidades	Unidade	26	367,99	9.567,74
65	265258	TPI - TRANSPORTE DE PACIÊNTE INTERMUNICIPALIZADO - Tamanho 30 x 20 cm - 50x2 vias, em Papel Auto copiativo - Tiragem de 50 Blocos	Unidade	1	499,97	499,97
		TOTAL GERAL (R$)				**26.317,60**

EMPRESA: 4 D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME – CNPJ: 13.278.238/0001-25 - Travessa Brasília, nº 30, Bairro Areão, CEP. 78.010-245 - Cuiabá-MT . Email: atendimento@gliberal.com.br - Fone: (65) 3624-1715.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4	265197	BLOCO DE CADASTRO FAMILIAR -Tamanho 30 x 20 cm, c/ 50 Folhas, Impressão Frente e Verso em Papel Sulfite 75g/m², Cor Preto - Tiragem de 50 Blocos	Unidade	8	269,00	2.152,00

5	265198	BLOCO DE CADASTRO INDIVIDUAL -Tamanho 30 x 20 cm, c/ 50 Folhas, Impressão Frente e Verso em Papel Sulfite 75g/m², Cor Preto - Tiragem de 50 Blocos	Unidade	4	269,00	1.076,00
24	265217	CAPA PARA PROCESSO - Tamanho 44 x 34cm Impressão em Policromia (Timbre Prefeitura Municipal) Papel 180 g	Unidade	5.000	0,70	3.500,00
25	265218	CAPA DE IPTU - Tamanho 44 x 12 cm, Impressão em Papel Couchê 150g Colorido, com Abertura de Janela	Unidade	10.000	0,40	4.000,00
52	265245	ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO - Tamanho 30 x 20 cm, Impressão em Papel Sulfite 180g Colorido - Tiragem de 3.000 Unidades	Unidade	1	1.000,00	1.000,00
56	265249	PANFLETOS - Tamanho 20 x 15 cm, Impressão Frente e Verso em Papel Couchê 115g Colorido - Tiragem de 5.000 Unidades	Unidade	3	650,00	1.950,00
63	265256	CERTIFICADOS - Tamanho 30 X 20 cm, Impressão Frente Colorida e Verso em Cor Única, em Papel Sulfite 180g/m2 - Tiragem de 200 Unidades	Unidade	27	234,00	6.318,00
64	265257	PASTA COM BOLSO - Tamanho 48 x 33 cm, c/ Impressão em Papel Cartão Duplex 250g Colorido e com Vinco Central - Tiragem de 200 Unidades	Unidade	27	629,99	17.009,73
66	265259	PAPEL TIMBRADO – Tamanho A4, 210 x 297 mm, Impressão em Papel Sulfite 75g/m² Policromia c/ Timbrado da Prefeitura Municipal de Colider	Unidade	70.000	0,10	7.000,00
		TOTAL GERAL (R$)				**44.005,73**

EMPRESA: MBASS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI - ME – CNPJ: 24.101.577/0001-58 - Rua Alexandre Guimarães, 8749 Sala 02, Bairro Socialista, CEP. 76.829-083 – Porto Velho/RO. Email: mbass.pvh@hotmail.com - Fone: (69) 9.9950-7014.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
41	265234	CARTAZES - Tamanho 63 x 44 cm, Impressão em Papel Couchê 115g Colorido - Tiragem de 200 Unidades	Unidade	33	579,99	19.139,67
44	265237	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO – Tamanho 216x330 mm - Impressão cor preta - 90g/M²	Unidade	5.300	0,49	2.597,00
45	265238	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO – Tamanho 240x340 mm Impressão em Papel Oficio 75g/M² Cor Preto	Unidade	3.800	0,59	2.242,00
46	265239	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO – Tamanho 260x360 mm Impressão em Papel Oficio 75g/M² Cor Preto	Unidade	3.800	0,69	2.622,00
47	265240	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO – Tamanho 310x410 mm Impressão em Papel Oficio 75g/M² Cor Preto	Unidade	3.800	1,10	4.180,00
57	265250	PANFLETOS - Tamanho 30 x 20 cm, Impressão Frente e Verso em Papel Couchê 115g Colorido, c/ 01 Dobra - Tiragem de 1.000 Unidades	Unidade	22	519,49	11.428,78
59	265252	PANFLETOS - Tamanho 30 x 20 cm, Impressão Frente e Verso em Papel Couchê 115g Colorido, c/ 01 Dobra, Tipo Flayer - Tiragem de 10.000 Unidades	Unidade	3	1.299,00	3.897,00
60	265253	PANFLETOS - Tamanho 30 x 20 cm, Impressão Frente e Verso em Papel Couchê 115g Colorido, c/ 02 Dobra, Tipo Flayer - Tiragem de 1.000 Unidades	Unidade	20	619,99	12.399,80
61	265254	PANFLETOS - Tamanho 30 x 20 cm, Impressão Frente e Verso em Papel Couchê 115g Colorido, c/ 02 Dobra, Tipo Flayer - Tiragem de 2.500 Unidades	Unidade	24	724,99	17.399,76
62	265255	PANFLETOS - Tamanho 30 x 20 cm, Impressão Frente e Verso em Papel Couchê 115g Colorido, c/ 02 Dobra, Tipo Flayer - Tiragem de 10.000 Unidades	Unidade	3	1.299,00	3.897,00
		TOTAL GERAL (R$)				**79.803,01**

A Ata Integral de Registro de Preços dos lotes das empresas acima citadas se encontram à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider – sito na Travessa dos Parecis, 85 – Setor Leste – CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO PRESENCIAL: N° 002/2018

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de grama esmeralda em rolo (placas) para jardinagem em diversos locais do município de Colider– MT.

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSUNATURA: 06 de Fevereiro de 2018.

FORNECEDOR / PREÇO REGISTRADO:

EMPRESA: ZENITE TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA ME – CNPJ: 16.752.020/0001-59

Estrada CTG, s/nº, KM 1,9 – Próx. ao CTG Porteira Aberta, CEP. 78.500-000 - Colider/MT. Email: np008@hotmail.com - Fone: (66) 9.9985-4025.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
01	14857	Grama Esmeralda em Rolo (Placa)	M2	52.000	5,80	301.600,00
		TOTAL GERAL (R$)				**301.600,00**

A Ata Integral de Registro de Preços dos lotes das empresas acima citadas se encontram à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider – sito na Travessa dos Parecis, 85 – Setor Leste – CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018 CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

A Comissão Permanente de Licitação da *CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT*, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 004/2018 de 12/01/2018 torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 24 Inc. II, da Lei 8.666/93, realiza o processo de ***Dispensa de licitação nº. 001/2018,*** cujo objeto é a Contratação de Empresa para Prestação de serviços de informática, com instalação e configuração de sistemas operacionais (Windows 7, Windows 8, Windows 10, Windows Server 2008 e Windows Server 2012), instalação e configuração de anti vírus, compartilhamento de pasta e unidades de redes, remoção de vírus, instalação, compartilhamento e configuração de impressoras nas estações de trabalho, cabeamento de rede e crimpagem de conector macho RJ 45, configuração de rede, modem e roteador wi-fi, configuração de servidor dns e instalação do serviço de dns. Para atender as necessidades desta **Câmara Municipal de Colniza/MT**.

Colniza/MT, 06 de Fevereiro de 2018.

Vânia Orben

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2018

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Aryadne Guilherme da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - EDITAL n° 004/2018, tendo como objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE GESTÃO DE PROJETOS, PROGRAMAS E CONVÊNIOS, COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE GERENCIAMENTO DE SISTEMAS, SIGCON, SINIS E SICONV, ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO, PROJETOS BÁSICOS, TERMOS DE REFERÊNCIA E RELATÓRIOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS; INSERÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS, EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO E CARTAS CONSULTAS NOS SISTEMAS DE GOVERNOS**, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 23/02/2018, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:00 às 11:00 horas.

Comodoro – MT, 06 de fevereiro de 2018.

Aryadne Guilherme da Silva

Pregoeira

EXTRATO TERMO DE ERRATA DO PRIMEIRO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 01 de fevereiro de 2018, na página 112, do jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato do Primeiro Termo de Aditivo

Onde se lê:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços para manutenção, hospedagem e suporte técnico oficial da Câmara Municipal de Comodoro nº 001/2017 de 22 de fevereiro de 2017.

OBJETO: Prorrogar a vigência do presente Contrato para o período de 12 meses (31 de Janeiro de 2019).

VALOR: O valor global do presente Termo Aditivo de Prorrogação será de R$ 60.504,48 (sessenta mil quinhentos e quatro reais e quarenta e oito centavos) sendo que o valor mensal será de R$ 5.042,04 (cinco mil e quarenta e dois reais e quatro centavos) no decorrer dos próximos 12 (doze) meses de vigência.

Leia-se:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços para manutenção, hospedagem e suporte técnico oficial da Câmara Municipal de Comodoro nº 001/2017 de 22 de fevereiro de 2017.

OBJETO: Prorrogar a vigência do presente Contrato para o período de 12 meses (31 de Janeiro de 2019).

VALOR: O valor global do presente Termo Aditivo de Prorrogação será de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) sendo que o valor mensal será de R$ 600,00 (seiscentos reais) no decorrer dos próximos 12 (doze) meses de vigência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 106/2017

DECRETO N°106/2017 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR DE CONFRESA - MT

O Prefeito Municipal Ronio Condão Barros Milhomem, no uso das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dando cumprimento à Constituição Federal e à Lei Estadual n° 8. 469 de 07 de abril de 2006 e Instrução Normativa nº012/2017/GS/SEDUC/MT.

DECRETA:

Art. 1°. Fica instituído a Comissão Municipal de Transporte Escolar de Confresa – MT, vinculada à Secretaria de Educação, que tem por finalidade auxiliar na fiscalização do transporte, com representantes dos Pais, Alunos, Professores da Rede Estadual e Municipal, Assessores Pedagógicos, Poder Executivo Municipal e FUNDEB/Programa Nacional de Transporte Escolar.

Art. 2°. A Comissão Municipal de Transporte Escolar de Confresa – MT, será criada de forma paritária entre o Poder Público e a Sociedade.

Art. 3°. O Estado e o Município se responsabilizarão pelo transporte dos alunos da Rede Estadual e Municipal de Ensino que residem na zona rural, realizado nas linhas mestres do município. A família juntamente com a sociedade organizada deverá se responsabilizar pelo transporte destes alunos, das sedes das propriedades rurais até as linhas mestras, facilitando meios de transporte alternativos para os alunos cuja distância ultrapasse a dois quilômetros, sendo que até dois quilômetros disponibilizar de ou-

tros meios, acompanhado da família, em consonância com o art. 205 da Constituição Federal.

Art. 4°. O poder público estimulará a família e a sociedade organizada na aquisição de meios alternativos para o transporte dos alunos da propriedade particular à linha mestre.

Art. 5°. O período máximo em que os alunos devem permanecer dentro do veículo não será superior a 04 (quatro) horas, ficando entendido entre ida e volta de duas horas cada.

Art. 6°. O município através da Secretaria Municipal de Educação é responsável pela organização dos itinerários a serem feitos pelos veículos do Transporte Escolar.

Art. 7°. O transporte escolar será executado do ponto de embarque localizado na linha mestra à unidade escolar e vice-versa. Compreende linha mestre a vicinal que oferece acesso a várias famílias.

Art. 8º. Fica proibido a existência de porteira e colchetes nas vicinais onde trafega os ônibus escolares, uma vez que o transporte será feito somente nas linha mestras.

Art. 9°. O veículo de transporte, no turno e no período escolar, será de uso exclusivo para o transporte dos alunos.

Art. 10°. O transporte escolar será oferecido aos alunos durante os 200 (duzentos) dias letivos.

Art.11°. O transporte será oferecido aos alunos residentes na Zona Rural. O discente da Zona Urbana que residem nos setores distantes da escola em que está matriculado poderá embarcar no ônibus escolar obedecendo ao itinerário e ponto de desembarque e embarque dos alunos do campo, de maneira que não altera no horário do ônibus.

Parágrafo Único: Ponto de desembarque e embarque somente nas escolas em que os alunos do campo estão devidamente matriculados.

Art. 12°. O transporte escolar será realizado através de veículos próprios e/ou terceirizados, cumprindo as exigências do Edital de Licitação.

Art. 13°. Os recursos para o Pagamento do Transporte Escolar serão oriundos do PNATE

(União), SEDUC (Estado) e Prefeitura Municipal (Município).

Art. 14°. Compete a Comissão Municipal do Transporte Escolar:

I) Assessorar a Secretaria Municipal de Educação na elaboração do Itinerante a ser realizados pelos veículos do transporte Escolar.

II) Acompanhar o processo licitatório para contratação dos veículos para o transporte escolar.

III) Fiscalizar a aplicação dos recursos do Transporte Escolar e a Prestação de Contas dos Recursos da União/Estado/Município.

IV) Fiscalizar a execução do transporte no município, bem como deliberar sobre eventuais controvérsias.

V) Sugerir e opinar sobre questões que se trata do transporte escolar.

VI) Mobilizar a sociedade, os poderes constituídos e a família sobre as normatizações do transporte escolar, a contribuição, participação, envolvimento e colaboração de todos para a execução do programa.

VII) Divulgar a aplicação dos recursos e demais questões sobre o transporte escolar de modo transparente e esclarecedor a comunidade escolar e a sociedade.

VIII) Deliberar sobre questões relativas ao transporte escolar para que o mesmo ocorra de modo pleno e eficaz, garantindo e assegurando o direito dos alunos.

IX) Deliberar sobre casos omissos não previstos no presente Decreto e Legislações inerentes ao Transporte Escolar.

X) Elaborar o Regimento Interno da Comissão.

Art.15°. A Comissão Municipal de Transporte Escolar compõe-se de

I) Representante dos alunos;

Nome: Queren Hapuque Vitória Gonçalves Silva

Endereço: Rua Laurindo dos Santos s/n, Vila Nova-Confresa-MT

CPF: 068.468.411-05 **RG:** 3065662-1

e-mail: kezyagrs@gmail.com

Telefone: (66) 98433-5616

Nome: Mayara Paixão Ramos

Endereço: Rua 17 de Dezembro n°177, Jardim Vitória

CPF: 057.122.391-59

e-mail: mariaep2013@live.com

Telefone: (66) 98415-7686

Obs: Aluna da Escola 29 de Julho.

II) Representante dos Pais;

Nome: Danielle Santos do Nascimento Azevedo

Endereço: Rua Monteiro Lobato n°147 Vila Nova-Confresa

CPF: 022.002.991-17 **RG:** 2.540.918

e-mail: daniellesantos.az31@gmail.com

III) Representantes da Assessoria Pedagógica

Nome: Neiva Gomes Coelho

Endereço: Rua Helena Barcelos da Cunha n. 40 Centro

CPF: 537.198.401-15 **RG:** 539054SSP/MS

Telefone: (66) 98421-9377

e-mail: neivagcoelho@gmail.com.br

IV) Representante de Professores da Rede Estadual

Nome: Edineth Sousa França Silva Alves

Endereço: Rua Clodoaldo Guollo n°166 Setor da Saúde-Confresa-mt

CPF: 005.055.581-22 **RG:** 1578009-0

Telefone: (66) 98413-4449

e-mail: edinethfran@hotmail.com

V) Representante da Professores da Rede Municipal:

Nome: Leandro Neto de Sousa

Endereço: Rua Canelinha n°19 Setor Jardim Planalto-Confresa-mt

CPF: 555.302.571-00 **RG:** 1569459-3

e-mail: sousartes@gmail.com

VI) Dois representantes do Poder Executivo Municipal

Nome: Willian Rocha de Almeida

Endereço: Rua Laudelino Ribeiro dos Santos n°62 Setor Jardim Vitória Confresa/MT.

CPF: 002.412.741-84 **RG:** 1671033-9

e-mail: willianrocha11@hotmail.com

Nome: Rafaela Aparecida de Deus

Endereço: Av. Jerusalém n°60B Setor Jardim do Edem-Confresa/MT

CPF: 031.361.131-95 **RG:** 2075676-3

e-mail: rafaella.19@hotmail.com

VII) Representante do Conselho do FUNDEB/PNATE

Nome: Bruna Lorena Borges Oliveira

Endereço: Rua Pedro Álvares Cabral n°57 Jardim do Edem

CPF: 029.614.591-25 **RG:** 505049-1

Telefone: (66) 98444-9962

e-mail: brunalorenaboliveira88@gmail.com

§ 1° - O processo de indicação e escolha dos representantes para compor a Comissão do Transporte Escolar, foram escolhidos e indicados entre seus pares e oficializado a Secretaria Municipal de Educação.

Art.15°. O mandato dos membros dessa Comissão será de dois anos, contados a partir desta data, permitida recondução por mais um mandato.

Art.16°. As funções dos membros da Comissão, serão consideradas de relevante interesse social e o seu exercício terá prioridade sobre o de qualquer cargo público municipal de que sejam titulares os seus membros, sendo exercida sem ônus para os cofres públicos.

Art.17°. Os membros da Comissão que deixarem de pertencer às categorias, que representam, serão por esses substituídos, no prazo máximo de trinta dias.

Art.18º. Ocorrendo impedimento legal ou licenciamento ou afastamento de um dos membros, será indicado pelos seus representantes o substituto.

Art.19°. A Comissão municipal de Transporte Escolar se reunirá sempre que necessário, ordinariamente a cada mês e/ou quando solicitado pelas entidades que representam.

Art.20º. Na Comissão será escolhido um Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Vice- Secretário, sendo eleitos por um período de dois anos, permitida uma reeleição.

Art. 21º. O presente Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando a Secretaria Municipal de Educação responsável em tomar as providências necessárias para o funcionamento da Comissão Municipal do Transporte Escolar de Confresa – Mato Grosso.

Art. 22°. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa – MT, em 19 de Outubro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 116/2018 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Portaria 116/2018 de 05 de Fevereiro de 2018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando requerimento do servidor de 05/02/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor público municipal EDINALDO TRINDADE GONCALVES DOS SANTOS, matricula 012730, efetivo no cargo de AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 05 de Fevereiro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 254/2017

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ELENIR LUCIA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 501, portadora da cédula de identidade nº 1441733-2expedida pela SSP/MT e do CPF nº 786. 720.151.34, lotada na Secretaria de Ação Social, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **097/2017**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 04 de dezembro de 2017.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 255/2017

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Claudia Neumann de Almeida**, portadora da cédula de identidade sob o nº 5.805.662-6, expedida pela SSP/PR e do CPF: 825.179.679-20, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **098/2017**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 04 de dezembro de 2017.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF 2 SEMESTRE 2017

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2017
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	10.090.111,92	0,00
Pessoal Ativo	10.090.111,92	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	114.014,66	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	114.014,66	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	9.976.097,26	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	18.925.410,33	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	18.925.410,33	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	9.976.097,26	52,71
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.219.721,58	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.708.735,50	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.197.749,42	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2017
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	54,00	52,71							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2017
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	79.630,72	61.254,40	42.878,08
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	79.630,72	61.254,40	42.878,08
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos			
Externos			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos			
Externos			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	79.630,72	61.254,40	42.878,08
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias	79.630,72	61.254,40	42.878,08
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.960.198,82	2.764.849,70	3.143.577,29
Disponibilidade de Caixa	2.960.198,82	2.764.849,70	3.143.577,29
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.961.224,66	2.764.849,70	3.143.577,29
(-) Restos a Pagar Processados	1.025,84		
Demais Haveres Financeiros			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	18.493.350,33	18.081.162,40	19.925.410,33
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,43	0,34	0,22
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial			
Insuficiência Financeira			
Depósitos			
RP Não-Processados			
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2017
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.5 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios Semestral



siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2017
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.5 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	Saldo Exercício Anterior	Saldos do Exercício de 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
EXTERNAS (**I**)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (**II**)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (**III**) = (**I** + **II**)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (**IV**)	18.493.350,33	18.081.162,40	18.925.410,33
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (**III**/**IV**)			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			
LIMITE DE ALERTA (inciso **III** do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>			
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (**VI**)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (**VII**) = (V + **VI**)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
TOTAL (**I**)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	18.925.410,33	
OPERAÇÕES VEDADAS (**II**)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (**III**) = (Ia + **II**)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.028.065,65	16,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2017
Período de referência: 2º semestre

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	2.725.259,09	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.324.778,72	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	42.878,08	42.878,08
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	42.878,08	42.878,08
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2017
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
		Disponibilidade de Caixa							
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	14.923.621,53	0,00	136.112,78	110.202,28	0,00	0,00	14.677.306,47	63.929,60	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	60.720,83		1.783,56	350,00		0,00	58.587,27		0,00
Transferências do FUNDEB 60%	181.000,00					0,00	181.000,00		0,00
Transferências do FUNDEB 40%	119.457,20					0,00	119.457,20		0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	104.545,25		30.811,63	28.131,78		0,00	45.601,84		0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	48.192,73		1.144,70	5.574,64		0,00	41.473,39		0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	292.599,00		7.811,79			0,00	284.787,21	15.894,60	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	166.526,85					0,00	166.526,85		0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	12.413.152,63		937,00			0,00	12.412.215,63		0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro						0,00	0,00		0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)						0,00	0,00		0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos						0,00	0,00		0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	1.537.427,04		93.624,10	76.145,86		0,00	1.367.657,08	48.035,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	633.108,39	0,00	27.184,42	8.782,69	57.094,30	0,00	540.046,98	198.034,41	0,00
Recursos Ordinários	633.108,39		27.184,42	8.782,69	57.094,30	0,00	540.046,98	198.034,41	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	15.556.729,92	0,00	163.297,20	118.984,97	57.094,30	0,00	15.217.353,45	261.964,01	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2017
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	18.925.410,33
Receita Corrente Líquida Ajustada	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.976.097,26	52,71
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%>	10.219.721,58	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	9.708.735,50	51,30

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	Saldo no Semestre	
	Saldo Exercício até o Primeiro Semestre	Saldo Exercício até o Segundo Semestre
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
	Saldo Exercício até o Primeiro Semestre	Saldo Exercício até o Segundo Semestre
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.028.065,65	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.324.778,72	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	261.964,01	15.217.353,45

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 256/2017

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor RENATO DE SOUZA, portador da cédula de identidade sob o nº 1623101-5, expedida pela SSP/MT e do CPF: 023.094. 771-92, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **099/2017**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 04 de dezembro de 2017.

Maria Lucia de Oliveira Porto

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 6 BIMETRE 2017

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.574.650,00	17.574.650,00	4.673.502,76	26,59	20.411.855,61	116,14	-2.837.205,61
RECEITAS CORRENTES	16.865.850,00	16.865.850,00	4.426.952,76	26,25	19.546.608,73	115,89	-2.680.758,73
RECEITA TRIBUTÁRIA	985.000,00	985.000,00	163.653,41	16,61	1.044.776,42	106,07	-59.776,42
Impostos	885.000,00	885.000,00	156.835,71	17,72	971.035,84	109,72	-86.035,84
Taxas	95.000,00	95.000,00	6.817,70	7,18	73.740,58	77,62	21.259,42
Contribuição de Melhoria	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	355.850,00	355.850,00	204.271,38	57,40	689.440,71	193,74	-333.590,71
Contribuições Sociais	320.050,00	320.050,00	189.776,71	59,30	621.198,40	194,09	-301.148,40
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	35.800,00	35.800,00	14.494,67	40,49	68.242,31	190,62	-32.442,31
RECEITA PATRIMONIAL	724.800,00	724.800,00	143.362,70	19,78	1.625.877,24	224,32	-901.077,24
Receitas Imobiliárias							0,00
Receitas de Valores Mobiliários	719.800,00	719.800,00	143.362,70	19,92	1.625.877,24	225,88	-906.077,24
Receita de Concessões e Permissões							0,00
Compensações Financeiras							0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							0,00
Receita da Cessão de Direitos							0,00
Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							0,00
Receita da Produção Animal e Derivados							0,00
Outras Receitas Agropecuárias							0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							0,00
Receita da Indústria de Transformação							0,00
Receita da Indústria de Construção							0,00
Outras Receitas Industriais							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	34.000,00	34.000,00	11.762,87	34,60	68.703,41	202,07	-34.703,41
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.576.200,00	14.576.200,00	3.774.452,12	25,89	15.932.966,51	109,31	-1.356.766,51
Transferências Intergovernamentais	14.286.200,00	14.286.200,00	3.643.839,33	25,51	15.416.564,51	107,91	-1.130.364,51
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas							0,00
Transferências de Convênios	290.000,00	290.000,00	130.612,79	45,04	516.402,00	178,07	-226.402,00
Transferências para o Combate à Fome							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	190.000,00	190.000,00	129.450,28	68,13	184.844,44	97,29	5.155,56
Multas e Juros de Mora	39.700,00	39.700,00	2.281,50	5,75	6.066,04	15,28	33.633,96
Indenizações e Restituições	25.300,00	25.300,00	118.861,24	469,81	121.323,78	479,54	-96.023,78
Receita da Dívida Ativa	125.000,00	125.000,00	8.307,54	6,65	57.454,62	45,96	67.545,38
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							0,00
Receitas Correntes Diversas							0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	708.800,00	708.800,00	246.550,00	34,78	865.246,88	122,07	-156.446,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							0,00
Operações de Crédito Externas							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
Alienação de Bens Imóveis	40.000,00	40.000,00		0,00		0,00	40.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	648.800,00	648.800,00	246.550,00	38,00	865.246,88	133,36	-216.446,88
Transferências Intergovernamentais	25.000,00	25.000,00		0,00	81.600,00	326,40	-56.600,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências de Convênios	623.800,00	623.800,00	246.550,00	39,52	783.646,88	125,62	-159.846,88
Transferências para o Combate à Fome							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados							0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC							0,00
Outras Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	425.350,00	425.350,00	185.181,04	43,54	617.130,38	145,09	-191.780,38
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	18.000.000,00	18.000.000,00	4.858.683,80	26,99	21.028.985,99	116,83	-3.028.985,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	18.000.000,00	18.000.000,00	4.858.683,80	26,99	21.028.985,99	116,83	-3.028.985,99
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	18.000.000,00	18.000.000,00	4.858.683,80	26,99	21.028.985,99	116,83	-3.028.985,99
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			1.503.315,91		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					1.503.315,91		
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.378.400,00	19.902.728,91	3.026.366,82	18.345.097,24	1.557.631,67	3.323.830,56	18.083.133,23	1.819.595,68	17.919.836,03	261.964,01
DESPESAS CORRENTES	14.838.800,00	17.062.293,99	2.688.289,73	16.373.285,55	689.008,44	2.949.761,00	16.246.237,75	816.056,24	16.174.761,65	127.047,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.305.200,00	10.672.967,26	2.063.432,83	10.536.548,68	136.418,58	2.063.536,04	10.536.548,68	136.418,58	10.519.753,07	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	52.000,00	44.000,00	-1.823,18	41.976,82	2.023,18	7.353,71	41.976,82	2.023,18	41.976,82	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.481.600,00	6.345.326,73	626.680,08	5.794.760,05	550.566,68	878.871,25	5.667.712,25	677.614,48	5.613.031,76	127.047,80
DESPESAS DE CAPITAL	1.800.000,00	2.336.834,92	338.077,09	1.971.811,69	365.023,23	374.069,56	1.836.895,48	499.939,44	1.745.074,38	134.916,21
INVESTIMENTOS	1.762.000,00	2.300.081,92	338.077,09	1.935.059,05	365.022,87	367.944,12	1.800.142,84	499.939,08	1.708.321,74	134.916,21
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	38.000,00	36.753,00		36.752,64	0,36	6.125,44	36.752,64	0,36	36.752,64	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	739.600,00	503.600,00			503.600,00			503.600,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	621.600,00	609.163,00	128.286,45	592.153,14	17.009,86	128.472,87	592.153,14	17.009,86	592.153,14	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.000.000,00	20.511.891,91	3.154.653,27	18.937.250,38	1.574.641,53	3.452.303,43	18.675.286,37	1.836.605,54	18.511.989,17	261.964,01
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Outras Dívidas					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Outras Dívidas					0,00			0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	18.000.000,00	20.511.891,91	3.154.653,27	18.937.250,38	1.574.641,53	3.452.303,43	18.675.286,37	1.836.605,54	18.511.989,17	261.964,01
SUPERÁVIT (XIII)				2.091.735,61			2.353.699,62		2.516.996,82	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.000.000,00	20.511.891,91	3.154.653,27	21.028.985,99		3.452.303,43	21.028.985,99		21.028.985,99	261.964,01
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	425.350,00	425.350,00	185.181,04	43,54	617.130,38	145,09	-191.780,38
RECEITAS CORRENTES	425.350,00	425.350,00	185.181,04	43,54	617.130,38	145,09	-191.780,38
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							0,00
Taxas							0,00
Contribuição de Melhoria							0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	425.150,00	425.150,00	185.181,04	43,56	617.130,38	145,16	-191.980,38
Contribuições Sociais	425.150,00	425.150,00	185.181,04	43,56	617.130,38	145,16	-191.980,38
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias							0,00
Receitas de Valores Mobiliários							0,00
Receita de Concessões e Permissões							0,00
Compensações Financeiras							0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							0,00
Receita da Cessão de Direitos							0,00
Outras Receitas Patrimoniais							0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							0,00
Receita da Produção Animal e Derivados							0,00
Outras Receitas Agropecuárias							0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							0,00
Receita da Indústria de Transformação							0,00
Receita da Indústria de Construção							0,00
Outras Receitas Industriais							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas							0,00
Transferências de Convênios							0,00
Transferências para o Combate à Fome							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Multas e Juros de Mora	200,00	200,00		0,00		0,00	200,00
Indenizações e Restituições							0,00
Receita da Dívida Ativa							0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							0,00
Receitas Correntes Diversas							0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							0,00
Operações de Crédito Externas							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências de Convênios							0,00
Transferências para o Combate à Fome							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados							0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC							0,00
Outras Receitas de Capital							0,00

Documento gerado em 05/02/2018 15:36:43

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	621.600,00	609.163,00	128.286,45	592.153,14	17.009,86	128.472,87	592.153,14	17.009,86	592.153,14	0,00
DESPESAS CORRENTES	621.600,00	609.163,00	128.286,45	592.153,14	17.009,86	128.472,87	592.153,14	17.009,86	592.153,14	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	621.600,00	609.163,00	128.286,45	592.153,14	17.009,86	128.472,87	592.153,14	17.009,86	592.153,14	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.378.400,00	19.902.728,91	3.026.366,82	18.345.097,24	96,87	1.557.631,67	3.323.830,57	18.083.133,23	96,83	1.819.595,68	261.964,01
Legislativa	778.000,00	899.000,00	150.463,22	774.807,21	4,09	124.192,79	165.295,42	774.807,21	4,15	124.192,79	0,00
Ação Legislativa	778.000,00	899.000,00	150.463,22	774.807,21	4,09	124.192,79	165.295,42	774.807,21	4,15	124.192,79	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	2.464.000,00	3.101.580,11	541.632,98	3.100.444,77	16,37	1.135,34	613.234,95	3.100.444,77	16,60	1.135,34	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	2.161.000,00	2.767.021,26	482.537,91	2.766.812,35	14,61	208,91	551.241,88	2.766.812,35	14,82	208,91	
Administração Financeira	303.000,00	334.558,85	59.095,07	333.632,42	1,76	926,43	61.993,07	333.632,42	1,79	926,43	
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	1.157.000,00	1.069.906,18	160.813,19	1.014.956,84	5,36	54.949,34	176.478,77	1.014.956,84	5,43	54.949,34	0,00
Assistência ao Idoso	35.000,00	36.778,00	479,00	33.825,83	0,18	2.952,17	5.074,00	33.825,83	0,18	2.952,17	
Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00	12,00			0,00	12,00			0,00	12,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	115.000,00	107.763,00	18.887,41	107.497,04	0,57	265,96	18.887,41	107.497,04	0,58	265,96	
Assistência Comunitária	824.000,00	851.363,18	128.729,14	799.665,79	4,22	51.697,39	139.799,72	799.665,79	4,28	51.697,39	
Administração Geral	163.000,00	70.067,00	12.717,64	70.068,18	0,37	18,82	12.717,64	70.068,18	0,38	18,82	
Demais Subfunções	10.000,00	3.903,00		3.900,00	0,02	3,00		3.900,00	0,02	3,00	
Previdência Social	617.300,00	696.300,00	133.313,46	621.809,21	3,28	74.490,79	152.585,88	621.809,21	3,33	74.490,79	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	460.400,00	539.400,00	131.181,66	499.695,19	2,64	39.704,81	131.181,66	499.695,19	2,68	39.704,81	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	156.900,00	156.900,00	2.131,80	122.114,02	0,64	34.785,98	21.404,22	122.114,02	0,65	34.785,98	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	3.444.000,00	4.340.931,97	660.036,51	4.188.873,94	22,12	152.058,03	702.979,79	4.171.826,14	22,34	169.105,83	17.047,80
Atenção Básica	2.566.500,00	2.828.238,07	432.515,16	2.785.451,95	14,71	42.786,12	436.955,16	2.785.451,95	14,92	42.786,12	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	485.500,00	1.077.333,08	180.967,29	992.669,12	5,24	84.663,96	205.365,17	992.669,12	5,32	84.663,96	
Suporte Profilático e Terapêutico	120.000,00	122.013,00	15.190,17	122.010,65	0,64	2,35	15.190,17	122.010,65	0,65	2,35	
Vigilância Sanitária	74.000,00	130.472,00	20.515,52	127.741,37	0,67	2.730,63	20.515,52	127.741,37	0,68	2.730,63	
Vigilância Epidemiológica	38.000,00	70.032,47	28.402,76	68.500,08	0,36	1.532,39	12.508,16	51.452,28	0,28	18.580,19	17.047,80
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	160.000,00	112.843,35	12.445,61	92.500,77	0,49	20.342,58	12.445,61	92.500,77	0,50	20.342,58	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	3.741.500,00	4.241.493,01	646.420,31	3.820.795,15	20,18	420.697,86	653.763,18	3.820.795,15	20,46	420.697,86	0,00
Ensino Fundamental	2.362.000,00	2.945.939,58	444.558,26	2.637.964,33	13,93	307.975,25	447.734,26	2.637.964,33	14,13	307.975,25	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional	8.000,00	1,00			0,00	1,00			0,00	1,00	
Ensino Superior	25.000,00	25.000,00	-359,00	24.641,00	0,13	359,00	3.453,42	24.641,00	0,13	359,00	
Educação Infantil	618.000,00	644.824,28	90.241,82	565.062,85	2,98	79.761,43	90.241,82	565.062,85	3,03	79.761,43	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial	323.500,00	314.504,98	62.912,45	285.952,52	1,51	28.552,46	62.922,45	285.952,52	1,53	28.552,46	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	130.000,00	93.441,17	12.235,64	93.410,08	0,49	31,09	12.235,64	93.410,08	0,50	31,09	
Demais Subfunções	275.000,00	217.782,00	36.831,14	213.764,37	1,13	4.017,63	37.175,59	213.764,37	1,14	4.017,63	
Cultura	350.000,00	263.640,52	27.333,31	263.604,80	1,39	35,72	28.973,97	263.604,80	1,41	35,72	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	350.000,00	263.640,52	27.333,31	263.604,80	1,39	35,72	28.973,97	263.604,80	1,41	35,72	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	1.775.000,00	2.041.556,49	448.817,90	1.957.579,34	10,34	83.977,15	488.713,45	1.822.663,13	9,76	218.893,36	134.916,21
Infra-Estrutura Urbana	385.000,00	951.173,23	328.552,69	950.113,16	5,02	1.060,07	358.419,72	815.196,95	4,37	135.976,28	134.916,21
Serviços Urbanos	850.000,00	893.157,94	72.434,53	810.253,94	4,28	82.904,00	77.683,05	810.253,94	4,34	82.904,00	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	405.000,00	197.215,32	47.830,68	197.212,24	1,04	3,08	52.610,68	197.212,24	1,06	3,08	
Demais Subfunções	135.000,00	10,00			0,00	10,00			0,00	10,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	177.000,00	217.940,28	15.907,68	217.382,30	1,15	557,98	15.907,68	217.382,30	1,16	557,98	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	177.000,00	217.940,28	15.907,68	217.382,30	1,15	557,98	15.907,68	217.382,30	1,16	557,98	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	55.000,00	43.904,00	13.375,05	43.788,90	0,23	115,10	15.375,05	43.788,90	0,23	115,10	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	30.000,00	31.904,00	13.375,05	31.788,90	0,17	115,10	13.375,05	31.788,90	0,17	115,10	
Controle Ambiental	25.000,00	12.000,00		12.000,00	0,06	0,00	2.000,00	12.000,00	0,06	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	683.000,00	1.249.048,00	93.798,02	1.247.232,32	6,59	1.815,68	149.477,03	1.137.232,32	6,09	111.815,68	110.000,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural	95.000,00	401.248,00		401.245,00	2,12	3,00		401.245,00	2,15	3,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	498.000,00	676.170,00	93.798,02	674.359,32	3,56	1.810,68	99.477,03	674.359,32	3,61	1.810,68	
Demais Subfunções	90.000,00	171.630,00		171.628,00	0,91	2,00	50.000,00	61.628,00	0,33	110.002,00	110.000,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	74.000,00	17.958,00	0,00	17.940,00	0,09	18,00	0,00	17.940,00	0,10	18,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo	74.000,00	17.958,00		17.940,00	0,09	18,00		17.940,00	0,10	18,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	102.000,00	40.311,00	6.289,95	27.884,15	0,15	12.426,85	6.289,95	27.884,15	0,15	12.426,85	0,00
Conservação de Energia	102.000,00	40.311,00	6.289,95	27.884,15	0,15	12.426,85	6.289,95	27.884,15	0,15	12.426,85	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	822.000,00	810.703,35	98.560,64	685.208,70	3,62	125.494,65	101.630,94	685.208,70	3,67	125.494,65	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	822.000,00	810.703,35	98.560,64	685.208,70	3,62	125.494,65	101.630,94	685.208,70	3,67	125.494,65	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	129.000,00	93.837,00	-8.837,72	93.794,65	0,50	42,35	3.162,28	93.794,65	0,50	42,35	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Lazer	129.000,00	93.837,00	-8.837,72	93.794,65	0,50	42,35	3.162,28	93.794,65	0,50	42,35	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	270.000,00	271.019,00	8.442,32	268.994,96	1,42	2.024,04	49.962,23	268.994,96	1,44	2.024,04	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	90.000,00	80.753,00	-1.823,18	78.729,46	0,42	2.023,54	13.479,15	78.729,46	0,42	2.023,54	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	180.000,00	190.266,00	10.265,50	190.265,50	1,00	0,50	36.483,08	190.265,50	1,02	0,50	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	157.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva do RPPS	582.600,00	503.600,00			0,00	503.600,00			0,00	503.600,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	621.600,00	609.163,00	128.286,45	592.153,14	3,13	17.009,86	128.472,87	592.153,14	3,17	17.009,86	
TOTAL (III) = (I + II)	18.000.000,00	20.511.891,91	3.154.653,27	18.937.250,38	100,00	1.574.641,53	3.452.303,44	18.575.286,37	100,00	1.936.605,54	261.964,01

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	621.600,00	609.163,00	128.286,45	592.153,14	3,13	17.009,86	128.472,87	592.153,14	3,17	17.009,86	0,00
Legislativa	25.000,00	25.000,00	5.169,45	22.439,69	0,12	2.560,31	5.169,45	22.439,69	0,12	2.560,31	0,00
Ação Legislativa	25.000,00	25.000,00	5.169,45	22.439,69	0,12	2.560,31	5.169,45	22.439,69	0,12	2.560,31	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	103.000,00	99.269,00	22.701,27	99.229,05	0,52	39,95	22.701,27	99.229,05	0,53	39,95	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	81.000,00	75.550,00	17.125,32	75.516,91	0,40	33,09	17.125,32	75.516,91	0,40	33,09	
Administração Financeira	22.000,00	23.719,00	5.575,95	23.712,14	0,13	6,86	5.575,95	23.712,14	0,13	6,86	
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a)		
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	35.000,00	37.557,00	8.733,75	37.555,58	0,20	1,42	8.733,75	37.555,58	0,20	1,42	0,00
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Comunitária	32.000,00	37.556,00	8.733,75	37.555,58	0,20	0,42	8.733,75	37.555,58	0,20	0,42	
Administração Geral	3.000,00	1,00			0,00	1,00			0,00	1,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	100,00	100,00			0,00	100,00			0,00	100,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	196.000,00	202.792,00	42.274,09	202.590,30	1,07	201,70	42.398,37	202.590,30	1,08	201,70	0,00
Atenção Básica	168.500,00	136.899,00	27.992,46	136.747,27	0,72	151,73	28.116,74	136.747,27	0,73	151,73	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.500,00	48.429,00	10.145,32	48.405,19	0,26	23,81	10.145,32	48.405,19	0,26	23,81	
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	8.000,00	9.055,00	2.122,89	9.054,16	0,05	0,84	2.122,89	9.054,16	0,05	0,84	
Vigilância Epidemiológica	2.000,00	3.352,00	781,74	3.327,15	0,02	24,85	781,74	3.327,15	0,02	24,85	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	5.000,00	5.057,00	1.231,68	5.056,53	0,03	0,47	1.231,68	5.056,53	0,03	0,47	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	181.500,00	187.340,00	36.916,11	173.955,34	0,92	13.384,66	36.978,25	173.955,34	0,93	13.384,66	0,00
Ensino Fundamental	115.000,00	139.981,00	31.312,81	136.653,23	0,72	3.327,77	31.374,95	136.653,23	0,73	3.327,77	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	37.000,00	39.100,00	4.605,69	32.045,57	0,17	7.054,43	4.605,69	32.045,57	0,17	7.054,43	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial	19.500,00	7.875,00	997,61	4.872,85	0,03	3.002,15	997,61	4.872,85	0,03	3.002,15	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	10.000,00	384,00		383,69	0,00	0,31		383,69	0,00	0,31	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura	10.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	10.000,00	1,00			0,00	1,00			0,00	1,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	30.000,00	23.281,00	2.947,01	22.804,08	0,12	476,92	2.947,01	22.804,08	0,12	476,92	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Urbanos	20.000,00	20.000,00	76,24	19.523,54	0,10	476,46	76,24	19.523,54	0,10	476,46	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	10.000,00	3.281,00	2.870,77	3.280,54	0,02	0,46	2.870,77	3.280,54	0,02	0,46	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)		
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	3.000,00	1.449,00	362,16	1.448,64	0,01	0,36	362,16	1.448,64	0,01	0,36	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	3.000,00	1.449,00	362,16	1.448,64	0,01	0,36	362,16	1.448,64	0,01	0,36	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	20.000,00	20.000,00	3.653,66	19.757,38	0,10	242,62	3.653,66	19.757,38	0,11	242,62	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	20.000,00	20.000,00	3.653,66	19.757,38	0,10	242,62	3.653,66	19.757,38	0,11	242,62	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	

Documento gerado em 05/02/2018 15:36:43

Página 12 de 38

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)		
Transporte	18.000,00	12.374,00	5.528,95	12.373,08	0,07	0,92	5.528,95	12.373,08	0,07	0,92	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	18.000,00	12.374,00	5.528,95	12.373,08	0,07	0,92	5.528,95	12.373,08	0,07	0,92	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1,507,316.52	1,949,023.72	1,501,701.49	1,649,206.94	1,759,514.32	1,667,210.29	1,686,464.87	2,100,143.01	1,597,322.23	1,785,729.04	1,857,735.45	3,077,722.14	22,139,090.02	19,363,850.00
Receita Tributária	58,047.32	71,924.66	133,890.28	28,724.86	139,904.51	62,510.66	155,980.29	93,320.41	70,932.04	66,056.46	63,834.66	99,650.27	1,044,776.42	985,000.00
IPTU	548.44	96.08				853.38	6,915.10	19,696.15	8,362.37	7,738.34	7,173.00	1,156.70	52,541.56	80,000.00
ISS	8,386.33	12,283.00	68,757.82	26,741.21	18,046.46	6,896.44	9,892.07	13,469.42	10,682.96	10,810.72	13,634.56	19,199.92	218,800.91	330,000.00
ITBI	500.00	3,960.00	2,700.00	73.45	18,200.00	6,391.00	84,588.42	2,610.00	500.00	760.00	1,282.00	1,660.00	123,224.87	70,000.00
IRRF	45,336.56	45,967.83	46,013.13	957.08	100,214.14	45,417.20	47,540.70	46,462.01	44,616.40	41,380.62	37,145.59	75,536.29	576,587.55	405,000.00
Outras Receitas Tributárias	3,275.99	9,617.75	16,419.33	953.12	3,443.91	2,952.64	7,044.00	11,082.83	6,770.31	5,366.78	4,599.51	2,095.36	73,821.53	100,000.00
Receita de Contribuições		57,258.90	5,664.77	104,316.22	6,062.51	103,033.16	6,655.77	100,658.51		101,519.49	48,642.76	155,628.62	689,440.71	355,850.00
Receita Patrimonial	29,534.54	457,965.49	20,624.04	180,959.99	16,642.65	106,845.28	12,661.30	450,431.55	15,934.49	190,915.21	29,675.03	113,687.67	1,625,877.24	724,800.00
Receita Agropecuária													0.00	
Receita Industrial													0.00	
Receita de Serviços	4,925.51	2,341.52	3,735.20	2,184.75	5,116.62	4,062.37	6,845.00	9,596.30	7,931.57	10,179.70	3,389.60	8,373.27	68,703.41	34,000.00
Transferências Correntes	1,414,723.87	1,355,128.44	1,337,203.85	1,332,341.96	1,588,856.16	1,377,014.35	1,493,463.69	1,435,927.09	1,496,188.92	1,410,139.19	1,598,426.31	2,686,033.97	18,525,447.80	17,054,200.00
Cota-Parte do FPM	530,773.08	680,134.06	425,731.48	512,934.05	581,835.15	536,286.61	414,187.39	469,737.94	394,421.66	446,992.31	459,762.90	614,926.64	6,067,723.27	6,200,000.00
Cota-Parte do ICMS	546,050.51	315,848.82	550,736.61	421,756.69	544,422.01	474,148.48	443,072.63	610,619.27	656,150.91	475,107.08	698,303.58	673,295.21	6,409,511.80	5,900,000.00
Cota-Parte do IPVA	19,538.44	14,419.34	22,261.37	17,317.74	20,773.25	9,233.98	19,430.62	14,483.63	20,072.35	11,251.55	9,123.09	4,698.15	182,603.51	200,000.00
Cota-Parte do ITR	36,174.59	13.86	142.76	644.47	350.46	969.42	45.41		854.12	151,202.70	42,327.96	43,155.70	275,881.45	60,000.00
Transferências da LC nº 87/1996	2,224.26	2,224.26	2,224.26	2,224.26	2,224.26	2,224.26	2,224.26	2,224.26	2,224.26	2,224.26	2,224.26	2,224.26	26,691.12	30,000.00
Transferências da LC nº 61/1989													0.00	
Transferências do FUNDEB	157,957.35	165,008.73	105,657.45	169,118.80	178,867.12	150,131.71	143,147.37	182,699.33	119,427.85	154,371.02	142,310.49	462,679.89	2,131,377.11	1,915,000.00
Outras Transferências Correntes	122,005.64	177,479.37	230,449.92	208,345.95	260,383.91	204,019.89	471,356.01	156,162.66	303,037.77	168,990.27	244,374.03	885,054.12	3,431,659.54	2,749,200.00
Outras Receitas Correntes	85.28	4,404.71	583.35	679.16	2,931.87	13,724.47	10,858.82	10,207.15	6,335.21	6,918.99	113,767.09	14,348.34	184,844.44	210,000.00
DEDUÇÕES (II)	226,952.08	251,555.67	200,219.23	286,753.35	229,920.95	300,413.28	175,792.01	313,664.56	214,744.57	313,879.12	290,991.00	408,793.87	3,213,679.69	2,798,050.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência		49,027.66		95,777.98		95,840.80		94,251.62		96,523.63	48,642.76	141,133.95	621,198.40	320,050.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência													0.00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	226,952.08	202,528.01	200,219.23	190,975.37	229,920.95	204,572.48	175,792.01	219,412.94	214,744.57	217,355.49	242,348.24	267,659.92	2,592,481.29	2,478,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - I)	1,280,364.44	1,697,468.05	1,301,482.26	1,362,453.59	1,529,593.37	1,366,797.01	1,510,672.86	1,786,478.45	1,382,577.66	1,471,849.92	1,566,744.45	2,668,928.27	18,925,410.33	16,565,800.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1.200.000,00	1.200.000,00	2.805.565,75	2.867.087,49
Receita de Contribuições dos Segurados	320.050,00	320.050,00	621.198,40	574.514,71
Civil	320.050,00	320.050,00	621.198,40	574.514,71
Ativo	320.050,00	320.050,00	621.198,40	574.514,71
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	425.250,00	425.250,00	617.130,38	610.000,47
Civil	425.150,00	425.150,00	617.130,38	610.000,47
Ativo	425.150,00	425.150,00	617.130,38	610.000,47
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário	100,00	100,00		
Receita Patrimonial	454.300,00	454.300,00	1.453.447,67	1.682.572,31
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	454.300,00	454.300,00	1.453.447,67	1.682.572,31
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos				
Outras Receitas Correntes	400,00	400,00	113.789,30	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	100,00	100,00	113.789,30	
Demais Receitas Correntes	300,00	300,00		
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	1.200.000,00	1.200.000,00	2.805.565,75	2.867.087,49

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2016	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (IV)	157.000,00	157.000,00	122.114,02	100.261,92	122.114,02	100.261,92	0,00	0,00
Despesas Correntes	156.000,00	156.000,00	121.296,02	100.261,92	121.296,02	100.261,92		
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	818,00		818,00			
PREVIDÊNCIA (V)	460.400,00	539.400,00	499.695,19	346.926,30	499.695,19	346.926,30	0,00	0,00
Benefícios - Civil	460.000,00	539.000,00	499.695,19	346.926,30	499.695,19	346.926,30	0,00	0,00
Aposentadorias	260.000,00	304.000,00	297.622,90	215.215,96	297.622,90	215.215,96		
Pensões	80.000,00	95.000,00	74.153,82	67.137,45	74.153,82	67.137,45		
Outros Benefícios Previdenciários	120.000,00	140.000,00	127.918,47	64.572,89	127.918,47	64.572,89		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	400,00	400,00						
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	617.400,00	696.400,00	621.809,21	447.188,22	621.809,21	447.188,22	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	582.600,00	503.600,00	2.183.756,54	2.419.899,27	2.183.756,54	2.419.899,27		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	582.600,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	388,86	388,86
Investimentos e Aplicações	12.412.763,77	10.365.906,44
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2016	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2016 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Dívida Fiscal Líquida	-	-	-
Dívida Consolidada (I)	79.630,72	49.003,52	42.878,08
DEDUÇÕES (II)	13.326.494,12	14.157.769,63	15.393.234,47
Disponibilidade de Caixa	13.326.494,12	14.157.769,63	15.393.234,47
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.327.519,96	14.503.683,82	15.556.729,92
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.025,84	345.914,19	163.495,45
Demais Haveres Financeiros			
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
Receita de Privatizações (IV)			
Passivos Reconhecidos (V)	11.813,66	125.457,25	57.094,30
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	-11.813,66	-125.457,25	-57.094,30

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Resultado Nominal	Período de Referência	
	Período de Referência	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
VALOR	68.362,95	-45.280,64

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência	821.334,84

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas Primárias	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	16.591.400,00	18.564.684,13	18.459.706,02
Receitas Tributárias	985.000,00	1.049.036,13	1.007.115,56
IPTU	80.000,00	52.742,65	47.211,13
ISS	330.000,00	219.887,61	267.280,53
ITBI	70.000,00	123.523,42	123.614,72
IRRF	405.000,00	576.587,55	510.294,02
Outras Receitas Tributárias	100.000,00	76.294,90	58.715,16
Receitas de Contribuições	781.000,00	1.306.571,09	1.219.901,93
Receitas Previdenciárias	745.200,00	1.238.328,78	1.184.515,18
Outras Receitas de Contribuições	35.800,00	68.242,31	35.386,75
Receita Patrimonial Líquida	5.000,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	724.800,00	1.625.877,24	1.973.101,92
(-) Aplicações Financeiras	719.800,00	1.625.877,24	1.973.101,92
Transferências Correntes	14.586.200,00	15.946.377,64	16.134.828,62

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Cota-Parte do FPM	4.960.000,00	4.854.178,95	5.110.532,43
Cota-Parte do ICMS	4.720.000,00	5.127.609,69	4.973.388,37
Cota-Parte do IPVA	160.000,00	146.083,07	127.184,33
Convênios Corrente	300.000,00	529.813,13	478.132,37
Outras Transferências Correntes	4.446.200,00	5.288.692,80	5.445.591,12
Demais Receitas Correntes	234.200,00	262.699,27	97.859,91
Dívida Ativa	125.000,00	57.646,31	40.430,31
Diversas Receitas Correntes	109.200,00	205.052,96	57.429,60
RECEITAS DE CAPITAL (II)	708.800,00	865.246,88	789.896,16
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)	60.000,00		
Transferências de Capital	648.800,00	865.246,88	789.896,16
Convênios Capital	623.800,00	783.646,88	510.552,16
Outras Transferências de Capital	25.000,00	81.600,00	279.344,00
Outras Receitas de Capital			
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	648.800,00	865.246,88	789.896,16
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	17.240.200,00	19.429.931,01	19.249.602,18

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Despesas Primárias	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesas Empenhadas		DESPESAS LIQUIDADAS		Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
		Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2017	Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2016	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2017	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (VIII)	17.671.456,99	16.965.438,69	16.280.477,20	16.838.589,14	16.165.525,02	126.849,55	114.952,18
Pessoal e Encargos Sociais	11.282.130,26	11.128.701,82	9.952.819,02	11.128.701,82	9.952.819,02		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	44.000,00	41.976,82	35.164,21	41.976,82	35.164,21		
Outras Despesas Correntes	6.345.326,73	5.794.760,05	6.292.493,97	5.667.910,50	6.177.541,79	126.849,55	114.952,18
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	17.627.456,99	16.923.461,87	16.245.312,99	16.796.612,32	16.130.360,81	126.849,55	114.952,18
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.336.834,92	1.971.811,69	1.394.534,80	1.836.895,48	1.338.154,74	134.916,21	56.380,06
Investimentos	2.300.081,92	1.935.059,05	1.357.782,16	1.800.142,84	1.301.402,10	134.916,21	56.380,06
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)	36.753,00	36.752,64	36.752,64	36.752,64	36.752,64		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	2.300.081,92	1.935.059,05	1.357.782,16	1.800.142,84	1.301.402,10	134.916,21	56.380,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	503.600,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	20.431.138,91	18.858.520,92	17.603.095,15	18.596.755,16	17.431.762,91	261.765,76	171.332,24
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-3.190.938,91	571.410,09	1.646.507,03	833.175,85	1.817.839,27		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-168.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	337,12	688,72	1.025,84	0,00	0,00	141.330,73	171.332,24	193.678,00	193.678,00	0,00	118.984,97	118.984,97
PODER EXECUTIVO	337,12	688,72	1.025,84			141.330,73	171.332,24	193.678,00	193.678,00		118.984,97	118.984,97
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	337,12	688,72	1.025,84	0,00	0,00	141.330,73	171.332,24	193.678,00	193.678,00	0,00	118.984,97	118.984,97

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	2.336.834,92	1.971.811,69	1.836.895,48	134.916,21	365.023,23
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte					
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras					
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.336.834,92	1.971.811,69	1.836.895,48	134.916,21	365.023,23

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(a - d)	(b - e)	(c - f)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (**III**) = (**I** - **II**)	-2.336.834,92	-1.971.811,69	-365.023,23

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10.1 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
	Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2016			0,00	10.365.906,44
2017	1.682.095,03	334.670,18	1.347.424,85	11.713.331,29
2018	1.747.811,07	420.497,16	1.327.313,91	13.040.645,20
2019	1.811.689,05	504.672,45	1.307.016,60	14.347.661,80
2020	1.885.897,18	546.266,83	1.339.630,35	15.687.292,15
2021	1.967.178,06	580.579,65	1.386.598,41	17.073.890,56
2022	2.129.911,02	645.721,67	1.484.189,35	18.558.079,91
2023	2.206.950,83	704.594,12	1.502.356,71	20.060.436,62
2024	2.259.061,08	836.291,50	1.422.769,58	21.483.206,20
2025	2.323.836,95	926.974,50	1.396.862,45	22.880.068,65
2026	2.386.060,22	1.016.617,54	1.369.442,68	24.249.511,33
2027	2.506.988,41	1.140.135,48	1.366.852,93	25.616.364,26
2028	2.541.066,42	1.259.554,84	1.281.511,58	26.897.875,84
2029	2.544.867,63	1.574.588,86	970.278,77	27.868.154,61
2030	2.571.338,68	1.684.343,70	886.994,98	28.755.149,59
2031	2.577.625,32	1.853.322,22	724.303,10	29.479.452,69
2032	2.680.351,25	1.984.910,82	695.440,43	30.174.893,12
2033	2.674.085,89	2.147.669,57	526.416,32	30.701.309,44
2034	2.595.241,11	2.457.249,20	137.991,91	30.839.301,35
2035	2.540.440,06	2.656.177,47	-115.737,41	30.723.563,94
2036	2.469.174,38	2.872.821,10	-403.646,72	30.319.917,22
2037	2.454.795,99	3.050.889,33	-596.093,34	29.723.823,88
2038	2.407.084,75	3.050.641,47	-643.556,72	29.080.267,16
2039	2.280.972,40	3.324.441,43	-1.043.469,03	28.036.798,13
2040	2.157.616,15	3.384.624,05	-1.227.007,90	26.809.790,23
2041	2.037.445,32	3.431.530,76	-1.394.085,44	25.415.704,79
2042	1.815.211,88	3.376.666,00	-1.561.454,12	23.854.250,67
2043	1.668.813,00	3.392.364,97	-1.723.551,97	22.130.698,70
2044	1.489.940,88	3.502.555,08	-2.012.614,20	20.118.084,50
2045	1.359.821,89	3.384.815,39	-2.024.993,50	18.093.091,00
2046	1.245.270,78	3.196.915,42	-1.951.644,64	16.141.446,36
2047	1.028.784,01	2.983.835,55	-1.955.051,54	14.186.394,82
2048	918.986,85	2.762.700,47	-1.843.713,62	12.342.681,20
2049	816.139,18	2.531.429,33	-1.715.290,15	10.627.391,05
2050	757.202,60	2.294.078,21	-1.536.875,61	9.090.515,44
2051	796.433,97	2.055.130,45	-1.258.696,48	7.831.818,96
2052	684.924,89	1.807.054,39	-1.122.129,50	6.709.689,46
2053	719.581,00	1.576.275,17	-856.694,17	5.852.995,29
2054	756.372,32	1.358.125,55	-601.753,23	5.251.242,06
2055	795.430,55	1.156.413,91	-360.983,36	4.890.258,70
2056	836.895,71	973.492,81	-136.597,10	4.753.661,60

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
	Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2057	880.916,61	810.385,81	70.530,80	4.824.192,40
2058	927.639,50	667.996,42	259.643,08	5.083.835,48
2059	977.218,53	546.270,19	430.948,34	5.514.783,82
2060	1.029.828,46	445.290,00	584.538,46	6.099.322,28
2061	1.085.654,93	364.795,04	720.859,89	6.820.182,17
2062	1.144.895,10	303.917,71	840.977,39	7.661.159,56
2063	1.207.747,07	260.956,37	946.790,70	8.607.950,26
2064	1.274.420,04	231.269,50	1.043.150,54	9.651.100,80
2065	1.345.146,47	208.600,17	1.136.546,30	10.787.647,10
2066	1.420.173,15	188.516,53	1.231.656,62	12.019.303,72
2067	1.499.762,04	170.051,46	1.329.710,58	13.349.014,30
2068	1.584.180,52	153.592,49	1.430.588,03	14.779.602,33
2069	1.673.711,26	138.873,88	1.534.837,38	16.314.439,71
2070	1.768.664,04	137.495,38	1.631.168,66	17.945.608,37
2071	1.869.367,56	136.151,15	1.733.216,41	19.678.824,78
2072	1.976.170,60	134.834,42	1.841.336,18	21.520.160,96
2073	2.089.433,14	133.912,31	1.955.520,83	23.475.681,79
2074	2.209.536,01	132.999,14	2.076.536,87	25.552.218,66
2075	2.336.892,54	132.086,25	2.204.806,29	27.757.024,95
2076	2.471.941,13	131.161,11	2.340.780,02	30.097.804,97
2077	2.615.146,83	130.206,82	2.484.940,01	32.582.744,98
2078	2.766.993,41	129.521,56	2.637.471,85	35.220.216,83
2079	2.927.992,97	128.796,57	2.799.196,40	38.019.413,23
2080	3.098.697,42	128.023,92	2.970.673,50	40.990.086,73
2081	3.279.692,07	127.198,11	3.152.493,96	44.142.580,69
2082	3.471.597,69	126.314,10	3.345.283,59	47.487.864,28
2083	3.675.063,57	125.669,20	3.549.394,37	51.037.258,65
2084	3.890.777,31	124.983,32	3.765.793,99	54.803.052,64
2085	4.119.476,38	124.252,14	3.995.224,24	58.798.276,88
2086	4.361.942,76	123.470,60	4.238.472,16	63.036.749,04
2087	4.619.005,66	122.633,93	4.496.371,73	67.533.120,77
2088	4.891.535,80	122.023,84	4.769.511,96	72.302.632,73
2089	5.180.455,53	121.374,30	5.059.081,23	77.361.713,96
2090	5.486.750,67	120.682,16	5.366.068,51	82.727.782,47

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10.1 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	60.000,00	0,00	60.000,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis	20.000,00		20.000,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis	40.000,00		40.000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2016 (h)	2017 (i) = (Ib - (IIe + IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (III)			

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	REGISTROS EFETUADOS EM 2017	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Garantias Concedidas			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário	Período
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	18.000.000,00
Previsão Atualizada	18.000.000,00
Receitas Realizadas	21.028.985,99
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.503.315,91
DESPESAS	
Dotação Inicial	18.000.000,00
Créditos Adicionais	2.511.891,91
Dotação Atualizada	20.511.891,91
Despesas Empenhadas	18.937.250,38
Despesas Liquidadas	18.675.286,37
Despesas Pagas	18.511.989,17
Superávit Orçamentário	2.353.699,62

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas por Função/Subfunção	Período
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	18.937.250,38
Despesas Liquidadas	18.675.286,37

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	31/12/2017
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Período
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	-
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	2.805.565,75
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	621.809,21
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	2.183.756,54

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal	821.334,84	-2.148.773,63	-261,62
Resultado Primário	-168.000,00	571.510,09	-340,18

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.025,84	0,00	1.025,84	0,00
Poder Executivo	1.025,84		1.025,84	
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	312.662,97	0,00	193.678,00	118.984,97
Poder Executivo	312.662,97		193.678,00	118.984,97
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	313.688,81	0,00	194.703,84	118.984,97

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações Típicas de MDE	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações Típicas de MDE	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.707.380,47	25,00	25,48
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.550.268,47	60,00	72,52
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	1.971.811,69	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (**I**)				
Despesas Previdenciárias (**II**)				
Resultado Previdenciário (**III**) = (**I** - **II**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (**IV**)	1.682.095,03	2.506.988,41	2.454.795,99	684.924,89
Despesas Previdenciárias (V)	334.670,18	1.140.135,48	3.050.889,33	1.807.054,39
Resultado Previdenciário (**VI**) = (**IV** - V)	1.347.424,85	1.366.852,93	-596.093,34	-1.122.129,50

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Oúblicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	3.525.134,04	15,00	25,17

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CONTRATO
EDITAL PREVI-CONQUISTA Nº 001/2018

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE

PREVI-CONQUISTA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EDITAL PREVI-CONQUISTA Nº 001/2018

O PREVI-CONQUISTA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Conquista D' Oeste, Estado de Mato Grosso, representado pelo Secretário de Administração, Sr. Hélio José Garcia Mendes, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do Regime Próprio de Previdência Social, exercício de 2017, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Conquista D' Oeste-MT, 05 de Fevereiro de 2018.

Hélio José Garcia Mendes

Gestor

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 253/2017

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ELENIR LUCIA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 501, portadora da cédula de identidade nº 1441733-2expedida pela SSP/MT e do CPF nº 786. 720.151.34, lotada na Secretaria de Ação Social, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **096/2017**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 04 de dezembro de 2017.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2018

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT E A ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL PARA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR DO ESTADO DE MATO GROSSO – OMEP/BR/MT/CBA CNPJ: 05.412.684/0001-52, **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO/EDUCAÇÃO CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO"**. O valor da contratação é de R$ 8.600,00 (Oito mil e seiscentos reais), incluindo todas as despesas, fiscais, trabalhistas e encargos sociais. O prazo de vigência do presente instrumento é de 04 (quatro) meses, contados a partir de **06 de Fevereiro de 2018,** O regime de execução do presente contrato é global, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2018 PROCESSO Nº 16/2018

O Prefeito Municipal , JAIR KLASNER, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações resolve:

HOMOLOGAR a presente licitação nesses termos:

Processo: 16/2018

Licitação: Dispensa 03/2018-DL

Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e serviços

Data da Homologação: 06/02/2018

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORARIO DE ARQUITETURA, PARA CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO NA AV. 20 DE DEZEMBRO NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT."**,

CONTRATADO: RENAN ANTONIO FUMAGALLI BERNARDI

CPF: 033.695.651-70

ENDEREÇO: AV. TAMBURELO. SALA 01 – TÉRREO

VALOR GLOBAL: R$ 11.828,52 (Onze mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 06 (seis) MESES a partir da data de assinatura do contrato.

Cotriguaçu/MT, 06 de Fevereiro de 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL TERMO DE POSSE 020/2018

No 6º (Sexto) dia do mês de Fevereiro do ano de 2.018, foi empossado(a) no cargo de Agente de Combate à Endemias, a Sra. LAISA BRAZ LIMA SOARES, portadora do CPF n.º 061.290.491-10, aprovada no Processo Seletivo Público 001/2017.

Na oportunidade assinou declaração de bens e valores e declaração de não acumulação de cargo público.

O(a) servidor(a) ficou ciente das responsabilidades e atribuições do seu cargo. Desenvolverá suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde.

A jornada de trabalho será de 40 (Quarenta) horas semanais.

Eu, Jair Klasner, Prefeito do Município de Cotriguaçu, dou-lhe posse.

Cotriguaçu - MT, em 06 de Fevereiro de 2018.

Jair Klasner

Prefeito de Cotriguaçu

Estou ciente do teor do Termo de Posse descrito acima.

Laisa Braz Lima Soares

Funcionário (a)

DEPARTAMENTO PESSOAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2018

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 003/2017, que deverão comparecer no prazo de 10 (Dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade;

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 06 de Fevereiro de 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

Cargo: PROFESSOR – PEDAGOGO/CENTRO

JELSI ADELIS SCHAEDLER

MARIA DE FÁTIMA PACHECO DA SILVA

MARIA LUCIA RIBEIRO DE BRITO

KEILA MARIA GONÇALVES

SUSANA BEATRIZ GALLIAN

Cargo: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA/CENTRO

CARLOS EMANUEL FREITAS DE GOIS

ALEXANDRE BRAMBILA BRUCHEZ

ADALTO LEMES DE BRITO

Cargo: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – CENTRO

ADRIANA GENELIU DA SILVA

NAIR CORREIA DE CASTRO

CECILIA MARIA DO NASCIMENTO

Cargo: PROFESSOR – PEDAGOGO/AGROVILA

ALESSANDRA L. ALMEIDA DE OLIVEIRA

ELAINE COSMO DA SILVA FOLETTO

DENISE PAVAN

FABIANA HONORATO KOLLING

Cargo: PROFESSOR – OUTRAS LICENCIATURAS/AGROVILA

SAMARA SANTOS OLIVEIRA

RAFAEL DA SILVA MARTINS

CRISTIANA NICOMEDIO DA SILVA

ALISON BALESTRIN

Cargo: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AGROVILA

GILVANA OESTREICH DE OLIVEIRA

Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AGROVILA

ANGELICA MACEDO OLIVEIRA

Cargo: PROFESSOR – PEDAGOGO/NOVA ESPERANÇA

CYNTIA SARTER ZOTTE

TAMYRIS SARTER DE OLIVEIRA

SUSANA DE SOUZA RODRIGUES

JAQUELINE GONÇALVES TEIXEIRA

Cargo: PROFESSOR – LETRAS/NOVA ESPERANÇA

CRISTINA ROSA DE OLIVEIRA BUENOS AIRES

Cargo: PROFESSOR – OUTRAS LICENCIATURAS/NOVA ESPERANÇA

MARIA DE FÁTIMA MIRANDA DA SILVA

Cargo: PROFESSOR – MAGISTÉRIO/NOVA ESPERANÇA

MARIA TEREZINHA SULZBACHER

Cargo: PROFESSOR – NÍVEL MÉDIO/NOVA ESPERANÇA

MARIO FRANCISCO DA SILVA

Cargo: PROFESSOR – PEDAGOGO/NOVA UNIÃO

SANDRA FRANCISCO SALES

ROSALINA PEREIRA DA SILVA

JOÃO BATISTA VENTURA

MARIA FLORIZA SANTOS ALMEIDA

Cargo: PROFESSOR – OUTRAS LICENCIATURAS/NOVA UNIÃO

CELIO HANCHUK

MARCOS CESAR NAUE

NIQUY DE PAULA ROCHA

Cargo: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVA UNIÃO

CLELIANE PORTILHO DA SILVA

FABIOLA ARRUDA DE SOUZA

PATRICIA CASTORINO DA SILVA

SANDRA NARA DIAS DE CARVALHO

Cargo: PROFESSOR – NÍVEL SUPERIOR/ESPAÇO RURAL

AMARILDO GONÇALVES FERREIRA

MONICA RODRIGUES POLETO

LILIA DA CRUZ HONORATO

Cargo: PROFESSOR – NÍVEL MÉDIO/ESPAÇO RURAL

ANDRÉ LUCAS CORREA TOMAZ

DEBORA FERREIRA DE LACERDA

Cargo: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESPAÇO RURAL

VIVIANE DA CRUZ HONORATO ALMEIDA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2018 PROCESSO Nº 16/2018

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto **é " CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORARIO DE ARQUITETURA, PARA CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO NA AV. 20 DE DEZEMBRO NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT."**, com fulcro no artigo 24da Lei no 8.666/93 e lei municipal 1.006/2017, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CONTRATADO: RENAN ANTONIO FUMAGALLI BERNARDI

CPF: 033.695.651-70

ENDEREÇO: AV. TAMBURELO. SALA 01 – TÉRREO

VALOR GLOBAL: R$ 11.828,52 (Onze mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 06 (seis) MESES a partir da data de assinatura do contrato.

Cotriguaçu/MT, 06 de Fevereiro de 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 044/2018

DISPÕE SOBRE ***NOMEAÇÃO DE MÉDICO PERITO PARA REALIZAR PERICIAS MÉDICA*** *E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA- Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o Dr. **JOSÉ DÁRCIO DE ANDRADE RUDNER**, portador da cédula de Identidade 1802878256 SSP/SP e CPF 567.698.578-04, CRM/MT 1580, para realizar as pericias médicas do CURVELANDIA-

PREV- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Curvelândia-MT

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 06 de fevereiro de 2018.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 045/2018

*NOMEIA **MÉDICO PERITO PARA REALIZAR PERICIAS MÉDICA INTERINAMENTE** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º- Nomear a Dra. **FERNANDA CASTRILON LEIVA ROLIM** portadora do RG n°168119667 SSP/MT, CPF 035.751.631-11 e CRM/MT 9621 para realizar as pericias médicas interinamente do CURVELANDIA-PREV-Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Curvelândia-MT

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 06 de fevereiro de 2018.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 043/2018

DESIGNA SERVIDOR PARA ASSISTIR MENOR EM SALA DE AULA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a **MARILDA ROGÉRIO DE ABREU**,matricula funcional n°2377, servidora efetiva no cargo de **Monitor Infantil**, par atuar na sala Pré I 04 anos da Escola Municipal "Tia Iracema" para assistir menor com Transtorno de Espectro Autista, em sala de aula, de acordo com determinação judicial dos autos117-48.2018.811.0011.

Art. 2º - Pela designação descrita no artigo anterior, não decorrerá a designada acréscimo aos seus vencimentos, continuando a mesma a receber como Monitor Infantil.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 06 de fevereiro de 2018.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 042/2018

NOMEIA **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE***, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o Sr. **SAMUEL RODRIGUES ROSA,** portador da cédula de Identidade, RG 1476033-9 SSP/MT, CPF 975792.111-49, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** a partir da presente data, em conformidade com a Lei Complementar n° 040/2009 de 21 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único: Fica atribuído ao **Secretário Municipal de Saúde**, poderes para movimentar conjuntamente com o prefeito municipal as contas bancárias do Fundo Municipal de Saúde, junto ao **Banco do Brasil** – Agência Cáceres – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 06 de fevereiro de 2018.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 002/2018

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de**: ENFERMEIRO** Contratada: **MARINEIDE APARECIDA NUNES**; Salário Mensal: R$ 2965,62; Vigência: 06/02/2018 a 06/05/2018; Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 043-18

PORTARIA Nº. 043/2018. DENISE/MT, 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NÍVEL A SERVIDORA PÚBLICA, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER através da elevação de Nível aos servidores abaixo relacionados, através da elevação de NÍVEL III para o NÍVEL IV, conforme LEI MUNICIPAL Nº. 409/2004, de 20 de abril de 2004, do Plano de Carreiras, Cargos, Salários e Sistemas de Avaliação de Desempenho dos Funcionários Públicos do Município de Denise-MT, Seção I, Artigo 16, § 1º e Decreto Municipal n.º 019/2011 de 20 de Dezembro de 2011.

NOME	ADMISSÃO	Nº RG	Nº CPF
Cristiane Lourenço de Souza	16/06/2008	1355773-4 – SSP/MT	963.330.731-72

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro do ano de 2018.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 034-18

PORTARIA N.º 034/2018 denise – mt, 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR "ANTONIO DE SOUZA" PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

o Senhor **JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS**, PrefeitO Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e LEI MUNICIPAL N.º 400/2003, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **ANTONIO DE SOUZA,** brasileiro, casado, portador da CI - RG nº 251.530 – SSP/MT, cadastrado no CPF sob o nº 303.562.371-68, residente e domiciliado sito no Sítio Arco Íris, Comunidade Nossa Senhora de Fátima, município de Denise – MT, para o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,** lotado na Secretaria **MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, em virtude do cargo vago, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 1º (primeiro) dias do mês de Fevereiro do ano de 2018.

_____

JOSÉ ANIBAL ILÁRIO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 040-18

PORTARIA Nº. 040/2018. DENISE/MT, 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER através da elevação de NÍVEL aos servidores abaixo relacionados, através da elevação de NÍVEL II para o NÍVEL III, conforme LEI MUNICIPAL Nº. 409/2004, de 20 de abril de 2004, do Plano de Carreiras, Cargos, Salários e Sistemas de Avaliação de Desempenho dos Funcionários Públicos do Município de Denise-MT, Seção I, Artigo 16, § 1º.

NOME	ADMISSÃO	Nº RG	Nº CPF
Alberto da Silva Carreira	01/02/2012	2062575-8 – SSP/MT	730.187.401.49
Dione Caroline Ferreira de Barros	01/02/2012	12794007 – SSP/MT	701.586.811.34
Geslan Carlos Luiz	01/02/2012	8.296.983-7– SSP/PR	008.678.511.71
Marta Andréia da Silva	01/02/2012	998.304 – SSP/MT	770.964.101.63
Pedro Heming dos Santos	01/02/2012	11828137 – SSP/MT	828.972.551.53
Raphaela Perim Mendes	01/02/2012	1676408-0 – SSP/MT	005.094.061.90

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro do ano de 2018.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 045-18

PORTARIA N.º 045/2018. denise – mt, 05 de FEVEREIRO DE 2018.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO SENHOR "FABIO DE OLIVEIRA SOUZA" E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor **JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **FABIO DE OLIVEIRA SOUZA**, portador do RG n.º 1666150-8 – SSP/MT, cadastrado no CPF n.º 033.988.061.98, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 05 (cinco) dias do mês de Fevereiro do ano de 2018.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 046-18

PORTARIA N.º 046/2018. denise – mt, 05 DE JANEIRO DE 2018.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO A SENHORA "ALCINERI SOUZA NASCIMENTO RODRIGUES" SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor **JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e a lei municipal n.º 756/2016, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Servidora Pública Efetiva a Senhora **ALCINERI SOUZA NASCIMENTO RODRIGUES,** brasileira, casada, portadora da CI - RG nº 594.338 – SSP/MT, cadastrada no CPF sob o nº 406.258.691.68, residente e domiciliada sito Rua Tancredo Neves, 131, Jardim Boa Esperança, município de Denise – MT, para o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** do município de Denise, em virtude do cargo vago, partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 05 (cinco) dias do mês de Fevereiro do ano de 2018.

JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 047-18

PORTARIA Nº. 047/2018. DENISE-MT, 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR DE 01 (UM) MES, A SERVIDORA PÚBLICA "MARIA GORETE ALMEIDA DA VISITACAO MORAES", E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SENHOR **JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS**, PrefeitO Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora Pública Municipal a Senhora **MARIA GORETE ALMEIDA DA VISITACAO MORAES**, brasileira, portadora da CI – RG nº 07060715-06 – SSP/BA, cadastrada no CPF sob o nº. 005.714. 051.00, matrícula 1108, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, **Licença para Tratamento de Interesse Particular de 01 (UM) MES,** *sem remuneração*, com inicio a contar de 05 de Fevereiro de 2018 a 06 de Março de 2018, de conformidade com a Lei Municipal nº. 149/94, Capítulo IV, Seção VI, artigo 76, do Estatuto do Servidor Público do Município de Denise-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 05 (cinco) dias do mês de Fevereiro do ano de 2018.

JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 048-18

PORTARIA Nº. 048/2018. denise – mt., 05 de fevereiro de 2018.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO "SEBASTIÃO BILA DA SILVA" E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e em conformidade com a Lei Municipal nº. 149/1994 expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR, o **CANCELAMENTO** da PORTARIA N.º 275/2017 de 13/Dezembro/2017**,** que concedia a **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, ao Servidor Público Municipal o Senhor **SEBASTIÃO BILA DA SILVA,** brasileiro, portador da CI – RG nº 0365929-1 – SSP/MT, cadastrado no CPF sob o nº. 066.538.391-68, que exerce a função/cargo de VIGILANTE, com base nos fundamentos do Parágrafo 1º, do Artigo 76 da Lei n.º 149/94, de 01 de janeiro de 1994, do Estatuto do Servidor Público, desta Municipalidade, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 05 (cinco) dias do Mês de Fevereiro de 2018.

JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 044-18

PORTARIA Nº. 044/2018. DENISE/MT, 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NÍVEL A SERVIDORA PÚBLICA, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER, através da elevação de NÍVEL a servidora do quadro efetivo abaixo relacionada, sendo do "Nível III" para o "Nível IV", conforme o que estabelece no Titulo IV, Capitulo I, Seção II, Artigo 42, da LEI MUNICIPAL Nº. 285/99 de 17 de Março de 1999, do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Denise – MT, alterado pela Lei Municipal nº. 408/2004, Art. 1º e Parágrafo 2º.

NOME	Nº RG	Nº CPF
Maria Gomes Soares de Oliveira	1219842-0 – SSP/MT	856.661.901-30

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro do ano de 2018.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 039-18

PORTARIA Nº 039/2018. DENISE – MT., 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

SÚMULA: ALTERA O ART. 1º, § ÚNICO, INCISO II DA PORTARIA Nº 242/2017 DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FETHAB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANIBAL ILARIO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE- ESTADO DE MATO GROSO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas e em conformidade com a Lei Estadual Nº 7.263/2000 de 27 de março;

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** o art. 1º, § Único, inciso II, onde *le-se:*

II - Representantes da Sociedade Civil:

- ROBERTO RUIZ - EMPAER

- CÍCERO ALEXANDRE DA SILVA – SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

- EDUARDO SUTO DE OLIVEIRA – EMPAER

- ANGELINO DE OLIVEIRA PRIMO – SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

- JORCELY DE PAULA – ASPOAGRO

Ler-se-à:

II - Representantes da Sociedade Civil:

- ROBERTO RUIZ - EMPAER

- CÍCERO ALEXANDRE DA SILVA – SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

- PAULO EVANDRO PERIM COSTA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

- ANGELINO DE OLIVEIRA PRIMO – SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

- JORCELY DE PAULA - ASPOAGRO

Art. 2º- Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 02 (dois) dias do mês de Fevereiro do ano de 2018.

JOSE ANIBAL ILARIO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 041-18

PORTARIA Nº. 041/2018. DENISE/MT, 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER, através da elevação de NÍVEL as servidoras do quadro efetivo abaixo relacionadas, sendo do "NÍVEL VI" para o "NÍVEL VII", conforme o que estabelece no Titulo IV, Capitulo I, Seção II, Artigo 42, da LEI MUNICIPAL Nº. 285/99 de 17 de Março de 1999, do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Denise – MT, alterado pela Lei Municipal nº. 408/2004, Art. 1º e Parágrafo 2º.

NOME	Nº RG	Nº CPF
Agnes Adriana Zangeski Alcântara	930.824 – SSP/MT	758.473. 701-30
Carmem Deborah Lima Fernandes	1021111-0-SSP/MT	908.511. 371-72
Dilza Ferreira da Silva Pinheiro	506.627-SSP/MT	481.814. 391-04
Edinoan Rios do Carmo	07198572-79-SSP/ BA	945.226. 695-34
Eliane Arruda Ferreira Ardaia	1266503-7-SSP/MT	522.528. 761-15
Ivete de Souza Mendes	1.003.917-SSP/MT	762.161. 871-04
Ivonete Dantas Duarte	0881375-2 SSP/MT	535.150. 301-82
Janete Gomes da Silva	998.329-SSP/MT	654.833. 751-49
Lucimar Silva de Oliveira Major	832.147-SSP/MT	535.152. 501-15
Maria Célia de Lima	741.827-SSP/MT	535.154. 551-91
Ozana Aparecida de Figueiredo	1227149-7-SSP/MT	559.470. 851-00
Pollyana Mantovani Rezende	M-5.253.249-SSP/ MG	722.440. 466-72
Sônia Maria Macedo Martins	100.8338-3-SSP/PR	621.063. 091-04
Suely Fernandes da Silva Amorim	874.661-SSP/MT	654.892. 171-20
Vilma da Silva Chequim Nunes	989.5507-7-SSP/MT	535.183. 651-34

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro do ano de 2018.

JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 042-18

PORTARIA Nº. 042/2018. DENISE/MT, 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

Art. 1º - PROMOVER, através da elevação de NÍVEL as servidoras do quadro efetivo abaixo relacionadas, sendo do "Nível V" para o "Nível VI", conforme o que estabelece no Titulo IV, Capitulo I, Seção II, Artigo 42, da LEI MUNICIPAL Nº. 285/99 de 17 de Março de 1999, do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Denise – MT, alterado pela Lei Municipal nº. 408/2004, Art. 1º e Parágrafo 2º.

NOME	Nº RG	Nº CPF
Ednéia Ana de Lima	741.824 – SSP/MT	621.113. 021-04
Luzia Quirino do Carmo Magalhães	0280670-3 – SSP/ MT	452.590. 201-97
Regina Selma Costa Matias A.Santos	10971319 – SSP/ MT	697.253. 221-34

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro do ano de 2018.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 035-18

PORTARIA N.º 035/2018 denise – mt, 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR " JOSE EDUARDO DA SILVA" PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

o Senhor **JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS**, PrefeitO Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e LEI MUNICIPAL N.º 400/2003, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **JOSE EDUARDO DA SILVA,** brasileiro, portador da CI – RG nº 1846263-4 – SSP/MT, cadastrado no CPF sob o nº. 016.781.111-80, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO,** lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, em virtude do cargo vago, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 1º (primeiro) dias do mês de Fevereiro do ano de 2018.

_____

JOSÉ ANIBAL ILÁRIO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2017 CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03. 648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2341 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, TORNA PÚBLICO, o resultadodo **CREDENCIAMETO Nº 001/2017**, que tem como objetivo: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DO MUNICÍPIO, NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT**, **que se deu no dia 01/02/2018, onde** constatamos a entrega dos envelopes, tempestivamente lacrados, das empresas **1 - MARIA CRISTINA GUSMÃO KROHLING-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.301.135/0001-55, 2 - B C MOLITOR -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.749.430/0001-39, 3 - GRETCHEN ARIADNA GARCIA MASSON-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.702.947/0001-09, 4 - BRUNA FARIA OLIVEIRA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.876.370/0001-92, 5 - EDNALDO FRANÇA DE OLIVEIRA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.671. 654/0001-05, 6 - OLIVEIRA MENDONÇA E CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.923.006/0001-70, 7 - IDENAY VALDES MOLINA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.554.069/0001-86, 8 - M. M. T. MIRANDA & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.576.440/0001-00, 9 - DILVANA V DE ACHAVAL-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.220.355/ 0001-35, 10 - D L RODRIGUES NETO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.053.591/0001-53, 11 - MARQUES DE PAULA E GOMES COSTA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.087.611/0001-51, 12 - REINALDO ALMEIDA GIL-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.824.603/0001-36**. Nenhum dos participantes estavam presentes no ato. Em conformidade com o Edital do Credenciamento nº 001/2017, a CEL procedeu a avaliação da documentação na presente data. Em sequência, as documentações foram rubricadas e conferidas pala CEL, comprovando a autenticidade das mesmas. A Comissão averiguou que quanto à documentação as empresas: **1 - MARIA CRISTINA GUSMÃO KROHLING-EPP**, apresentou a Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia (FGTS) vencida, por se Empresa de Pequeno Porte será lhe concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a certidão regularizada conforme a Lei nº 123/06; A empresa **2 - B C MOLITOR -ME,** encontra-se **APTA** ao Credenciamento; **3 - GRETCHEN ARIADNA GARCIA MASSON-ME**, apresentou a Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia (FGTS) vencida, e a Certidão de Falência e Concordata apresentada não condiz com a comarca da sede de sua empresa, tornando essa empresa **não APTA** ao Credenciamento; A empresa **4 - BRUNA FARIA OLIVEIRA-ME,** encontra-se **APTA** ao credenciamento**; 5 - EDNALDO FRANÇA DE OLIVEIRA-ME,** apresentou Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia (FGTS) vencida, e a Certidão de Falência e Concordata apresentada não condiz com a comarca da sede de sua empresa, tornando essa empresa **não APTA** ao Credenciamento; **6 - OLIVEIRA MENDONÇA E CIA LTDA-ME**, apresentou a Certidão negativa de Débitos controlados pela SEFAZ vencida, por ser Micro Empresa Será lhe concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a certidão regularizada conforme a Lei nº 123/06; **7 - IDENAY VALDES MOLINA-ME**, apresentou a Certidão Negativa de Débitos de competência da (PGE) vencida, por ser Micro Empresa será lhe concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a certidão regularizada conforme a Lei nº 123/06; **8 - M. M. T. MIRANDA & CIA LTDA-ME**, apresentou a Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia (FGTS) vencida, por ser Micro Empresa será lhe concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a certidão regularizada conforme a Lei nº 123/06; **9** - **DILVANA V DE ACHAVAL-ME**, apresentou a Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia (FGTS) vencida, por ser Micro Empresa será lhe concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a certidão regularizada conforme a Lei nº 123/06; **10 - D L RODRIGUES NETO - ME**, apresentou a Certidão Negativa de Débitos Municipais vencida, e a Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia (FGTS) vencida, por ser Micro Empresa será lhe concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a certidão regularizada conforme a Lei nº 123/ 06; **11 - MARQUES DE PAULA E GOMES COSTA LTDA-ME,** apresentou a Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia (FGTS) vencida, e a Certidão de Falência e Concordata apresentada não condiz com a comarca da sede de sua empresa, tornando essa empresa **não APTA** ao Credenciamento; **12 - REINALDO ALMEIDA GIL-ME**, e a Certidão de Falência e Concordata apresentada não condiz com a comarca da sede de sua empresa, também deixou de apresentar termo de aceite corretamente, tornando essa empresa **não APTA** ao Credenciamento. O Presidente da CEL explanou que a Classificação das empresas APTAS ao Credenciamento só será feita após encerrado o prazo para regularização das certidões das empresas que tiveram o beneficio, e após o fim do prazo recursal. Nada mais havendo a relatar, encerrou-se a presente sessão às 17:00 horas. O Presidente abriu a palavra para o caso de alguém desejar dela fazer uso. Ninguém se manifestou. Assim, o Presidente, para dar cumprimento ao que dispõe o artigo 109 da Lei 8.666/93 determinou que o resultado fosse publicado na imprensa oficial e que o prazo fosse aguardado lavrando a presente ata, que uma vez lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes. A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 05 de Fevereiro de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Presidete da CEL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/DRH Nº 033/2018

O Secretário Municipal de Administração de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso das funções legais que são conferidas pelo art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e,

Concede mudança de Nível Salarial aos servidores e da outras providências.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder mudança de Nível Salarial, conforme Anexos VII a XIX da Lei nº 881/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários deste município referente ao mês de **Fevereiro de 2018** aos servidores abaixo relacionados:

MAT.	NOME	ANO DE POSSE	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ATUALIZADO
1707-1	Alberto Dualibi Junior	2009	C - 3 = R$ 6. 733,75	C - 4 = R$ 7. 094,50
1484-1	Antonio de Souza	2009	C - 3 = R$ 1. 762,34	C - 4 = R$ 1. 856,73
048-1	Benedita Rad de Souza	1991	D- 9 = R$ 2. 597,47	D -10 = R$ 2. 702,77
091-1	Elisete Lurdes Diniz	2009	C - 3 = R$ 6. 733,75	C - 4 = R$ 7. 094,50
204-1	Maria Helena Moraes da Costa	2000	A - 6 = R$ 1. 573,50	A - 7 = R$ 1. 646,13
195-1	Mari Conceição da Silva	1991	B - 9 = R$ 2. 339,62	B - 10 = R$ 2. 434,47
699-1	Regina Santana Sampaio	1991	C - 9 = R$ 2. 328,79	C - 10 = R$ 2. 423,22

ART. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua assinatura, revogada as deposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE

Diamantino-MT, 06 de Fevereiro de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

GABINETE
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE ACÓRDÃO 002/2018
PAT 0046/2017

INTERESSADO-VAZ SOLAR DE DIAMANTINO EMPREENDIMENTO SPELTDA.

CNPJ - 25.091.685/0001-50

Endereço–Rod MT nº 121 quadra 21 Lote 01 sala 05

Bairro – Novo Diamantino.

Cidade – Diamantino MT

Aos dez dias do mês de janeiro de 2018, reuniram-se na sala do gabinete da Prefeitura Municipal de Diamantino, os membros do Conselho de Contribuintes de Diamantino,Presidente, Sr. Durval Domingos, relator Sr. Gildo Gobira de Souza, Secretário, Erivaldo Lopes de Macedo, membros representando a ACID, Sra. Sandra Baierle, e representando a Câmara Municipal de Diamantino, vereador Edilson Mota Sampaio.

Para tratar do Processo Administrativo Tributário de nº 0046/2017 que trata sobre ITBI respectivamente, processo este que tem como parte interessada a VAZ SOLAR DE DIAMANTINOEMPREENDIMENTO SPE LTDA, inscrito no CNPJ 25.091.685/0001-50.

O vereador Edilson no uso da palavra pediu ao relator, Sr. Gildo Gobira para uma breve explanação sobre o processo, assim o relator Gildo Gobira relatou de forma sucinta sobre o processo administrativo Tributário em questão bem como do seu Relatório Final para discussão e votação.

A comissão verificando na página 39 do PAT nº 0046/2017 verificou-se na cópia da matricula do imóvel de nº 34.226, que a mesma teve isenção de ITBI conforme GUIA DE ITBI Nº 164/2016 e que também consta na matricula citada acima que a Prefeitura de Diamantino concedeu Certidão Negativa de Débitos de Nº 704/2016 referente ao imóvel da matricula 34.226.

Após uma análise mais determinante a comissão ao verificar na página nº 71, que a guia de ITBI Nº 164/2016 não existe a palavra isento, mas sim suspensão até o ano 2019, haja vista que o mesmo cartório rerratificou a matrícula em data posterior, como consta na pagina 94 do PAT nº 0046/2017, referente à suspensão do Parecer Jurídico 32/2017 pag. 96.

Data máxima venia foi o parecer exarado pelo advogado da Prefeitura Ramon de Oliveira Martins, que autorizou o Cartório a proceder a suspensão do ITBI por 2 (dois) anos e discordado por esta comissão em comum acordo, Conforme o art. 37 §2º do CTN a empresa citada iniciou suas atividades de venda dos lotes antes do prazo de 02 anos, após a aquisição, por isso aplica-se o ITBI no caso em tela.

"in verbi" Art. 37-o disposto no artigo anterior não se aplica quando a pessoa jurídica adquirente tenha como atividade preponderante a venda ou locação de propriedade imobiliária ou a cessão de direitos relativos à sua aquisição.

§ 1º.....

§ 2º se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos de 2 (dois) anos antes dela, apurar-se-á a preponderância referida no parágrafo anterior levando em conta os 3 (três) primeiros anos seguintes à data da aquisição.

§ 3º Verificada a preponderância referida neste artigo, tornar-se-á devido o imposto, nos termos da lei vigente à data da aquisição, sobre o valor do bem ou direito nessa data.

Os membros em comum acordo chegaram a um consenso que o ponto nevrálgico do PAT 0046/2017 é em decorrência do alto valor cobrado pelo ITBI e que a área não incide o referido imposto e sim o ITR, questionamento feito no processo pela VAZ SOLAR DE DIAMANTINO EMPREENDIMENTO SPE LTDA, quando a recorrente cita o artigo 226 da LC nº 050/2013.

"**in verbi" Art. 226. Quando se tratar de imóvel rural, ou direito a ele relativo à base de cálculo é o valor pactuado no negócio jurídico ou valor venal atribuído ao imóvel, se este for maior, conforme o Anexo IV - Tabela III deste Código, que poderá ser atualizada anualmente a critério do Município.**

A comissão após analisar que a área ora em questão está dentro dos limites urbanos e que de acordo com o artigo 206, incisos, parágrafos do CTM, incide sim o ITBI.

"in verbi" Art. 206. O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana tem como fato gerador a propriedade, a posse ou o domínio útil, a qualquer título, de bem imóvel, por natureza ou por acessão física como definida na lei civil, construído ou não, localizado na zona urbana do Município.

§ 1º. Para efeito deste imposto, entende-se como zona urbana a definida em lei municipal, observada a existência de pelo menos 2 (dois) dos seguintes incisos construídos ou mantidos pelo poder público:

I - meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;

II - abastecimento de água;

III - sistema de esgotos sanitários;

IV - rede de iluminação pública com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;

***V - escola primária ou posto de saúde, a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado**.*

§ 2º. Consideram-se também zona urbana a área urbanizava ou de expansão urbana, constantes de glebas ou de loteamentos aprovados pela Prefeitura, destinados a habitação, indústria ou comércio, mesmo que localizados fora da zona definida nos termos do parágrafo anterior.

O relator afirma ainda que não há incidência de isenção de ITBI, por ser seu capital ser 100% de compra e venda e a empresa em questão tem como atividade a incorporação de empreendimentos imobiliários para loteamento e venda, e a totalidade de sua receita operacional é advinda de compra e venda de imóveis.

Sobre a Certidão Negativa de Débitos de nº 704/2016, pág. 72 esta na época da transação não estava lançado na conta do Contribuinte os impostos oriundos desta área, portanto ela tem a sua validade garantida, ainda de acordo com os membros da comissão, A Prefeitura de Diamantino, deve cobrar o valor constante na GUIA DE ITBI 0164/2016 com valor venal de $ 26.222.273,46 (vinte e seis milhões, duzentos e vinte e dois mil, duzentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos) gerando um ITBI de aproximadamente R$ 524.445,46 para o município, esse valor corrigido na data atual.

Ou seja, na época a prefeitura suspendeu por dois anos a cobrança do ITBI, porém esta Comissão entende que a empresa em questão não se enquadra na isenção como discorre o art. 37 §1º do Código Tributário Nacional, a totalidade de sua receita operacional é advinda de compra e venda de imóveis, portanto a empresa não faz jus à imunidade de ITBI.

A empresa recorrente ajuntou tempestivamente no processo as Guias de ITR das páginas316 a 325, não comprovam de fato a característica rural, haja vista que foram feitas no mês de outubro de 2017 com vencimento para pagamento em 30/11/2017, quando todo procedimento teve seu inicio no exercício de 2016, visualiza-se que o imóvel nunca pagou ITR, sendo assim esta área está dentro dos limites urbanos.

Isso posta, a Comissão em comum acordo votou pela cobrança de ITBI de acordo com o valor venal na GUIA DE ITBI 0164/2016 R$ 26.222.273,46 e valor do ITBI a pagar de R$ 524.445,46, com, os acréscimos de juros,

multa e correção, porque o negocio foi concretizado e a guia do ITBI foi lançada em 29/07/2016 conforme pág. 13 do Pat 0046/2017.

Recurso provido e não conhecido mantemos a decisão de primeira instância.

Publica-se e cumpra-se dê ciência ao recorrente

Diamantino/MT, 31 de Janeiro de 2018

Durval Domingos Gildo Gobira de Souza

Presidente Relator

Erivaldo Lopes de Macedo Sandra Baierle

Secretário Membro

Edilson Mota Sampaio

Membro

GABINETE
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE ACÓRDÃO 001/2018
PAT 0059/2017

INTERESSADO - VAZ SOLAR DE DIAMANTINO EMPREENDIMENTO SPE LTDA.

CNPJ - 25.091.685/0001-50

Endereço – Rod MT nº 121 quadra 21 Lote 01 sala 05

Bairro – Novo Diamantino.

Cidade – Diamantino MT

Aos dez dias do mês de janeiro de 2018, reuniram-se na sala do gabinete da Prefeitura Municipal de Diamantino, os membros do Conselho de Contribuintes de Diamantino, o Presidente, Sr. Durval Domingos, relator Sr. Gildo Gobira de Souza, Secretário, Erivaldo Lopes de Macedo, membros representando a ACID, Sra. Sandra Baierle, e representando a Câmara Municipal de Diamantino, vereador Edilson Mota Sampaio.

Para tratar do Processo Administrativo Tributário de nº 0059/2017 que trata sobre o IPTU respectivamente, processo este que tem como parte interessada a VAZ SOLAR DE DIAMANTINO EMPREENDIMENTO SPE LTDA, inscrito no CNPJ 25.091.685/0001-50.

O vereador Edilson no uso da palavra pediu ao relator, Sr. Gildo Gobira para uma breve explanação sobre o processo, assim o relator Gildo Gobira relatou de forma sucinta sobre o processo administrativo Tributário em questão bem como do seu Relatório Final para discussão e votação.

Os membros em comum acordo chegaram a um consenso que o ponto nevrálgico do PAT 0059/2017 é em decorrência do alto valor cobrado pelo IPTU, questionamento feito no processo pela VAZ SOLAR DE DIAMANTINO EMPREENDIMENTO SPE LTDA.

Ainda no questionamento feito pela requerente, sobre a possibilidade da não incidência do IPTU, pôr se tratar de uma área rural, a mesma inseriu de forma intempestiva, guias não paga e ainda por vencer de ITR dos anos de 2016 e 2017 da referida área, para assim caracterizar

ITR e não IPTU. A comissão de pleno acordo decidiu que a área não incide ITR e sim IPTU, haja vista ter os pressupostos legais para a incidência de IPTU e estar dentro do perímetro urbano.

Sobre os argumentos da reclamante referindo ao artigo 226 do CTM, não procede, pois a área encontra em domínios da zona urbana, vejamos o que diz o artigo.

"in verbi*" Art. 226. Quando se tratar de imóvel rural, ou direito a ele relativo à base de cálculo é o valor pactuado no negócio jurídico ou valor venal atribuído ao imóvel, se este for maior, conforme o Anexo IV - Tabela III deste Código, que poderá ser atualizada anualmente a critério do Município*.

Este Conselho de Contribuintes em unanimidade, embasado no artigo 206 do CTM, §1º, incisos e § 2º, não procede à negativa do reclamante, sendo assim os impostos são legalmente jurídicos.

"in verbi" Art. 206. O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana tem como fato gerador a propriedade, a posse ou o domínio útil, a qualquer título, de bem imóvel, por natureza ou por acessão física como definida na lei civil, construído ou não, localizado na zona urbana do Município.

***§ 1º. Para efeito deste imposto, entende-se como zona urbana a definida em lei municipal, observada a existência de pelo menos 2 (dois) dos seguintes incisos construídos ou mantidos pelo poder público**:*

I - meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;

II - abastecimento de água;

III - sistema de esgotos sanitários;

IV - rede de iluminação pública com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;

***V - escola primária ou posto de saúde, a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado**.*

§ 2º. Consideram-se também zona urbana a área urbanizava ou de expansão urbana, constantes de glebas ou de loteamentos aprovados pela Prefeitura, destinados a habitação, indústria ou comércio, mesmo que localizados fora da zona definida nos termos do parágrafo anterior.

In casu, o imóvel ora em pauta tem disposição legal, está dentro da **Zona Urbana,** conforme incisos IV, V do art.206 § 1º e Lei nº 04/1989 que dispõe a pretensão de inserção em área de expansão urbana, portanto sobre o inciso IV acima citado tem rede de iluminação pública em frente à área requisita há pelo menos 08 (oito) anos, referindo ao inciso V segue um croqui da distancia de 894,26 m do posto de Saúde PSF Pé Branco e uma escola com distancia de 1.450,61m municipal prefeito João Batista dando prova que esta área está dentro da zona urbana.

Data máxima vênia após lermos e examinarmos a PAT nº. 0059/2017 páginas 247 a 263 do processo em análise, discordamos do senhor Secretário de Finanças quando afirma em relação ao lançamento do IPTU da **Empresa Vaz Solar de Diamantino Empreendimento SPE LTDA,** mais precisamente na página 254 quando ele cita o artigo 40 do CTM, para aplicar a lei da época dos fatos, eis:

"*In verbi" Art. 40. O lançamento se reporta à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e é regido pela então lei vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada.*

Parágrafo único. Aplica-se ao lançamento a legislação que, posteriormente à ocorrência do fato gerador da obrigação, tenha instituído novos critérios de apuração ou processos de fiscalização, ampliando os poderes de investigação das autoridades administrativas, ou outorgado ao crédito maiores garantias ou privilégios, exceto, neste último caso, para efeito de atribuir responsabilidade tributária a terceiros.

"Ele" está contradizendo o que rege o artigo acima citado, ao deferir que use a Lei complementar 001/2001, na época do fato gerador já existia a Lei complementar nº 028/2015, mas como o setor foi omisso ao não lançar o tributo e fazendo isto somente no ano2017, reporta ao artigo 40 e em concordância com a Lei Complementar nº 037/2017 de 18 de Abril, esta sim é a Lei a ser usada eis:

Lei Complementar nº 037/2017 – Art. 1º- inclui-se no art. 10º da Lei Complementar nº 028/2015 a tabela I-A de Valores por metro quadrado do terreno em quantidade de UPFD – Unidade Padrão Fiscal de Diamantino, que passa a vigorar com a alteração que segue:

Tabela I-A-Fgl- Fator Gleba: Ordem 1 – área até 1.000 M² ídice-1,00 UPFD, 2-área de 1.001 á 2.000M² - 0,95 UPFD, 3 – área de 2.001 á 3.000 m² - 0,90 UPFD, 4 – área de 3.001 á 5.000m² - 0,85 UPFD, 5 – área de 5. 001 á 10.000M², 0,55 UPFD, 6 – área de 10.001 á 15.000M² - 0,50 UPFD,

7 – área de 15.001 á 30.000M² - 0,40 UPFD, 8- área de 30.001 á 60.000m² - 0,30 UPFD, 9- área de 60.001 á 100.000M² - 0,20 UPFD, e 10 – área acima de 100,000M²- 0,15 UPFD.

Quanto ao IPTU, o Conselho é de pleno acordo que seja efetuado o cálculo em cima do valor venal do imóvel que é de R$ 26.222.273,46, de acordo com o artigo 1º da Lei Complementar 037/2017 inclui-se no art. 10 da Lei Complementar nº 028/2015 CTM, e este cálculo sejam efetuados sobre o **VVT, Valor Venal do Terreno** para os anos 2014 a 2016. Porque esta área nestes anos não tinha nenhuma benfeitoria, ou seja, era terra nua de acordo com o artigo 9º da Lei Complementar 028/2015.

"in verbi" Art. 9º-Para efeito de determinação do valor venal do terreno, considera-:

a) Sem edificação B),.. e.

"in verbi" art. 10 – Para cálculo do Valor Venal do Terreno, procederá pela multiplicação subsequente do valor do metro quadrado pela sua área total e o resultado obtido, pelos seus fatores corretivos de conformidade com a fórmula que segue:

VT=AT x VM²T x FCST x FCT x (CCFL+P+A+C+I+G+U+S+T+E).

"in verbi" Art. 225. A base de cálculo do imposto, quando se tratar de imóveis urbanos será o valor venal utilizado como base de cálculo para o IPTU.

E cobre os anos de 2014; 2015 e 2016, apenas o valor original, sem a cobrança de juros, multas e correção, haja vista que é de comum acordo que a área está dentro do perímetro urbano e as Guias de ITR inseridas no processo das páginas 316 a 325, não comprovam de fato a característica rural, haja vista que foram feitas no mês de outubro de 2017 com vencimento para pagamento em 30/11/2017, quando todo procedimento teve seu inicio e final no exercício de 2016, visualiza-se que o imóvel nunca pagou ITR.

Isso posta, a Comissão em comum acordo votou pela cobrança do IPTU de acordo com o valor venal na GUIA DE ITBI 0164/2016 R$ 26.222. 273,46, e com relação ao IPTU, que seja cobrado apenas o valor de origem, sem os acréscimos de juros, multa e correção, por omissão da prefeitura que não fez o lançamento dos IPTU nas datas certas, e sim só fazendo após a incorporação da área na empresa VAZ SOLAR DE DIAMANTINO EMPREENDIMENTO SPE LTDA, que foi em 05 de Agosto de 2016.

Recurso provido e não conhecido mantemos a decisão de primeira instância.

Publica-se e cumpra-se dê ciência ao recorrente.

Diamantino/MT, 31 de Janeiro de 2018

Durval Domingos Gildo Gobira de Souza

Presidente Relator

Erivaldo Lopes de Macedo Sandra Baierle

Secretário Membro

Edilson Mota Sampaio

Membro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO - DIAMANTINO/MT
RESOLUÇÃO Nº 169/2017 - ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA - CISCN/MT

RESOLUÇÃO Nº. 169 /2017

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Consorcio Intermunicipal De Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso – CISCN/MT, para o exercício financeiro de 2018.

A ASSEMBLÉIA GERAL, no uso de suas atribuições regimentais e legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 15 do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, para o Exercício financeiro de 2018, "ESTIMA A RECEITA e FIXA A DESPESA", em R$. 6.540.201,05 (Seis milhões, quinhentos e quarenta mil, duzentos e um reais e cinco centavos) discriminados pelos anexos integrantes desta Resolução.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante as transferências Estaduais e Municipais de recebimentos de prestação de serviços de saúde a Consórcios e outras contribuições correntes e de capital na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do "ANEXO 2", e de acordo com o seguinte desdobramento sintético:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.0.00.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	**6.540.201,05**
1.3.00.00.00.00	Receita Patrimonial	88.750,00
1.7.00.00.00.00	Transferências Correntes	6.451.151,05
1.9.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	300,00
T O T A L D A R E C E I T A		**6.540.201,05**

Art. 3º - A DESPESA será realizada segundo as discriminações dos quadros "PROGRAMAS DE TRABALHO e NATUREZA DA DESPESA", que apresenta o seguinte desdobramento sintético:

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
10 – Saúde	**6.540.201,05**
TOTAL	**6.540.201,05**
2 – POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO	
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	**6.540.201,05**
TOTAL	**6.540.201,05**
3 – POR PROGRAMAÇÃO	
0001 – Atendimento Ambulatorial, Hospitalar e Apoio Diagnóstico.	**6.540.201,05**
TOTAL	**6.540.201,05**
4 – POR CATEGORIA ECONÔMICA	
Despesas Correntes	6.440. 201,05
Despesas de Capital	100.000,00
TOTAL	**6.540.201,05**
5 – POR ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO – UNIDADE ORÇAMENTARIA	
01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso	
001 – Administração Geral	**6.540.201,05**
TOTAL	**6.540.201,05**
6 - POR PROJETOS E ATIVIDADES	
6.1 – Atividades	
2001 – Manutenção Geral do Consórcio	6.440. 201,05
2002 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	100.000,00
TOTAL	**6.540.201,05**
7 - POR NATUREZA DE DESPESA	
3.0.00.00.00 Despesas Correntes	6.440. 201,05
4.0.00.00.00 Despesas de Capital	100.000,00
TOTAL	**6.540.201,05**

Art. 4º. – De acordo com o Parágrafo 8º Artigo 165 da Constituição Federal, nos termos dos Artigos "07 e 43" da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1.964; e em conformidade com o Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, durante a execução do Orçamento Programa, fica autorizado à abertura de crédito suplementar até o limite de *50% (cinqüenta por cento);* da "DESPESA FIXADA" (Corrente e de capital), para atender a reforço de dotações insuficientes, considerando-se recursos para o fim deste Artigo, desde que não comprometidos, os previstos no Artigo 43 e seus incisos, da lei nº. 4.320/64.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2018.

Diamantino – MT, 10 de Novembro de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Presidente

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°004/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA,AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES TIPO COMPUTADORES, NOTEBOOK, MEMÓRIA, TECLADO, PLACA DE VÍDEO E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT

VALOR TOTAL: R$ 567.760,00 (QUINHENTOS E SESSENTA E SETE MIL E SETECENTOS E SESSENTA REAIS)

PRAZO: DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018

CONTRATADOSTUDIOCOMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°003/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA,PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL A4, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT

VALOR TOTAL: R$ 75.556,00 (SETENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS)

PRAZO: DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018

CONTRATADO: MARIA JOSE DOS REIS NETO - ME

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°001/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA,PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

VALOR TOTAL: R$ 135.240,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS)

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

CONTRATADO: RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES - ME

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 25 DE JANEIRO DE 2018.

GABINETE
NOTIFICAÇÃO TERRENO SEM CONSERVAÇÃO

Contribuinte:ESPOLIO DE MANOEL B DO NASCIMENTO

CPF: 515.642.889-15

Endereço: RUA DAS MANGABEIRAS Nº 59

Bairro: NOVO DIAMANTINO

CEP: 78.402-000

Por meio desta eu, Gildo Gobira de Souza, Fiscal de Serviço Público mat. 1983, notifico-o formalmente por meio desse instrumento público, nos seguintes termos.

Após visita “in loco” constatei que, o terreno que é de sua propriedade situada no endereço acima descrito encontra-se muito sujo e com muitos insetos, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº. 1.197/2017, **NOTIFICAMOS** a Vossa Senhoria, para que proceda a limpeza, capinação e coleta de entulhos no imóvel urbano sito RUA DAS MANGABEIRAS Nº 59, Bairro Novo Diamantino em Diamantino-MT.

Conforme vistoria do dia 06 de Fevereiro de 2018, identificamos a má conservação do imóvel, assim lhe é concedido o prazo de **30 (trinta) dias,** para que efetue a limpeza.

De acordo com o art. 10 inciso III DA Lei nº 1.197/2017.

“in verbi” Art. 10- O proprietário ou possuidor do terreno será considerado regularmente notificado mediante:

I, II.....

III – Notificado por edital divulgado no Diário Oficial dos Municípios, quando o proprietário ou possuidor do imóvel a qualquer título não for identificado, não for encontrado ou recusar-se a receber a intimação

IV – Notificado por edital, divulgado o Relatório Circunstanciado, a que alude o § 2º, art. 5º e art. 13, desta Lei, através de publicação no Diário Oficial dos Municípios, no sita da Prefeitura e demais meios de comunicação.

O não atendimento ensejerá o lançamento de multas conforme art., 7º inciso II da referida Lei.

Diamantino/MT, 06 de Fevereiro de 2018

Gildo Gobira de Souza

Fiscal de Serviço Público

Mat. 1983

GABINETE
RELATÓRIO CIRCUSTANCIADO (ART.5º, §2º DA LEI 1.197/2017)

Data:06/02/.2018	Horário: 07 h31min

DADOS DO CONTRIBUITE

Nome	Espolio Manoel B Nascimento
CPF	515.642.889-15
Endereço	Rua das Mangabeiras n59
Bairro	Novo Diamantino
Cidade/UF	Diamantino-MT
Celular/ E-mail	

DADOS DO IMÓVEL

Matricula	6214
Localização	RUA das Mangabeiras n 59
Área	450,00
5.24.12.150.1	5.24.44.068.1

RELATÓRIO RESUMIDO
Em consonância com o art.4º da Lei 1.197/2017, a Secretaria de Agricultura enviou OFICIO Nº 42/2018 a Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos, denúncia que o imóvel deste relatório, encontra em situação precária causando riscos para a saúde da população, com infestações de caramujos africanos, ratos e grande quantidade de lixo, que contribui para a procriação do mosquito aedes segypti, etc.
A referida residência possui varias reclamações dos vizinhos, e a mesma não possuem moradores a mais de 1 (um) ano. A ACE Mariluza Nunes responsável pela área, não consegui entrar em contato com a proprietária do imóvel
Em vistoria “in loco”, constatei a veracidade das informaçõese comprovo que o imóvel está sem qualquer conservação,sendo criadouro de mosquitos, caramujo e outros animais peçonhentos.
O proprietário/contribuinte – afronta diretamente o Art.1º da Lei 1.197/2017, e Art. 19,21, 176 e 177 da Lei 624/2006.
O Contribuinte devidamente notificado nos termos lei 1.197/2017, e art. 7º, lhe é concedido o prazo de 30 (trinta) dias para limpeza do terreno, após ciência ou publicação deste por edital, sob pena de aplicação de multa.

GILDO GOBIRA DE SOUZA
Fiscal de serviços públicos e obras
Matricula nº1983

LICITAÇÃO
ATA DE RECEBIMETO DE ENVELOPE, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, MEDICINA DO TRABALHO E EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA E ULTRASSONOGRAFIAS, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.

Ao segundo dia do mês de fevereiro de 2018 (dois mil e dezoito), a partir das 14hs 00min (quatorze horas) na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação para conduzir os processos licitatórios de Credenciamentos na área da Saúde, formada pelos seguintes servidores: Nicholas da Costa Machado - Presidente, Gilliano Rodrigo Jonathan Santos Vasconcellos - Secretario, Karinna Teixeira Rocha - Membro, Rodolfo de Oliveira Martins Junior - Membro e Marcela Nunes Reiners Batista - Membro, nomeados através da portaria nº 264/2017 de 30 de Novembro de 2017, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº 002/2017, que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, MEDICINA DO TRABALHO E EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA E ULTRASSONOGRAFIAS, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT,** divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com vistas a atingir o maior numero de pessoas jurídicas interessadas. Aberto os trabalhos os membros da Comissão Especial constataram a entrega dos envelopes, tempestivamente lacrados, das empresas: **1 -** LAUREN IZABEL MEDEIROS COUTO-ME, inscrita no CNPJ nº 12.098.193/0001-44, **2 -** REINALDO ALMEIDA GIL-ME, inscrita no CNPJ nº 19.824.603/0001-36, **3 -** MANOEL LOUREIRO NETO-ME, inscrita no CNPJ nº 10.250.237/0001-84, **4 -** W. A. DA SILVA - CLINICA-ME, inscrita no CNPJ nº 01.097.839/0001-52, **5 -** SALES & SAAD SOCIEDADE MEDICA, inscrita no CNPJ nº 26.214.582/0001-00, **6 -** D. L RODRIGUES NETO-ME, inscrita no CNPJ nº 03.053.591/0001-53 e **7 -** MARQUES DE PAULA E GOMES COSTA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 22.087.611/0001-51. Nenhum dos participantes estavam presentes no ato. Em conformidade com o Edital do Credenciamento nº 002/2017, a CEL procedeu a avaliação da documentação na presente data. Em sequência, as documentações foram rubricadas e conferidas pala CEL, comprovando a autenticidade das mesmas. A Comissão averiguou que quanto à documentação as empresas: **1 - LAUREN IZABEL MEDEIROS COUTO-ME**, inscrita no CNPJ nº 12.098.193/0001-44 apresentou a Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia (FGTS) vencida, por se Micro Empresa será lhe concedida o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a certidão regularizada conforme a Lei nº 123/06, **2 - REINALDO ALMEIDA GIL-ME**, inscrita no CNPJ nº 19.824.603/0001-36 apresentou o Anexo II - Termo de aceite em desconformidade com o edital, também deixou de apresentar o currículo e o alvará de vigilância sanitária da empresa, portanto essa empresa **não encontra-se APTA** ao Credenciamento, **3 - MANOEL LOUREIRO NETO-ME**, inscrita no CNPJ nº 10.250.237/0001-84 apresentou a Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia (FGTS) vencida, por se Micro Empresa será lhe concedida o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a certidão regularizada conforme a Lei nº 123/06, **4 - W. A. DA SILVA - CLINICA-ME**, inscrita no CNPJ nº 01.097.839/0001-52 apresentou o anexo II - Termo de Aceite em desconformidade com o edital, a Certidão Negativa de Débito Municipais vencida, não apresentou Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, a prova de regularidade fiscal com a Procuradoria Geral do Estado e a Certidão Negativa de Falência e Concordata, portanto essa empresa **não esta APTA** ao Credenciamento, **5 - SALES & SAAD SOCIEDADE MEDICA**, inscrita no CNPJ nº 26.214.582/0001-00 encontra-se APTA ao Credenciamento, **6 - D. L RODRIGUES NETO-ME**, inscrita no CNPJ nº 03.053.591/0001-53 apresentou o Anexo II - Termo de aceite em desconformidade com o edital e Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia (FGTS) vencida, portanto essa empresa **não esta APTA** ao Credenciamento, **7 - MARQUES DE PAULA E GOMES COSTA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 22.087.611/0001-51 apresentou o anexo II -termo de aceite apenas para os itens de ultrasson, no entanto os itens de ultrasson havia sido suprimido desta licitação para adequações, e a sua certidão de falência e concordata não condiz com a sede de sua empresa, portanto esta empresa não estaria APTA ao Credenciamento. O Presidente da CEL explanou que para a efetivação do Credenciamento será realizada vistoria técnica prévia das instalações das proponentes, através da Equipe técnica a ser designada Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância sanitária do Município de Diamantino-MT. Tal procedimento tem caráter desclassificatório, caso seja constatado pela equipe técnica que as proponentes não atendam aos documentos e declarações por elas apresentadas, às exigências deste edital, e/ou não obedeçam aos ditames do Ministério da Saúde e às determinações do Gestor Municipal de Saúde.

Nicholas da Costa Machado - Presidente

Gilliano Rodrigo Jonathan Santos Vasconcellos - Secretario

Karinna Teixeira Rocha - Membro

Rodolfo de Oliveira Martins Junior - Membro

Marcela Nunes Reiners Batista - Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 004/2018

EXTRATO CONTRATO 004/2018

EMPRESA:**ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP, inscrita sob o CNPJ: 15.984.883/0001-99.**

OBJETO:O presente tem como objetivo a contratação de empresa especializada para

Aquisição de Materiais Elétricos e Equipamentos destinados a manutenção da Iluminação Publica e proposta apresentada pela contratada, no pregão 006/2017 e aceite da licitante para a adesão junto a prefeitura municipal de Dom Aquino-MT.

VALOR GLOBAL: **R$ 161.255,60 (cento e sessenta e hum mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)**

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 meses e terá início na data de sua assinatura

DATA DO TERMO : 31/01/2018

DOM AQUINO - MT 06 de Fevereiro de 2018.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DECRETO N° 006/2018

DECRETO N° 006/2018

DATA: 02 de Janeiro de 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre a reabertura de crédito especial, autorizado pela lei nº 585, de 28 de novembro de 2017, e dá outras providências.

Rafael Pavei, Prefeito Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Art. 45, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 585, de 28 de novembro de 2017, que autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 400.000,00 e dá outras providências;

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica reaberto crédito Especial até o limite de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

08.SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTES

001. Gabinete do Secretário

20. Agricultura

608. Promoção da Produção Agropecuária

0014. Apoio ao Desenvolvimento Agricola e Ambiental

1.051. Aquisição de Patrulha Mecanizada

4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

01.24.054000 Transferências de Conv. Outros R$ 390.000,00;

01.00.000000 Recursos Ordinários R$ 10.000,00.

Art. 2° - Para cobertura do crédito Especial serão utilizados os recursos previstos no Art. 2º da Lei Municipal nº 585/2017, compreendendo: o excesso de arrecadação proporcionado pelo Convênio a ser firmado com o Governo Federal, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, garantida a contrapartida com recursos próprios mediante anulação da seguinte dotação:

08.SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTES

001. Gabinete do Secretário

20. Agricultura

608. Promoção da Produção Agropecuária

0014. Apoio ao Desenvolvimento Agricola e Ambiental

2041. Manutenção e Encargos com Agricultura e Meio Ambiente

4490.52 Equipamentos e Material Permanente

01.00.000000 Recursos Ordinários R$ 10.000,00.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 009/2018

DECRETO Nº. 009/2018

DATA: 1º de Fevereiro de 2018

SÚMULA: Dispõe sobre as condições para o parcelamento dos Créditos Tributários, regulamentando o art. 242 da Lei Complementar nº 002/2006, e dá outras providências.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DEFELIZ NATAL, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 52, IV da Lei Orgânica Municipal – LOM;

Considerando a necessidade de regulamentar a prerrogativa de parcelar os créditos tributários conferidos ao Poder Executivo pelo art. 242 da Lei Complementar nº 002/2006, de 12 de dezembro de 2006 – Código Tributário do Município;

Considerando a necessidade de dar ao Poder Executivo maior agilidade para implementar formas que possibilitem aumentar a arrecadação através da adoção de novos critérios para parcelar os créditos inscritos ou não na dívida ativa do Município;

Considerando a necessidade de disciplinar os critérios vigentes para parcelamento dos créditos inscritos em dívida ativa ou não.

DECRETA:

Art. 1º. Os créditos tributários decorrentes de tributos municipais, passíveis ou não de cobrança, inscritos ou não na Dívida Ativa do Município, mesmo em fase de execução fiscal, poderão ser objeto de pagamento parcelado, de acordo com o art. 242 da Lei Complementar nº 002/2006, nas condições estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. São considerados débitos de natureza tributária, os provenientes de obrigação legal decorrentes de tributos e respectivos acréscimos moratórios, inclusive multas, juros e taxa de expediente, decorrentes do descumprimento da legislação pertinente a esses tributos.

Art. 2º. Poderá ser parcelado o crédito tributário:

I - que seja inscrito ou não em dívida ativa, ajuizado ou não;

II - que tenha sido objeto de notificação ou autuação;

III - que seja denunciado pelo contribuinte para fins de parcelamento.

Art. 3º. É vedado o parcelamento na forma da Lei:

I - do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN - retido na fonte;

II - do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN - de autônomos, das taxas municipais e do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU -, no mesmo exercício a que se referirem os lançamentos, salvo quando o débito for inscrito em dívida ativa no curso do exercício, no interesse da Fazenda Municipal.

Art. 4º. O pedido de parcelamento de créditos tributários decorrentes dos tributos municipais poderá ser deferido em até:

I – 10 (dez) vezes, sendo entrada de 10% (dez por cento) do valor total do débito, devendo ser observado que as parcelas não poderão ser inferiores a 01 (uma) URM (Unidade de Referência Municipal);

Parágrafo único. O pedido de parcelamento dos créditos tributários e seus acréscimos legais superiores a R$ 15.000,00 (quinze mil reais) poderá ser deferido em até 24 (vinte e quarto) parcelas, por ato do Prefeito Municipal, respeitando-se o limite de entrada citado no item I deste artigo.

Art. 5º. Poderão ser parcelados com o benefício previsto, os débitos tributários, inscritos ou não em dívida ativa, mesmo em fase de execução fiscal, inclusive os lançados através de Auto de Infração e Notificação de Diferença de ISSQN, cujos fatos geradores sejam de competência até 31 de dezembro do exercício anterior.

§1º. A Notificação de Diferença de ISSQN poderá ser paga à vista ou em até 12 (doze) parcelas iguais, sem incidência de juros e multa, desde que negociadas no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação.

§2º. Não ocorrendo o previsto no parágrafo anterior, a Notificação de Diferença de ISSQN será inscrita na dívida ativa.

Art. 7º. Os débitos objetos de decisão judicial com trânsito em julgado, ficam excluídos do regime ditado por este decreto.

Art. 8º. A inadimplência de 02 (duas) parcelas consecutivas ou de 03 (três) intercaladas ocasionará a extinção do parcelamento referente a qualquer crédito tributário parcelado, tornando-se exigível, de imediato, o crédito remanescente.

§1º. Para efeitos do determinado no caput deste artigo, a Secretaria de Fazenda Municipal remeterá de imediato, a Certidão de Dívida Ativa à Procuradoria do Município para as devidas providências legais.

§2º. A falta de pagamento, na forma do caput, implicará renúncia do devedor aos benefícios concedidos por este decreto, com imediata exigibilidade da dívida não paga, na forma da Lei Federal n.º 6.830, de 22 de setembro de 1980.

Art. 9º. O requerimento de parcelamento do débito implica a confissão irrevogável da dívida, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente e renúncia expressa a qualquer defesa ou recurso administrativo, produzindo, ainda, os efeitos previstos no art. 174, parágrafo único, IV, do Código Tributário Nacional, Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1996, e no art. 202, inciso V, do Código Civil – Lei n.º 10.406/02.

Art. 10. Nos débitos cobrados através de execução fiscal, a adesão ao regime deste regulamento, com o deferimento do parcelamento da dívida, implica expressa renúncia e/ou desistência, por parte do devedor, dos embargos de qualquer natureza à execução ajuizada.

§1º. Verificando-se a hipótese deste artigo, o devedor concordará com a suspensão do processo de execução, pelo prazo de parcelamento ou enquanto estiver cumprindo o pagamento das parcelas a que se obrigou, obedecendo-se o estabelecido no art. 922 do Novo Código de Processo Civil.

§2º. No parcelamento dos débitos a que se refere o caput deste artigo, a falta de pagamento de qualquer uma das parcelas implica renúncia expressa do devedor aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 002/2006, com imediata exigibilidade da dívida não paga, ensejando o prosseguimento da execução pelo saldo remanescente, acrescido de atualização monetária, juros moratórios e multa, custas processuais, além das verbas de sucumbência.

§3º. Liquidado o parcelamento nos termos deste Decreto, o Município informará o fato ao juízo da execução fiscal e requererá a sua extinção, com fundamento no art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil.

§4º. Ocorrendo a adesão ao regime deste regulamento, serão devidas, juntamente com a primeira parcela, custas processuais e despesas judiciais fixadas em Lei.

Art. 11. Os contribuintes interessados na obtenção do benefício concedido pela Lei Complementar nº 002/2006, no seu art. 242, deverão observar os procedimentos determinados neste Decreto para o requerimento de parcelamento da dívida.

Parágrafo único. Para fins de parcelamento, o contribuinte ou mandatário regularmente constituído, deverá apresentar cópia do documento que identifique a dívida, RG, CPF ou CNPJ, comprovante de domicílio atual e o formulário de requerimento de parcelamento devidamente preenchido (anexo 01).

Art. 12. Os débitos inscritos ou não em dívida ativa poderão ser parcelados no Setor de Tributos, na Prefeitura Municipal de Feliz Natal.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO 1º DIAS DO MÊS DE FAVEREIRO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

Formulário de Parcelamento

NOME/EMPRESA (devedor):

_____

CPF/CNPJ (devedor):

_____

Telefone/Celular: ( ) **e-mail:** _____

Requer PARCELAMENTO da dívida inscrita sob nº _____, Processo Administrativo Fiscal nº _____, em ___parcelas mensais.

Declara que a respectiva dívida ativa:

□ não se encontra em cobrança judicial.

□ encontra-se em cobrança judicial, na Execução Fiscal Código _____.

Declara, ainda, estar ciente de que, nos termos do Decreto Municipal nº 009/2018, a presente solicitação importa em confissão irretratável da dívida, cujo valor originário será atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora, do encargo legal de que trata a Lei Complementar Municipal 002/2006, e demais cominações legais e de que o pagamento da entrada é antecipada.

Declara, por fim, ter conhecimento de que a falta de pagamento de 02 (duas) parcelas consecutivas ou 03 (três) alternadas, ocasionará a extinção do parcelamento referente a qualquer crédito tributário parcelado, tornando-se exigível de imediato o crédito remanescente de acordo com o art. 8º do Decreto Municipal 009/2008.

Feliz Natal - MT, ____ de _____ de _____

_____

Assinatura do interessado ou Representante legal

Nome (de quem assina):

_____

CPF: _____ Telefone: (_____) _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 025/2017

Eu **MARCIANO NARCISO** solteiro, brasileiro, inscrito no CPF nº 021.072. 761-61 e RG 21241694 SSP/MT. Aprovado no Teste Seletivo 001/2017 na função de Auxiliar de Oficina, com admissão em 22 de Junho de 2017 sob matricula nº 2084, venho através deste solicitar dispensa de minha função conforme clausula 9º § 1ºdo contrato de trabalho nº025/2017, para o dia 02 de Fevereiro de 2018.

Feliz Natal – MT 03 de Janeiro de 2018.

MARCIANO NARCISO

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

LEI COMPLEMENTAR 65/2018 - ALTERAÇÃO DA LEI 03-2010 ART 50 - INSALUBRIDADE

LEI COMPLEMENTAR Nº. 65 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Dispõe sobre a alteração do artigo 50, §2º, I, II e III da Lei Complementar nº. 03/2010, e dá* outras providências*"

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 02/02/2018 aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o artigo 50, §2º, I, II e III da Lei Complementar nº.03/2010 ao qual passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 50. (*omissis)*

§2º. Os percentuais para indenização por insalubridade ou periculosidade serão calculados sobre o salário base da categoria de cada servidor, ao qual compreende Classe A, Nível 1, nunca podendo ser menor que o salário mínimo vigente, assim definidos:

I – 10% (dez por cento)para o grau mínimo de risco;

II – 20%(vinte por cento) para o grau médio de risco;

III – 30%(trinta por cento) para o grau máximo de risco."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gaúcha do Norte-MT, 06 de Fevereiro de 2018.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2017

O Município de Gaúcha do Norte – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pará esquina com Rua Brasília, centro, Cidade de Gaúcha do Norte – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.539/0001-01, representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor Voney Rodrigues Goulart, brasileiro, solteiro, agropecuarista, portador da cédula de Identidade nº 2.477.543 SSP/GO e do CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na Rua Brasília, s/nº Gaúcha do Norte – MT, com base na Lei Orgânica municipal e na prerrogativa de suas funções;

Considerando o resultado do Processo Seletivo Simplifico 003/2017 o qual foi devidamente homologado e publicado na data do dia 05 de Fevereiro de 2018;

Considerando a necessidade de contratação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias mantendo o funcionamento do Poder Executiva Municipal e o atendimento aos interesses públicos.

CONVOCA as pessoas relacionadas no anexo I, para se apresentarem no **prazo máximo de 02 (dois) dias corridos**, contados da data do dia 08 de Fevereiro de 2018, junto a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, localizada na Rua Pará esquina com Rua Brasília, centro, Cidade de Gaúcha do Norte, no departamento de Recursos Humanos, com a finalidade de habilitação, mediante a apresentação da documentação requerida no anexo II, além de outros que se fizerem necessários assim como a realização de exames pré –admissionais que englobam a realização de inspeção médica mediante apresentação de laudo médico de sanidade física e mental, que ocorrerão as expensas dos candidatos.

Para os critérios de convocação será seguido criteriosamente o resultado homologado, respeitando-se a classificação de cada cargo.

O não comparecimento e/ou a não entrega dos documentos e exames requeridos, fora do prazo supracitado, acarretará na eliminação e a perda da vaga do referido cargo.

Gaúcha do Norte, 07 de Fevereiro de 2018.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR MERENDEIRA SEMECEL

Ordem	Cód.	Nome do candidato	RG	Pontos
2º	6500	CELIA REGINA SILVA SOUZA	16478975 SJSP MT	13

CARGO: AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR MERENDEIRA EMEB BOTUVERÁ

Ordem	Cód.	Nome do candidato	RG	Pontos
1º	45812	AMANDA VIANA DOS SANTOS	23769564 SEJSP	12

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | EMEB BOTUVERÁ

Ordem	Cód.	Nome do candidato	RG	Pontos
1º	20696	JULIANA TAVARES BARBOSA	2129571-9 SSP-MT	16

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS SEMECEL

Ordem	Cód.	Nome do candidato	RG	Pontos
1º	36166	BRUNA KAROLAINE DE LIMA LASKE	29894255 SSP MT	17
2º	17329	LORENA LOURDES DOS SANTOS	1475161107 SSP/BA	17
3º	25883	LINDAURA LINDALVA DA SILVA	16588886 SSP-MT	17
4º	7956	ADÉLIA DE MOURA DORNES	4795453 GO	17

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA NIVEL II E III SEMECEL

Ordem	Cód.	Nome do candidato	RG	Pontos
12º	12051	AURÉLIO VIEIRA FARIAS	3779869 DPC	11
13º	35802	ERIKA APARECIDA LUSTOSA	958691 SSPTO	10
14º	30069	MARIA BETANIA GOMES SOARES	1.934.437 SSP/PI	10
15º	45448	CELIA APARECIDA R. SILVA COZER	17049466 SSPMT	10
16º	21151	CRISTIANE FERREIRA NERES	1366277-5 SSP MT	10
17º	36985	GLAUCIONE URBANO PEREIRA	1528427-2 SSP-PB	10
18º	33345	DANIELA BARBOSA FALCÃO OLIVEIRA	1374318 SE-JUSP	10

CARGO: PROFESSOR NÃO HABILITADO EMEB BOTUVERÁ

Ordem	Cód.	Nome do candidato	RG	Pontos
3º	37349	ADELANIA CONCEIÇÃO SANTOS	3245031-SCJDSAL	10

Gaúcha do Norte-MT, 07 de fevereiro de 2018.

ANEXO II

Para tomar posse o candidato convocado deverá apresentar cópia dos documentos abaixo relacionados assim como apresentação dos originais para conferência.

1) Cópia dos seguintes documentos:

Cédula de Identidade/RG

CPF;

Foto 3 x 4

Certidão de Casamento ou Nascimento;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);

Comprovante votação das 2 últimas eleições que antecedem a posse e/ou respectiva justificativa;

Título de Eleitor;

Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Adm. Municipal.

Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido;

Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

Declaração de bens

Não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital;

Cartão do PIS/PASEP (se houver);

Cópia onde consta o número da Carteira de Trabalho.

Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, (para os cargos de Fonoaudiólogo, Nutricionista e Professor de Educação Física)

Certidão negativa municipal;

https://www.gp.srv.br/tributario_gauchadonorte/ser...

Certidão negativa tribunal de justiça do MT, no link:

http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati...

Certidão negativa Justiça Federal no link: http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/?orgao=MT

Certidão negativa justiça do trabalho, no link http://portal.trt23.jus.br/portal/node/4461

LEI Nº. 826-2018 - PARCELAMENTO JUROS E MULTA

LEI Nº. 826 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Dispõe sobre o parcelamento e remissão de juros e multas para contribuintes, pessoas físicas e jurídicas inscritas em divida ativa, e dá outras providências."

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 02/02/2018, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida remissão do pagamento de multas e juros sobre os créditos do Município, decorrentes de débitos tributários, constituídos ou não, ajuizados ou a ajuizar, em razão de fatos geradores que tenham sido, ou não, objeto de notificação e inscritos na dívida ativa municipal.

§ 1˚ Estão excluídos do regime da presente Lei, os sujeitos passivos que já tenham sido beneficiados por outras Leis e que estejam em dia com os pagamentos.

§ 2˚ Os Benefício da presente Lei não serão estendidos as multas impostas por atos infracionais, ou descumprimento de normas legais.

§ 3˚ Os débitos tributários remidos pela presente Lei, serão consolidados, tendo por base a data da formalização do pedido.

§ 4˚ Poderão ser incluídos os débitos tributários constituídos até a data da formalização do requerimento.

Art. 2º. Para fazer jus aos benefícios, o contribuinte deverá fazer requerimento conforme dispuser o regulamento, até o dia 31 de Dezembro de 2018.

Paragrafo Único – Os benefícios de que trata a presente Lei, não poderão ultrapassar o exercício financeiro de 2018, tendo como data limite para o término do pagamento 31 de Dezembro do respectivo ano.

Art. 3º - Para os contribuintes que optarem pelo pagamento a vista, até o dia 31 de Dezembro de 2018, a redução dos juros e multa será de 100% (cem) por cento.

§ 1˚ - Aos contribuintes que optarem pelo pagamento parcelado, este será concedido da seguinte forma:

I) Até 3 (três) parcela iguais, mensais e consecutivas com redução de juros e multas de 80% (oitenta por cento);

II) Até 6 (seis) parcela iguais, mensais e consecutivas com redução de juros e multas de 50%(sessenta por cento);

III) Até 08 (oito) parcelas iguais, mensais e consecutivas com redução de juros e multas de 30% (trinta por cento).

§ 2˚ - Para efeitos do parágrafo anterior, o contribuinte deverá fazer o pagamento da 1˚ parcela no ato do requerimento.

§ 3˚ - O valor de cada parcela não poderá ser inferior a 02 (duas) UPFM.

Art. 4º - A formalização do requerimento para os benefícios aqui apresentados implica no reconhecimento dos débitos tributários, ficando condicionada à desistência de eventuais ações ou embargos a execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam nos autos judiciais respectivos e administrativos, além da comprovação do recolhimento de custas e encargos por ventura devidos.

Art. 5º - Os créditos tributários parcelados compreendem o valor principal, a atualização monetária, os juros e as multas já com as reduções nos termos desta Lei, incidentes até a data da concessão do benefício.

Parágrafo Único - Os créditos tributários parcelados ficarão sujeitos, a partir da data da concessão do beneficio;

I) Atualização monetária;

II) Juros de 1% (um) por cento ao mês, sobre o valor atualizado do crédito parcelado, incidente no primeiro dia de cada mês subsequente à concessão do benefício.

Art. 6º - O atraso por mais de 60 (sessenta) dias, ou 02(duas) parcelas consecutivas, implicará no cancelamento do parcelamento, perda dos benefícios estabelecidos no Artigo 1˚, sendo possível o ajuizamento de ação de execução fiscal ou prosseguimento da mesma.

Art. 7˚ - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte-MT, 06 de Fevereiro de 2018.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

LEI Nº. 828/2018 - AUTORIZAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS DOAÇÃO

LEI Nº. 828 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Dispõe sobre recebimento de imóveis urbanos no loteamento Gaúcha do Norte a título de doação, e dá outras providências."

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 02/02/2018, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal receber a título de doação os imóveis urbanos lotes nº.02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 da Quadra 013, loteamento Gaúcha do Norte, ao qual encontram-se registrados sob a matrícula nº. 17.620, Livro 02-CJ, Ficha 01 do Cartório de Registro de Imóveis de Paranatinga-MT

Art. 2º. Cada imóvel possui metragem de 600m² (seiscentos metros quadrados).

Art. 3. Os respectivos imóveis serão doados pela empresa Colonizadora Gaúcha Ltda, inscrita no CNPJ nº. 14.910.731/0001-89 ao Município de Gaúcha do Norte.

Art. 4º. A destinação da doação dar-se para área verde.

Art.5º. Fica desvinculado à doação a existência de qualquer encargo ou condição, sendo na modalidade pura e simples.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 06 De Fevereiro de 2018.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR 064/2018 - CRIAÇÃO DE CARGO DE FARMACÊUTICO 20 HORAS

LEI COMPLEMENTAR Nº. 64 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Dispõe sobre a modificação da Lei Complementar nº. 03/2010, criando o cargo de Farmacêutico 20 horas e dá* outras providências*"

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 02/02/2018, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a criar o cargo de Farmacêutico (CBO 2234-05), com carga horária de 20 horas semanais, incluindo-o ao anexo I (provimento efetivo) da Lei Complementar nº. 03/2010.

ITEM 1

Denominação do Cargo	Nível de Escolaridade	Faixa/Classe	FAIXA/NIVEL	Nº. CARGOS	Salário
Farmacêutico	**Superior Completo**	**A/E**	**1/12**	**01**	**R$1.597,10**

Art. 2º. A descrição sintética e analítica será a mesma do cargo de Farmacêutico já existente constante no Anexo IV, item IV da Lei Complementar nº. 03/2010.

Art. 3º. A carga horaria será de 20 (vinte) horas semanais, com salário de R$1.597,10 (um mil quinhentos e noventa e sete reais).

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gaúcha do Norte-MT, 06 de Fevereiro de 2018.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte

DECRETO N° 776/2018 - ALTERAÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO

DECRETO N.º 776/2018

"Dispõe sobre alteração dos membros do COMITÊ DE INVESTIMENTOS do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Gaúcha do Norte-MT, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no usa das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o art. 3º-A da Portaria MPS n.º 170 de 25 de abril de 2012, com redação dada pela Portaria n.º 440 de 09 de outubro de 2013;

Considerando a necessidade de instituição do Comitê de Investimentos que visa auxiliar na gestão dos recursos previdenciários do Fundo Municipal de Previdencia - Prevnorte;

Considerando a necessidade de nomeação dos membros para a composição do Comitê de Investimentos;

RESOLVE:

Art. 1º Passa a compor a organização administrativa do Fundo Municipal de Previdencia - Prevnorte, o Comitê de Investimentos com função de auxiliar o processo decisório quanto a execução da política de investimentos dos recursos previdenciários.

Art. 2º Compõem o Comitê de Investimento do Fundo Municipal de Previdência - Prevnorte: a Sra. Cleusa Petrekic - CPF n.º 026.923.811-57; a Sra. Catiane viebrants - CPF n.º037.231.499-60; e, o Sra.Raquel Puhl - CPF n.º 062.351.840-05.

§ 1º Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 03 (três) anos, podendo ser renovados por igual período.

§ 2º - O presidente do Comitê será escolhido entre os membros, e, exercerá durante o período de validade do Comitê.

§ 3º - A maioria do Comitê de Investimentos, pelo menos 02 (dois), depois de terem sido eleitos, necessariamente, deverão estar aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme artigo 2º da portaria MPS nº 170/2012, com redação dada pela Portaria n.º 440 de 09 de outubro de 2013.

§ 4° Havendo mais de três interessados a escolha será feita por voto secreto pelos Conselheiros Previdenciários.

§ 5º Não havendo interessados, ou havendo em insuficiência, a nomeação necessária para compor o quadro de 03 (três) membros, será efetuada por indicação do Presidente entre os servidores que detenham as características elencadas neste artigo.

Art. 3º O Comitê de Investimentos se reunirá, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente realizar estudos quanto a destinação da aplicação dos recursos previdenciários, de forma a auxiliar os Conselhos Deliberativos na execução da política de investimentos.

§1º As decisões referente a destinação da aplicação dos recursos previdenciário deverão ser registradas em atas e arquivadas junto as demais decisões emitidas pelo Conselho Deliberativo.

§2º Os membros do Comitê de Investimentos, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, em 06 de fevereiro de 2018.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

LEI Nº.827/2018 - PARCELAMENTO PARA FINS DO MUTIRÃO FISCAL

LEI Nº. 827 DE FEVEREIRO DE 2018

"Dispõe sobre o parcelamento e remissão de juros e multas para contribuintes, pessoas físicas e jurídicas inscritas em divida ativa para fins de mutirão fiscal, e dá outras providências."

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 02/02/2018, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida remissão do pagamento de multas e juros sobre os créditos do Município, decorrentes de débitos tributários, constituídos ou não, ajuizados ou a ajuizar, em razão de fatos geradores que tenham sido, ou não, objeto de notificação e inscritos na dívida ativa municipal.

§ 1˚ Estão excluídos do regime da presente Lei, os sujeitos passivos que já tenham sido beneficiados por outras Leis e que estejam em dia com os pagamentos.

§ 2˚ Os Benefício da presente Lei não serão estendidos as multas impostas por atos infracionais, ou descumprimento de normas legais.

§ 3˚ Os débitos tributários remidos pela presente Lei, serão consolidados, tendo por base a data da formalização do pedido.

§ 4° Poderão ser incluídos os débitos tributários constituídos até a data da formalização do requerimento.

Art. 2º. Os benefícios de que trata a presente Lei terá como data limite para o término do pagamento 31 de dezembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

Art. 3º Para os contribuintes que optarem pelo pagamento a vista, até o dia 30 de Dezembro de 2018, a redução dos juros e multa será de 100% (cem) por cento.

§ 1° Aos contribuintes que optarem pelo pagamento parcelado, este será concedido da seguinte forma;

I- Até 3 (três) parcelas iguais, mensais e consecutivas com redução de juros e multas de 80%(oitenta por cento);

II- Até 6 (seis) parcelas iguais, mensais e consecutivas com redução de juros e multas de 50%(sessenta por cento);

III -Até 12 (doze) parcelas iguais, mensais e consecutivas, com redução de juros e multas de 30% (trinta por cento);

IV - Até 15 (quinze) parcelas iguais, mensais e consecutivas, com redução de juros e multas de 20% (vinte por cento);

V- Até 18 (dezoito) parcelas iguais, mensais e consecutivas com redução de juros e multa de 10% (dez por cento);

VI – Até 20 (vinte) vezes consecutivas e mensais sem qualquer desconto de juro ou multa.

§ 2° Para efeitos do parágrafo anterior, o contribuinte deverá fazer o pagamento da 1º parcela até 30 (trinta) dias.

§ 3° O valor de cada parcela não poderá ser inferior a 02 (duas) UPFM.

Art. 4º A formalização do requerimento para os benefícios aqui apresentados, implicam no reconhecimento dos débitos tributários, ficando condicionada à desistência de eventuais ações ou embargos a execução fiscal, com renuncia ao direito sobre o qual se fundam nos autos judiciais respectivos e administrativos, além da comprovação do recolhimento de custas e encargos por ventura devidos.

Art. 5º. Os créditos tributários parcelados compreendem o valor principal, a atualização monetária, os juros e as multas já com as reduções nos termos desta Lei, incidentes até a data da concessão do benefício.

Parágrafo Único. Os créditos tributários parcelados ficarão sujeitos, a partir da data da concessão do beneficio:

I) Atualização monetária;

II) Juros de 1% (um) por cento ao mês, sobre o valor atualizado do crédito parcelado, incidente no primeiro dia de cada mês subsequente à concessão do benefício.

Art. 6º O atraso por mais de 60 (sessenta) dias, ou 02 (duas) parcelas consecutivas, implicará no cancelamento do parcelamento, perda dos benefícios estabelecidos no Artigo 1°, sendo possível o ajuizamento de ação de execução fiscal ou prosseguimento da mesma.

Art. 7º. As disposições contidas nesta lei aplicam-se somente na realização de mutirão fiscal.

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 06 de Fevereiro de 2018.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

DECRETO N°775 - PONTO FACULTATIVO - CARNAVAL

DECRETO Nº. 755/2018

"Dispõe sobre ponto facultativo nos dias 12 (doze) e 14 (quatorze) de Fevereiro de 2018 (dois mil e dezoito) para os Órgãos Públicos Municipais e dá outras providências."

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o feriado nacional no dia 13 (treze) de fevereiro do presente ano ao qual comemora-se o carnaval;

Considerando a distância entre o Município de Gaúcha do Norte e as demais localidades;

Considerando que muitos servidores aproveitam o feriado para viajar;

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nos dias 12 (doze) e 14 (quatorze) de Fevereiro de 2018 (dois mil e dezoito) aos órgãos públicos estando suspenso expediente.

Art. 2º. Os serviços de relevante interesse social como saúde e limpeza pública irão desempenhar suas atividades obedecendo a escala de plantão, não devendo prejudicar em nada o atendimento a população.

Art. 3º. Devido calendário escolar, o atendimento na creche municipal será suspenso.

Art. 4º. A Secretaria de Obras desenvolverá as atividades normalmente.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 06 de Fevereiro de 2018.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RESULTADO DE LICITAÇÃO PR-03

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2018

A Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº.015/2017, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, LIMPEZA, RECARGA DE GÁS E REPAROS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Obteve o seguinte resultado a empresa: LUCAS GOMES MARTINS - ME CNPJ-19.893.986/0001-02, sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 01: R$ 10.000,00; ITEM 02: R$ 21.000,00; ITEM 03: R$ 13.600,00; ITEM 04: R$ 8.000,00; ITEM 05: R$9.000,00

Foram recebidos os documentos de HABILITAÇÃO da(s) empresa(s) vencedora onde foram julgadas e consideradas devidamente HABILITADA a empresa LUCAS GOMES MARTINS -ME CNPJ-19.893.986/0001-02. O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Delson Rodrigues s/n Bairro Centro , neste município de General Carneiro/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

General Carneiro -MT, 05 de Janeiro de 2018.

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

ATA RG 01/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018 PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA USO NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO PARA O ANO LETIVO DO EXERCÍCIO DE 2.018.

Processo Nº 02/2018 - Pregão Presencial nº 02/2018

Validade: 11(onze) meses

Às 09:00 horas do dia 26 de Janeiro de 2018, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, reuniram-se na sala SETOR DE LICITAÇÃO, situada à AVENIDA DELSON RODRIGUES, CENTRO GENERAL CARNEIRO/MT, CEP: 78.620-000, Fone: (66) 3416-1153, Fax: (66) 3416 1215, inscrito no CNPJ sob o nº 03.503.612/0001-95 , representado pelo Pregoeiro, Sr. **ELIEZIO DIAS DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da CI nº 13746910/ SSP-MT, e do CPF/MF nº 909.750.571-20, e os membros da Equipe de Apoio **DOMINGOS PAULO ALVES DE ARAUJO NETO E LILIAN BORGES DO NASCIMENTO**, designados pela Portaria nº 262/2017, de 04/08/2.018, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pela Portaria n.º 262/2017 , que conduziram o **Pregão nº 02/2018**, e a empresas **LEITE ARAUJO & ARAUJO LTDA, CNPJ: 01.630.544/0001-08; E.F.DA SILVA –SUPERMERCADO –ME, CNPJ:08.946.167/0001-51; J MOREIRA BELO-ME, CNPJ: 08.568.820/0001-96; JOSE CARLOS ESTEVES DA COSTA JUNIO, CNPJ: 25.092.036/0001-73;** e seus respectivos representantes, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada às fls 318 a 331 e HOMOLOGADA às fls 357, ambas referente ao Pregão Presencial nº 02/2018, nas condições em que segue:

01. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL n**º 02**/2018; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura das empresas relacionadas na Cláusula Quarta deste instrumento, visando o fornecimento de Gêneros Alimentícios conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação;

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens;

04. DA EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

NOME: LEITE ARAUJO & ARAUJO LTDA						
CNPJ: 01.630.544/0001-08				**INSCRIÇÃO: 13172642-0**		
ENDEREÇO: ROD. BR 070, KM 66						
CEP: 78620-000			**CIDADE/UF: GENERAL CARNEIRO-MT**			
TELEFONES: (66) 99239-7014				**E-MAIL: SANDROGENERAL@YAHOO.COM.BR**		
REPRESENTANTE LEGAL: JOSE VANDERLEI LEITE DE ARAUJO						
RG: 4165496				**CPF: 378.407.461-87**		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	**Pr. Unit.**	**Pr. Total**
01	800	UND	**ABACAXI** –**ABACAXI PEÇA** de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNPA.	**IN NATURA**	**4,80**	**3.840,00**
02	300	KG	**Abóbora Cabotiã** - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNPA.	**IN NATURA**	**4,04**	**1.212,00**
03	300	KG	**Abobrinha Paulista** - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNPA.	**IN NATURA**	**4,38**	**1.314,00**
04	150	UND	**Açafrão** embalagem contendo 30g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquida, com registro no Ministério Competente. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega.	**DIADORO**	**1,55**	**232,50**
05	500	UND	**Achocolatado** – Achocolatado de 1º qualidade, Alimento em pó instantâneo com ingredientes: açúcar, cacau em pó, extrato de malte de cevada, complexo vitamínico, maltodextrina, embalagem plástica contendo 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com registro no Ministério Competente. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega.	**TODDY**	**6,56**	**3.280,00**
06	800	PCT	**Açúcar Cristalizado** – na cor branca, sacarose de cana-de-açúcar, embalagem com 2 kg, em polietileno, contendo informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério Competente. Validade Mínima de 06 meses.	**BARRACOL**	**4,16**	**3.328,00**
07	500	KG	**ALHO AGRANEL (CABECA):** a granel tipo branco, cabeças integra de tamanho regular sadias, sem mofo, ranço ou estragos, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Apresentando todas caracteristicas organolépticas.	**IN NATURA**	**19,32**	**9.660,00**
08	50	UND	**AMIDO DE MILHO- MAISENA** Embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com registro no Ministério Competente. Validade Mínima de 06 meses a partir da entrega.	**SINHA**	**5,78**	**289,00**
09	180	KG	**APRESUNTADO**.KILO GRAMAS PEDAÇO E OU FATIADO, resfriada, contendo embalagem filme PVC ou saco plástico transparente contendo marca do fabricante e carimbo de inspeção, data de validade. Média por 100g valor energético 129 kcal.	**SEARA**	**16,56**	**2.986,20**
11	500	UND	**AZEITONA COM CAROÇO**- embalagem 200 gramas	**LA VIOLE-TERA**	**3,63**	**1.815,00**
13	250	KG	**BANANA DA TERRA** - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNPA.	**IN NATURA**	**5,30**	**1.325,00**
14	250	KG	**BANANA MAÇÃ**- de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNPA.	**IN NATURA**	**6,32**	**1.580,00**
15	250	KG	**BANANA NANICA** – de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNPA.	**IN NATURA**	**4,50**	**1.125,00**
16	200	KG	**Batata Doce** - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNPA.	**IN NATURA**	**3,64**	**728,00**
17	800	KG	**Batata Inglesa** - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNPA.	**IN NATURA**	**4,20**	**3.360,00**
18	350	KG	**Beterraba** - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNPA.	**IN NATURA**	**3,74**	**1.309,00**

23	300	UND	**CALDO DE CARNE-** Embalagem com 63g contendo 6 tabletes. Porção de 5,25g, valor energético 15 kcal. Contendo data de validade.	**MAGGI**	**1,78**	**534,00**
24	300	UND	**CALDO DE GALINHA-** Embalagem com 57g contendo 6 tabletes. Porção de 5,25g, valor energético 15 kcal. Contendo data de validade.	**ARISCO**	**1,78**	**534,00**
25	150	UND	**Canela em Casca** – embalagem contendo 30g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquida, com registro no Ministério Competente. Validade mínima de 06 meses.	**MIKA**	**1,90**	**285,00**
30	500	KG	**Cebola Branca -** de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNPA.	**IN NATURA**	**3,58**	**1.790,00**
31	400	KG	**Cenoura -** de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNPA.	**IN NATURA**	**4,30**	**1.720,00**
32	100	PCT	**Chocolate Granulado** – embalagem contendo 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com registro no Ministério Competente. Validade mínima de 06 meses.	**MIKA**	**3,12**	**312,00**
33	350	KG	**Chuchu** - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNPA.	**IN NATURA**	**3,44**	**1.204,00**
34	200	UND	**Coco Ralado** – embalagem contendo 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com registro no Ministério Competente. Validade mínima de 06 meses.	**COQUIL**	**2,75**	**550,00**
35	150	UND	**Colorau** – embalagem contendo 50g com identificação do produto, apresentação industrial, matéria prima urucum, aspecto físico pó, aplicação culinária em geral, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com registro no Ministério Competente. Validade mínima de 06 meses.	**DIADORO**	**1,98**	**297,00**
36	100	UND	**Cominho** - embalagem contendo 30g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquida, com registro no Ministério Competente. Validade mínima de 06 meses.	**DIADORO**	**1,79**	**179,00**
37	100	UND	**Cravo da Índia** – embalagem contendo 30g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquida, com registro no Ministério Competente. Validade mínima de 06 meses.	**DIADORO**	**2,39**	**239,00**
39	50	UND	**Essência de Baunilha** – embalagem de 50 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério Competente. Validade Mínima de 12 meses.	**MAVALERIO**	**3,37**	**168,50**
40	800	UND	**Extrato de Tomate** – embalagem de 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério Competente. Validade Mínima de 12 meses.	**BONARE**	**9,78**	**7.824,00**
41	500	PCT	**Farinha de Mandioca** – Farinha tradicional, Tipo I, embalagem contendo 1 kg.	**CASEIRA**	**6,07**	**3.035,00**
43	2000	PCT	**Feijão Carioca** – Tipo I, embalagem de 1 kg, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com registro no Ministério Competente. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega.	**REI**	**3,80**	**7.600,00**
44	150	UND	**Fermento Biológico** - Embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com Registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	**SAF INSTANT**	**14,82**	**2.223,00**
45	200	UND	**Fermento Químico** - Embalagem contendo 250g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com Registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	**ROYAL**	**6,40**	**1.280,00**
47	300	UND	**FUBÁ DE MILHO , Tipo I**, embalagem contendo 1 kg. com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, informações nutricionais.	**SINHA**	**2,47**	**741,00**
48	80	UND	**Gelatina em Pó** – embalagem de 1 kg, vários sabores com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério Competente. Validade Mínima de 12 meses.	**QUALIMIX**	**15,35**	**1.228,00**
49	500	KG	**LARANJA TIPO A** - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNPA.	**IN NATURA**	**2,12**	**1.060,00**
50	200	UND	**LEITE CONDENSADO** – embalagem esterilizada de 395g. Contendo informações nutricionais, data de validade, marca do fabricante. Valor energético 1236 kcal.	**LITE BOM**	**3,62**	**724,00**
52	200	UND	**LEITE UHT DESNATADO-** Embalagem 1 L - Não contém glúten. Sem sacarose, em média 3,33% de carboidratos, 7,7% de proteínas, 1,8% de gorduras totais. Valor energético 67 kcal em 1 copo 100ml.	**TRIANGULO**	**3,02**	**604,00**
53	3500	UND	**LEITE UHT INTEGRAL** - Embalagem 1 L - Não contém glúten. 3% de gordura. Sem sacarose, em média 3% de carboidratos, 8% de proteínas, 10% de gorduras totais. Valor energético 114kcal em 1 copo 100ml.	**TRIANGULO**	**3,63**	**12. 705,00**
54	50	UND	**Louro em Folha** – embalagem contendo 0,5g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com registro no Ministério Competente. Validade mínima de 06 meses.	**DIADORO**	**1,40**	**70,00**
55	600	KG	**MAÇÃ** - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNPA.	**IN NATURA**	**7,06**	**4.236,00**
56	800	PCT	**Macarrão Espaguete -** À Base de farinha, embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério Competente. Validade Mínima de 12 meses.	**EMEGE**	**2,45**	**1.960,00**
57	800	PCT	**Macarrão Padre Nosso** - À Base de farinha, embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério Competente. Validade Mínima de 12 meses.	**EMEGE**	**2,53**	**2.024,00**
59	100	UND	**MAIONESE-** embalagem esterilizada de 500g. Contendo informações nutricionais, data de validade, marca do fabricante valor energético 175 kcal em 100g.	**SOYA**	**6,25**	**625,00**
60	350	KG	**MAMÃO FORMOSA -** de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNPA.	**IN NATURA**	**5,42**	**1.897,00**
61	500	UND	**Margarina** – Pote de 1 kg – 0% de gorduras trans, 65% de lipídios na composição, embalagem contendo 15 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	**DELICIA**	**7,42**	**3.710,00**
62	400	KG	**MELANCIA** - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNPA.	**IN NATURA**	**1,80**	**720,00**
63	200	UND	**Milho P/ Canjica** - Embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com registro no Ministério Competente. Validade Mínima de 06 meses a partir da entrega.	**SINHA**	**2,15**	**430,00**
64	300	UND	**MILHO VERDE –** embalagem em lata recravada e esterilizada de 250gr com data de validade.	**BONARE**	**1,60**	**480,00**
67	250	UND	**OVOS (GALINHA)** cartela c/ 2 dúzia e meia – tipo Extra, Classe A, Branco, Cartela com 30 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante e data de validade. O produto deverá ter registro no Ministério Competente.	**CAMPO VERDE**	**13,64**	**3.410,00**
68	150	KG	**Pimentão** - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNPA.	**IN NATURA**	**8,75**	**1.312,50**
70	180	PCT	**Polvilho Azedo** -Embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com registro no Ministério Competente. Validade Mínima de 06 meses a partir da entrega.	**LOPES**	**5,20**	**936,00**
72	350	PCT	**Queijo Ralado**- Queijo parmesão ralado, embalagem de 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com registro no Ministério Competente, valor nutricional. Valor Energético, 43 Kcal, Carboidratos, Proteínas, 3,2g, Gorduras totais, 3,4g.	**VIGOR**	**4,03**	**1.410,50**
74	800	KG	**Repolho** - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNPA.	**IN NATURA**	**3,20**	**2.560,00**

75	800	UND	**Sal branco IODADO–** embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquida, com registro no Ministério Competente. Validade mínima de 12 meses.	**MIRAMAR**	**1,38**	**1.104,00**
77	300	UND	**SARDINHA** –Peixe de água salgada, conservado em óleo de soja, eviscerada e descamada mecanicamente, livre de nadadeiras, calda e cabeça, e pré-cozida. Embalagem em lata recravada e esterilizada de 250gr com data de validade.	**NAVE**	**5,50**	**1.650,00**
80	250	UND	**Tempero Completo** – pote 500g. Validade mínima de 06 meses.	**ARIANE**	**4,25**	**1.062,50**
81	1000	KG	**Tomate - de primeira**, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNPA.	**IN NATURA**	**6,86**	**6.860,00**
82	180	UND	**Vinagre** – Vinagre de Vinho, 750 ML, a base de fermento acético de álcool, água, contendo conservantes, não contendo glúten, acidez volátil de 4% - e Registro do produto no Ministério Competente, data de fabricação e prazo de validade na embalagem, validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	**TOSCANO**	**2,98**	**536,40**
Total Geral ..... R$						**121. 214,10**
CENTO VINTE E UM MIL DUZENTOS E QUATORZE REIAS E DEZ CENTAVOS						

NOME: E.F.DA SILVA –SUPERMERCADO –ME

CNPJ: 08.946.167/0001-51 **INSCRIÇÃO: 13.341.392-6**

ENDEREÇO: ROD. BR 070, KM 66

CEP: 78620-000 **CIDADE/UF: GENERAL CARNEIRO-MT**

TELEFONES: (66) 99219-7477 **E-MAIL: SANDROGENERAL@YAHOO.COM.BR**

REPRESENTANTE LEGAL: ELISANGELA FERREIRA DA SILVA

RG: 3708881 **CPF: 729.642.511-34**

DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS

Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
10	2500	PCT	**ARROZ TIPO I** – Classe longo fina Agulhinha, subgrupo polido, embalagem contendo 5 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquida, com registro no Ministério Competente.	**BRASILEIRO**	**10,28**	**25. 700,00**
22	1500	PCT	**Café pacote de 250g**- Café moído, de 1º qualidade com selo de pureza da associação brasileira de da industria do café. Produto dever ser registrado, embalagem fechada, contendo informações nutricionais, marca do fabricante e data de validade.	**GARIMPEIRO**	**5,30**	**7.950,00**
28	1500	KG	**Carne de Frango** – Coxa e Sobrecoxa – congelada, de boa qualidade. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura. Média por 100g valor energético 233 kcal.	**SADIA**	**8,74**	**13. 110,00**
42	500	PCT	**Farinha de Trigo Especial** – 1 kg - Embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com registro no Ministério Competente. Validade Mínima de 06 meses a partir da entrega.	**SUPERIORE**	**3,07**	**1.535,00**
58	800	PCT	**Macarrão Parafuso** - À Base de farinha, embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério Competente. Validade Mínima de 12 meses.	**EMEGE**	**2,59**	**2.072,00**
65	3000	UND	**Óleo de soja** – Tipo I, embalagem plástica contendo 900 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquida, com registro no Ministério Competente. Validade mínima de 06 meses. Embalagens em perfeitas condições.	**CONCORDIA**	**3,63**	**10. 890,00**
66	200	UND	**Orégano** – embalagem contendo 100g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com registro no Ministério Competente. Validade mínima de 06 meses.	**MIKA**	**4,20**	**840,00**
73	180	UND	**QUEIJO TIPO MUSSARELA.** KILO GRAM, PEDAÇO E OU FATIADO , resfriada, contendo embalagem filme PVC ou saco plástico transparente contendo marca do fabricante e carimbo de inspeção, data de validade. Média por 100g valor energético 318 kcal.	**SADIA**	**27,45**	**4.941,00**
76	250	KG	**SALSICHA RESFRIADA** – a granel, de boa qualidade, embalagem em filme PVC ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Média por 100g valor energético 240 kcal.	**SEARA**	**5,90**	**1.475,00**
79	300	UND	**Tempero Baiano** - embalagem contendo 30g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquida, com registro no Ministério Competente. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega.	**MIKA**	**1,90**	**570,00**
Total Geral ..... R$						**69. 083,00**
SESSENTA E NOVE MIL E OITENTA E TREIS REIAS						

NOME: JOSE CARLOS ESTEVES DA COSTA JUNIO

CNPJ: 25.092.036/0001-73 **INSCRIÇÃO: 13.636.434-9**

ENDEREÇO: AV. PETRONILIO JOSE DOS SANTOS

CEP: 78620-000 **CIDADE/UF: GENERAL CARNEIRO-MT**

TELEFONES: (66) 99204-1206 **E-MAIL: ADRANO-ESTEVES@HOTMAIL.COM**

REPRESENTANTE LEGAL: JOSE CARLOS ESTEVES DA COSTA JUNIOR

RG: 15.737.602 **CPF: 038.466.251-08**

DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS

Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
26	3000	KG	**CARNE DE 1º QUALIDADE** - Carne Bola da paleta, Patinho, coxão mole e coxão duro, em pedaços ou moído, sem osso, sem gorduras, provenientes de machos de espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipulada em condições de higiene satisfatórias, aparada e congelada. Média por 100g valor energético 217 kcal.	**NUTRI FRIGO**	**18,00**	**54. 000,00**
27	2000	KG	**CARNE DE 2º QUALIDADE – Carne Moída ou em pedaço,** sem osso, sem gorduras provenientes de machos de espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipulada em condições de higiene satisfatórias, aparada e congelada. Média por 100g valor energético 217 kcal.	**NUTRI FRIGO**	**13,00**	**26. 000,00**
Total Geral ..... R$						**80. 000,00**
OITENTA MIL REIAS						

NOME: J MOREIRA BELO-ME

CNPJ: 08.568.820/0001-96 **INSCRIÇÃO: 13.331.280-1**

ENDEREÇO: ROD. BR 070, KM 66						
CEP: 78620-000			**CIDADE/UF: GENERAL CARNEIRO-MT**			
TELEFONES: (66) 992075111				**E-MAIL: ESCRITORIOSOLUÇÃO@YAHOO.COM.BR**		
REPRESENTANTE LEGAL: JOSE MOREIRA BELO						
RG: 08340706				**CPF: 53508033104**		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	**Pr. Unit.**	**Pr. Total**
12	350	PCT	**Balas doces sortidas**, embaladas em pacote com aproximadamente 600 grama.	**ARCOR**	**7,67**	**2.684,50**
19	500	PCT	**BISCOITO DOCE** – Apresentação redonda, Rosquinha, sem recheio, dupla embalagem, pacotes embalados, peso liquido: 800 grama, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	**ADORALE**	**8,42**	**4.210,00**
20	500	PCT	**BISCOITO DOCE** – Tipo Maisena, sem recheio, dupla embalagem, pacotes embalados, peso liquido: 800 grama, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega	**TRIUNFO**	**8,62**	**4.310,00**
21	500	PCT	**BISCOITO SALGADO** - Apresentação quadrada, tipo cream-craker, ou água e sal, embalagem de 800 gramas embalados, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	**ADORALE**	**9,22**	**4.610,00**
29	300	KG	**CARNE SUÍNA – LINGÜIÇA TIPO TOSCANA** – Embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente contendo identificação do produto. Média por 100g valor	**PERDIGÃO**	**17,09**	**5.127,00**
38	300	UND	**Erva Doce** – embalagem contendo 30g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com registro no Ministério Competente. Validade mínima de 06 meses.	**MIKA**	**1,88**	**564,00**
46	2000	KG	**FRANGO INTEIRO** - Carne de Frango congelada, de boa qualidade. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura. Média por 100g valor energético 233 kcal.	**SADIA**	**6,90**	**13.800,00**
51	400	UND	**LEITE EM PÓ-** Leite integral 400G, aspecto físico em pó, sem sacarose, sem glúten, em média 3% de carboidratos, 8% de proteínas, 10% de gorduras totais. Valor energético 159kcal em 2 col. sopa.	**PIRACANJUBA**	**11,67**	**4.668,00**
69	350	PCT	**Pirulito** com os seguintes ingredientes: açúcar, xarope de glicose, goma base, com pacote de no mínimo 600 grama com vários sabores. embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. pacote.	**BIG BIG**	**7,65**	**2.677,50**
71	500	PCT	**POLVILHO DOCE** -Embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com registro no Ministério Competente. Validade Mínima de 06 meses a partir da entrega.	**MIKA**	**5,20**	**2.600,00**
78	5000	UND	**SUCO ARTIFICIAL** – SABOR VARIADO DA FRUTA 30G	**ADORALLE**	**0,77**	**3.850,00**
Total Geral ..... R$						49.101,00
QUARENTA E NOVE MIL CENTO E UM REIAS						

1.3. Este termo não obriga o MUNICÍPIO a firmar as aquisições nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

02. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes das contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2018, nas seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão. Secretaria de Administração 02.03

Unidade; Departamento de Educação 020305

Proj. /Atividade; Manutenção do Programa de Merenda Escolar 12 306 0012 2021 0000

Elemento Desp.; Material de Consumo 3.3.90.30.00

03. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **11 (ONZE) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

3.2. A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta)dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

3.3. À Prefeitura Municipal de General Carneiro, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata.

04. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

4.1. Para fornecimento dos produtos registrados neste Pregão será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração;

4.2. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente (semanalmente), de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência do contrato, através de servidores previamente autorizados, os quais solicitarão os produtos junto à contratada;

a) Local: O local de entrega será determinado pela Secretaria Municipal de Educação, que determinará o local das Escolas Municipais onde serão entregues os produtos. As escolas estão situadas na cidade de General Carneiro e ou na secretaria Municipal de Educação deste município, sem custos adicionais ao objeto contratado;

b) Prazo: O prazo de entrega será de no Maximo 03 (três) dias corridos após a solicitação pelo Secretaria Municipal de Educação e ou setor demandante

.

4.3. A empresa contratada deverá fornecer os produtos dos tipos, tamanhos e quantidades satisfatórias ao cumprimento do contrato. A Fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer produto não satisfatório.

4.4. Os produtos, de que trata o presente Edital, serão recebidos:

4.4.1. O recebimento definitivo dos produtos, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelas Secretarias e Unidades, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90)

4.5. Ocorrendo rejeição dos produtos recusados por não se enquadrar na especificação estipulada ou apresentar defeitos de fabricação ou danos em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação, o Contratado deverá refazê-los no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data em que for comunicado da cita rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sansões cominadas em Lei.

4.6. A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

4.7. Os materiais Licitados terão que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica;

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.9. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos com transporte e pessoal de apoio para o transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato.

4.10. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de General Carneiro ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.

05. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

5.1. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

5.2. Se não comprovarem a situação regular da licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

5.3. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

a) A empresa se obrigará em um prazo máximo de 02 (dois) dias, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado.

b) A licitante vencedora, detentora do registro de preços, fica obrigada a aceitar acréscimos de até 25% do valor contratado nos preços da Ata de Registro de Preços.

c). Assinar a ata da sessão pública de pregão e os relatórios com os preços ofertados nas etapas de lances verbais que substituirão a apresentação de nova proposta adequada ao preço ofertado. Se a empresa não se fizer representar até o final da sessão deverá então apresentar a nova proposta adequada ao preço ofertado nas etapas de lances verbais, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da notificação realizada na sessão pública do pregão.

d). Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura.

e). Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto deste Edital, bem como a respeito da qualidade dos produtos, casos em que a CONTRATADA deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade destes.

f). Manter todas as condições estabelecidas neste Edital quanto as condições de habilitação e qualificação, durante toda a execução do contrato.

g). Fornecer os produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas.

h). Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas.

i). Comunicar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de General Carneiro, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos.

06. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

6.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

6.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital.

07. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 02/2018, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

7.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

7.4. A critério desta Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei n**º** 8.666/93.

08. DO PAGAMENTO À CONTRATADA

8.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante.

8.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária e/ou cheque nominal a contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

8.3. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

8.4. Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento.

8.5. As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

8.6. Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA;

8.6.1. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 8.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

8.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8.8. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

8.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

09. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

9.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

9.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 7.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

9.3. Ocorrendo reajustamento de preços, os mesmos serão reajustados, pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia da apresentação da Proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicado sobre o preço proposto.

9.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registrado no Pregão, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Contratado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Contrato.

9.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos**.**

10. DA RECISÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

10.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

10.2.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

10.2.2. A Detentora não formalizar Ata decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A Detentora der causa à rescisão administrativa da Ata decorrente do registro de preços;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução;

10.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

10.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

10.3. A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 10.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos municípios **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

10.4. A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

10.4.1. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

10.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/103 deverá ser notificada.

10.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

10.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE RESGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos municípios , considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a Prefeitura Municipal de General Carneiro não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A execução dos serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de General carneiro e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2.;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos Gêneros Alimentícios objeto desta Ata, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n**º** 8.666/93:

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de General Carneiro, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n**º** 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n**º** 10.520/2002;

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de General Carneiro, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4. Serão publicadas no Diário Oficial dos Munícipios de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS ALTERAÇÕES DA ATA

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 02/2018 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

13.2. O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Presencial nº 02/2017, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em 26 de Janeiro de 2018, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

13.3. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

13.4. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

General Carneiro-MT, em 06, de Fevereiro de 2018.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

_____

FORNECEDOR

LEITE ARAUJO & ARAUJO LTDA

CNPJ: 01.630.544/0001-08;

Responsável

_____

FORNECEDOR

E.F.DA SILVA –SUPERMERCADO –ME

CNPJ:08.946.167/0001-51

Responsável

_____

FORNECEDOR

J MOREIRA BELO-ME

CNPJ: 08.568.820/0001-96

Responsável

_____

FORNECEDOR

JOSE CARLOS ESTEVES DA COSTA JUNIO

CNPJ: 25.092.036/0001-73

Responsável

Ata de registro de Pr

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EDITAL DE PUBLICACAO DO 6º BIMESTRE RREO E 3º QUADRIMESTRE RGF DO EXERCICIO 2017.

PAULO REMÉDIO, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste/MT, em cumprimento ao disposto no Capitulo IX, Art. 48 da Lei Complementar nº101/2000, com referência a ampla publicidade, o Município de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, vem a público informar que se encontra publicado o Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente ao 6º Bimestre, e Relatório de Gestão Fiscal referente ao 3º Quadrimestre do exercício de 2017 no site http://www.gloriadoeste.mt.gov.br .

Glória D'Oeste -MT, 30 de Janeiro de 2017.

Paulo Remédio

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2018

Ratificada a *DISPENSA DE LICITAÇÃO*, nos termos do artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal 8.883/94, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica e parecer da Controladoria Interna. **OBJETO:**Aquisição de peças para revisão do veículo Ambulância Renault placa QCA 4345 de 80.000 KM de propriedade do Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal. **CONTRATADA:** MOREL VEÍCULOS LTDA. **VALOR:** R$ 1.860,91 (um mil oitocentos e sessenta reais e noventa e um centavos). **ENTREGA:** Imediata. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93. Ratifico o presente dispensa de licitação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico e parecer da Controladoria Interna e justificativa anexo ao **Processo de Compra nº 244/2018**. Guarantã do Norte-MT, 06 de fevereiro de 2018. **Érico Stevan Gonçalves/**Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa**R. K SCHNORR EVENTOS E PRODUÇÕES – ME**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE PALCO, CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL, SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL DE FESTA E SERVIÇOS DE SOM VOLANTE** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº **02/2018**, Processo de Compra n° **2942/2017**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **R. K SCHNORR EVENTOS E PRODUÇÕES – ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 287.900,00 (duzentos e oitenta e sete mil e novecentos reais)**. **Data de Assinatura**: **06/02/2018**. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA Nº **2942/2017** PREGÃO PRESENCIAL Nº **02/2018-SRP**. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte**: **ÉRICO STEVAN GONÇALVES** – Prefeito Municipal; **Contratada R. K SCHNORR EVENTOS E PRODUÇÕES – ME** representada pelo senhor Remi Kreuz Schnorr **-** Guarantã do Norte, **06 de fevereiro de 2018**.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2018

Ratificada a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do caput do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica e controle interno. OBJETO: Estimativo para pagamentos de despesas com serviços de translado e serviços funerários para beneficiar famílias em situação de vulnerabilidade financeira e/ou socioeconômica do Município de Guarantã do Norte/MT através do Fundo Municipal de Assistência Social. FAVORECIDO: A. F. SAUER – ME.VALOR R$ 5.012,90, PERÍODO/PRAZO: Conforme uso. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos do "caput" do artigo 25 da Lei nº 8.666, e alterações posteriores. Ratifico a presente inexigibilidade de licitação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico e parecer da controladoria interna e justificativas anexos ao processo de compra nº 211/2018. Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de fevereiro de 2018. *Érico Stevan Gonçalves* - PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 002/2018.

"Nomeia Servidora que menciona e das outras providências."

O Sr. Eleandro Cesar Cassol, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno em seu Art. 25 – Inciso VII Alínea (b).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Janaina Farias Guimarães**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessora de Administração, lotado no Padrão 04 Classe "A", do Plano de Cargos, Funções e Vencimentos da Câmara Municipal de Itanhangá, instituídos pela Lei Municipal Nº. 002/2005, e alterações posteriores.

Art.º 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá – MT, aos 01 dias do mês de fevereiro de 2018.

Registre–se

Publique-se

Cumpra-se.

ELEANDRO CESAR CASSOL

Presidente

Câmara Municipal de Itanhangá.

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 036/2018

SÚMULA: FIXA O CALENDÁRIO LEGISLATIVO PARA O ANO DE 2018, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Vereador Eleandro Cesar Cassol, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Regimento Interno, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica fixado o calendário legislativo para o ano de 2018, da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado Mato Grosso, em conformidade com o Artigo 85 §1º do Regimento Interno, obedecendo-se os incisos abaixo:

I – Fevereiro 05 – 19

II – Março 05 – 19

III – Abril 02 – 16

IV – Maio 07 – 21

V – Junho 04 – 18

VI – Julho 02

VII – Agosto 06 – 20

VIII – Setembro 03 – 17

IX – Outubro 01 – 15

X – Novembro 05 – 19

XI – Dezembro 03

Art. 2º - Sempre que for feriado Nacional, Estadual ou Municipal, ou ponto facultativo, as Sessões serão transferidas para o primeiro dia útil posterior.

Art. 3º - Fica alterado o parágrafo único do artigo 86 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 86. Parágrafo Único. As Sessões Ordinárias serão realizadas observando-se os dias mencionados nos incisos do art. 1º, às 19h em horário normal e às 19h30min, no horário de Verão.

Art. 4º - A Câmara reunir-se-á em Sessões Extraordinárias em conformidade com o que dispõe no Artigo 23 § 1º da Lei Orgânica Municipal no e nos Artigos 85 § 4º e 105 do Regimento Interno da Casa.

Art. 5º - A ausência do Vereador à Sessão plenária da Câmara, sem justificativa legal, determinará um desconto em seu subsídio de valor proporcional ao número total de Sessões mensais nos termos do Artigo 2º Parágrafo 3º da Lei Municipal de nº 396, de 20 de setembro de 2016.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá, 06 de fevereiro de 2018.

Eleandro Cesar Cassol

Presidente da Câmara Municipal de

Itanhangá – MT.

CONTABILIDADE
DECRETO 001-2018 - ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000
Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.2501
e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br
CNPJ: 07.209.225/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 1/2018

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 437/2017, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1§ - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 181.706,87 (Cento e Oitenta e Um Mil, Setecentos e Seis Reais e Oitenta e Sete Centavos) nos termos do artigo 43, paragrafo 1 inciso III da Lei Federal 4.320/64, para reforco de dotacoes consignadas no orcamento vigente sob as seguintes modalidades de aplicacao:

03.001-Gabinete do Secretario

03.001.04.123.0007.2008.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.000,00

Sub-Total:R$ 2.000,00

04.001-Gabinete do Secretario

04.001.12.361.0014.1004.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 31.473,53

Sub-Total:R$ 31.473,53

04.005-Departamento de Cultura

04.005.13.392.0017.2120.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 6.000,00

Sub-Total:R$ 6.000,00

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.244.0027.2071.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 5.000,00

Sub-Total:R$ 5.000,00

09.002-Depto. de Transportes, Obras e Servicos Pub

09.002.15.452.0029.2132.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 137.233,34

Sub-Total:R$ 137.233,34

Total Parcial Sumplementado: R$ 181.706,87

Art. 2 - Para dar Cobertura ao Credito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serao utilizados os recursos aqueles mencionados no Inciso III do paragrafo 1 do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de anulacao parcial ou total das seguintes dotacoes orcamentarias:

01.001-Camara Municipal

01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	R$ 5.000,00

Sub-Total:R$ 5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000
Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.2501
e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br
CNPJ: 07.209.225/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 1/2018

06.001-Gabinete do Secretario

06.001.20.608.0023.2050.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 5.000,00
06.001.18.541.0025.2135.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 4.140,50
06.001.18.541.0025.2135.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 2.000,00
06.001.20.608.0023.2050.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 22.473,53
06.001.20.608.0023.2050.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 5.859,50

Sub-Total:R$ 39.473,53

09.002-Depto. de Transportes, Obras e Servicos Pub

09.002.15.452.0029.2048.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 137.233,34

Sub-Total:R$ 137.233,34

Total Parcial Reduzido: R$ 181.706,87

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhanga, 02 de Janeiro de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2018.

Data da vigência: 09/01/2018 a 09/01/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): BIANCA PEDRINA RODRIGUES DOS SANTOS

Objeto: Contrato Administrativo nº 089/2018 firmado entre as partes de 09/01/2018 a 09/01/2019, o qual visa a prestação de serviços por tempo de-

terminado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 015, DE 30 DE JANEIRO DE 2018.

"Exonerar a pedido a Servidora que menciona de exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar a pedido a servidora abaixo relacionada, do exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração**, a partir do dia 31 de janeiro de 2018,** conforme segue:

1- EDIELY DA SIVA

CPF-MF: 050.929.701-38

Encarregado de Registro de Pessoal – ERP;

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 30 de janeiro de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2018.

Data da vigência: 31/01/2018 a 31/01/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): FERNANDA RODRIGUES DA SILVA

Objeto: Contrato Administrativo nº 093/2018 firmado entre as partes de 31/01/2018 a 31/01/2019, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2018.

Data da vigência: 31/01/2018 a 31/01/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): ANA PAULA BRUNO RAFFA

Objeto: Contrato Administrativo nº 094/2018 firmado entre as partes de 31/01/2018 a 31/01/2019, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - OURO BRANCO DO SUL.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2018.

Data da vigência: 01/02/2018 a 01/02/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): JUNICE MARIA LOBO BARBOSA

Objeto: Contrato Administrativo nº 095/2018 firmado entre as partes de 01/02/2018 a 01/02/2019, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2018.

Data da vigência: 16/01/2018 a 16/01/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): EDAIANE CRISTINA RODRIGUES

Objeto: Contrato Administrativo nº 090/2018 firmado entre as partes de 16/01/2018 a 16/01/2019, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS - ITIQUIRA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 003/2017

RECISÃO Nº 004-10/2017

Data assinatura: 26/10/2017

Contratante/Distratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada/Distratada: AFRANIO AIRES DE ALCANTARA SILVA 08550647497, **CNPJ nº 27.299.899/0001-41**

OBJETO: O presente tem por objeto, a formalização do **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DA CONCESSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DO BLOCO Nº 01 – RESTAURANTE LOCALIZADO NO COMPLEXO TURÍSTICO BEIRA RIO,** conforme especificações e exigências estabelecidas neste contrato, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos da Concorrência nº 001/2017.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 004/2017

RECISÃO Nº 001-01/2018

Data assinatura: 29/01/2018

Contratante/Distratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada/Distratada: GELCI KIST 04585191976, **CNPJ nº 27.310.272/0001-44**

OBJETO: O presente tem por objeto, a formalização do **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DA CONCESSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DO BLOCO Nº 04 – LANCHONETE LOCALIZADA NA PRAÇA SERAFIM DE CARVALHO,** conforme especificações e exigências estabelecidas neste contrato, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos da Concorrência nº 001/2017.

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 009 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Aplica a correção nos valores constantes no ANEXO I da Lei Municipal 869/2015 com base no indexador IGP-M acumulado, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no o art. 120, da Lei de Licitações nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 3º da Lei Municipal nº 869/2015 e;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aplicada a correção de -0,5326 % (zero virgula cinco mil trezentos e vinte e seis por cento negativo) ao indexador IGP-M acumulado 01/01/2017 à 31/12/2017 e nos valores contidos no ANEXO I da Lei Municipal nº 869/2015.

Parágrafo Único. Faz parte integrante do presente decreto o ANEXO I.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 01 de fevereiro de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PERÍODO	IGP-M ACUMULADO NO PERÍODO (%)
01/01/2017 a 31/12/2017	-0,5326

MODALIDADE	VALOR R$ DESDE 1998	VALOR ATUALIZADO R$ (-0,5326%)
Dispensa por valor inferior - Art. 24, I da Lei n° 8.666/93	42.610,61	42.383,67
Dispensa por valor inferior - Art. 24, II da Lei n° 8.666/93	22.725,66	22.604,63
Convite - para obras e serviços de engenharia	426.106,08	423.836,69
Convite - para compras e serviços em geral	227.256,57	226.046.298,65
Tomada de Preços - para obras e serviços de engenharia	Até 4.261.060,76	Até 4.238.331,55
Tomada de Preços - para compras e serviços em geral	Até 1.846.459,66	Até 1.836.625,62
Concorrência - para obras e serviços de engenharia	Acima 4.261.060,76	Acima 4.238.331,55
Concorrência - para compras e serviços em geral	Acima 1.846.459,66	Acima 1.836.625,62

PROCURADORIA JURIDICA
RESOLUÇÃO Nº 001 DE 30 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Terceiro Quadrimestre do Exercício de 2017 do Fundo Municipal de Transporte e Habitação – FETHAB.

O CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pela Lei Municipal nº 972, de 08 de março de 2017 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 30 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO as orientações estabelecidas na Lei Estadual nº7.263/2000, alterada pela Lei nº.10.480/2016 e demais alterações;

CONSIDERANDO o Art. 4º §1º da Lei Municipal nº972/2017;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal do FETHAB, no dia 30 de janeiro de 2018 opinando pela aprovação das contas;

RESOLVE:

Art. 1° APROVAR o Relatório de contas do terceiro quadrimestre do exercício de 2017 dos recursos recebidos por meio do FETHAB;

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Itiquira, 30 de janeiro de 2018.

ODECI TEREZINHA DALLA VALLE

Presidente do Conselho Municipal Fethab

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 004, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

O ITIPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Itiquira, Estado de Mato Grosso, representado pela Secretária de Administração, Sra. Odeci Terezinha Dalla Valle, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2017, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Itiquira-MT, 06 de fevereiro de 2017.

Odeci Terezinha Dalla Valle

Secretaria de Administração/Gestora do RPPS

CPF: 371.330.479-34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 001/2018

Data assinatura: 30/01/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: EDITORA POSITIVO LTDA, CNPJ nº 79.719.613/0001-33

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Valor Global: R$ 1.122.902,52 (hum milhão cento e vinte e dois mil novecentos e dois reais e cinquenta e dois centavos)

Data da vigência: 31/12/2018

Inexigibilidade n° 001/2018

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, como segue:

1 - FLÁVIO ALEXANDRE DOS SANTOS

CPF/MF nº 090.885.936-80

Gerente das Unidades Básicas de Saúde – GUBS;

Art. 2° - O servidor ora nomeado responderá interinamente pela Coordenadoria de Estudos e Projetos de Atenção à Saúde enquanto perdurar a Licença Maternidade da servidora titular da referida Coordenadoria.

Art. 3° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 01 de fevereiro de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 016, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Retornar, a pedido, o Servidor Público abaixo mencionado ao Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o art. 87 § 1°, da Lei Municipal n ° 379, de 03 de março de 1999 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos), e

CONSIDERANDO o deferimento ao requerimento protocolado nos órgãos/unidades administrativos competente do Poder Executivo/Prefeitura Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Retornar ao Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo/Prefeitura Municipal **a partir de 02 de janeiro de 2018**, o Servidor abaixo relacionado:

1. DIVINO SEVERINO DE OLIVEIRA, servidor público efetiva no Cargo de PINTOR, aprovado em Concurso Público, empossado em 15 de setembro de 2013.

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo, as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentárias e financeiras, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo do Município de Itiquira-MT., em 01 de fevereiro de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2018.

Data da vigência: 02/02/2018 a 02/02/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): ALEX DORNEL DE CARVALHO

Objeto: Contrato Administrativo nº 096/2018 firmado entre as partes de 02/02/2018 a 02/02/2019, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 014, DE 30 DE JANEIRO DE 2018.

Designar o Servidor responsável pela fiscalização do contrato 001/2018 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 001/2018 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa a Servidora abaixo relacionada, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 001/2018, firmado entre **O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA E A EMPRESA EDITORA POSITIVO LTDA,** conforme disposto no Decreto Municipal nº 021/2013.

1- GILMAR GARCIA GALERIANI CPF/MF: 018.614.741-48

Art. 2°. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT . 30 de janeiro de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

FÉRIAS

Concede férias à servidora LARISSE EDWIRGES CORREA CASTRO, em 19/02/2018 a 20/03/2018, período aquisitivo 2016/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

LEI Nº 691/2018, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JANGADA, ESTADO DE MATO GROSSO, A DOAR TERRENOS ÀS FAMILIAS QUE SERÃO ATENDIDAS NAS CONSTRUÇÕES DE CASAS NO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA DO GOVERNO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, SR. EDERZIO DE JESUS MENDES, no uso de suas atribuições legais, **Faz saber,** que a Câmara Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Jangada, Estado de Mato Grosso, **DOAR TERRRENOS PARA A CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES,** à famílias que serão atendidas no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, de acordo com a Lei nº 11.977 de 07 de julho de 2009 e suas alterações vigentes.

Art. 2º. A presente lei, tem por objetivo promover a construção de moradias destinadas às famílias com renda mensal e de acordo com os requisitos previstos na Lei 11.977/2009.

Art. 3º. O donatário terá como encargo utilizar o imóvel doado nos termos da Lei 11.977/2009, exclusivamente para construção de unidades habitacionais âmbito do PMCMV – Programa Minha Casa Minha Vida.

Art. 4º. A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade dos imóveis ao domínio pleno da municipalidade, se:

I – o donatário fizer uso dos imóveis doados para fins distintos daquele determinado no artigo anterior.

Art. 5º. Só poderão ser beneficiados pelo Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido na legislação do referido programa, bem como, as que atendam aos requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente.

Art. 6º. O Município poderá outorgar escritura pública, com cláusula retroativa de reversão do imóvel no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado pelo período não superior a 06 (seis) meses, mediante termo aditivo.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada – MT, 05 de fevereiro de 2018.

EDERZIO DE JESUS MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2017

Contratante: Câmara Municipal de Jangada

Contratada: Ágili Softwares Para Área Pública Ltda

Objeto: Serviços de locação e manutenção de sistemas de administra e gestão pública e portal transparência.

Valor Anual: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Vigência: 02/01/2018 a 31/10/2018

Data de Assinatura: 02/01/2018

LEI Nº 690/2018, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. EDERZIO DE JESUS MENDES, no uso de suas atribuições legais, **Faz saber,** que a Câmara Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na **Lei 680/2017 – Lei Orçamentária Anual de 2018,** adicionando novas dotações no valor de R$ 214.000,00 (duzentos e catorze mil reais), conforme o seguinte detalhamento:

ORGAO	15	Secretaria Municipal de Cultura
UNIDADE ORÇAMENTARIA	001	Secretaria Municipal de Cultura
FUNCAO	13	Cultura
SUB FUNCAO	392	Difusão Cultural
PROGRAMA	0012	Gestão Democrática da Cultura
PROJETO/ATIVIDADE	2089	Realização do Carnaval Pastel Folia
33.90.36.00 – Outros S. Terceiros. P. Física		**Valor R$64.000,00**
Fonte:		**0.1.00 – Recursos Ordinários - Livre**
33.90.39.00 – Outros – S. Terc. P. Jurídica		**Total Geral R$ 150.000,00**
Fonte:		**0.1.00 – Recursos Ordinários - Livre**

Art. 2o – Para cobertura ao crédito adicional especial, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o artigo 43 da Lei Federal n°4.320/64, inciso III, Anulação Total ou Parcial de Dotações, anulando recursos das seguintes dotações / ações orçamentárias:

ORGAO	13	Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE ORÇAMENTARIA	001	Secretaria Municipal de Administração
FUNCAO	04	Administração
SUB FUNCAO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0003	Gestão Eficaz
PROJETO/ATIVIDADE	2006	Gestão e Manut. Secretaria Administracao
33.90.39.00 – Outros – S. Terc. P. Jurídica		**Total Geral R$ 100.000,00**
Fonte:		**0.1.00 – Recursos Ordinários - Livre**

ORGAO	09	Secretaria Municipal de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTARIA	001	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNCAO	08	Assistência Social
SUB FUNCAO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0003	Gestão Eficaz
PROJETO/ATIVIDADE	2009	Manutenção e encargos Assistência Social
31.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas		**Total Geral R$ 114.000,00**
Fonte:		**0.1.00 – Recursos Ordinários - Livre**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2018, **Lei 679/2017** (LDO), incluindo as Ações abertas no Artigo 1°.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização dos Anexos da Lei do Plano Plurianual – PPA, **Lei** 684/2017 - PPA 2018-2021, incluindo a Ação aberta no Artigo 1°.

Art. 5o – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jangada-MT, 05 de fevereiro de 2018.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2017

Contratante: Câmara Municipal de Jangada

Contratada: Santos & Altran Ltda – ME

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria administrativa e contábil na análise de balancetes mensais, balanço geral, elaboração de demonstrativos contábeis necessários para o controle contábil, patrimonial e administrativo

Valor Anual: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

Vigência: 02/01/2018 a 31/08/2018

Data de Assinatura: 02/01/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 013/2017

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REFORMULAÇÃO DE WEB SITE, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, DA APLICAÇÃO DA NOVA OUVIDORIA ON LINE MUNICIPAL, QUE DENTRE AS MUDANÇAS REQUER EM TEMPO REAL O***

NÚMERO DE PROTOCOLO E A ESTATISTICA, APLICANDO INCLUSIVE EM TODO O SISTEMA A LEI DE ACESSIBILIDADE, COM ACESSO PARA AUDIO-VISUAL E PARA DALTÔNICOS, APLICAR SISTEMA DE NAVEGAÇÃO MOBILE/RESPONSIVO QUE SERVIRÁ PARA ACESSOS VIA TABLETS E SMARTPHONES.

PRAZO: 03 (três) meses

CONTRATADO (a): M.P.DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB

CONTRATANTE: EDERZIO DE JESUS MENDES – PREFEITO MUNICIPAL

JANGADA/MT, 29 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2018 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. EDERZIO DE JESUS MENDES, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pela Srº SILVANA CAMPOS LACERDA, Secretária Municipal de Administração, no processo de contratação direta com Pessoa Jurídica: **L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI - EPP, objeto:**AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E VALOR DA HORA HOMEM TRABALHADO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JANGADA/MT, NA MANUTENÇÃO DA FROTA DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, mediante o pagamento de valor total de R$ 8.250,00 (Oito Mil Duzentos e Cinquenta Reais), onde formulou-se expediente de dispensa de licitação 001/2018, fulcrada nas disposições do art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, e no que couber a Lei Municipal Nº 621/2014, **RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a Prestação dos Serviços.**

Jangada/MT, 05 de Fevereiro de 2018.

EDERZIO DE JESUS MENDES - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2017

Contratante: Câmara Municipal de Jangada

Contratada: Ana Paula Almeida da Cruz 03312018102

Objeto: Prestação de serviços de atualização, melhoramento, adequação do portal oficial, bem como implantação do portal transparência, manutenção, alteração, publicação e aperfeiçoamento. O presente contrato compreende ainda a implantação e manutenção do sistema de ouvidoria e outros serviços julgados necessários para o bom funcionamento do site da câmara municipal de jangada

Valor Anual: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Vigência: 02/01/2018 a 31/12/2018

Data de Assinatura: 02/01/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Municipal 724/17, a Inexigibilidade de licitação constante do Processo nº.322/2018 Dispensa de Licitação nº.004/2018, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 05/02/2018, para **Aquisição de Materiais de Papelaria para Atender as demandas das Escolas Municipais**

Paço Municipal “José Peres”, Gabinete do Prefeito, em Jauru – MT, 06 de Fevereiro de 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Municipal 724/17, a Inexigibilidade de licitação constante do Processo nº. 235/2018 Dispensa de Licitação nº.003/2018, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 05/02/2018, para **Aquisição de serviços na contratação de palestrante para ministrar cursos aos professores da educação com duração de 16 (dezesseis) horas, sobre Didática Criativa e praticas pedagógicas**

Paço Municipal “José Peres”, Gabinete do Prefeito, em Jauru – MT, 06 de Fevereiro de 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREV-JUARA
PREV-JUARA

PORTARIA N.º 013/PREV-JUARA/2018

*“Dispõe sobre a retificação da Portaria n.° 125/PREV-JUARA/2014 que versa sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição à servidora **Maria de Lurdes da Silva**”.*

O Secretário de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Resolve:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria n.º 125/PREV-JUARA/2014, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 23/10/2014, Ano IX, Edição n.º 2086, que versa sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da servidoraa SRª. **MARIA DE LURDES DA SILVA**, portadora da cédula de identidade nº. 0425.876 -2 SEJUSP-MT, inscrita no CPF sob o nº. 359.601.911-72, servidora efetiva no cargo Professora, Nível “08”, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º 2014.04.00090P.

Onde se lê: “(...) fundamentado no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o Art. 40 § 5º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, (...)

Leia-se: (...) fundamentado no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o Art. 40 § 5º, da Constituição Federal, com redação dada pela EC n.º 20/1998, (...);

Art. 2º REVOGAR a Portaria nº 111/2017, publicada em 10/08/2017, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, em virtude de inconsistência.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais à partir de **01 de outubro de 2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara/MT, 05 de fevereiro de 2018.

CLEIRTO SINHORIN Secretário Municipal de Administração

Homologo:

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Prefeita Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREV-JUARA- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUARA

EDITAL PREV-JUARA N.º 001/2018

O PREV-JUARA- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juara, Estado de Mato Grosso, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Srº. Cleirto Sinhorin, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2017, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Juara - MT, 06 de fevereiro de 2018.

Cleirto SinhorinSecretária Municipal de Administração /Gestor RPPS CPF: 460.669.851-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 001/2018

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS: N° 001/2018 VALIDADE: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS KRUPINSKI LTDA CNPJ: 00.449.484/0003-12**, neste ato representada legalmente pelo Sr. **ELIAS KREFTA portador do CPF de n° 513.396.849-34 e RG: 3108704-3**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto, o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para o Fornecimento de Combustíveis, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena e Secretarias, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo no Edital pelo período de 12 (doze) meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com inicio em 05/02/2018 e término em 04/02/2019.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Item	Descrição	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
02	OLEO DIESEL ADITIVADO/S-10	450.000	PETROBRAS	3,59	1.615.500,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 001/2018

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS: N° 001/2018 VALIDADE: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **A. MANOEL DA SILVA – COMBUSTIVEL - EPP CNPJ: 02.535.956/0001-13**, neste ato representada legalmente pela Sra. **JÉSSICA KARLA DA SILVA** portadora do **CPF de n° 027.733.081-58 e RG: 2296902-0**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto, o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para o Fornecimento de Combustíveis, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena e Secretarias, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo no Edital pelo período de 12 (doze) meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com inicio em 05/02/2018 e término em 04/02/2019.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Item	Descrição	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
01	GASOLINA COMUM	58.150	BANDEIRA BRANCA	4,41	256.441,50

DECRETO N.° 2767, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

declara ponto facultativo NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JURUENA.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando as atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município no seu Artigo 85, inciso III,

D E C R E T A:

ART. 1º. Fica declarado **ponto facultativo NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JURUENA** nos dias 12 **e 13 de fevereiro (segunda e terça-feira)**, em virtude do **Carnaval**.

Parágrafo Único - O "Caput" deste Artigo, não será aplicado para as repartições que estão enquadradas, legalmente como serviços essenciais (educação, saúde e limpeza urbana) ficando a cargo dos Secretários a decisão de fechamento e a escala de funcionários para o atendimento da mesma.

ART. 2º. Os pagamentos aos cofres públicos que derem-se no dia acima especificado, poderão ser quitados no primeiro dia útil subsequente, sem o acréscimo de qualquer importe de multa e juros pelos dias respectivos.

ART. 3°. Este Decreto entrará em vigor, na sua data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 05 de Fevereiro de 2018.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484, de 04 de março de 2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 2765, DE 26 DE JANEIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO "JURUENA, CIDADE QUE BRILHA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1145, de 16 de novembro de 2017,

Considerando o relatório final de avaliação dos imóveis residenciais referente ao Concurso "Juruena, Cidade que Brilha", elaborado pela Comissão Avaliadora.

DECRETA:

ART. 1º. Fica Homologado o Resultado Final do Concurso "Juruena, Cidade que Brilha", com a seguinte classificação final:

I. 1º Lugar – com 38 pontos (**Renata Soffa Moreira, lote 024, Rua Anita Garibaldi / Centro), com 100% de isenção no IPTU do ano (2018), demais taxas que acompanham o carnê de IPTU;**

II. 2º Lugar – com 36 pontos (**Marcelo Gueller, lote 08, Rua Orlando José da Silva / Centro) com 75% de isenção no IPTU do ano (2018), demais taxas que acompanham o carnê de IPTU;**

III. 3º Lugar – com 33 pontos **(Manoel Ribeiro Machado Filho, Lote 13, Rua La Paz/Centro e o senhor Cleto Ludwing, lote 15, Rua La Paz/ Centro) com 50% de isenção no IPTU do ano (2018), demais taxas que acompanham o carnê de IPTU.**

ART. 2º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

ART. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 26 de Janeiro de 2018.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena/MT

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme Lei Municipal nº. 484/2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretário Municipal de

Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 22/2018,

DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Altera a legislação da Portaria 021/2018 que Nomeia o Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNCIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art.62, incisos III, e VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município,

Considerando: A portaria 016/2018 que concede férias a servidora LURDES DE AZEVEDO CARVALHO, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear para a função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** O vice-prefeito **ZAQUEU BATISTA DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade N° 884384 SPP/MT, e inscrito no CPF N° 835.854.511-87.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Operando efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dois dias do mês de fevereiro de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 023/2018, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

Concede Licença-Saúde a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNCIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

MARIA CHIRLEI CORDEIRO GOLVEIA DE OLIVEIRA, - ARTIFICE EM COPA/COZINHA, Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por tempo indeterminado, conforme consta em laudo Médico;

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 614/2018,

De 06 de fevereiro de 2018.

Autor: Poder Executivo.

"Regulamenta a Concessão de Diárias aos Servidores Públicos, inclusive servidores temporários, contratados por tempo determinado, Tesoureiro(a), Conselheiros do Conselho Curador e Conselho Fiscal do Lambari-Previ, estabelecendo critérios de pagamento e dá outras providencias."

EDVALDO ALVES DOS SANTOS, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A concessão de diária e seu correspondente pagamento regulamentam-se pelas disposições desta Lei.

Art. 2º. A concessão de diárias destina-se a indenizar despesa realizada aos Servidores Públicos, inclusive servidores temporários, contratados por tempo determinado, Tesoureiro(a), Conselheiros do Conselho Curador e Conselho Fiscal do Lambari-Previ, em deslocamento para fora do Município em caráter eventual ou transitório, para atender serviços, participar de cursos de aperfeiçoamento, seminários e outras atividades que realmente atenda o interesse público.

Parágrafo Único. A concessão e o pagamento de diárias obedecerão ao mesmo sistema e critério estabelecido de forma igualitária, na forma regulamenta por esta Lei.

Art. 3º. Para efeito desta Lei entende-se:

I- Diária Completa: O período de deslocamento ininterrupto de 24 horas, com realização de pernoite;

II- Meia Diária: Período de deslocamento ininterrupto de 12 horas com realização de duas refeições;

III- Um terço de Diária: Período de deslocamento do Município, com tempo inferior a 12 horas com realização de pelo menos uma refeição.

Art. 4º. Os valores das diárias ficam regulamentadas da seguinte forma:

I - Diária Regional, o valor de R$ 200,00(duzentos reais).

II – Diária para outras localidades, Capital e demais regiões do Estado de Mato Grosso, o valor de R$ 450,0 (quatrocentos e cinquenta reais).

III – Diária para outros Estados da Federação, Distrito Federal e Territórios o valor de R$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 5.º As diárias constantes da presente Lei destinam-se a cobertura de despesas com pernoites, alimentação, taxi e outros meios de locomoção, com telefonia em geral e outras complementares relativas a estadias.

Art. 6.º Caberá ao Fundo Municipal de Previdência Social – Lambari-Previ a concessão das diárias previstas nesta Lei, com as dotações próprias.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 615/2018,

De 06 de fevereiro de 2018.

Autor: Poder Executivo.

"**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA PAGAMENTO DE ARBITRAGEM E PREMIAÇÃO EM MOEDA CORRENTE, DO EVENTO ESPORTIVO DENOMINADO 16º COPA RURAL DE FUTEBOL DE CAMPO AMADOR 2018, QUE SERÁ REALIZADO NO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

O Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a conceder contribuição financeira para efetuar o pagamento de Arbitragem e premiação em moeda corrente aos participantes do evento esportivo denominado 16º Copa Rural de Futebol de Campo Amador 2018, que será realizado no Município de Lambari D'Oeste/MT, entre os meses de fevereiro e março do ano de 2018, cujos dados informativos encontra-se dispostos nos quadros abaixo:

16º COPA RURAL DE FUTEBOL DE CAMPO AMADOR 2018	
EVENTO:	**FUTEBOL AMADOR**
Total Arbitragem:	**R$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais)**
Total da Premiação:	**R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)**
FORMA DE DISTRIBUIÇÃO	
1º COLOCADO	**R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**
2º COLOCADO	**R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)**
3º COLOCADO	**R$ 900,00 (novecentos reais)**
4º COLOCADO	**R$ 400,00 (quatrocentos reais)**

Art. 2º. O valor da autorização constante no **caput** do artigo anterior será pago aos vencedores da copa supramencionada, pelo Departamento de Esportes, o qual destinará os recursos aos classificados nas categorias acima discriminadas.

Parágrafo Único: O pagamento das premiações será comprovado mediante apresentação de recibos, devidamente assinados pelos vencedores especificando a classificação.

Art. 3º. Fica autorizado a inclusão de elemento de despesa em Ação dos Programas instituídos no PPA (2014/2018), LDO (2018) e LOA (2018), bem como a abertura de crédito especial, para suprir as despesas instituídas na presente lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

LICITAÇÃO PORTARIA 008/2017
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 003/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 003/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 003/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 003/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM

A Prefeitura Municipal de Luciara-MT, através do seu pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público aos interessados que no processo de licitação na modalidade Pregão Presencial – Tipo Menor Preço por ÍTEM, realizado no dia 02 de FEVEREIRO de 2018, às 09:00h, para Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE FARMACÊUTICO para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde da Prefeitura Municipal de Luciara-MT, conforme especificações constantes do Edital, sagrou-se vencedor Sr.KELVIN ALVES ARAÚJO, CPF n.°042.671.051-70, no valor global de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

Comissão de Pregão, 02 de fevereiro de 2018.

VINÍCIUS SANTOS DA SILVA

Pregoeiro Municipal

LICITAÇÃO PORTARIA 008/2017
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 008/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 008/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 008/2018

PREGÃO PRESENCIAL 008/2018

A Prefeitura Municipal de Luciara, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial 008/2018, no dia 20/02/2018, às 09:00h, para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Luciara e Fethab, segundo os critérios estabelecidos no Edital de Pregão Presencial 008/2018, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Lúcio Pereira Luz, 450 – Centro – Luciara-MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3528-1189 ou Email licitacao@luciara.mt.gov.br

Luciara-MT, em 06 de fevereiro de 2018.

_____

VINÍCIUS SANTOS DA SILVA

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 007/2018 SUSPENSÃO DO CARNAVAL 2018

DECRETO Nº 007/2018

02 DE FEVEREIRO DE 2018

SUSPENDE A REALIZAÇÃO DE DESPESAS PARA FINS DE REALIZAÇÃO DE CARNAVAL DE RUA NO MUNICIPIO DE LUCIARA MT, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, segundo o qual a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que que se previnam riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas;

Considerando a atual conjuntura econômica pela qual passa o país, em especial a situação financeira do Município de Luciara, que vem sofrendo um aumento das despesas de forma desequilibrada em relação a evolução da receita;

Considerando que o contexto de crise econômica tem provocado sucessivos atrasos nos repasses dos recursos financeiros pelo Estado de Mato Grosso;

Considerando a necessidade do Município adotar medidas de contenção e racionalização das despesas com festividades e de priorização das alocações financeiras para suportar as despesas com saúde, educação e serviços públicos.

DECRETA:

Art. 1º - Suspender a realização de despesas orçamentarias vinculadas à eventos festivos de carnaval de rua no Município de Luciara custeadas com recursos públicos municipais.

Art. 2º - Ficam suspensas, em qualquer hipóteses, as despesas de contratação de sonorização, bandas, artistas e organização de circuito para realização de festas carnavalescas no exercício de 2018 no âmbito municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara MT, em 02 de fevereiro de 2018.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIFA

A Prefeitura Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso publicou o Decreto nº 009/2018, suspendendo as próprias despesas relacionadas à realização de festividades carnavalescas no âmbito do Município custeadas com recurso públicos.

A suspensão leva em consideração, entre outras razões, a atual conjuntura econômica pela qual passam os Municípios brasileiros, “em especial a situação de atraso nos repasses pelo governo do Estado de Mato Grosso.

Outro motivo é “a necessidade do Município adotar medidas de contenção e racionalização das despesas com eventos” para atender os serviços básicos de saúde e serviços públicos.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
RREO 1º BIM-2 2017

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	9.650.000,00	9.650.000,00	1.601.008,13	16,59	3.333.860,87	34,55	6.316.139,13
RECEITAS CORRENTES	9.425.000,00	9.425.000,00	1.601.008,13	16,99	3.333.860,87	35,37	6.091.139,13
RECEITA TRIBUTÁRIA	379.000,00	379.000,00	47.075,84	12,42	95.697,72	25,25	283.302,28
Impostos	361.000,00	361.000,00	47.075,84	13,04	95.697,72	26,51	265.302,28
Taxas	3.000,00	3.000,00		0,00		0,00	3.000,00
Contribuição de Melhoria	15.000,00	15.000,00		0,00		0,00	15.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	59.500,00	59.500,00	29.349,46	49,33	61.940,76	104,10	-2.440,76
Receitas Imobiliárias	59.500,00	59.500,00	29.349,46	49,33	61.940,76	104,10	-2.440,76
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	7.500,00	7.500,00	4.269,20	56,92	6.509,49	86,79	990,51
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.964.100,00	8.964.100,00	1.508.540,71	16,83	3.154.401,79	35,19	5.809.698,21
Transferências Intergovernamentais	8.906.100,00	8.906.100,00	1.508.540,71	16,94	3.154.401,79	35,42	5.751.698,21
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	58.000,00	58.000,00		0,00		0,00	58.000,00
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.900,00	14.900,00	11.772,92	79,01	15.311,11	102,76	-411,11
Multas e Juros de Mora	1.100,00	1.100,00		0,00		0,00	1.100,00
Indenizações e Restituições	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
Receita da Dívida Ativa	11.800,00	11.800,00		0,00		0,00	11.800,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas	1.000,00	1.000,00	11.772,92	1.177,29	15.311,11	1.531,11	-14.311,11

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	225.000,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	224.000,00	224.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	224.000,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	224.000,00	224.000,00	0,00	0,00		0,00	224.000,00
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados							
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC							
Outras Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	9.650.000,00	9.650.000,00	1.601.008,13	16,59	3.333.860,87	34,55	6.316.139,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	9.650.000,00	9.650.000,00	1.601.008,13	16,59	3.333.860,87	34,55	6.316.139,13
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	9.650.000,00	9.650.000,00	1.601.008,13	16,59	3.333.860,87	34,55	6.316.139,13
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	8.836.000,00	8.712.990,00	1.763.031,79	4.731.668,07	3.981.321,93	1.678.653,18	3.369.676,51	5.343.313,49	3.041.753,76	0,00
DESPESAS CORRENTES	8.204.192,67	8.480.682,66	1.747.226,79	4.699.275,07	3.781.407,59	1.662.848,18	3.337.283,51	5.143.399,15	3.009.360,76	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.882.984,60	3.177.974,61	853.841,60	2.045.428,31	1.132.546,30	706.211,16	1.450.306,92	1.727.667,69	1.305.990,45	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.321.208,07	5.302.708,05	893.385,19	2.653.846,76	2.648.861,29	956.637,02	1.886.976,59	3.415.731,46	1.703.370,31	
DESPESAS DE CAPITAL	438.807,33	232.307,33	15.805,00	32.393,00	199.914,33	15.805,00	32.393,00	199.914,33	32.393,00	0,00
INVESTIMENTOS	438.607,33	232.107,33	15.805,00	32.393,00	199.714,33	15.805,00	32.393,00	199.714,33	32.393,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	200,00	200,00			200,00			200,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	193.000,00	0,01			0,01			0,01		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	8.836.000,00	8.712.990,00	1.763.031,79	4.731.668,07	3.981.321,93	1.678.653,18	3.369.676,51	5.343.313,49	3.041.753,76	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	180.000,00	303.010,00	0,00	298.000,00	5.010,00	48.813,47	96.898,19	206.111,81	96.898,19	0,00
Amortização da Dívida Interna	180.000,00	303.010,00	0,00	298.000,00	5.010,00	48.813,47	96.898,19	206.111,81	96.898,19	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas	180.000,00	303.010,00		298.000,00	5.010,00	48.813,47	96.898,19	206.111,81	96.898,19	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	9.016.000,00	9.016.000,00	1.763.031,79	5.029.668,07	3.986.331,93	1.727.466,65	3.466.574,70	5.549.425,30	3.138.651,95	0,00
SUPERÁVIT (XIII)									195.208,92	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	9.016.000,00	9.016.000,00	1.763.031,79	5.029.668,07		1.727.466,65	3.466.574,70		3.333.860,87	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados							
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC							
Outras Receitas de Capital							

Documento gerado em 22/01/2018 14:01:57

Página 4 de 31

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	9.650.000,00	9.650.000,00	1.858.927,77	5.295.884,23	100,00	4.354.115,77	1.835.540,23	3.681.968,46	100,00	5.968.031,54	0,00
Legislativa	633.000,00	633.000,00	95.895,98	266.216,16	5,03	366.783,84	108.073,58	215.393,76	5,85	417.606,24	0,00
Ação Legislativa	633.000,00	633.000,00	95.895,98	266.216,16	5,03	366.783,84	108.073,58	215.393,76	5,85	417.606,24	
Controle Externo					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	3.197.290,06	2.897.315,03	686.636,77	1.608.324,25	30,37	1.288.990,78	550.379,30	1.220.556,06	33,15	1.676.758,97	0,00
Planejamento e Orçamento	100,00	100,00			0,00	100,00			0,00	100,00	
Administração Geral	3.158.090,06	2.873.115,03	686.636,77	1.608.324,25	30,37	1.264.790,78	550.379,30	1.220.556,06	33,15	1.652.558,97	
Administração Financeira	400,00	400,00			0,00	400,00			0,00	400,00	
Controle Interno	35.400,00	20.400,00			0,00	20.400,00			0,00	20.400,00	
Normatização e Fiscalização					0,00				0,00		
Tecnologia da Informação	3.000,00	3.000,00			0,00	3.000,00			0,00	3.000,00	
Ordenamento Territorial	200,00	200,00			0,00	200,00			0,00	200,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00				0,00		
Administração de Receitas	100,00	100,00			0,00	100,00			0,00	100,00	
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00				0,00		
Defesa Civil					0,00				0,00		
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	531.200,00	558.865,00	98.299,16	220.852,33	4,17	338.012,67	87.681,16	173.216,94	4,70	385.648,06	0,00
Assistência ao Idoso					0,00				0,00		
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00				0,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente	80.000,00	106.000,00	23.473,62	53.106,72	1,00	52.893,28	19.659,72	36.071,41	0,98	69.928,59	
Assistência Comunitária	451.200,00	452.865,00	74.825,54	167.745,61	3,17	285.119,39	68.021,44	137.145,53	3,72	315.719,47	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário					0,00				0,00		
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		

Documento gerado em 22/01/2018 14:01:57

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa											
	DESPESAS EMPENHADAS						DESPESAS LIQUIDADAS					
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	1.890.250,00	2.227.330,00	316.124,56	1.493.853,78	28,21	733.476,22	414.645,73	830.532,15	22,56	1.396.797,85	0,00
Atenção Básica	1.504.637,30	1.796.717,30	299.461,90	1.288.471,16	24,33	508.246,14	332.680,15	693.192,81	18,83	1.103.524,49	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	183.000,00	242.000,00	8.142,12	191.074,01	3,61	50.925,99	73.232,74	126.164,63	3,43	115.835,37	
Suporte Profilático e Terapêutico	140.112,70	102.112,70	885,30	885,30	0,02	101.227,40	885,30	885,30	0,02	101.227,40	
Vigilância Sanitária	28.500,00	52.500,00	5.426,84	11.034,91	0,21	41.465,09	5.639,14	7.901,01	0,21	44.598,99	
Vigilância Epidemiológica	33.000,00	33.000,00	2.208,40	2.388,40	0,05	30.611,60	2.208,40	2.388,40	0,06	30.611,60	
Alimentação e Nutrição	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Trabalho	96.500,00	97.800,00	0,00	97.325,00	1,84	475,00	9.643,86	24.007,03	0,65	73.792,97	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	96.500,00	97.800,00		97.325,00	1,84	475,00	9.643,86	24.007,03	0,65	73.792,97	
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade					0,00				0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	1.613.850,00	1.808.770,00	469.137,97	1.039.134,63	19,62	769.635,37	423.131,40	852.166,85	23,14	956.603,15	0,00
Ensino Fundamental	1.291.384,28	1.497.984,28	399.472,36	912.481,22	17,23	585.503,06	355.413,60	743.732,78	20,20	754.251,50	
Ensino Médio					0,00				0,00		
Ensino Profissional					0,00				0,00		
Ensino Superior	51.100,00	1.220,00			0,00	1.220,00			0,00	1.220,00	
Educação Infantil	270.665,72	308.865,72	69.665,61	126.653,41	2,39	182.212,31	67.717,80	108.434,07	2,95	200.431,65	
Educação de Jovens e Adultos					0,00				0,00		
Educação Especial	700,00	700,00			0,00	700,00			0,00	700,00	
Educação Básica					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Cultura	4.700,00	4.700,00	0,00	0,00	0,00	4.700,00	0,00	0,00	0,00	4.700,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Difusão Cultural	4.700,00	4.700,00			0,00	4.700,00			0,00	4.700,00	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	162.900,00	127.900,00	34.050,00	59.080,00	1,12	68.820,00	34.050,00	59.080,00	1,60	68.820,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	3.900,00	3.900,00			0,00	3.900,00			0,00	3.900,00	
Serviços Urbanos	159.000,00	124.000,00	34.050,00	59.080,00	1,12	64.920,00	34.050,00	59.080,00	1,60	64.920,00	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habitação	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Habitação Rural					0,00				0,00		
Habitação Urbana	2.000,00	2.000,00			0,00	2.000,00			0,00	2.000,00	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	122.700,00	83.700,00	7.429,50	11.159,50	0,21	72.540,50	7.429,50	11.159,50	0,30	72.540,50	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00		
Saneamento Básico Urbano	122.700,00	83.700,00	7.429,50	11.159,50	0,21	72.540,50	7.429,50	11.159,50	0,30	72.540,50	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	300,00	300,00			0,00	300,00			0,00	300,00	
Controle Ambiental					0,00				0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00				0,00		
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DESPESAS EMPENHADAS						DESPESAS LIQUIDADAS				
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00
Abastecimento	300,00	300,00			0,00	300,00			0,00	300,00	
Extensão Rural	2.500,00	2.500,00			0,00	2.500,00			0,00	2.500,00	
Irrigação					0,00				0,00		
Promoção da Produção Agropecuária	400,00	400,00			0,00	400,00			0,00	400,00	
Defesa Agropecuária					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções	1.300,00	1.300,00			0,00	1.300,00			0,00	1.300,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Promoção Industrial	200,00	200,00			0,00	200,00			0,00	200,00	
Produção Industrial					0,00				0,00		
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	312.709,94	287.709,94	0,00	0,00	0,00	287.709,94	0,00	0,00	0,00	287.709,94	0,00
Promoção Comercial					0,00				0,00		
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo	312.709,94	287.709,94			0,00	287.709,94			0,00	287.709,94	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações	200,00	200,00			0,00	200,00			0,00	200,00	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Energia	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Conservação de Energia					0,00				0,00		
Energia Elétrica	100,00	100,00			0,00	100,00			0,00	100,00	
Combustíveis Minerais					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Transporte	546.700,00	479.700,00	110.316,53	145.866,40	2,75	333.833,60	111.354,93	143.585,80	3,90	336.114,20	0,00
Transporte Aéreo					0,00				0,00		
Transporte Rodoviário	545.700,00	478.700,00	110.316,53	145.866,40	2,75	332.833,60	111.354,93	143.585,80	3,90	335.114,20	
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Hidroviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
Desporto e Lazer	116.900,00	131.900,00	41.037,30	56.072,18	1,06	75.827,82	40.337,30	55.372,18	1,50	76.527,82	0,00
Desporto do Rendimento					0,00				0,00		
Desporto Comunitário	5.500,00	5.500,00			0,00	5.500,00			0,00	5.500,00	
Lazer	111.400,00	126.400,00	41.037,30	56.072,18	1,06	70.327,82	40.337,30	55.372,18	1,50	71.027,82	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Encargos Especiais	221.000,00	304.010,02	0,00	298.000,00	5,63	6.010,02	48.813,47	96.898,19	2,63	207.111,83	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	180.000,00	303.010,00		298.000,00	5,63	5.010,00	48.813,47	96.898,19	2,63	206.111,81	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna	40.000,00	0,02			0,00	0,02			0,00	0,02	
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Reserva de Contingência	193.000,00	0,01			0,00	0,01			0,00	0,01	
Reserva do RPPS					0,00				0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)					0,00				0,00		
TOTAL (III) = (I + II)	9.650.000,00	9.650.000,00	1.858.927,77	5.295.884,23	100,00	4.354.115,77	1.835.540,23	3.681.968,46	100,00	5.968.031,54	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)		
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)		
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1.218.501,79	1.201.461,18	1.208.579,63	923.650,55	931.843,14	962.713,31	1.442.602,51	2.101.974,02	973.616,89	1.078.255,39	547.541,26	1.326.739,99	13.917.479,66	11.161.100,00
Receita Tributária	38.333,60	21.251,78	25.665,79	25.648,12	88.125,71	14.238,66	28.153,01	23.368,90	23.516,07	25.105,81	20.566,12	26.509,72	360.483,20	379.000,00
IPTU	15.051,73	833,57	407,96	672,35	2.346,12	115,81	409,15	586,31	71,54	1.313,12	1.217,39	1.723,68	24.748,73	70.000,00
ISS	12.397,56	11.419,24	14.044,48	12.154,81	14.779,84	7.786,46	14.318,17	14.228,54	9.604,18	10.438,33	6.216,59	10.318,86	137.707,06	151.000,00
ITBI					58.570,70						9.062,12		67.632,82	40.000,00
IRRF	10.697,95	8.998,97	11.213,26	12.820,96	12.429,05	6.336,39	13.425,69	8.554,05	13.840,35	13.354,36	4.070,02	14.467,18	130.208,23	100.000,00
Outras Receitas Tributárias	186,36												186,36	18.000,00
Receita de Contribuições													0,00	
Receita Patrimonial	12.613,12	16.144,81	14.476,40	15.745,74	13.611,24	12.075,76	12.862,22	14.689,67	17.899,17	14.692,13	17.593,96	11.755,50	174.159,72	59.500,00
Receita Agropecuária													0,00	
Receita Industrial													0,00	
Receita de Serviços	4.237,10	3.435,00	1.334,50	1.034,00	673,66	328,00	154,00	32,00	742,49	1.497,80	2.220,60	2.048,60	17.737,75	7.500,00
Transferências Correntes	1.161.206,25	1.158.045,51	1.145.924,41	878.987,85	827.472,59	933.079,85	1.397.917,11	2.058.367,30	930.261,10	1.034.619,52	434.863,50	1.346.950,33	13.307.695,32	10.700.200,00
Cota-Parte do FPM	595.261,13	491.781,88	545.320,79	441.168,49	359.571,32	436.481,83	796.354,94	1.244.896,13	530.773,08	680.134,06	0,00	938.665,53	7.060.409,18	6.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	199.367,81	235.019,73	215.241,88	167.936,86	197.545,07	173.916,76	319.745,23	229.239,28	229.984,55	132.998,11	160.030,47	177.593,96	2.438.619,71	2.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	6.115,39	4.402,70	2.619,39	2.237,47	2.384,22	2.051,61	1.617,59	475,37	1.771,18	4.779,79	78.628,95	3.672,98	110.756,64	56.000,00
Cota-Parte do ITR	3.138,08	1.194,02	5.015,47	1.843,59	2.319,57	41.506,91	19.305,02	15.972,90	10.940,66	1.847,02	931,10	5.015,21	108.229,55	110.000,00
Transferências da LC nº 87/1996	942,77	942,77	942,77	942,77	942,77	942,77	942,77	942,77	936,59	936,59	936,59	936,59	11.288,52	12.000,00
Transferências da LC nº 61/1989													0,00	
Transferências do FUNDEB	77.979,88	56.599,45	69.974,99	65.838,90	59.982,81	52.071,49	104.079,23	96.882,46	62.569,40	63.868,09	40.895,64	65.458,86	816.201,20	600.000,00
Outras Transferências Correntes	278.401,19	368.104,96	306.809,12	199.819,77	204.726,83	226.108,48	155.872,33	469.958,39	93.285,64	150.055,86	153.440,75	155.607,20	2.762.190,52	1.422.200,00
Outras Receitas Correntes	2.111,72	2.584,08	21.178,62	2.234,84	1.959,94	2.991,04	3.516,17	5.516,15	1.198,06	2.340,13	72.297,08	-60.524,16	57.403,67	14.900,00
DEDUÇÕES (II)	160.964,86	146.668,11	115.078,62	122.765,77	112.540,71	130.979,88	227.593,03	242.125,74	154.881,12	164.138,42	48.105,36	225.167,76	1.851.009,38	1.736.100,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	160.964,86	146.668,11	115.078,62	122.765,77	112.540,71	130.979,88	227.593,03	242.125,74	154.881,12	164.138,42	48.105,36	225.167,76	1.851.009,38	1.736.100,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.057.536,93	1.054.793,07	1.093.501,01	800.884,78	819.302,43	831.733,43	1.215.009,48	1.859.848,28	818.735,77	914.116,97	499.435,90	1.101.572,23	12.066.470,28	9.425.000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2016	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2016	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2016 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Dívida Fiscal Líquida	-	-	-
Dívida Consolidada (I)	10.032,14	750.496,67	750.496,67
DEDUÇÕES (II)	3.971.884,57	4.375.076,23	4.606.807,06
Disponibilidade de Caixa	2.780.610,08	3.059.970,03	3.204.368,96
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.263.298,11	3.363.125,01	3.204.368,96
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	482.688,03	303.154,98	
Demais Haveres Financeiros	1.191.274,49	1.315.106,20	1.402.438,10
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)			
Receita de Privatizações (IV)			
Passivos Reconhecidos (V)			
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Resultado Nominal	Período de Referência	
	Período de Referência	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
VALOR		

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas Primárias	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	9.365.500,00	3.271.920,11	3.353.308,71
Receitas Tributárias	364.000,00	95.697,72	135.020,36
IPTU	70.000,00	4.325,73	14.076,14
ISS	151.000,00	36.577,96	67.488,56
ITBI	40.000,00	9.062,12	7.000,00
IRRF	100.000,00	45.731,91	46.455,66
Outras Receitas Tributárias	3.000,00		
Receitas de Contribuições	15.000,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias			
Outras Receitas de Contribuições	15.000,00		
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	59.500,00	61.940,76	47.073,04
(-) Aplicações Financeiras	59.500,00	61.940,76	47.073,04
Transferências Correntes	8.964.100,00	3.154.401,79	3.204.979,83

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Cota-Parte do FPM	4.800.000,00	1.719.658,25	1.552.531,91
Cota-Parte do ICMS	2.000.000,00	546.120,44	706.138,83
Cota-Parte do IPVA	44.800,00	8.457,32	15.876,77
Convênios Corrente	58.000,00		
Outras Transferências Correntes	2.061.300,00	880.165,78	930.432,32
Demais Receitas Correntes	22.400,00	21.820,60	13.308,52
Dívida Ativa	11.800,00		
Diversas Receitas Correntes	10.600,00	21.820,60	13.308,52
RECEITAS DE CAPITAL (II)	225.000,00	0,00	12.667,56
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)	1.000,00		
Transferências de Capital	224.000,00	0,00	12.667,56
Convênios Capital			
Outras Transferências de Capital	224.000,00		12.667,56
Outras Receitas de Capital			
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	224.000,00	0,00	12.667,56
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	9.589.500,00	3.271.920,11	3.365.976,27

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Despesas Primárias	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesas Empenhadas		DESPESAS LIQUIDADAS		Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
		Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2017	Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2016	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2017	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (VIII)	9.085.682,66	4.965.491,23	4.323.208,81	3.552.677,27	3.445.616,76	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.562.974,61	2.191.938,26	1.871.698,04	1.596.816,87	1.348.992,67		
Juros e Encargos da Dívida (IX)							
Outras Despesas Correntes	5.522.708,05	2.773.552,97	2.451.510,77	1.955.860,40	2.096.624,09		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	9.085.682,66	4.965.491,23	4.323.208,81	3.552.677,27	3.445.616,76	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	564.317,33	330.393,00	224.524,71	129.291,19	132.193,67	0,00	0,00
Investimentos	260.107,33	32.393,00	30.758,47	32.393,00	30.758,47		
Inversões Financeiras	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras	200,00						
Amortização da Dívida (XIV)	304.010,00	298.000,00	193.766,24	96.898,19	101.435,20		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	260.307,33	32.393,00	30.758,47	32.393,00	30.758,47	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,01						
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	9.345.990,00	4.997.884,23	4.353.967,28	3.585.070,27	3.476.375,23	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	243.510,00	-1.725.964,12	-987.991,01	-313.150,16	-110.398,96		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	313.500,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	198.525,44	284.162,59	155.981,59	0,00	326.706,44	2.019.008,06	650.938,23	81.202,80	81.202,80	0,00	2.588.743,49	2.915.449,93
PODER EXECUTIVO	198.525,44	284.162,59	155.981,59		326.706,44	2.019.008,06	650.938,23	81.202,80	81.202,80		2.588.743,49	2.915.449,93
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	198.525,44	284.162,59	155.981,59	0,00	326.706,44	2.019.008,06	650.938,23	81.202,80	81.202,80	0,00	2.588.743,49	2.915.449,93

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	REGISTROS EFETUADOS EM 2017	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Garantias Concedidas			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário	Período
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	9.650.000,00
Previsão Atualizada	9.650.000,00
Receitas Realizadas	3.333.860,87
Déficit Orçamentário	348.107,59
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	9.650.000,00
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	9.650.000,00
Despesas Empenhadas	5.295.884,23
Despesas Liquidadas	3.681.968,46
Despesas Pagas	3.344.885,62
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas por Função/Subfunção	Período
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	5.295.884,23
Despesas Liquidadas	3.681.968,46

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	30/04/2017
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	12.066.470,28

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Período
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	-
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal			
Resultado Primário	1.205.000,00		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	482.688,03	0,00	155.981,59	326.706,44
Poder Executivo	482.688,03		155.981,59	326.706,44
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.669.946,29	0,00	81.202,80	2.588.743,49
Poder Executivo	2.669.946,29		81.202,80	2.588.743,49
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	3.152.634,32	0,00	237.184,39	2.915.449,93

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações Típicas de MDE	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações Típicas de MDE	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	359.500,67	25,00	11,76
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60,00	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		60,00	
Complementação da União ao FUNDEB		10,00	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (**I**)				
Despesas Previdenciárias (**II**)				
Resultado Previdenciário (**III**) = (**I** - **II**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (**IV**)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (**VI**) = (**IV** - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		1.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		1,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Oúblicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	130.934,10	15,00	4,28

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
RREO 1º BIM 2017

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	9.650.000,00	9.650.000,00	1.732.852,74	17,96	1.732.852,74	17,96	7.917.147,26
RECEITAS CORRENTES	9.425.000,00	9.425.000,00	1.732.852,74	18,39	1.732.852,74	18,39	7.692.147,26
RECEITA TRIBUTÁRIA	379.000,00	379.000,00	48.621,88	12,83	48.621,88	12,83	330.378,12
Impostos	361.000,00	361.000,00	48.621,88	13,47	48.621,88	13,47	312.378,12
Taxas	3.000,00	3.000,00		0,00		0,00	3.000,00
Contribuição de Melhoria	15.000,00	15.000,00		0,00		0,00	15.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	59.500,00	59.500,00	32.591,30	54,78	32.591,30	54,78	26.908,70
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	59.500,00	59.500,00	32.591,30	54,78	32.591,30	54,78	26.908,70
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	7.500,00	7.500,00	2.240,29	29,87	2.240,29	29,87	5.259,71
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.964.100,00	8.964.100,00	1.645.861,08	18,36	1.645.861,08	18,36	7.318.238,92
Transferências Intergovernamentais	8.906.100,00	8.906.100,00	1.645.861,08	18,48	1.645.861,08	18,48	7.260.238,92
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	58.000,00	58.000,00		0,00		0,00	58.000,00
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.900,00	14.900,00	3.538,19	23,75	3.538,19	23,75	11.361,81
Multas e Juros de Mora	1.100,00	1.100,00		0,00		0,00	1.100,00
Indenizações e Restituições	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
Receita da Dívida Ativa	11.800,00	11.800,00		0,00		0,00	11.800,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas	1.000,00	1.000,00	3.538,19	353,82	3.538,19	353,82	-2.538,19

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	225.000,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	224.000,00	224.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	224.000,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	224.000,00	224.000,00		0,00		0,00	224.000,00
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados							
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC							
Outras Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	9.650.000,00	9.650.000,00	1.732.852,74	17,96	1.732.852,74	17,96	7.917.147,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	9.650.000,00	9.650.000,00	1.732.852,74	17,96	1.732.852,74	17,96	7.917.147,26
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	9.650.000,00	9.650.000,00	1.732.852,74	17,96	1.732.852,74	17,96	7.917.147,26
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	8.836.000,00	8.617.990,00	2.968.636,28	2.968.636,28	5.649.353,72	1.691.023,33	1.691.023,33	6.926.966,67	1.407.724,52	0,00
DESPESAS CORRENTES	8.204.192,67	8.203.682,67	2.952.048,28	2.952.048,28	5.251.634,39	1.674.435,33	1.674.435,33	6.529.247,34	1.391.136,52	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.882.984,60	2.882.974,60	1.191.586,71	1.191.586,71	1.691.387,89	744.095,76	744.095,76	2.138.878,84	630.172,22	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.321.208,07	5.320.708,07	1.760.461,57	1.760.461,57	3.560.246,50	930.339,57	930.339,57	4.390.368,50	760.964,30	
DESPESAS DE CAPITAL	438.807,33	313.307,33	16.588,00	16.588,00	296.719,33	16.588,00	16.588,00	296.719,33	16.588,00	0,00
INVESTIMENTOS	438.607,33	313.107,33	16.588,00	16.588,00	296.519,33	16.588,00	16.588,00	296.519,33	16.588,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	200,00	200,00			200,00			200,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	193.000,00	101.000,00			101.000,00			101.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	8.836.000,00	8.617.990,00	2.968.636,28	2.968.636,28	5.649.353,72	1.691.023,33	1.691.023,33	6.926.966,67	1.407.724,52	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	180.000,00	398.010,00	298.000,00	298.000,00	100.010,00	48.084,72	48.084,72	349.925,28	48.084,72	0,00
Amortização da Dívida Interna	180.000,00	398.010,00	298.000,00	298.000,00	100.010,00	48.084,72	48.084,72	349.925,28	48.084,72	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas	180.000,00	398.010,00	298.000,00	298.000,00	100.010,00	48.084,72	48.084,72	349.925,28	48.084,72	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	9.016.000,00	9.016.000,00	3.266.636,28	3.266.636,28	5.749.363,72	1.739.108,05	1.739.108,05	7.276.891,95	1.455.809,24	0,00
SUPERÁVIT (XIII)									277.043,50	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	9.016.000,00	9.016.000,00	3.266.636,28	3.266.636,28		1.739.108,05	1.739.108,05		1.732.852,74	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados							
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC							
Outras Receitas de Capital							

Documento gerado em 10/01/2018 20:17:45

Página 4 de 31

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	9.650.000,00	9.650.000,00	3.436.956,46	3.436.956,46	100,00	6.213.043,54	1.846.428,23	1.846.428,23	100,00	7.803.571,77	0,00
Legislativa	633.000,00	633.000,00	170.320,18	170.320,18	4,96	462.679,82	107.320,18	107.320,18	5,81	525.679,82	0,00
Ação Legislativa	633.000,00	633.000,00	170.320,18	170.320,18	4,96	462.679,82	107.320,18	107.320,18	5,81	525.679,82	
Controle Externo					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	3.197.290,06	2.985.980,06	921.687,48	921.687,48	26,82	2.064.292,58	670.176,76	670.176,76	36,30	2.315.803,30	0,00
Planejamento e Orçamento	100,00	100,00			0,00	100,00			0,00	100,00	
Administração Geral	3.158.090,06	2.946.780,06	921.687,48	921.687,48	26,82	2.025.092,58	670.176,76	670.176,76	36,30	2.276.603,30	
Administração Financeira	400,00	400,00			0,00	400,00			0,00	400,00	
Controle Interno	35.400,00	35.400,00			0,00	35.400,00			0,00	35.400,00	
Normatização e Fiscalização					0,00				0,00		
Tecnologia da Informação	3.000,00	3.000,00			0,00	3.000,00			0,00	3.000,00	
Ordenamento Territorial	200,00	200,00			0,00	200,00			0,00	200,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00				0,00		
Administração de Receitas	100,00	100,00			0,00	100,00			0,00	100,00	
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00				0,00		
Defesa Civil					0,00				0,00		
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	531.200,00	531.200,00	122.553,17	122.553,17	3,57	408.646,83	85.535,78	85.535,78	4,63	445.664,22	0,00
Assistência ao Idoso					0,00				0,00		
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00				0,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente	80.000,00	80.000,00	29.633,10	29.633,10	0,86	50.366,90	16.411,69	16.411,69	0,89	63.588,31	
Assistência Comunitária	451.200,00	451.200,00	92.920,07	92.920,07	2,70	358.279,93	69.124,09	69.124,09	3,74	382.075,91	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário					0,00				0,00		
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	1.890.250,00	2.204.330,00	1.177.729,22	1.177.729,22	34,27	1.026.600,78	415.886,42	415.886,42	22,52	1.788.443,58	0,00
Atenção Básica	1.504.637,30	1.746.717,30	989.009,26	989.009,26	28,78	757.708,04	360.512,66	360.512,66	19,52	1.386.204,64	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	183.000,00	293.000,00	182.931,89	182.931,89	5,32	110.068,11	52.931,89	52.931,89	2,87	240.068,11	
Suporte Profilático e Terapêutico	140.112,70	102.112,70			0,00	102.112,70			0,00	102.112,70	
Vigilância Sanitária	28.500,00	28.500,00	5.608,07	5.608,07	0,16	22.891,93	2.261,87	2.261,87	0,12	26.238,13	
Vigilância Epidemiológica	33.000,00	33.000,00	180,00	180,00	0,01	32.820,00	180,00	180,00	0,01	32.820,00	
Alimentação e Nutrição	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Trabalho	96.500,00	97.800,00	97.325,00	97.325,00	2,83	475,00	14.363,17	14.363,17	0,78	83.436,83	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	96.500,00	97.800,00	97.325,00	97.325,00	2,83	475,00	14.363,17	14.363,17	0,78	83.436,83	
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade					0,00				0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	1.613.850,00	1.559.770,00	569.996,66	569.996,66	16,58	989.773,34	429.035,45	429.035,45	23,24	1.130.734,55	0,00
Ensino Fundamental	1.291.384,28	1.234.984,28	513.008,86	513.008,86	14,93	721.975,42	388.319,18	388.319,18	21,03	846.665,10	
Ensino Médio					0,00				0,00		
Ensino Profissional					0,00				0,00		
Ensino Superior	51.100,00	25.220,00			0,00	25.220,00			0,00	25.220,00	
Educação Infantil	270.665,72	298.865,72	56.987,80	56.987,80	1,66	241.877,92	40.716,27	40.716,27	2,21	258.149,45	
Educação de Jovens e Adultos					0,00				0,00		
Educação Especial	700,00	700,00			0,00	700,00			0,00	700,00	
Educação Básica					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Cultura	4.700,00	4.700,00	0,00	0,00	0,00	4.700,00	0,00	0,00	0,00	4.700,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Difusão Cultural	4.700,00	4.700,00			0,00	4.700,00			0,00	4.700,00	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	162.900,00	112.900,00	25.030,00	25.030,00	0,73	87.870,00	25.030,00	25.030,00	1,36	87.870,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	3.900,00	3.900,00			0,00	3.900,00			0,00	3.900,00	
Serviços Urbanos	159.000,00	109.000,00	25.030,00	25.030,00	0,73	83.970,00	25.030,00	25.030,00	1,36	83.970,00	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habitação	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Habitação Rural					0,00				0,00		
Habitação Urbana	2.000,00	2.000,00			0,00	2.000,00			0,00	2.000,00	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	122.700,00	83.700,00	3.730,00	3.730,00	0,11	79.970,00	3.730,00	3.730,00	0,20	79.970,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00		
Saneamento Básico Urbano	122.700,00	83.700,00	3.730,00	3.730,00	0,11	79.970,00	3.730,00	3.730,00	0,20	79.970,00	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	300,00	300,00			0,00	300,00			0,00	300,00	
Controle Ambiental					0,00				0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00				0,00		
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DESPESAS EMPENHADAS						DESPESAS LIQUIDADAS				
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00
Abastecimento	300,00	300,00			0,00	300,00			0,00	300,00	
Extensão Rural	2.500,00	2.500,00			0,00	2.500,00			0,00	2.500,00	
Irrigação					0,00				0,00		
Promoção da Produção Agropecuária	400,00	400,00			0,00	400,00			0,00	400,00	
Defesa Agropecuária					0,00				0,00		
Administração Geral	1.300,00	1.300,00			0,00	1.300,00			0,00	1.300,00	
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Promoção Industrial	200,00	200,00			0,00	200,00			0,00	200,00	
Produção Industrial					0,00				0,00		
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	312.709,94	312.709,94	0,00	0,00	0,00	312.709,94	0,00	0,00	0,00	312.709,94	0,00
Promoção Comercial					0,00				0,00		
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo	312.709,94	312.709,94			0,00	312.709,94			0,00	312.709,94	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações	200,00	200,00			0,00	200,00			0,00	200,00	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Energia	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Conservação de Energia					0,00				0,00		
Energia Elétrica	100,00	100,00			0,00	100,00			0,00	100,00	
Combustíveis Minerais					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Transporte	546.700,00	459.700,00	35.549,87	35.549,87	1,03	424.150,13	32.230,87	32.230,87	1,75	427.469,13	0,00
Transporte Aéreo					0,00				0,00		
Transporte Rodoviário	545.700,00	458.700,00	35.549,87	35.549,87	1,03	423.150,13	32.230,87	32.230,87	1,75	426.469,13	
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Hidroviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
Desporto e Lazer	116.900,00	116.900,00	15.034,88	15.034,88	0,44	101.865,12	15.034,88	15.034,88	0,81	101.865,12	0,00
Desporto de Rendimento					0,00				0,00		
Desporto Comunitário	5.500,00	5.500,00			0,00	5.500,00			0,00	5.500,00	
Lazer	111.400,00	111.400,00	15.034,88	15.034,88	0,44	96.365,12	15.034,88	15.034,88	0,81	96.365,12	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Encargos Especiais	221.000,00	439.010,00	298.000,00	298.000,00	8,67	141.010,00	48.084,72	48.084,72	2,60	390.925,28	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	180.000,00	398.010,00	298.000,00	298.000,00	8,67	100.010,00	48.084,72	48.084,72	2,60	349.925,28	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna	40.000,00	40.000,00			0,00	40.000,00			0,00	40.000,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Reserva de Contingência	193.000,00	101.000,00			0,00	101.000,00			0,00	101.000,00	
Reserva do RPPS					0,00				0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)					0,00				0,00		
TOTAL (III) = (I + II)	9.650.000,00	9.650.000,00	3.436.956,46	3.436.956,46	100,00	6.213.043,54	1.846.428,23	1.846.428,23	100,00	7.803.571,77	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)		
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)		
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Liquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	819.873,72	954.398,06	1.218.501,79	1.201.461,18	1.208.579,63	923.650,55	931.843,14	962.713,31	1.442.602,51	2.101.974,02	959.776,54	1.064.901,03	13.790.275,48	0,00
Receita Tributária	33.072,39	26.540,37	38.333,60	21.251,78	25.665,70	25.648,12	88.125,71	14.238,66	28.153,01	23.368,90	9.675,72	11.751,45	345.825,41	0,00
IPTU	5.619,90	1.244,16	15.051,73	833,57	407,96	672,35	2.346,12	115,81	409,15	586,31	71,54	1.313,12	28.671,72	
ISS	10.082,10	13.625,07	12.397,56	11.419,24	14.044,48	12.154,81	14.779,84	7.786,46	14.318,17	14.228,54	9.604,18	10.438,33	144.878,78	
ITBI	7.000,00						58.570,70						65.570,70	
IRRF	10.370,39	11.671,14	10.697,95	8.998,97	11.213,26	12.820,96	12.429,05	6.336,39	13.425,69	8.554,05	0,00	0,00	106.517,85	
Outras Receitas Tributárias			186,36										186,36	
Receita de Contribuições													0,00	
Receita Patrimonial	12.820,49	11.667,60	12.613,12	16.144,81	14.476,40	15.745,74	13.611,24	12.075,76	12.862,22	14.689,67	17.899,17	14.692,13	169.298,35	
Receita Agropecuária													0,00	
Receita Industrial													0,00	
Receita de Serviços	1.297,50	725,90	4.237,10	3.435,00	1.334,50	1.034,00	673,66	328,00	154,00	32,00	742,49	1.497,80	15.491,95	
Transferências Correntes	771.412,86	913.413,80	1.161.206,25	1.158.045,51	1.145.924,41	878.987,85	827.472,59	933.079,85	1.397.917,11	2.058.367,30	930.261,10	1.034.619,52	13.210.708,15	0,00
Cota-Parte do FPM	376.557,30	447.645,78	595.261,13	491.781,88	545.320,79	441.168,49	359.571,32	436.481,83	796.354,94	1.244.896,13	530.773,08	680.134,06	6.945.946,73	
Cota-Parte do ICMS	190.839,12	205.967,36	199.367,81	235.019,73	215.241,88	167.936,86	197.545,07	173.916,76	319.745,23	229.239,28	229.984,55	132.998,11	2.497.801,76	
Cota-Parte do IPVA	6.799,92	4.347,69	6.115,39	4.402,70	2.619,39	2.237,47	2.384,22	2.051,61	1.617,59	475,37	1.771,18	4.779,79	39.602,32	
Cota-Parte do ITR	1.395,37	3.459,61	3.138,08	1.194,02	5.015,47	1.043,59	2.319,57	41.506,91	19.305,02	15.972,90	10.940,66	1.847,02	107.138,22	
Transferências da LC nº 87/1996	942,77	942,77	942,77	942,77	942,77	942,77	942,77	942,77	942,77	942,77	936,59	936,59	11.300,88	
Transferências da LC nº 61/1989													0,00	
Transferências do FUNDEB	61.568,66	67.822,02	77.979,88	56.599,45	69.974,99	65.838,90	59.982,81	52.071,49	104.079,23	96.882,46	62.569,40	63.868,09	839.237,38	
Outras Transferências Correntes	133.309,72	183.228,57	278.401,19	368.104,96	306.809,12	199.819,77	204.726,83	226.108,48	155.872,33	469.958,39	93.285,64	150.055,86	2.769.680,86	
Outras Receitas Correntes	1.270,48	2.050,39	2.111,72	2.584,08	21.178,62	2.234,84	1.959,94	2.991,04	3.516,17	5.516,15	1.198,06	2.340,13	48.951,62	
DEDUÇÕES (II)	115.306,80	132.467,75	160.964,86	146.668,11	115.078,62	122.765,77	112.540,71	130.979,88	227.593,03	242.125,74	154.881,12	164.138,42	1.825.510,81	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	115.306,80	132.467,75	160.964,86	146.668,11	115.078,62	122.765,77	112.540,71	130.979,88	227.593,03	242.125,74	154.881,12	164.138,42	1.825.510,81	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	704.566,92	821.930,31	1.057.536,93	1.054.793,07	1.093.501,01	800.884,78	819.302,43	831.733,43	1.215.009,48	1.859.848,28	804.895,42	900.762,61	11.964.764,67	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2016	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2016	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2016 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Dívida Fiscal Líquida	-	-	-
Dívida Consolidada (I)	10.032,14	10.032,14	750.496,67
DEDUÇÕES (II)	3.971.884,57	4.275.249,33	4.678.231,21
Disponibilidade de Caixa	2.780.610,08	2.960.143,13	3.363.125,01
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.263.298,11	3.263.298,11	3.363.125,01
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	482.688,03	303.154,98	0,00
Demais Haveres Financeiros	1.191.274,49	1.315.106,20	1.315.106,20
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)			
Receita de Privatizações (IV)			
Passivos Reconhecidos (V)			
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Resultado Nominal	Período de Referência	
	Período de Referência	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
VALOR	0,00	0,00

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas Primárias	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	9.365.500,00	1.700.261,44	1.851.299,57
Receitas Tributárias	364.000,00	48.621,88	75.407,60
IPTU	70.000,00	1.384,66	7.212,08
ISS	151.000,00	20.042,51	43.781,39
ITBI	40.000,00		
IRRF	100.000,00	27.194,71	24.414,13
Outras Receitas Tributárias	3.000,00		
Receitas de Contribuições	15.000,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias			
Outras Receitas de Contribuições	15.000,00		
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	59.500,00	32.591,30	22.584,95
(-) Aplicações Financeiras	59.500,00	32.591,30	22.584,95
Transferências Correntes	8.964.100,00	1.645.861,08	1.767.927,72

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Cota-Parte do FPM	4.800.000,00	968.725,78	893.169,38
Cota-Parte do ICMS	2.000.000,00	290.396,77	388.693,60
Cota-Parte do IPVA	44.800,00	5.240,83	6.953,83
Convênios Corrente	58.000,00	11.718,71	10.192,67
Outras Transferências Correntes	2.061.300,00	369.778,99	468.918,24
Demais Receitas Correntes	22.400,00	5.778,48	7.964,25
Dívida Ativa	11.800,00		
Diversas Receitas Correntes	10.600,00	5.778,48	7.964,25
RECEITAS DE CAPITAL (II)	225.000,00	0,00	12.667,56
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)	1.000,00		
Transferências de Capital	224.000,00	0,00	12.667,56
Convênios Capital	224.000,00		12.667,56
Outras Transferências de Capital			
Outras Receitas de Capital			
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	224.000,00	0,00	12.667,56
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	9.589.500,00	1.700.261,44	1.863.967,13

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Despesas Primárias	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesas Empenhadas		DESPESAS LIQUIDADAS		Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
		Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2017	Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2016	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2017	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (VIII)	8.808.682,67	3.122.368,46	2.652.022,95	1.781.755,51	1.891.992,56	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.267.974,60	1.265.031,32	1.034.047,05	817.540,37	746.037,56		
Juros e Encargos da Dívida (IX)							
Outras Despesas Correntes	5.540.708,07	1.857.337,14	1.617.975,90	964.215,14	1.145.955,00		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	8.808.682,67	3.122.368,46	2.652.022,95	1.781.755,51	1.891.992,56	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	740.317,33	314.588,00	143.780,24	64.672,72	70.281,66	0,00	0,00
Investimentos	341.107,33	16.588,00	20.014,00	16.588,00	20.014,00		
Inversões Financeiras	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras	200,00						
Amortização da Dívida (XIV)	399.010,00	298.000,00	123.766,24	48.084,72	50.267,66		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	341.307,33	16.588,00	20.014,00	16.588,00	20.014,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	101.000,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	9.250.990,00	3.138.956,46	2.672.036,95	1.798.343,51	1.912.006,56	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	338.510,00	-1.438.695,02	-808.069,82	-98.082,07	-48.039,43		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	313.500,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	198.525,44	284.162,59	120.204,32	0,00	362.483,71	2.019.008,06	650.938,23	60.202,80	60.202,80	0,00	2.609.743,49	2.972.227,20
PODER EXECUTIVO	198.525,44	284.162,59	120.204,32		362.483,71	2.019.008,06	650.938,23	60.202,80	60.202,80		2.609.743,49	2.972.227,20
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	198.525,44	284.162,59	120.204,32	0,00	362.483,71	2.019.008,06	650.938,23	60.202,80	60.202,80	0,00	2.609.743,49	2.972.227,20

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	REGISTROS EFETUADOS EM 2017	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Garantias Concedidas			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário	Período
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	9.650.000,00
Previsão Atualizada	9.650.000,00
Receitas Realizadas	1.732.852,74
Déficit Orçamentário	113.575,49
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	9.650.000,00
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	9.650.000,00
Despesas Empenhadas	3.436.956,46
Despesas Liquidadas	1.846.428,23
Despesas Pagas	1.554.566,81
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas por Função/Subfunção	Período
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	3.436.956,46
Despesas Liquidadas	1.846.428,23

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	28/02/2017
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	11.991.959,38

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Período
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	-
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal	337.482,65		
Resultado Primário	120.500,00		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	482.668,03	0,00	120.204,32	362.483,71
Poder Executivo	482.668,03		120.204,32	362.483,71
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.669.946,29	0,00	60.202,80	2.609.743,49
Poder Executivo	2.669.946,29		60.202,80	2.609.743,49
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	3.152.614,32	0,00	180.407,12	2.972.227,20

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações Típicas de MDE	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações Típicas de MDE	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	192.582,05	25,00	11,72
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60,00	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		60,00	
Complementação da União ao FUNDEB		10,00	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (**I**)				
Despesas Previdenciárias (**II**)				
Resultado Previdenciário (**III**) = (**I** - **II**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (**IV**)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (**VI**) = (**IV** - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		1.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		1,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Oúblicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	55.535,89	15,00	3,38

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2017
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
RGF 1º QUA 2015 - CORREÇÃO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.297.651,75	1.079.941,04
Pessoal Ativo	4.297.651,75	1.079.941,04
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.297.651,75	1.079.941,04

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	12.066.470,28	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	12.066.470,28	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	5.377.592,79	44,57
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.515.893,95	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.190.099,25	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5.864.304,56	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	10.032,14	750.496,67	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	10.032,14	750.496,67	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	10.032,14	750.496,67	0,00	0,00
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	10.032,14	750.496,67	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.971.884,57	4.280.100,62	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	2.780.610,08	2.877.662,52	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.263.298,11	3.204.368,96		
(-) Restos a Pagar Processados	482.688,03	326.706,44		
Demais Haveres Financeiros	1.191.274,49	1.402.438,10		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	12.132.991,16	12.066.470,08	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,08	6,22		
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,00	0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	14.559.589,39	14.479.764,34	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	13.103.630,45	13.031.787,90		
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial				
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos				
RP Não-Processados				
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios



siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	10.266.266,28	12.066.470,28		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (III/IV)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	2.258.578,58	2.654.623,46		
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	2.032.720,72	2.389.161,11		
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
TOTAL (I)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
Receita Corrente Líquida - RCL	12.066.470,28	
Operações Vedadas (II)	0,00	0,00
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (III) = (Ia + II)		
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	1.930.635,24	16,00
Limite de Alerta(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	1.737.571,72	14,40
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	844.652,92	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	12.066.470,28
Receita Corrente Líquida Ajustada	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º quadrimestre

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	5.377.592,79	44,57
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%>	7.239.882,17	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	6.877.888,06	57,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida		
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.069.317,27	0,86	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia		
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias de Valores	-	-	-
Total das Garantias Concedidas			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.579.374,83	4,68	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 970/2018 - CRIAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA AO CONTROLADOR INTERNO MUNICIPAL

DATA: 06/02/2018

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA AOCONTROLADOR INTERNO MUNICIPAL, POR MOTIVO DE SUAS ATIVIDADES SEREM ESTENDIDAS AO PODER LEGISLATIVO"

Arnóbio Vieira de Andrade, prefeito do município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Marcelândia, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

***Artigo 1º** - Fica criada a Função Gratificada ao Controlador Interno Municipal, por motivo de suas atividades serem estendidas ao Poder Legislativo, de acordo com o Concurso Público n° 001/2014, e Lei Municipal nº 647/2007, que Institui o Sistema de Controle Interno, alterada pela Lei 729/2010 de 09/06/2010.*

***Artigo 2°** – O valor da gratificação mensal atribuída ao Controlador Interno Municipal, pelo exercício do seu trabalho para à Câmara Municipal de Marcelândia, será de R$ 331,00 (trezentos e trinta e um reais), devendo ser reajustada na mesma data e pelo mesmo índice estabelecido para os servidores da Câmara Municipal.*

***Artigo 3º** – A Câmara Municipal de Marcelândia, autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento mensal da função gratificada mencionada no artigo anterior, devendo o valor pago ao Controlador Interno ser descontado do duodécimo destinado ao Poder Legislativo e devolvido aos cofres da Prefeitura dentro do mesmo exercício financeiro.*

***Artigo 4°** - As atribuições do cargo do Controlador Interno serão as mesmas estabelecidas na Lei Municipal nº 729/2010 de 09/06/2010.*

***Artigo 5º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 1º de janeiro de 2018.*

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 06 de fevereiro de 2018.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 969/2018 - AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Data: 05/02/2018.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA ESTRUTURA DA LEI 963/2017, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICIPIO DO EXERCICIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE,** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), destinado a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adicionar em seu Orçamento Programa 2018 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.		
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria.		
Função: 25 **– Energia.**		
Sub-Função: 752 **– Energia Elétrica.**		
Programa: **0012 – Execução da Infra Estrutura.**		
Projeto: 1.**188 – Implantação de Iluminação Pública**		
Natureza da Despesa:		
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte de Recursos 124 Transferência de Convênios - Outros	R$	600.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**600.000,00**

Artigo 3º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei 4.320/64, ou seja, proveniente do excesso de arrecadação vinculada, nos termos e em conformidade com o Acórdão nº. 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 4º - Os recursos utilizados para atender o presente crédito configurando o excesso de arrecadação vinculado serão aqueles originários do Termo de Convênio 862022/2017, firmado com o Ministério da Integração Nacional, através da SUDAM – Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia, cujo objetivo é a Implantação de iluminação pública no Municipio de Marcelandia.

Artigo 5º - Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais).

Artigo 6º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº. 962/2017 - LDO 2018 e Lei Municipal nº. 961/2018 - PPA 2018/2021, as alterações descritas no artigo 2º desta lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia - MT, em 05 de fevereiro de 2018.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 968/2018 - AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Data: 05/02/2018.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA ESTRUTURA DA LEI 963/2017, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICIPIO DO EXERCICIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE,** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais), destinado Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adicionar em seu Orçamento Programa 2018 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde.		
Função: 10 **– Saúde.**		
Sub-Função: 302 **– Assistência Hospitalar e Ambulatorial.**		
Programa: **0013 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde.**		
Projeto: 1.**187 – Reforma do Hospital Municipal**		
Natureza da Despesa:		
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte de Recursos 123 Transferência de Convênios Saúde.	R$	650.000,00
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte de Recursos 102 Receitas Impostos e Transf. Impostos - Saúde	R$	100.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**750.000,00**

Artigo 3º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei 4.320/64, ou seja, proveniente do excesso de arrecadação vinculada, nos termos e em conformidade com o Acórdão nº. 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 4º - Os recursos utilizados para atender o presente crédito configurando o excesso de arrecadação vinculado serão aqueles originários do cumprimento do Convênio 863761/2017 do Ministério da Saúde – Reforma do Hospital Municipal Maria Zélia.

Artigo 5º - Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais).

Artigo 6º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº. 962/2017 - LDO 2018 e Lei Municipal nº. 961/2018 - PPA 2018/2021, as alterações descritas no artigo 2º desta lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia - MT, em 05 de fevereiro de 2018.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 967/2018 - AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Data: 06/02/2018.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA ESTRUTURA DA LEI 963/2017, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICIPIO DO EXERCICIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE,** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais), destinado a Secretaria Municipal de Agricultura.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adicionar em seu Orçamento Programa 2018 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria.
Função: 20 **– Agricultura.**
Sub-Função: 608 **– Promoção da Produção Agropecuária.**
Programa: **0008 – Desenvolvimento e Promoção Agropecuária.**
Projeto: 1.**139 – Aquisição Equipamento, Móveis, Utensílios, Veículos Agricultura.**
Natureza da Despesa:

Cod Red. 0067 - 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recursos 124 Transferência de Convênios.	R$	400.000,00
Cod Red. 0067 - 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recursos 100 Recursos Ordinários.	R$	150.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**550.000,00**

Artigo 3º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei 4.320/64, ou seja, proveniente do excesso de arrecadação vinculada, nos termos e em conformidade com o Acórdão nº. 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 4º - Os recursos utilizados para atender o presente crédito configurando o excesso de arrecadação vinculado serão aqueles originários do Convênio 852572/2017, fimarado com Governo Federal através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, cujo objeto é a Aquisição de Escavadeira Hidráulica.

Artigo 5º - Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais).

Artigo 6º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº. 962/2017 - LDO 2018 e Lei Municipal nº. 961/2018 - PPA 2018/2021, as alterações descritas no artigo 2º desta lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia - MT, 05 de fevereiro de 2018.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2018 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015.

O Exmo Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 17 de maio de 2015 nos termos do Edital 001/2015 e homologado pelo Decreto de nº 055/2015 de 16 de junho de 2015, Convoca pelo presente Edital os candidatos Aprovados, para preenchimento de vaga existente no momento, conforme relação abaixo:

Nº Insc	Candidatos	Cargo	Carga Hora	Classificação
0502	Cassio Beal	Professor (Educação Física)	30 horas	02º Classificado
0238	Grazieli Dias Campos	Professora (Pedagoga)	30 horas	08º Classificada
0451	Dirlei Meurer	Professora (Pedagoga)	30 horas	09º Classificada
0338	Taisa Fernanda da Costa	Professora (Pedagoga)	30 horas	10º Classificada

As candidatas convocadas por este Edital terão o prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, 06 de fevereiro de 2018, para tomar posse no referido cargo.

As candidatas convocadas deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

Documento de Identidade (original) e I (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia)	**ORIGINAL** 02 Fotos 3x4; Atestado Médico expedido pela Junta Médica Oficial e exames complementares de acordo com o cargo; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração dos Dependentes de IRRF;
Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista)	Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

As Candidatas convocadas que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido serão consideradas eliminadas do Concurso Público.

As Candidatas deverão apresentar-se também, junto a Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 06 de fevereiro de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Mun. de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 2593 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018 "CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2017, pelo Decreto nº 2575 de 22/01/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 23/01/2018;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 001/2017, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal –

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; **2-** Cópia do **CPF 3-** Cópia Título de Eleitor; **4-** Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**; **5-** Cópia Cartão **PIS/PASEP**; **6-** Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento; **7-** Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos **menores de 18** anos e **CPF** dos filhos **maiores de 14 anos**; **8-** Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;* **9-** Comprovante de frequência Escolar **dos filhos (as)***;* **10- Certidão de regularidade eleitoral**; **www.tse.jus.br; 11-** Certidão Negativa fornecida pelo **Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos**, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum; 12-** Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**); **13-** Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado); 14- Registro no conselho** da respectiva **categoria** quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**; **15-** Cópia da Certidão de Reservista (quando do **sexo masculino**); **16-** Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC; **17-** Cópia do comprovante de endereço residencial **atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração com reconhecimento de assinatura em cartório do proprietário da residência **ou** acompanhado de contrato de aluguel; **18-** Declaração negativa de não acúmulo de cargo público; **19-** Declaração de Bens; **20-** Cópia do CPF e RG do Esposo (a)*;* **21-** Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;* **22-** Cópia **ou** Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;* **23-** Número para contato*;* **24-** Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**); **25-** Cópia do Curso de condutores de veículo Transporte Escolar (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO – PROFESSOR DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE MUNICÍPIO

NOME	Nº DO RG	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ELENIR BEIA DOS SANTOS	0865545-6 SSP-MT	16	15º	Classificado (a)
ISABEL DE ALMEIDA SILVA	1564084-1 SSP-MT	16	16º	Classificado (a)
VANESSA FERREIRA DA SILVA	1586985-7 SSP-MT	15	17°	Classificado (a)
MIRIAN BOTELHO DE OLIVEEIRA	1204720-1 SJ-MT	15	18°	Classificado (a)
CLAUDINEIA DA ROCHA ALMEIDA DOS SANTOS	29116592-8 SSP-MT	15	19°	Classificado (a)

CARGO – PROFESSOR DE HISTÓRIA – SEDE DO MUNICÍPIO

NOME	Nº DO RG	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
LUCIMARA PEREIRA DOS SANTOS	1660918-2 SJSP-MT	21	2º	Classificado (a)

CARGO – PROFESSOR DE MATEMÁTICA – SEDE DO MUNICÍPIO

NOME	Nº DO RG	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
GLEICY LIMA RIBEIRO	461172-9 SSP-MT	21	2º	Classificado (a)

CARGO- MANUTENÇÃO E LIMPEZA – SEDE DO MUNICÍPIO

NOME	Nº DO RG	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
NELI SANTOS SILVA	1341554-9 SSP-MT	20	9º	Classificado (a)
TATIANE MARIA DA CRUZ	2251173-3 SSP-MT	19	10°	Classificado (a)

CARGO – NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA RURAL

NOME	Nº DO RG	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS	1388442-5 SSP-MT	20	2º	Classificado (a)

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal –

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 001 DE 05/02/2018

RESOLUÇÃO Nº 001 de 05/02/2018

"INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO DE MATUPÁ - MT.

Art. 1º - Fica instituída nesta Casa Legislativa a Comissão Especial para Construção da Sede do Poder Legislativo de Matupá

Art. 2º - A Comissão que trata o Artigo 1º será constituída de um Vereador de cada Comissão Permanente desta casa de Leis, como membros da Sociedade Civil Organizada que deverão indicar um de seus membros para integrar a Comissão ora instituída, e em reunião, os indicados decidirão sobre os cargos a serem ocupados na Comissão.

Art. 3º No desempenho das atribuições, a Comissão que trata esta Resolução poderá requisitar dos documentos do Poder Executivo, do Poder Legislativo relativos a obra e construção da Sede do Poder Legislativo de Matupá, solicitar laudos técnicos, sugerir alterações no Projeto de Arquitetônico e na Execução da Obras de engenharia, instalações, e ainda, acompanhar o Processo Licitatório, o andamento da obra, podendo discutir, solicitar esclarecimentos e opinar no sentido de propiciar melhor adequação e necessidade reais, primando pela economicidade, transparência e eficiência e zelando acima de tudo pelo interesse público.

Artigo 4º - Fica assegurado que todo Vereador o direito de participar ativamente das reuniões da Comissão Especial Temporária, acompanhar seus membros no local da obra, auxiliando nas suas funções.

Artigo 5º -Esta Comissão tem o prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogada, por deliberação do plenário da Câmara Municipal de Matupá, onde deverá ser apresentado Relatório de suas atividades mensalmente e, após a conclusão do trabalho, deverá apresentar no prazo de 15 (quinze) dias Relatório Final.

Artigo 6º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara de Vereadores de Matupá, 05 de janeiro de 2018

Ver. Cleber Cardoso da Silva

Presidente/PMDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 118/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **CUTANEOUS DERMATOLOGIA LTDA - EPP**

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO DE CLINICO GERAL ESPECIALISTA EM DERMATOLOGIA, conforme LOTE 03 e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência no Anexo I"**e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 124/2014 do respectivo **Pregão Presencial nº 084/2014.**

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta e Oitava– Valor e Dotação Orçamentária.

Valor Aditivado: R$ 11.200,00 (Onze mil e duzentos reais).

Cód. Geral: 08.080.0.2.10.302.0013.2.047 – Manutenção do Hospital Municipal – 3.3.90.34.00.00 – Outras Desp. de Pessoal – 0.1.00.00.00. 00 Fonte e destinação de Recursos R$ 11.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº. 2590 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018 "CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2472 de 28/07/2017, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 31/08/201;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4. Certidão de Casamento ou Nascimento;

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6. Certidão de Nascimento dos filhos;

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

16. Declaração constando endereço residencial;

17. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

20. Declaração de não infringência do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e da disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária.

21. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico do município.

22. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

23. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

24. Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:

25. Exames Laboratoriais:

26. Urina tipo I;

27. Hemograma completo;

28. VDRL;

29. Protoparasitológicos;

ANEXO II

ENGENHEIRO FLORESTAL/ZONA URBANA				
Col.	Código	Candidato	N Geral.	Resultado Preliminar
1º	5908	MARLON ADRIANO ARENHARDT	100	Aprovado

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 08/2017 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que se realizou no dia 27/12/2017 no portal http://www.bllcompras.org.br/, o "PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE TURDIMETRO DIGITAL PORTÁTIL, MEDIDOR DE CLORO LIVRE, SMARTPHONE SISTEMA OPERACIONAL IOS OU ANDROID E

VEICULO SEMI-REBOQUE PARA MOTOCICLETA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT", aonde sagrou-se vencedora a Empresa ATC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS TECNICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.016.106/0001-49 com valor total de R$ 4.330,00 para o itens 01 e 02. Itens 03 e 04 foram declarados desertos. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 06 de fevereiro de 2017. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº. 2591 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

"Dispõe sobre horário de funcionamento especial, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica declarado horário de funcionamento especial nos órgãos do Poder Executivo Municipal, no dia que menciona, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais, conforme abaixo especifica:

I – No dia 13 (treze) de Fevereiro de 2018, terça-feira, Feriado de Carnaval;

II – No dia 14 (catorze) de Fevereiro de 2018, Quarta Feira de Cinza, expediente após ao meio dia;

III – As horas não trabalhadas deverão ser compensadas posteriormente, por cada servidor, de acordo com as necessidades de cada órgão do Poder Executivo Municipal;

IV – Caberá aos dirigentes dos órgãos do Poder Executivo Municipal a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos as respectivas áreas de competência.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

RUA JUSCELINO KUBITSCHEK N.3226

CEP. 78280-000-MIRASSOL D'OESTE-MT

CNPJ: 03.756.178/0001-55

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: CONVITE Nº 001/2018

Tipo de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

Objeto:

SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE PÚBLICA, BEM COMO CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, CONSULTORIA LEGISLATIVA EM PROJETOS DE CUNHO ORÇAMENTÁRIO E CONTÁBIL E CONSULTORIA NO PREENCHIMENTO E ENVIO DO SICONFI PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICÕES E DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Entrega dos Envelopes até: 16/02/2018 às 14:00 horas.

Abertura dos Envelopes: 16/02/2018 15:00 horas.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Juscelino Kubitschek, nº 3226, centro, Mirassol D'Oeste-MT, nos dias uteis, de Segunda à Sexta-feira, das 12:00 às 17:00 horas, informações pelo telefone (065) 3241-1454 ou pelo e-mail: licitacao@camaramirassoldoeste.gov.mt.br

Mirassol D'Oeste/MT, 06 de fevereiro de 2018.

MARIA DA SILVA LUIZ EMILIO TOLON

Presidente CPL Vice-Presidente CPL

Portaria 001/2018 Portaria 001/2018

JOLDEMAR AGUEIRO

Secretario CPL

Portaria 001/2018

DE ACORDO: MARLI ANDROMEDE FERREIRA

Presidente CMMO

GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 013/2018

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 03/2017 CONFORME DECRETOS DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3183/2017 DE 29/06/2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 03/2017.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede provisória da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Tancredo Neves, 5359 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

Considerando a urgência da contratação, os Candidatos ora convocados que apresentaram no ato da inscrição telefone foram previamente informados da convocação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 06 de fevereiro 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO VOLANTE	
NOME	**RESULTADO**
VICTOR VALENTIN ARAÚJO SILVA	3º LUGAR

Mirassol D'Oeste, 06 de fevereiro de 2018

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 011/2018

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 02/2017 CONFORME DECRETOS DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3158/2017 DE 12/04/2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 02/2017, conforme Lei nº 1449/2017.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede provisória da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Tancredo Neves, 5359 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

Considerando a urgência da contratação, os Candidatos ora convocados que apresentaram no ato da inscrição telefone foram previamente informados da convocação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 06 de fevereiro de 2018

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

MONITORA DE CRECHE	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
FABIANA FERREIRA LUZIN	1º LUGAR
MARIA ALICE DA SILVA BENDLER	2º LUGAR
LUCIELLEN SANTOS MARTINS	3º LUGAR
SHARA CESCON DA CRUZ\	4º LUGAR
GESIANE APARECIDA GIOVANINI	5º LUGAR
VANESSO DO NASCIMENTO BARLETE GARCIA	6º LUGAR
BRUNIELI FERNANDA DA SILVA BENTO	7º LUGAR
POLIANE APARECIDA SOARES	8º LUGAR
AMANDA SOARES LIRA	9º LUGAR
SELENI APARECIDA DA COSTA	10º LUGAR
SUELAINE FERREIRA BURIOLO	11º LUGAR
JOSIANA APARECIDA BARBOSA DE CARVALHO	12º LUGAR
DAYANE ARAÚJOS SANTOS	13º LUGA
MERENDEIRA	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
DANIELE VIEIRA	1º LUGAR
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL -PROGRAMA EDUCAÇÃO INCLUSIVA	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
EDSON EVANGELISTA DE CARVALHO	7º LUGAR
PABLO DIEGO FERRAS MONTEIRO	8º LUGAR
AUXILIAR DE SERVIVOS GERAIS-INTERNOS	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
FLAVIA MENDES VARCONTES OLIVEIRA	1º LUGAR
LOURDES HELENA FERREIRA DE CASTRO	2º LUGAR
AUXILIAR DE SERVIVOS GERAIS-INTERNOS SONHO AZUL	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
RAYANE SOARES DOS SANTOS	1º LUGAR
MARCIO MARQUES FERNANDES	2º LUGAR

Mirassol D'Oeste, 06 de fevereiro de 2018

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ESTADO DO MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

C.E.P.: 78280-000

Processo Administrativo: 003/2018

Processo de Licitação: nº.: 002/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal De Mirassol D' Oeste, MARLI ANDROMEDE FERREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 003/2018

b) Licitação Nr.: 2/2018-DP – DISPENSA DE LICITAÇÃO

c) Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

d) Data Homologação: 07/02/2018

e) Data da Adjudicação: 07/02/2018

f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para Prestação de serviços especializados de Serviços de Parametrização do servidor, Manutenção mensal e consultoria em tecnologia da informação, para atender aos interesses da Câmara Municipal.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

W L DE CASTRO – INFORMATICA – ME

Endereço: Rua Maria dos Anjos Braga, nº 596, Bairro: centro

CEP: 78.280-000

Mirassol D'Oeste – MT

CNPJ: 20.115.695/0001-64

Valor da contratação: R$ 13.680,00 (TREZE MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS)

O valor mensal fixado é de R$ 1.140,00 (HUM MIL CENTO E QUARENTA REAIS), por 12 (doze) meses.

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):

Elemento de Despesa: 10.01.01.2001.3.3.90.39.00.00.00: Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Compl. Elem. Despesa: 33.90.39.56.00.00- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MIRASSOL D'OESTE, 07 de fevereiro de 2018.

_____

MARLI ANDROMEDE FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIAS

PORTARIA N.º 098 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 005/1996 e suas alterações posteriores e,

Considerando o término do mandato dos atuais conselheiros e a indicação dos novos membros conforme indicação feita através do Ofício nº 186-A/CMS/2018,

R E S O L V E

Art. 1.º - Nomear os representantes titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde, conforme constituição seguinte:

a) GOVERNO MUNICIPAL

Representante da Secretaria de Saúde

Titular: **Elisângela Vicentini Fazolo da Silva** RG: 831.253-2 SSP/MT CPF: 531.759.131-72 End: Rua Francisco Botelho Neto, 243, Centro - Mirassol D' Oeste MT Suplente: **Lucy Silva de Oliveira** RG: 350715 SSP/MT CPF: 593.960.831-00 End: Rua Antonio Tavares, 3684, Jd. Planalto - Mirassol D' Oeste MT

Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social

Titular: **Juraci Cerqueira Colombo** RG: 905245-3 CPF: 580.719.031-91 End: Rua 28 de Outubro, 2873, Centro - Mirassol D' Oeste MT Suplente: **Eliane Barbosa Alves** RG: 10464255-5 CPF: 795.589.501-06 End: Rua Luiz Bordone, 3801, Jardim das Flores 3 - Mirassol D' Oeste-MT **b) TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE**

Representante dos Funcionários da Rede Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS

Titular: **Arlete Marcia Scatolin** RG: 931060 SSP/MT CPF: 799.347.651-87 End: Rua Antonio Tavares, 3310, Centro – Mirassol D'Oeste MT. Suplente: **Lidiana Neves da Silva** RG: 2054329-0 SSP/MT CPF: 000.497.921-48 End: Rua Geraldo Ribeiro da Silva, 1035, Centro - Mirassol D'Oeste MT. Titular: **Rafael Alves Moura** RG: 1824.812-8 SSP/MT CPF: 029.367.811-16 End: Rua Antonio Tavares, 3310, Centro – Mirassol D'Oeste MT. Suplente: **Lázaro Lucas de Souza** RG: 575.759 SSP/MT CPF: 411.593.221-04 End: Rua Antonio Rodrigues da Silva, 306 – Pq da Serra - Mirassol D' Oeste MT

Representante dos Odontólogos

Titular: **Leonardo José Ferreira Maia** RG: 1452323-0 SSP/MT CPF: 002.641.121-05 End: Rua João XXIII, 55, Jardim Aparecida – Mirassol D'Oeste MT. Suplente: **Elvis Jair Bento da Silva** RG: 1818598-3 SSP/MT CPF: 010.366.131-00 End: Rua Maria Madalena Marques, 550 – Jardim Aparecida – Mirassol D'Oeste MT. **c) PRESTADORES DE SERVIÇOS**

Representante de Hospitais Conveniados – Hospital

Titular**: Marcio Luiz Pereira**

RG: 1006263-7 SSP/MT CPF: 629.415.181-34

End: Rua Eliezer Dias de Souza, 138 - Mutirão - Mirassol D'Oeste MT.

Suplente: **Luzia Antonia Fazolo Fernandes**

RG: 0104556-3 SSP/MT CPF: 111.666.491-72

Rua Antonio Tavares, Centro – Mirassol D'Oeste MT

d) REPRESENTANTES DE USUÁRIOS

Representante de Igrejas Evangélicas

Titular: **Pr. Rogério Alves Prado**

RG: 19728197-3 CPF: 622.050.991-91

End: Rua Juscelino Kubsticheck, 3691, Centro – Mirassol D'Oeste MT.

Suplente: **Pr. Marcos Jesus da Silva**

RG: 6160436 CPF: 580.716.521-72

End: Rua Paulina de Matos, 109, Parque Morumbi– Mirassol D'Oeste MT.

Representante de Igrejas Católicas

Titular: **Luciene Ferreira**

RG: 618.328 SSP/MT CPF: 442.603.421-34

End: Rua Miguel Botelho de Carvalho, 3625, Centro – Mirassol D'Oeste MT.

Suplente: **Ivete Jacob**

RG: 571.690 SSP/MT CPF: 782.251.911-53

End: Rua 28 de Outubro, 2699, Centro – Mirassol D'Oeste MT.

Representante do CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas de Mirassol D'Oeste

Titular: **Hugo Rafael Longoni Costa**

RG: 1584271-5 SSP/MT CPF: 024.914.301-18

End: Rua 28 de Outubro, 2698 – Centro – Mirassol D'Oeste

Suplente: **Sidinei Aparecido dos Santos**

RG: 932.996 SSP/MT CPF: 593.988.501-25

End: Rua 28 de Outubro, 2712 – Centro – Mirassol D'Oeste MT

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: **Valdir José Ribeiro**

RG: 995.996-1 SSP/SP CPF: 406.236.616-91

End: Rua Germano Greve, 763, Centro - Mirassol D'Oeste MT

Suplente: **Daniel José da Silva**

RG: 450.299 SSP/MT CPF: 303.718.211-34

End: Rua Germano Greve, 763, Centro - Mirassol D'Oeste MT

Representante da Pastoral da Criança

Titular: **Tayara Gleide Betete Santana**

RG: 217843-1 CPF: 049.847.101-28

End: Av. Acrizio Leite de Oliveira, 48 - Jd das Flores 2 - Mirassol D'Oeste MT

Suplente: **Josci dos Santos**

RG: 464.949 CPF: 377.960.971-15

End: Rua Manoel Pereira da Silva, 83 - Mutirão - Mirassol D'Oeste MT

Representante da APAE-MIR

Titular: **Roberjani Meire Rosa**

RG: 1551626-1 SEJSP/MT CPF: 007.960.011-54

Suplente: **Maria de Fátima da Silva**

RG: 252 870 SSP/MT CPF: 318.526.531-91

End: Rua Maria Madalena Marques n. 1312 – Centro – Mirassol D´Oeste-MT

Art. 2º - *O Conselho ora formado exercerão suas atividades e competências em conformidade com a Lei Complementar nº 005/1996 e suas alterações posteriores.*

Art. 3º - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, sendo seu exercício considerado de relevância pública.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 05 de fevereiro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PORTARIA Nº 099 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

EXONERA E NOMEIA MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições e, considerando pedido de substituição da Sra Marli Andromede Ferreira, feito através do Ofício nº 020/18-CMMO protocolado sob o nº 454/18, requerendo a sua substituição na Comissão de Concurso Público nomeada pela Portaria nº 205/17;

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido, a Representante da Câmara MunicipalSra. MARLI ANDROMEDE FERREIRA, da Comissão Especial para supervisionar e acompanhar a realização do Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 205/2017.

Art. 2º - Nomear em substituição ao disposto no artigo anterior a Vereadora CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA, conforme indicação feita através do Ofício nº 020/18-CMMO.

Art. 3º - A Comissão Especial para supervisionar e acompanhar a realização do Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 205/17, alterada pela Portaria nº 326/17 e pela presente portaria, passa a vigorar com a seguinte composição:

Presidente:

CARLOS ALBERTO FERREIRA PERES – Matrícula Nº 908 - CPF Nº 033.481.008-60 - Cargo Efetivo de Professor.

Secretário:

MARIA ROSA CATARUCCI FRANCISCO - Matrícula nº 4246 - CPF Nº 994.639.031-00, Cargo Efetivo de Professora.

Membros:

CYNTIA Cibeli Capeletti Leão – Matrícula Nº 5267 - CPF Nº 593.576.061-49 – Cargo Efetivo de Agente Administrativo;

ELIANE BARBOSA ALVES - Matrícula nº 4952 - CPF Nº 795.589.501-06, Cargo Efetivo de Assistente Social.

Rosimar Custódio da Silva Fiorim - Matrícula Nº 5178 - CPF Nº 695.949.101-00, Cargo Efetivo de Agente Administrativo;

Lidiana Neves da Silva - Matrícula Nº 24, CPF Nº 000.497.921-48, Cargo Efetivo de Enfermeira;

Arlete Marcia Scatolin - Matrícula Nº 4961, CPF Nº 799.347.651-87, Cargo Efetivo de Enfermeira, e,

Vereadora CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA, representante da Câmara Municipal, conforme designação feita através do Ofício nº 020/18-CMMO.

Art. 4º - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 205/2017.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D’Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 05 de fevereiro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 012/2018

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 02/2017 CONFORME DECRETOS DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3158/2017 DE 12/04/2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D’OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 02/2017.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede provisória da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Tancredo Neves, 5359 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

Considerando a urgência da contratação, os Candidatos ora convocados que apresentaram no ato da inscrição telefone foram previamente informados da convocação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D’Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D’Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, 06 de Fevereiro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

AUXILIAR DE SERVIVOS GERAIS-INTERNOS	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
VINICIUS GOMES DA SILVA ARAÚJO	33º LUGAR
CLEIDE DA PENHA ARAÚJO	34º LUGAR
ROSELI FERREIRA DOS SANTOS	35º LUGAR
FERNANDA CORDEIRO	36º LUGAR
DHEBORA KELLY DEGE ROMÃO	37º LUGAR
MARCOS SALES DO NASCIMENTO	38º LUGAR
FRANCIS TAVEIRA DA SILVA	39º LUGAR

Mirassol D'Oeste, 06 de fevereiro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão n° 001/2018 - SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE – SAEMI. AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO N°**001/2018** “registro de preços” **Tipo de Licitação**: Menor Preço ITEM. MODALIDADE: ”REGISTRO DE PREÇOS” **OBJETO**: **FUTURAS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS E ÓLEO HIDRÁULICO PARA O ANO DE 2018. OBS: Os abastecimentos com combustíveis serão realizados diretamente na bomba, razão pela qual as licitantes deve-**

rão estar localizadas no perímetro urbano do Município de Mirassol D'Oeste-MT, mediante apresentação de solicitação e controle de consumo e quantidades não superior ao preenchimento do tanque ou do recipiente que eventualmente o requisitante apresentar, como galões e outros. No dia 23/02/2018 até as 08h30 HORAS (HORÁRIO DE MATO GROSSO). **LOCAL**: NA SALA DE LICITAÇÕES NA SEDE DO SAEMI. **EDITAL DISPONIVEL**: **http://www.saemi.com.br/home.aspx. INFORMAÇÕES:** DEPART. ADM DO SAEMI, sito á Rua Ricardo Druzian Galo, n° 161, Bairro: Mirassol II, FONE: (65) 3241-2178. **PREGOEIRA**: **GLEICY MARTINEZ OCHIUTO**. Portaria 033/2017. **VALTER CESAR COUTINHO– DIRETOR DO SAEMI – Mirassol D' Oeste - MT, 06 de FEVEREIRO de 2018.**

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços especializados de Serviços de Parametrização do servidor, Manutenção mensal e consultoria em tecnologia da informação, para atender aos interesses da Câmara Municipal.

CONTRATADO: **W L DE CASTRO – INFORMATICA – ME**

Endereço: Rua Maria dos Anjos Braga, nº 596, Bairro: centro

CEP: 78.280-000

Mirassol D'Oeste – MT

CNPJ: 20.115.695/0001-64

Valor da contratação: **R$ 13.680,00 (TREZE MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS)**

O valor mensal fixado é de R$ 1.140,00 (HUM MIL CENTO E QUARENTA REAIS), por 12 (doze) meses.

Prazo: 07 de Fevereiro de 2018 à 07 de Fevereiro de 2019.

Fundamento legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei Municipal nº 1.396 de 21/12/2016 e a Lei Estadual nº 10.534, de 13/04/2017.

Tendo em vista o que consta dos autos, tudo ratifico e, por conseqüência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, cujo ao teor aderimos na íntegra;

RESOLVO,

RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei nº 8.666/93, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Mirassol D'Oeste – MT, 07 de Fevereiro de 2018

MARLI ANDROMEDE FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 243/2018, DE 02 DE FEREVEIRO DE 2018.

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor **Valterlir Dada,** Portador da Cédula de Identidade **RG nº 716774 SSP/MT** e do **CPF nº 535.251.081-68** para o **Cargo em Comissão Nível DAS-4 "Chefe de Operações de Serviços Públicos"** da Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 2º dia do mês de fevereiro de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 02/02/2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JÚLIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 242/2018, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o Senhor **Valterlir Dada,** Portador da Cédula de Identidade **RG nº 716774 SSP/MT** e do **CPF nº 535.251.081-68** do **Cargo em Comissão Nível DAS-5 "Chefe de Operações de Serviços Públicos"** da Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 2º dia do mês de fevereiro de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 02/02/2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE 001/2018 CREDENCIAMENTO 001/2018

AVISO DE PUBLICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO

INEXIGIBILIDADE 001/2018

CREDENCIAMENTO 001/2018

A Comissão Permanente de Licitação, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT,** no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 219/2018, torna público para conhecimento dos interessados, a chamada pública para o CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS INTERESSADOS PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS DE PINTOR PARA ATUAREM JUNTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NORTELÂNDIA QUANDO HOUVER NECESSIDADE. Os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação e declaração de aceitação de preços entre os dias 06 **de fevereiro de 2018 à 06 de fevereiro de 2019**, na sede da prefeitura Municipal de Nortelândia, O edital completo poderá ser retirado do departamento de licitações da prefeitura ou no site www.nortelandia.mt.gov.br ou pelo e-mail licitacaonortelandia@hotmail.com.

Nortelândia-MT, 06 de fevereiro 2018.

Almir de Almeida Branco.

Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
EDITAL Nº 001/2018/PMN

EDITAL Nº 001/2018/PMN

AUDIÊNCIA PÚBLICA - LRF 3° QUADRIMESTRE - 2017

A Prefeitura Municipal juntamente com a Câmara Municipal de NORTELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento de todos que realizará **Audiência Pública** para Avaliação e Demonstração do Cumprimento das Metas Fiscais da **LRF referente ao 3° Quadrimestre de 2017 e 6º Bimestre**, para avaliação do processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo e Legislativo.

A audiência será realizada no dia **08/02/2018** às **08:00hs** na Casa da Cultura “Judith Dias Barreto”.

Na oportunidade, contamos com a presença de toda a população neste relevante processo de desenvolvimento do Município.

Este Edital será publicado e fixado nos lugares de maior acesso público para o conhecimento de todos os contribuintes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE JANEIRO DE 2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº. 045/2018

PORTARIA Nº. 045/2018

Rose Mary Miranda de Carvalho, Coordenadora de Recursos Humanos-da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de licença premio a partir de 28/01/2018, referente ao período aquisitivo de 1995/2000 ao servidor efetivo João Bosco de Campos- Matricula 002, Agente Municipal, lotado na Secretaria Municipal de administração, conforme processo nº 0156/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 28 de janeiro de 2018.

Rose Mary Miranda de Carvalho

Coordenadora de Recursos Humanos

PORTARIA N° 056/2018

PORTARIA N° 056/2018

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **Eraldo Coiado, do Cargo em Comissão de Assessor no Gabinete do Prefeito**, **DAS – 4,** a partir de 05/02/2018

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 05 de Fevereiro de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CAMARA MUNICIPAL
PAUTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2018

Pauta Sessão Extraordinária dia 08 de Fevereiro de 2018

Inicio da Sessão às 09:00, Horas

ITEM 1º

PROJETO DE LEI Nº 1.012/2018 (Única Discussão e Votação)

PROTOCOLO Nº. 5.446/2018

AUTORIA: *Poder Executivo Municipal.*

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização de Compra Parcelada para Aquisição de Patrulha Mecanizada e Abertura de Crédito Adicional Suplementar na Estrutura da Lei 1044/2017, Lei Orçamentária Anual 2018, do Município de Nova Bandeirantes - MT, e dá outras providências.

Nova Bandeirantes/MT, em 01 de Fevereiro de 2018.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 025/2018

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORES PARA FAZEREM PARTE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL DÁ OUTROS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Ficam nomeados os seguintes servidores para fazerem parte da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Nova Bandeirantes, para fazerem a fiscalização ambiental.

a)

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO	Amibson Evangelista de Arruda – Ag. de fiscalização – tecnólogo em agronegócio - efetivo
	Wilson Rodrigues de Araujo – Agente de fiscalização – efetivo
	Cosme de Oliveira Neto – Técnico Agrícola/Adm. de empresa - efetivo
EQUIPE DE LICENCIAMENTO	Tania Clemente da Silva – Gestão Ambiental – efetiva
	Hugo Antônio de Paula – Veterinário - efetivo
	Heitor Augusto Sella – Agrônomo - contratado
	Oseias Teodoro Candido - comissionado
	Edson Fermino de Oliveira – Agente de fiscalização - efetivo
	Adriana dos Santos Silva – bioquímica - efetiva

b) Cintia Laureano Leme OAB 6907 MT– Advogada– Comissionada

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogada as disposições em contrário em especial a portaria 188/2017.

Nova Bandeirantes, 05/02/2018

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SINDICATO SERVIDORES PUBLICOS
ATO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Nova Bandeirantes – MT convoca toda a categoria dos Servidores Públicos do município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, para participar da Assembléia Geral Ordinária, que será realizada no dia 23/02/2018, às 19:15 horas, em primeira convocação e às 19:30 horas em segunda convocação com qualquer número de presentes.

Local – CAMARA MUNICIPAL, Centro – Nova Bandeirantes -MT, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1º - Prestação de contas 2017/2018.

2º - Alteração no Estatuto.

3° - Assuntos Gerais.

Nova Bandeirantes -MT, 06 de Fevereiro de 2018.

Sandro Roberto da Silva

Presidente

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 014/2018

ISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PUBLICAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, em especial o artigo 72, inciso V, bem como com arrimo no que estabelece o artigo 37 da Carta Política e;

CONSIDERANDO-SE: O decreto estadual nº 1318 de 21/12/2017;

CONSIDERANDO-SE: As festividades do carnaval sendo esta festa tradicional cultural em todo território Brasileiro;

CONSIDERANDO-SE: O feriado nacional no 13 de fevereiro.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas da administração direta e indireta no dia 12 de fevereiro de 2018 sem prejuízos aos serviços essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nova Bandeirantes, 05 de fevereiro de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, para devidas publicações;

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 009/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.008/2018 de 06/02/2018

De conformidade com o disposto no inciso II, artigo 24, da Lei Federal n° 8.666, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: TÉCNICO PROFISSIONAL PARA SUBSIDIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS ATRAVÉS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM CONSULTORIA NA AREA TRIBUTÁRIA, DE FORMA A PROMOVER O AUMENTO DA ARRECADAÇÃO PRÓPRIA DO MUNICIPIO.

VALOR GLOBAL: **R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº. 582/2015

CONTRATADO: **WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS - ME**

CNPJ: Nº. 71.358.766/0001-90

Nova Brasilândia - MT, 06 DE Fevereiro de 2018.

Ana Cristina Soares

Presidente da C.P.L

PORTARIA N° 074/2018, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2018. "DESIGNA COMISSÃO ELEITORAL PARA A REALIZAÇÃO DA ESCOLHA DO DIRETOR EXECUTIVO DO PREVBRAS - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBL

PORTARIA N° 074/2018, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2018.

"DESIGNA COMISSÃO ELEITORAL PARA A REALIZAÇÃO DA ESCOLHA DO DIRETOR EXECUTIVO DO PREVBRAS - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 75 da Lei Municipal nº 512, de 30 de Julho de 2013, o Regulamento nº 001/2018, que regula a escolha do Diretor Executivo do PREVBRAS - Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Brasilândia, aprovado pelo Decreto n.º 010, de 5 de Fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos efetivos de Nova Brasilândia – MT, para constituir a Comissão Eleitoral do pleito de escolha do Diretor Executivo do PREVBRAS, que terá a seguinte composição:

MEMBROS TITULARES:

- VANDEILSON BATISTA DA SILVA;

- ROSIMAR PEREIRA DA SILVA, e

- JÚLIO CESAR BONFIM LOPES.

MEMBROS SUPLENTES:

- VENÍCIOS DE ARAÚJO VENTURA, e

- CLEUMA FRANCISCA DE JESUS.

Parágrafo único. Fica indicado para assumir a presidência da Comissão o servidor público municipal, Sr. VANDEILSON BATISTA DA SILVA, que terá a atribuição de coordenar todos trabalhos do processo eleitoral, em conformidade com o Regulamento nº 001/2018 e demais atos correlatos.

Art. 2º. A presente Comissão terá a sua vigência extinta com a conclusão do processo eleitoral e a entrega dos documentos contendo o resultado da eleição a chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 062/2018 e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Nova Brasilândia/MT, em 6 de fevereiro de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 041/2017

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 041/2017

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **BS PARREIRA E CIA LTDA – ME**

CNPJ: **18.477.122/0001-39**

OBJETO: Prorrogação do prazode duração do Contrato Original por mais 06 (seis) meses**,** vigorando a partir de 01 de Fevereiro de 2018 a 01 de Agosto de 2018.

O Valor total do aditivo a ser pago a CONTRATADA pela Prestação de Serviços Biomédico é de **R$ 34.348,17** (trinta e quatro mil trezentos e quarenta e oito reais de dezessete centavos)

ASSINATURA: **31 de Janeiro de 2018.**

VIGENCIA: **01 de fevereiro de 2018 a 01 de agosto de 2018.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

DECRETO Nº 010, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2018. "DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGULAMENTO Nº 001/2018 PARA ELEIÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR EXECUTIVO DA PREVBRAS – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNIC

DECRETO Nº 010, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGULAMENTO Nº 001/2018 PARA ELEIÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR EXECUTIVO DA PREVBRAS – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA BRASILANDIA/MT – GESTÃO 2018/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aprovado o **REGULAMENTO Nº 001/2018** para a escolha do **DIRETOR EXECUTIVO - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA BRASILANDIA/MT – GESTÃO 2018/2020** parte integrante deste decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia/MT, 5 de fevereiro de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

REGULAMENTO Nº 001/2018

DA ELEIÇÃO DO DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA BRASILANDIA-MT - GESTÃO 2018/2020.

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art.1º. A eleição para os cargos de DIRETOR EXECUTIVO, do **PREVBRAS** - Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Brasilândia -MT, gestão 2018/2020, será realizado nos termos da Lei Municipal nº 512, de 30 de julho de 2013, e reger-se-á pelas normas contidas no presente Regulamento.

§ 1º. O cargo de DIRETOR EXECUTIVO deverá, necessariamente, ser preenchido por servidor público ocupante de cargo efetivo estável, que esteja em atividade.

Art. 2º. A escolha do DIRETOR EXECUTIVO do PREVBRAS será por voto direto e secreto, depositado em urna indevassável.

Art. 3º. A posse do eleito será em março de 2018.

Art. 4º. Será eleito o candidato que obtiver o maior número de votos.

Parágrafo Único. Em caso de empate na escolha do DIRETOR EXECUTIVO, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

a) o candidato que tiver maior tempo de serviço efetivo no Município; b) o candidato mais idoso.

Art. 5º. A posse será feita pela prefeita municipal, na dependência da Prefeitura Municipal, através de Portaria.

CAPÍTULO II

Do Edital

Art. 6º. A abertura para inscrição dos candidatos será feita antes da realização das eleições, através de edital afixado no mural da Prefeitura Municipal.

Art. 7º. O edital conterá:

I- O cargo a ser preenchido;

II- Prazo máximo para registro da candidatura;

III- Data da realização da eleição;

IV- Local onde será realizada a eleição, e

V- Obrigatoriedade do voto.

Art. 8º. O prazo fixado pelo edital poderá ser prorrogado a juízo da Comissão Eleitoral, através da publicação e divulgação afixada no mural da Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO III

Dos Candidatos

Art. 9º. Para participar do processo de eleição que trata o presente Regulamento, os candidatos inscritos deverão:

I- Ser ocupante de cargo efetivo estável, e estar plena atividade;

II- Ter no mínimo 08(oito) anos de efetivo exercício em função pública no município de Nova Brasilândia;

III- Possuir escolaridade de nível superior;

IV- Possuir certificado profissional de gestor em matéria financeira;

V- Gozar de idoneidade moral;

VI- Não possuir antecedentes criminais.

VII- Estar quite com as obrigações eleitorais.

Art. 10. É vedada a candidatura de servidor que:

I – tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício em decorrência de processo administrativo disciplinar;

II – esteja respondendo a sindicância ou processo administrativo, e

III - esteja sob licença com ou sem vencimentos.

Parágrafo Único. Não será permitido qualquer tipo de propaganda a menos de 100 (cem) metros do local da eleição.

CAPÍTULO IV

Das Inscrições

Art. 11. As inscrições dos candidatos serão efetuadas perante a Comissão Eleitoral, de acordocom as normas fixadas no edital da eleição.

Art. 12. O pedido de inscrição das chapas deverá ser preenchido, sem emendas ou rasuras, pelo próprio candidato, em formulário específico fornecido pela Comissão Eleitoral.

Art. 13. No ato da inscrição, o candidato receberá um cartão de identificação, com número de inscrição.

Art. 14. Não será permitida, sob qualquer pretexto, inscrições que não enquadre ou atenda aos requisitos dos artigos 9º e 10 deste Regulamento.

Art. 15. A efetivação das inscrições implicará no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste regulamento e dos respectivos editais.

CAPÍTULO V

Da Comissão Eleitoral

Art. 16. Através de Portaria, a prefeita designará para a realização da escolha do DIRETOR EXECUTIVO da **PREVBRAS,** uma comissão eleitoral composta de 03 (três) membros titulares, sendo servidores efetivos, e de 02 (dois) suplentes também pertencentes ao quadro de servidores efetivos, que assumirão em eventual impedimento de membro titular, obedecida a ordem de indicação.

Parágrafo único. A Prefeita Municipal escolherá dentre os 03(três) membros titulares, o Presidente da Comissão Eleitoral.

Art. 17. Designada a Comissão Eleitoral terá, dentre outras, as atribuições de:

I- Planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de seleção do candidato;

II- Divulgar amplamente as normas e os critérios relativos ao processo de seleção;

III- Analisar juntamente com o assessor jurídico e/ou secretário municipal de administração, as inscrições dos candidatos deferindo-as ou não;

IV- Providenciar material de votação, lista de votantes por segmentos e urnas;

V- Credenciar até 01 (um) fiscal, indicado pelo candidato identificando-os através de crachás;

VI- Lavrar e assinar as atas de todas as reuniões e decisões em livros próprios;

VII- Designar, credenciar, instruir, com a devida antecedência, os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras;

VIII- Acondicionar as cédulas e fichas de votação, bem como listagem dos votantes em envelopes lacrados e rubricados por todos os seus membros;

IX- Zelar pela lisura e segurança do processo eleitoral, podendo solicitar auxílio as autoridades competentes para garantir o bom andamento dos trabalhos;

X- Proclamar o resultado e divulgar o processo final de seleção e enviar a documentação à Administração Municipal tão logo termine a apuração.

CAPÍTULO VI

Da Votação

Art. 18. O voto será direto e secreto, depositado em urna.

Art. 19. O voto será dado em cédula única, contendo o carimbo identificador do PREVBRAS devidamente assinado pelo presidente da comissão e um mesário.

Art. 20. Podem votar:

I – Servidores efetivos e estáveis em atividade.

Art. 21. No ato da votação deverá constar o nome do votante na lista de votação.

Art. 22. Não é permitido voto por procuração.

Art. 23. O votante que se enquadra no inciso I do artigo 20 acima, e seu nome não constar da lista de votação, poderá votar em uma lista em separado.

Art. 24. O processo de votação será conduzido por mesas receptoras designadas pela comissão eleitoral.

Art. 25. Poderão permanecer no recinto destinado à Mesa Receptora apenas os seus membros e fiscais.

Art. 26. Nenhuma autoridade estranha à Mesa poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, exceto o presidente da comissão eleitoral, quando solicitado.

Art. 27. Cada mesa será composta por no mínimo 05 (cinco) membros: dentre eles 02 (dois) suplentes escolhidos pela comissão eleitoral com antecedência mínima de 03 (três) dias.

Parágrafo Único. Não podem integrar a Mesa os candidatos, seus cônjuges e parentes até segundo grau.

CAPÍTULO VII

Da Contagem dos Votos

Art. 28. Expirado o prazo para o exercício do voto, as urnas serão recolhidas, sendo entregues ao presidente da comissão eleitoral que fará a contagem dos votos.

Art. 29. A divulgação dos resultados será feita pela Comissão Eleitoral, através de edital afixado no mural da Prefeitura Municipal.

Art. 30. Serão nulos os votos:

I- Registrados em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;

II- Que contenham expressões ou qualquer outra manifestações além daquela que exprime o voto.

CAPÍTULO VIII

Disposições Finais

Art. 31. Os fiscais indicados por candidatos poderão solicitar ao presidente da Mesa o registro, em ata, de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo de votação.

Art. 32. Os eventuais pedidos de impugnação de mesários, devidamente fundamentados, serão dirigidos ao presidente da comissão eleitoral e, caso sejam considerados pertinentes, a substituição será feita pelo presidente.

Parágrafo Único. O candidato que não apresentar impugnação sobre conteúdo de edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, ficará impedido de arguir a nulidade do ato, em vista ter transcorrido o lapso temporal do qual poderia ter manifestado.

Art. 33. A administração poderá a seu critério, desde que legalmente fundamentado antes da homologação, suspender, alterar, cancelar ou anular a eleição.

Art. 34. O secretário de Mesa deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, a qual deverá ser assinada por todos os mesários.

Art. 35. As Mesas Receptoras, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, ficam automaticamente transformadas em Mesas Escrutinadoras, para procederem imediatamente à contagem dos votos, no mesmo local de votação.

Art. 36. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela comissão eleitoral.

Art. 37. Antes da abertura da urna, a Mesa Escrutinadora deverá examinar os votos tomados em separados, anulando-os se for o caso, ou incluindo-os entre os demais, preservando o sigilo.

Art. 38. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia/MT, em 5 de fevereiro de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N°. 011/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°. 011/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS - ME**

CNPJ: **71.358.766/0001-90**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: TÉCNICO PROFISSIONAL PARA SUBSIDIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS ATRAVÉS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM CONSULTORIA NA AREA TRIBUTÁRIA, DE FORMA A PROMOVER O AUMENTO DA ARRECADAÇÃO PRÓPRIA DO MUNICIPIO.

VALOR: **R$ R$ 18.000,00**(dezoito mil reais),

ASSINATURA**: 06 de fevereiro de 2018.**

VIGENCIA: **06 de fevereiro de 2018 a 06 de agosto de 2018.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 060/2018/GP/PMNG.

DISPÕE SOBRE A VACANCIA DE 01 (UMA) DE ASSISTENTE SOCIAL DO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ART. 1° - Fica declarada a partir de 02 de fevereiro de 2018 a disponibilidade de 01 (uma) vaga do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL ocupado até então pelo servidor público municipal VERA DA SILVA CUNHA Matrícula nº 1429 em decorrência de Aposentadoria nos Termos do Artigo 32. Inciso V da Lei Municipal 023/95 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

EDITAL Nº. 002/2018.

EDITAL Nº. 002/2018.

A Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, empresa jurídica de direito público, portadora do CNPJ/MF sob n° 01.909.326/0001-07, situada na Av. dos Migrantes Travessa “ A” s/nº, centro, município e cidade de Nova Guarita-MT, Gestão do Vereador Presidente Sr. **VIENIR OLIVEIRA DA SILVA**, torna público em consonância com o Art. 48 da Lei Orgânica Municipal, Artigo 209 da Constituição Estadual, Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Federal n° 4.320/64, que fica a disposição da população de Nova Guarita, por um período de 60 (sessenta) dias a contar do dia 15/02/2018 à 15/04/2018 o **Balanço Geral do Exercício de 2.017, Contas Anuais de Gestão do Vereador Presidente Sr. Vienir Oliveira da Silva**.

A cópia do presente Edital será fixada no lugar de costume desta casa de Leis, nas repartições públicas municipal, publicado no Diário dos Municípios AMM-MT e disponível no site www.novaguarita.mt.leg.br

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita, aos 06 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

Afixe,

Publique-se,

E cumpra-se.

VIENIR OLIVEIRA DA SILVA Presidente

ADMINISTRATIVO
EXTRATOS DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº. 012/18/SMA/PMNG.

BASE LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 24, II DA LEI FEDERAL 8.666/93.

PRAZO: 02/02/18 A 15/03/18

CONTRATADO: WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2018 E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2018, PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: R$ 6.000,00 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.39.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 04.122.0001.2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 064/2018/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação desta Portaria.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 9.2 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2017 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Hugney Borba Bonilha	640	Motorista I (Veículo Grande)

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 064/2018/GP/PMNG

1ª fase :Apresentação de documentos

Cópia e Original para Autenticação

Carteira de identidade (RG) CPF Certidão de Nascimento ou Casamento Cópia da Certidão de nascimento dos filhos, enteados sob sua guarda menores de 21 anos. Diploma (Registrado no Órgão Competente) Comprovante de Escolaridade (Histórico Escolar) Titulo de eleitor Certidão de Quitação Eleitoral Comprovante de Estar quite com o Serviço Militar (Certificado de reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino) Cartão do PIS ou PASEP ou declaração de que não possui número de contribuição. Carteira de Trabalho (frente e verso do cadastro) RG e CPF do Cônjuge (mesmo sendo união estável) CPF dos dependentes Comprovante de residência atual Cópia da carteira nacional de habilitação para os cargos de Motorista I (veículo grande) CNH D Motorista II (veículo pequeno) CNH B, Motorista de Ambulância CNH D, Operador de máquinas e Operador de Trator de Pneus CNH C. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

Documentos originais

Uma fotografia 3X4 (atual). Certidão de antecedentes Civil e Criminal, acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio (Devendo conter todas as informações referente aos bens, descrição, localização e valores) (original). Declaração de não-acumulação de cargos, funções públicos, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos estados, dos territórios e dos municípios ou de acumulação lícita, nos termos do Inciso XVII, art. 37 da CRFB/88 (original) Declaração para IRFF e salário família Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de classe conforme o caso. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM Cópia de CPF do Pai e Mãe ou Declaração informando o nº do CPF. Cópia do comprovante de Abertura de conta salário no Sicredi com titularidade do servidor.

2ª Fase:

Apresentação de atestado médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho ou da rede pública de saúde do município, de capacidade de física e mental, somente para o candidato convocado que apresentar todos os documentos solicitados na 1ª fase.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 059/2087/GP/PMNG.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR, a pedido e a partir 02 de fevereiro de 2018, o(a) Servidor(a) Flavio Marcelo Moreira, Matrícula nº 1516 do cargo efetivo de Vigia, lotado(a) no Gabinete do Secretario, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso.

ART. 2° - O(a) Servidor(a) exonerado(a) pela presente portaria, fica definitivamente desligado do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, estado de Mato Grosso, onde vinha desempenhando as atribuições de seu cargo desde o dia 02/01/2014.

ART. 3° - O(a) Servidor(a) ora exonerado(a) deverá dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, a partir da data da presente Portaria, para a percepção dos valores oriundos e decorrentes do presente ato, devendo para tanto, firmar toda e qualquer documentação necessária e pertinente ao mesmo.

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 - B

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 - B

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Nova Lacerda-MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado da prova escrita objetiva para os cargos de MECÂNICO, MOTORISTA NÍVEL II “ESCOLA MUNICIPAL 15 DE SETEMBRO e MOTORISTA NÍVEL II “ESCOLA MUNICIPAL VALE DO GUAPORÉ, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2018, conforme abaixo discriminado:

MECÂNICO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
303789	AILTON SILVESTRE DA SILVA	01/09/1982	65,0	**Classificado**
304420	NARCIZIO RODRIGUES PIVA	17/08/1976	55,0	**Classificado**
302590	ELTON PEREIRA AGUIAR	11/08/1993	40,0	Não aprovado
304366	ATAIDE NEVES DE MORAES	19/10/1989	N/C	Desclassificado
304490	WESLEY ROBERTO DOS SANTOS SILVA	19/11/1990	N/C	Desclassificado

MOTORISTA NÍVEL II “ESCOLA MUNICIPAL 15 DE SETEMBRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
304944	PAULO JOSE MARTINS BOLOGNONI	17/09/1990	80,0	**Classificado**
304554	EMILIO GIMENEZ MARTINEZ	29/10/1979	65,0	**Classificado**
303190	ANOSMAEL JOSE MARIA	07/09/1970	60,0	**Classificado**
302756	MANOEL ALVES BATISTA	02/07/1964	55,0	**Classificado**
304555	APARECIDO LIDUINO PROFETA DA CRUZ	09/12/1972	55,0	**Classificado**
304368	LAILTON GOUVEIA DA SILVA	09/09/1987	55,0	**Classificado**
303223	JOSE SOUSA RIBEIRO	14/09/1988	55,0	**Classificado**
303919	SAULO TIAGO DA SILVA	11/10/1988	55,0	**Classificado**
304281	CLEBIO FREITAS DA SILVA	14/10/1976	N/C	Desclassificado
302593	DOUGLAS PÁDUA SANTOS	06/05/1981	N/C	Desclassificado

MOTORISTA NÍVEL II "ESCOLA MUNICIPAL VALE DO GUAPORÉ

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
304048	JOZIMAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR	15/10/1987	80,0	**Classificado**
304428	OZIEL DIAS DE FARIA	09/02/1976	65,0	**Classificado**
302615	JAIR ANTONIO DE SOUZA	06/06/1958	55,0	**Classificado**
304163	OZIEL APOLINARIO GAMA	26/07/1980	55,0	**Classificado**
304332	NAELTON VIEIRA DO NASCIMENTO	27/02/1986	40,0	Não aprovado
303408	EVERALDO GOIS BEZERRA DA SILVA	21/03/1987	40,0	Não aprovado
304202	TULIO ADEMAR DE MORAES	06/04/1992	N/C	Desclassificado

Art. 2º - Informamos aos candidatos **classificados** que a **Prova Prática** será realizada no dia **04 de fevereiro de 2018**, com início às **13h00min (horário local)**, na **Garagem Municipal**, em Nova Lacerda – MT.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Lacerda - MT, 04 de fevereiro de 2018.

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

****

A Comissão Examinadora do Processo de Seletivo 001/2018 no uso das atribuições legais, **DECLARA,** que não houve nenhum recurso de interposição contra o Edital 001/2018 – A referente à homologação das inscrições, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios no dia 07/02/2018.

Nova Lacerda/MT, 07 de Fevereiro de 2018.

DANIELE MENEZES SOUZA
Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

JACKSON VARLA WORST
Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

MAITE MOREIRA
Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 - C

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 - C

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito das provas escritas objetivas aplicadas no dia 04 de fevereiro de 2018, referente ao Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, conforme abaixo discriminado:

QUESTÕES	ASSISTENTE SOCIAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EDUCADOR FÍSICO	ENFERMEIRO
	A	A	A	A	A
	D	C	C	D	D
	C	D	B	C	C
	D	C	B	D	D
	B	D	D	B	B
	A	B	A	A	A
	C	B	D	C	C
	A	A	A	A	A
	B	A	C	B	B
	C	A	B	C	C
	A	B	B	A	A
	C	C	C	C	C
	B	D	A	B	B
	D	A	B	D	D
	B	C	B	B	B
	A	B	B	C	C
	B	D	B	C	C
	C	B	D	C	B
	B	C	D	A	A
	C	B	C	C	D

QUESTÕES	INSTRUTOR DE CURSO DE ARTESANATO EM GERAL	INSTRUTOR DE MÚSICA	MECÂNICO	MÉDICO	MONITOR DE ALUNO
	A	A	A	A	A
	C	C	C	D	C
	D	D	B	C	D
	C	D	B	D	C
	D	B	D	B	D
	B	A	A	A	B
	B	C	D	C	B
	A	A	A	A	A
	A	B	C	B	A
	A	C	B	C	A

	B	A	B	A	B
	C	C	C	C	C
	D	B	A	B	D
	A	D	B	D	A
	C	B	B	B	C
	B	D	B	C	B
	D	B	B	C	D
	B	A	D	B	B
	C	C	D	A	C
	B	A	C	C	B

QUESTÕES	MONITOR DE CRECHE	MOTORISTA NÍVEL II	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/LETRAS
	A	A	A	A	A
	C	C	D	D	D
	D	B	C	C	C
	C	B	D	D	D
	D	D	B	B	B
	B	A	A	A	A
	B	D	C	C	C
	A	A	A	A	A
	A	C	B	B	B
	A	B	C	C	C
	B	B	A	A	A
	C	C	C	C	C
	D	A	B	B	B
	A	B	D	D	D
	C	B	B	B	B
	B	B	C	C	C
	D	B	C	C	C
	B	D	A	A	A
	C	D	C	C	C
	B	C	B	B	B

QUESTÕES	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/ MATEMÁTICA	PROFESSOR MEDIADOR ARTÍSTICO	PSICÓLOGO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VIGIA
	A	A	A	A	A	A
	D	D	D	C	D	C
	C	C	C	D	C	B
	D	D	D	C	D	B
	B	B	B	D	B	D
	A	A	A	B	A	A
	C	C	C	B	C	D
	A	A	A	A	A	A
	B	B	B	A	B	C
	C	C	C	A	C	B
	A	A	A	B	A	B
	C	C	C	C	C	C
	B	B	B	D	B	A
	D	D	D	A	D	B
	B	B	B	C	B	B
	C	C	C	B	C	B
	C	A	A	D	B	B
	A	C	A	B	A	D
	C	D	B	C	C	D
	B	B	D	B	A	C

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Lacerda - MT, 05 de fevereiro de 2018.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 030/2018

PORTARIA MUNICIPAL Nº 030/2018

Data: 06 de Fevereiro de 2018

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 001/2018, REFERENTE A ADESÃO Nº 006/2017,** CUJO OBJETO É A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ CLEITON SOUTO DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 966 755 – SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 902.114.801-34, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo Efetivo na função de **AGENTE DE CONTROLE DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS,** lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 001/2018, REFERENTE A ADESÃO Nº 006/2017,** CUJO OBJETO É A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATEN-

DER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como credor a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES – CNPJ Nº 21. 679.098/0001-25.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 06 dias do mês de Fevereiro do ano de 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 032/2018

PORTARIA MUNICIPAL Nº 032/2018

Data: 06 de Fevereiro de 2018

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 003/2018 REFERENTE A DISPENSA Nº 002/2018**, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE (01) UM IMÓVEL COMERCIAL URBANO, COM UMA ÁREA APROXIMADA DE 50. 00 M2, SITUADO NA RUA MARECHAL RONDON S/Nº - CENTRO, NOVA MARILÂNDIA – MT, SENDO PARA UTILIZAÇÃO DA AGÊNCIA COMUNITÁRIA DOS CORREIOS.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **REGINALDO SANTOS DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 1073968 – SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 830.358.181-34, servidor (a) público (a) municipal ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO** lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Saneamento, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 003/2018 REFERENTE A DISPENSA Nº 002/2018**, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE (01) UM IMÓVEL COMERCIAL URBANO, COM UMA ÁREA APROXIMADA DE 50.00 M2, SITUADO NA RUA MARECHAL RONDON S/Nº - CENTRO, NOVA MARILÂNDIA – MT, SENDO PARA UTILIZAÇÃO DA AGÊNCIA COMUNITÁRIA DOS CORREIOS, tendo como credor **SÁTIRO FERREIRA DE SANTANA – CPF Nº 288.599.521-15.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 06 dias do mês de Fevereiro do ano de 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 035/2018

PORTARIA MUNICIPAL Nº 035/2018

Data: 06 de Fevereiro de 2018

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 006/2018, REFERENTE A DISPENSA Nº 005/2018,** CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE UM LOTE URBANO, COM UMA ÁREA APROXIMADA DE 368 M2, SITUADO NA RUA MARECHAL RONDON S/Nº - CENTRO - NOVA MARILANDIA – MT, PARA FUNCIONAMENTO DE ESTACIONAMENTO PUBLICO.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ CLEITON SOUTO DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 966 755 – SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 902.114.801-34, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo Efetivo na função de **AGENTE DE CONTROLE DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS,** lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 006/2018, REFERENTE A DISPENSA Nº 005/2018,** CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE UM LOTE URBANO, COM UMA ÁREA APROXIMADA DE 368 M2, SITUADO NA RUA MARECHAL RONDON S/Nº - CENTRO - NOVA MARILANDIA – MT, PARA FUNCIONAMENTO DE ESTACIONAMENTO PUBLICO, tendo como credor **VALDEVINO FERREIRA DA COSTA – CPF Nº 270.283.301-25.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 06 dias do mês de Fevereiro do ano de 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 031/2018

PORTARIA MUNICIPAL Nº 031/2018

Data: 06 de Fevereiro de 2018

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 002/2018, REFERENTE A DISPENSA Nº 001/2018,** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PUBLICAÇÕES DE MATERIAIS DE INTERESSE DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA – MT, EM JORNAL LOCAL DE CIRCULAÇÃO SEMANAL.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª **ANDYELE SOUTO NOGUEIRA**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº **1668389-7 - SEJUSP/MT** cadastrada no CPF **Nº 009.622.211-55**, servidor (a) público(a) municipal ocupante de cargo Comissionado na função de **MONITOR DE PROGRAMAS** lotada na Secretaria Municipal de Administração, para fiscalizar **CONTRATO Nº 002/2018, REFERENTE A DISPENSA Nº 001/2018,**CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PUBLICAÇÕES DE MATERIAIS DE INTERESSE DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA – MT, EM JORNAL LOCAL DE CIRCULAÇÃO SEMANAL, tendo como credor **ELZA ERMITA – CNPJ Nº 00.419.354/ 0001-75.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 06 dias do mês de Fevereiro do ano de 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 033/2018

Data: 06 de Fevereiro de 2018

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 004/2018 REFERENTE A DISPENSA Nº 003/2018,** CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL URBANO, COM UMA ÁREA APROXIMADA DE 50,00 M2, SITUADO NA RUA MARECHAL RONDON, S/Nº - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, SENDO PARA A UTILIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª **GESSICA ALMEIDA MIRANDA**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº 23397420 – SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 043.061.691-03, servidor (a) público (a) municipal ocupante de Cargo Eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 004/2018 REFERENTE A DISPENSA Nº 003/2018,**CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL URBANO, COM UMA ÁREA APROXIMADA DE 50,00 M2, SITUADO NA RUA MARECHAL RONDON, S/Nº - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, SENDO PARA A UTILIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR NO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, tendo como credor **SÁTIRO FERREIRA DE SANTANA – CPF Nº 288.599.521-15.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 06 dias do mês de Fevereiro do ano de 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 036/2018

Data: 06 de Fevereiro de 2018

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 007/2018, REFERENTE A DISPENSA Nº 006/2018**, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PORTAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **CLEBER LIMA SOUTO**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 11061162 – SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 836.242.951-87, servidor (a) público (a) municipal Efetivo no cargo de **CONTADOR,** lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 007/2018, REFERENTE A DISPENSA Nº 006/2018**, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PORTAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT, tendo como credor **GSW DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA - ME – CNPJ Nº 15.507.854/0001-36.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 06 dias do mês de Fevereiro do ano de 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO 005/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LICENCIATURA DE HISTÓRIA PARA LECIONAR NO ENSINO FUNDAMENTAL NA ESCOLA CRIANÇA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA – MT.

O Município de Nova Marilândia – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **09h00-min (Horário Local), do dia 23 de fevereiro de 2018**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Tiradentes, nº211N, Centro – Nova Marilândia - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018**, do tipo **Menor preço**, para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LICENCIATURA DE HISTÓRIA PARA LECIONAR NO ENSINO FUNDAMENTAL NA ESCOLA CRIANÇA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA – MT.** O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, pelo E-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com ou pelo site www.novamarilandia.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 08h00min às 11h30min, através do telefone (65) 3352-1122.

Nova Marilandia- MT, 06 de fevereiro de 2018.

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS

PREGOEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 029/2018

PORTARIA MUNICIPAL Nº 029/2018

Data: 06 de Fevereiro de 2018.

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA AUXILIAR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NA AVALIAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA GERAL DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Nomear a **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, PARA SERVIÇOS DA ÁREA DA SAÚDE**, para o exercício financeiro de 2018, composta pelos seguintes membros:

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO	Enfermeiro
MARIANA PAZZINI VAN GROL	Farmacêutica
MAYARA NOGUEIRA SILVA	Biomédica

Art. 2º - A **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, PARA SERVIÇOS DA ÁREA DA SAÚDE** terá a como função auxiliar a Comissão Permanente de Licitação, na avaliação da qualificação técnica para serviços na área da saúde (SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES ESPECIALIZADOS E PROCEDIMENTOSCIRÚGICOS), referentes ao credenciamento 001/2018, conforme previsão no Edital.

Art. 3º - Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITOS. 06/02/2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 034/2018

PORTARIA MUNICIPAL Nº 034/2018

Data: 06 de Fevereiro de 2018

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 005/2018 REFERENTE A DISPENSA Nº 004/2018,** CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO PARA ATENDER PACIENTES EM ATENDIMENTO NA CIDADE DE CUIABÁ – MT, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª **TATIANA ROGERIA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº 12013293 – SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 947.514.121-91, servidor (a) público (a) municipal Efetiva, atualmente ocupante de cargo em comissão como Secretária Adjunto de Saúde**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 005/2018 REFERENTE A DISPENSA Nº 004/2018,** CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO PARA ATENDER PACIENTES EM ATENDIMENTO NA CIDADE DE CUIABÁ – MT, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, tendo como credor **L. C. SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM LTDA – EPP – CNPJ Nº 13.321.385/0001-40.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 06 dias do mês de Fevereiro do ano de 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/2018

O Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Público 001/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s)à comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 50-E, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

CARGO:112 – **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE(MICRO ÁREA 08) – NOVA MARINGA/MT**

Classif.	NOME
EXCEDENTE	RIVANIA UMBELINA DO NASCIMENTO

CARGO:112 – **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE(MICRO ÁREA 12) – NOVA MARINGA/MT**

Classif.	NOME
EXCEDENTE	ANA PAULA DA ROCHA

CARGO:112 – **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE(MICRO ÁREA 16) – NOVA MARINGA/MT**

Classif.	NOME
EXCEDENTE	THAYZA MARA BATISTA VIEIRA

Nova Maringá - MT, 06 de fevereiro de 2018.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
CONCURSO PÚBLICO 001/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 018/2018

O Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 001/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) à comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 50-E, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

CARGO:172–PROFESSOR (LICENCIATURA PLENA) **– SEDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA/MT**

Classif.	NOME
1º	ELZENIRA NUNES DE ARAÚJO

CARGO:172–PROFESSOR (LICENCIATURA PLENA) **– SEDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA/MT**

Classif.	NOME
2º	KATIA SILVANA GOMES FERNANDES

CARGO:172–PROFESSOR (LICENCIATURA PLENA) **– SEDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA/MT**

Classif.	NOME
3º	ADNILCE LARA ARAUJO

Nova Maringá - MT, 06 de Fevereiro de 2018.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
CONCURSO PÚBLICO 001/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017/2018

O Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 001/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) à comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 50-E, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

CARGO:122–**ENGENHEIRO SANITARISTA – SEDE/DISTRITO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA/MT**

Classif.	NOME
2º	RAFAELA DE ARAUJO COSTA

CARGO:053 – **FISIOTERAPEUTA – SEDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA/MT**

Classif.	NOME
2º	JOSE BELARMINO DE SOUSA

Nova Maringá - MT, 06 de Fevereiro de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
CONCURSO PÚBLICO 001/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 016/2018

O Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 001/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) à comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 50-E, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

CARGO:080 – **FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITARIA – SEDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA/MT**

Classif.	NOME
3º	WALCIR DA SILVA AREDES

Nova Maringá - MT, 06 de Fevereiro de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 060/2018

"Dispõe sobre a Nomeação dos Servidores em cargo Efetivo"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR , a partir de 06 de Fevereiro de 2018, em Cargo Efetivo, os Servidores:

NOME	RG	CPF	CARGO
DJHEIMESON BOJARSK DA SILVA	1760299-8	026.736.011-80	PSICOLOGO

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 06 de Fevereiro de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CAMARA MUNICIPAL
PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI/2018

Aprovação em: 16/01/2018

Ato de Aprovação: 001/2018

Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2018

Unidade Responsável: Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo – SCI.

Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2018, da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, dos procedimentos metodológicos e dá outras providências.

O Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo do Município de Nova Monte Verde-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal 360/2008, de 02/09/2008, e o Decreto Legislativo nº. 003/2009, que regulamentou a aplicação da Lei no Controle Interno do Legislativo;

Considerando, que o sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal de 1988, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº4320/64, Lei Complementar nº101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações correlatas;

Considerando, as normas específicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em especial a Resolução Normativa nº 26/2014, que altera a Resolução Normativa nº 33/2012, aprova os requisitos, os conceitos e a estrutura da referência do sistema de controle interno dos fiscalizados, bem como estabelece a competência da UCI para elaborar, aprovar, modificar e executar o seu ***Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI;***

Considerando, as alterações do Artigo 8º da Resolução Normativa nº 33/2012-TCE/MT, acrescentadas pela Resolução Normativa nº 26/2014-TCE/MT e que a Resolução Normativa nº 26/2014-TCE/MT, prescreve em seu Art. 11º, § Único: *"Determinar aos Presidentes das Câmaras Municipais que, na implementação dos respectivos sistemas de controle interno, devem ser atendidos, no que couber, os requisitos a que se refere o caput deste artigo",* e a Resolução Normativa nº 28/2017-TCE/MT-TP, que aprova a Matriz de Riscos e Controles (MRC);

Considerando, que a Instrução Normativa 003/2009-UCI, dispõe sobre o Manual de Auditoria Interna e estabelece os padrões para a realização dos trabalhos de auditorias internas na administração da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT;

Considerando, que as atividades de competência da Controladoria do Sistema de Controle Interno do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

RESOLVE:

Art. 1º – Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da Câmara Municipal de Nova Monte Verde – MT, para o ano de 2018, que consiste na análise e verificação quanto ao cumprimento aos procedimentos das Instruções Normativas já implementadas aos Sistemas Administrativos ao longo dos exercícios anteriores.

Art. 2º - Designar o Controlador Interno do Legislativo, que será auxiliado pelos responsáveis pelos departamentos administrativos da Câmara Municipal, a executar as auditorias internas, conforme a demanda de serviços e a necessidade de cada setor.

Art. 3º - Estabelecer os objetivos das auditorias, os Sistemas administrativos a serem auditados/periciados, as metodologias utilizadas e os períodos de execuções;

§ 1º - Do objetivo:

I - Averiguar o cumprimento aos princípios da legalidade, legitimidade, efetividade e economicidade quanto ao cumprimento à execução dos procedimentos normativos;

II - Recomendar correções necessárias de acordo com as verificações realizadas.

§ 2º - Os Sistemas Administrativos auditados serão:

I - Sistema de Compras, Licitações e Contratos – SCL;

II – Sistema de Controle Patrimonial – SCP;

III – Sistema de Acesso a Informação – SAI;

§ 3º – O Tipode Auditoria realizada será operacional, com respaldo documental, analisando os pontos de controle previstos nas respectivas Instruções Normativas, apoiando-se na legislação correlata e demais métodos que a UCI julgar necessário para averiguar a situação, inclusive a prática in loco;

§ 4º - Esse plano visará examinar e analisar, com base nas Instruções Normativas implantadas, os procedimentos de controles adotados aos Sistemas Administrativos, conforme estabelecido no cronograma de Planejamento de Auditoria Interna – anexo único, deste PAAI.

§ 5º - O Controlador Interno solicitará ao responsável pelo departamento a ser auditado que acompanhe e auxilie na execução da auditoria preenchendo Check List da UCI, no referido departamento/unidade de serviço, observando que nenhuma unidade administrativa poderá negar ou retardar a entrega de documentos formalmente requisitados pela UCI, e nem limitar o acesso de seu representante às dependências e arquivos das unidades, devendo trabalhar em regime de ampla cooperação, sob pena de responsabilização funcional.

§ 6º - O tipo de auditoria utilizado pelo controle interno será por amostragem e solicitações administrativas.

§ 7º - O prazo de respostas para as solicitações emitidas pela Unidade de Controle Interno será de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da solicitação.

§ 8º – As auditorias serão realizadas conforme a necessidade e indícios de vulnerabilidade nas unidades executoras e departamentos responsáveis pelos Sistemas Administrativos existentes na Câmara Municipal de Nova Monte Verde - MT.

§ 9º - O período de Execução será entre os meses de Janeiro a Dezembro de 2018, conforme anexo único do Plano de atividades.

§ 10º - O Plano de atividades poderá sofrer alterações necessárias quando da sua execução, tendo em vista o volume de serviços, atendimento ao processo Legislativo, bem como solicitação fundamentada de exame de fatos ou situações consideradas relevantes pelo Presidente da Câmara e responder a possíveis diligências dos Órgãos de Controle Externo ou Ministério Público.

Art 4º - Estabelecer que ao final do exercício a Controladoria, elaborará o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, para o próximo ano de 2019, nos moldes das recomendações emanadas pelo TCE/MT e demais legislação pertinente.

Nova Monte Verde-MT, 16 de janeiro de 2018.

Jair Alves da Silva

Controlador Interno

De Acordo

Francisco Antonio Sevallo

Vereador Presidente

CAMARA MUNICIPAL
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº: 001/2018.

Aprova o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2018, da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, dos procedimentos metodológicos e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais esculpidas na Lei Orgânica e no Regimento Interno - Resolução nº: 015/96, em especial o que dispõe o inciso I, alínea c, do artigo 18;

RESOLVE:

Art. 1º **-** Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna para o Exercício de 2018 (PAAI-2018), a ser executado durante o exercício de 2018 na Câmara Municipal de Nova Monte Verde – MT, em consonância com a Resolução Normativa nº 26/2014-TCE/MT, que alterou a Resolução Normativa nº 33/2012-TCE/MT, e a Resolução Normativa nº 28/2017-TCE/MT.

Art. 2º - O responsável pela Unidade de Controle Interno (UCI) poderá solicitar o auxílio de servidores das unidades administrativas, para auxiliá-lo na execução do PAAI-2018.

Art. 3º - Para o bom andamento dos trabalhos de auditoria, nenhuma unidade administrativa poderá negar ou retardar a entrega de documentos formalmente requisitados pela UCI, e nem limitar o acesso de seu representante às dependências e arquivos das unidades, devendo trabalhar em regime de ampla cooperação, sob pena de responsabilização funcional.

Art. 4° **-** Este Ato Administrativo da Presidência entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a janeiro/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, aos 16 dias, do mês de janeiro, de 2018.

FRANCISCO ANTONIO SEVALLO

Presidente da Câmara

Registre-se e publique-se.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA 004/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018 MODALIDADE: ANÁLISE CURRICULAR PARA INGRESSO POR TEMPO DETERMINADO AO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA 004/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018

MODALIDADE: ANÁLISE CURRICULAR

PARA INGRESSO POR TEMPO DETERMINADO AO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2018 da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, torna Público a classificação provisória dos candidatos inscritos em anexo que cumpriram as exigências do Edital 001/2018, do Processo Seletivo Simplificado 001/2018, quanto aos requisitos para a contagem de pontos.

Nova Monte Verde-MT, 06 de Fevereiro de 2018

Angela S. Citadin

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Decreto N° 178/2017

Visto:

Beatriz de Fátima Suek Lemes

Prefeita Municipal

CARGO/UNIDADE ESCOLAR: Professor De Pedagogia Escola Roberto José Ferreira

	Candidato	Inscrição	Situação	Pontuação
1º	Daniel Simões Pato	Deferida	Classificado	21,5
2º	Lourdes Klosinski de Oliveira	Deferida	Classificado	16,5
3º	Maria de Fátma Pato	Deferida	Classificado	15
4º	Lucinéia Alves Barbosa	Deferida	Classificado	13,5
5º	Kelly Tieme Hashimoto de Souza	Deferida	Classificado	12
6º	Neide Rodrigues de Oliveira Cassimiro	Deferida	Classificado	11,7
7º	Maria Aparecida Gomes Magalhães Carvalho	Deferida	Classificado	8,5

CARGO/UNIDADE ESCOLAR: Professor De Pedagogia CMEI Reino Encantado

	Candidato	Inscrição	Situação	Pontuação
1º	Alda Zanrosso	Deferida	Classificado	21
2º	Maria dos Anjos Pereira S. Silva	Deferida	Classificado	19
3º	Célia Zufino da Silva Lopes	Deferida	Classificado	16,5
4º	Eliana Barbosa Panerari	Deferida	Classificado	9,0
5º	Maria Aparecida Ferreira de Farias	Indeferida	Desclassificado	-
6º	Sidnéia da Silva Romero	Indeferida	Desclassificado	-
7º	Juliane Rodrigues da Silva Waldameri	Indeferida	Desclassificado	-

CARGO/UNIDADE ESCOLAR: Professor De Pedagogia EMEF Dom João VI

	Candidato	Inscrição	Situação	Pontuação
1º	Edna Szczerba	Deferida	Classificado	19,5
2º	Solange Bodnariuc	Deferida	Classificado	9
3º	Geneci Barbosa Martins	Deferida	Classificado	9

CARGO/UNIDADE ESCOLAR: Professor De Pedagogia EMEF Alto Paraíso

	Candidato	Inscrição	Situação	Pontuação
1º	Gilvane Campos	Indeferida	Desclassificado	-
2º	Sebastião dos Santos Baía	Indeferida	Desclassificado	-

CARGO/UNIDADE ESCOLAR: Professor De Pedagogia EMEF Emílio Zamproni

	Candidato	Inscrição	Situação	Pontuação
1º	Sebastião dos Santos Baía	Indeferida	Desclassificado	-

CARGO/UNIDADE ESCOLAR: Professor De Geografia Escola Roberto José Ferreira

	Candidato	Inscrição	Situação	Pontuação
1º	Juliana Theodoro da Silva Iorino	Deferida	Classificado	8,9
2º	Antonio Sidney Caldo	Deferida	Classificado	3,0
3º	Marcos Vinicius Lemes de Paula	Indeferida	Desclassificado	-
4º	Bruno Correa de Souza	Indeferida	Desclassificado	-

CARGO/UNIDADE ESCOLAR: Professor De História Escola Roberto José Ferreira

	Candidato	Inscrição	Situação	Pontuação
1º	Rosana do Nascimento Cardoso	Deferida	Classificado	12,5
2º	Julia Antonia da SIlva	Deferida	Classificado	4,5
3º	Juliana Balduíno Florencio	Indeferida	Desclassificado	-

CARGO/UNIDADE ESCOLAR: Professor De Letras Escola Roberto José Ferreira

	Candidato	Inscrição	Situação	Pontuação
1º	Conceição Aparecida dos Santos Santana	Deferida	Classificado	21,95
2º	Marlene da Silva Ribeiro	Deferida	Classificado	17,5
3º	Mari Neuza Guedes dos Santos	Deferida	Classificado	16,5
4º	Rhemilton Lins	Deferida	Classificado	8,5
5º	Simone Souza Dutra	Deferida	Classificado	4,5

CARGO/UNIDADE ESCOLAR: Professor De Matemática Escola Roberto José Ferreira

	Candidato	Inscrição	Situação	Pontuação
	Não houve inscritos			

CARGO/UNIDADE ESCOLAR: Professor De Ciências Escola Roberto José Ferreira

	Candidato	Inscrição	Situação	Pontuação
1º	Alcilene do Socorro Matos Ferreira	Deferida	Classificado	11
2º	Sandra Marta Bellaver	Deferida	Classificado	3
3º	Rosângela Correa Ferrez	Indeferida	Desclassificado	-
4º	Udeliton Luiz de Oliveira	Indeferida	Desclassificado	-

CARGO/UNIDADE ESCOLAR: Professor De Educação Física Departamento De Esporte E Lazer

	Candidato	Inscrição	Situação	Pontuação
1º	Catiani Torcatti Lopes	Deferida	Classificado	7,1
2º	Diego de Lima Machado	Indeferida	Desclassificado	-
3º	João Gabriel Almeida de Souza	Indeferida	Desclassificado	-

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 006/2018

Ementa: Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Celebrado com a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1 º - Designar a servidora Aparecida Picon Fornazieri, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no Contrato Nº 002/2018 e seus respectivos Termos Aditivos, Firmado com a Empresa M.P. de Oliveira Silva Soluções Web ME CNPJ 14.728.004/0001-03, no qual a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela Servidora Agna Urdiale dos Santos.

Art. 2 º - Determinar que a fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos produtos entregues pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3 º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Nova Monte Verde-MT, 01 de Fevereiro de 2.018

FRANCISCO ANTONIO SEVALLO

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 005/2018

Ementa: Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Celebrado com a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1 º - Designar a servidora Maria Estela Noetzold, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no Contrato Nº 001/2018 e seus respectivos Termos Aditivos, Firmado com a Empresa Supernet Comercio e Serviços de Informática Ltda - ME CNPJ 19.175.586/0001-53, no qual a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela Servidora Agna Urdiale dos Santos.

Art. 2 º - Determinar que a fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos produtos entregues pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante

o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3 º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Nova Monte Verde-MT, 01 de Fevereiro de 2.018

FRANCISCO ANTONIO SEVALLO

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

REGISTRO DE PREÇOS

'' PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP "

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público **Registro de preços para futura e eventual aquisição de recargas de gás liquefeito de petróleo 13kg para atender as necessidades das secretarias municipais de Nova Nazaré-MT., conforme especificações do edital e anexos,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **21/02/2018 às 08h00min** (**Horário Cuiabá**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.**Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado** pessoalmente, **por telefone (66) – 3467.1019, no horário das 07h00min às 13h00min, através do e-mail licitacaonovanazare@hotmail.com ou no endereço eletrônico www.novanazare.mt.gov.br.**

Nova Nazaré-MT, 06 de Fevereiro de 2018.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA/LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

REGISTRO DE PREÇOS

''COM ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP "

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu pregoeiro oficial, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 001/2018**, cujo objeto é o ***Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para*** **prestação de serviços de trator de esteiras e trator pneus para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Viação e Transportes e Assuntos Indígenas**, na modalidade **Pregão Presencial, anteriormente suspenso,** será realizadono dia **21/02/2018 às 10h30min** (**Horário de Brasília**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital readequado completona Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente no horário das 07h00min às 13h00min, através do e-mail **licitacaonovanazare@hotmail.com** ou no endereço eletrônico **www.novanazare.mt.gov.br**.

Nova Nazaré-MT, 06 de Fevereiro de 2018.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA/LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

REGISTRO DE PREÇOS

''COM ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP "

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu pregoeiro oficial, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 001/2018**, cujo objeto é o ***Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para*** **prestação de serviços de trator de esteiras e trator pneus para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Viação e Transportes e Assuntos Indígenas**, na modalidade **Pregão Presencial, anteriormente suspenso,** será realizadono dia **21/02/2018 às 10h30min** (**Horário de Brasília**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital readequado completona Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente no horário das 07h00min às 13h00min, através do e-mail **licitacaonovanazare@hotmail.com** ou no endereço eletrônico **www.novanazare.mt.gov.br**.

Nova Nazaré-MT, 06 de Fevereiro de 2018.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

CAMARA DE NOVA NAZARÉ
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 001/2018 RGF

EDITAL DE PUBLICAÇAO 001/2018

RELATORIO DE GESTÃO FISCAL - RGF

REGINALDO MARTINS DEL COLLE – Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré - MT, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto nos artigos 31, § 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual e da Lei Orgânica do Município e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

TORNA PUBLICO a todas as autoridades, pessoas interessadas e contribuintes que se encontra à disposição na sede do Poder Legislativo Municipal, sito a Rua Frei Agustine, s/nº – Centro, que os **RELATORIOS DE GESTÃO FISCAL** do 2º Semestre de 2017, estão disponíveis a verificação dos cidadãos, conforme manda a Lei.

E, para fins de conhecimento a todos, expede-se o presente edital que será afixado em local de fácil acesso ao público.

Nova Nazaré - MT, aos 31 dias do mês de janeiro de 2018.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

Presidente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Nova Nazaré - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	637.521,33	
Pessoal Ativo	637.521,33	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	637.521,33	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	17.650.020,09	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	17.650.020,09	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	637.521,33	3,61
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.059.001,20	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.006.051,14	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	953.101,08	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Nova Nazaré - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Nova Nazaré - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Nova Nazaré - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)									
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação									
Transferências do FUNDEB 60%									
Transferências do FUNDEB 40%									
Outros Recursos Destinados à Educação									
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde									
Outros Recursos Destinados à Saúde									
Recursos Destinados à Assistência Social									
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário									
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro									
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Outras Destinações Vinculadas de Recursos									
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)									
Recursos Ordinários									
TOTAL (III) = (I + II)									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Nova Nazaré - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	17.650.020,09
Receita Corrente Líquida Ajustada	17.650.020,09

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	637.521,33	
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%>	1.059.001,20	
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	1.006.051,14	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	Saldo no Semestre	
	Saldo Exercício até o Primeiro Semestre	Saldo Exercício até o Segundo Semestre
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
	Saldo Exercício até o Primeiro Semestre	Saldo Exercício até o Segundo Semestre
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que os vencedores na sessão que se realizou na data de **06/02/2018** na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por ítem foi: **MARINEZ DE PAULA SILVA – ME,** e o **Item 16** foi **DESERTO, conforme ata.**

Nova Nazaré-MT, 06 de fevereiro o de 2018.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro

CAMARA DE NOVA NAZARÉ
PORTARIA Nº 47/2018

PORTARIA Nº 47/2018

"Dispõe sobre Nomeação de servidora para ocupar cargo de Assessora Parlamentar e da Outras Providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, Senhor **Reginaldo Martins Del Colle**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora FRANCIELE MARTINS PARANAIBA brasileira, solteira, portadora do RG **nº. 6454998 SSP- GO,** e CPF **nº.075.069. 561-79 no Cargo de Assessora Parlamentar** da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 05 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 05 dia do mês de fevereiro de 2018.

Reginaldo Martins Del Colle

Presidente

DECRETO Nº 1783 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.018.

DECRETO Nº 1783 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.018.

"Dispõe sobre a recondução do Conselho Municipal do Meio Ambiente e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Nova Nazaré estado de Mato Grosso senhor JOÃO TEODORO FILHO no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal de nº 367 de 28 de Fevereiro de 2012.

DECRETA

Art. 1º. - O Conselho Municipal do Meio Ambiente do Município de Nova Nazaré estado de Mato Grosso, passa a ter a seguinte composição.

Representante do Meio Ambiente. Titular: Guilherme Barbosa dos Santos. RG: 167253-3/SSP/MT CPF: 010.406.511-78 Suplente: Diuglas de Queiros. RG: 3481139-7532164/DGPC/GO CPF: 791.588.701-72 **Representante da Secretaria de Educação.** Titular: Marcio Luiz Rotta RG: 2686991-8/SSP/MT CPF: 263.641.678-10 Suplente: Elson Hideyoshi Kamiguchi. RG: 43974019-8 CPF: 338.506.888-6 **Representantes da Secretaria de Saúde. Titular:** Aparecida Santana de Faria: RG: 3790689/SSP/GO CPF: 892.041.661-34 **Suplente:** Jaqueline pereira de Souza. RG: 1525319 -8 CPF: 020.080.981-41 **Representante da Sociedade Civil Representante da Instituição de Ensino Superior.** Titular: Eder Pereira da Silva. RG: 4817932 DGPC/GO CPF: 009.121.251-01 Suplente: Jefferson Batista Santos. RG: 1.059.106 SSP/TO CPF: 033.973.261-09 **Representante dos Trabalhadores Rural.** Titular: Marcio Jose Campos Azevedo. RG: 1285523-5 SSP/MT CPF: 006.582.221-80 Suplente: Mária Ferreira Coelho. RG: 1776431-9 SSP/MT CPF: 007.637.931-08 **Representante do Comercio.** Obs. vai ficar só o titular Titular: Claudete dos Santos de Paula. RG: 3720-432 SSP/GO CPF: 867.008.391-49 **Representante do CREA.**

Obs. vai ficar só o titular

Titular: Cristiano dos Santos Duro. RG: 001476209/SSP/MS CPF: 014.416.941-02

Art. 2º. –Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, em especial ao Decreto de n° **1564 DE 15 DE SETEMBRO DE 2.016.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré – MT aos 06 dias do mês de fevereiro de 2.018.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

CAMARA DE NOVA NAZARÉ
PORTARIA Nº 45/2018

PORTARIA Nº 45/2018

"Dispõe sobre Nomeação de servidora para ocupar cargo de Assessora Parlamentar e da Outras Providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, Senhor **Reginaldo Martins Del Colle**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora ATAISE CAMPOS brasileira, União Estável, portadora do RG **nº. 1467832-2 SSP- MT,** e CPF **nº.008.692.831-00 no Cargo de Assessora Parlamentar** da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 05 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 05 dia do mês de fevereiro de 2018.

Reginaldo Martins Del Colle

Presidente

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1782 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1782 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

SUMULA: Dispõe sobre ponto facultativo referente as festividades carnavalescas de Nova Nazaré-MT.

JOÃO TEODORO FILHO, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais e,

Considerando que as datas discriminadas abaixo envolvem a realização das festividades carnavalescas e o dia de guarda do credo religioso de quarta-feira de cinzas em todo o Brasil;

Considerando que os Governos Federal e Estadual já divulgaram o calendário dos feriados e pontos facultativos do corrente ano de 2018;

Considerando que deve haver um sincronismo entre as esferas governamentais no tocante ao funcionamento das repetições públicas e poderes públicos em dias de feriados e pontos facultativos para que o atendimento ao público não seja prejudicado;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica decretado Ponto Facultativo, para cumprimento no âmbito do funcionalismo público municipal, em Nova Nazaré-MT, nos dias **12 e 13/2/2018 e 14/02/2018, retornando às atividades em 15/02/2018 (quinta-feira), a partir das 07:00 horas**.

ARTIGO 2º - Caberá aos titulares das Secretarias Municipais e Dirigentes das Entidades e demais Repartições Públicas Municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nas datas referidas no artigo primeiro, sendo vedada a antecipação ou postergação.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Nazaré, em 05 de Fevereiro de 2018.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

KENIA CRISTINA CAMPOS DE AZEVEDO IUEN

Secretária Municipal de Administração Portaria n° 1211/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO O DIA QUE MENCIONA .

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo o dia 12 de fevereiro de 2018, segunda-feira, nos órgãos da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único – O disposto neste artigo não se aplica nos plantões e serviços necessários de caráter essencial.

Art. 2º - O horário de atendimento ao público no dia 14 de fevereiro de 2018, será das **7: 00 às 11: 00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, 06 de fevereiro de 2018.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

JOÃO SARTORI

Secretário Mun. de Administração

DECRETO MUNICIPAL N°. 007 DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública do Município de Nova Olímpia/MT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, José Elpidio de Morais Cavalcante, no uso das atribuições constitucionais e legais de seu cargo e tendo em vista o disposto no Art. 72, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Municipal de 22 de maio de 2012, e art. 118 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, **resolve**:

Art. 1º As contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta, pela Administração Pública Municipal observara, no que couber:

I - as fases de Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do Contrato;

II - os critérios e práticas de sustentabilidade; e

III - o alinhamento com o Planejamento Estratégico do órgão ou entidade, quando houver.

Seção I

Das Características da Terceirização de Serviços

Art. 2º O objeto da licitação será definido como prestação de serviços, sendo vedada a caracterização exclusiva do objeto como fornecimento de mão de obra.

Art. 3º A prestação de serviços de que trata este Decreto não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Art. 4º É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada.

Art. 5º A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Parágrafo único. É vedado ao órgão e entidade vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

Seção II

Dos Serviços, Da Vedação e Contratação de Serviços

Art. 6º Nos termos da legislação, a Administração poderá contratar, mediante terceirização, as atividades dos cargos extintos ou em extinção.

Art. 7º Poderá ser admitida a contratação de serviço de apoio administrativo, considerando o disposto no inciso IV do art. 8º desta Instrução Normativa, com a descrição no contrato de prestação de serviços para cada função específica das tarefas principais e essenciais a serem executadas, admitindo-se pela Administração, em relação à pessoa encarregada da função, a notificação direta para a execução das tarefas.

Art. 8º Não serão objeto de execução indireta na Administração:

I - atividades que envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;

II - as funções relacionadas ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e

IV - as atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

Parágrafo único. As atividades auxiliares, instrumentais ou acessórias às funções e atividades definidas nos incisos do caput podem ser executadas de forma indireta, sendo vedada a transferência de responsabilidade para realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.

Seção III

Dos Serviços Prestados por Cooperativas e Instituições Sem Fins Lucrativos

Art. 9º. A contratação de sociedades cooperativas somente poderá ocorrer quando, pela sua natureza, o serviço a ser contratado evidenciar:

I - a possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados; e

II - que a gestão operacional do serviço seja executada de forma compartilhada ou em rodízio, em que as atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e as de preposto, conforme determina o art. 68 da Lei nº 8.666, de 1993, sejam realizadas pelos cooperados ou pela Administração.

§ 1º Quando admitida a participação de cooperativas e sagrando–se vencedora de certamente licitatório, antes da assinatura do contrato deverá apresentar um modelo de gestão operacional que contemple as diretrizes estabelecidas neste artigo.

§ 2º O serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos cooperados, vedada qualquer transferência dos serviços a terceiros estranhos a Cooperativa.

Art. 10. Quando da contratação de instituição sem fins lucrativos, o serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos profissionais pertencentes aos quadros funcionais da instituição.

Art. 11. Não será admitida a contratação de cooperativa ou de instituição sem fins lucrativos cujo estatuto e objetos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado.

Seção IV

Dos Serviços Prestados de Forma Contínua e Não Contínua

Art. 12. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

Parágrafo único. A contratação de serviços prestados de forma contínua deverá observar os prazos previstos no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 13. Os serviços considerados não continuados ou contratados por escopo são aqueles que impõem aos contratados o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observadas as hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Seção V

Dos Serviços com Regime de Dedicação Exclusiva de Mão de Obra

Art. 14. Os serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra são aqueles em que:

I - os empregados da contratada fiquem à disposição nas dependências da contratante para a prestação dos serviços;

II - a contratada não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; e

III - a contratada possibilite a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

Parágrafo único. Os serviços de que trata o **caput** poderão ser prestados fora das dependências do órgão ou entidade, desde que não seja nas dependências da contratada e presentes os requisitos dos incisos II e III.

Art. 15. Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 23 dias do mês janeiro de 2018.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

JOÃO SARTORI

Secretário Mun. de Administração

DECRETO MUNICIPAL Nº 010 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

QUE DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 009 DE 31 DE JANEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA - ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO INERENTES, NA FORMA DA LEI.

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto Municipal nº. 009 de 31 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2018.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria, na data supra.

JOÃO SARTORI

Secretário Mun. de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2017

O Município de Nova Olímpia - MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **José Elpídio de Moraes Cavalcante**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Documento para convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo n° 004/2017, destinado ao preenchimento de vagas, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Sebastião André de Souza s/nº, Bairro Jardim Boa Esperança, **no dia 06 de fevereiro de 2018 (06/02/2018), às 07h30min** para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho.

PROFESSOR – PEDAGOGIA

Clas.	Nº Insc.	Nome	RG nº	Prova Objetiva	Títulos	P. Final	Resultado
30º	078	Vanderléia Ribeiro Mendes	1901950-5 SSP/MT	45,50	4,95	50,45	Classificada
31º	048	Jayane de Souza Cruz	2092781-9 SSP/MT	42,00	8,42	50,42	Classificada
32º	044	Najela Aparecida de Oliveira	2359177-3 SSP/MT	45,50	4,78	50,28	Classificada
33º	083	Angelica Ventura Miranda	2229748-0 SSP/MT	42,00	8,00	50,00	Classificada
34º	027	Andressa Costa Tito da Silva	2296705-2 SSP/MT	42,00	7,70	49,70	Classificada
35º	021	Jozilene Nunes da Costa	1639657-0 SSP/MT	35,00	13,96	48,96	Classificada

PROFESSOR – EDUCAÇÃO FISICA

Clas.	Nº Insc.	Nome	RG nº	Prova Objetiva	Títulos	P. Final	Resultado
5º	015	Diego Henrique dos Santos	2286294-3 SSP/MT	42,00	4,16	46,16	Classificado

I -O não comparecimento no horário e data especificado na convocação implicará na desclassificação automática dos (as) candidatos (as) ora convocados.

II – Apresentar os documentos conforme lista em anexo.

III – As declarações devem ser preenchidas conforme modelo em anexo.

Nova Olímpia - MT, 05 de fevereiro de 2018.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com data de abertura prevista para o dia 22 de Fevereiro de 2018, às 08h00min, na sala de licitações da Prefeitura Muni-

cipal de Nova Santa Helena/MT, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LAVAGEM DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT – Comissão Permanente de Licitação, sito na Praça Alberto Zaneti s/n - Nova Santa Helena/MT e no site **www.novasantahelena.mt.gov.br**

Nova Santa Helena/MT, em 06 de Fevereiro de 2018.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 046/2018

EXMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º Nomear o **Sr.º Jose de Anchieta Martins Neto,** portadora do RG nº 003053490 SSPDS/RN e CPF nº 072.837.054.90, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Programas e Projetos, com efeito retroativo a 02/02/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 06 de fevereiro de 2018.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 06/02/2018 a 06/03/2018.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 045/2018

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando, o requerimento de solicitação de retorno da Licença para Tratar de Interesses Particulares da servidora **Camila Carrara Zaneti Urgniani**, e

Considerando, o que dispõe o § 1º do art. 106 da Lei nº 061/2002, Lei Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Santa Helena/MT,

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar da Licença para Tratar de Interesses Particulares, de 02 (um) anos, da Servidora Pública Municipal **Camila Carrara Zaneti Urgniani,** Agente Administrativo I, devendo retomar ao serviço, a qual será transferida para a Secretaria Municipal de Finanças a partir de 05/02/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 05 de fevereiro de 2018.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 05/02/2018 à 05/03/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.974, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA N.º 8.974, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; **resolve:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Rafael Costa Souza**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula Funcional 4031, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de saúde, referente ao período aquisitivo de 13/1/2017 a 12/1/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 1/3/2018 a 30/3/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de fevereiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.958, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA N.º 8.958, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a exoneração de Edirene Alves de Lima, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* alterada através da Lei Municipal n.º 1.974, de 29 de dezembro de 2016, que *altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.901/2015, e dá outras providências*, **resolve**:

Art. 1º Exonerar a servidora pública municipal ***Edirene Alves de Lima****, que* exercia a função gratificada de Chefe da *Divisão de Empenhos – GF-73*, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 8.533/2017.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de janeiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.963, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA N.º 8.963, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Civis do Município*, e suas alterações posteriores, **resolve**:

Art. 1º Conceder *licença maternidade* a servidora pública municipal **Olívia Oliveira Serpa** – Matrícula Funcional n.º 3383, Fisioterapeuta, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminado abaixo:

I - 26/1/2018 a 26/3/2018 - 60 dias de licença maternidade pelo Município;

II - 27/3/2018 a 25/7/2018 - 120 dias de licença maternidade pelo PREVINX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de janeiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.962, 29 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA N.º 8.962, 29 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providencias.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que "*Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT"* e suas alterações posteriores*;*

Considerando o disposto no Ofício nº 014/SEMEC/2018 da Secretária Municipal de Educação e Cultura que relata condutas incompatíveis com o exercício da função pública, em tese praticadas pelo servidor público municipal Agnel Rogério Cardoso Silva, Apoio Administrativo Educacional – Transporte Escolar, Matrícula Funcional 3992;

Considerando o disposto no inciso III do art. 186 da Lei Municipal n.º 1. 752, de 03 de dezembro de 2013, que *Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*;

Considerando, que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, garantindo ao acusado a ampla defesa e o contraditório e conforme determina o artigo 5º LV da Constituição Federal de 1988;

Resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis práticas incompatíveis com o exercício da função pública, em tese cometidas pelo servidor público municipal **Agnel Rogério Cardoso Silva**, Apoio Administrativo Educacional – Transporte Escolar, Matrícula Funcional 3992, pelos membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeados através da Portaria 8.474, de 01 de setembro de 2017, para, sob a presidência do primeiro, apurar as possíveis irregularidades identificadas:

I- Welton Magnone Oliveira dos Santos - Presidente; II- Mirian Ferreira dos Santos - Membro; III- Ingrid Sandy Martins Gomes – Membro; IV- Kariny Nara Medeiros da Silva – suplente.

Parágrafo único. Fixar o prazo de 90 dias (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, se necessário, com justificativa, para conclusão do respectivo Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Determinar que a Comissão Processante inicie seus trabalhos imediatamente e que proceda a citação do(a) servidor(a), para que tenha ciência do teor do presente ato a fim de lhe garantir o previsto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal/88 e art. 212, da Lei Municipal 1.752/2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de janeiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.973, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA N.º 8.973, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; **resolve:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Olga Maria Aires de Almeida**, Agente Administrativa, Matrícula Funcional 139, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 1/8/2016 a 31/7/2017.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 1/3/2018 a 30/3/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de fevereiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.983, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA N.º 8.983, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; **resolve:**

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de licença prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal ***Marta Helena da Silva Negrão***, Professora, **Matrícula Funcional 134,** lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme discriminado abaixo:

I – 90 dias, de 1/2/2018 a 1/5/2018, período aquisitivo 10/3/1994 a 10/3/1999;

II – 90 dias, de 2/5/2018 a 30/7/2018, período aquisitivo 10/3/1999 a 10/3/2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de fevereiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.980, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA N.º 8.980, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Conceder 40 (quarenta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Glaucenilde de Oliveira Costa**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 3951, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme discriminado abaixo:

I - 10 (dez) dias, de 5/2/2018 a 14/2/2018, período aquisitivo de 5/1/2015 a 5/1/2016;

II – 30 (trinta) dias, de 15/2/2018 a 16/3/2018, período aquisitivo de 5/1/2016 a 5/1/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de fevereiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.984, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA N.º 8.984, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; **resolve:**

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal ***Marcelo Oliveira Negreiro***, Professor, Matrícula Funcional 1930, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Esportes, referente ao período aquisitivo de 19/6/2008 a 18/6/2013.

Parágrafo único. A licença prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 2/2/2018 a 2/5/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de fevereiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.960, 29 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA N.º 8.960, 29 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providencias.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que "*Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT"* e suas alterações posteriores*;*

Considerando o disposto no Ofício nº 27/SMS/2018 da Secretária Municipal de Saúde que relata condutas incompatíveis com o exercício da função pública, em tese praticadas pelo servidor público municipal José ironaldo Araújo Pinto, Bioquímico, Matrícula Funcional 3419;

Considerando o disposto no inciso III e V do art. 186 da Lei Municipal n. º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*;

Considerando, que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, garantindo ao acusado a ampla defesa e o contraditório e conforme determina o artigo 5º LV da Constituição Federal de 1988;

Resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis práticas incompatíveis com o exercício da função pública, em tese cometidas pelo servidor público municipal **José Ironaldo Araújo Pinto**, Bioquímico, Matrícula Funcional 3419, pelos membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeados através da Portaria 8. 474, de 01 de setembro de 2017, para, sob a presidência do primeiro, apurar as possíveis irregularidades identificadas:

I- Welton Magnone Oliveira dos Santos - Presidente; II- Mirian Ferreira dos Santos - Membro; III- Ingrid Sandy Martins Gomes – Membro; IV- Kariny Nara Medeiros da Silva – suplente.

Parágrafo único. Fixar o prazo de 90 dias (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, se necessário, com justificativa, para conclusão do respectivo Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Determinar que a Comissão Processante inicie seus trabalhos imediatamente e que proceda a citação do(a) servidor(a), para que tenha ciência do teor do presente ato a fim de lhe garantir o previsto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal/88 e art. 212, da Lei Municipal 1.752/2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de janeiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.957, DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA N.º 8.957, DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que

dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e alterações posteriores; **resolve:**

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal ***Wandeir Caetano de Araújo***, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 601, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 25/6/2012 a 25/6/2017.

Parágrafo único. A licença prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 1/12/2017 a 28/2/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de janeiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.971, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA N.º 8.971, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; **resolve:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Antonio Dias de Santana**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 160, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 20/10/2013 a 19/10/2014.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 21/3/2018 a 19/4/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de fevereiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.959, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA N.º 8.959, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação interina de Bruna Graciella de Oliveira Nunes, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* alterada através da Lei Municipal n.º 1.974, de 29 de dezembro de 2016, que *altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.901/2015, e dá outras providências*, **resolve**:

Art. 1º Nomear a servidora pública municipal ***Bruna Graciella de Oliveira Nunes***, para exercer interinamente a função gratificada de Chefe da *Divisão de Empenhos – GF*, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pelo período compreendido de 15/1/2018 a 13/2/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de janeiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.966, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA N.º 8.966, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; **resolve:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Zenaide Aparecida Alves Cerqueira**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 1040, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 25/1/2017 a 25/1/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreendeu o período de 18/12/2017 a 17/1/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 31 de janeiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.987, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA N.º 8.987, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; **resolve:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal ***Luciana Ferraz***, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 723, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 7/6/2010 a 6/6/2015.

Parágrafo único. A licença prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 7/2/2018 a 8/3/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de fevereiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.976, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA N.º 8.976, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; **resolve:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Airton Lopes Campos**, Chefe da Divisão de Cultura, Matrícula Funcional 4040, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 14/1/2017 a 13/1/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 28/2/2018 a 19/3/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de fevereiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.981, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA N.º 8.981, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ângelo Aparecido Marim**, Professor, Matrícula Funcional 964, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 21/8/2016 a 20/8/2017

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 12/3/2018 a 10/4/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de fevereiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
RESULTADO PP 059/2017

RESULTADO PP 059/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu pregoeiro, vem a publico divulgar o RESULTADO da licitação na modalidade pregão presencial nº 059/2.017, processo administrativo nº 089/2.017, o qual tem objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, VERTICAL E DISPOSITIVOS AUXILIARES, NAS VIAS DA CIDADE DE NOVA XAVANTINA-MT.** Empresa habilitada e vencedora: FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 19.560.627/0001-25, com o valor global de R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

Nova Xavantina – MT, 06 de fevereiro de 2.018.

Juscelino da Rocha Reis - Pregoeiro

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.975, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA N.º 8.975, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; **resolve:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Vilmar Borges da Silva**, Motorista, Matrícula Funcional 603, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 20/12/2016 a 19/12/2017.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 4/3/2018 a 2/4/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de fevereiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.967, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA N.º 8.967, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com dispositivos constante na Lei Municipal n.º 1.752/2013 - *Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações*; **resolve:**

Art. 1º Conceder *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* a(o) servidor(a) público(a) municipal ***Diliege Vieira de Rezende***, Odontóloga, Matrícula Funcional 3364, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 10/1/2018 a 31/1/2018.

Parágrafo único. A *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* de trata o *caput* deste artigo, será para acompanhamento médico de seu cônjuge.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 31 de janeiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.986, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA N.º 8.986, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; **resolve:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal ***Dejanira Eloy Cardoso***, Auxiliar de Educação Infantil, **Matrícula Funcional 1392,** lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 3/4/2006 a 3/4/2011.

Parágrafo único. A licença prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 5/2/2018 a 6/3/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de fevereiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.853, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA N.º 8.853, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 8.797/2017 que Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; **resolve:**

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Portaria n.º 8.797, de 14 de dezembro de 2017 que *concede 24 (vinte e quatro) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal* ***José Francisco dos Santos****, Apoio Administrativo Educacional – Transporte Escolar, Matrícula Funcional 3906, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 6/6/2016 a 12/6/2017,* passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
..

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 18/12/2017 a 10/1/2018.

.....
..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de janeiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.954, DE 24 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA N.º 8.954, DE 24 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Contrato nº 001/2.018**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda***que tem por objeto a *prestação de serviços consistente na utilização da ferramenta "BANCO DE PREÇOS";* **resolve**:

Art. 1º Nomear os servidores públicos abaixo relacionados, *para atuar na fiscalização do* ***Contrato n.º 001/2.018*** *em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:*

I – **Suzete Madair Rosa Miranda**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3618, Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

II – **Carla Beatriz Pereira**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 765, Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III – **Eduardo Celestino Barbosa**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 80, Secretaria Municipal de Infraestrutura;

IV – **Marcilene Leite de Queiroz**, Atendente, Matrícula Funcional 3610, Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do **Contrato n.º 001/2.018** e demais normas legais e necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de janeiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.982, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA N.º 8.982, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Edbert Moreira Júnior**, Engenheiro Civil, Matrícula Funcional 3956, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 13/1/2017 a 12/1/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 1/3/2018 a 30/3/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de fevereiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.955, DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA N.º 8.955, DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, **resolve:**

Art. 1º Conceder *licença médica* a(o) servidor(a) público(a) municipal ***Izabel Silveira Dias***, Professora, Matrícula Funcional 100, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período compreendido de 22/1/2018 a 26/1/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de janeiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.989, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA N.º 8.989, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; **resolve:**

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal ***Alvando Barbosa da Silva***, Professor, Matrícula Funcional 62, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 6/2/2010 a 5/2/2015.

Parágrafo único. A licença prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 15/2/2018 a 15/5/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de fevereiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.985, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA N.º 8.985, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; **resolve:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal ***Aline França da Silva Oliveira***, Técnica de Enfermagem, **Matrícula Funcional 3400,** lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2010 a 2/11/2015.

Parágrafo único. A licença prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 1/2/2018 a 2/3/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de fevereiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.990, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA N.º 8.990, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; **resolve:**

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal ***Ana Rodrigues da Purificação***, Agente Comunitária de Saúde, **Matrícula Funcional 3655,** lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/7/2012 a 1/7/2017.

Parágrafo único. A licença prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 2/2/2018 a 2/5/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de fevereiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.964, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA N.º 8.964, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 8.783/2017, que Dispõe sobre a concessão de férias coletivas e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; **resolve:**

Art. 1º Revoga em todos os seus termos o inciso V do art. 1º da Portaria n.º 8.783, de 13 de dezembro de 2017 que "*concede férias coletivas aos servidores públicos municipais, abaixo discriminados, lotados junto* ***Escola Municipal Deus é Amor****, Secretaria Municipal de Educação e Cultura*":

"V - Cleudeson Souza e Silva, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 1145, período aquisitivo 1/8/2016 a 31/7/2017" (**Revogado**).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de janeiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.979, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA N.º 8.979, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Wandeir Caetano Araújo**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 601, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 25/6/2016 a 25/6/2017.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 1/3/2018 a 30/3/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de fevereiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.978, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA N.º 8.978, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Romeu Albano Kasper**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula Funcional 1972, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2017 a 2/1/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 5/2/2018 a 6/3/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de fevereiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.965, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA N.º 8.965, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; **resolve:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Aparecida Pereira Santos**, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção Infraestrutura, Matrícula Funcional 3669, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 3/7/2016 a 2/7/2017.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreendeu o período de 18/12/2017 a 17/1/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 31 de janeiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.956, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA N.º 8.956, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 8.879/2018, que Dispõe sobre a exoneração de ***Celma Pereira Machado Santos****, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 8.879, de 8 de janeiro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

Art. 1º Exonerar ***Celma Pereira Machado Santos*** – Professora, Matrícula Funcional n.º 3838, que exercia a função gratificada de *Coordenadora Pedagógica Escolar da Escola Municipal Monteiro Lobato*, junto Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

.....

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de janeiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.970, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA N.º 8.970, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão do beneficio Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição da servidora Matilde de Souza Nascimento Resende, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, §5º, da Constituição Federal de 1988, art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com art. 30, § 1º e § 2º da Lei Municipal nº 1.189, 02 de outubro de 2006, que **reestrutura o, RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova Xavantina – MT e dá outras providências**; de acordo com o art. 266 da Lei Municipal nº 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que dispõe

sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT; em conformidade com o art. 3º, da Lei Municipal nº 1.835, de 21 de outubro de 2014, que **institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências**, **resolve:**

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora Matilde de Souza Nascimento Resende, brasileira, portadora do CI/RG nº 1153872-4 SJ/MT, inscrita no CPF sob o nº 445.561.951-87, portadora do Título de Eleitor nº 171593618/99, efetiva no cargo de Professora, classe "C/08", Matrícula Funcional nº 136, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e contribuiu para os Regimes Previdenciários de 07 de abril de 1992 a 14 de maio de 1993, para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS, totalizando 403 dias, 01 ano, 01 mês e 07 dias e no período de 25 de fevereiro de 1994 a 31 de janeiro de 2018, totalizando 8.736 dias, 23 anos, 11 meses e 07 dias para o Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Xavantina – MT, totalizando 9.139 dias, 25 anos e 14 dias, com proventos integrais, conforme processo administrativo do PREVINX nº 2018.09.00000003, a partir de 01 de fevereiro de 2018, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 1 de fevereiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.961, 29 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA N.º 8.961, 29 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providencias.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que "*Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT"* e suas alterações posteriores*;*

Considerando o disposto no Ofício nº. 20/2018 SMAF/GGP da Gerência de Gestão de Pessoas que relata condutas incompatíveis com o exercício da função pública, em tese praticadas pelo servidor público municipal Edbert Moreira Júnior – Engenheiro Civil, Matrícula Funcional 3956;

Considerando o disposto no inciso VI do art. 184 da Lei Municipal n.º 1. 752, de 03 de dezembro de 2013, que *Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*;

Considerando, que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, garantindo ao acusado a ampla defesa e o contraditório e conforme determina o artigo 5º LV da Constituição Federal de 1988;

Resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis práticas incompatíveis com o exercício da função pública, em tese cometidas pelo servidor público municipal **Edbert Moreira Júnior**, Engenheiro Civil, Matrícula Funcional 3956, pelos membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeados através da Portaria 8. 474, de 01 de setembro de 2017, para, sob a presidência do primeiro, apurar as possíveis irregularidades identificadas:

I- Welton Magnone Oliveira dos Santos - Presidente; II- Mirian Ferreira dos Santos - Membro; III- Ingrid Sandy Martins Gomes – Membro; IV- Kariny Nara Medeiros da Silva – suplente.

Parágrafo único. Fixar o prazo de 90 dias (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, se necessário, com justificativa, para conclusão do respectivo Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Determinar que a Comissão Processante inicie seus trabalhos imediatamente e que proceda a citação do(a) servidor(a), para que tenha ciência do teor do presente ato a fim de lhe garantir o previsto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal/88 e art. 212, da Lei Municipal 1.752/2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de janeiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 01/2018.

Edital de Notificação n.º 01/2018.

O Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Saúde – Divisão de Vigilância Sanitária, com sede na Avenida Mestre Venâncio de Oliveira, n.º 280 – setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, nos termos da Lei Municipal n.º 1.992 de 20 de Março de 2017, Lei 1988 de 20 de Fevereiro de 2017 e demais legislação que trata da matéria, NOTIFICA o(a)s proprietário(a)s dos imóveis abaixo discriminados, para proceder no prazo de 10 (dez) dias a limpeza e a retirada de todo lixo provido da limpeza, manutenção e conservação dos lote(s)/imóvel(is):

Nome proprietário	Descrição imóvel	Situação Imóvel
Lauro Franco Nogueira	Rua São Felix, Setor 09 Quadra 008 lote 15	Lote sujo com vegetação alta
Edson Mendanha Pereira	Rua Jaciara, Setor 20 Quadra 025 lotes 07	Lote sujo com vegetação alta
Jhany Martins Santos	Rua Santa Helena, Setor 28 Quadra F lotes 04	Lote sujo com vegetação alta
João Augusto Ferreira Marques	Rua Santa Helena, Setor 28 Quadra K lotes 09	Lote sujo com vegetação alta
Dejanira Chagas Wolff	Avenida Passo Fundo, Setor 02 Quadra 012 lotes 05	Lote sujo com vegetação alta

Decorridos o prazo de 10 (dez) dias, sem a adoção das medidas saneadora por parte do proprietário(a) do imóvel e/ou a reincidência, o Município de Nova Xavantina – MT, com ônus para o proprietário(a), adotará às providências com vistas à limpeza do imóvel e aplicará às sanções previstas em lei, sem prejuízo das demais penalidades.

Nova Xavantina – MT, 06 de fevereiro de 2018.

Bruna Ferreira da Silva

Fiscal Sanitário

Port.4882/10

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.972, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA N.º 8.972, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que

dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e alterações posteriores; **resolve:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Aldecina Dias da Rocha**, Conselheira Tutelar, Matrícula Funcional 4043, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 10/1/2017 a 10/1/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 14/3/2018 a 12/4/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de fevereiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.977, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA N.º 8.977, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Noemi Vedovato Bonfanti**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 1691, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 29/4/2015 a 28/4/2016.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 19/2/2018 a 5/3/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de fevereiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.968, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA N.º 8.968, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; **resolve:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Sueli Aparecida Anastácio**, Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar, Matrícula Funcional 3908, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 15/7/2016 a 14/7/2017.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreendeu o período de 18/12/2017 a 17/1/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 31 de janeiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.969, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA N.º 8.969, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; **resolve:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Aparecida Ribeiro Vieira Brito**, Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar, Matrícula Funcional 4065, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 24/2/2017 a 24/2/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreendeu o período de 18/12/2017 a 17/1/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 31 de janeiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.988, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA N.º 8.988, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; **resolve:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal ***Fabiana Mara Barzotto***, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 797, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 10/4/2007 a 10/4/2013.

Parágrafo único. A licença prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 1/2/2018 a 2/3/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de fevereiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.991, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA N.º 8.991, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; **resolve:**

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal ***Maria Francisca de Sousa***, Atendente, Matrícula Funcional 795, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 15/4/2007 a 15/4/2012.

Parágrafo único. A licença prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 1/2/2018 a 1/5/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de fevereiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.992, 1 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA N.º 8.992, 1 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre a exoneração de Roberto Marcos Celestino Nascimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* **resolve**:

Art. 1º Exonerar o servidor público municipal efetivo ***Roberto Marcos Celestino Nascimento*** – Matrícula Funcional n.º 768, Assistente Administrativo,que exercia a função gratificada de Secretário Municipal de Administração e Finanças, junto a Secretaria de Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 7.242/2016.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de fevereiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.993, 2 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA N.º 8.993, 2 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Roberto Marcos Celestino Nascimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* de acordo com a Lei Municipal n.º 2.034, de 1 de dezembro de 2017*, Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.901/2015 e na Lei Municipal n.º 1.986/2017, e dá outras providências;* **resolve**:

Art. 1º Nomear o servidor público municipal efetivo ***Roberto Marcos Celestino Nascimento*** – Matrícula Funcional n.º 768, Assistente Administrativo,para exercer a função gratificada de Gerente de Tesouraria - GF, junto a Secretaria de Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de fevereiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.994, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA N.º 8.994, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* **resolve:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal ***Iodete Teodoro da Silva*****- Matrícula Funcional n.º 37, Técnica de Enfermagem, I**otado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 18/5/2008 a 17/5/2013.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 5/3/2018 a 3/4/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de fevereiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr.: **Silvano Pereira Neves**, tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei 429/98, de 15 de dezembro de 1998, **EMPOSSA** nesta data a servidora, **DAIANE DA SILVA,** nomeada pela Portaria nº 048//2018, de 06 de fevereiro de 2018, para exercer o cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, **PSF RURAL MICRO ÀREA 04** habilitada em Processo Seletivo Público realizado em 08 de outubro de 2017.

A (o) servidora (o) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu se a observar o Código de Ética Profissional, a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Norte, anexando, a este **TERMO**, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, eu **André Luiz Gomes Razine** , com exercício na Secretaria Municipal de Administração, lavrei o presente **TERMO,** que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pela Empossada.

Novo Horizonte do Norte, 06 de fevereiro de 2018.

_____

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

_____

EMPOSSADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 048/2018

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Artigo 1º - Nomear a Srtª. **Daiane da Silva,** brasileira, maior, portadora do RG. Nº 2452382-8 SSP/MT e do CPF. Nº 048.358.611-08 para assumir o cargo de **Agente Comunitário de Saúde, Micro área: 04, Equipe: 02,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme Aprovação e Classificação em Processo Seletivo Público Municipal realizado no dia 08 de outubro de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 06 de fevereiro de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr.: **Silvano Pereira Neves**, tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei 429/98, de 15 de dezembro de 1998, **EMPOSSA** nesta data a servidora, **JULIANA ALVES DE OLIVEIRA,** nomeada pela Portaria nº 049//2018, de 06 de fevereiro de 2018, para exercer o cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, **PSF RURAL MICRO ÀREA 05** habilitada em Processo Seletivo Público realizado em 08 de outubro de 2017.

A (o) servidora (o) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu se a observar o Código de Ética Profissional, a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Norte, anexando, a este **TERMO**, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, eu **André Luiz Gomes Razine** , com exercício na Secretaria Municipal de Administração, lavrei o presente **TERMO,** que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pela Empossada.

Novo Horizonte do Norte, 06 de fevereiro de 2018.

_____

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

_____

EMPOSSADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11/2018

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato grosso, Sr. SILVANO PEREIRA NEVES, no uso de suas atribuições que Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica decretado ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal no dia 12 de fevereiro de 2018, em virtude do feriado do dia 13/02/2018, festividades de Carnaval.

Parágrafo Único - O disposto no Artigo 1º não se aplicam aos plantões necessários às atividades de caráter essencial.

Artigo 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Públique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 06 de fevereiro de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 049/2018

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Artigo 1º - Nomear a Srª. **Juliana Alves de Oliveira**,brasileira, maior, portadora do RG. Nº 1598789-2 SSP/MT e do CPF. Nº 015.428.881-07 para assumir o cargo de **Agente Comunitário de Saúde, Micro área: 05, Equipe: 02,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme Aprovação e Classificação em Processo Seletivo Público Municipal realizado no dia 08 de outubro de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 06 de fevereiro de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RGF_2_SEMESTRE ANEXOS 01 AO 06 PREF DE NOVO MUNDO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	13.115.966,02	0,00
Pessoal Ativo	12.749.225,75	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	366.740,27	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	13.115.966,02	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	25.055.419,06	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	25.055.419,06	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	13.115.966,02	52,35
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.529.926,29	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.853.429,98	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	12.176.933,66	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.081.175,48	3.566.838,48	3.167.499,31
Disponibilidade de Caixa	3.081.175,48	3.566.838,48	3.167.499,31
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.127.557,09	3.592.961,48	3.193.622,31
(-) Restos a Pagar Processados	46.381,61	26.123,00	26.123,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	26.068.250,11	25.290.580,05	25.055.419,06
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	7.676.561,14	10.013.368,72	10.013.368,72
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00
Depósitos	0,00	157.850,44	1.066,64
RP Não-Processados	403.596,19	305.859,00	305.859,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.5 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios Semestral



Documento gerado em 25/01/2018 14:55:21

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.5 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	Saldo Exercício Anterior	Saldos do Exercício de 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.068.250,11	25.290.580,05	25.055.419,06
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (III/IV)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	0,00	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
TOTAL (I)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	25.055.419,06	
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.008.867,05	16,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º semestre

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	3.607.980,34	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.753.879,33	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	14.692.611,73	392.169,21	182.500,00	123.701,32	0,00	0,00	13.994.241,20	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	305.883,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	305.883,38	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	281.979,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	281.979,46	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	195.913,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195.913,70	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	258.048,29	0,00	0,00	2.524,13	0,00	0,00	255.524,16	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	226.177,81	0,00	0,00	50.048,22	0,00	0,00	176.129,59	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	330.409,09	0,00	0,00	39.529,37	0,00	0,00	290.879,72	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	61.506,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.506,73	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	12.401.097,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.401.097,08	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	564.987,98	392.169,21	182.500,00	31.599,60	0,00	0,00	-41.280,83	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	66.608,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.608,21	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	901.859,31	0,00	550,00	0,00	0,00	0,00	901.309,31	17.718,28	0,00
Recursos Ordinários	901.859,31	0,00	550,00	0,00	0,00	0,00	901.309,31	17.718,28	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	15.594.471,04	392.169,21	183.050,00	123.701,32	0,00	0,00	14.895.550,51	17.718,28	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	25.055.419,06
Receita Corrente Líquida Ajustada	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.115.966,02	52,35
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%>	15.033.251,44	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	12.853.429,98	51,30

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	Saldo no Semestre	
	Saldo Exercício até o Primeiro Semestre	Saldo Exercício até o Segundo Semestre
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
	Saldo Exercício até o Primeiro Semestre	Saldo Exercício até o Segundo Semestre
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	17.718,28	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ANTONIO MAFINI:55486371934 Date: 2018.01.25 16:14:17 AMST Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

8 ADESÃOEXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 03/201 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2017

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 03/2018

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2017

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

CONTRATADA: MARDISA VEÍCULOS LTDA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto firmar a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 386/2017 realizada pela SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG - DO ESTADO DE MINAS GERAIS, visando a Aquisição de 01 (um) Veículo Tipo Van 0km 15 Lugares, através da disponibilidade da Contratada, conforme especificações constantes da Cláusula Primeira da ARP nº 306/2017.

VALOR DA ADESÃO: R$ 157.489,00 (cento e cinquenta e sete mil quatrocentos e oitenta e nove reais)

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Novo Santo Antônio – MT, 06 de Fevereiro de 2.018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Município de Novo Santo Antônio - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM
RESOLUÇÃO 155/2018

RESOLUÇÃO Nº 155//2018 EM 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Dispõe sobre a alteração do ANEXO I do artigo 11 da Resolução n. 092/2013 e que dispõe sobre a Concessão de Diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Novo São Joaquim e dá outras providências".

A MESA DIREITORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, com base nos Art. 31 alínea "c" e 91 alínea "c" do Regimento Interno e art. 94, IV da Lei Orgânica Municipal, encaminha o presente Projeto de Resolução para apreciação e deliberação do soberano Plenário, com as disposições seguintes:

Art. 1º - Fica alterado o ANEXO I do artigo 11 da Resolução n. 092/2013, modificando-se os valores das diárias que passam a ser os constantes na tabela que segue anexo ao presente Projeto.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações, em 05 de Fevereiro de 2018.

CLEBER GONÇALVES DE SOUSA -Ver PSDB- Presidente

CLELIO MOREIRA DE AVILA- Ver DEM- Vice Presidente

JORGE LUCIANO LOPES-Ver PPS 1º Secretario-

DAMOACI BRITO Ver PSDB- 2º SecretarioB

JUSTIFICATIVA

Apresentamos o presente Projeto de Resolução n° 003/2018, a fim de que mereça a análise e aprovação dos nobres integrantes dessa Casa Legislativa.

Trata-se de Projeto de Resolução que modifica a tabela de valores fixadas para Diárias do Poder Legislativo,

O referido Projeto de Resolução vem a estipular e fixar as diárias do Legislativo, para os Nobres Edis e para os Servidores, corrigindo os valores, uma vez que referida Resolução foi criada no ano de 2013, ou seja, já há 05 (cinco anos) e desde então não passou por nenhuma correção de valores ou reforma, estando assim defasada.

Diante do Exposto apresentamos o presente Projeto de Resolução a fim de que mereça a análise e aprovação desta Colenda Casa.

Atenciosamente

CLEBER GONÇALVES DE SOUSA -Ver PSDB- Presidente

CLELIO MOREIRA DE AVILA- Ver DEM- Vice Presidente

JORGE LUCIANO LOPES-Ver PPS 1º Secretario-

DAMOACI BRITO Ver PSDB- 2º Secretario

ANEXO I

CARGO	FORA DO ESTADO E CAPITAL	DENTRO DO ESTADO	DEMAIS LOCALIDADES
PRESIDENTE	700,00	550,00	400,00
VEREADORES	500,00	400,00	300,00
SERVIDORES NIVEL SUPERIOR	450,00	350,00	250,00
DEMAIS SERVIDORES	250,00	200,00	180,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 467/2017 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

PORTARIA N° 467/2017 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Remover a servidora **Ana Regina Gomes da Costa Marques Gunsch – Recepcionista**, para a Secretaria de Saúde – Pronto Atendimento;

II – Remover a servidora **Benvinda Rodrigues Galdino – Agente Administrativo I**, para a Secretaria de Saúde – Pronto Atendimento;

III – Remover o servidor **Guilherme Humberto da Costa Carvalho – Enfermeiro Padrão**, para a Secretaria de Saúde – Gestão das Ações;

IV – Remover a servidora **Ruth Aroma Martins – Professora**, para a Secretaria de Educação – Ensino Fundamental;

V – Remover a servidora **Volmir Colussi– Motorista de Veículo Pesado**, para a Secretaria de Educação – Ensino Fundamental;

VI - Remover a servidora **Rosimeyre Gonçalves da Silva Feltrin – Professora**, para a Secretaria de Educação – Ensino Fundamental;

VII – Promover a servidora **Izail Pereira da Silva – Agente de Serviços Gerais**, para a Classe B Nível 06;

VIII – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde a servidora **Shirlei Solange de Almeida Marques – Professora,** a partir de 28 de dezembro de 2017;

IX – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde a servidora **Alessandra Maria Leite – Apoio Administrativo Educacional I,** a partir de 25 de dezembro de 2017;

X – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 15 de dezembro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 049 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA N° 049 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Reconduzir a pedido, a servidora **Sra. ELAINE MARIA DE OLIVEIRA**, portadora do RG sob o nº 1301375-0 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 949.842.291-20, ocupante do Cargo Efetivo de "**PROFESSOR C"**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura**,** a partir do dia 06 de fevereiro de 2018**.**

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 06 de fevereiro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE 02/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 022 de 19 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados a Licitação na Modalidade **Inexigibilidade Nº. 02/2018**, referente a Contratação da empresa **ÁGUAS DE PARANATINGA LTDA – CNPJ 20.978.996/0001-11**,especializada, para o fornecimento/distribuição de agua potável e esgoto, em conformidade com o artigo 25, inciso I da lei 8.666/93, atendendo as necessidades das secretarias municipais de Paranatinga-MT. **Valor: R$ 39.112,80**. Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 06 de Fevereiro de 2018.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 048/2018 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 048/2018 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

RETIFICA A PORTARIA N° 005/2018 DE 08 DE JANEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°: Excluir o seguinte texto:

"Considerando Decisão Judicial emitido pelo MM. Juiz Doutor Fábio Alves Cardoso da Segunda Vara Criminal e Cível da Comarca de Paranatinga-MT;"; pertencente a Portaria n° 005/2018 de 08 de janeiro de 2018.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 06 de feverieiro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
TERMO DE CONVÊNIO N. 001/2018

TERMO DE CONVÊNIO N. 001/2018

TERMO CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT PARA PERMUTA DE SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO

Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Paranatinga e o Município de Primavera do Leste – MT, para mútua colaboração na área da Educação.

O MUNICÍPIO DE PARANATINGA, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ/MF sob n. 15. 023.971/0001-24, com sede na Avenida Brasil, 1900, centro, neste ato representando pelo Prefeito **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, brasileiro, maior, divorciado, inscrito no CPF n. 550.450.651-49 e inscrito no RG n. 030.5291-5 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, doravante denominado de PRIMEIRO CONVENENTE e o MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição CNPJ sob n. 01.974.088/0001-05, com sede na Rua Maringá, 444, centro, neste ato representado pelo seu Prefeito **LEONARDO TADEU BORTOLIN,** brasileiro, maior, solteiro, empresário, doravante denominado de SEGUNDO CONVENENTE firmam o presente convênio, de conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a Permuta da servidora do município de Paranatinga-MT, **CELIA MOREIRA FARIA,** portadora do CPF sob n. 837.214.601-20 e RG sob n. 1189648-5 SSP/MT, professora Pedagoga, residente e domiciliada na Av. Inácio Casteli, n. 1015, Bairro Castelândia, em Primavera do Leste – MT, com carga horária de trabalho de 30 horas semanais com a servidora do Município de Primavera do Leste – MT, **MARLENE PIRES DE SOUSA,** portadora do CPF sob n. 328.928.291-00 e RG sob n. 2666167-5 SSP/MT, professora Pedagoga, residente e domiciliada na Rua José Dominhim, 555, Bairro Castelândia, em Primavera do Leste – MT, com carga horária de trabalho de 30 horas semanais, A SABER:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES

A responsabilidade pelo pagamento da remuneração das servidoras ficará a cargo do Órgão de origem respectivo de cada servidora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FUNDAMENTOS

O presente Convênio é celebrado com base:

I – No art. 43, §1º, inciso II, §5º e 6º, todos da Lei Municipal 533 de Paranatinga – MT, de 16 de dezembro de 2008 e alterações posteriores;

II – No art. 92, XII c/c art. 117-A, § 3º, todos da Lei Municipal 679 de Primavera do Leste – MT, de 25 de setembro de 2001 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Os convenentes se comprometem a encaminhar bimestralmente relatório de licenças, faltas para processamento perante o Setor de Recursos Humanos.

CLÁUSULA QUINTA – DO CUMPRIMENTO DO ESTATUTO

Os partícipes ficam cientes de que as servidoras inclusas no presente Convênio deverão submeter-se ao cumprimento do Estatuto e Regime do órgão de origem, onde fora admitida.

CLÁUSULA SEXTA – DA CARGA HORÁRIA

As partes comprometem-se a fazer cumprir, de forma integral a carga horária, de acordo com a jornada estipulada para o cargo, em consonância com o funcionamento da Unidade ou Órgão em que estiver exercendo suas atividades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBSTITUIÇÃO

A substituição das profissionais, em usufruto de licença prêmio, licença médica, férias regulamentares, ficará por conta e responsabilidade do órgão recebedor, ou seja, onde a profissional estiver atuando.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio tem vigência a partir de 05 de fevereiro de 2018 até 04 de fevereiro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com o permissivo legal de cada Órgão.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO OU ADITAMENTO

O presente Convênio poderá ser alterado ou aditado, com as devidas justificativas, mediante proposta de alteração ou aditamento a ser apresentada, desde que aceitas pelo outro Órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo pelos partícipes, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando-se os compromissos até então estabelecidos.

PARAGRÁFO ÚNICO – Rescindido o Convênio, por qualquer razão, as servidoras ora permutadas reassumirão, imediatamente, seus cargos e/ou função de origem junto aos Órgãos de respectivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo, respeitada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, como único e competente para dirimir quaisquer questões que porventura advirem do presente Termo de Permuta.

E, por estarem justas e conveniados, os partícipes assinam o presente Convênio, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Paranatinga – MT, 05 de fevereiro de 2018.

_____

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

Paranatinga-MT

_____

LEONARDO TADEU BORTOLIN

Prefeito Municipal

Primavera do Leste – MT

Testemunhas:

_____

_____

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 459/2017 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

PORTARIA N° 459/2017 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Remover o servidor **Gessi Inácio do Amaral – Professor**, para a Secretaria de Educação – Ensino Fundamental;

II – Promover o servidor **Antônio Carlos Pereira de Oliveira – Pedreiro**, para a Classe C Nível 03;

III – Promover a servidora **Creonice Vilela dos Santos– Técnica em Enfermagem**, para a Classe C Nível 03;

IV – Promover a servidora **Jacqueline Silva Pereira – Agente de Combate a Endemais**, para a Classe C Nível 04;

V – Promover a servidora **Euda Maria de Oliveira – Técnica em Enfermagem**, para a Classe C Nível 03;

VI - Remover o servidor **Ricardo Grillanda de Faria – Vigia**, para a Secretaria de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social;

VII – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Saúde ao servidor **Josias Ivan Peruchini – Motorista de Veículo Pesado,** a partir de 17 de novembro de 2017;

VIII – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde a servidora **Ana Regina Gomes Costa Marques Gunsch – Recepcionista ,** a partir de 09 de novembro de 2017;

IX – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde o servidor **Laerte Correa da Silva – Apoio Administrativo Educacional I,** a partir de 27 de novembro de 2017;

X – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Maternidade a servidora **Angelita Benevenute Ramalho – Agente Comunitária de Aaúde,** a partir de 12 de novembro de 2017;

XI – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde o servidor **Janaina Fabiana Pereira de Oliveira – Agente de Limpeza Pública I,** a partir de 04 de novembro de 2017;

XII – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Maternidade servidora **Rosilene Paurauku Taukai – Professor,** a partir de 12 de novembro de 2017;

XIII – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 27 de novembro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 50/2018 DE 06 DE FEVEREIRODE 2018.

PORTARIA Nº 50/2018 DE 06 DE FEVEREIRODE 2018.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/2017, Termo de Homologação Decreto nº 1411/2017 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 20 de setembro de 2017, para realização de perícia médica entrega dos documentos exigidos para contratação.

1 – DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Os candidatos aprovados e convocados terão **03 (três) dias úteis** contados da publicação do edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação na Secretaria Municipal de Assistência Social, e Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 7:00 às 11:00 horas, devendo entregar a seguinte documentação para sua contratação:

I. 02 (duas) fotos 3x4 recentes;

II. 02 (duas) cópias do CPF, RG. Título de Eleitor, Certificado de Reservista para o sexo masculino;

III. 02 (duas) cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais);

IV. 02 (duas) cópias da certidão de Nascimento ou Casamento;

V. 02 (duas) cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

VI. 02 (duas) cópias do Comprovante de Escolaridade para o cargo que se habilitou;

VII. 02 (duas) cópias do Registro no respectivo Conselho Profissional, juntamentecom a comprovação de estar quite com as obrigações junto ao respectivo Conselho (para os cargos que se fizerem necessário);

VIII. 02 (duas) cópias do Cartão de Vacina de filhos menores de 14 anos;

IX. 02 (duas) cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II (Motorista);

X. 02 (duas) cópias do comprovante de endereço com data recente;

XI. 02 (duas) cópias do cartão do Banco do Brasil, ou do comprovante de abertura da conta corrente do Banco do Brasil;

XII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão de Quitação Eleitoral;

XIII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa Civil e Criminal;

XIV. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Tributos Municipais;

XV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração contendo: Endereço Residencial; Telefone; número de conta corrente do Banco do Brasil, número do PIS/PASEP;

XVI. Original e 01(uma) cópia da Declaração de Bens;

XVII. Original e 01 (uma) cópia da declaração de Não Acúmulo de Cargo Público;

XVIII. Original e 01 (uma) cópia da declaração de não demissão por justa causa ou em decorrência de Processo Administrativo Disciplinar;

XIX. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de Disponibilidade para cumprimento da carga horária;

XX. Original e 01 (uma) cópia do Atetado Admissional realizado pelo Médico do Trabalho;

XXI. 02 (duas) cópias dos CPFs do pai, mãe e dos filhos ou original e 01 cópia da Declaração contendo o número dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos;

XXII. 02 (duas) cópias acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição.

Os candidatos deverão apresentar-se para realização de Exame Admissional, munidos da Carteira de Identidade, bem como dos seguintes exames:

URINA TIPO I;

HEMOGRAMA

COMPLETO;

PROTOPARASITOLÓGICO;

VDRL.

1.2. Os candidatos que não comparecerem nas datas e horários definidos nesta Portaria, serão desclassificados neste chamamento, sendo reclassificados.

1.3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

1.4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 06 de fevereiro de 2018.

JOSIMAR MARQUE BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo: Instrutor de Oficina - Esporte	
Ordem	**Candidato**
1	LEDE CAITANO ARAÚJO

Cargo: Instrutor de Oficina – TRABALHOS MANUAIS - ARTES	
Ordem	**Candidato**
1	IONICE SOUZA DE ANDRADE

Cargo: Instrutor de Oficina - Dança	
Ordem	**Candidato**
1	RICHARD PAULO SILVA SOUZA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO/DESERTA/REPUBLICAÇÃO

Pregão Eletrônico 02/2018

1ª REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria nº 023 de 19 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2018**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de 03 (três) Caminhonetes 4x2, Flex 2.5, mínimo 159 cv, Cabine Dupla, Transmissão Automática, Air Bag Duplo Frontal, Volante com Comandos Integrados de Áudio, Licenciados pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran),** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Finanças e Secretaria de Administração do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Não compareceram interessados para a presente licitação, sendo declarada **DESERTA.** Data de abertura **20/02/2018**, Terça - feira **às 09:00h (horário Brasília**). O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** - **www.bll.org.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 06 de Fevereiro de 2018. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 06/2018 EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

O Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso e a Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, O EDITAL COMPLEMENTAR n°05/2018 com informações incompletas nos gabaritos preliminares para os cargos de Professor de Educação Física e Monitor das provas objetivas realizadas no dia 04/02/2018

RESOLVEM:

1º - Em atendimento ao Cronograma do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, item 7.20, a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, **DIVULGAR** os **Gabaritos Preliminares** das provas objetivas realizadas no dia 04/02/2018, conforme segue**:**

GABARITO PRELIMINAR PARA O CARGO DE MOTORISTA

QUESTÃO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	B	C	D	C	B	A	D	B	A	B	C	C	B	A	C	A	A	A	D

GABARITO PRELIMINAR PARA O CARGO DE CONTINUA/MERENDEIRA

QUESTÃO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	B	C	C	C	B	A	D	B	A	B	C	C	B	A	B	B	C	C	C

GABARITO PRELIMINAR PARA O CARGO DE AGENTE DE VIGILÂNCIA

QUESTÃO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	B	C	C	C	B	A	D	B	A	B	C	C	B	A	C	B	D	A	A

GABARITO PRELIMINAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTILE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5° ANO

QUESTÃO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	D	A	C	C	B	B	D	A	D	C	D	D	A	A	D	C	A	A	C

GABARITO PRELIMINAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE HISTÓRIA

QUESTÃO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	D	A	C	C	B	B	D	A	D	C	D	D	A	A	D	C	A	C	C

GABARITO PRELIMINAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

QUESTÃO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	D	A	C	C	B	B	D	A	D	C	D	D	A	A	D	C	A	B	C

GABARITO PRELIMINAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE GEOGRAFIA

QUESTÃO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	D	A	C	C	B	B	D	A	D	C	D	D	A	A	D	C	A	A	C

GABARITO PRELIMINAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

QUESTÃO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	D	A	C	C	B	B	D	A	D	C	D	D	A	A	D	C	A	A	A

GABARITO PRELIMINAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE MATEMÁTICA

QUESTÃO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	D	A	D	C	B	B	D	A	D	C	D	D	A	A	D	C	A	D	C

GABARITO PRELIMINAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

QUESTÃO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	D	A	C	C	B	B	D	A	D	C	D	D	A	A	D	C	A	D	C

GABARITO PRELIMINAR PARA O CARGO DE MONITOR

QUESTÃO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	D	A	C	C	D	B	A	A	D	C	D	D	A	A	D	D	C	A	B

2º - Nos termos do item 11 e seus subitens, do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, da Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, fica em vigência o prazo legal de recurso quanto ao conteúdo deste Edital Complementar a partir de sua publicação.

3º - Este Edital Complementar ficará a disposição dos interessados no Quadro Mural da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT e no endereço eletrônico: **www.pedrapreta.mt.gov.br**, a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, 04 de fevereiro de 2018.

Juvenal Pereira Brito **PREFEITO MUNICIPAL**	**Maria da Cruz Martins de Arruda** **PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 004/2018 TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO POR LOTE/ ITEM"

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através da chefe do departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que **SUSPENDE** o Processo de Licitação– Pregão Presencial SRP Nº 004/2018, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA ZONA RURAL E UNIVERSITÁRIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** para fins de análise de esclarecimento do Edital supracitado.

O Município comunicará aos interessados quanto a eventuais retificações ao edital, e nova data de abertura das sessões públicas para recebimento de credenciamento, propostas e habilitação.

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4416, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta – MT, 06 de fevereiro de 2018.

_____

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, torna se público a formalização do Contrato Administrativo Temporário e de Excepcional Interesse Público do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 dos Aprovados/classificados da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Nome	Cargo	Vigência	Matricula	Secretaria	Contrato
FABIANE COELHO DE MORAES	ES Enfermeiro 40h	01/02/2018 a 31/12/2018	7896	Sec de Saúde e Saneamento	001/2018
THAIS FERNANDA DE PAULA RODRIGUES	ES Enfermeiro 40h	05/02/2018 a 31/12/2018	7897	Sec de Saúde e Saneamento	002/2018
ALINE DOMICIANO DE SOUZA	ES Enfermeiro 40h	05/02/2018 a 31/12/2018	7898	Sec de Saúde e Saneamento	003/2018
CAMILA WENDLAND	ES Enfermeiro 40h	05/02/2018 a 31/12/2018	7899	Sec de Saúde e Saneamento	004/2018
POLIANA LOPES	ES Enfermeiro 40h	05/02/2018 a 31/12/2018	7900	Sec de Saúde e Saneamento	005/2018
SUELI SOARES TUSKI CEZAR	Psicólogo 40h	05/02/2018 a 31/12/2018	7901	Sec de Saúde e Saneamento	006/2018
FRANCISCA OLIVEIRA SILVA SOUSA	TS Técnico em Enfermagem	05/02/2018 a 31/12/2018	7902	Sec de Saúde e Saneamento	007/2018

ERICA DOS SANTOS BARBOSA	TS Técnico em Enfermagem	05/02/2018 a 31/12/2018	7903	Sec de Saúde e Saneamento	008/2018
LIDIANE LUDKE DOS SANTOS	TS Técnico em Enfermagem	05/02/2018 a 31/12/2018	7904	Sec de Saúde e Saneamento	009/2018
DAYANNE APARECIDA RODRIGUES DO NASCIMENTO	TS Técnico em Enfermagem	05/02/2018 a 31/12/2018	7905	Sec de Saúde e Saneamento	010/2018
FRANCIELLI DA SILVA SANTOS	TS Técnico em Enfermagem	05/02/2018 a 31/12/2018	7906	Sec de Saúde e Saneamento	011/2018
LORACI JUREMA NICOLAI	TS Técnico em Saúde Bucal	05/02/2018 a 31/12/2018	7907	Sec de Saúde e Saneamento	012/2018
LADY DAYANE VICENTE	ASS Auxiliar de Serviços Gerais	05/02/2018 a 31/12/2018	7908	Sec de Saúde e Saneamento	013/2018
CAROLINA NOGUEIRA MORAIS	ASS Auxiliar de Serviços Gerais	05/02/2018 a 31/12/2018	7909	Sec de Saúde e Saneamento	014/2018
LILIAN TEREZINHA CUSTODIO GUERINO	ASS Vigia	05/02/2018 a 31/12/2018	7910	Sec de Saúde e Saneamento	015/2018
JOSE DA SILVA SOUSA FILHO	ASS Vigia	05/02/2018 a 31/12/2018	7911	Sec de Saúde e Saneamento	016/2018
ADRIANA FERREIRA SALINA	TS Técnico em Saúde Bucal	05/02/2018 a 31/12/2018	7912	Sec de Saúde e Saneamento	017/2018

Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 05 de Fevereiro de 2018.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2018

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: **ELISA FERREIRA DE SOUZA**

CARGO: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

VIGÊNCIA: 10/01/2018 a 20/12/2018.

VALOR MENSAL: **R$ 1.014,00.**

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2018

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: **MARIA MARCIA NERY MATOS**

CARGO: **OFICINEIRA**

VIGÊNCIA: 17/01/2018 a 20/12/2018.

VALOR MENSAL: **R$ 1.200,00**

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2018

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: **CARLA REGINA DE FARIAS**

CARGO: **OFICIAL ADMINISTRATIVO**

VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 31/12/2018.

VALOR MENSAL: **R$ 1.881,60**

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2018

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: **LINDALVA NUNES DE FREITAS**

CARGO: **NUTRICIONISTA**

VIGÊNCIA: 22/01/2018 a 20/12/2018.

VALOR MENSAL: **R$ 2.956,80**

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2018

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: **LUCIENE DA SILVA LARANJEIRA FERNANDES**

CARGO: **OFICIAL ADMINISTRATIVO**

VIGÊNCIA: 17/01/2018 a 20/12/2018.

VALOR MENSAL: R$ 1.881,60

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2018

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: **RODRIGO QUEIROZ DE MELO**

CARGO: **ENGENHEIRO CIVIL**

VIGÊNCIA: 08/01/2018 a 31/12/2018.

VALOR MENSAL: R$ 4.972,80.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2018

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: **FERNANDO JOAIR PONTES**

CARGO: **AGENTE ADMINISTRATIVO**

VIGÊNCIA: 22/01/2018 a 20/12/2018.

VALOR MENSAL: **R$ 1.060,00**

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2018

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: **VALTA REZENDE DE FREITAS**

CARGO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM GERAL**

VIGÊNCIA: 17/01/2018 a 20/12/2018.

VALOR MENSAL: **R$ 1.060,00**

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2018

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: **SAMOEL ALVES DA CRUZ**

CARGO: **ORIENTADOR SOCIAL**

VIGÊNCIA: 17/01/2018 a 20/12/2018.

VALOR MENSAL: **R$ 1.200,00**

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2018

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: **ARLINDO BUENO DE MORAES**

CARGO: **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**

VIGÊNCIA: 23/01/2018 a 20/12/2018.

VALOR MENSAL: **R$ 1.814,40**

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

EDITAL IMPAS N.º 001/2018 - IMPAS - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO

O IMPAS- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Srº. Salvador Massami Miyasak, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2017, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Planalto da Serra - MT, 06 de fevereiro de 2018.Salvador Massami Miyasak.Secretária Municipal de Administração /Gestor RPPS.CPF: 347.286. 277-72

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2018

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: **GABRIEL FELIPE DA ROZA BELMONTE**

CARGO: **DENTISTA**

VIGÊNCIA: 15/01/2018 a 20/12/2018.

VALOR MENSAL: **R$ 2.083,20**

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2018

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: **RONILSON SERAFIM DE ARRUDA**

CARGO: **OPERADOR DE TRATOR DE PNEU**

VIGÊNCIA: 16/01/2018 a 20/12/2018.

VALOR MENSAL: **R$ 1.209,60**

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2018

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: **OLAVO DA COSTA E SILVA**

CARGO: **JARDINEIRO**

VIGÊNCIA: 10/01/2018 a 20/12/2018.

VALOR MENSAL: **R$ 1.128,96**

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2018

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: **ESTEVINA VITÓRIA DE SIQUEIRA**

CARGO: **GARI**

VIGÊNCIA: 01/01/2018 a 31/12/2018.

VALOR MENSAL: **R$ 1.060,00**

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2018

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: **ALEXANDRE LUÍS DA COSTA ALMEIDA**

CARGO: **VIGIA**

VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 20/12/2018.

VALOR MENSAL: **R$ 1.060,00**

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2018

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: **MARLENE ALVES DA SILVA**

CARGO: **GARI**

VIGÊNCIA: 01/01/2018 a 31/12/2018.

VALOR MENSAL: **R$ 1.060,00.**

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2018

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: **ANDREIA ALVES LUIZ**

CARGO: **GARI**

VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 20/12/2018.

VALOR MENSAL: **R$ 1.060,00**

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2018

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: **ELIAS PORTO DOS SANTOS**

CARGO: **OPERÁRIO**

VIGÊNCIA: 15/01/2018 a 20/12/2018.

VALOR MENSAL: **R$ 1.060,00**

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2018

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: **MANOEL GONÇALVES DA CRUZ**

CARGO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM GERAL**

VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 20/12/2018.

VALOR MENSAL: **R$ 1.060,00**

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2018

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: **IVONEIDE NUNES DA SILVA**

CARGO: **GARI**

VIGÊNCIA: 10/01/2018 a 20/12/2018.

VALOR MENSAL**: R$**1.060,00

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2018

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: **VALDETE CÂNDIDA DE MIRANDA**

CARGO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM GERAL**

VIGÊNCIA: 16/01/2018 a 20/12/2018.

VALOR MENSAL: **R$ 1.060,00**

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2018

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: **MARCELA DE SOUZA**

CARGO: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

VIGÊNCIA: 12/01/2018 a 20/12/2018.

VALOR MENSAL: **R$ 1.060,00**

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2018

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: **FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA**

CARGO: **JARDINEIRO**

VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 20/12/2018.

VALOR MENSAL: **R$ 1.128,96**

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2018

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: **ODILIS ALEXANDRINO BEZERRA**

CARGO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZAS**

VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 31/12/2018.

VALOR MENSAL: **R$ 1.060,00**

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA ESPECIAL N°023/2018

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SIDNEI BUENO DE FARIAS PARA O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROSIMAR ALVES PEREIRA, Prefeito Interino do Município de Planalto da Serra-MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **SIDNEI BUENO DE FARIAS** para o cargo de Diretor do Departamento de Agricultura.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, em 08 de janeiro de 2018.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2018

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: **ELIANE SIQUEIRA MAGALHÃES**

CARGO: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

VIGÊNCIA: 10/01/2018 a 20/12/2018.

VALOR MENSAL: **R$ 1.014,00**

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2018

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: **ALTIR ALMIRO FREITAS**

CARGO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZAS**

VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 31/01/2018.

VALOR MENSAL: **R$ 1.060,00**

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2018

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: **ROSELI PONTES DOMINGUES**

CARGO: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

VIGÊNCIA: 10/01/2018 a 20/12/2018.

VALOR MENSAL: **R$ 1.014,00**

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2018

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: **JÉSSICA CRISTINA DE OLIVEIRA**

CARGO: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

VIGÊNCIA: 08/01/2018 a 20/12/2018.

VALOR MENSAL: **R$ 1.060,00**

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2018

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: **LEONARDO CAMPOS DA SILVA**

CARGO: **OFICIAL ADMINISTRATIVO**

VIGÊNCIA: 22/01/2018 a 20/12/2018.

VALOR MENSAL: **R$ 1.881,60**

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2018

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: **JARBAS DE SOUZA PEREIRA**

CARGO: **OFICIAL ADMINISTRATIVO**

VIGÊNCIA: 22/01/2018 a 20/12/2018.

VALOR MENSAL: **R$ 1.881,60**

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2018

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: **JOÃO EVANGELISTA DA CUNHA NETO**

CARGO: **VIGIA**

VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 20/12/2018.

VALOR MENSAL: **R$ 1.060,00**

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA ESPECIAL N°024/2018

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE RODRIGO QUEIROZ DE MELO PARA O CARGO DE FISCAL DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

ROSIMAR ALVES PEREIRA, Prefeito Interino do Município de Planalto da Serra-MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **RODRIGO QUEIROZ DE MELO,** brasileiro, portador de RG n° 18962718 SSP/MT edo CPF n° 041.834.681-08, para o cargo de Fiscal de Obras, no Município de Planalto da Serra, a partir de 08 de Janeiro de 2018.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, em 08 de janeiro de 2018.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2018

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: **VEREDIANA CRISTINA CAMPOS PINTO**

CARGO: **AGENTE ADMINISTRATIVO**

VIGÊNCIA: 08/01/2018 a 31/12/2018.

VALOR MENSAL: **R$ 1.060,00**

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2018

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: **LUIS AGUIAR DA SILVA**

CARGO: **VIGIA**

VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 20/12/2018.

VALOR MENSAL: **R$ 1.060,00**

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2018

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: **VALDICELIA RODRIGUES CAMARGO**

CARGO: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

VIGÊNCIA: 10/01/2018 a 20/12/2018.

VALOR MENSAL: **R$ 1.014,00**

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2018

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: **ANDERSON SIQUEIRA COSTA**

CARGO: **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**

VIGÊNCIA: 15/01/2018 a 20/12/2018.

VALOR MENSAL: **R$ 1.814,40**

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2018

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: **CLEDISON MARQUES DE SOUZA**

CARGO: **MOTORISTA**

VIGÊNCIA: 11/01/2018 a 20/12/2018.

VALOR MENSAL: **R$ 1.411,20**

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2018

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: **MARIA APARECIDA GUILHERME NEVES**

CARGO: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

VIGÊNCIA: 08/01/2018 a 20/12/2018.

VALOR MENSAL: R$ 1.060,00

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2018

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: **ROSICRER VITALINO DOS SANTOS**

CARGO: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

VIGÊNCIA: 10/01/2018 a 20/12/2018.

VALOR MENSAL: **R$ 1.014,00**

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2018

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: **ROBERTO PEREIRA CORREIA**

CARGO: **MOTORISTA**

VIGÊNCIA: 10/01/2018 a 20/12/2018.

VALOR MENSAL: **R$ 1.411,20**

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2018

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: **DEVANIR TADEU DA SILVA**

CARGO: **MOTORISTA**

VIGÊNCIA: 08/01/2018 a 20/12/2018.

VALOR MENSAL: **R$ 1.411,20**

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2018

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: **ALINE RODRIGUES DOS SANTOS**

CARGO: **VIGIA**

VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 31/12/2018.

VALOR MENSAL: **R$ 1.060,00**

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2018

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: **CHRISTIELEN RODRIGUES DOS SANTOS**

CARGO: **PROCURADORA JURÍDICA**

VIGÊNCIA: 08/01/2018 a 31/12/2018.

VALOR MENSAL: **R$ 4.704,00**

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2018

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: **ROGERIO MONTEIRO MARQUES**

CARGO: **MOTORISTA**

VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 20/12/2018.

VALOR MENSAL: **R$ 1.411,20**

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2018

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: **VARCI ALVES DE OLIVEIRA**

CARGO: **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**

VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 31/12/2018.

VALOR MENSAL: **R$ 1.344,00**

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.

CONTRATADA: JAIR RODRIGUES inscrito no CPF nº 001.240.761-57 e RG. 08400636 SEJUP-MT.

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01(UM) IMÓVEL COM INFRAESTRUTURA ADEQUADA, LOCALIZADO NA AVENIDA SÃO PEDRO, BAIRRO CENTRO CEP: 78.855-000, DESTINADO A INSTALAÇÃO DE UMA AGÊNCIA PARA O FUNCIONAMENTO DA CASA LOTÉRICA/CAIXA NO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT.

VALOR DO CONTRATO MENSAL: R$ 400,00.

PERÍODO **VIGÊNCIA –** 02/01/2018 a 31/12/2018.

GABINETE DO PREFEITO INTERINO MUNICIPAL, EM 02 DE JANEIRO DE 2018.

ROSIMAR ALVES PEREIRA.

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2018

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: **ELISANETE AVELINO DO NASCIMENTO**

CARGO: **ENFERMEIRA**

VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 31/12/2018.

VALOR MENSAL: **R$ 4.166,40**

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2018

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: **PAULO EDUARDO SODRÉ**

CARGO: **AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS**

VIGÊNCIA: 08/01/2018 a 20/12/2018.

VALOR MENSAL: **R$ 1.014,00**

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 002/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.

CONTRATADA: MARTA CARDOSO DE CARVALHO, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 1634464-2, inscrito no CPF sob o nº 020. 927.131-08.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA NA FUNÇÃO DE FISIOTERAPEUTA PARA ATENDER OS MORADORES DO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA COM O PROGRAMA PSF.

VALOR DO CONTRATO MENSAL:

SALÁRIO MENSAL	2.956.80
INSALUBRIDADE	281,10
TOTAL	**3.237,90**

PERÍODO VIGÊNCIA – 08/01/2018 a 31/06/2018.

GABINETE DO PREFEITO INTERINO MUNICIPAL, EM 08 DE JANEIRO DE 2018.

ROSIMAR ALVES PEREIRA.

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2018

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: **CRYSLENE MARCELO PEREIRA**

CARGO: **ENFERMEIRA**

VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 31/12/2018.

VALOR MENSAL: **R$ 4.166,40**

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2018

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: **GISELY MENDES PEREIRA**

CARGO: **ENFERMEIRA**

VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 31/12/2018.

VALOR MENSAL: **R$ 4.166,40**

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 003/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.

CONTRATADA: MARIA HELENA DA SILVA, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 1251632-5 SJ-MT, inscrito no CPF sob o nº 001.592. 731-88.

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA O SERVIÇO DE FARMACEUTICA NO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA/MT, COMPREENDENDO A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA FARMACIA MU-*

NICIPAL E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO PROGRAMA NASF- NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA.

VALOR DO CONTRATO MENSAL:

SALÁRIO MENSAL	2.956.80
INSALUBRIDADE	281,10
TOTAL	**3.237,90**

PERÍODO VIGÊNCIA – 08/01/2018 a 31/06/2018.

GABINETE DO PREFEITO INTERINO MUNICIPAL, EM 08 DE JANEIRO DE 2018.

ROSIMAR ALVES PEREIRA.

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2018

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: **MARIA DIVINA CESAR DE OLIVEIRA**

CARGO: **AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS**

VIGÊNCIA: 08/01/2018 a 20/12/2018.

VALOR MENSAL: **R$ 1.014,00.**

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 004/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.

CONTRATADA: EMTEC – EMPRESA DE TECNOLOGIA EMPREENDIMENTOS DE COMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.777.792/0001-54.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM), SERVIÇO ESTES PRESTADOS DE FORMA PESSOAL E INTRANSFERIVEL, CONFORME QUADRO ABAIXO.

Tipo – Wireless Empresarial. Modalidade – 5 Mbps Empresarial. Valor: R$ 400,00 (Quatrocentos Reais).

VALOR MENSAL: R$ 400,00 (Quatrocentos Reais).

PERÍODO/PRAZO DE EXECUÇÃO: (23/01/2018 A 31/12/2018).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 23 DE JANEIRO DE 2018.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2018

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: **ADEILTON MIRANDA DO CARMO**

CARGO: **MOTORISTA**

VIGÊNCIA: 09/01/2018 a 20/12/2018.

VALOR MENSAL: **R$ 1.411,20**

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2018

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: **PAULA DINIZ DA CUNHA ROSSATO**

CARGO: **ENFERMEIRA**

VIGÊNCIA: 08/01/2018 a 31/12/2018.

VALOR MENSAL: **R$ 4.166,40.**

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2018

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: **CLODOALDO FERREIRA CAMPOS**

CARGO: **MOTORISTA**

VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 20/12/2018.

VALOR MENSAL: **R$ 1.411,20**

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2018

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: **ALICE FERREIRA DA SILVA**

CARGO: **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**

VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 31/12/2018.

VALOR MENSAL: **R$ 1.344,00.**

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2018

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: **ADENILDES DA COSTA TAVARES SOUZA**

CARGO: **ORIENTADORA SOCIAL**

VIGÊNCIA: 08/01/2018 a 20/12/2018.

VALOR MENSAL: **R$ 1.200,00**

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2018

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: **ANGELA ADELINA DE ALMEIDA ANDRADE**

CARGO: **AGENTE ADMINISTRATIVO**

VIGÊNCIA: 17/01/2018 a 20/12/2018.

VALOR MENSAL: **R$ 1.060,00**

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 033/2018

SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR a pedido a Senhora *MARIA AUXILIADORA MARTINS DO AMARAL,* portadora do RG 1532503-2 SSP/MT e do CPF 362.378.681-00 do cargo de *DIRETORA DE EDUCAÇÃO,* desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de fevereiro de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 042/2018

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR nesta data, como “Pregoeiro e como Membros da Equipe de Apoio”, para julgar e conduzir, os Processos Licitatórios na modalidade Pregão Presenciais, as pessoas abaixo relacionadas:

Pregoeiro: Erasmo Paulo de Lima. CPF 352.574.401-30.

Membro: Lociney Francisca de Paula - CPF 362.433.291-00.

Membro: João Edemir de Arruda Pereira – CPF 054.015.131-94

Membro: Luis Fernando Lima da Silva - CPF 040.097.041-44

Representante Jurídico: Dr. Alan Franco Scorpioni, OAB/MT 12.935,

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 06 de feveiro de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 041/2018

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear a “COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO”, para o Exercício de 2.017, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Erasmo Paulo de Lima - CPF 352.574.401-30.

Membro: Lociney Francisca de Paula - CPF 362.433.291-00.

Membro: João Edemir de Arruda Pereira – CPF 054.015.131-94

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 06 de fevereiro de 2018

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL FUNAPEM - N.º 001/2018

EDITAL FUNAPEM - N.º 001/2018

O FUNAPEM - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. Sr. Thiago Assis da Silva, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2017, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Pontal do Araguaia-MT, 01 de Fevereiro de 2018.

THIAGO ASSIS DA SILVA

GESTOR DO FUNAPEM

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 035/GP/2018

PORTARIA N.º 035/GP/2018 Em 06 de Fevereiro de 2018.

“Dispõe sobre Homologação da Resolução COMAS-PA Nº 001/2018 e dá outras providências”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) de Pontal do Araguaia, abaixo relacionada:

Resolução COMAS-PA Nº 001 de 25/01/2018, que dispõe sobre a aprovação da retificação do Demonstrativo para Co-financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social Ano 2012.

Art. 2º. *Esta Portaria entra em vigor na data* de ***sua*** assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 06 de Fevereiro de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 942/2018 LUTO OFICIAL

DECRETO Nº 942/2018

06/02/2018

"FICA DECLARADO LUTO OFICIAL POR 03 DIAS NO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT, A PARTIR DE 06/02/2018, PELO FALECIMENTO DO SRº. **JOÃO MILTON LAURINDO**".

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte - MT, no uso de suas atribuições legais conferida por Lei,

CONSIDERANDO o falecimento do Srº. **JOÃO MILTON LAURINDO,** na data de 06 de Fevereiro de 2018**,**

CONSIDERANDO, ainda, que se trata de pessoa Idônea muito querida, foi Diretor de Escola, Professor, no nosso Município.

e, CONSIDERANDO, ainda, que o mesmo foi Vice Prefeito do Município de Porto Alegre do Norte, no período de 01 janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2008.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica declarado "LUTO OFICIAL" no Município de Porto Alegre do Norte – MT nos dias, 06, 07 e 08 de Fevereiro de 2018, em homenagem "post mortem" do Poder Público Municipal a emérito Srº. **JOÃO MILTON LAURINDO, – que foi Vice - Prefeito do Município de Porto Alegre do Norte – MT no período de 2005 a 2008.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de Fevereiro de 2018.

_____

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA 01-2018

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 19/2018

ADESÃO A ATA 01/2017

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião-MT, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, torna público aos interessados a **HOMOLOGAÇÃO deste processo** Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" Do Objeto definido como: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECANICA GENUINA E/OU ORIGINAL DE PRIMEIRA LINHA.**

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2017, do **Município de CAMPO VERDE-MT**.

DO TIPO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL.

EM FAVOR DA EMPRESA DETENTORA DA ATA A EMPRESA:

CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME CNPJ: 15.593.959/0001-55,

Cumpra-se.

Publique-se.

PORTO ESPERIDIÃO-MT, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2018

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL PREGÃO 03/2018

PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO 03/2018

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 03/2018

A prefeitura municipal de PORTO ESPERIDIÃO através da comissão de licitação torna público aos interessados a publicação de abertura do pregão presencial registro de preço 03/2018 do objeto definido como: FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA MERENDA ESCOLAR 2018 (THEODORO JOSE DUARTE E SANTO ANTONIO). **NOS SEGUINTES LOCAL DATA E HORÁRIO:**

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES – PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIÃO MT.

DATA: 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

HORÁRIO: 09: 00 HORAS.

INFORMAÇÕES: FONE (65) - 322501139 licitacaoporto@gmail.com

PORTO ESPERIDIÃO –MT, 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

RONEY BATISTA CARDOSO- PREGOEIRO.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL PREGÃO 02/2018

PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO 02/2018

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 02/2018

A prefeitura municipal de PORTO ESPERIDIÃO através da comissão de licitação torna público aos interessados a publicação de abertura do pregão presencial registro de preço 02/2018 do objeto definido como: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E MATERIAIS DIVERSOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO. **NOS SEGUINTES LOCAL DATA E HORÁRIO:**

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES – PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIÃO MT.

DATA: 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

HORÁRIO: 09: 00 HORAS.

INFORMAÇÕES: FONE (65) - 322501139 licitacaoporto@gmail.com

PORTO ESPERIDIÃO –MT, 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

RONEY BATISTA CARDOSO- PREGOEIRO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 39/2018 (QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO O SR LUCIANO APARECIDO PAPA, PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar nº. 045/2013 , Dispõe sobre criação e transformação de cargos efetivos e ampliação de vagas, com remuneração de acordo com a Lei Complementar n° 062 de 05 de Maio de 2015 anexo II, constantes no anexo I da Lei Complementar nº 015/2008, e dá outras providências.

RESOLVE:

A**rtigo 1º** – Designar o servidor **LUCIANO APARECIDO PAPA**,portador da CI/RG nº. 915785 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 571.997.101-78**,** servidor efetivo no cargo de Motorista, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, com carga horária de 40 horas semanais.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° – Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 06 de fevereiro de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 38/2018 (QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO A SRA SANDRA MARA MARQUES DE LIMA, PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar nº. 045/2013 , Dispõe sobre criação e transformação de cargos efetivos e ampliação de vagas, com remuneração de acordo com a Lei Complementar n° 062 de 05 de Maio de 2015 anexo II, constantes no anexo I da Lei Complementar nº 015/2008, e dá outras providências.

RESOLVE:

A**rtigo 1º** – Designar a servidora **sra. SANDRA MARA MARQUES DE LIMA**,portadora da CI/RG nº. 1933935-6 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº. 021.963.931-00**,** servidora efetiva no cargo de Agente de Serviço Público, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, com carga horária de 40 horas semanais.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° – Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 05 de fevereiro de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 41/2018 (QUE RETIFICA A PORTARIA Nº. 96/2017 QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando: a possibilidade de a Administração Pública rever os seus atos, nos termos da Súmula 473 - STF; o Princípio da Legalidade, a que está estritamente vinculada a Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR o Artigo 1º da PORTARIA Nº. 96/2017 de 03 de Fevereiro de 2017, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO AMM de 15/02/2017, PÁG. 271, da seguinte forma:

Art 1º - (...)

ONDE SE LÊ:

cargo comissionado de COORDENADORA DO CRAS (...).

LEIA-SE:

cargo comissionado de COORDENADORA DO BOLSA FAMILIA (...).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais situações.

Porto Estrela/MT, 06 de fevereiro de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 037/2018 QUE RETIFICA A PORTARIA Nº. 004/2018 (DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ANA MARIA PARRON B. DOS SANTOS FERRARI)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o teor da Súmula 473 do STF: "a Administração pode rever seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

R E T I F I C A:

Artigo 1.º - No teor da portaria 004/2018, **ONDE SE LÊ:**

PERÍODO/GOZO
Inicio: 15/01/2018 Final: 29/01/2018

Artigo 2.º - Em razão de um erro material, deve-se **LER:**

PERÍODO/GOZO
Inicio: 15/01/2018 Final: 13/02/2018

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 31 de Janeiro de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 42/2018 (QUE RETIFICA A PORTARIA Nº. 97/2017 QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando: a possibilidade de a Administração Pública rever os seus atos, nos termos da Súmula 473 - STF; o Princípio da Legalidade, a que está estritamente vinculada a Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR o Artigo 1º da PORTARIA Nº. 97/2017 de 03 de Fevereiro de 2017, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO AMM de 15/02/2017, PÁG. 271, da seguinte forma:

Art 1º - (...)

ONDE SE LÊ:

cargo comissionado de COORDENADORA DO BOLSA FAMILIA (...).

LEIA-SE:

cargo comissionado de COORDENADORA DO CRAS (...).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais situações.

Porto Estrela/MT, 06 de fevereiro de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 44/2018 (DISPÕE SOBRE CONCESSÃO LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MARIA APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 001/2006 – Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Estrela, e dá outras providências correlatas. Da Sub-Seção X – Da Licença Prêmio por assiduidade do Artigo 125. Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 3 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedida a **Licença Prêmio**,conforme período de aquisição **2007/2012**, de 01/02/2018 a 15/05/2018, a **MARIA APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA**,portadora da CI/RG nº. 466970-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº. 469.096.721-00**,** servidor efetivo no cargo de agente de serviço público**,** lotada na secretaria municipal de educação, cultura, esporte e lazer.

Artigo 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 06 de fevereiro de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

AF/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 40/2018 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA A SENHORA SWELEN LUCENA CERQUEIRA CALDAS DE MELO).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006, especialmente o §2º do art. 97, *in verbis*: "Atendido o interesse do serviço, o servidor poderá gozar férias de uma só vez ou em dois períodos iguais".

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Férias ao servidor da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, conforme relação abaixo:

FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO/ GOZO	PERIODO/ AQUISTIVO
Swelen Lucena Cerqueira Caldas de Melo	Agente Administrativo	Administração	Inicio: 05/02/ 2018 Final: 06/ 03/2018	05/02/ 2017 04/02/ 2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 06 de fevereiro de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 043/2018 (QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR A SENHORA TATIANE MARIA PEDROSA MIRANDA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar 076/2017 "Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de Cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 016/ 2017, e da outras providências).

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido do servidor, a **Sra. TATIANE MARIA PEDROSA MIRANDA**,portadora da cédula de identidade n.º 2183638-8 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº. 046.334.241-06, do cargo comissionado de **COORDENADORA,** lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor com nesta data.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 06 de fevereiro de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 003/2018

PORTARIA N.º 003/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora ***Sra. Luiza Santana da Silva Ferreira .****"*

O Srº **Sergio Aparecido Paulino - Gestor do PREVI-PORTO** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PORTO ESTRELA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com o Art. 80, I, II, III e IV da Lei nº 275 de 09/08/2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Porto Estrela/MT; Lei Complementar n° 013/2008 que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela; e Lei Complementar nº 77 de 23/03/2017 que dispõe sobre revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais e aumento real do cargo efetivo;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **Sra. Luiza Santana da Silva Ferreira**, brasileira, portadora do RG n.º 0593034-0 SSP/MT e CPF n.º 429.388.641-91, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Professora – 20 horas, Classe "C", Nível "23", devidamente matricula sob o nº 26, contando com **27 (vinte e sete) anos, 05 (cinco) meses e 29 (vinte e nove) dias** de tempo de contribuição, exclusivamente na função de magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com proventos integrais,** com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **PREVI-PORTO, n.º 2018.04.00001P,** a partir de 01/02/2018, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Porto Estrela - MT, 06 de Fevereiro de 2018.

SERGIO APARECIDO PAULINO

Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social - PREVI-PORTO

Homologo:

EUGÊNIO PELACHIM Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVOÀ PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL LOCALIZADA NESTE MUNICIPIO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 010/2018

REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2018

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 003/2014, de 02 de janeiro de 2014 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço para **Aquisição Futura de Gêneros Alimentícios e Produtos de Limpeza Para Compor os Itens da Cesta Básica, Para Concessão de Benefício Eventual, Auxílio Alimento, da Secretaria de Assistência Social,** conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do edital (Termo de Referência).

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 21/02/2018, ÀS 8h30min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá tirar as duvidas pelo e-mail licitacao@poxoreu.mt.gov.br.

Poxoréu-MT,06 de fevereiro de 2018.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 123, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA Nº 123, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

NOMEIA A COMISSÃO DE SELEÇÃO E A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2018 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1.º Nomear os membros da Comissão de Seleção e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, vinculadas ao Chamamento Público n.º 001/2018, da Secretaria Municipal de Assistência Social de Poxoréu/MT.

Parágrafo único. Os membros elencados no artigo seguinte comporão as duas comissões mencionadas no *caput* deste artigo.

Art. 2.º São os servidores públicos nomeados:

I – Presidente: Laura Cristina Xavier Silva De Menezes Galvão

Ii – Secretário: Deuzinete Dias Soares

Iii – Membro: Daniele Da Cruz

Iv – Membro: Rejane Barbosa Nalon Vilela

V – Membro: Fernanda Valeria Cursino De Araújo Uchiyama

Art. 3.º Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de janeiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2018

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2018

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE NATUREZA PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS PARA ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS EM ESPAÇO PRÓPRIO DA INSTITUIÇÃO PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE FORMA GRATUITA, SEDIADA NO MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT.

O Município de Poxoréu/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.408.911/0001-40, com sede na Avenida Brasília, n.º 809, CEP: 78.800-000, por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, com fulcro na Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal n.º 041, de 19 de dezembro de 2016 e, subsidiariamente, no Decreto n.º 8.726, de 27 de abril de 2016, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando a seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução de atividades socioeducativas para crianças e adolescentes, de forma gratuita aos usuários.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de proposta para a celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de Poxoréu, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal n.º 041, de 19 de dezembro de 2016, subsidiariamente, pelo Decreto n.º 8.726, de 27 de abril de 2016 e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração.

2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. O termo de colaboração terá por objeto a concessão de apoio da Prefeitura Municipal de Poxoréu para a execução de atividades socioeducativas a crianças e adolescente de forma gratuita aos seus usuários e oferta do Serviço de Convivência de Fortalecimento de Vínculos (SCFV) de forma indireta.

2.2. Objetivos específicos da parceria:

2.2.1. Contratar no mínimo **01 (um) coordenador administrativo; 02 (dois) auxiliares administrativos; 01 (um) recreador; 06 (seis) instrutores – diferentes áreas; 01 (um) auxiliar de manutenção.**

2.2.2. Atender no mínimo 100 pessoas (crianças e adolescentes) que possuam Cadúnico (NIS) atualizado anualmente.

2.2.3. Ter carga horária de 40 horas semanais.

2.2.4. Oferecer reforço escolar para alfabetização, ampliação do letramento e melhoria do desempenho em língua portuguesa e matemática das crianças e dos adolescentes, por meio de acompanhamento pedagógico específico, mediada por profissional (is) capacitado (s) para a função, com no mínimo 02 (dois) dias na semana nos períodos matutino e vespertino, desde que não comprometa a realização de atividades específicas do SCFV.

2.2.5. Oferecer o Serviço de Convivência de Fortalecimento de Vínculos (SCFV) sob execução indireta, referenciada pelo CRAS.

2.2.6. Participação nas atividades promovidas pela Prefeitura Municipal quando solicitadas.

2.2.7. Dar acesso aos usuários, prioritariamente, na seguinte ordem:

I – Por encaminhamento da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Por busca ativa;

III – Por procura espontânea.

3. JUSTIFICATIVA

A Administração Pública, com vistas em amparar diretamente à população poxorense considerada carente, propõe o presente Edital para firmar parceria por meio de Termo de Colaboração, no intuito de proporcionar atividades socioeducativas a crianças e adolescentes, uma vez que o município de Poxoréu tem identificado em seu território casos de uso de drogas, violência familiar, alcoolismo, prostituição infantil, baixo rendimento escolar, gravidez na adolescência e condições de vulnerabilidade social diagnosticada pelas equipes de Saúde e Assistência Social do Município.

A parceria a ser firmada é um meio de promover cultura, esporte, estrutura pedagógica e ética a um público carente de oportunidades, onde a desestrutura familiar prejudica diretamente o crescimento da criança, de forma que a intervenção através de atividades socioeducativas permitam a redução deste convívio precário e também reforça os vínculos entre comunidade e Administração Pública, fazendo-se presente em locais onde a marginalização é notória.

Desta forma, justifica-se a intenção de formalizar Termo de Colaboração com Associação que, prioritariamente, tenha prédio próprio com espaço apto à execução das atividades socioeducativas e oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) constantes neste Edital.

A escolha por Organização da Sociedade Civil "ampliando" os entendimentos da Administração Pública é também uma política de fortalecimento comunitário, onde atores locais, cientes da realidade e próximos às famílias estabelecem quais abordagens mais significativas para o seu público alvo e convergem esforços para que o ideal de construção da cidadania proposto pela Administração Pública seja efetivamente alcançado.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civis (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2.º, inciso I, da Lei n.º 13.019, de 2014 (com redação alterada pela Lei n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015), conforme transcritos abaixo nas alíneas "4.1.1.", "4.1.2." e "4.1.3.".

4.1.1. Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

4.1.2. As sociedades cooperativas previstas na Lei n.º 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

4.1.3. As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

4.2.1. Não ter nenhuma irregularidade fiscal e de prestação de contas, caso o proponente tenha celebrado qualquer termo de parceria anteriormente com o Poder Público municipal;

4.2.2. Declarar, conforme modelo constante no *Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância*, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

4.3. Não é permitida a atuação em rede.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1. Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

5.1.1. Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, III, IV e V da Lei n.º 13.019, de 2014 e suas alterações vigentes). Estão dispensadas do cumprimento integral destas exigências as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2.º e 3.º, Lei n.º 13. 019, de 2014);

5.1.2. Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei n.º 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei n.º 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2.º e 3.º, Lei n.º 13.019, de 2014);

5.1.3. Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei n.º 13.019, de 2014);

5.1.4. Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei n.º 13.019, de 2014);

5.1.5. Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto n.º 8.726, de 2016 (art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei n.º 13.019, de 2014);

5.1.6. Possuir condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Não será necessária a demonstração de prévia instalação, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico

para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e § 5.º, da Lei n.º 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso X e § 1.º do Decreto n.º 8.726, de 2016);

5.1.7. Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto n.º 8.726, de 2016. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e § 5.º, da Lei n.º 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso III e § 1.º, do Decreto n.º 8.726, de 2016).

5.1.8. Apresentar certidões de regularidade fiscal:

5.1.8.1. Ato constitutivo, Estatuto Social em vigor, registrado em cartório;

5.1.8.2. Ata da eleição de sua atual diretoria;

5.1.8.3. Cédula de Identidade e CPF do representante legal da entidade;

5.1.8.4. Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

5.1.8.5. Prova de regularidade fiscal – Tributos Federais;

5.1.8.6. Prova de regularidade fiscal – Tributos Estaduais;

5.1.8.7. Prova de regularidade fiscal – Tributos Municipais;

5.1.8.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação – CRS;

5.1.8.9. Certidão negativa de falência e concordata;

5.1.8.10. Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

5.1.8.11. Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do último exercício, vedada a substituição por Balancetes ou Balanço provisório.

5.1.9. Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2.º, inciso I, alínea "b", e art. 33, § 3.º, Lei n.º 13.019, de 2014);

5.1.10. Ser sediada no município de Poxoréu/MT; e

5.1.11. Ser inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

5.2. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

5.2.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei n.º 13.019, de 2014);

5.2.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei n.º 13.019, de 2014);

5.2.3. Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5.º e 6.º, da Lei n.º 13.019, de 2014 e art. 27, caput, inciso I e §§ 1.º e 2.º, do Decreto n.º 8.726, de 2016);

5.2.4. Tenham sido rejeitadas as suas contas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei n.º 13.019, de 2014);

5.2.5. Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei n.º 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei n.º 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei n.º 13.019, de 2014);

5.2.6. Tenham sido rejeitadas as contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei n.º 13/019, de 2014);

5.2.7. Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei n.º 13.019, de 2014).

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A presente seleção será conduzida pelos membros da **Portaria n.º 123, de 31 de janeiro de 2018**, publicada no Diário Oficial de Poxoréu/MT.

6.2. Deverá se declarar impedido da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei n.º 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2.º e 3.º, da Lei n.º 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1.º e 2.º, do Decreto n.º 8.726/2016).

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1.º a 3.º, da Lei n.º 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1.º e 2.º, do Decreto n.º 8.726/2016).

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

CRONOGRAMA		
ETAPA	**DESCRIÇÃO DA ETAPA**	**DATAS**
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	06/02/2018
2	Envio das propostas pelas OSCs	06/02/2018 a 16/02/2018
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	19/02/2018 e 20/02/2018
4	Divulgação do resultado preliminar	21/02/2018
6	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	22/02/2018
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção (se houver)	23/02/2018

7	Homologação e publicação do resultado definitivo da Fase de Seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	26/02/2018

7.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei n.º 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei n.º 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas das três OSC melhor classificadas, nos termos do art. 28 da Lei n.º 13.019, de 2014.

7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.3.1. O presente Edital será divulgado no Diário Oficial do município e em página do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Poxoréu na internet por meio da página eletrônica www.poxoreu.mt.gov.br.

7.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs.

7.4.1. As propostas deverão ser encaminhadas em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contado pelas OSCs até o dia 16/02/2018, em horário comercial, até as 17:00 hrs, com a inscrição "**PROPOSTA – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2018**" e entregues pessoalmente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Poxoréu, destinado ao **Setor de Licitações** [Avenida Brasília, n.º 809, bairro Jardim das Américas, CEP: 78.800-000 – fone: (66) 3436-1493], sendo vedado o recebimento dos Documentos fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.4.1.1. Não serão aceitas propostas enviadas por correios ou qualquer outro meio que não seja a entrega presencial na Prefeitura Municipal de Poxoréu.

7.4.2. A proposta, em via única e impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e **numeradas sequencialmente** e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital (CD ou pen-drive) da proposta.

7.4.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública municipal.

7.4.4. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

7.4.5. Observado o disposto no item 7.5.3. deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

7.4.5.1. A descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou projeto proposto;

7.4.5.2. As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

7.4.5.3. Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

7.4.5.4. O valor global.

7.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela entabulada no item 7.1. para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 10 (dez) dias.

7.5.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela presente no item abaixo, observado o contido no Anexo V – Referências para Colaboração.

7.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS		
Critérios de Julgamento	**Metodologia de Pontuação**	**Pontuação Máxima por Item**
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (2,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (1,0 ponto) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0) Obs.: **A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, § 2.º, incisos II e III, do Decreto n.º 8.726, de 2016**	2,0
(B) Análise de ações e atividades realizadas e desenvolvidas no município pela OSC no que tange ao objeto proposto	- Grau pleno de atividades / ações executadas (2,0 pontos) - Grau satisfatório de atividades / ações executadas (1,0 ponto) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0) Obs.: **A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, § 2.º, incisos II e III, do Decreto n.º 8.726, de 2016**	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (1,0 ponto) - Grau satisfatório da descrição (0,5 ponto) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0) Obs.: **A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, § 2.º, incisos II e III, do Decreto n.º 8.726, de 2016**	1,0
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0 ponto) - O valor global proposto é igual ao valor de referência (0,5 ponto) - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0)	1,0
(E) Descrição detalhada da capacidade técnico-operacional da instituição proponente, na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de detalhes na descrição (2,0 pontos) - Grau satisfatório de detalhes na descrição (1,0 ponto) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0) Obs.: **A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei n.º 13.019, de 2014)**	2,0
(F) Currículo dos principais profissionais envolvidos na proposta, conforme exigência do item 2.2. 1. do presente Edital	- Currículo satisfatório dos principais profissionais envolvidos na proposta (1,0 ponto) - O não atendimento do currículo dos profissionais e/ou a inexistência de profissionais graduados na área de atuação ou com cinco anos de experiência comprovada na área e/ou ausência de no mínimo dois profissionais com Perfil de Orientador Social (0,0 ponto) **Obs.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei n.º 13.019, de 2014)**	1,0
(G) Estratégia de ação e metodologia detalhada da execução do objeto do projeto	- Grau pleno de capacidade de descrição da metodologia (0,5 ponto) - Grau pleno de capacidade de descrição da estratégia de ação (0,5 ponto) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório da descrição da estratégia de ação e metodologia (0,0) **Obs.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33,**	1,0

	caput, inciso V, alínea "c", da Lei n.º 13.019, de 2014)	
PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL		10,0

7.5.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.5.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador (es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

7.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

7.5.7.1. Cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;

7.5.7.2. Que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C), (E), (F) ou (G); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto (art. 16, § 2.º, incisos I a IV, do Decreto n.º 8.726, de 2016);

7.5.7.3. Que estejam em desacordo com o Edital (art. 16, § 2.º, do Decreto n.º 8.726, de 2016);

7.5.7.4. Com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada na forma do § 8.º do art. 9.º do Decreto n.º 8.726, de 2016, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

7.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela constante do item 7.5.4., assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E), (D), (F), (G) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.5.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, § 5. º, da Lei n.º 13.019, de 2014).

7.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Município e em página do sítio oficial do (a) Prefeitura Municipal de Poxoréu na internet, iniciando-se o prazo para recurso.

7.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.7.1. Nos termos do art. 18 do Decreto n.º 8.726, de 2016, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da publicação da decisão, ao colegiado que a preferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei n.º 9.784, de 1999). Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo.

7.7.2. O recurso deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Poxoréu e direcionado à Comissão Avaliadora do certame.

7.7.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.7.4. Interposto recurso, a Administração Pública dará ciência, preferencialmente, por meio do Diário Oficial do Município de Poxoréu, para que os interessados apresentem suas contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da ciência.

7.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

7.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

7.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Presidente da Comissão de Seleção, com as informações necessárias à decisão final.

7.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.8.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

7.8.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública municipal deverá homologar e divulgar no Diário Oficial e no seu sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 19 do Decreto n.º 8.726, de 2016).

7.9.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, § 6.º, da Lei n.º 13.019, de 2014).

7.9.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a Prefeitura Municipal de Poxoréu poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convoca-la para iniciar o processo de celebração.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.	27/02/2018
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.	28/02/2018 e 01/03/2018
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário	02/03/2018
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração	07/03/2018

5	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial de Poxoréu	08/03/2018

8.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração da parceria, a Prefeitura Municipal de Poxoréu convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho (art. 25, do Decreto n.º 8.726, de 2016) e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei n.º 13.019, de 2014, e artigos 26 e 27 do Decreto n.º 8.726, de 2016).

8.2.1. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo se seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei n.º 13.019, de 2014 e o art. 25 do Decreto n.º 8.726, de 2016), observados os Anexos:

IV – Modelo de Plano de Trabalho e V – Referências para Colaboração.

8.2.2. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

8.2.2.1. A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

8.2.2.2. A forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

8.2.2.3. A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

8.2.2.4. A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

8.2.2.5. A previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

8.2.2.6. Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;

8.2.2.7. As ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso;

8.2.3. A previsão de receitas e despesas deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 03 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a OSC poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente, consultando e encaminhando atas disponíveis no Município de Poxoréu.

8.2.4. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2.º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei n.º 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificadas por meio da apresentação dos seguintes documentos:

8.2.4.1. Ato constitutivo, Estatuto Social em vigor, registro em cartório;

8.2.4.2. Ata da eleição de sua atual diretoria;

8.2.4.3. Cédula de Identidade e CPF do representante legal da entidade;

8.2.4.4. Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.2.4.5. Prova de regularidade fiscal – Tributos Federais;

8.2.4.6. Prova de regularidade fiscal – Tributos Estaduais;

8.2.4.7. Prova de regularidade fiscal – Tributos Municipais;

8.2.4.8. Prova de regularidade relativa ao fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação – CRS;

8.2.4.9. Certidão negativa de falência e concordata;

8.2.4.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

8.2.4.11. Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do último exercício, vedada a substituição por Balancetes ou Balanços provisórios;

8.2.4.12. Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

8.2.4.13. Instrumentos de parceria firmados com órgãos ou entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

8.2.4.14. Currículo dos principais profissionais que integram o corpo de funcionário da OSC responsáveis pelo projeto de atividades;

8.2.4.15. Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas.

8.2.4.16. Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto n.º 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

8.2.4.17. Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

8.2.4.18. Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei n.º 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

8.2.4.19. Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

8.2.4.20. Declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 27 do Decreto n.º 8.726, de 2016, conforme Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto n.º 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

8.2.4.21. Declaração de contrapartida em bens e serviços, quando couber, conforme Anexo VIII – Declaração de Contrapartida.

8.2.4.22. Inscrição no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;

8.2.5. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas.

8.2.6. A critério da OSC, os documentos ecigidos que forem listados pelo Cauc, poderão ser substituídos pelo extrato emitido pelo Serviço Auxiliar de Informações para Transferência Voluntárias – Cauc, quando disponibilizados pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda (art. 26, § 3.º, do Decreto n.º 8.726, de 2016).

8.2.7. As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas, que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente (art. 26, § 4.º, do Decreto n.º 8.726, de 2016).

8.2.8. Os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta 2.ª Etapa, deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Poxoréu destinados à Secretaria Municipal de Administração.

8.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais – Análise do plano de trabalho. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho, exigências do Edital e anexos.

8.3.1. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a Prefeitura Municipal de Poxoréu deverá consultar o setor de licitações e contratos administrativos para verificação de inadimplência junto ao poder público.

8.3.2. A Prefeitura Municipal de Poxoréu examinará o Plano de Trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada e os anexos exigidos pelo presente Edital assinados pelo Representante da OSC proponente.

8.3.3. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos (art. 25, § 2.º, do Decreto n.º 8.726, de 2015). Para tanto, a Prefeitura Municipal de Poxoréu poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, nos termos do § 3.º do art. 25 do mesmo Decreto.

8.3.4. Nos termos do § 1.º do art. 28 da Lei n.º 13.019, 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

8.3.5. Em conformidade com o § 2.º do art. 28 da Lei n.º 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

8.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

8.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (art. 28 de Decreto n.º 8.726, de 2016).

8.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada (art. 25, §§ 3.º e 4.º, do Decreto n.º 8.726, de 2016).

8.5. Etapa 4: Parecer de órgão e assinatura do termo de colaboração.

8.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública municipal, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

8.5.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 25, § 5.º, do Decreto n.º 8.726, de 2016).

8.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.5.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver (art. 26, § 5.º, do Decreto n.º 8.726, de 2016).

8.6. Etapa 5: Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial de Poxoréu. O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei n.º 13.019, de 2014).

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são assim provenientes:

9.1.1. Dotação orçamentária referente ao ano de 2018:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2061 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

9.2. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública municipal indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes (art. 9.º, § 1.º, do Decreto n.º 8.726, de 2016).

9.2.1. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela administração pública municipal nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, nos exercícios em que a despesa estiver consignada (art. 24, parágrafo único e art. 43, § 1.º, inciso II, ambos do Decreto n.º 8.726, de 2016).

9.3. O valor total de recursos disponibilizados será de **R$ 79.687,50 (setenta e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, divididos no exercício de 2018.

9.4. O valor de referência para a realização do objeto do termo de colaboração é de **R$ 79.687,50 (setenta e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme disposto no Anexo V – Referências para Colaboração. O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

9.5. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei n.º 13.019, de 2014, e nos arts. 33 e 34 do Decreto n.º 8.726, de 2016.

9.6. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei n.º 13.019, de 2014, e nos arts. 35 a 42 do Decreto n.º 8.726, de 2016. É recomendável a leitura integral dessa legislação**, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.**

9.7. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, entre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei n.º 13.019, de 2014);

9.7.1. Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

9.7.2. Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

9.7.3. Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros);

9.7.4. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, no qual o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e a OSC deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, assim como a definição clara de titularidade dos bens e os respectivos destinos a serem dados aos bens adquiridos, de acordo com o art. 35, § 5.º, art. 36, art. 42 da Lei n.º 13.019/2014.

9.8. É **vedado** remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União.

9.9. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei n.º 13.019, de 2014.

9.10. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10. CONTRAPARTIDA

10.1. Não será exigida qualquer contrapartida financeira da OSC selecionada sob as condições do art. 12 e parágrafo único.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Poxoréu na internet por meio da página eletrônica.

11.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção.

11.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção, por via de protocolo, exclusivamente de forma pessoal, no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu.

11.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.2.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.3. A Prefeitura Municipal de Poxoréu resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração Pública.

11.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei n.º 13.019, de 2014.

11.6. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

11.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

11.8. O presente Edital terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da homologação do resultado definitivo, podendo ser renovado automaticamente.

11.9. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

Anexo III – Declaração do art. 27 do Decreto n.º 8.726, 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo IV – Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo V – Referência para Colaboração;

Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

Anexo VII – Minuta do Termo de Colaboração;

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público n.º 001/2018 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Poxoréu/MT, ___ de _____ de _____.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei n.º 13.019, de 2014 c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto n.º 8.726, de 2016, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC];*

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas; OU Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. OU Dispõe de instalação e outras condições materiais para o desenvolvi-

mento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

Obs.: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a situação. **A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.**

Poxoréu/MT, ___ de _____ de _____.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO N.º 8.726, DE 2016, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da *[identificação da organização da sociedade civil – OSC], nos termos dos arts. 26, caput, inciso VIII e 27, do Decreto n.º 8.726, de 2016, que:*

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a". *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, § 5.º, da Lei n.º 13.019, de 2014)*

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do Dirigente e cargo que ocupa na OSC	**Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF**	**Endereço residencial, telefone e e-mail**

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Poxoréu/MT, ____ de _____ de _____.

.....

(Nome e cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

I. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE (CONVENENTE/EXECUTOR)

1. Nome do Proponente:

2. CNPJ:

3. Endereço completo:

4. Município:

5. CEP:

6. DDD/Telefone:

7. e-mail:

II. IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE

8. Nome do dirigente:

9. CPF nº:

10. RG/Data de expedição/Órgão Expedidor:

11. Cargo:

12. Endereço residencial completo:

13. Município:

14. CEP:

15. DDD/Telefone:

16. e-mail:

DADOS DO PROJETO

Título da Proposta:

Apresentação da Proposta:

Objetivos:

Geral:

Específico:

Justificativa:

Metas:

Resultados esperados:

Público alvo:

EQUIPE TÉCNICA

FUNÇÃO QUANTIDADE NOME

ESTRATÉGIA DE AÇÃO E METODOLOGIA

ESTRATÉRIA DE AÇÃO

Data Ação Local Informações

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES / AÇÃO

Etapa / Atividade - 2018

MARÇO ABRIL MAIO JUNHO JULHO AGOSTO SETEMBRO OUTUBRO NOVEMBRO DEZEMBRO

Pré-Produção

Produção

Pós-Produção

ORÇAMENTO

(Aqui deverão ser descritas todas as despesas necessárias para que o projeto seja realizado – Estimativa)

OBJETO VALOR (Mês)

TOTAL DO EXERCÍCIO 2018

Poxoréu/MT, ___ de _____ de _____.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO V

REFERÊNCIAS PARA COLABORAÇÃO

Dos valores

- O termo de colaboração perfaz o montante global de **R$ 79.687,50 (setenta e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)** divididos no exercício de 2018.

- As parcelas serão mensais e de igual valor.

Recebimentos a partir da segunda parcela só serão realizados após prestação de contas e aprovação da parcela anterior, de acordo com a Lei n.º 13.019, de 2014.

A instituição deverá suprir as seguintes necessidades / exigências:

I. Contratar pessoal conforme exigências do item 2.2.1 do Edital n.º 001/2018 – Poxoréu/MT – Secretaria Municipal de Assistência Social.

II. Atender, no mínimo, 100 pessoas (crianças e adolescentes) que possuam Cadúnico (NIS) atualizado anualmente.

III. Ter carga horária de 40 horas semanais.

IV. Oferecer reforço escolar para alfabetização, ampliação do letramento e melhoria do desempenho em língua portuguesa e matemática das crianças e dos adolescentes, por meio de acompanhamento pedagógico específico, mediado por profissional (is) capacitado (s) para a função.

V. Ofertar as atividades de Teatro, Dança, Informática, dentre outras.

VI. Oferecer o Serviço de Convivência de Fortalecimento de Vínculos (SCFV) sob execução indireta, referenciada pelo CRAS.

VII. Participação nas atividades promovidas pela Prefeitura Municipal de Poxoréu, quando solicitadas.

Poxoréu/MT, _____ de _____ de _____.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro, para os devidos fins, nos termos do art. 26, caput, inciso IX, do Decreto n.º 8.726, de 2016, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei n.º 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional; Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada; Não tem como dirigente membro de Poder o do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, § 5.º, da Lei n.º 13.019, de 2014); Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo; Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992.*

Poxoréu/MT, ____ de _____ de _____.

.....

(Nome e Cargo do Representante da OSC)

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2018

TERMO DE COLABORAÇÃO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT E A OSC XXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.408.911/0001-40, com sede na Avenida Brasília, n.º 809, CEP: 78.800-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. XXXXXX, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXXX, inscrito no CPF n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado em Poxoréu/MT, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a OSC XXXXXXXX, inscrita no CNPJ n.º XXXXXX, situada na XXXXXXX, na cidade de Poxoréu/MT, doravante denominada **OSC**, celebram o presente termo de colaboração mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente Termo de Colaboração objetiva-se em oferecer **atividades socioeducativas e serviço de convivência e fortalecimento de vínculos em espaço próprio da instituição para atendimento de crianças e adolescentes de forma gratuita na região centro-leste e adjacências**, conforme Edital n.º 001/2018 – Chamamento Público / Poxoréu-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Os conveniados se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

Constará como anexo deste termo de colaboração, o plano de trabalho, datado e assinado, que dele será parte integrante e indissociável.

I – COMPETE À ASSOCIAÇÃO

a) contratar pessoal conforme exigências do item 2.2.1 do Edital n.º 001/2018 – Poxoréu/MT.

b) atender, no mínimo, 100 pessoas (crianças e adolescentes) que possuam Cadúnico (NIS) atualizado anualmente.

c) ter carga horária de 40 horas semanais.

d) oferecer reforço escolar para alfabetização, ampliação do Letramento e melhoria do desempenho em língua portuguesa e matemática das crianças e dos adolescentes, por meio de acompanhamento pedagógico específico, mediada por profissional (is) capacitado (s) para a função.

e) ofertar o Serviço de Convivência de Fortalecimento de Vínculos (SCFV) sob execução indireta, referenciada pelo CRAS.

g) participação nas atividades da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, quando solicitada.

h) permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

i) realizar pagamentos exclusivamente por Ordem bancária com identificação do Credor.

j) prestar contas de cada parcela efetuada, conforme exigências da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações.

k) garantir de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

II – COMPETE AO MUNICÍPIO:

a) acompanhar, monitorar e avaliar constantemente as atividades realizadas previstas no Plano de Trabalho e realizar o acompanhamento social e familiar dos envolvidos.

b) o repasse mensal no valor de **R$ 79.687,50 (setenta e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, pelo exercício de 2018, a contar do mês de assinatura do Termo de Colaboração, sendo o relatório de Monitoramento aprovado, condição exigida para o repasse de cada parcela subsequente.

c) analisar através da Comissão de Monitoramento e Avaliação e Parecer Técnico do Gestor da Parceria, cada prestação de contas enviada pela OSC, conforme exigências da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações vigentes.

d) atender em ambiente físico compatível com as exigências da Resolução n.º 109/2009, os casos exclusivos em que a Associação encaminhar para atendimento individual, através do relatório prévio realizado pelo Orientador Social da Associação.

e) dispor de Técnico de Referência no CRAS, como membro da Comissão de Monitoramento do Convênio a ser firmado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROPOSTA ARTÍSTICO-PEDAGÓGICA

Cabe a OSC colaboradora, organizar os calendários de oficinas, as chamadas e preparar os conteúdos, como também a observância dos métodos aplicados nas modalidades, adequando-os a idade de cada participante, especialmente a percepção da Lei Federal n.º 7.716/89, bem como a Lei Federal n.º 8.969/90, suas alterações vigentes e as estratégias e nominação de atividades, conforme as Orientações do Serviço de Convivência de Fortalecimento de Vínculos (Resolução CNAS n.º 109/2009 e n.º 01/2013) respondendo por casos controversos a estas, individualmente e integralmente, nas ações jurídicas, caso sejam instauradas.

Gerir o convênio a partir das percepções e diretrizes abaixo:

Trabalho Social Essencial ao Serviço: 1.º Acolhida/Recepção; 2.º Escuta qualificada; 3.º Orientação e encaminhamentos; 4.º Grupos de convivência e fortalecimento de vínculos; 5.º Informação, comunicação e defesa de direitos; 6.º Fortalecimento da função protetiva da família; 7.º Mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; 8.º Metodologia de trabalho com as famílias por meio de: entrevistas, visitas domiciliares, reconhecimento dos recursos do território e apropriação dos mesmos pelas famílias; 9.º Orientação individual/grupal e familiar sistemática; 10.º Estudo Social com o CRAS; 11.º Articulação com serviços locais; 12.º Acompanhamento e monitoramento dos encaminhados; 13.º Identificação e encaminhamento das famílias que possuem perfil para inserção em programas de transferência de renda; 14.º Orientação para acesso à documentação pessoal; 15.º Articulação com os serviços de outras políticas públicas; 16.º Articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; 17.º Referência e contrarreferência; 18.º Elaboração de relatórios e manutenção de prontuários; 19.º Banco de dados de usuários e organizações.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATIVIDADES

Caberá à OSC o desenvolvimento, organização e aplicação de recursos e as responsabilidades legais pertinentes à realização de quaisquer atividades que sejam de iniciativa própria da Associação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS

A OSC é responsável exclusiva pela contratação dos funcionários, de acordo com as necessidades do termo de colaboração, bem como o pagamento dos seus vencimentos e encargos sociais.

CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES DO CONVÊNIO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) o valor do convênio é de **R$ 79.687,50 (setenta e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, sendo repassado pelo MUNICÍPIO, valores iguais, mensalmente, a partir do mês de assinatura deste Termo.

b) a despesa decorrente do repasse de recursos financeiros deste convênio correrá à conta de dotações abaixo descritas:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2061 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência é até o último dia do exercício de 2018, podendo ser prorrogado pelo exercício de 2019, caso o objeto tenha sido prestado a contento, mediante Parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

§ 1.º É facultado aos participantes, rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, desde que obedeça a estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

§ 2.º Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente convênio na AMM correrá por conta e ônus do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o fórum da comarca de Poxoréu/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste convênio.

E, por estarem acordados com os termos deste convênio, as partes firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma e para todos os efeitos legais.

Poxoréu/MT, _____ de _____ de _____.

.....

Prefeito Municipal

.....

Presidente da OSC

Testemunhas

.....

Nome:

CPF:

.....

Nome:

CPF:

JURIDICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2018

PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2017

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no **resultado oficial** do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2017, divulgado através do Edital Complementar n.º 013/2017, de 29/05/2017, homologado em 30/05/2017, através do Edital Complementar n.º 014/2017, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2017, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste Edital, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

I – Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento, bem como averbações, se houver;

II – Fotocópia (s) autenticada (s) da (s) certidão (ões) de nascimento do (s) filho (s), se tiver;

III – Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (para os cargos de nível superior), se for o caso e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

IV – Número de cadastro no PIS/PASEP (se possuir);

V – Laudo Médico que o considere APTO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES a que se submeterá, fornecido por médico indicado pela Prefeitura Municipal de Poxoréu, após a análise dos resultados obtidos em exames clínicos e laboratoriais elencados abaixo:

a) Hemograma com plaquetas;

b) Tipo sanguíneo – Fator RH;

c) Exame parcial de urina;

d) Exame parasitológico de fezes;

e) Glicemia, ureia e creatina;

f) Avaliação otorrinolaringológica, com resultado de VIDEOLARINGOSCOPIA (para professores);

g) Cópia do Cartão de Vacinação (atualizado com as vacinas anti-tetânica, hepatite B e tríplice viral) [vacina contra hepatite B exigida apenas para convocados acima de 39 anos];

h) Cópia do Cartão Nacional de Saúde;

VI – 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;

VII – Fotocópia autenticada do Título de Eleitor, com Zona Eleitoral e Sessão de Poxoréu/MT, bem como do comprovante de votação na última eleição;

VIII – Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou dispensa (se do sexo masculino);

IX – Declaração de que não possui antecedentes criminais, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo fórum da Comarca de Poxoréu/MT;

X – Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa;

XI – Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigido para o exercício do cargo, bem como do registro no órgão de classe competente, quando cabível;

XII – Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública;

XIII – Declaração de bens;

XIV – Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;

XV – Fotocópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), caso possua; obrigatório para os convocados ao cargo de motorista;

XVI – Comprovante de conta bancária (Banco do Brasil);

XVII – Comprovante de residência; O não comparecimento do (a) convocado (a), no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da data de publicação e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

MOTORISTA				
Convocado	**Inscrição**	**Nota**	**Colocação**	**Lotação**
JOSE CARLOS DA SILVA	1664	66	10°	Secretaria Municipal de Saúde

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 05 de fevereiro de 2018.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 05/02/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

_____

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.26 / 2018 SMSRES.

Portaria de criação da Comissão de Farmácia e Terapêutica

A Secretária Municipal da Saúde, no uso dos poderes que lhe são conferidos e, Considerando o disposto na Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 4.217/GM/MS, de 29 de dezembro de 2010, que aprova as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

Considerando a Portaria nº 1.044/GM/MS, de 5 de maio de 2010, que aprova a 7ª edição da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) 2017; Considerando a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva;

Considerando a necessidade de desenvolver meios equitativos de prover recursos aos usuários para possibilitar a universalidade e integralidade das ações de saúde; Considerando a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e de outros que têm os medicamentos co-

mo seus insumos essenciais; Considerando a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

Considerando a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde;

RESOLVE:

Artigo 1º - Criar a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Reserva do Cabaçal-MT.

Artigo 2º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica será regida nos termos desta portaria. Artigo 3º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Reserva do Cabaçal é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e assessorar a gestão em questões referentes a medicamentos.

Artigo 4º - São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Reserva do Cabaçal-MT:

I. Estabelecer normas de prescrição e dispensação de medicamentos;

II. Definir e selecionar os medicamentos essenciais, elaborar e atualizar periodicamente a relação municipal de medicamentos (REMUME), e avaliar solicitações de alteração nessa relação;

III. Estabelecer os critérios para aquisição e fornecimento de medicamentos não constantes do elenco nacional do Componente Básico da Assistência Farmacêutica ou da RENAME vigente, fornecidos através de programas específicos do Município;

IV. Elaborar protocolos e diretrizes terapêuticas para nortear as práticas terapêuticas locais; V. fornecer informação sobre medicamentos e outras tecnologias a equipe de saúde;

V. Fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica dirigida à equipe de saúde;

VI. Assessorar a Secretaria de Saúde e seus setores no desenvolvimento, implantação e avaliação de programas que envolvam dispensação de medicamentos;

Artigo 5º- A Comissão de Farmácia e Terapêutica de Reserva Cabaçal-MT é composta de forma multidisciplinar, podendo ser integrada por profissionais de saúde servidores da Secretaria Municipal de Saúde (minimamente por farmacêuticos, médicos, odontólogos e enfermeiros).

Artigo 6º - Os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica poderão integrá-la na qualidade de membros efetivos ou membros consultivos.

§1º - Os membros efetivos compõem a plenária, instância deliberativa e normativa da comissão;

§2 - Os membros consultivos compõem conselho consultivo, instância colaboradora da comissão.

Artigo 7 º - Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica na qualidade de membros.

João Paulo Filho (Farmacêutico)

Michelle Karla Alves Andrade (Farmacêutica)

Cléo Cruz (medico)

Arletis Arbear Martinez (medica)

Valeria Braguini (odontóloga)

Lindomar da Silva Costa (Enfermeiro)

Silmara Guariero Paulo (Enfermeiro)

Artigo 9 º - Em um prazo de até 15 dias a partir da publicação desta portaria a Comissão de Farmácia e Terapêutica deverá elaborar e apresentar, para homologação da Secretária Municipal de Saúde, a nova Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) do Município de Reserva do Cabaçal.

para elaboração e apresentação, para homologação da Secretária Municipal de Saúde, de uma proposta para o seu regimento interno.

Artigo 10 º - Considerando-se o relevante interesse público relativo a Comissão de Farmácia e Terapêutica e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor da saúde, os membros da comissão não recebem nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas na Comissão de Farmácia e Terapêutica.

Artigo 11 º - As resoluções e outros instrumentos deliberativos da Comissão de Farmácia e Terapêutica têm caráter normativo e devem ser publicadas, depois de homologadas pela Secretária de Saúde, e divulgadas nos serviços de saúde.

Artigo 12 º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal, 06 de Fevereiro de 2018

Tarcísio Ferrari

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º27/2018 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DO CÔNJUGE POR UM PERÍODO INDETERMINADO, A SERVIDORA ROSA MARTINS DE SOUZA , LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro , por um período indeterminado,a servidora **Rosa Martins de Souza** , lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, a partir do dia 02 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de Fevereiro de 2018,, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 06 de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCISIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º025/2018 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

"TRANSFERE SERVIDORES DE SECRETARIAS CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Transferir os servidores abaixo relacionados de Secretaria conforme necessidade da Administração desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT.

REGIANE LUCAS DOS REIS – Da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para a Secretaria Municipal de Saúde.

SUELI XAVIER – Da secretaria municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

VONISSON GOMES DOS SANTOS– Da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

JUCILENE GOMES TIZZO– Da secretaria municipal de Finanças para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

AMARILDO RODRIGUES GOMES– Da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para a Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 06 de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 23/2018 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

"EXONERA A PEDIDO A SENHORA LAURICENA MARQUES DE OLIVEIRA DO CARGO DE AUXILIAR ADIMINISTRATIVO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Exonerara pedido a Senhora **LAURICENA MARQUES DE OLIVEIRA** do cargo de Auxiliar Administrativo desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de Fevereiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 05 de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCISIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 24/2018 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

"NOMEIA O SENHOR BRUNO LEOPOLDINO NEGRIS COORDENADOR DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT."

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Senhor **BRUNO LEOPOLDINO NEGRIS** Coordenador de Programas e Projetos Estratégicos desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 06 de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

_____

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 028/2018 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

"NOMEIA A SERVIDORA KATIUSCIA DOS SANTOS GARCIA AO CARGO DE DIRETORA DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MARIA GORETI DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEIAa Servidora KATIUSCIA DOS SANTOS GARCIA ao Cargo de Diretora do Centro Educacional Maria Goreti desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 06 de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018

COMUNICADO

A Presidente da Comissão Organizadora, do Processo Seletivo Simplificado 01/2018 nomeada através da Portaria nº 352 de 29 de Dezembro de 2017 no uso de suas atribuições legais, vem através deste informar o que segue;

Informar que os Resultados do Processo Seletivo Simplificado 01/2018, será divulgado até o dia 08 de Fevereiro de 2018, para ambos os cargos.

A divulgação será disponibilizada nos seguintes locais, www.riobranco.mt.gov.br, e no Mural na Sede desta Prefeitura.

Rio Branco-MT, 05 de Fevereiro de 2018

KELLY ELENICE DE FRERES COQUEIRO

PRESIDENTE DA COMISSÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 002/2018 SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 002/2018 SRP

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO – POR ITEM"

A Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, em 05 de fevereiro de 2018, através da sua Pregoeira Vanderléia Rodrigues Alves e sua de Apoio torna publico para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 22 de fevereiro de 2018 as 08h00min, a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**, cujo objeto é o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "MERENDA ESCOLAR"",** a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura.

Rio Branco – MT, em 05 de fevereiro de 2018.

Vanderléia Rodrigues Alves

- Pregoeira -

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATOS TERMOS ADITIVOS CONTRATOS

CONTRATO Nº 01/PGM/GAB/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221.486/000149, por seus dignitários e STAF SISTEMAS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ (MF) n.º 07.941.058/0001-90 – Objeto: contratação mediante cessão de uso de software integrados de Gestão Pública com a prestação de serviços técnicos especializados oferecendo inovação tecnológica, suporte técnico permanente e manutenção corretiva e evolutiva dos sistemas. - – *Fundamento:* art. 54 e seguintes da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e demais legislações complementares e pelas cláusulas do contrato – proc. nº 133/SEMFAZ/2017 – Licitação: PP nº 067/23017-PMR – valor global: de R$ 23.674,68 – vigência: 2 (dois) meses – inicio: 02/01/2018 até 28/02/2018 - assinatura: 19/01/2017 – empenho nº 77/2018 classificação orçamentária: 03.03.01. 04.123.0101. 2.106 - 3.3.90.39.11.00.00.00.00.01.0000 (0000). Fonte de Recurso: Ordinários.

...

(2º) SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 009/PGM/PMR/2017 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA E PELA EMPRESA M.M. SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME, QUE TEM POR OBJETO SERVIÇOS DE acesso a rede mundial de computadores (internet) via rádio através de link de internet e outros.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA

CONTRATADA: M.M. SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME

Objeto: termo aditivo prorrogação (prazo e valor) ao contrato n.º 09/PGM/PMR/17 - proc. adm. nº 039/2017-SEMAD.

Período: três (03) meses – 23/01/2018 até e 22/04/2018.

Valor mensal: R$2.900,00

Valor global : R$ 8.700,00

Efeitos financeiros: 23/01/2018.

Empenho nº 82, de 22/01/2018

Classificação: 08.08.01.04.122.0106.2.112.33.90.39.56.00.00.00.0000, redução: 000247, vinculado à atividade serviços de tecnologia da informação – Secretaria Municipal de Administração.

Fundamento: Ato Administrativo nº 003/GAB/PMR/18– amparo legal: Clausula Quinta do Contrato nº 09/PGM/PMR/17 c/c artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93. Ass.: 22/01/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2018

OBJETO:FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

CONTRATO Nº 015/2018

PRAZO: 31/12/2018

VALOR R$35.645,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO)

EMPRESA :NEILA CRISTINA GUTIERRES -MEI

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT,01 DE FEVEREIRO DE 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 18/2018 AUXÍLIO-DOENÇA

PORTARIA N.º 18/2018

De 06 de Fevereiro 2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** ao(a) servidor(a) Sr(a). MICHELE FERNANDES DA SILVA."

A Secretária Municipal de Administração, de ROSÁRIO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14 da Lei Municipal nº. 1.053/2006, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr(a). MICHELE FERNANDES DA SILVA, SOLTEIRO (A), portador (a) do RG n.º 19802803, SSP/MT/MT e do CPF n.º 028.465.101-05, residente e domiciliado (a) a RUA 5, S/N, COHAB SERRA DOURADA – ROSARIO OESTE/MT, servidor (a) EFETIVO (A), no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado(a) na PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE- MT, devidamente matriculado(a) sob o n.º 30509, com vencimentos integrais, a partir de **28.08.2017** e término em **28.05.2018**, conforme processo administrativo do ROSÁRIO-PREVI, n.º 2017.05.00034P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

ROSARIO OESTE - MT, 06 de Fevereiro de 2018.

OSNIL CONRADO DA COSTA

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2018

OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER O CONSELHO TUTELAR, OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS NA SEDE DO CONSELHO TUTELAR DESTE MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

CONTRATO Nº 011/2018

PRAZO: 31/12/2018

VALOR R$15.600,00 (QUINZE MIL SEISCENTOS REAIS)

EMPRESA :EMANUELA MARTINHA DE MORAES

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 29 DE JANEIRO DE 2018

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2018

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO GERAIS DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, URBANA EM VIAS E PASSEIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO. COMPREENDENDO OS BAIRROS: AEROPORTO, SANTA IZABEL, CENTRO,COHAB VELHA, COHAB NOSSA SENHORA APARECIDA, COHAB NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, MONJOLO, SANTO ANTONIO, SERRA DOURADA, TABOÃO, TORRES, ÁREAS URBANAS, COM UMA METRAGEM TOTAL APROXIMADAMENTE 42.010,00 M² PINTURA DE MEIO FIO APROXIMADAMENTE 21.000 M. QUANTIDADE MÍNIMA DE 8 PROFISSIONAIS.

CONTRATO Nº 010/2018

PRAZO: 31/12/2018

VALOR R$191.880,00 (CENTO E NOVENTA E UM MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS)

EMPRESA :HB LIMPEZA LTDA.

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 29 DE JANEIRO DE 2018

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2018

OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS VINCULADOS AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA(LEIS,DECRETOS E PORTARIAS) PARA ATENDER A PREFEITURA DE ROSÁRIO OESTE/MT

CONTRATO Nº 009/2018

PRAZO: 31/12/2018

VALOR R$19.800 (DEZENOVE MIL E OITOCENTOS REAIS)

EMPRESA :EMMANUEL JOSE DUALIBI CANAVARROS SERRA

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 15 DE JANEIRO DE 2018

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2018

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROMOÇÃO DO TURISMO LOCAL DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

CONTRATO Nº 008/2018

PRAZO: 30/06/2018

VALOR R$15.000,000(QUINZE MIL REAIS)

EMPRESA: ROMA AGENCIA DE TURISMO LTDA-ME

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 15 DE JANEIRO DE 2018

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2018

OBJETO:CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA SOBRE O CÓRREGO BURITI 7,00 METROS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

CONTRATO Nº 007/2018

PRAZO: 31/12/2018

VALOR R$55.817,19 (CINQUENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)

EMPRESA: L.F PEREIRA ENGENHARIA - EPP

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 15 DE JANEIRO DE 2018

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2018

OBJETO:CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA SOBRE O CÓRREGO AMOLAR 7,00 METROS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

CONTRATO Nº 006/2018

PRAZO: 31/12/2018

VALOR R$15.918,80 (QUINZE MIL NOVECENTOS E DEZOITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

EMPRESA: L.F PEREIRA ENGENHARIA - EPP

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 15 DE JANEIRO DE 2018

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2018

OBJETO:CONTRATO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA SOBRE O RIO BRAVO NO DISTRITO DO ARRUDA DE 19,00 METROS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

CONTRATO Nº 005/2018

PRAZO: 31/12/2018

VALOR R$138.707,42 (CENTO E TRINTA E OITO MIL SETECENTOS E SETE E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).

EMPRESA: L.F PEREIRA ENGENHARIA - EPP

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 15 DE JANEIRO DE 2018

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2018

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA SOBRE O CÓRREGO SÃO JOÃO DE 10,00 METROS E SOBRE O CÓRREGO CAVERA DE 16,00 METROS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

CONTRATO Nº 004/2018

PRAZO: 31/12/2018

VALOR R$198.049,30(CENTO E NOVENTA E OITO MIL E QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS)

EMPRESA: L.F PEREIRA ENGENHARIA - EPP

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 15 DE JANEIRO DE 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL ROSÁRIO-PREVI N.º 001/2018

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

ROSÁRIO-PREVI- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE

EDITAL ROSÁRIO-PREVI N.º 001/2018

O ROSÁRIO-PREVI- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Srº.Osnil Conrado da Costa, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2017, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Rosário Oeste - MT, 06 de Fevereiro de 2018.

OSNIL CONRADO DA COSTA

Secretária Municipal de Administração

Gestor RPPS CPF: 913.640.191-91

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2018

OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA PARA ATENDER AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE BEM COMO ACOMPANHAR OS CONSELHEIROS TUTELARES EM SUAS ATIVIDADES NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

CONTRATO Nº 003/2018

PRAZO: 31/12/2018

VALOR R$18.000,00(DEZOITO MIL)

EMPRESA: ELSON MANOEL DA SILVA

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 15 DE JANEIRO DE 2018

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2018

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESRTUTURA URBANA EM VIAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, CONSTITUÍDO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PROFUNDA DE ÁGUAS PLUVIAIS NOS TRECHOS DA RUA BELA VISTA E DA RUA CEL. ARTHUR BORGES; PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOS TRECHOS DA RUA CÂNDIDO MARIANO E RUA 1W9; E DRENAGEM PROFUNDA NO TRECHO DA AV. HUMBERTO CASTELO BRANCO, PARA E ATENDER O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

CONTRATO Nº 002/2018

PRAZO: 31/12/2018

VALOR R$2.517.941,15 (DOIS MILHÕES QUINHENTOS E DEZESSETE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E QUINZE CENTAVOS)

EMPRESA: GISLEY A. BRITO -EPP

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 15 DE JANEIRO DE 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

O Conselho Curador/Previdenciário do **ROSÁRIO-PREVI** - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 975, de 15 de ABRIL de 2004, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 05 de FEVEREIRO de 2018;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O ROSÁRIO-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de ROSÁRIO OESTE/MT, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ROSÁRIO OESTE/MT, 05 de FEVEREIRO de 2018.

ELOY SCHULZ

Presidente do Conselho do Previdenciário

MEMBROS:

_____

_____

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2015 – "*Prestação de Serviços Especializados de Engenharia para finalização de 37% da*

construção de escola, no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA", conforme anexos e Especificações Técnicas constantes da **Tomada de Preços nº 005/2015,** em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, para os fins que especifica. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do PRAZO DO CONTRATO, bem como também o PRAZO DE EXECUÇÃO da obra, estes estabelecidos no Item 4.2, cláusula quarta do contrato original. **CONTRATADA: ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ: 14.050.302/0001-89.** Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018**

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO ITEM

OBJETO: *"*Seleção de **MELHOR PROPOSTA** objetivando a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços sendo: **Reforma de 01 (uma) ponte sobre o CÓREGO CRISTALINA; Reforma de 01 (uma) ponte sobre o CÓRREGO RIVALDO; Reforma de 01 (uma) ponte sobre o CÓRREGO SANTA VERGÍNIA; Reforma de 01 (uma) ponte sobre o CÓRREGO DO ZÉ OSVALDO; Reforma de 01 (uma) ponte sobre o CÓRREGO DO DÊ; Reforma de 01 (uma) ponte sobre o CÓRREGO DO PEREIRINHA; Reforma de 01 (uma) ponte sobre o CÓRREGO DO OTAVIANO; Reforma de 01 (uma) ponte sobre o CÓRREGO DO AURÉLIO; Construção de 01 (uma) ponte sobre o CÓRREGO DA CAJÁ; Construção de 01 (uma) ponte sobre o CÓRREGO DO GOIABEIRA";** conforme anexos.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min, do dia 23/02/2018**. **LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 06 de Fevereiro de 2018.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001-2018

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. CONTRATADA: SONILDA GONÇALVES DA SILVA 00064281183, CNPJ nº 20.198.254/0001-73. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de lava jato, para manutenção da frota de veículos pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT. Valor global: R$ 29.361,00. Vigência: de 11 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003-2018

Processo Licitatório nº 032/2017,Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 025/2017, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios **originais** ou **genuínas**, para veículos leves e pesados da frota Municipal.

Órgão gerenciador: **Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT**.

Empresa detentora: **BATISTA DE SOUZA E CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 13.062.376/0001-72

Lote	Código	Descrição do Produto	Valor total estimado do lote	Desconto mínimo proposto
01	29539	Peças e acessórios **ORIGINAIS** para motocicletas da marca **HONDA**	6.000,00	17%
02	29540	Peças e acessórios **GENUINAS** para motocicletas da marca **HONDA**	4.500,00	17%
08	29546	Peças e acessórios **GENUINAS** para utilitários da marca **CHEVROLET**	15.000,00	26%
09	29547	Peças e acessórios **ORIGINAIS** para micro-ônibus marca **IVECO**	30.000,00	42%
10	29548	Peças e acessórios **GENUINAS** para micro-ônibus marca **IVECO**	20.000,00	25%
11	29550	Peças e acessórios **ORIGINAIS** para micro-ônibus marca **MERCEDES-BENZ**	15.000,00	42%
12	29551	Peças e acessórios **GENUINAS** para micro-ônibus marca **MERCEDES-BENZ**	10.000,00	25,5%
15	29554	Peças e acessórios **ORIGINAIS** para ônibus marca **VOLKSWAGEM**	15.000,00	26%
16	29555	Peças e acessórios **GENUINAS** para ônibus marca **VOLKSWAGEM**	10.000,00	26%
17	29591	Peças e acessórios **ORIGINAIS** para sprinter-415 da marca **MERCEDES-BENZ**	10.000,00	41%
18	29592	Peças e acessórios **GENUINAS** para sprinter-415 da marca **MERCEDES-BENZ**	5.000,00	26%
19	29556	Peças e acessórios **ORIGINAIS** para veículos pesados, ônibus, caminhões da marca **MERCEDES-BENZ**	60.000,00	47%
20	29557	Peças e acessórios **GENUINAS** para veículos pesados, ônibus, caminhões da marca **MERCEDES-BENZ**	40.000,00	28%

NOME: **BATISTA DE SOUZA E CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 13.062.376/0001-72
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.413.435-4
ENDEREÇO: AV. SENADOR JONAS PINHEIRO DA SILVA, S/N, SETOR OESTE, VILA RICA - MT.
TELEFONE: (66) 3554-1127, 3554-1380
E-MAIL: souzaauto@terra.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: FLAVIO BATISTA DE SOUZA
RG: 1173067-6 SSP/MT
CPF: 826.354.801-25

Santa Cruz do Xingu-MT, 17 de Janeiro de 2018.

Marcos de Sá Fernandes da Silva – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-2018

Processo Licitatório nº 032/2017,Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 025/2017, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios **originais** ou **genuínas**, para veículos leves e pesados da frota Municipal.

Órgão gerenciador: **Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT**.

Empresa detentora: **ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: 27.331.614/0001-02

Lote	Código	Descrição do Produto	Valor total estimado do lote	Desconto mínimo proposto
03	29541	Peças e acessórios **ORIGINAIS** para veículos leve e utilitários da marca **FIAT**	20.000,00	36,5%
04	29542	Peças e acessórios **GENUINAS** para veículos leve e utilitários da marca **FIAT**	20.000,00	26%
05	29543	Peças e acessórios **ORIGINAIS** para utilitários da marca **MITSUBISHI**	20.000,00	36%
06	29544	Peças e acessórios **GENUINAS** para utilitários da marca **MITSUBISHI**	15.000,00	26%
07	29545	Peças e acessórios **ORIGINAIS** para utilitários da marca **CHEVROLET**	15.000,00	36%

NOME: **ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: 27.331.614/0001-02
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13683832-4
ENDEREÇO: RUA SANTO ANGELO, 255, NOVA CANARANA, CANARANA - MT.
TELEFONE: (66) 3478-3237, (65) 99988-9355
E-MAIL: sarathautomotivo@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: CARLA CHAVES MARTINS
RG: 0977268-5 SJSP/MT
CPF: 655.131.851-72

Santa Cruz do Xingu-MT, 17 de Janeiro de 2018.

Marcos de Sá Fernandes da Silva – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002-2018

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. CONTRATADA: POSTO TIGRÃO LTDA, CNPJ nº 03.623.054/0002-82. OBJETO: Aquisição de pneus novos para serem utilizados nos veículos da frota Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT. Valor global: R$ 2.760,00. Vigência: de 11 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-2018

Processo Licitatório nº 032/2017,Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 025/2017, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios **originais** ou **genuínas**, para veículos leves e pesados da frota Municipal.

Órgão gerenciador: **Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT**.

Empresa detentora: **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI** inscrita no CNPJ: 07.838.209/0001-78

Lote	Código	Descrição do Produto	Valor total estimado do lote	Desconto mínimo proposto
13	29552	Peças e acessórios **ORIGINAIS** para micro-ônibus marca **VOLARE**	65.000,00	45%
14	29553	Peças e acessórios **GENUINAS** para micro-ônibus marca **VOLARE**	50.000,00	25,5%
21	29558	Peças e acessórios **ORIGINAIS** para veículos pesados, caminhões da marca **FORD**	30.000,00	42,5%
22	29559	Peças e acessórios **GENUINAS** para veículos pesados, caminhões da marca **FORD**	20.000,00	26,5%

NOME: **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI**, inscrita no CNPJ: 07.838.209/0001-78
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.315.367-3
ENDEREÇO: RODOVIA MARIO ANDREASA, 350B, DISTRITO GUARITA, VARZEA GRANDE - MT.
TELEFONE: (65) 3625-5112, 3625-5430
E-MAIL: tati_siqueira@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO
RG: 4043362 DGPC/GO
CPF: 885.384.431-00

Santa Cruz do Xingu-MT, 17 de Janeiro de 2018.

Marcos de Sá Fernandes da Silva – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019-2017

Processo Licitatório nº 029/2017,Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 022/2017, Objeto: Aquisição de patrulha mecanizada para atender o município de Santa Cruz do Xingu - MT.

Órgão gerenciador: **Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT**.

Empresa detentora: STRATEL AGRI EIRELI, inscrita no CNPJ: 20.111.388/0001-05

ITEM	COD SIST	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
01	29125	Trator agrícola motor a diesel com capacidade mínima 105 cv turbo, transmissao sincronizada 12x12,tração dianteira eletro hidráulica, tomada de força independente, sem cabine, plataformado, com levante hidráulico.	LS TRACTOR	UND	1	140.000,00	140.000,00
02	29128	Carreta agrícola 100% em aço, 6000kg dois eixos, fixa, rodado simples aro 16 com pneus 650	TADEU	UND	1	10.450,00	10.450,00
03	29120	Distribuidor de calcário, adubo e composto orgânico, com capacidade de 2,3,4 pneus tandem 725x16	PICCIN	UND	1	25.000,00	25.000,00
04	29117	Grade Aradora intermediaria controle remoto, 16 discos de no mínino 26 pol. X 6,00mm com pneus.	PICCIN	UND	1	25.000,00	25.000,00
05	29131	Grade niveladora controle remoto 36x22 polegadas 4,5mm, com dois pneus e mancal.	PICCIN	UND	1	24.000,00	24.000,00

NOME: STRATEL AGRI EIRELI, inscrita no CNPJ: 20.111.388/0001-05
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 116.432.571
ENDEREÇO: RUA LACI MARCIO HENDGES, 403, JARDIM IMPERIAL, LUIZ EDUARDO MAGALHÃES – BA, CEP: 47.850-000
TELEFONE: (77) 3628-4797, 3639-3125, 99176-0061, 99925-3252
E-MAIL: comercial@stratel.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: SADI STRADIOTTI
RG: 2240067 SSP/PR
CPF: 554.344.019-72

Santa Cruz do Xingu-MT, 06 de Novembro de 2017.

Marcos de Sá Fernandes da Silva – Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 003-2018

PROCESSO Nº 022/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 SRP

INTERESSADOS: GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA E OBRAS.

ASSUNTO/OBJETO: aquisição de combustível, gás de cozinha, vasilhame/casco/cilindro vazio, óleos lubrificantes/hidráulicos, aditivos, para atender as necessidades deste Município;

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu – MT – Secretaria Municipal de Saúde;

CONTRATADA: POSTO BEGE II LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o número 07.248.318/0001-35;

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 003/2018 tem por objeto reajuste de valor do Contrato, nos limites previstos por lei, **em função do realinhamento de preço do valor do combustível (gasolina comum, óleo diesel classificação comum, óleo diesel S10), a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato**. Segue anexo a este Termo de Apostilamento planilha detalhada com valores corrigidos.

Demonstrativo de itens a disposição do Gabinete do Prefeito:

Item	Descrição	Cód.:	Marca	Unidade	Quantidade	R$ Unit.	R$ Total
02	**Combustível - gasolina, classificação comum, utilização automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP**	149108-3	BR	LT	4000	R$ 4,95	R$ 19.800,00
05	Óleo combustível - diesel, S-10	399877-0	BR	LT	3336	R$ 4,13	R$ 13.977,84

Demonstrativo de itens a disposição da Secretaria Municipal de Administração:

Item	Descrição	Cód.:	Marca	Unidade	Quantidade	R$ Unit.	R$ Total
02	Combustível - gasolina, classificação comum, utilização automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP	149108-3	BR	LT	4000	R$ 4,95	R$ 19.800,00
03	Combustível - óleo diesel, classificação comum, utilização automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP	149109-1	BR	LT	664	R$ 4,05	R$ 2.689,20

Demonstrativo de itens a disposição da Secretaria Municipal de Saúde:

Atenção Básica

Item	Descrição	Cód.:	Marca	Unidade	Quantidade	R$ Unit.	R$ Total
02	Combustível - gasolina, classificação comum, utilização automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP	149108-3	BR	LT	3336	R$ 4,95	R$ 16.513,20

Pascar

Item	Descrição	Cód.:	Marca	Unidade	Quantidade	R$ Unit.	R$ Total
02	Combustível - gasolina, classificação comum, utilização automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP	149108-3	BR	LT	1000	R$ 4,95	R$ 4.950,00

Média e Alta Complexidade

Item	Descrição	Cód.:	Marca	Unidade	Quantidade	R$ Unit.	R$ Total
02	Combustível - gasolina, classificação comum, utilização automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP	149108-3	BR	LT	6336	R$ 4,95	R$ 31.363,20
03	Combustível - óleo diesel, classificação comum, utilização automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP	149109-1	BR	LT	334	R$ 4,05	R$ 1.352,70
05	Óleo combustível - diesel, S-10	399877-0	BR	LT	6000	R$ 4,13	R$ 24.780,00

Vigilância em Saúde

Item	Descrição	Cód.:	Marca	Unidade	Quantidade	R$ Unit.	R$ Total
05	Óleo combustível - diesel, S-10	399877-0	BR	LT	3336	R$ 4,13	R$ 13.777,68

Demonstrativo de itens a disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Gabinete da Secretaria

Item	Descrição	Cód.:	Marca	Unidade	Quantidade	R$ Unit.	R$ Total
02	Combustível - gasolina, classificação comum, utilização automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP	149108-3	BR	LT	2000	R$ 4,95	R$ 9.900,00

Conselho Tutelar

Item	Descrição	Cód.:	Marca	Unidade	Quantidade	R$ Unit.	R$ Total
02	Combustível - gasolina, classificação comum, utilização automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP	149108-3	BR	LT	2200	R$ 4,95	R$ 10.890,00

Demonstrativo de itens a disposição da Secretaria Municipal de Educação:

Transporte Escolar Federal - PNATE

Item	Descrição	Cód.:	Marca	Unidade	Quantidade	R$ Unit.	R$ Total
05	Óleo combustível - diesel, S-10	399877-0	BR	LT	1336	R$ 4,13	R$ 5.517,68

Administração Escolar

Item	Descrição	Cód.:	Marca	Unidade	Quantidade	R$ Unit.	R$ Total

02	Combustível - gasolina, classificação comum, utilização automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP	149108-3	BR	LT	3336	R$ 4,95	R$ 16. 513,20
03	Combustível - óleo diesel, classificação comum, utilização automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP	149109-1	BR	LT	6668	R$ 4,05	R$ 27. 005,40
05	Óleo combustível - diesel, S-10	399877-0	BR	LT	3336	R$ 4,13	R$ 13. 777,68

Transporte Escolar Estadual

Item	Descrição	Cód.:	Marca	Unidade	Quantidade	R$ Unit.	R$ Total
03	Combustível - óleo diesel, classificação comum, utilização automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP	149109-1	BR	LT	6668	R$ 4,05	R$ 27. 005,40
05	Óleo combustível - diesel, S-10	399877-0	BR	LT	4668	R$ 4,13	R$ 19. 278,84

Demonstrativo de itens a disposição da Secretaria Municipal de Agricultura:

Item	Descrição	Cód.:	Marca	Unidade	Quantidade	R$ Unit.	R$ Total
02	Combustível - gasolina, classificação comum, utilização automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP	149108-3	BR	LT	1668	R$ 4,95	R$ 8. 256,60
03	Combustível - óleo diesel, classificação comum, utilização automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP	149109-1	BR	LT	8000	R$ 4,05	R$ 32. 400,00
05	Óleo combustível - diesel, S-10	399877-0	BR	LT	3336	R$ 4,13	R$ 13. 777,68

Demonstrativo de itens a disposição da Secretaria Municipal de Obras:

Item	Descrição	Cód.:	Marca	Unidade	Quantidade	R$ Unit.	R$ Total
02	Combustível - gasolina, classificação comum, utilização automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP	149108-3	BR	LT	5800	R$ 4,95	R$ 28. 710,00
03	Combustível - óleo diesel, classificação comum, utilização automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP	149109-1	BR	LT	23336	R$ 4,05	R$ 94. 510,80
05	Óleo combustível - diesel, S-10	399877-0	BR	LT	2668	R$ 4,13	R$ 11. 018,84

FETHAB

Item	Descrição	Cód.:	Marca	Unidade	Quantidade	R$ Unit.	R$ Total
03	Combustível - óleo diesel, classificação comum, utilização automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP	149109-1	BR	LT	20000	R$ 4,05	R$ 81. 000,00
05	Óleo combustível - diesel, S-10	399877-0	BR	LT	5336	R$ 4,13	R$ 22. 037,68

Descrição do produto	Cód.:	Marca	Preço Anterior/LT	Preço atual/LT	Total de litros	Valor acrescido no Total do Contrato
Combustível - gasolina, classificação comum, utilização automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP	149108-3	BR	4,80	4,95	33.676	5.051,40
Combustível - óleo diesel, classificação comum, utilização automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP	149109-1	BR	3,73	4,05	65.670	21.014,40
Óleo combustível – diesel, S-10	399877-0	BR	3,79	4,13	33.352	11.139,52

JUSTIFICATIVA:

Os acréscimos acima citados, corresponde ao aumento nos preços, conforme verificados em cupons fiscais de compra, notas do fornecedor emitidos no período compreendido entre os meses de setembro do ano de 2017 a janeiro do ano de 2018, conforme verificado também no preço de bomba no valor de R$ 5,06 (cinco reais e seis centavos) para gasolina comum, diesel comum no valor de R$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos) e diesel S 10 no valor de R$ 4,24 (quatro reais e vinte e quatro centavos), conforme cópias de documentos anexo a este. Nesse sentido, justifica-se o aumento nos preços solicitados pela contratada.

DA VIGÊNCIA: Os valores correspondentes aos aumentos supracitados descritos no presente termo de apostilamento terão vigência a partir do dia 01 de fevereiro de 2018 até o dia 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo de apostilamento tem sua fundamentação no Art. 65, II, alínea 'd' da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na Cláusula Quarta (Dos preços praticados) do contrato original.

Ficam apostilados as modificações de ordem material acima descritas, conforme determinação legal contida no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8. 666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato.

Santa Cruz do Xingu – MT, 31 de janeiro de 2018.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT - **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA** - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005-2018

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. CONTRATADA: Centermédica Produtos Hospitalares LTDA – ME, CNPJ nº 05.443.348/0001-77. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor global: R$ 45.248,10. Vigência: de 22 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004-2018

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. CONTRATADA: SUPERMERCADO AMANDA LTDA – ME, CNPJ nº 03.889.414/0001-01. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Valor global: R$ 11.949,95. Vigência: de 12 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003-2018

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. CONTRATADA: POSTO BEGE II LTDA - EPP, CNPJ nº 07.248.318/0001-35. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível, gás de cozinha, vasilhame/casco/cilindro vazio, óleos lubrificantes/hidráulicos, aditivos, para atender as necessidades deste Município. Valor global: R$ 553.905,98. Vigência: de 11 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2018 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT torna público que no dia **22 de Fevereiro de 2018,** estará recebendo propostas, para abertura às **09h00min,** do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 06 de fevereiro de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

PORTARIA Nº 033/2018 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, que dispõe sobre procedimentos para realização de Auditoria Interna para o ano de 2018, no âmbito da Administração do Poder Executivo do Município Santa Rita do Trivelato –MT e fundo municipal de previdência dos servidores Santa Rita Prev.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000
Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172
CNPJ: 42.055.960/0011-7
e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 88/2017

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor, EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 577/2017, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1§. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir credito adicional Suplementar no valor de R$ 128.061,93 (cento e vinte e oito mil e sessenta e um reais e noventa e trˆs centavos) para reforco de dotacao consignada no Orcamento vigente:

02.001-GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

02.001.04.122.0004.2007.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 1.105,00
	Sub-Total:R$ 1.105,00

03.001-SECRETARIA DE GESTAO E PLANEJAMENTO - SAGES

03.001.04.122.0005.2011.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 631,00
03.001.04.122.0005.2011.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 11.400,00
03.001.04.122.0005.2011.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 1.820,00
	Sub-Total:R$ 13.851,00

04.001-SECRETARIA DE FINANCAS E TRIBUTACAO - SEFIN

04.001.04.123.0007.2016.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 3.165,78
	Sub-Total:R$ 3.165,78

05.001-SEC. DE OBRAS, TRANSP. SERV. URB. E RUR - S

05.001.15.452.0009.2019.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 3.700,00
05.001.15.452.0009.2019.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 9.608,39
	Sub-Total:R$ 13.308,39

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

06.002.10.122.0011.2074.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 1.230,00
06.002.10.302.0013.2030.3.1.9.0.11.00.00.00|114000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 5.670,00
06.002.10.303.0014.2035.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 9.950,00
06.002.10.302.0013.2030.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 15.000,00
06.002.10.302.0013.2030.3.1.9.0.13.00.00.00|114000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 15.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000
Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172
CNPJ: 42.055.960/0011-7
e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 88/2017

06.002.10.122.0011.2024.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 2.020,00
06.002.10.122.0011.2074.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 6.248,76
06.002.10.301.0012.2083.3.1.9.0.04.00.00.00|114000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 4.050,00
06.002.10.303.0014.2035.3.1.9.1.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 695,00
06.002.10.301.0012.2082.3.1.9.1.13.00.00.00|114000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 322,00
06.002.10.302.0013.2033.3.1.9.1.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 4.543,00
06.002.10.301.0012.2027.3.1.9.1.13.00.00.00|114000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 1.081,00
06.002.10.301.0012.2026.3.1.9.0.13.00.00.00|114000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 1.779,00
06.002.10.302.0013.2033.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 5,00
06.002.10.305.0016.2037.3.1.9.0.13.00.00.00|114000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 490,00
	Sub-Total:R$ 68.083,76

07.002-FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB

07.002.12.361.0017.2046.3.1.9.1.13.00.00.00|118000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 10.434,00
07.002.12.361.0017.2042.3.1.9.1.13.00.00.00|101000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 5.720,00
07.002.12.361.0017.2046.3.1.9.0.11.00.00.00|118000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 8.284,00
07.002.12.361.0017.2042.3.1.9.0.11.00.00.00|119000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 310,00
	Sub-Total:R$ 24.748,00

08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.08.122.0021.2054.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 600,00
	Sub-Total:R$ 600,00

08.004-FUNDO MUNICPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.004.08.243.0027.2057.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 3.200,00
	Sub-Total:R$ 3.200,00

Total Parcial Suplementado: R$ 128.061,93

Art. 2§. Para cobertura do Credito Adicional Suplementar que se refere o Artigo 1§, serao utilizados recursos proveniente de Superavit Financeiro apurado em Balanco do exercicio anterior em conformidade com o õ1§ inciso **I** do artigo 41, da Lei 4.320/64.

02.001-GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000
Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172
CNPJ: 42.055.960/0011-7
e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 88/2017

02.001.04.122.0004.2007.3.3.9.0.91.00.00.00|100000000 SENTENCAS JUDICIAIS	R$ 1.000,00
02.001.04.122.0004.2007.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 DIARIAS CIVIL	R$ 1.360,00
02.001.04.122.0004.2007.3.3.9.0.92.00.00.00|100000000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIO	R$ 500,00
02.001.04.122.0004.2007.3.1.9.0.05.00.00.00|100000000 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO SERVIDOR OU D	R$ 305,78

Sub-Total:R$ 3.165,78

08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.08.244.0023.2131.3.3.9.0.39.00.00.00|129000000 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 16.400,00
08.002.08.244.0023.2131.3.3.9.0.30.00.00.00|129000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.760,15
08.002.08.244.0026.2111.3.3.9.0.30.00.00.00|129000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 16.000,00

Sub-Total:R$ 38.160,15

08.004-FUNDO MUNICPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.004.08.243.0027.2057.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 9.300,00

Sub-Total:R$ 9.300,00

09.001-SEC. DE DESENV. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE -

09.001.20.541.0028.2112.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
09.001.20.122.0030.2069.3.3.9.0.93.00.00.00|100000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 1.500,00
09.001.20.122.0030.2069.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 10.000,00
09.001.20.122.0030.2069.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 8.700,00
09.001.20.122.0030.2069.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 16.488,00
09.001.20.122.0030.2069.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS S TERC P FISICA	R$ 4.400,00
09.001.18.541.0029.2115.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 3.300,00
09.001.20.122.0030.2069.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 8.500,00
09.001.20.122.0030.2069.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 2.300,00

Sub-Total:R$ 56.188,00

11.001-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

11.001.27.812.0031.2072.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 7.300,00

Sub-Total:R$ 7.300,00

99.999-RESERVA DE CONTINGENCIA

99.999.99.999.9999.9999.9.9.9.9.99.00.00.00|100000000 RESERVA DE CONTIGENCIA	R$ 13.948,00

Sub-Total:R$ 13.948,00

Total Parcial Reduzido: R$ 128.061,93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000
Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172
CNPJ: 42.055.960/0011-7
e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 88/2017

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita Do Trivelato, 22 de Dezembro de 2017.

EGON HOEPERS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 090/2017 DATA: 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal:

Considerando que os Restos a Pagar Insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo e ainda que o não cancelamento de restos a pagar não processados no encerramento do exercício subsequente constitui desrespeito ao art. 68 do Decreto n° 93.872/86, bem como a exigência do artigo 62 e 63 da Lei 4.320/64;

Considerando que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação da liquidez do Município durante todo o Exercício;

Considerando as disposições legais sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores, a administração Municipal de Santa Rita do Trivelato.

Decreta:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizado a proceder ao cancelamento dos empenhos inscritos em Restos a Pagar não Processados, referente ao exercício anterior no valor de **R$ 10.611,36 (Dez mil, Seiscentos e onze reais e trinta e seis centavos)** conforme relação, em anexo.

Parágrafo Único: Os restos a pagar serão cancelados pela não utilização dos saldos empenhados por não prestação dos serviços e ou fornecimento do material.

Art. 2º - Os empenhos de restos a pagar cancelados poderão ser reempenhados à conta do orçamento de 2018 como despesas de exercício de exercícios anteriores, caso seja reconhecida e comprovada a entrega do material ou a prestação de serviços, constante do respectivo processo de cancelamento.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor a data de sua publicação,

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 20 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

ANEXO I - RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS			
69/2016-3	4/01/2016	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	0,06
969/2016-1	22/02/2016	M DE L P ALMEIDA-PROD DE LIMPEZA E HIGIENE-ME	527,74
1932/2016-2	11/04/2016	EKIPSUL COM DE EQUIP EDUCACIONAIS LTDA - EPP	803,00
2084/2016-1	19/04/2016	PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNI	1.199,05
3084/2016-2	8/06/2016	EKIPSUL COM DE EQUIP EDUCACIONAIS LTDA - EPP	856,20
3247/2016-1	17/06/2016	CRISTO REI TRANSP. ROD. DE CARGAS LTDA - ME.	2.390,00
3522/2016-2	1/07/2016	J PAULINO CONSTRUTORA LTDA ME	7,24
3983/2016-1	26/07/2016	AUTO PECAS E MECANICA SANTA RITA LTDA - ME	325,85
4395/2016-3	16/08/2016	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	69,70
4452/2016-1	19/08/2016	JOSE JADIR FACCIO - ME	340,08
4818/2016-3	8/09/2016	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	49,60
4980/2016-1	16/09/2016	SUPREMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME	31,68
5105/2016-1	22/09/2016	SUPREMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME	31,00
5106/2016-1	22/09/2016	BELAFORTE COMERCIAL LTDA - ME	159,83
5152/2016-1	27/09/2016	SUPREMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME	52,80
5519/2016-1	24/10/2016	SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA - ME	100,47
5617/2016-1	26/10/2016	M DE L P ALMEIDA-PROD DE LIMPEZA E HIGIENE-ME	160,79
5618/2016-1	26/10/2016	SUPREMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME	62,40
5619/2016-3	26/10/2016	ALBERTI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	0,50

5620/2016-3	26/10/2016	POSTO 10 LIMITADA	1.546,48
5782/2016-1	9/11/2016	TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA	955,39
5783/2016-1	9/11/2016	TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA	615,00
6085/2016-1	29/11/2016	VIACAO SANTA RITA DO TRIVELATO LTDA - EPP	130,00
6089/2016-1	30/11/2016	JOSE JADIR FACCIO - ME	36,00
6304/2016-2	9/12/2016	MS DIAGNOSTICA LTDA	160,50
TOTAL GERAL			**10.611,36**

PORTARIA Nº 026/2018 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR ROGÉRIO APARECIDO DE ARAUJO PARA FISCALIZAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004, 005, E 006/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor Rogério Aparecido De Araujo**,** CPF sob nº 034.167.211-44, como Fiscal de Atas de Registro de Preços nº 004, 005 e 006/2018, cujo objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para uso nos veículos para suprir as necessidades das secretarias municipais de Santa Rita do Trivelato/MT.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

PORTARIA Nº 027/2018 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR ELIEZEL LUIZ RAMOS URUGUAY PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 070/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor Eliezel Luiz Ramos Uruguay**,** CPF sob nº 732.194.441-72, como Fiscal do Contrato nº 070/2017, cujo objeto: contratação de empresa especializada em manutenção corretiva no equipamento eletrônico contador hematológico KX 21N, marca sysmex/roche, buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas no laboratório municipal pertencente a administração pública municipal.

Art. 2º - A presente portaria retroage seus efeitos a data de 13 de Dezembro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 04/2017

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 010/2017 DO PROCESSO SELETIVO 04/2017

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2017**, realizado no dia 21/01/2018 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame de aptidão física e mental para o cargo;

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

c) Cópia da carteira de vacinação dos filhos;

d) Declaração de freqüência na escola dos filhos.

e) Comprovante de escolaridade.

f) Certidão negativa de antecedente criminal

g) Copia do CPF da Mãe e do Pai

ZELADORA

NOME	CLAS
EVELLYNE SANTOS DA SILVA	*11º*
MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DOS REIS	*12º*

ZELADORA (PACOVAL)

NOME	CLAS
MAILDE PEREIRA LIMA	*3º*

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 06 de Fevereiro de 2018.

_____

_____

MARILZETE AGUSTINHA DA SILVA EGON HOEPERS

Presidente da Comissão Organizadora Prefeito municipal

SETOR ADMINISTRATIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCEDIMENTO DISPENSA LICITATÓRIA Nº 001/2018

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, através de seu Presidente, Sr. **JOÃO FRANCISCO BATISTELLA**, RESOLVE **HOMOLOGAÇÃO** o procedimento de Dispensa licitatória nº 001/2018,na modalidade menor preço global, autorizado pela Lei nº 8.666/93 em razão de o valor ser inferior a 10%, do percentual permitido por lei. O Processo é destinado à seleção de melhor proposta, visando o Fornecimento de Combustível e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **AURIVERDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.483.484/0002-68, a qual cotou a proposta mais vantajosa para este Poder Legislativo Municipal.

Santa Rita do Trivelato – MT, aos 06 de fevereiro de 2018.

João Francisco Batistela

Presidente

DECRETO SUPLEMENTAR N° 84/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000
Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172
CNPJ: 42.055.960/0011-7
e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 84/2017

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor, EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 547/2016, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1§. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir credito adicional Suplementar no valor de R$ 1.035.580,83 (um milhÆo, trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta e trˆs centavos) para reforco de dotacao consignada no Orcamento vigente:

02.001-GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

02.001.04.122.0004.2007.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 7.995,00
02.001.04.122.0004.2007.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 1.450,00
02.001.04.122.0004.2007.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 20.110,00
02.001.04.124.0004.2009.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 6.300,00

Sub-Total:R$ 35.855,00

03.001-SECRETARIA DE GESTAO E PLANEJAMENTO - SAGES

03.001.04.122.0005.2011.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 14.100,00
03.001.04.122.0005.2011.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 52.427,00
03.001.04.122.0005.2011.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 8.759,00
03.001.04.122.0005.2011.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 9.600,00

Sub-Total:R$ 84.886,00

04.001-SECRETARIA DE FINANCAS E TRIBUTACAO - SEFIN

04.001.04.123.0007.2016.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 1.800,00
04.001.04.123.0007.2016.3.3.9.0.33.00.00.00|100000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	R$ 160,00
04.001.04.123.0007.2016.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 16.066,00

Sub-Total:R$ 18.026,00

05.001-SEC. DE OBRAS, TRANSP. SERV. URB. E RUR - S

05.001.15.452.0009.2019.3.3.9.0.93.00.00.00|100000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 4.000,00
05.001.15.452.0009.2019.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 38.774,00
05.001.15.452.0009.2019.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 30.100,00
05.001.15.452.0009.2019.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 3.400,00
05.001.15.452.0009.2019.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 30.019,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000
Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172
CNPJ: 42.055.960/0011-7
e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 84/2017

05.001.26.782.0009.1162.3.3.9.0.39.00.00.00|130000000 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 4.550,00
05.001.15.452.0009.2019.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 39.454,63
	Sub-Total:R$ 150.297,63

05.002-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

05.002.17.512.0033.2020.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 1.200,00
05.002.17.512.0033.2020.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 4.082,00
	Sub-Total:R$ 5.282,00

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

06.002.10.301.0012.2027.3.1.9.1.13.00.00.00|114000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 1.900,00
06.002.10.302.0013.2033.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 1.500,00
06.002.10.303.0014.2035.3.3.9.0.32.00.00.00|114000000 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATU	R$ 3.050,00
06.002.10.122.0011.2074.3.1.9.1.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 500,00
06.002.10.302.0013.2030.3.1.9.1.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 3.300,00
06.002.10.301.0012.2026.3.1.9.0.11.00.00.00|114000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 5.000,00
06.002.10.301.0012.2083.3.1.9.0.04.00.00.00|114000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 12.192,00
06.002.10.122.0011.2074.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 10.553,00
06.002.10.302.0013.2033.3.1.9.0.04.00.00.00|102000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 795,00
06.002.10.122.0011.2024.3.3.9.0.93.00.00.00|102000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 20.815,24
06.002.10.122.0011.2024.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 540,00
06.002.10.305.0016.2037.3.3.9.0.30.00.00.00|114000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 280,00
06.002.10.302.0013.2033.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 35.900,00
06.002.10.302.0013.2030.3.1.9.0.11.00.00.00|114000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 6.900,00
06.002.10.303.0014.2035.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 12.400,00
06.002.10.302.0013.2031.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 1.800,00
06.002.10.302.0013.2034.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.300,00
06.002.10.301.0012.2026.3.1.9.0.13.00.00.00|114000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000
Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172
CNPJ: 42.055.960/0011-7
e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 84/2017

06.002.10.305.0016.2037.3.1.9.0.13.00.00.00|114000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 910,00
06.002.10.122.0011.2074.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 2.300,00
06.002.10.301.0012.2082.3.1.9.0.11.00.00.00|114000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 2.000,00
06.002.10.301.0012.2028.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 400,00
06.002.10.301.0012.2027.3.1.9.0.11.00.00.00|114000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 3.000,00
06.002.10.302.0013.2033.3.1.9.0.11.00.00.00|114000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 6.000,00
06.002.10.301.0012.2026.3.3.9.0.30.00.00.00|114000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.700,00
06.002.10.122.0011.2024.3.1.9.1.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 2.000,00
06.002.10.302.0013.2033.3.1.9.1.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 8.600,00
06.002.10.305.0016.2037.3.3.9.0.39.00.00.00|114000000 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 500,00
06.002.10.301.0012.2028.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 2.761,00
06.002.10.301.0012.2026.3.1.9.0.04.00.00.00|114000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 5.447,00
	Sub-Total:R$ 156.843,24

07.001-SEC. DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - SMEC

07.001.12.361.0017.2100.3.3.9.0.39.00.00.00|115000000 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 17.000,00
07.001.12.365.0035.1127.4.4.9.0.52.00.00.00|315000000 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 35.000,00
07.001.12.361.0017.2102.3.3.9.0.39.00.00.00|115000000 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 20.800,00
07.001.12.361.0017.2039.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 16.925,00
07.001.12.361.0017.2098.3.1.9.0.04.00.00.00|101000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 7.161,00
07.001.12.365.0035.2104.3.1.9.0.04.00.00.00|101000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 8.875,00
07.001.12.365.0035.2104.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 3.000,00
07.001.12.361.0017.2100.3.3.9.0.30.00.00.00|122000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.500,00
07.001.12.122.0018.2050.3.1.9.0.11.00.00.00|101000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 6.316,00
07.001.12.365.0035.1127.4.4.9.0.52.00.00.00|101000000 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 35.000,00
07.001.12.361.0017.2102.3.3.9.0.30.00.00.00|115000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 26.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000
Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172
CNPJ: 42.055.960/0011-7
e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 84/2017

07.001.12.361.0017.2098.3.1.9.0.11.00.00.00|101000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 13.800,00

Sub-Total:R$ 194.377,00

07.002-FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB

07.002.12.367.0037.2049.3.1.9.0.11.00.00.00|118000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 3.650,00
07.002.12.361.0017.2046.3.1.9.0.04.00.00.00|118000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 62.224,96
07.002.12.361.0017.2046.3.1.9.0.11.00.00.00|118000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 158.800,00
07.002.12.361.0017.2042.3.1.9.0.11.00.00.00|119000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 32.550,00
07.002.12.365.0035.2047.3.1.9.0.11.00.00.00|118000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 12.300,00
07.002.12.365.0035.2043.3.1.9.0.04.00.00.00|101000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 7.358,00
07.002.12.365.0035.2043.3.1.9.0.11.00.00.00|101000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 17.500,00
07.002.12.365.0035.2043.3.1.9.0.11.00.00.00|119000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 11.700,00
07.002.12.361.0017.2046.3.1.9.1.13.00.00.00|118000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 2.300,00
07.002.12.361.0017.2042.3.1.9.0.04.00.00.00|101000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 9.900,00

Sub-Total:R$ 318.282,96

08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.08.122.0021.2054.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 22.401,00
08.002.08.122.0021.2054.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 1.000,00
08.002.08.122.0021.2054.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 4.221,00
08.002.08.244.0023.2060.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 3.850,00

Sub-Total:R$ 31.472,00

08.004-FUNDO MUNICPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.004.08.243.0027.2057.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 22.559,00
08.004.08.243.0027.2130.3.3.9.0.39.00.00.00|129000000 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 4.000,00

Sub-Total:R$ 26.559,00

09.001-SEC. DE DESENV. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE -

09.001.20.392.0028.2120.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 4.000,00
09.001.20.392.0028.2120.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 9.700,00

Sub-Total:R$ 13.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000
Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172
CNPJ: 42.055.960/0011-7
e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 84/2017

Total Parcial Suplementado: R$ 1.035.580,83

Art. 2§. Para cobertura do Credito Adicional Suplementar que se refere o Artigo 1§, serao utilizados recursos proveniente de Superavit Financeiro apurado em Balanco do exercicio anterior em conformidade com o õ1§ inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64.

02.001-GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

02.001.04.122.0004.2007.3.3.9.0.33.00.00.00|100000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	R$ 5.000,00
02.001.04.122.0004.2007.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 16.800,00
02.001.04.122.0004.2007.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 8.800,00
02.001.04.122.0004.2008.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 1.000,00

Sub-Total:R$ 31.600,00

03.001-SECRETARIA DE GESTAO E PLANEJAMENTO - SAGES

03.001.04.122.0005.2011.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 4.500,00
03.001.04.122.0005.2011.3.3.9.0.93.00.00.00|100000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 1.500,00
03.001.04.122.0005.2013.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.000,00
03.001.04.122.0005.2015.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 1.700,00
03.001.04.122.0005.2011.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.000,00

Sub-Total:R$ 12.700,00

04.001-SECRETARIA DE FINANCAS E TRIBUTACAO - SEFIN

04.001.04.123.0007.2016.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 4.400,00
04.001.04.123.0007.1018.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 1.000,00
04.001.04.123.0007.2016.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 1.000,00
04.001.04.123.0007.2016.3.3.9.0.93.00.00.00|100000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 1.400,00
04.001.04.123.0007.2016.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 27.000,00

Sub-Total:R$ 34.800,00

05.001-SEC. DE OBRAS, TRANSP. SERV. URB. E RUR - S

05.001.25.752.0009.1032.4.4.9.0.51.00.00.00|124000000 OBRAS E INSTALACOES	R$ 1.000,00
05.001.26.782.0009.1162.3.3.9.0.39.00.00.00|130000000 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 48.900,00
05.001.25.752.0009.1032.4.4.9.0.51.00.00.00|117000000 OBRAS E INSTALACOES	R$ 15.000,00
05.001.26.452.0009.1024.4.4.9.0.52.00.00.00|124000000 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 2.000,00
05.001.26.782.0009.1162.3.3.9.0.30.00.00.00|130000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 7.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000
Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172
CNPJ: 42.055.960/0011-7
e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 84/2017

05.001.15.452.0009.1163.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 5.000,00
05.001.15.451.0009.1019.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 15.000,00
05.001.15.452.0009.2019.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 DIARIAS CIVIL	R$ 6.500,00
05.001.15.452.0009.2019.3.3.9.0.30.00.00.00|300000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 844,97
05.001.15.452.0009.2019.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.755,03
05.001.15.452.0009.1161.3.3.9.0.30.00.00.00|130000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 62.000,00
	Sub-Total:R$ 166.800,00

05.002-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

05.002.17.512.0033.2020.3.3.9.0.39.00.00.00|300000000 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 20.700,00
05.002.17.512.0033.2020.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.500,00
	Sub-Total:R$ 26.200,00

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

06.002.10.302.0013.2030.3.1.9.0.04.00.00.00|102000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 12.500,00
06.002.10.302.0013.2030.3.1.9.0.11.00.00.00|114000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 106,62
06.002.10.302.0013.2030.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 1.900,00
06.002.10.122.0011.2024.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 5.340,00
06.002.10.302.0013.2030.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 13.293,38
06.002.10.302.0011.1033.4.4.9.0.52.00.00.00|314000000 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 43.324,00
06.002.10.302.0013.2033.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 20.815,24
06.002.10.302.0013.2031.3.1.9.0.13.00.00.00|114000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 42,09
06.002.10.302.0013.2031.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 27.425,50
06.002.10.302.0013.2031.3.3.9.0.39.00.00.00|114000000 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 1.074,50
06.002.10.302.0013.2031.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 4.457,91
06.002.10.122.0011.2024.3.1.9.0.04.00.00.00|102000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 13.700,00
06.002.10.301.0012.2026.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 8.591,86
06.002.10.122.0011.2074.3.1.9.0.04.00.00.00|102000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 11.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000
Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172
CNPJ: 42.055.960/0011-7
e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 84/2017

06.002.10.301.0012.2026.3.3.9.0.30.00.00.00|114000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 408,14
06.002.10.122.0011.2024.3.3.9.0.93.00.00.00|102000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 1.500,00
06.002.10.122.0011.2024.3.3.9.0.93.00.00.00|123000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 2.400,00
06.002.10.302.0011.1033.4.4.9.0.52.00.00.00|102000000 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 276,00
06.002.10.301.0012.2083.3.1.9.0.13.00.00.00|114000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 978,33
06.002.10.301.0012.2083.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 4.721,67
06.002.10.301.0012.2026.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 15.321,59
06.002.10.301.0012.2026.3.1.9.0.11.00.00.00|114000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 17.647,95
06.002.10.301.0012.2026.3.1.9.0.11.00.00.00|142000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 10.030,46
	Sub-Total:R$ 217.155,24

07.001-SEC. DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - SMEC

07.001.12.361.0017.2101.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 2.600,00
07.001.12.361.0017.2102.3.3.9.0.39.00.00.00|115000000 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 17.800,00
07.001.12.361.0017.2100.3.3.9.0.39.00.00.00|122000000 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 4.826,02
07.001.12.365.0035.2103.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 56.548,23
07.001.12.361.0018.1062.4.4.9.0.52.00.00.00|101000000 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 4.750,00
07.001.12.365.0035.2103.3.3.9.0.30.00.00.00|115000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.451,77
07.001.12.361.0017.2100.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.502,58
07.001.12.361.0017.2100.3.3.9.0.30.00.00.00|115000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 17.025,95
07.001.12.361.0017.2100.3.3.9.0.39.00.00.00|115000000 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 959,29
07.001.12.361.0017.2100.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 7.214,69
07.001.12.361.0017.2100.3.3.9.0.30.00.00.00|122000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.771,47
07.001.12.361.0017.2099.3.3.9.0.39.00.00.00|115000000 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 1.900,00
07.001.12.365.0035.2107.3.3.9.0.30.00.00.00|115000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 8.955,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000
Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172
CNPJ: 42.055.960/0011-7
e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 84/2017

07.001.12.365.0035.2107.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 1.130,00
07.001.12.365.0035.2107.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 17.644,06
07.001.12.365.0035.2107.3.3.9.0.39.00.00.00|122000000 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 120,00
07.001.12.365.0035.2107.3.3.9.0.39.00.00.00|115000000 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 4.550,00
07.001.12.365.0035.2103.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 2.368,06
07.001.12.365.0035.2103.3.3.9.0.39.00.00.00|115000000 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 14.431,94
07.001.12.365.0035.2104.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 15.700,00
07.001.12.365.0035.2106.3.3.9.0.39.00.00.00|115000000 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 2.000,00
07.001.12.365.0035.2106.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 55.000,00
07.001.12.365.0035.2104.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 4.400,00
07.001.12.122.0018.1123.4.4.9.0.52.00.00.00|122000000 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 1.000,00
07.001.12.122.0018.2050.3.3.9.0.93.00.00.00|122000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 4.700,00
07.001.12.306.0034.2088.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 37.000,00
07.001.12.122.0018.2050.3.3.9.0.93.00.00.00|115000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 2.800,00
07.001.12.122.0018.2050.3.3.9.0.93.00.00.00|101000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 1.500,00
07.001.12.306.0034.2095.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 19.000,00
07.001.12.306.0034.2090.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 9.000,00
07.001.12.361.0017.1053.4.4.9.0.51.00.00.00|115000000 OBRAS E INSTALACOES	R$ 3.000,00
07.001.12.122.0018.2050.3.1.9.0.04.00.00.00|101000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 2.600,00
07.001.12.122.0018.2050.3.1.9.0.13.00.00.00|101000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 3.570,00
07.001.12.122.0018.2050.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 24.000,00
07.001.12.122.0018.2050.3.3.9.0.14.00.00.00|101000000 DIARIAS CIVIL	R$ 2.000,00
07.001.12.122.0018.2050.3.1.9.1.13.00.00.00|101000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 10.600,00
07.001.12.361.0017.2099.3.3.9.0.30.00.00.00|115000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000
Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172
CNPJ: 42.055.960/0011-7
e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 84/2017

07.001.12.361.0017.2097.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.000,00
07.001.12.361.0017.2098.3.1.9.0.13.00.00.00|101000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 4.000,00
07.001.12.361.0017.2096.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 2.100,00
07.001.12.361.0017.2098.3.3.9.0.33.00.00.00|101000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	R$ 2.000,00
07.001.12.361.0017.2098.3.1.9.1.13.00.00.00|101000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 13.000,00
07.001.12.361.0017.1053.4.4.9.0.51.00.00.00|122000000 OBRAS E INSTALACOES	R$ 1.900,00
07.001.12.361.0017.1057.4.4.9.0.52.00.00.00|101000000 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 1.400,00
07.001.12.361.0017.1124.4.4.9.0.51.00.00.00|101000000 OBRAS E INSTALACOES	R$ 1.000,00
07.001.12.361.0017.2085.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.500,00
07.001.12.361.0017.2039.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 3.900,00
07.001.12.361.0017.2039.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.500,00
	Sub-Total:R$ 411.420,00

07.002-FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB

07.002.12.361.0017.2042.3.1.9.0.13.00.00.00|101000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 13.551,50
07.002.12.365.0035.2047.3.1.9.1.13.00.00.00|118000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 30.052,29
07.002.12.361.0017.2042.3.1.9.0.13.00.00.00|119000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 1.504,13
07.002.12.361.0017.2042.3.1.9.0.04.00.00.00|101000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 56,07
07.002.12.361.0017.2042.3.1.9.0.05.00.00.00|119000000 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO SERVIDOR OU D	R$ 5.719,96
07.002.12.361.0017.2042.3.1.9.0.04.00.00.00|119000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 24.243,93
	Sub-Total:R$ 75.127,88

08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.08.122.0021.2054.3.3.9.0.93.00.00.00|100000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 1.500,00
08.002.08.122.0021.2058.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 1.000,00
08.002.08.244.0023.2131.3.3.9.0.30.00.00.00|329000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.653,98
08.002.08.122.0021.2054.3.3.9.0.39.00.00.00|129000000 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 2.137,12
08.002.08.122.0021.2054.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 50,32
08.002.08.244.0023.1074.4.4.9.0.52.00.00.00|129000000 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 150,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000
Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172
CNPJ: 42.055.960/0011-7
e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 84/2017

08.002.08.244.0023.1074.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 7.000,00
08.002.08.122.0021.2054.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 19.627,71
08.002.08.244.0023.2131.3.3.9.0.30.00.00.00|129000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.646,02
08.002.08.244.0023.2131.3.3.9.0.36.00.00.00|129000000 OUTROS S TERC P FISICA	R$ 1.000,00
08.002.08.122.0021.2054.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 20.500,00
08.002.08.122.0021.2054.3.3.9.0.39.00.00.00|300000000 OUTROS S TERC P JURIDICA	R$ 512,56
08.002.08.122.0021.2054.3.3.9.0.35.00.00.00|100000000 SERVICOS DE CONSULTORIA	R$ 1.000,00

Sub-Total:R$ 59.777,71

Total Parcial Reduzido: R$ 1.035.580,83

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita Do Trivelato, 01 de Dezembro de 2017.

EGON HOEPERS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2018

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2018

OBJETO: Aquisição de peças originais de reposição da motoniveladora Caterpila 120k, no município de Santa Terezinha-MT.

FAVORECIDO: SOTREQ S/A

CNPJ: 34.151.100/0022-65

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICA: Nº 01/2018.

VALOR GLOBAL: R$ 18.202,25 (dezoito mil duzentos e dois reais e vinte e cinco centavos).

Ratifico a inexigibilidade de licitação em concordância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e por se tratar de adquirir peças, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e nas alterações posteriores.Santa Terezinha/MT 06 de fevereiro de 2018.EUCLESIO JOSÉ FERRETTO- Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SETOR DE LICITAÇÃO
EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL 004/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO –MT

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO EDUCADOR(A) FÍSICO(A), PARA REALIZAR ATENDIMENTO A SERVIÇO DA NASF (NÚCLEO DE APOIO Á FAMÍLIA) DE FORMA INTEGRADA Á EQUIPE PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA) DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT

O Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua PREGOEIRA Oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, de conformidade com a Lei Fede-

ral nº 10.520/2002, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações, no DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2018, ÀS 09h00m (horário local), na Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT localizado à Rua Pedro Álvares Cabral, 155- Centro- Santo Afonso – MT, com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO EDUCADOR(A) FÍSICO(A), PARA REALIZAR ATENDIMENTO A SERVIÇO DA NASF (NÚCLEO DE APOIO Á FAMÍLIA) DE FORMA INTEGRADA Á EQUIPE PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA) DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 07h às 13h00 (horário local), ou pelo site do município, www.santoafonso.mt.gov.br.

SANTO AFONSO- MT, 06 de fevereiro de 2018.

MICHELE GUEDES RODRIGUES

PREGOEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 006/2017

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2017

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT**, pessoa jurídica de direito público, devidamente Inscrita no C.N.P.J. Sob n.º 37.464.161/0001-46, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, n°155, Bairro Centro em SANTO AFONSO/MT, denominado **GERENCIADORA**, representado neste ato pelo seu **Prefeito Municipal Sr. JOABE ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da RG: 86541-5 SSP/MT, e CPF: 567.930.141-53, residente e domiciliado a Rua Presidente Dutra, S/N, Centro, Santo Afonso/MT, assistido pelo **Pregoeiro Sr. Josenilto Rosa de Jesus**, e Equipe de Apoio designado pela Portaria nº 044/2017, que conduziram o Pregão nº 09/2017 - Registro de Preços nº 06/2017, **RESOLVE,** registrar os preços das empresas: **DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA – ME,** Rua Yanomamis Esq.c/ a Rua das Bandeiras, n° 351, Q.02, lote 12/13, Res. Petrópolis, Goiânia – GO. **CNPJ: 08.835.955/0001-70,** neste ato representado por seu administrador o Sr. **MARCELO SANTANA COSTA**, brasileiro, solteiro, representante comercial, inscrito no CPF n° 899.100.521-72 e RG nº 11218274/SSP. Empresa: **LP COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP,** Rua Fenellon Muller. N° 173 – Bairro Dom Aquino em Cuiabá – MT, **CNPJ:** 10.832.896/0001-29, neste ato representado por seu administrador o Sr. **ODINEI PINHEIRO DA CUNHA,** brasileiro, casado, representante comercial, inscrito no CPF n° 353.735.631-53 e RG nº 459.281 SSP/MT.Empresa: **RINALDI E COGO LTDA,** Rua Almirante Barroso n° 2337, na cidade de Toledo – PR. **CNPJ:** 07.269.677/0007-79, neste ato representado por seu procurador o Sr. **DEMOSTENES ROCHA MATOS,** brasileiro, casado, representante comercial, inscrito no CPF n° 124.734.991-87 e RG nº 448516 SSP/DF. Empresa: **MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** Rua Presidente Costa e Silva, n° 231, Centro, na cidade de Assis Chateaubriand, estado do Paraná, **CNPJ:** 03.233.805/0001-73, neste ato representado por seu procurador o Sr. **ANDERSON LUCIANO DOS SANTOS OLIVEIRA,** brasileiro, solteiro, representante comercial, inscrito no CPF n° 695.757.541-15 e RG nº 1.131.387-0 SJ/MT. Empresa: **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR,** Rua. Profº João Felix, n° 635 – Lixeira, sala 07, Cuiabá – MT. **CNPJ:** 03.803/0001-92, Neste ato representado por seu procurador o Sr, **JOSÉ NETO BRITO DOS SANTOS,** brasileiro, casado, representante comercial, inscrito no CPF n° 453.422.371-49 e RG nº 449114 SSP- MT.Empresa: **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Sitio** a BR 480. n° 795, com sede na cidade de Barão de Cotegipe – RS. **CNPJ:** 03.652.030/0001-70. Neste ato representado por seu procurador o Sr, **REGINALDO ARAÚJO COSTA,** brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 670.481.290-34 e RG nº 5051132966, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando o fornecimento de **MEDICAMENTOS E MATERIAL AMBULATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT**, nos termos do § 8º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 de comum acordo resolvem firmar o **primeiro termo de apostilamento da ata n° 002/2017,** com fulcro na Lei n. 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente termo de apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária, código reduzido e fonte de recurso da ATA **n° 006/2017 – Pregão presencial nº 009/2017**, tendo em vista que diante da evolução orçamentária, há a necessidade de haver alterações da mesma, conforme segue abaixo relacionado:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AUTORIZADA	NOVA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ACRESCIDA
Secretaria Municipal de Saúde.....12.001.10.301.0013.2032.3390.30.00 - 0488 – material de consumo 0102 0102-R$- 155.854,91 0114-R$- 9.117,68 Total R$- 164.972,59 Secretaria Municipal de Saúde.....12.001.10.303.0014.2061.3390.32.00 – 0523-material de distribuição gratuita 0114- R$ - 125.796,99	Secretaria Municipal de Saúde.....12.001.10.301.0009.2021.3390.30.00 - 0505– material de consumo 0102 0102-R$- 155.854,91 0114-R$- 9.117,68 Total R$- 164.972,59 Secretaria Municipal de Saúde.....12.001.10.303.0009.2026.3390.32.00 – 0554-material de distribuição gratuita 0114- R$ - 125.796,99

1.2- Integra o presente termo de apostilamento a sua justificativa, termo de autorização e a publicação deste instrumento, para cumprimento do princípio da publicidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente termo decorre de autorização da contratante e encontra amparo legal no parágrafo 8.º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, c/c o "caput" do art. 116 da mesma lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na ata inicial.

E, por estarem justos e apostilados, assina o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Santo Afonso/MT, 08 de janeiro de 2018.

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome: MICHELE GUEDES RODRIGUES Nome: EDELWEISS SOUTO FELISBINO JUNIOR

CPF:038.507.181-74 CPF: 993.070.811-15

SETOR DE LICITAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA 08/2017

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2017

Aos dois dias do mês de agosto de 2017, Município **DE SANTO AFONSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, n° 155, Centro, Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, inscrito no

C.N.P.J sob o nº 37.464.161/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **JOABE ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da RG: 86541-5 SSP/MT, e CPF: 567.930.141-53, residente e domiciliado a Rua Presidente Dutra, S/N, Centro, Santo Afonso/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** do outro lado a empresa **A S FELISBINO DE LIMA – ME**, inscrita no CNPJ: **10.287.263/0001-87** situada na Rua **Dep. Murilo Domingos**, nº S/N, Bairro: Centro, SANTO AFONSO– MT., neste ato representada pela sua proprietária a Srª. **APARECIDA SOUTO FELISBINO DE LIMA**, brasileira, casada, Empresaria, CPF 593.496.111-04 e RG 1200293-3 SJ/MT, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, nos termos do § 8º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 de comum acordo resolvem firmar o **primeiro termo de apostilamento da ata n° 008/2017,** com fulcro na Lei n. 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente termo de apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária, código reduzido e fonte de recurso da ATA n° 008/2017 – Pregão presencial nº 011/2017, tendo em vista que diante da evolução orçamentária, há a necessidade de haver alterações da mesma, conforme segue abaixo relacionado:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AUTORIZADA

Sec.Mun. de Educação-fundamental..07.002.12.361.0020.2041.339039.00-RED-180-fonte 101

Valor R$ 4.190,00

Sec.Mun.Educação-Ens.Fundamental.07.001.12.361.0020.2075.339039.00-RED-166-fonte101

Valor R$ 10.530,00

Secretaria Municipal de Saúde.....12.001.10.122.0035.2031.339039.00 RED 469 fonte 0102

Valor R$ 10.360,00

Sec. Mun. de Saúde- Manut. PSF....12.001.10.301.0013.2032.339039.00 RED 492 fonte 0102

Valor R$ 7.800,00

Sec.Mun.de Infraestrutura FETAB.-10.001.04.122.0004.2020.339039.00 RED 362fonte 0130

Valor R$ 21.820,00

Sec.Mun.InfraestruturaRec.Próprio.10.001.04.122.0004.2020.339039.00-RED-362-fonte 0100

Valor R$ 15.020,00

Sec.Mun.de Agricultura.....06.001.04.122.0004.2072.339039.00 RED 157 -fonte 0100

Valor R$ 5.250,00

Sec.Mun.Assis.Social-Cons.Tutelar..11.005.08.243.0029.2029.339039.00-RED-457-fonte 0100

Valor R$ 3.270,00

Sec. Mun. de Assis. Social- CRAS..11.003.08.244.0028.2082.339039.00 RED 440-fonte 0100

Valor R$ 3.660,00

Sec. Mun. de Assis. Social-.....11.001.08.244.0038.2028.339039.00 RED 420-fonte 0100

Valor R$ 4.550,00

NOVA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ACRESCIDA

Sec.Mun. de Educação-fundamental..07.002.12.361.0010.2034.339039.00-RED-198-fonte 101

Valor R$ 4.190,00

Sec.Mun.Educação-Ens.Fundamental.07.001.12.122.0003.2031.339039.00-RED-173-fonte101

Valor R$ 10.530,00

Secretaria Municipal de Saúde.....12.001.10.122.0003.2020.339039.00 RED 485 fonte 0102

Valor R$ 10.360,00

Sec. Mun. de Saúde- Manut. PSF....12.001.10.301.0009.2021.339039.00 RED 507 fonte 0102

Valor R$ 7.800,00

Sec.Mun.de Infraestrutura FETAB.-10.001.26.782.0017.2059.339039.00 RED 347fonte 0130

Valor R$ 21.820,00

Sec.Mun.InfraestruturaRec.Próprio.10.001. 26.782.0017.2059.339039.00-RED-347-fonte 0100

Valor R$ 15.020,00

Sec.Mun.de Agricultura.....06.001.20.122.0003.2060.339039.00 RED 143 -fonte 0100

Valor R$ 5.250,00

Sec.Mun.Assis.Social-Cons.Tutelar..11.005.08.243.0006.2028.339039.00-RED-471-fonte 0100

Valor R$ 3.270,00

Sec. Mun. de Assis. Social- CRAS..11.002.08.122.0003.2012.339039.00 RED 427-fonte 0100

Valor R$ 3.660,00

Sec. Mun. de Assis. Social-.....11.002.08.122.0003.2010.339039.00 RED 404-fonte 0100

Valor R$ 4.550,00

1.2- Integra o presente termo de apostilamento a sua justificativa, termo de autorização e a publicação deste instrumento, para cumprimento do princípio da publicidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente termo decorre de autorização da contratante e encontra amparo legal no parágrafo 8.º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, c/c o "caput" do art. 116 da mesma lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na ata inicial.

E, por estarem justos e apostilados, assina o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Santo Afonso/MT, 08 de janeiro de 2018.

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome: MICHELE GUEDES RODRIGUES Nome: EDELWEISS SOUTO FELISBINO JUNIOR

CPF:038.507.181-74 CPF: 993.070.811-15

SETOR DE LICITAÇÃO
1º TERMO APOSTILAMENTO DA ATA 009/2017

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2017

Aos vinte e dois dias do mês de agosto de 2017, Município **DE SANTO AFONSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, n° 155, Centro, Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.161/0001-4,, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **JOABE ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Presidente Dutra, S/N, Centro, Santo Afonso/MT,, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. 86541-5 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 567.930.141-53 doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** do outro lado a empresa **A G DE ALMEIDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 08.704.406/0001-67, estabelecida à Avenida Deputado Federal Murilo Domingos, S/N°, bairro Vila alta, representada neste ato pelo seu proprietário, Sr. **AILTON GOMES DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, empresário, residente à Avenida Deputado Federal Murilo Domingos, S/N°, bairro Vila alta, portador da Cédula de Identidade n. 1464909-8 e CPF n.008.037291-03, chamado simplesmente de **CONTRATADA,** nos termos do § 8º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 de comum acordo resolvem firmar o **primeiro termo de apostilamento da ata n° 009/2017,** com fulcro na Lei n. 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente termo de apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária, código reduzido e fonte de recurso da ATA n° 009/2017 – Pregão presencial nº 012/2017, tendo em vista que diante da evolução orçamentária, há a necessidade de haver alterações da mesma, conforme segue abaixo relacionado:

1.2- Integra o presente termo de apostilamento a sua justificativa, termo de autorização e a publicação deste instrumento, para cumprimento do princípio da publicidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AUTORIZADA

SEC.MUN.EDUCAÇÃO ENS. FUNDAMENTAL...07.002.12.361.0020.2041.33.9039.00-180- fonte 0101

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO- CRECHE.....07.002.12.365.0022.2049.33.9039.00-660- fonte -0101

SEC. MUN. DE AGRICULTURA...06.001.04.122.0004.2072.33.90.39.000000-0157- fonte 0100

SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA ..08.003.04.125.0008.2019.3390.39.000000-0336-fonte 0100

SEC MUN DE INFRA ESTR.OBRAS -SERV.URB.FETAB.10.001.04.122.0004.2020.3390.39.000000--0362 fonte -0130

SEC MUN.INFRA ESTR.OBRAS E SERV URBANOS ...10.001.04.122.0004.2020.3390.39.000000-0362 fonte -0100

SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL .11.003.08.244.0028.2082.3390.39.000000-RED-0440 fonte 0100- CRAS –

SEC.MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL .11.005.08.243.0029.2029.3390.39.000000-

RED-0457 fonte 0100- CONS.TUTELAR

SEC.MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL .11.001.08.244.0038.2028.3390.39.000000-

RED-420-fonte 0100

SEC MUNICIPAL DE SAUDE .. 12.001.10.301.0013.2032.3390.39.000000-0492-fonte 0114

SEC MUNICIPAL DE SAUDE .. 12.001.10.301.0013.2032.3390.39.000000-0492-fonte 0102

NOVA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ACRESCIDA

SEC.MUN.EDUCAÇÃO ENS. FUNDAMENTAL...07.001.12.122.0003.2031.33.9039.00-173- fonte 0101

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO- CRECHE.....07.001.12.365.0010.2040.33.9039.00-228- fonte -0101

SEC. MUN. DE AGRICULTURA...06.001.20.122.0003.2060.33.90.39.000000-0143- fonte 0100

SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA ..08.003.04.123.0003.2069.3390.39.000000-285-fonte 0100

SEC MUN DE INFRA ESTR.OBRAS

SERV.URB.FETAB.10.001.26.782.0017.2059.3390.39.000000-0347 fonte -0130

SEC MUN.INFRA ESTR.OBRAS E SERV URBANOS ... 10.001.26.782.0017.2059.3390.39.000000-0347-fonte -0100

SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL .11.02.08.122.0003.2012.3390.39.000000-RED-0427 fonte 0100- CRAS –

SEC.MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL .11.005.08.243.0006.2018.3390.39.000000-

RED-0471 fonte 0100- CONS.TUTELAR

SEC.MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL .11.002.08.122.0003.2010.3390.39.000000-

RED-404-fonte 0100

SEC MUNICIPAL DE SAUDE .. 12.001.10.301.0009.2021.3390.39.000000-0507-fonte 0102

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente termo decorre de autorização da contratante e encontra amparo legal no parágrafo 8.º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, c/c o "caput" do art. 116 da mesma lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na ata inicial.

E, por estarem justos e apostilados, assina o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Santo Afonso/MT, 08 de janeiro de 2018.

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome: MICHELE GUEDES RODRIGUES Nome: EDELWEISS SOUTO FELISBINO JUNIOR

CPF:038.507.181-74 CPF: 993.070.811-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DE CONTRATO 004/2018

EXTRATO DE CONTRATO 004/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2018

DISPENSA LICITAÇÃO - COMPRA DIRETA 004/2018

CONTRATO Nº 004/2018

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO N° 004/2018** PARA O SEGUINTE OBJETO: **LOCAÇÃO DE 01(UM) IMOVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT.

CONTRATADA: **MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABA.** Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 03.005.139/0014-30.

VALOR MENSAL: R$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Secretaria de Saúde.

Dotação: 10.122.0005.2119 natureza de despesa: 33.90.39.00.00 fonte 0102

DATA DE ASSINATURA: 02/02/2018

DATA DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.

Santo Antônio de Leverger, 02 de Fevereiro de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 002/2018

EXTRATO DE CONTRATO 002/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2018

DISPENSA LICITAÇÃO - COMPRA DIRETA 002-2018

CONTRATO Nº 002/2018

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO N° 002/2018** PARA O SEGUINTE OBJETO: **LOCAÇÃO DE 01(UM) IMOVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL, MEIO AMBIENTE E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT.

CONTRATADA: GERALDO MAGUELA BRITO pessoa física, inscrita no

CPF: 446.276.618-00.

VALOR MENSAL R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Meio Ambiente e Regularização Fundiária.

Dotação: 20.122.0043.2160 natureza de despesa: 33.90.36.000.00 fonte 0100

DATA DE ASSINATURA: 02/02/2018

DATA DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.

Santo Antônio de Leverger, 02 de Fevereiro de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2017 - PRIMEIRO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2017 - PRIMEIRO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2017

CONVITE Nº 002/2017

CONTRATO N° 007/2017 PRIMEIRO ADITIVO.

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N° 007/2017 PARA O SEGUINTE OBJETO*: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO, CONTAR A PARTIR DA DATA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL (ADITIVO). 2.*** CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGE-MT.*** **3.** CONTRATATA***: THIAGO HENRIQUE LOPES-ME***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 18.885.725/0001-70, **4.** DATA DA ASSINATURA 25/01/2018 **5.** DATA DO VENCIMENTO: 25/01/2019.

Santo Antonio de Leverger –MT , 25 de Janeiro de 2018.

Valdir Pereira de Castro Filho

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 003/2018

EXTRATO DE CONTRATO 003/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2018

DISPENSA LICITAÇÃO - COMPRA DIRETA 003/2018

CONTRATO Nº 003/2018

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO N° 003/2018** PARA O SEGUINTE OBJETO: **LOCAÇÃO DE 01(UM) IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL – ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA AGROVILA DAS PALMEIRAS.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT.

CONTRATADA: WELLITON MAGNOS KAYSER pessoa física, inscrita no

CPF: Nº010. 944.194-50.

VALOR MENSAL: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Secretaria de Educação, Esporte e Lazer.

Dotação: 12.365.0040.2025 natureza de despesa: 33.9.36.00.00 fonte 101

DATA DE ASSINATURA: 02/02/2018

DATA DE VIGÊNCIA: 31/12/2018

Santo Antônio de Leverger, 02 de Fevereiro de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
RREO ANEXO IX

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2017/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.254.526,54	2.147.346,53	1.536.911,60	610.434,93	1.107.180,01
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.254.526,54	2.147.346,53	1.536.911,60	610.434,93	1.107.180,01
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-3.254.526,54 <(a-d)>	-2.147.346,53 <(b-e)>	-	-	-1.107.180,01 <(c-f)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2315], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 403 de 2016

JURIDICO
RGF ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2017

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.796.798,11	24.376.104,56	23.631.903,72	22.883.612,54
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOL. DO SENADO FEDERAL < 22% >	5.455.295,58	5.362.743,00	5.199.018,82	5.034.394,76
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) < 19,8% >	4.909.766,02	4.826.468,70	4.679.116,94	4.530.955,28

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2315], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 403 de 2016

JURIDICO
RGF ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2017

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	22.883.612,54	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (III)=(Ia+II)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDEREAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.661.378,01	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF)	3.295.240,21	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.601.852,88	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	121.111,59	1.580.539,41
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Sociais	121.111,59	1.580.539,41
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2315], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 403 de 2016

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2315], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 403 de 2016

JURIDICO
RGF ANEXO V

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2017

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a-(b+c+d+e))		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	118.174,49	-118.174,49	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	118.174,49	-118.174,49	0,00	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	118.174,49	-118.174,49	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2315], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — Portaria Nº 403 de 2016

JURIDICO
RGF ANEXO VI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2017

LRF, art. 48 – Anexo 6 — R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	22.883.612,54

DESPESA COM PESSOAL		
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.595.047,11	46,30
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	12.357.150,77	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	11.739.293,23	51,30

DÍVIDA CONSOLIDADA		
Dívida Consolidada Líquida	71.815,54	0,31
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	27.460.335,05	120,00

GARANTIAS DE VALORES		
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.034.394,76	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	3.661.378,01	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	1.601.852,88	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2315], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — Portaria Nº 403 de 2016

JURIDICO
RREO ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2017/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	28.868.721,39	28.868.721,39	5.111.195,97	17,70	23.711.707,16	82,14	5.157.014,23
RECEITAS CORRENTES	26.164.104,38	26.164.104,38	5.108.142,22	19,52	22.883.612,54	87,46	3.280.491,84
RECEITA TRIBUTARIA	3.010.000,00	3.010.000,00	326.926,73	10,86	2.227.296,40	74,00	782.703,60
Impostos	2.880.000,00	2.880.000,00	317.264,03	11,02	2.117.110,63	73,51	762.889,37
Taxas	120.000,00	120.000,00	9.662,70	8,05	110.185,77	91,82	9.814,23
Contribuicao de Melhoria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	790.000,00	790.000,00	10.927,00	1,38	217.597,47	27,54	572.402,53
Contribuicoes Sociais	640.000,00	640.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	640.000,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	150.000,00	150.000,00	10.927,00	7,28	217.597,47	145,06	-67.597,47
RECEITA PATRIMONIAL	725.100,00	725.100,00	27.674,75	3,82	236.181,21	32,57	488.918,79
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	12.000,00	0,00	40.033,75	0,00	-40.033,75
Receitas de Valores Mobiliários	725.100,00	725.100,00	15.674,75	2,16	196.147,46	27,05	528.952,54
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Dom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	70.988,25	70.988,25	38.706,98	54,53	218.418,76	307,68	-147.430,51
Receita de Serviços	70.988,25	70.988,25	38.706,98	54,53	218.418,76	307,68	-147.430,51
TRANSFERENCIAS CORRENTES	21.473.740,00	21.473.740,00	4.638.881,95	21,60	19.495.617,68	90,79	1.978.122,32
Transferências Intergovernamentais	21.273.740,00	21.273.740,00	4.638.881,95	21,81	19.495.617,68	91,64	1.778.122,32
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	94.276,13	94.276,13	65.024,81	68,97	488.501,02	518,16	-394.224,89
Multas e Juros de Mora	30.189,60	30.189,60	2.354,66	7,80	21.480,68	71,15	8.708,92
Indenizações e Restituições	10.268,82	10.268,82	4.800,00	46,74	302.461,36	945,43	-292.192,54
Receita da Dívida Ativa	39.537,00	39.537,00	37.711,38	95,38	95.799,21	242,30	-56.262,21
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuar	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Receitas Correntes Diversas	14.080,71	14.080,71	20.158,77	143,17	68.759,77	488,33	-54.679,06
RECEITAS DE CAPITAL	2.704.617,01	2.704.617,01	3.053,75	0,11	828.094,62	30,62	1.876.522,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	3.053,75	3,05	14.899,19	14,90	85.100,81
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	50.000,00	50.000,00	3.053,75	6,11	14.899,19	29,80	35.100,81
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.578.246,66	2.578.246,66	0,00	0,00	813.195,43	31,54	1.765.051,23
Transferências Intergovernamentais	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	2.458.246,66	2.458.246,66	0,00	0,00	813.195,43	33,08	1.645.051,23
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	26.370,35	26.370,35	0,00	0,00	0,00	0,00	26.370,35

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2315], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 403 de 2016

Nota Explicativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2017/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	26.370,35	26.370,35	0,00	0,00	0,00	0,00	26.370,35
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.184.200,00	1.184.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.184.200,00
Receita de Contribuições	1.134.100,00	1.134.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.134.100,00
ReceitaPatrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	50.100,00	50.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.100,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	30.052.921,39	30.052.921,39	5.111.195,97	17,01	23.711.707,16	78,90	6.341.214,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	30.052.921,39	30.052.921,39	5.111.195,97	17,01	23.711.707,16	78,90	6.341.214,23
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	30.052.921,39	30.052.921,39	5.111.195,97	17,01	23.711.707,16	78,90	6.341.214,23
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			141.238,16		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro		0,00			141.238,16		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2315], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 403 de 2016

Nota Explicativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2017/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A DEZ		BIMESTRE	JAN A DEZ			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	27.790.421,39	27.754.859,55	2.397.179,86	21.822.331,29	5.932.528,26	3.510.093,93	20.638.490,46	7.116.369,09	20.530.424,81	1.183.840,83
DESPESAS CORRENTES	20.562.974,73	24.400.433,01	2.369.349,47	19.674.984,76	4.725.448,25	3.377.505,93	19.101.578,86	5.298.854,15	18.993.513,21	573.405,90
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.797.957,00	11.629.195,16	1.660.527,71	9.564.565,75	2.064.629,41	1.660.504,94	9.552.047,93	2.077.147,23	9.498.117,53	12.517,82
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	65.200,00	70.200,00	-1.398,38	67.251,62	2.948,38	12.156,18	67.251,62	2.948,38	67.251,62	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.699.817,73	12.701.037,85	710.220,14	10.043.167,39	2.657.870,46	1.704.844,81	9.482.279,31	3.218.758,54	9.428.144,06	560.888,08
DESPESAS DE CAPITAL	7.127.446,66	3.254.426,54	27.830,39	2.147.346,53	1.107.080,01	132.588,00	1.536.911,60	1.717.514,94	1.536.911,60	610.434,93
INVESTIMENTOS	6.919.446,66	3.046.426,54	27.830,39	1.940.018,97	1.106.407,57	106.385,69	1.366.796,96	1.679.629,58	1.366.796,96	573.222,01
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	208.000,00	208.000,00	0,00	207.327,56	672,44	26.202,31	170.114,64	37.885,36	170.114,64	37.212,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	962.100,00	1.138.900,00	173.844,31	1.030.481,36	108.418,64	173.844,31	1.030.481,36	108.418,64	941.971,41	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	28.752.521,39	28.893.759,55	2.571.024,17	22.852.812,65	6.040.946,90	3.683.938,24	21.668.971,82	7.224.787,73	21.472.396,22	1.183.840,83
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	28.752.621,39	28.893.859,55	2.571.024,17	22.852.812,65	6.041.046,90	3.683.938,24	21.668.971,82	7.224.887,73	21.472.396,22	1.183.840,83
SUPERÁVIT (XIII)				858.894,51			2.042.735,34		2.239.310,94	
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	28.752.621,39	28.893.859,55	2.571.024,17	23.711.707,16		3.683.938,24	23.711.707,16		23.711.707,16	1.183.840,83
RESERVA DO RPPS	1.300.300,00	1.300.300,00	0,00	0,00	1.300.300,00	0,00	0,00	1.300.300,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2315], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Portaria Nº 403 de 2016

JURIDICO
RREO ANEXO VII

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2017/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2016 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2016 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	72.525,17	50.269,04	87.961,70	0,00	34.832,51	753.965,45	606.382,78	389.126,78	389.126,78	0,00	971.221,45	1.006.053,96
02	PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	72.525,17	50.269,04	87.961,70	0,00	34.832,51	753.965,45	606.382,78	389.126,78	389.126,78	0,00	971.221,45	1.006.053,96
0202	GABINETE DO PREFEITO	135,00	2.900,00	2.900,00	0,00	135,00	0,00	1.819,67	1.819,67	1.819,67	0,00	0,00	135,00
0203	SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	18.514,91	15.611,03	15.611,03	0,00	18.514,91	0,00	2.448,83	2.448,83	2.448,83	0,00	0,00	18.514,91
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANCAS	176,49	14.031,27	14.031,27	0,00	176,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176,49
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	3.911,95	12.740,48	12.740,48	0,00	3.911,95	1.850,97	69.270,89	69.270,89	69.270,89	0,00	1.850,97	5.762,92
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	9.825,95	682,56	682,56	0,00	9.825,95	539.303,80	20.091,48	20.091,48	20.091,48	0,00	539.303,80	549.129,75
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	109,70	1.720,72	1.720,72	0,00	109,70	124.607,08	733,11	70.611,82	70.611,82	0,00	54.728,37	54.838,07
0209	SECRETARIA MUN. VIACAO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	39.631,17	2.582,98	40.275,64	0,00	1.938,51	88.203,60	477.687,80	190.853,09	190.853,09	0,00	375.038,31	376.976,82
0210	SECRETARIA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	9.700,00	9.700,00	0,00	300,00	300,00
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	220,00	0,00	0,00	0,00	220,00	0,00	24.331,00	24.331,00	24.331,00	0,00	0,00	220,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I+II)	72.525,17	50.269,04	87.961,70	0,00	34.832,51	753.965,45	606.382,78	389.126,78	389.126,78	0,00	971.221,45	1.006.053,96

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2315], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Portaria Nº 403 de 2016

JURIDICO
RREO ANEXO VI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2017/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Dez 2017	Jan a Dez 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	26.623.204,38	22.687.465,08	25.265.865,46
Receita Tributária	3.010.000,00	2.227.296,40	2.733.363,75
IPTU	80.000,00	40.602,89	27.233,40
ISS	1.000.000,00	865.946,89	1.205.849,41
ITBI	1.300.000,00	487.898,68	763.477,34
IRRF	500.000,00	722.662,17	664.400,13
Taxas	120.000,00	110.185,77	72.403,47
Contribuição de Melhoria	10.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	1.924.100,00	217.597,47	1.922.641,34
Receitas Previdenciárias	1.774.100,00	0,00	1.796.370,37
Outras Receitas de Contribuições	150.000,00	217.597,47	126.270,97
Receita Patrimonial Líquida	0,00	40.033,75	0,00
Receita Patrimonial	725.100,00	236.181,21	1.379.236,77
(-)Aplicações Financeiras	725.100,00	196.147,46	1.379.236,77
Transferências Correntes	21.473.740,00	19.495.617,68	20.343.455,77
LC 61/89	0,00	0,00	0,00
LC 87/96	32.000,00	29.257,32	38.901,76
Convênios	200.000,00	0,00	0,00
FPM	6.320.000,00	5.402.103,19	5.418.427,62
ICMS	8.000.000,00	7.047.428,53	7.821.346,97
IPVA	232.000,00	178.606,75	157.467,13
ITR	240.000,00	942.749,34	712.954,93
Outras Transferências Correntes	6.449.740,00	5.895.472,55	6.194.357,36
Demais Receitas Correntes	215.364,38	706.919,78	266.404,60
Dívida Ativa	39.537,00	95.799,21	31.715,93
Diversas Receitas Correntes	175.827,38	611.120,57	234.688,67
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.704.617,01	828.094,62	832.554,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	100.000,00	14.899,19	37.334,00
Transferências de Capital	2.578.246,66	813.195,43	795.220,00
Convênios	2.458.246,66	813.195,43	595.360,00
Outras Transferências de Capital	120.000,00	0,00	199.860,00
Outras Receitas de Capital	26.370,35	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	2.604.617,01	813.195,43	795.220,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	29.227.821,39	23.500.660,51	26.061.085,46

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2315], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2017/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Jan a Dez 2017	Jan a Dez 2016	Jan a Dez 2017	Jan a Dez 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	25.539.333,01	20.705.466,12	21.261.413,07	20.132.060,22	21.211.575,32	573.405,90	49.837,75
Pessoal e Encargos Sociais	12.768.095,16	10.595.047,11	11.617.390,50	10.582.529,29	11.617.390,50	12.517,82	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	70.200,00	67.251,62	51.745,86	67.251,62	51.745,86	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.701.037,85	10.043.167,39	9.592.276,71	9.482.279,31	9.542.438,96	560.888,08	49.837,75
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	25.469.133,01	20.638.214,50	21.209.667,21	20.064.808,60	21.159.829,46	573.405,90	49.837,75
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.254.526,54	2.147.346,53	3.328.682,21	1.536.911,60	2.772.137,18	610.434,93	556.545,03
Investimentos	3.046.426,54	1.940.018,97	3.137.693,85	1.366.796,96	2.581.148,82	573.222,01	556.545,03
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	208.100,00	207.327,56	190.988,36	170.114,64	190.988,36	37.212,92	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	3.046.426,54	1.940.018,97	3.137.693,85	1.366.796,96	2.581.148,82	573.222,01	556.545,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	100.000,00	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	1.300.300,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	29.915.859,55	22.578.233,47	24.347.361,06	21.431.605,56	23.740.978,28	1.146.627,91	606.382,78
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	-688.038,16	922.427,04	1.713.724,40	2.069.054,95	2.320.107,18	-1.146.627,91	-606.382,78
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	141.238,16	0,00	141.238,16	0,00	-	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS	

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2315], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 403 de 2016

JURIDICO
RGF ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2017

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.222.225,28	3.049.449,46	3.041.440,01	3.039.439,05
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.222.225,28	3.049.449,46	3.041.440,01	3.039.439,05
Empréstimos	1.611.112,64	1.501.112,64	1.501.112,64	1.501.112,64
Internos	1.611.112,64	1.501.112,64	1.501.112,64	1.501.112,64
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.611.112,64	1.548.336,82	1.540.327,37	1.538.326,41
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.611.112,64	1.548.336,82	1.540.327,37	1.538.326,41
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.420.865,98	3.078.438,15	2.331.613,87	2.967.623,51
Disponibilidade de Caixa	3.420.865,98	3.078.438,15	2.331.613,87	2.962.893,52
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.532.629,50	3.139.932,63	2.355.415,69	2.986.695,34
(-) Restos a Pagar Processados	111.763,52	61.494,48	23.801,82	23.801,82
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	4.729,99
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	0,00	0,00	709.826,14	71.815,54
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	24.796.798,11	24.376.104,56	23.631.903,72	22.883.612,54
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	12,99	12,51	12,87	13,28
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	0,00	0,00	3,00	0,31
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (I	29.756.157,73	29.251.325,47	28.358.284,46	27.460.335,05
LIMITE DE ALERTA (Inciso III so $ 1º do art.59 da LRF) - (108%))	26.780.541,96	26.326.192,92	25.522.456,02	24.714.301,54

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos	32.358,12	399.007,57	342.016,62	294.228,35
RP Não-Processados de exercícios anteriores	1.360.348,23	1.233.354,82	1.080.284,58	1.031.410,30
Antecipação de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2315], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 403 de 2016

JURIDICO
RREO ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2017/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ Milhares

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2017	Jan a Dez 2016
RECEITAS CORRENTES (I)	2.350.000,00	2.350.000,00	0,00	2.881.533,38
Receita de Contribuição dos Segurados	640.000,00	640.000,00	0,00	661.874,56
Pessoal Civil	640.000,00	640.000,00	0,00	661.874,56
Ativo	640.000,00	640.000,00	0,00	658.788,10
Inativo	0,00	0,00	0,00	3.086,46
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	927.100,00	927.100,00	0,00	929.147,22
Pessoal Civil	839.000,00	839.000,00	0,00	831.821,68
Ativo	839.000,00	839.000,00	0,00	831.821,68
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	88.100,00	88.100,00	0,00	97.325,54
Receita Patrimonial	525.100,00	525.100,00	0,00	1.033.229,26
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	525.100,00	525.100,00	0,00	1.033.229,26
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	207.000,00	207.000,00	0,00	205.348,59
Outras Receitas Correntes	50.800,00	50.800,00	0,00	51.933,75
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	100,00	100,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2315], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2017/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ Milhares

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2017	Jan a Dez 2016
Demais Receitas Correntes	50.700,00	50.700,00	0,00	51.933,75
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I+II)	2.350.000,00	2.350.000,00	0,00	2.881.533,38

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Dez/2017	Jan a Dez/2016	Jan a Dez/2017	Jan a Dez/2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	179.700,00	179.700,00	0,00	106.953,03	0,00	106.953,03	0,00	0,00
Despesas Correntes	178.600,00	178.600,00	0,00	106.953,03	0,00	106.953,03	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	870.000,00	870.000,00	0,00	576.178,62	0,00	576.178,62	0,00	0,00
Benefícios Civil	870.000,00	870.000,00	0,00	576.178,62	0,00	576.178,62	0,00	0,00
Aposentados	480.000,00	480.000,00	0,00	415.399,68	0,00	415.399,68	0,00	0,00
Pensões	40.000,00	40.000,00	0,00	25.870,75	0,00	25.870,75	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	350.000,00	350.000,00	0,00	134.908,19	0,00	134.908,19	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	1.049.700,00	1.049.700,00	0,00	683.131,65	0,00	683.131,65	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	1.300.300,00	1.300.300,00	0,00	2.198.401,73	0,00	2.198.401,73	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2315], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2017/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ Milhares

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	1.300.300,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2017	Em 2016
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	2.228.655,32
Investimentos e Aplicações	0,00	4.010.583,96
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2017	Jan a Dez 2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2315], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2017/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ Milhares

Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII+IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Dez/2017	Jan a Dez/2016	Jan a Dez/2017	Jan a Dez/2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2315], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2017/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								R$ Milhares
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS XIII) = (XI+XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2315], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Portaria Nº 403 de 2016

JURIDICO
RREO ANEXO XIV

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2017/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial da Receita	30.052.921,39
Previsão Atualizada da Receita	30.052.921,39
Receitas Realizadas	23.711.707,16
Deficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	141.238,16

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	28.752.621,39
Créditos Adicionais	141.238,16
Dotação Atualizada	28.893.859,55
Despesas Empenhadas	22.852.812,65
Despesas Líquidadas	21.668.971,82
Despesas Pagas	21.472.396,22
Superavit Orçamentário	2.042.735,34

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	22.852.812,65
Despesas Líquidadas	21.668.971,82

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	22.883.612,54

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	110.000,00	0,00
Resultado Primário	0,00	2.069.054,95	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2315], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2017/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	122.794,21	0,00	87.961,70	34.832,51
Poder Executivo	122.794,21	0,00	87.961,70	34.832,51
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.360.348,23	0,00	389.126,78	971.221,45
Poder Executivo	1.360.348,23	0,00	389.126,78	971.221,45
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.483.142,44	0,00	477.088,48	1.006.053,96

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	5.052.494,08	25,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB, Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	1.999.220,67	60,00	113,32

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.536.911,60	1.107.180,01

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.901.754,32	15,00	30,92

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2315], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 403 de 2016

JURIDICO
RREO ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2017/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.090.821,39	29.055.259,55	2.397.179,86	21.822.331,29	95,49	7.232.928,26	3.510.093,93	20.638.490,46	95,24	8.416.769,09	1.183.840,83
Legislativa	1.260.000,00	1.377.000,00	0,00	0,00	0,00	1.377.000,00	0,00	0,00	0,00	1.377.000,00	0,00
Ação Legislativa	1.260.000,00	1.377.000,00	0,00	0,00	0,00	1.377.000,00	0,00	0,00	0,00	1.377.000,00	0,00
Administração	3.137.150,00	3.668.160,89	355.836,12	3.395.074,09	14,86	273.086,80	659.340,50	3.316.713,17	15,31	351.447,72	78.360,92
Administração Geral	2.260.800,00	2.766.600,89	267.525,67	2.516.848,98	11,01	249.751,91	480.752,71	2.451.857,38	11,32	314.743,51	64.991,60
Administração Financeira	832.000,00	891.210,00	87.910,45	872.775,11	3,82	18.434,89	178.187,79	859.405,79	3,97	31.804,21	13.369,32
Controle Interno	3.000,00	3.000,00	400,00	1.650,00	0,01	1.350,00	400,00	1.650,00	0,01	1.350,00	0,00
Normatização e Fiscalização	35.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Comunicação Social	6.350,00	6.350,00	0,00	3.800,00	0,02	2.550,00	0,00	3.800,00	0,02	2.550,00	0,00
Assistência Social	1.671.219,25	1.575.236,68	146.637,01	1.119.537,10	4,90	455.699,58	221.969,93	1.072.059,97	4,95	503.176,71	47.477,13
Assistência ao Idoso	6.000,00	5.100,00	0,00	3.368,36	0,01	1.731,64	0,00	3.368,36	0,02	1.731,64	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	22.000,00	27.300,00	-685,42	18.089,47	0,08	9.210,53	1.917,39	18.063,97	0,08	9.236,03	25,50
Assistência Comunitária	1.643.219,25	1.542.836,68	147.322,43	1.098.079,27	4,81	444.757,41	220.052,54	1.050.627,64	4,85	492.209,04	47.451,63
Previdência Social	1.049.600,00	1.049.600,00	0,00	0,00	0,00	1.049.600,00	0,00	0,00	0,00	1.049.600,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.049.600,00	1.049.600,00	0,00	0,00	0,00	1.049.600,00	0,00	0,00	0,00	1.049.600,00	0,00
Saúde	5.592.000,00	6.685.269,84	769.983,90	5.986.858,32	26,20	698.411,52	943.479,18	5.746.483,14	26,52	938.786,70	240.375,18
Administração Geral	720.000,00	535.244,63	58.332,11	490.972,80	2,15	44.271,83	74.900,96	483.672,38	2,23	51.572,25	7.300,42
Atenção Básica	4.472.000,00	5.808.297,96	635.008,50	5.304.862,76	23,21	503.435,20	817.957,72	5.099.089,62	23,53	709.208,34	205.773,14
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	186.000,00	160.627,25	63.549,39	125.330,34	0,55	35.296,91	37.351,03	98.290,18	0,45	62.337,07	27.040,16
Vigilância Sanitária	124.000,00	91.100,00	3.470,00	10.547,84	0,05	80.552,16	3.770,00	10.547,84	0,05	80.552,16	0,00
Alimentação e Nutrição	90.000,00	90.000,00	9.623,90	55.144,58	0,24	34.855,42	9.499,47	54.883,12	0,25	35.116,88	261,46
Educação	5.863.200,00	6.292.005,92	749.959,06	5.516.657,76	24,14	775.348,16	937.979,26	5.404.886,98	24,94	887.118,94	111.770,78
Administração Geral	918.000,00	634.200,00	63.481,47	429.232,42	1,88	204.967,58	71.089,58	424.498,34	1,96	209.701,66	4.734,08
Alimentação e Nutrição	313.000,00	323.500,00	17.862,12	212.897,99	0,93	110.602,01	36.711,34	208.679,51	0,96	114.820,49	4.218,48
Ensino Fundamental	3.159.500,00	3.621.110,05	382.026,72	3.229.038,52	14,13	392.071,53	534.468,45	3.127.022,79	14,43	494.087,26	102.015,73
Ensino Profissional	40.000,00	38.800,00	4.090,00	12.786,78	0,06	26.013,22	4.090,00	12.786,78	0,06	26.013,22	0,00
Ensino Superior	35.000,00	35.000,00	-1.093,06	26.604,94	0,12	8.395,06	3.364,19	26.604,94	0,12	8.395,06	0,00
Educação Infantil	1.331.000,00	1.519.560,77	260.854,77	1.510.483,64	6,61	9.077,13	262.976,20	1.509.703,92	6,97	9.856,85	779,72
Educação de Jovens e Adultos	66.700,00	119.835,10	22.737,04	95.613,47	0,42	24.221,63	25.279,50	95.590,70	0,44	24.244,40	22,77
Cultura	75.000,00	97.102,00	525,00	79.321,37	0,35	17.780,63	525,00	79.321,37	0,37	17.780,63	0,00
Difusão Cultural	75.000,00	97.102,00	525,00	79.321,37	0,35	17.780,63	525,00	79.321,37	0,37	17.780,63	0,00
Direitos da Cidadania	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00
Urbanismo	5.382.395,14	4.814.031,14	334.679,89	4.220.314,21	18,47	593.716,93	562.501,50	3.821.901,75	17,64	992.129,39	398.412,46

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2315], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2017/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Serviços Urbanos	5.352.395,14	4.784.031,14	334.679,89	4.220.314,21	18,47	563.716,93	562.501,50	3.821.901,75	17,64	962.129,39	398.412,46
Habitação Urbana	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Saneamento	305.000,00	667.570,00	18.343,40	645.443,65	2,82	22.126,35	50.521,79	382.444,08	1,76	285.125,92	262.999,57
Serviços Urbanos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	290.000,00	625.270,00	18.343,40	608.143,65	2,66	17.126,35	50.521,79	345.144,08	1,59	280.125,92	262.999,57
Abastecimento	10.000,00	37.300,00	0,00	37.300,00	0,16	0,00	0,00	37.300,00	0,17	0,00	0,00
Gestão Ambiental	134.200,00	62,60	0,00	0,00	0,00	62,60	0,00	0,00	0,00	62,60	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	134.200,00	62,60	0,00	0,00	0,00	62,60	0,00	0,00	0,00	62,60	0,00
Agricultura	392.000,00	259.900,00	22.578,49	151.233,70	0,66	108.666,30	26.205,71	144.042,84	0,66	115.857,16	7.190,86
Saneamento Básico Urbano	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Vegetal	352.000,00	259.900,00	22.578,49	151.233,70	0,66	108.666,30	26.205,71	144.042,84	0,66	115.857,16	7.190,86
Indústria	171.857,00	118.366,85	0,00	55.062,27	0,24	63.304,58	0,00	55.062,27	0,25	63.304,58	0,00
Promoção Industrial	171.857,00	118.366,85	0,00	55.062,27	0,24	63.304,58	0,00	55.062,27	0,25	63.304,58	0,00
Comércio e Serviços	1.000.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Turismo	1.000.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Energia	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Energia Elétrica	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Transporte	398.000,00	59.592,75	1.846,90	33.444,90	0,15	26.147,85	6.141,11	33.444,90	0,15	26.147,85	0,00
Administração Geral	200.000,00	14.672,75	0,00	13.598,00	0,06	1.074,75	2.108,00	13.598,00	0,06	1.074,75	0,00
Transporte Rodoviário	198.000,00	44.920,00	1.846,90	19.846,90	0,09	25.073,10	4.033,11	19.846,90	0,09	25.073,10	0,00
Desporto e Lazer	952.400,00	651.060,88	-1.811,53	310.337,71	1,36	340.723,17	63.071,46	310.296,70	1,43	340.764,18	41,01
Desporto Comunitário	952.400,00	651.060,88	-1.811,53	310.337,71	1,36	340.723,17	63.071,46	310.296,70	1,43	340.764,18	41,01
Encargos Especiais	283.000,00	312.500,00	-1.398,38	309.046,21	1,35	3.453,79	38.358,49	271.833,29	1,25	40.666,71	37.212,92
Serviço da Dívida Interna	273.000,00	278.000,00	-1.398,38	274.579,18	1,20	3.420,82	38.358,49	237.366,26	1,10	40.633,74	37.212,92
Outros Encargos Especiais	10.000,00	34.500,00	0,00	34.467,03	0,15	32,97	0,00	34.467,03	0,16	32,97	0,00
Reserva de Contingência	1.400.300,00	1.400.300,00	0,00	0,00	0,00	1.400.300,00	0,00	0,00	0,00	1.400.300,00	0,00
Reserva de Contingência	1.400.300,00	1.400.300,00	0,00	0,00	0,00	1.400.300,00	0,00	0,00	0,00	1.400.300,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	962.100,00	1.138.900,00	173.844,31	1.030.481,36	4,51	108.418,64	173.844,31	1.030.481,36	4,76	108.418,64	0,00
Legislativa	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Ação Legislativa	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Administração	172.000,00	204.000,00	36.643,36	199.908,85	0,87	4.091,15	36.643,36	199.908,85	0,92	4.091,15	0,00
Administração Geral	112.000,00	144.000,00	28.105,98	143.015,03	0,63	984,97	28.105,98	143.015,03	0,66	984,97	0,00
Administração Financeira	60.000,00	60.000,00	8.537,38	56.893,82	0,25	3.106,18	8.537,38	56.893,82	0,26	3.106,18	0,00
Assistência Social	29.000,00	43.800,00	6.363,70	38.955,20	0,17	4.844,80	6.363,70	38.955,20	0,18	4.844,80	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2315], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2017/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Assistência Comunitária	29.000,00	43.800,00	6.363,70	38.955,20	0,17	4.844,80	6.363,70	38.955,20	0,18	4.844,80	0,00
Previdência Social	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Saúde	192.000,00	270.000,00	42.277,67	258.353,35	1,13	11.646,65	42.277,67	258.353,35	1,19	11.646,65	0,00
Administração Geral	40.000,00	37.000,00	3.151,26	35.852,77	0,16	1.147,23	3.151,26	35.852,77	0,17	1.147,23	0,00
Atenção Básica	142.000,00	228.000,00	39.126,41	222.500,58	0,97	5.499,42	39.126,41	222.500,58	1,03	5.499,42	0,00
Vigilância Sanitária	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Educação	441.000,00	497.000,00	75.199,33	452.548,23	1,98	44.451,77	75.199,33	452.548,23	2,09	44.451,77	0,00
Administração Geral	55.000,00	45.000,00	5.980,74	34.631,70	0,15	10.368,30	5.980,74	34.631,70	0,16	10.368,30	0,00
Ensino Fundamental	270.000,00	201.300,00	30.301,16	179.126,07	0,78	22.173,93	30.301,16	179.126,07	0,83	22.173,93	0,00
Educação Infantil	112.000,00	240.700,00	37.403,75	231.307,12	1,01	9.392,88	37.403,75	231.307,12	1,07	9.392,88	0,00
Educação de Jovens e Adultos	4.000,00	10.000,00	1.513,68	7.483,34	0,03	2.516,66	1.513,68	7.483,34	0,03	2.516,66	0,00
Urbanismo	69.000,00	70.500,00	12.061,61	70.464,39	0,31	35,61	12.061,61	70.464,39	0,33	35,61	0,00
Serviços Urbanos	69.000,00	70.500,00	12.061,61	70.464,39	0,31	35,61	12.061,61	70.464,39	0,33	35,61	0,00
Agricultura	10.000,00	10.000,00	1.298,64	9.544,04	0,04	455,96	1.298,64	9.544,04	0,04	455,96	0,00
Promoção da Produção Vegetal	10.000,00	10.000,00	1.298,64	9.544,04	0,04	455,96	1.298,64	9.544,04	0,04	455,96	0,00
Indústria	6.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Promoção Industrial	6.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Desporto e Lazer	3.000,00	3.000,00	0,00	707,30	0,00	2.292,70	0,00	707,30	0,00	2.292,70	0,00
Desporto Comunitário	3.000,00	3.000,00	0,00	707,30	0,00	2.292,70	0,00	707,30	0,00	2.292,70	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	30.052.921,39	30.194.159,55	2.571.024,17	22.852.812,65	100,00	7.341.346,90	3.683.938,24	21.668.971,82	100,00	8.525.187,73	1.183.840,83

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2315], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 403 de 2016

JURIDICO
RREO ANEXO XIII

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2017/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVO (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsões da PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestação Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimenstos	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2315], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2017/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVO (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsões da PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestação Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimenstos	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2315], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Portaria Nº 403 de 2016

JURIDICO
RGF ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO:Jan/2017 a Dez/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS Jan/2017 a Dez/2017	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	10.582.529,29	12.517,82
Pessoal Ativo	10.582.529,29	12.517,82
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	10.582.529,29	12.517,82

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	22.883.612,54	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§13,art.166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	22.883.612,54	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIa + IIb)	10.595.047,11	46,30
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.357.150,77	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	11.739.293,23	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	11.121.435,69	48,60

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2315], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 403 de 2016

JURIDICO
RREO ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2017 A DEZ/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2017	FEV/2017	MAR/2017	ABR/2017	MAI/2017	JUN/2017	JUL/2017	AGO/2017	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.075.946,72	1.919.156,28	1.717.660,27	1.846.526,24	2.078.103,12	1.873.016,81	1.932.113,40	1.942.446,48	2.286.417,96	2.738.838,66	2.173.331,81	3.563.108,77	26.146.666,52	29.870.104,38
RECEITA TRIBUTÁRIA	72.761,72	279.626,97	150.252,11	203.419,15	201.104,32	142.074,39	174.386,63	134.911,24	155.336,32	386.496,82	169.419,57	157.507,16	2.227.296,40	3.010.000,00
IPTU	395,65	47,32	0,00	0,00	10,21	13.440,93	13.056,58	4.783,05	1.439,62	983,70	5.119,67	1.326,16	40.602,89	80.000,00
ISS	20.175,56	41.115,86	77.826,72	120.744,95	59.936,06	49.167,96	94.130,60	62.423,18	88.548,81	85.985,25	78.750,75	87.141,19	865.946,89	1.000.000,00
ITBI	600,00	166.628,36	722,58	1.468,80	66.086,70	2.824,94	2.413,21	900,00	0,00	237.254,09	9.000,00	0,00	487.898,68	1.300.000,00
IRRF	50.020,33	52.757,64	57.435,71	64.419,16	65.889,41	59.813,00	57.936,28	59.498,83	60.951,78	58.013,77	70.076,28	65.849,98	722.662,17	500.000,00
Outras receitas Tributárias	1.570,18	19.077,79	14.267,10	16.786,24	9.181,94	16.827,56	6.849,96	7.306,18	4.396,11	4.260,01	6.472,87	3.189,83	110.185,77	130.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.243,25	22.618,78	1.358,08	9.024,54	9.444,91	7.345,61	8.709,65	3.226,27	135.923,60	4.775,78	1.236,26	9.690,74	217.597,47	790.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	28.443,11	24.448,29	27.134,01	16.352,19	29.598,11	14.641,41	16.628,38	25.012,42	17.043,41	9.205,13	12.334,24	15.340,51	236.181,21	725.100,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	3.639,58	4.695,42	7.093,12	11.325,47	39.454,25	23.589,36	14.227,49	29.951,86	22.245,06	23.490,17	29.927,75	8.779,23	218.418,76	70.988,25
TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.665.374,00	1.578.086,03	1.520.994,73	1.592.577,55	1.777.833,13	1.665.022,52	1.705.405,68	1.735.375,11	1.947.103,16	2.303.719,44	1.913.958,88	3.353.221,43	22.758.671,66	25.179.740,00
Cota Parte do FPM	530.773,08	680.134,06	425.731,48	512.934,05	581.835,15	536.286,61	692.428,59	469.737,94	394.421,66	446.992,31	459.762,90	884.609,68	6.615.647,51	7.900.000,00
Cota Parte do ICMS	775.286,47	432.769,82	754.608,44	577.882,69	745.956,28	649.668,86	607.089,39	836.658,45	899.045,04	650.982,34	956.801,78	922.535,81	8.809.285,37	10.000.000,00
Cota Parte do IPVA	12.105,45	32.063,83	11.374,66	27.147,19	32.673,27	10.019,03	36.759,76	16.754,10	15.052,46	10.421,24	7.452,84	11.434,24	223.258,07	290.000,00
Cota Parte do ITR	38.612,57	10.667,69	594,83	59.934,20	0,00	695,41	1.700,68	10.395,98	77.395,08	815.956,97	83.438,67	79.044,52	1.178.436,60	300.000,00
Transf. da LC 87/1996	3.047,63	3.047,63	3.047,63	3.047,63	3.047,63	3.047,63	3.047,63	3.047,63	3.047,63	3.047,63	3.047,63	3.047,63	36.571,56	40.000,00
Transf. da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	184.566,60	190.472,75	121.962,40	195.217,08	206.469,69	173.299,92	165.237,74	210.893,36	137.857,87	178.193,39	164.271,69	534.098,91	2.462.541,40	2.600.000,00
Outras Transferências Correntes	120.982,20	228.930,25	203.675,29	216.414,71	207.851,11	292.005,06	199.141,89	187.887,65	420.283,42	198.125,56	239.183,37	918.450,64	3.432.931,15	4.049.740,00
Outras Receitas Correntes	301.485,06	9.680,79	10.828,22	13.827,34	20.668,40	20.343,52	12.755,57	13.969,58	8.766,41	11.151,32	46.455,11	18.569,70	488.501,02	94.276,13
DEDUÇÕES (II)	271.964,96	231.736,53	239.071,34	236.189,07	272.702,37	239.943,45	212.556,89	267.318,71	277.792,28	385.480,02	302.100,66	326.197,70	3.263.053,98	4.346.100,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	640.000,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEI	271.964,96	231.736,53	239.071,34	236.189,07	272.702,37	239.943,45	212.556,89	267.318,71	277.792,28	385.480,02	302.100,66	326.197,70	3.263.053,98	3.706.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.803.981,76	1.687.419,75	1.478.588,93	1.610.337,17	1.805.400,75	1.633.073,36	1.719.556,51	1.675.127,77	2.008.625,68	2.353.358,64	1.871.231,15	3.236.911,07	22.883.612,54	25.524.004,38

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2315], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — Portaria Nº 403 de 2016

JURIDICO
RREO ANEXO XII

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Novembro - Dezembro/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2017 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.946.410,20	2.946.410,20	2.226.624,71	75,57
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	80.000,00	80.000,00	40.602,89	50,75
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.300.000,00	1.300.000,00	487.898,68	37,53
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.000.000,00	1.000.000,00	865.946,89	86,59
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	500.000,00	500.000,00	722.662,17	144,53
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	12.000,00	12.000,00	10.605,62	88,38
Dívida Ativa dos Impostos	38.537,00	38.537,00	88.802,89	230,44
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	15.873,20	15.873,20	10.105,57	63,66
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.530.000,00	18.530.000,00	16.863.199,11	91,00
Cota-Parte do FPM	7.900.000,00	7.900.000,00	6.615.647,51	83,74
Cota Parte do ITR	300.000,00	300.000,00	1.178.436,60	392,81
Cota-Parte do IPVA	290.000,00	290.000,00	223.258,07	76,99
Cota-Parte do ICMS	10.000.000,00	10.000.000,00	8.809.285,37	88,09
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	40.000,00	40.000,00	36.571,56	91,43
Desoneração ICMS (LC 87/96)	40.000,00	40.000,00	36.571,56	91,43
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	21.476.410,20	21.476.410,20	19.089.823,82	88,89

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2017 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EXECUTADAS		
			LIQUIDADAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	% ((f+g)/e)
DESPESAS CORRENTE	4.811.000,00	5.967.264,84	5.201.670,09	240.375,18	91,20
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	1.987.000,00	2.549.990,27	2.443.508,23	0,00	95,82
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.824.000,00	3.417.274,57	2.758.161,86	240.375,18	87,75
DESPESAS DE CAPITAL	726.000,00	632.900,00	459.709,05	0,00	72,64
Investimentos	726.000,00	632.900,00	459.709,05	0,00	72,64
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.537.000,00	6.600.164,84	5.661.379,14	240.375,18	89,42

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2315], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Novembro - Dezembro/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Dez 2017 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Dez 2017 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	5.537.000,00	6.600.164,84	5.901.754,32	100,00	5.661.379,14	100,00	240.375,18

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	30,92

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIh - (15 x IIIb)/100]	3.038.280,75

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	1.850,97	0,00	0,00	1.850,97	0,00
Inscritos em 2016	69.270,89	0,00	69.270,89	0,00	0,00
Total	71.121,86	0,00	69.270,89	1.850,97	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2315], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Novembro - Dezembro/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Dez 2017 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Dez 2017 (m)	% (m/total) x 100	
Administração Geral	665.000,00	450.139,63	405.868,80	6,88	398.568,38	7,04	7.300,42
Atenção Básica	4.472.000,00	5.808.297,96	5.304.862,76	89,89	5.099.089,62	90,07	205.773,14
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	186.000,00	160.627,25	125.330,34	2,12	98.290,18	1,74	27.040,16
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	124.000,00	91.100,00	10.547,84	0,18	10.547,84	0,19	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	90.000,00	90.000,00	55.144,58	0,93	54.883,12	0,97	261,46
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.537.000,00	6.600.164,84	5.901.754,32	100,00	5.661.379,14	100,00	240.375,18

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2315], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 403 de 2016

JURIDICO
RREO ANEXO XI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

2017 - Janeiro - Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO	100.000,00	14.899,19	85.100,81
ATIVOS(I)	100.000,00	14.899,19	85.100,81
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	50.000,00	14.899,19	35.100,81

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2016 (i)	2017 (j)=(Ib-(IIf+IIg))	SALDO ATUAL (k)=(IIIi+IIIj)
VALOR(III)	0,00	14.899,19	14.899,19

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2315], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 403 de 2016

JURIDICO
RREO ANEXO X

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2016 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — R$ Milhares

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2016	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2017	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2018	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2019	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2020	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2021	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2022	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2023	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2025	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2026	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2027	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2028	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2029	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2030	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2031	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2032	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2033	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2034	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2035	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2036	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2037	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2038	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2039	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2040	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2041	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2042	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2043	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2044	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2045	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2046	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2047	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2048	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2049	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2050	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2051	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2052	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2053	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2054	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2055	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2056	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2057	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2058	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2059	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2060	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2061	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2062	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2063	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2064	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2065	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2066	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2067	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2315], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2016 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ Milhares

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2068	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2069	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2070	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2071	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2072	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2073	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2074	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2075	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2076	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2077	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2078	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2079	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2080	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2081	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2082	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2083	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2084	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2085	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2086	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2087	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2088	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2089	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2090	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 02/02/2018 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2315], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 403 de 2016

JURIDICO
RREO ANEXO V

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2017/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (a)	Em 31 Out 2017 (b)	Em 31 Dez 2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.611.112,64	1.546.688,17	1.538.326,41
DEDUÇÕES (II)	3.420.865,98	3.133.724,62	2.967.623,51
Disponibilidade de Caixa	3.420.865,98	3.132.434,63	2.962.893,52
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.532.629,50	3.160.116,45	2.986.695,34
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	111.763,52	27.681,82	23.801,82
Demais Haveres Financeiros	0,00	1.289,99	4.729,99
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.611.112,64	1.501.112,64	1.501.112,64
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III+IV-V)	-1.611.112,64	-1.501.112,64	-1.501.112,64

RESULTADO NOMINAL	PERIODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc -VIb)	JAN A DEZ 2017 (VIc - VIa)
RESULTADO NOMINAL	0,00	110.000,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2315], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 07 (RESUMIDO) - DIVULGA A RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS, NÃO CLASSIFICADOS E AUSENTES

EDITAL COMPLEMENTAR N° 07 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

DIVULGA A RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS, NÃO CLASSIFICADOS E AUSENTES ABRE PRAZO PARA RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO PRELIMINAR DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia (MT), Comissão instituída pela Portaria nº 4, de 2 de janeiro de 2018, devidamente publicada no Diário Oficial do Município (Jornal da AMM), em 03/01/2018, no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, Edição nº 2.887 – ANO XII – Páginas 179-181, torna público o Edital Complementar nº 07, que tem por finalidade:

1. DIVULGA A RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS, NÃO CLASSIFICADOS E AUSENTES, de acordo com o Gabarito Definitivo divulgado pelo Edital Complementar nº 6, de 02/02/2018, publicado no Diário Oficial em 05/02/2018 no Jornal da AMM, no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, Edição nº 2.910 – ANO XIII – Páginas 280-281, e após correção das redações e prova de títulos, em cumprimento ao cronograma previsto no Anexo XVIII do Edital de Abertura e no Edital Complementar nº 01.

1.1. A relação preliminar dos candidatos classificados, não classificados e ausentes fica divulgada nos termos do Anexo Único a este Edital Complementar, por ordem de função, considerando o resultado da prova objetiva, da prova de títulos e da redação;

1.2. Não houve inscrições para candidatos Portadores de Necessidades Especiais (PNE);

1.3. Para os candidatos que obtiveram nota inferior a 1,0 (um) na prova objetiva, não foram considerados os pontos da produção escrita (redação) e da prova de títulos.

2. ABRE PRAZO PARA RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS, NÃO CLASSIFICADOS E AUSENTES, em cumprimento ao cronograma previsto no Anexo XVIII do Edital de Abertura e no Edital Complementar nº 01.

2.1. Os candidatos poderão apresentar recursos contra o GABARITO das provas objetivas, a serem protocolizados na Sede da Prefeitura Municipal, na Subprefeitura de Espigão do Leste ou na Secretaria da Escola de Pontinópolis, ou ainda enviados para o email prefeiturasfa2017@gmail.com; e

2.2. Os recursos deverão ser apresentados no período de 07/02/2018 a 08/02/2018, das 13h00min às 17h00min (Horário de Mato Grosso), nos termos do Anexo XVII do Edital de Abertura.

3. ESTE EDITAL ENTRA EM VIGÊNCIA NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

São Félix do Araguaia (MT), em 6 de fevereiro de 2018.

THAYANE RAMOS BOTELHO

Presidente da Comissão Organizadora do PSS nº 01/2018

De Acordo:

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

O ANEXO ÚNICO COMPLETO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.SAOFELIXDOARAGUAIA.MT.GOV.BR

==========

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 07 - DIVULGA A RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS, NÃO CLASSIFICADOS E AUSENTES

EDITAL COMPLEMENTAR N° 07 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

DIVULGA A RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS, NÃO CLASSIFICADOS E AUSENTES

ABRE PRAZO PARA RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO PRELIMINAR DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia (MT), Comissão instituída pela Portaria nº 4, de 2 de janeiro de 2018, devidamente publicada no Diário Oficial do Município (Jornal da AMM), em 03/01/2018, no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, Edição nº 2.887 – ANO XII – Páginas 179-181, **torna público o Edital Complementar nº 07**, que tem por finalidade:

1. DIVULGA A RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS, NÃO CLASSIFICADOS E AUSENTES, de acordo com o Gabarito Definitivo divulgado pelo Edital Complementar nº 6, de 02/02/2018, publicado no Diário Oficial em 05/02/2018 no Jornal da AMM, no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, Edição nº 2.910 – ANO XIII – Páginas 280-281, e após correção das redações e prova de títulos, em cumprimento ao cronograma previsto no Anexo XVIII do Edital de Abertura e no Edital Complementar nº 01.

1.1. A relação preliminar dos candidatos classificados, não classificados e ausentes fica divulgada nos termos do **Anexo Único** a este Edital Complementar, por ordem de **função,** considerando o resultado da prova objetiva, da prova de títulos e da redação;

1.2. Não houve inscrições para candidatos Portadores de Necessidades Especiais (PNE);

1.3. Para os candidatos que obtiveram nota inferior a 1,0 (um) na prova objetiva, não foram considerados os pontos da produção escrita (redação) e da prova de títulos.

2. ABRE PRAZO PARA RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS, NÃO CLASSIFICADOS E AUSENTES, em cumprimento ao cronograma previsto no Anexo XVIII do Edital de Abertura e no Edital Complementar nº 01.

2.1. Os candidatos poderão apresentar recursos contra o GABARITO das provas objetivas, a serem protocolizados na Sede da Prefeitura Municipal, na Subprefeitura de Espigão do Leste ou na Secretaria da Escola de Pontinópolis, ou ainda enviados para o *email* prefeiturasfa2017@gmail.com; e

2.2. Os recursos deverão ser apresentados no período de 07/02/2018 a 08/02/2018, das 13h00min às 17h00min (Horário de Mato Grosso), nos termos do Anexo XVII do Edital de Abertura.

3. ESTE EDITAL ENTRA EM VIGÊNCIA NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

São Félix do Araguaia (MT), em 6 de fevereiro de 2018.

THAYANE RAMOS BOTELHO

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018

De Acordo:

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO ÚNICO AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 07 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018

RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS, NÃO CLASSIFICADOS E AUSENTES.

.

.

LEGENDA: DT_NASC → Data de Nascimento; NHA → Nota de História e Atualidades; NLP → Nota de Português; NRLM → Nota de Raciocínio Lógico e Matemática; NE → Nota de Conhecimentos Específicos (Legislação/Informática/Outros); T_OBJ → Total da Prova Objetiva; TÍT → Nota da Prova de Títulos; RED → Nota da Redação; N_TOT → Nota Total; CLASS → Classificação; DESEMP → Critério de Desempate; PNE → Portador de Necessidades Especiais; N/C → Não Compareceu; N/A → Não se Aplica

.

.

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍT	RED	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PNE	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
GENILDO BENEDITO BARRETO	ES-PI-075	22/08/1977	1,50	1,00	2,00	1,50	6,00	N/A	N/A	6,00	1		CLASSIFICADO	NÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SUBPREFEITURA (ESPIGÃO)
LETICIA FERREIRA DOS SANTOS	ES-PI-003	22/03/1989	1,00	1,00	1,50	1,50	5,00	N/A	N/A	5,00	2		CLASSIFICADA	NÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SUBPREFEITURA (ESPIGÃO)
MYLLENA PINHO DE JESUS	ES-PI-042	18/04/1999	1,00	1,00	0,00	1,00	3,00	N/A	N/A	3,00	3		CLASSIFICADA	NÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SUBPREFEITURA (ESPIGÃO)
EDUARDA VIEIRA LUZ	ES-PI-011	16/07/1999	0,50	1,00	0,50	0,00	2,00	N/A	N/A	2,00	4		CLASSIFICADA	NÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SUBPREFEITURA (ESPIGÃO)
EULÁLIA FERREIRA	ES-PI-026	12/05/1975	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SUBPREFEITURA (ESPIGÃO)
TOHOBARI KARAJA	SE-DE-328	06/11/1973	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SUBPREFEITURA (ESPIGÃO)
.																
ROSANA MARIA GIACOMELI	ES-PI-033	18/12/1971	2,00	3,00	3,50	N/A	8,50	N/A	N/A	8,50	1		CLASSIFICADA	NÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SAÚDE (ESPIGÃO DO LESTE)
LUCIANA DE MELO SILVA	SE-DE-158	13/04/1983	2,50	2,50	2,50	N/A	7,50	N/A	N/A	7,50	2		CLASSIFICADA	NÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SAÚDE (ESPIGÃO DO LESTE)
ROSANE BATISTA DO AMARAL	ES-PI-059	24/04/1968	1,50	2,50	2,50	N/A	6,50	N/A	N/A	6,50	3		CLASSIFICADA	NÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SAÚDE (ESPIGÃO DO LESTE)
SANATIELY BOR-	ES-PI-004	02/12/1983	1,50	2,00	2,50	N/A	6,00	N/A	N/A	6,00	4		CLASSIFICADA	NÃO	AGENTE COMUNITÁRIO	SAÚDE (ESPIGÃO

GES SILVA															DE SAÚDE (ACS)	DO LESTE)
NAYRA KELY FERREIRA DA SILVA	ESPI-024	18/04/1995	2,00	2,00	1,50	N/A	5,50	N/A	N/A	5,50	5		CLASSIFICADA	NÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SAÚDE (ESPIGÃO DO LESTE)
EVANIA DOS SANTOS ALMEIDA	ESPI-046	24/09/1986	1,00	1,50	2,50	N/A	5,00	N/A	N/A	5,00	6		CLASSIFICADA	NÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SAÚDE (ESPIGÃO DO LESTE)
.																
MARIA BORGES SILVA	PONT-021	07/09/1984	2,00	2,00	3,50	N/A	7,50	N/A	N/A	7,50	1		CLASSIFICADA	NÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SAÚDE (MÃE MARIA – Bororós)
JESSICA CASTRO DE SOUSA SILVA	SEDE-147	03/03/1998	1,50	2,00	2,00	N/A	5,50	N/A	N/A	5,50	2		CLASSIFICADA	NÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SAÚDE (MÃE MARIA – Bororós)
MARIA EUNICE PEREIRA DA SILVA	SEDE-078	13/12/1976	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SAÚDE (MÃE MARIA – Bororós)
MARILENE RIBEIRO SOARES	SEDE-015	14/07/1964	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SAÚDE (MÃE MARIA – Bororós)
.																
KARINE FERNANDES MATIAS	PONT-016	08/10/1990	2,50	3,00	2,50	N/A	8,00	N/A	N/A	8,00	1	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SAÚDE (MÃE MARIA - Piscicultura)
ANTÔNIO LIMA DOS SANTOS	PONT-035	14/11/1973	3,00	2,50	2,50	N/A	8,00	N/A	N/A	8,00	2	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SAÚDE (MÃE MARIA - Piscicultura)
NELIVANE ALVES DA CRUZ FLORINDO	PONT-022	10/08/1986	2,00	2,50	2,50	N/A	7,00	N/A	N/A	7,00	3		CLASSIFICADA	NÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SAÚDE (MÃE MARIA - Piscicultura)
ZELIA CRISTINA ADORNO DE SOUSA	SEDE-322	06/03/1994	1,50	3,00	2,00	N/A	6,50	N/A	N/A	6,50	4	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SAÚDE (MÃE MARIA - Piscicultura)
LINDAMARA DA SILVA ARAUJO	SEDE-209	21/03/1991	2,00	2,00	2,50	N/A	6,50	N/A	N/A	6,50	5	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SAÚDE (MÃE MARIA - Piscicultura)
ANA DOS SANTOS GOMES	PONT-031	08/10/1980	1,50	2,50	2,00	N/A	6,00	N/A	N/A	6,00	6		CLASSIFICADA	NÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SAÚDE (MÃE MARIA - Piscicultura)
CLEUDIA DE SOUSA GUIMARAES	SEDE-150	24/09/1971	0,50	0,50	0,00	N/A	1,00	N/A	N/A	1,00	7		CLASSIFICADA	NÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SAÚDE (MÃE MARIA - Piscicultura)

MOANE APARECIDA C. SOUZA	SE-DE-049	06/06/1991	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SAÚDE (MÃE MARIA - Piscicultura)
.																
ALINE AGUIAR AMORIM	SE-DE-267	13/03/1995	2,50	3,00	3,50	N/A	9,00	N/A	N/A	9,00	1	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SAÚDE (SEDE do Município)
JORGE GOMES DA SILVA	SE-DE-103	17/07/1977	3,00	2,50	3,50	N/A	9,00	N/A	N/A	9,00	2	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SAÚDE (SEDE do Município)
NEUZILON GOMES DE SOUZA	SE-DE-191	21/06/1972	2,50	2,50	3,50	N/A	8,50	N/A	N/A	8,50	3		CLASSIFICADO	NÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SAÚDE (SEDE do Município)
ALEXANY PEREIRA GUEDES	SE-DE-129	25/01/1991	2,00	3,00	3,00	N/A	8,00	N/A	N/A	8,00	4	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SAÚDE (SEDE do Município)
FIRMINO NETO DE OLIVEIRA LUZ	SE-DE-281	28/03/1972	2,00	2,50	3,50	N/A	8,00	N/A	N/A	8,00	5	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SAÚDE (SEDE do Município)
JOELMA SOARES RODRIGUES AZEVEDO	SE-DE-121	30/01/1980	2,50	3,00	2,00	N/A	7,50	N/A	N/A	7,50	6	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SAÚDE (SEDE do Município)
DEBORAH LEICY DE SOUZA RIBEIRO	SE-DE-128	08/03/1994	2,00	3,00	2,50	N/A	7,50	N/A	N/A	7,50	7	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SAÚDE (SEDE do Município)
DOUGLAS ALVES TEIXEIRA	SE-DE-132	19/06/1989	2,50	2,50	2,50	N/A	7,50	N/A	N/A	7,50	8	3º → IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SAÚDE (SEDE do Município)
RAYZA MARTINS AGUIAR	SE-DE-268	27/10/1997	2,50	2,50	2,50	N/A	7,50	N/A	N/A	7,50	9	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SAÚDE (SEDE do Município)
JOSELY ALVES DA SILVA	SE-DE-282	31/10/1974	2,50	2,00	3,00	N/A	7,50	N/A	N/A	7,50	10	3º → IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SAÚDE (SEDE do Município)
WILMARA MACEDO NUNES	SE-DE-361	15/05/1985	3,00	2,00	2,50	N/A	7,50	N/A	N/A	7,50	11	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SAÚDE (SEDE do Município)
LAYS CARDOSO DE SOUSA	SE-DE-146	17/10/1993	1,50	3,00	2,50	N/A	7,00	N/A	N/A	7,00	12	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SAÚDE (SEDE do Município)
DAYNA KRISTINE FERREIRA	SE-DE-144	29/12/1999	2,00	2,50	2,50	N/A	7,00	N/A	N/A	7,00	13	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE	SAÚDE (SEDE do Município)

PACHECO															SAÚDE (ACS)	
FLÁVIA PEREIRA CAMPOS	SE-DE-055	08/02/1995	2,50	1,50	3,00	N/A	7,00	N/A	N/A	7,00	14	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SAÚDE (SEDE do Município)
BENILDES GOMES DA SILVA	SE-DE-196	22/07/1991	1,50	3,00	2,00	N/A	6,50	N/A	N/A	6,50	15	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SAÚDE (SEDE do Município)
MARIA LETICIA LIMA ARAUJO	SE-DE-284	23/06/1985	2,50	2,00	2,00	N/A	6,50	N/A	N/A	6,50	16	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SAÚDE (SEDE do Município)
CINTIA CAROLO DE SOUZA	SE-DE-351	10/09/1989	2,50	2,00	2,00	N/A	6,50	N/A	N/A	6,50	17	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SAÚDE (SEDE do Município)
PEDRO HENRIQUE ALVES	SE-DE-038	19/01/1999	2,00	2,00	2,50	N/A	6,50	N/A	N/A	6,50	18	3º → IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SAÚDE (SEDE do Município)
VERA LUCIA GOMES DE MATOS	SE-DE-243	04/03/1967	1,00	2,50	2,50	N/A	6,00	N/A	N/A	6,00	19	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SAÚDE (SEDE do Município)
DEIDIANE ARAUJO FERREIRA	SE-DE-257	02/04/1991	2,00	2,00	2,00	N/A	6,00	N/A	N/A	6,00	20	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SAÚDE (SEDE do Município)
MAINA CRISTINA ALVES VIEIRA	SE-DE-050	07/06/1995	1,50	2,50	1,50	N/A	5,50	N/A	N/A	5,50	21	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SAÚDE (SEDE do Município)
ALICE SOUSA DANTAS	SE-DE-296	03/03/1987	1,50	2,00	2,00	N/A	5,50	N/A	N/A	5,50	22	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SAÚDE (SEDE do Município)
KUSSINA IARA KARAJÁ	SE-DE-315	12/06/1996	2,00	2,00	1,50	N/A	5,50	N/A	N/A	5,50	23	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SAÚDE (SEDE do Município)
MARCIANO TXIBIE KARAJA	SE-DE-109	05/03/1971	2,50	1,50	1,50	N/A	5,50	N/A	N/A	5,50	24	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SAÚDE (SEDE do Município)
MARINES MARTINS ROCHA	SE-DE-137	07/04/1967	2,50	1,50	1,00	N/A	5,00	N/A	N/A	5,00	25		CLASSIFICADA	NÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SAÚDE (SEDE do Município)
LUZIMAR PINHEIRO PINTO	SE-DE-255	15/05/1970	2,00	1,00	1,00	N/A	4,00	N/A	N/A	4,00	26		CLASSIFICADA	NÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SAÚDE (SEDE do Município)
JAQUELINE LIMA	SE-DE-091	31/08/1991	1,50	1,50	0,50	N/A	3,50	N/A	N/A	3,50	27		CLASSIFICADA	NÃO	AGENTE COMUNITÁRIO	SAÚDE (SEDE do Município)

CASTRO															DE SAÚDE (ACS)	
HANADERU KARAJÁ	SE-DE-206	05/09/1987	1,50	0,50	0,50	N/A	2,50	N/A	N/A	2,50	28		CLASSIFICADA	NÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SAÚDE (SEDE do Município)
ANA CLAUDIA PEREIRA DE SOUZA	SE-DE-092	02/03/1997	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SAÚDE (SEDE do Município)
ANA LUIZA PEREIRA PONTES WASCONCELOS	SE-DE-098	06/12/1999	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SAÚDE (SEDE do Município)
AURENICE LIMA CASTRO	SE-DE-094	07/12/1992	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SAÚDE (SEDE do Município)
KANARI KARAJÁ	SE-DE-219	18/11/1997	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SAÚDE (SEDE do Município)
LEONIA CAROLINA CLAUDIO MACEDO	SE-DE-241	23/11/1981	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SAÚDE (SEDE do Município)
LUCIANA DOS SANTOS VERISSIMO TORRES	SE-DE-391	28/01/1977	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SAÚDE (SEDE do Município)
MANAJIRE KARAJÁ	SE-DE-216	19/05/1999	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SAÚDE (SEDE do Município)
MATEUS PINHEIRO AGUIAR	SE-DE-326	23/04/1995	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SAÚDE (SEDE do Município)
NEIDE VANIA RODRIGUES DE SOUZA	SE-DE-393	21/03/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SAÚDE (SEDE do Município)
NEILA PEREIRA DIAS	SE-DE-099	28/12/1999	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SAÚDE (SEDE do Município)
TEWARIXANA WEIREHE KARAJÁ	SE-DE-215	13/08/1997	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SAÚDE (SEDE do Município)
TINA TAUME LIMA DOS SANTOS	SE-DE-378	05/01/1994	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE	SAÚDE (SEDE do Município)

															SAÚDE (ACS)	
WAIRÃMA ISARIRE KARAJÁ	SE-DE-149	04/08/1995	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SAÚDE (SEDE do Município)
.																
RAIMUNDO RAYNER MARTINS AGUIAR	SE-DE-068	05/01/2000	2,00	3,00	3,50	N/A	8,50	N/A	N/A	8,50	1	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais)	AGRICULTURA
DUANA VIANA RAMOS	SE-DE-239	15/04/1993	3,00	2,50	3,00	N/A	8,50	N/A	N/A	8,50	2	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais)	AGRICULTURA
VILNEI FÉLIX CORREA JUNIOR	SE-DE-054	11/04/2000	2,50	2,00	3,00	N/A	7,50	N/A	N/A	7,50	3		CLASSIFICADO	NÃO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais)	AGRICULTURA
IRAMILTON GOMES DA SILVA	SE-DE-283	09/07/1986	1,50	1,00	2,50	N/A	5,00	N/A	N/A	5,00	4		CLASSIFICADO	NÃO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais)	AGRICULTURA
IRANETE ALVES DA SILVA	SE-DE-333	03/02/1995	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais)	AGRICULTURA
MAURO RIBEIRO ARAUJO	SE-DE-205	08/07/1992	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais)	AGRICULTURA
RABUWENONA KARAJÁ	SE-DE-346	03/12/1991	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais)	AGRICULTURA
.																
ALDEIRA ABREU DE SOUSA	ES-PI-013	27/05/1985	2,00	2,00	2,50	N/A	6,50	N/A	N/A	6,50	1		CLASSIFICADA	NÃO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Servi-	SAÚDE (ESPIGÃO DO LESTE)

															ços Gerais)	
ANA ILSA RODRIGUES DA SILVA	ESPI-009	01/08/1985	1,50	2,00	2,00	N/A	5,50	N/A	N/A	5,50	2	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais)	SAÚDE (ESPIGÃO DO LESTE)
ERONDINA FERREIRA COELHO	ESPI-040	24/03/1972	2,00	1,50	2,00	N/A	5,50	N/A	N/A	5,50	3	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais)	SAÚDE (ESPIGÃO DO LESTE)
IRANEIDE VASCONCELOS COSTA	ESPI-032	03/01/1962	0,50	1,50	2,00	N/A	4,00	N/A	N/A	4,00	4		CLASSIFICADA	NÃO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais)	SAÚDE (ESPIGÃO DO LESTE)
.																
ELIENE PEREIRA ABREU MAXIMO	SEDE-385	14/07/1972	3,00	3,00	2,00	N/A	8,00	N/A	N/A	8,00	1	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	SAÚDE (SEDE do Município)
MARCUS VINICIOS CHRISTICHINI	SEDE-386	21/10/1989	2,50	3,00	2,50	N/A	8,00	N/A	N/A	8,00	2	3º → IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	SAÚDE (SEDE do Município)
ROMES DA FONSECA BORGES	SEDE-222	06/08/1958	2,50	3,00	2,00	N/A	7,50	N/A	N/A	7,50	3	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	SAÚDE (SEDE do Município)
ELIZABETE NUNES RIBEIRO	SEDE-272	16/04/1977	2,50	2,00	3,00	N/A	7,50	N/A	N/A	7,50	4	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	SAÚDE (SEDE do Município)
BILLY THOMPSOM MENDES PACHECO	SEDE-247	02/03/1998	2,50	2,00	3,00	N/A	7,50	N/A	N/A	7,50	5	3º → IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	SAÚDE (SEDE do Município)
ALESSANDRA DE SOUSA MARINHO	SEDE-345	27/12/1974	2,00	3,00	2,00	N/A	7,00	N/A	N/A	7,00	6	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	SAÚDE (SEDE do Município)
MARIA DA CONSOLAÇAO PEREIRA DOS SANTOS	SEDE-070	06/12/1975	2,00	3,00	2,00	N/A	7,00	N/A	N/A	7,00	7	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	SAÚDE (SEDE do Município)
GILBERTO BATIS-	SEDE-178	25/04/1984	2,00	2,50	2,50	N/A	7,00	N/A	N/A	7,00	8	3º → IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	AGENTE DE COM-	SAÚDE (SEDE

TA DA SILVA															BATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	do Município)
AVILA COSTA RIBEIRO	SE-DE-210	26/08/1995	2,50	2,50	2,00	N/A	7,00	N/A	N/A	7,00	9	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	SAÚDE (SEDE do Município)
LINDOMAR TAVARES DE CARVALHO	SE-DE-066	30/01/1978	2,00	2,00	3,00	N/A	7,00	N/A	N/A	7,00	10	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	SAÚDE (SEDE do Município)
VALDIVINO DA SILVA SOUSA	SE-DE-077	25/02/1975	1,50	2,00	2,00	N/A	5,50	N/A	N/A	5,50	11		CLASSIFICADO	NÃO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	SAÚDE (SEDE do Município)
GEOVANIA RIBEIRO DOS SANTOS	SE-DE-162	12/12/1992	3,00	2,00	0,00	N/A	5,00	N/A	N/A	5,00	12	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	SAÚDE (SEDE do Município)
SANDRA ALVES DE MELO	SE-DE-035	25/09/1976	2,00	1,00	2,00	N/A	5,00	N/A	N/A	5,00	13	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	SAÚDE (SEDE do Município)
TEHERIWE KARAJA	SE-DE-155	15/08/1997	2,00	1,50	1,00	N/A	4,50	N/A	N/A	4,50	14		CLASSIFICADO	NÃO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	SAÚDE (SEDE do Município)
TEHABI KARAJÁ	SE-DE-307	30/04/1994	1,50	1,50	0,50	N/A	3,50	N/A	N/A	3,50	15		CLASSIFICADO	NÃO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	SAÚDE (SEDE do Município)
KUIRA KARAJÁ	SE-DE-221	07/03/1994	0,50	0,50	0,00	N/A	1,00	N/A	N/A	1,00	16		CLASSIFICADO	NÃO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	SAÚDE (SEDE do Município)
ADRIANA NUNES DE OLIVEIRA	SE-DE-323	01/06/1994	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	SAÚDE (SEDE do Município)
KAYRO VINICIOS DE FRANÇA OLIVEIRA	SE-DE-174	24/05/1993	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	SAÚDE (SEDE do Município)
KRUMARE KARAJÁ	SE-DE-317	19/10/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	SAÚDE (SEDE do Município)
KURAHA KARAJÁ	SE-DE-286	23/05/1993	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	AGENTE DE COMBATE	SAÚDE (SEDE do Município)

															ÀS ENDEMIAS (ACE)	
LUIZ FLAVIO DYWANARU KARAJÁ	SEDE-363	11/07/1981	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	SAÚDE (SEDE do Município)
MARCUS VINICIUS AMORIM AIRES	SEDE-338	05/09/1977	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	SAÚDE (SEDE do Município)
MARIA DE LURDES COELHO PINTO	SEDE-327	22/03/1983	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	SAÚDE (SEDE do Município)
SIMONE BRITO DE MATOS	SEDE-349	16/08/1986	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	SAÚDE (SEDE do Município)
WILCILENY MARTINS DOS SANTOS	SEDE-392	04/05/1990	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	SAÚDE (SEDE do Município)
.																
IRANILTON MIRANDA SILVA	ESPI-001	21/06/1989	2,00	1,50	1,50	0,50	5,50	N/A	N/A	5,50	1		CLASSIFICADO	NÃO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO	SUBPREFEITURA (ESPIGÃO)
APARECIDA DE FATIMA DOS REIS	ESPI-066	13/08/1981	1,50	0,50	1,50	1,00	4,50	N/A	N/A	4,50	2		CLASSIFICADA	NÃO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO	SUBPREFEITURA (ESPIGÃO)
JOSÉ ANTÔNIO PUGAS CIRIQUEIRA	SEDE-148	20/05/1988	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO	SUBPREFEITURA (ESPIGÃO)
.																
FRANKISLEI MARTINS DA SILVA	SEDE-040	18/08/1988	3,00	3,00	3,50	N/A	9,50	N/A	N/A	9,50	1		CLASSIFICADO	NÃO	AJUDANTE DE PEDREIRO	OBRAS
FRAILAN PEREIRA DE NOVAES	ESPI-090	26/11/1987	2,00	3,00	3,00	N/A	8,00	N/A	N/A	8,00	2	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	AJUDANTE DE PEDREIRO	OBRAS
GIVANILDO VIEIRA LUZ	SEDE-189	26/01/1980	2,50	2,50	3,00	N/A	8,00	N/A	N/A	8,00	3	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	AJUDANTE DE PEDREIRO	OBRAS
LUCIANO RICARDO DA SILVA	SEDE-200	12/10/1972	3,00	2,00	3,00	N/A	8,00	N/A	N/A	8,00	4	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	AJUDANTE DE PEDREIRO	OBRAS
LEANDRO CAVAL-	SEDE-230	25/01/1984	2,50	2,50	2,50	N/A	7,50	N/A	N/A	7,50	5	3º → IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	AJUDANTE DE PE-	OBRAS

CANTE REIS															DREI-RO	
CAR-LOS ALBER-TO NU-NES NETO	SE-DE-115	31/07/ 1997	2,00	2,50	3,00	N/A	7,50	N/A	N/A	7,50	6	3º → IDADE	CLAS-SIFICA-DO	NÃO	AJU-DANTE DE PE-DREI-RO	OBRAS
WEL-DES MAR-QUES ARAU-JO FER-REIRA	SE-DE-278	31/07/ 1994	2,00	3,00	2,00	N/A	7,00	N/A	N/A	7,00	7	2º → POR-TU-GUÊS	CLAS-SIFICA-DO	NÃO	AJU-DANTE DE PE-DREI-RO	OBRAS
ALE-XAN-DRE DA SIL-VA CU-NHA	SE-DE-301	13/06/ 1988	2,50	2,50	2,00	N/A	7,00	N/A	N/A	7,00	8	2º → POR-TU-GUÊS	CLAS-SIFICA-DO	NÃO	AJU-DANTE DE PE-DREI-RO	OBRAS
DIO-NÊS TOR-RES DA RO-CHA	SE-DE-002	16/07/ 1982	2,50	1,50	3,00	N/A	7,00	N/A	N/A	7,00	9	2º → POR-TU-GUÊS	CLAS-SIFICA-DO	NÃO	AJU-DANTE DE PE-DREI-RO	OBRAS
ACAS-SIO CELES-TINO DA SIL-VA VI-EIRA	SE-DE-159	26/02/ 1984	1,50	2,00	1,50	N/A	5,00	N/A	N/A	5,00	10		CLAS-SIFICA-DO	NÃO	AJU-DANTE DE PE-DREI-RO	OBRAS
JOAO MARA-JA FER-NAN-DES LI-MA	SE-DE-260	26/03/ 1998	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AU-SENTE	NÃO	AJU-DANTE DE PE-DREI-RO	OBRAS
PAULO CAVAL-CANTE REIS	SE-DE-076	20/10/ 1986	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AU-SENTE	NÃO	AJU-DANTE DE PE-DREI-RO	OBRAS
.																
REGI-NA BI-ANCA DE SOUZA FER-REIRA	ES-PI-018	23/01/ 1990	3,00	3,00	2,50	N/A	8,50	N/A	N/A	8,50	1		CLAS-SIFICA-DA	NÃO	APOIO-LIMPE-ZA e NUTRI-ÇÃO	EDU-CAÇÃO (ESPIG ÃO-Sede)
CRISTI-ANE MARIA DA SIL-VA	SE-DE-302	01/12/ 1985	2,50	3,00	2,50	N/A	8,00	N/A	N/A	8,00	2	3º → IDADE	CLAS-SIFICA-DA	NÃO	APOIO-LIMPE-ZA e NUTRI-ÇÃO	EDU-CAÇÃO (ESPIG ÃO-Sede)
RAIZA NATIE-LI NAS-CIMEN-TO FIN	ES-PI-061	01/02/ 1988	1,50	3,00	3,50	N/A	8,00	N/A	N/A	8,00	3	3º → IDADE	CLAS-SIFICA-DA	NÃO	APOIO-LIMPE-ZA e NUTRI-ÇÃO	EDU-CAÇÃO (ESPIG ÃO-Sede)
PATRI-CIA GO-MES BAR-ROS	ES-PI-049	27/02/ 1984	2,00	2,50	3,50	N/A	8,00	N/A	N/A	8,00	4	2º → POR-TU-GUÊS	CLAS-SIFICA-DA	NÃO	APOIO-LIMPE-ZA e NUTRI-ÇÃO	EDU-CAÇÃO (ESPIG ÃO-Sede)
MARIA DE LOUR-DES DE SOUZA FER-REIRA	ES-PI-005	11/02/ 1966	2,50	3,00	2,00	N/A	7,50	N/A	N/A	7,50	5	3º → IDADE	CLAS-SIFICA-DA	NÃO	APOIO-LIMPE-ZA e NUTRI-ÇÃO	EDU-CAÇÃO (ESPIG ÃO-Sede)
LUZIA-NE AL-VES ARAU-JO	ES-PI-060	15/12/ 1984	2,50	3,00	2,00	N/A	7,50	N/A	N/A	7,50	6	3º → IDADE	CLAS-SIFICA-DA	NÃO	APOIO-LIMPE-ZA e NUTRI-ÇÃO	EDU-CAÇÃO (ESPIG ÃO-Sede)
JARDI-LENE DE SOUSA BAR-ROS MOU-RA	ES-PI-098	30/01/ 1989	1,50	3,00	3,00	N/A	7,50	N/A	N/A	7,50	7	3º → IDADE	CLAS-SIFICA-DA	NÃO	APOIO-LIMPE-ZA e NUTRI-ÇÃO	EDU-CAÇÃO (ESPIG ÃO-Sede)
LUCE-LIA RI-BEIRO	ES-PI-023	28/02/ 1979	2,00	2,50	3,00	N/A	7,50	N/A	N/A	7,50	8	3º → IDADE	CLAS-SIFICA-DA	NÃO	APOIO-LIMPE-ZA e	EDU-CAÇÃO (ESPIG

FER-REIRA															NUTRI-ÇÃO	ÃO-Sede)
ALES-SAN-DRA DOS SAN-TOS AR-CANJO	ES-PI-015	19/04/ 1991	2,50	2,50	2,50	N/A	7,50	N/A	N/A	7,50	9	3º → IDADE	CLAS-SIFICA-DA	NÃO	APOIO-LIMPE-ZA e NUTRI-ÇÃO	EDU-CAÇÃO (ESPIG ÃO-Sede)
SIMO-NE SO-ARES BE-NITHEZ	ES-PI-031	27/03/ 1999	1,50	3,50	1,00	N/A	6,00	N/A	N/A	6,00	10	2º → POR-TU-GUÊS	CLAS-SIFICA-DA	NÃO	APOIO-LIMPE-ZA e NUTRI-ÇÃO	EDU-CAÇÃO (ESPIG ÃO-Sede)
GABRI-ELI STEFA-NI DOS SAN-TOS RODRI-GUES	ES-PI-041	17/01/ 1999	1,50	2,50	2,00	N/A	6,00	N/A	N/A	6,00	11	2º → POR-TU-GUÊS	CLAS-SIFICA-DA	NÃO	APOIO-LIMPE-ZA e NUTRI-ÇÃO	EDU-CAÇÃO (ESPIG ÃO-Sede)
AN-DRÉA GO-MES DA SIL-VA	ES-PI-068	15/06/ 1983	1,50	2,00	2,50	N/A	6,00	N/A	N/A	6,00	12	2º → POR-TU-GUÊS	CLAS-SIFICA-DA	NÃO	APOIO-LIMPE-ZA e NUTRI-ÇÃO	EDU-CAÇÃO (ESPIG ÃO-Sede)
POLIA-NA PE-REIRA DOS SAN-TOS	ES-PI-053	25/04/ 1995	2,50	1,50	2,00	N/A	6,00	N/A	N/A	6,00	13	2º → POR-TU-GUÊS	CLAS-SIFICA-DA	NÃO	APOIO-LIMPE-ZA e NUTRI-ÇÃO	EDU-CAÇÃO (ESPIG ÃO-Sede)
ALCIO-NEIDE ORA-CIO DE SOUZA	ES-PI-025	13/11/ 1981	2,00	2,00	1,50	N/A	5,50	N/A	N/A	5,50	14	3º → IDADE	CLAS-SIFICA-DA	NÃO	APOIO-LIMPE-ZA e NUTRI-ÇÃO	EDU-CAÇÃO (ESPIG ÃO-Sede)
SANIA IGNA-CIO	ES-PI-008	13/02/ 1983	2,00	2,00	1,50	N/A	5,50	N/A	N/A	5,50	15	3º → IDADE	CLAS-SIFICA-DA	NÃO	APOIO-LIMPE-ZA e NUTRI-ÇÃO	EDU-CAÇÃO (ESPIG ÃO-Sede)
SIDIA-NE OLI-VEIRA DA SIL-VA	ES-PI-054	09/04/ 1989	0,50	3,00	1,00	N/A	4,50	N/A	N/A	4,50	16		CLAS-SIFICA-DA	NÃO	APOIO-LIMPE-ZA e NUTRI-ÇÃO	EDU-CAÇÃO (ESPIG ÃO-Sede)
MARIA CAR-MECI VALA-DARES MEL-QUI-DES	ES-PI-067	05/03/ 1978	1,00	1,50	0,00	N/A	2,50	N/A	N/A	2,50	17		CLAS-SIFICA-DA	NÃO	APOIO-LIMPE-ZA e NUTRI-ÇÃO	EDU-CAÇÃO (ESPIG ÃO-Sede)
ALE-XALBA BAR-BOSA GLO-RIA	ES-PI-035	04/04/ 1984	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AU-SENTE	NÃO	APOIO-LIMPE-ZA e NUTRI-ÇÃO	EDU-CAÇÃO (ESPIG ÃO-Sede)
JOSIA-NE APA-RECI-DA MAR-QUES	ES-PI-094	10/07/ 1988	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AU-SENTE	NÃO	APOIO-LIMPE-ZA e NUTRI-ÇÃO	EDU-CAÇÃO (ESPIG ÃO-Sede)
OLDA-QUINA ROSA GLO-RIA BAR-ROS	ES-PI-036	28/04/ 1965	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AU-SENTE	NÃO	APOIO-LIMPE-ZA e NUTRI-ÇÃO	EDU-CAÇÃO (ESPIG ÃO-Sede)
SILVO-NEI MOU-RA DE SOUSA	ES-PI-085	19/09/ 1985	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AU-SENTE	NÃO	APOIO-LIMPE-ZA e NUTRI-ÇÃO	EDU-CAÇÃO (ESPIG ÃO-Sede)
WAYNE APA-RECI-DA DA SILVA OLIVEI-RA FER-REIRA	ES-PI-044	01/10/ 1979	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AU-SENTE	NÃO	APOIO-LIMPE-ZA e NUTRI-ÇÃO	EDU-CAÇÃO (ESPIG ÃO-Sede)
.																
KUMA-RI KA-RAJA	SE-DE-047	26/08/ 1990	2,50	2,50	1,00	N/A	6,00	N/A	N/A	6,00	1	2º → POR-	CLAS-SIFICA-DO	NÃO	APOIO-LIMPE-ZA e	EDU-CAÇÃO (NOVA

												TU-GUÊS			NUTRI-ÇÃO	SUIÁ-Farandú)
JULIA-NA PE-REIRA COR-NE-LHAS	PONT-019	05/12/1985	2,50	2,00	1,50	N/A	6,00	N/A	N/A	6,00	2	2º → POR-TU-GUÊS	CLAS-SIFICA-DA	NÃO	APOIO-LIMPE-ZA e NUTRI-ÇÃO	EDU-CAÇÃO (NOVA SUIÁ-Farandú)
.																
MARLI DELFI-NA DE JESUS CAR-VALHO	SE-DE-285	01/10/1974	1,00	2,50	2,50	N/A	6,00	N/A	N/A	6,00	1		CLAS-SIFICA-DA	NÃO	APOIO-LIMPE-ZA e NUTRI-ÇÃO	EDU-CAÇÃO (NOVA SUIÁ-Rio Preto)
.																
LUZIA-NA OLI-VEIRA DA SIL-VA	PONT-015	13/08/1989	2,50	3,00	2,50	N/A	8,00	N/A	N/A	8,00	1		CLAS-SIFICA-DA	NÃO	APOIO-LIMPE-ZA e NUTRI-ÇÃO	EDU-CAÇÃO (PONTI NOPOL IS-Exten-sões)
DIANA PAULA VIEIRA	PONT-033	16/04/1994	2,50	2,00	2,00	N/A	6,50	N/A	N/A	6,50	2		CLAS-SIFICA-DA	NÃO	APOIO-LIMPE-ZA e NUTRI-ÇÃO	EDU-CAÇÃO (PONTI NOPOL IS-Exten-sões)
ÉGILAS DE OLI-VEIRA ABREU	PONT-020	14/10/1987	2,00	2,50	1,50	N/A	6,00	N/A	N/A	6,00	3		CLAS-SIFICA-DA	NÃO	APOIO-LIMPE-ZA e NUTRI-ÇÃO	EDU-CAÇÃO (PONTI NOPOL IS-Exten-sões)
LALES-CA CAL-DEIRA DOS SAN-TOS	ES-PI-012	22/10/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AU-SENTE	NÃO	APOIO-LIMPE-ZA e NUTRI-ÇÃO	EDU-CAÇÃO (PONTI NOPOL IS-Exten-sões)
ZILMA BENTO DE OLI-VEIRA	PONT-025	10/05/1973	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AU-SENTE	NÃO	APOIO-LIMPE-ZA e NUTRI-ÇÃO	EDU-CAÇÃO (PONTI NOPOL IS-Exten-sões)
RAI-MUNDA BAR-BOSA DE SOUSA	PONT-023	05/09/1984	1,50	2,50	2,50	N/A	6,50	N/A	N/A	6,50	1		CLAS-SIFICA-DA	NÃO	APOIO-LIMPE-ZA e NUTRI-ÇÃO	EDU-CAÇÃO (PONTI NOPOL IS-Sede)
.																
TERE-SA TA-VARES DOS SAN-TOS WAS-CON-CELOS	SE-DE-198	07/11/1972	2,50	1,50	2,00	N/A	6,00	N/A	N/A	6,00	1		CLAS-SIFICA-DA	NÃO	APOIO-LIMPE-ZA e NUTRI-ÇÃO	EDU-CAÇÃO (SÃO SEBAS TIÃO-Sede)
.																
SIRLEY ALVES DE ABREU	SE-DE-264	15/10/1980	3,00	3,00	3,00	N/A	9,00	N/A	N/A	9,00	1		CLAS-SIFICA-DA	NÃO	APOIO-LIMPE-ZA e NUTRI-ÇÃO	EDU-CAÇÃO (SEDE-Cre-ches, Pré-Escola, Banda, etc)
SEBAS-TIANA MIRAN-DA SAN-TOS	SE-DE-042	10/12/1989	2,50	2,50	3,50	N/A	8,50	N/A	N/A	8,50	2		CLAS-SIFICA-DA	NÃO	APOIO-LIMPE-ZA e NUTRI-ÇÃO	EDU-CAÇÃO (SEDE-Cre-ches, Pré-Escola, Banda, etc)
CRISTI-ANO RIBEI-RO RO-CHA	SE-DE-145	02/05/1995	3,00	3,00	2,00	N/A	8,00	N/A	N/A	8,00	3	3º → IDADE	CLAS-SIFICA-DO	NÃO	APOIO-LIMPE-ZA e NUTRI-ÇÃO	EDU-CAÇÃO (SEDE-Cre-ches, Pré-Escola, Banda, etc)

ELIANE BARBOSA ALVES	SEDE-311	27/12/1996	2,50	3,00	2,50	N/A	8,00	N/A	N/A	8,00	4	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
LUCIANA APARECIDA GONÇALVES CAMPOS	SEDE-113	11/04/1985	3,00	2,50	2,50	N/A	8,00	N/A	N/A	8,00	5	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
ELIENE PAES DE CIRQUEIRA	SEDE-124	09/06/1986	2,50	2,50	3,00	N/A	8,00	N/A	N/A	8,00	6	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
DORANEIDES RIBEIRO ARRUDA	SEDE-197	27/04/1988	2,50	2,50	3,00	N/A	8,00	N/A	N/A	8,00	7	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
POLIANA JULIA FERREIRA RODOVANSKI	SEDE-269	27/10/1992	2,50	2,00	3,50	N/A	8,00	N/A	N/A	8,00	8	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
GEILDA ABREU DA SILVA	SEDE-374	22/04/1979	2,50	3,00	2,00	N/A	7,50	N/A	N/A	7,50	9	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
ANA LUCIA NEVES BRAGA	SEDE-027	27/09/1989	2,00	3,00	2,50	N/A	7,50	N/A	N/A	7,50	10	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
JACI PEREIRA AQUINO	SEDE-289	23/01/1969	2,00	2,50	3,00	N/A	7,50	N/A	N/A	7,50	11	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
MARINEIDE DA SILVA SANTOS	SEDE-279	17/09/1979	2,00	2,50	3,00	N/A	7,50	N/A	N/A	7,50	12	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
MARINALVA GOMES DOS SANTOS	SEDE-359	25/06/1982	2,50	2,50	2,50	N/A	7,50	N/A	N/A	7,50	13	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
JANAINA OLIVEIRA DE SOUZA	SEDE-181	10/10/1985	2,50	2,50	2,50	N/A	7,50	N/A	N/A	7,50	14	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola,

																Banda, etc)
PAULA TAILINE VIEIRA OLIVEIRA	SEDE-037	16/10/1991	2,00	2,00	3,50	N/A	7,50	N/A	N/A	7,50	15	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
MARTA HELENA DINECH GERIBONE	ES-PI-091	26/09/1966	1,50	3,00	2,50	N/A	7,00	N/A	N/A	7,00	16	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
ELZA ALVES TEIXEIRA	SEDE-056	04/08/1975	1,50	3,00	2,50	N/A	7,00	N/A	N/A	7,00	17	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
BARBARA MARIANA ALVES ABREU DE SOUZA	SEDE-265	03/11/1994	1,50	3,00	2,50	N/A	7,00	N/A	N/A	7,00	18	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
NAYARA GONÇALVES CIRQUEIRA	SEDE-071	27/01/1998	2,00	3,00	2,00	N/A	7,00	N/A	N/A	7,00	19	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
THALYA SANTOS CASTRO	SEDE-275	23/02/2000	2,00	2,50	2,50	N/A	7,00	N/A	N/A	7,00	20	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
RAIMUNDA MARTINS AGUIAR	SEDE-321	02/02/1965	2,00	2,00	3,00	N/A	7,00	N/A	N/A	7,00	21	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
LIDIA RODRIGUES DE SOUZA	SEDE-348	25/11/1975	2,00	2,00	3,00	N/A	7,00	N/A	N/A	7,00	22	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
LARISSA TIFANY SILVA BARROS	SEDE-212	30/04/1996	2,50	2,00	2,50	N/A	7,00	N/A	N/A	7,00	23	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
ANDREIA ARAUJO ALVES	SEDE-031	30/11/1981	2,00	3,00	1,50	N/A	6,50	N/A	N/A	6,50	24	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
ZELIA MARIA FERREIRA DA PAZ	SEDE-384	12/09/1976	1,50	2,50	2,50	N/A	6,50	N/A	N/A	6,50	25	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches,

																Pré-Escola, Banda, etc)
JANY CELIA MENEZES MATOS	SE-DE-086	03/01/1981	2,50	2,50	1,50	N/A	6,50	N/A	N/A	6,50	26	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
WILLIAN MENDES BARBOSA	SE-DE-139	28/02/1981	1,50	2,50	2,50	N/A	6,50	N/A	N/A	6,50	27	3º → IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
ELZA MONTEIRO DOS SANTOS	SE-DE-105	06/07/1981	2,00	2,50	2,00	N/A	6,50	N/A	N/A	6,50	28	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
ROSANGELA RIBEIRO DE AMORIM	SE-DE-073	08/11/1981	2,00	2,50	2,00	N/A	6,50	N/A	N/A	6,50	29	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
RENATA GONÇALVES CIRQUEIRA	SE-DE-127	24/07/1993	2,00	2,50	2,00	N/A	6,50	N/A	N/A	6,50	30	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
SANDRA TORRES DOS SANTOS	SE-DE-075	07/02/1973	2,00	2,00	2,50	N/A	6,50	N/A	N/A	6,50	31	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
LINDALVA BARBOSA DA SILVA	SE-DE-250	16/04/1973	3,00	2,00	1,50	N/A	6,50	N/A	N/A	6,50	32	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
OLGA DA SILVA BATISTA	SE-DE-176	16/05/1990	1,50	2,00	3,00	N/A	6,50	N/A	N/A	6,50	33	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
REGINA CARVALHO DA SILVA	SE-DE-303	17/08/1976	2,00	2,50	1,50	N/A	6,00	N/A	N/A	6,00	34	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
DOMINGAS LEÃO DOS SANTOS	SE-DE-118	12/03/1967	2,00	2,00	2,00	N/A	6,00	N/A	N/A	6,00	35	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
LUZIMEIRE RIBEI-	SE-DE-156	15/04/1977	1,50	2,00	2,50	N/A	6,00	N/A	N/A	6,00	36	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	APOIO-LIMPEZA e	EDUCAÇÃO (SEDE-

RO DE AMO-RIM															NUTRI-ÇÃO	Cre-ches, Pré-Escola, Banda, etc)
DIAMA-RA MO-REIRA SILVA REIS	SE-DE-195	27/09/ 1989	2,00	2,00	2,00	N/A	6,00	N/A	N/A	6,00	37	3º → IDADE	CLAS-SIFICA-DA	NÃO	APOIO-LIMPE-ZA e NUTRI-ÇÃO	EDU-CAÇÃO (SEDE-Cre-ches, Pré-Escola, Banda, etc)
BRENA LETI-CIA DOS SAN-TOS BAR-BOSA	SE-DE-203	17/03/ 1996	2,00	2,00	2,00	N/A	6,00	N/A	N/A	6,00	38	3º → IDADE	CLAS-SIFICA-DA	NÃO	APOIO-LIMPE-ZA e NUTRI-ÇÃO	EDU-CAÇÃO (SEDE-Cre-ches, Pré-Escola, Banda, etc)
DIANA SILVA SANTA-NA	SE-DE-061	26/08/ 1988	2,50	1,50	2,00	N/A	6,00	N/A	N/A	6,00	39	2º → POR-TU-GUÊS	CLAS-SIFICA-DA	NÃO	APOIO-LIMPE-ZA e NUTRI-ÇÃO	EDU-CAÇÃO (SEDE-Cre-ches, Pré-Escola, Banda, etc)
REGI-NA CAR-VALHO DA SIL-VA	SE-DE-074	30/08/ 1975	1,50	2,50	1,50	N/A	5,50	N/A	N/A	5,50	40	3º → IDADE	CLAS-SIFICA-DA	NÃO	APOIO-LIMPE-ZA e NUTRI-ÇÃO	EDU-CAÇÃO (SEDE-Cre-ches, Pré-Escola, Banda, etc)
PEDRO NACHO SOUSA MATOS	SE-DE-379	26/10/ 1989	2,00	2,50	1,00	N/A	5,50	N/A	N/A	5,50	41	3º → IDADE	CLAS-SIFICA-DO	NÃO	APOIO-LIMPE-ZA e NUTRI-ÇÃO	EDU-CAÇÃO (SEDE-Cre-ches, Pré-Escola, Banda, etc)
KOMY-TARI KARA-JÁ	SE-DE-225	03/07/ 1990	2,00	2,50	1,00	N/A	5,50	N/A	N/A	5,50	42	3º → IDADE	CLAS-SIFICA-DO	NÃO	APOIO-LIMPE-ZA e NUTRI-ÇÃO	EDU-CAÇÃO (SEDE-Cre-ches, Pré-Escola, Banda, etc)
BI-RIHOA IHYTY-RIE KA-RAJÁ	SE-DE-309	11/02/ 1999	2,50	1,50	1,50	N/A	5,50	N/A	N/A	5,50	43	2º → POR-TU-GUÊS	CLAS-SIFICA-DO	NÃO	APOIO-LIMPE-ZA e NUTRI-ÇÃO	EDU-CAÇÃO (SEDE-Cre-ches, Pré-Escola, Banda, etc)
JUCI-LEI TA-VARES DE CAR-VALHO	SE-DE-065	06/11/ 1979	1,50	3,00	0,50	N/A	5,00	N/A	N/A	5,00	44	3º → IDADE	CLAS-SIFICA-DA	NÃO	APOIO-LIMPE-ZA e NUTRI-ÇÃO	EDU-CAÇÃO (SEDE-Cre-ches, Pré-Escola, Banda, etc)
STHER BAR-BOSA	SE-DE-313	17/11/ 1991	1,50	3,00	0,50	N/A	5,00	N/A	N/A	5,00	45	3º → IDADE	CLAS-SIFICA-DA	NÃO	APOIO-LIMPE-ZA e NUTRI-ÇÃO	EDU-CAÇÃO (SEDE-Cre-ches, Pré-Escola, Banda, etc)
ROSA-NA GO-MES COSTA	SE-DE-199	10/01/ 1995	1,00	2,50	1,50	N/A	5,00	N/A	N/A	5,00	46	2º → POR-TU-GUÊS	CLAS-SIFICA-DA	NÃO	APOIO-LIMPE-ZA e NUTRI-ÇÃO	EDU-CAÇÃO (SEDE-Cre-ches, Pré-Escola, Banda, etc)

FRANCISCA ALVES DE CARVALHO	SEDE-355	04/10/1968	1,50	2,00	1,50	N/A	5,00	N/A	N/A	5,00	47	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
JOANA PEREIRA DE BRITO SANTOS	SEDE-271	09/09/1968	2,00	1,50	1,50	N/A	5,00	N/A	N/A	5,00	48	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
TEREZINHA PORTELA DA SILVA	SEDE-057	15/07/1979	1,50	1,50	2,00	N/A	5,00	N/A	N/A	5,00	49	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
IDJAWARU LABE KARAJÁ	SEDE-246	06/05/1986	1,50	1,50	2,00	N/A	5,00	N/A	N/A	5,00	50	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
ZELZUITO RIBEIRO DA SILVA	SEDE-085	28/04/1960	3,00	0,50	1,50	N/A	5,00	N/A	N/A	5,00	51	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
MICAELLE MARTINS DOS SANTOS	SEDE-237	15/08/1993	1,50	2,50	0,50	N/A	4,50	N/A	N/A	4,50	52	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
HELENA GOMES BRITO	SEDE-175	23/04/1980	1,50	2,00	1,00	N/A	4,50	N/A	N/A	4,50	53	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
GESSICA RODRIGUES FERRAZ	SEDE-117	02/02/1999	2,00	1,50	1,00	N/A	4,50	N/A	N/A	4,50	54	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
JOÃO BATISTA GOMES DIAS	SEDE-106	02/12/1971	2,00	1,00	1,50	N/A	4,50	N/A	N/A	4,50	55	3º → IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
MARIA APARECIDA MOURA DA SILVA	SEDE-173	03/08/1978	2,00	1,00	1,50	N/A	4,50	N/A	N/A	4,50	56	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
DEUZEIR ARAUJO FERREIRA	SEDE-324	18/08/1987	1,50	1,00	2,00	N/A	4,50	N/A	N/A	4,50	57	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola,

																Banda, etc)
MARIA JESUS PEREIRA AQUINO SILVA	SEDE-229	23/04/1956	2,00	1,00	1,00	N/A	4,00	N/A	N/A	4,00	58	1º → IDADE (>=60 ANOS)	CLASSIFICADA	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
HEREHIJA KARAJA	SEDE-096	27/02/2000	1,50	2,00	0,50	N/A	4,00	N/A	N/A	4,00	59	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
EVA SANTOS COSTA	SEDE-143	04/11/1968	2,00	1,50	0,50	N/A	4,00	N/A	N/A	4,00	60	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
ELIVANIA FERREIRA DA SILVA	SEDE-142	04/08/1982	1,50	1,00	1,50	N/A	4,00	N/A	N/A	4,00	61	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
CLEUDIANE MONTEIRO DOS SANTOS	SEDE-114	21/08/1990	2,50	1,00	0,50	N/A	4,00	N/A	N/A	4,00	62	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
FLAVIANE DA COSTA NASCIMENTO	SEDE-125	15/05/1998	1,50	1,00	1,00	N/A	3,50	N/A	N/A	3,50	63		CLASSIFICADA	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
IJAHURI KARAJÁ	SEDE-095	04/04/1998	1,00	1,00	1,00	N/A	3,00	N/A	N/A	3,00	64		CLASSIFICADO	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
KELLI REGINA VILLAS BOAS	SEDE-228	02/02/1976	1,00	1,00	0,50	N/A	2,50	N/A	N/A	2,50	65		CLASSIFICADA	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
SEWERIA KARAJÁ	SEDE-097	08/10/1994	0,50	0,50	0,00	N/A	1,00	N/A	N/A	1,00	66		CLASSIFICADA	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
BRUNA AQUINO AMARAL	SEDE-062	24/06/1991	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
CELIA PINTO BARBOZA	SEDE-165	05/09/1983	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches,

																Pré-Escola, Banda, etc)
ELEN RAYLA TEIXEIRA MEDEIROS	SE-DE-089	02/05/1997	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
ELENICE SILVA ARAUJO	SE-DE-179	26/06/1969	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
ICARO CARMO MORAIS	SE-DE-104	09/09/1993	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
IDJANE DOS REIS CARVALHO	SE-DE-390	21/06/1977	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
IVANUSA DA SILVA FERNANDES	SE-DE-259	14/04/1988	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
IVONE GODINHO DA COSTA	SE-DE-187	12/01/1977	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
JANETE OLIVEIRA SILVA	SE-DE-367	29/03/1987	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
LEIDIANE BARBOSA DA SILVA	SE-DE-163	03/01/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
MARIA JOSE DA SILVA APINAGE	SE-DE-280	23/07/1986	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
NILDES LUZ MENESES	SE-DE-330	10/12/1961	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
REGILDA DA SILVA	SE-DE-021	02/08/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	APOIO-LIMPEZA e	EDUCAÇÃO (SEDE-

AQUINO															NUTRIÇÃO	Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
UELDA VIANA BARBOSA	SEDE-166	07/06/1991	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
.																
EULAN RODRIGO DE ARRUDA BARRETO	ESPI-078	03/06/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	APOIO-VIGIA	EDUCAÇÃO (ESPIGÃO-Sede)
PEDRO NETO BARBOSA GLORIA	ESPI-073	12/09/1971	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	APOIO-VIGIA	EDUCAÇÃO (ESPIGÃO-Sede)
RODRIGO PINHEIRO DE MIRANDA	SEDE-211	14/11/1988	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	APOIO-VIGIA	EDUCAÇÃO (ESPIGÃO-Sede)
VIVIANE FERREIRA DOS SANTOS	ESPI-086	04/01/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	APOIO-VIGIA	EDUCAÇÃO (ESPIGÃO-Sede)
.																
FRANCISCO GASPARDA CONCEIÇÃO	SEDE-064	04/07/1973	3,00	3,50	2,50	N/A	9,00	N/A	N/A	9,00	1		CLASSIFICADO	NÃO	APOIO-VIGIA	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
JOB PACHECO QUEIROZ	SEDE-154	13/05/1963	2,50	3,00	3,00	N/A	8,50	N/A	N/A	8,50	2	3º → IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	APOIO-VIGIA	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
DANIELA RODELLO	SEDE-024	05/02/1980	2,50	3,00	3,00	N/A	8,50	N/A	N/A	8,50	3	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	APOIO-VIGIA	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
TAINAN REZENDE REINDEL	SEDE-025	22/04/1989	2,00	3,00	3,50	N/A	8,50	N/A	N/A	8,50	4	3º → IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	APOIO-VIGIA	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
MATHEUS GRANDI SOUSA	SEDE-334	24/10/1990	3,00	3,00	2,50	N/A	8,50	N/A	N/A	8,50	5	3º → IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	APOIO-VIGIA	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
MARCELIO LIMA DOS SANTOS	SEDE-168	09/04/1979	2,50	3,00	2,50	N/A	8,00	N/A	N/A	8,00	6	3º → IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	APOIO-VIGIA	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)

VALKIRIA SEIXAS SOUSA	SEDE-101	04/02/1986	2,50	3,00	2,50	N/A	8,00	N/A	N/A	8,00	7	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	APOIO-VIGIA	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
RICARDO GOMES TOLEDO	SEDE-214	14/05/1990	2,50	3,00	2,50	N/A	8,00	N/A	N/A	8,00	8	3º → IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	APOIO-VIGIA	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
ANDRESSA DIAS COSTA	SEDE-016	24/08/1992	3,00	3,00	2,00	N/A	8,00	N/A	N/A	8,00	9	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	APOIO-VIGIA	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
CLÉUVITON ALVES SILVA	SEDE-192	30/08/1971	2,50	2,50	3,00	N/A	8,00	N/A	N/A	8,00	10	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	APOIO-VIGIA	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
GELCIVAN PAIVA DE AMORIM	SEDE-133	04/10/1976	2,50	2,50	2,50	N/A	7,50	N/A	N/A	7,50	11	3º → IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	APOIO-VIGIA	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
USLEI ABREU SOARES	SEDE-329	25/04/1977	2,00	2,50	3,00	N/A	7,50	N/A	N/A	7,50	12	3º → IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	APOIO-VIGIA	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
DELSON MARTINS DA CRUZ	SEDE-069	23/04/1980	2,00	2,50	3,00	N/A	7,50	N/A	N/A	7,50	13	3º → IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	APOIO-VIGIA	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
IZAEL CARVALHO DE SALLES	SEDE-387	13/11/1982	2,00	2,50	3,00	N/A	7,50	N/A	N/A	7,50	14	3º → IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	APOIO-VIGIA	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
JOSLEY ALVES DA SILVA	SEDE-344	03/10/1983	2,50	2,50	2,50	N/A	7,50	N/A	N/A	7,50	15	3º → IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	APOIO-VIGIA	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
JUNIOR ALVES DA SILVA	SEDE-184	10/02/1995	3,00	2,50	2,00	N/A	7,50	N/A	N/A	7,50	16	3º → IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	APOIO-VIGIA	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
BRUNO MONTEL ARAUJO	SEDE-140	04/07/1989	2,00	2,00	3,50	N/A	7,50	N/A	N/A	7,50	17	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	APOIO-VIGIA	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola,

																Banda, etc)
DANIEL PEREIRA DOS SANTOS	SE-DE-152	20/05/1973	2,00	3,00	2,00	N/A	7,00	N/A	N/A	7,00	18	3º → IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	APOIO-VIGIA	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
SIDNEY JUNIOR FERNANDES DA SILVA	SE-DE-352	13/01/1985	1,50	3,00	2,50	N/A	7,00	N/A	N/A	7,00	19	3º → IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	APOIO-VIGIA	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
ANTONIO ALENCASTRO MENEZES DE ARAUJO	SE-DE-093	08/05/1963	2,50	2,50	2,00	N/A	7,00	N/A	N/A	7,00	20	3º → IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	APOIO-VIGIA	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
GENILSON VIEIRA DE FRANÇA	SE-DE-208	27/01/1972	2,50	2,50	2,00	N/A	7,00	N/A	N/A	7,00	21	3º → IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	APOIO-VIGIA	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
ANA PAULA SILVA MORAIS	SE-DE-266	05/06/1989	2,50	2,50	2,00	N/A	7,00	N/A	N/A	7,00	22	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	APOIO-VIGIA	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
JUNIO DE SOUSA LOPES	SE-DE-161	08/09/1981	2,00	2,00	3,00	N/A	7,00	N/A	N/A	7,00	23	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	APOIO-VIGIA	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
DERSON JALES MENDES OLIVEIRA	SE-DE-234	17/10/1977	2,50	3,50	0,50	N/A	6,50	N/A	N/A	6,50	24	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	APOIO-VIGIA	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
WALQUE DE SOUSA LOPES	SE-DE-233	04/10/1979	2,50	2,00	2,00	N/A	6,50	N/A	N/A	6,50	25	3º → IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	APOIO-VIGIA	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
RAIMUNDO NETO POMPEU DA CRUZ	SE-DE-183	27/07/1993	2,50	2,00	2,00	N/A	6,50	N/A	N/A	6,50	26	3º → IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	APOIO-VIGIA	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
MATTHEUS DIAS DE BRITO	SE-DE-356	15/05/1996	2,50	1,50	2,50	N/A	6,50	N/A	N/A	6,50	27	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	APOIO-VIGIA	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
JOSE WYLKGOMES DOS	SE-DE-202	28/05/1996	2,00	3,00	1,00	N/A	6,00	N/A	N/A	6,00	28	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	APOIO-VIGIA	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches,

SANTOS																Pré-Escola, Banda, etc)
ROZILENE ALVES PEREIRA	SEDE-006	11/09/1965	3,00	1,50	1,50	N/A	6,00	N/A	N/A	6,00	29	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	APOIO-VIGIA	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
VANDA BRITO DOS SANTOS	SEDE-248	13/06/1973	3,00	1,50	1,50	N/A	6,00	N/A	N/A	6,00	30	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	APOIO-VIGIA	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
VALDECY ALVES TEIXEIRA	SEDE-063	06/10/1976	2,00	1,50	2,50	N/A	6,00	N/A	N/A	6,00	31	3º → IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	APOIO-VIGIA	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
ROMY SLEY ARRUDA AMERICO	SEDE-251	13/08/1980	2,00	2,00	1,50	N/A	5,50	N/A	N/A	5,50	32	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	APOIO-VIGIA	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
ROBERTO AQUINO SILVA	SEDE-186	13/03/1989	2,00	1,50	2,00	N/A	5,50	N/A	N/A	5,50	33	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	APOIO-VIGIA	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
LEANDRO CAZIMIRO RODRIGUES	SEDE-231	30/12/1978	1,00	2,00	2,00	N/A	5,00	N/A	N/A	5,00	34	3º → IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	APOIO-VIGIA	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
OROH OBE KARAJA	SEDE-060	07/05/1996	2,00	2,00	1,00	N/A	5,00	N/A	N/A	5,00	35	3º → IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	APOIO-VIGIA	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
JOSÉ RODRIGUES DA SILVA	SEDE-288	09/03/1960	1,50	1,50	2,00	N/A	5,00	N/A	N/A	5,00	36	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	APOIO-VIGIA	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
KURISAI KARAJÁ	SEDE-258	13/07/1991	2,00	2,00	0,50	N/A	4,50	N/A	N/A	4,50	37		CLASSIFICADO	NÃO	APOIO-VIGIA	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
WAKIRAMA KARAJÁ	SEDE-293	12/07/1983	1,50	1,50	1,00	N/A	4,00	N/A	N/A	4,00	38		CLASSIFICADO	NÃO	APOIO-VIGIA	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
WEREÁ WASSABEU	SEDE-223	04/11/1995	0,50	1,50	0,50	N/A	2,50	N/A	N/A	2,50	39		CLASSIFICADO	NÃO	APOIO-VIGIA	EDUCAÇÃO (SEDE-

KARAJÁ																Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
ANTONIO CARLOS DIAS DA SILVA	SEDE-201	31/03/1973	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	APOIO-VIGIA	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
CAIZ SOUZA RIBEIRO	SEDE-112	13/03/1994	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	APOIO-VIGIA	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
EDIVAN CARDOSO DA COSTA	SEDE-180	15/09/1980	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	APOIO-VIGIA	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
FRANCISCO FERNANDES MENDES DE SOUSA	SEDE-360	28/04/1958	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	APOIO-VIGIA	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
GABRIEL PIRES DOS SANTOS	SEDE-108	10/04/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	APOIO-VIGIA	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
GEDEON TAVARES MONTEIRO	SEDE-110	29/01/1986	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	APOIO-VIGIA	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
HARITXANA KARAJÁ	SEDE-357	25/06/1985	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	APOIO-VIGIA	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
ILDEFONCIO ROCHA DE JESUS	PONT-027	30/11/1962	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	APOIO-VIGIA	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
JADAILTON SIRQUEIRA COSTA	SEDE-305	17/04/1999	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	APOIO-VIGIA	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
JANIA CARLETTE LINS QUERUBINO	SEDE-287	13/05/1976	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	APOIO-VIGIA	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)

LEYLA MARIA ESPINDOLA GAMA	SE-DE-383	17/06/1998	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	APOIO-VIGIA	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
LUCAS ALVES ROCHA	PONT-029	12/09/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	APOIO-VIGIA	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
LUCAS SILVA DE SOUSA	SE-DE-028	17/08/1991	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	APOIO-VIGIA	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
LUIS ANTONIO BARBOSA DA SILVA	SE-DE-277	24/05/1993	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	APOIO-VIGIA	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
MABIORE KURARRARE DE OLIVEIRA KARAJA	SE-DE-325	09/07/1993	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	APOIO-VIGIA	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
OBIHETXI DA SILVA LARIWANA	SE-DE-310	31/08/1995	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	APOIO-VIGIA	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
ROBERTO FERNANDES MENDES DE SOUZA	SE-DE-123	19/08/1970	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	APOIO-VIGIA	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
WASSABEDU KARAJA	SE-DE-394	12/01/1993	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	APOIO-VIGIA	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
.																
RAYANE MEYRELES DOS REIS SOUZA	ES-PI-071	03/11/1996	2,00	3,00	3,00	N/A	8,00	N/A	N/A	8,00	1		CLASSIFICADA	NÃO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	SAÚDE (ESPIGÃO DO LESTE)
JÉSSICA MICAELA RODRIGUES COSTA	ES-PI-063	12/11/1996	1,00	3,00	2,00	N/A	6,00	N/A	N/A	6,00	2		CLASSIFICADA	NÃO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	SAÚDE (ESPIGÃO DO LESTE)
LARISSE ALVES SALES CASTRO	ES-PI-096	11/03/1996	2,00	2,00	1,50	N/A	5,50	N/A	N/A	5,50	3		CLASSIFICADA	NÃO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	SAÚDE (ESPIGÃO DO LESTE)
JULIANA ALVES DE SOUZA	ES-PI-039	06/09/1993	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	SAÚDE (ESPIGÃO DO LESTE)

YARA FERREIRA DA SILVA	ESPI-062	13/08/1985	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	SAÚDE (ESPIGÃO DO LESTE)
.																
MIGUEL JOSE OLIVEIRA FERNANDES	SEDE-389	11/10/1977	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	BORRACHEIRO	OBRAS
.																
ADEMIR FARIAS DE OLIVEIRA	SEDE-046	24/01/1954	3,00	3,00	3,50	N/A	9,50	N/A	N/A	9,50	1		CLASSIFICADO	NÃO	CARPINTEIRO	OBRAS
MARIO FERNANDO MARTINS ROCHA	SEDE-291	09/02/1986	3,00	3,00	3,00	N/A	9,00	N/A	N/A	9,00	2		CLASSIFICADO	NÃO	CARPINTEIRO	OBRAS
KELVER MATEUS TORRES AMORIM	SEDE-388	07/07/1997	2,00	2,50	3,00	N/A	7,50	N/A	N/A	7,50	3		CLASSIFICADO	NÃO	CARPINTEIRO	OBRAS
IRAN SOUZA SOARES	SEDE-232	13/11/1964	1,00	1,50	1,00	N/A	3,50	N/A	N/A	3,50	4		CLASSIFICADO	NÃO	CARPINTEIRO	OBRAS
LIANDRO OLIVEIRA ALVES	SEDE-032	25/11/1980	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	CARPINTEIRO	OBRAS
.																
MANOEL CARDOSO ALMEIDA	SEDE-227	17/12/1963	0,50	1,50	1,50	N/A	3,50	N/A	N/A	3,50	1		CLASSIFICADO	NÃO	COVEIRO	OBRAS
.																
LEONOR ALVES DOS SANTOS	SEDE-177	05/06/1974	0,35	0,00	0,70	0,00	1,05		N/A	1,05	1		CLASSIFICADO	NÃO	EDUCADOR FÍSICO	SAÚDE (SEDE do Município)
.																
LUSIA BRASILINA DE MIRANDA	SEDE-254	22/05/1961	1,05	0,35	0,00	1,05	2,45	1,20	N/A	3,65	1		CLASSIFICADA	NÃO	ENFERMEIRO	SAÚDE (ESPIGÃO DO LESTE)
POLINE DA SILVA OLIVEIRA	ESPI-002	16/08/1992	0,35	0,70	0,70	1,05	2,80	0,00	N/A	2,80	2		CLASSIFICADA	NÃO	ENFERMEIRO	SAÚDE (ESPIGÃO DO LESTE)
DANIELA GOMES DE PÁDUA	SEDE-167	16/09/1990	1,40	0,35	0,35	0,35	2,45		N/A	2,45	3	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	ENFERMEIRO	SAÚDE (ESPIGÃO DO LESTE)
SAMARA LOPES MACHADO	SEDE-298	19/11/1993	0,35	0,35	0,35	1,40	2,45		N/A	2,45	4	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	ENFERMEIRO	SAÚDE (ESPIGÃO DO LESTE)
ELIZANGELA CARVALHO DA SILVA	SEDE-169	09/06/1984	0,35	0,00	0,70	0,70	1,75	0,30	N/A	2,05	5		CLASSIFICADA	NÃO	ENFERMEIRO	SAÚDE (ESPIGÃO DO LESTE)
DÉBORA ALVES FARIAS	ESPI-027	12/07/1980	0,70	0,35	0,00	0,70	1,75		N/A	1,75	6		CLASSIFICADA	NÃO	ENFERMEIRO	SAÚDE (ESPIGÃO DO LESTE)
ELLEN CAROLINE RODRIGUES	SEDE-312	15/11/1992	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	ENFERMEIRO	SAÚDE (ESPIGÃO DO LESTE)

BAR-RETOS																
RO-BERTA SOUSA COSTA OLIVEI-RA	ES-PI-056	23/03/ 1992	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		N/A	0,00	N/C		AU-SENTE	NÃO	EN-FER-MEIRO	SAÚDE (ESPI-GÃO DO LESTE)
.																
JOSE LUIZ DE SOUSA CRUZ	SE-DE-141	23/09/ 1971	2,50	1,00	2,00	N/A	5,50	N/A	N/A	5,50	1		CLAS-SIFICA-DO	NÃO	MECÂ-NICO	EDU-CAÇÃO (SEDE-Cre-ches, Pré-Escola, Banda, etc)
.																
JENIF-FER AMARO RODRI-GUEZ GUIDA	SE-DE-320	16/03/ 1991	0,70	0,00	0,35	1,05	2,10		N/A	2,10	1		CLAS-SIFICA-DA	NÃO	MÉDI-CO PSF	SAÚDE (SEDE do Mu-nicípio)
.																
IRINEL-SON PEREI-RA GA-MA	PONT-012	09/12/ 1992	2,50	2,00	3,00	N/A	7,50	N/A	N/A	7,50	1		CLAS-SIFICA-DO	NÃO	MOTO-RISTA DE AM-BULÂN-CIA	SAÚDE (PON-TINÓ-POLIS)
RONI-MAR GAMA RABE-LO	PONT-024	03/03/ 1975	2,00	2,50	2,00	N/A	6,50	N/A	N/A	6,50	2		CLAS-SIFICA-DO	NÃO	MOTO-RISTA DE AM-BULÂN-CIA	SAÚDE (PON-TINÓ-POLIS)
EVAL-DO SOUSA BEQUI-MAM	PONT-010	07/10/ 1974	1,00	2,50	2,50	N/A	6,00	N/A	N/A	6,00	3		CLAS-SIFICA-DO	NÃO	MOTO-RISTA DE AM-BULÂN-CIA	SAÚDE (PON-TINÓ-POLIS)
UILHI-AN RE-NE JORGE DA SIL-VA	SE-DE-011	05/10/ 1988	1,50	1,50	2,50	N/A	5,50	N/A	N/A	5,50	4		CLAS-SIFICA-DO	NÃO	MOTO-RISTA DE AM-BULÂN-CIA	SAÚDE (PON-TINÓ-POLIS)
ILDENI-ZIO ROCHA DE JE-SUS	PONT-028	05/08/ 1956	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AU-SENTE	NÃO	MOTO-RISTA DE AM-BULÂN-CIA	SAÚDE (PON-TINÓ-POLIS)
JOÃO BATIS-TA VI-EIRA DE SOUSA	SE-DE-188	24/06/ 1982	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AU-SENTE	NÃO	MOTO-RISTA DE AM-BULÂN-CIA	SAÚDE (PON-TINÓ-POLIS)
JULIA-NO CE-ZAR JAR-DIM	SE-DE-157	18/12/ 1980	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AU-SENTE	NÃO	MOTO-RISTA DE AM-BULÂN-CIA	SAÚDE (PON-TINÓ-POLIS)
.																
LUIZ MAR-CELO RODRI-GUES DE SOUSA	SE-DE-193	24/02/ 1971	1,50	1,00	2,00	N/A	4,50	N/A	N/A	4,50	1		CLAS-SIFICA-DO	NÃO	MOTO-RISTA DE CA-ÇAMBA	SUB-PRE-FEITU-RA (ES-PIGÃO)
.																
ANTÔ-NIO RODRI-GUES DE SOUZA	SE-DE-053	05/08/ 1975	2,50	3,00	3,00	N/A	8,50	N/A	N/A	8,50	1		CLAS-SIFICA-DO	NÃO	MOTO-RISTA DE TRAN SPOR-TE ES-COLAR	EDU-CAÇÃO (ESPIG ÃO-Sede)
JOÃO EVAN-GELIS-TA BA-TISTA DE PAULA	ES-PI-081	12/03/ 1968	2,50	0,50	2,00	N/A	5,00	N/A	N/A	5,00	2		CLAS-SIFICA-DO	NÃO	MOTO-RISTA DE TRAN SPOR-TE ES-COLAR	EDU-CAÇÃO (ESPIG ÃO-Sede)
DIEGO DOS SAN-TOS ERTHA L	ES-PI-017	05/02/ 1992	1,00	2,00	1,50	N/A	4,50	N/A	N/A	4,50	3		CLAS-SIFICA-DO	NÃO	MOTO-RISTA DE TRAN SPOR-TE ES-COLAR	EDU-CAÇÃO (ESPIG ÃO-Sede)
EDVAL-DO	SE-DE-058	01/04/ 1960	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AU-SENTE	NÃO	MOTO-RISTA	EDU-CAÇÃO

TOR-RES MELO															DE TRAN SPOR-TE ES-COLAR	(ESPIGÃO-Sede)
.																
CELIO DE SOUZA	ES-PI-010	14/12/1962	3,00	3,00	2,00	N/A	8,00	N/A	N/A	8,00	1		CLAS-SIFICA-DO	NÃO	MOTO-RISTA DE TRAN SPOR-TE ES-COLAR	EDU-CAÇÃO (PONTINÓPOLIS-PA Dom Pedro)
ANTO-NIO SILVÉ-RIO DA SILVA	PONT-026	09/09/1970	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AU-SENTE	NÃO	MOTO-RISTA DE TRAN SPOR-TE ES-COLAR	EDU-CAÇÃO (PONTINÓPOLIS-PA Dom Pedro)
.																
VAL-DOMI-RO MAR-QUES ALVES	SE-DE-007	10/11/1981	2,50	0,50	3,00	N/A	6,00	N/A	N/A	6,00	1		CLAS-SIFICA-DO	NÃO	MOTO-RISTA DE TRAN SPOR-TE ES-COLAR	EDU-CAÇÃO (SÃO SEBAS TIÃO-Carnaú-ba)
.																
VAL-DEIR GAL-VAO DA SIL-VA	SE-DE-371	08/06/1977	3,00	1,00	1,50	N/A	5,50	N/A	N/A	5,50	1		CLAS-SIFICA-DO	NÃO	MOTO-RISTA DE TRAN SPOR-TE ES-COLAR	EDU-CAÇÃO (SÃO SEBAS TIÃO-Sede)
.																
JOSE FER-REIRA LUZ	SE-DE-014	08/10/1956	2,00	2,00	2,00	N/A	6,00	N/A	N/A	6,00	1		CLAS-SIFICA-DO	NÃO	MOTO-RISTA DE TRAN SPOR-TE ES-COLAR	EDU-CAÇÃO (SÃO SEBAS TIÃO-Serra do Ma-ga-lhães)
.																
GERE-MIAS RODRI-GUES ARAÚ-JO	SE-DE-051	14/08/1979	3,00	3,00	3,50	N/A	9,50	N/A	N/A	9,50	1		CLAS-SIFICA-DO	NÃO	MOTO-RISTA DE TRAN SPOR-TE ES-COLAR	EDU-CAÇÃO (SEDE-Cre-ches, Pré-Escola, Banda, etc)
SHELBI SILVA MO-RAIS	SE-DE-332	02/03/1982	2,50	3,00	3,00	N/A	8,50	N/A	N/A	8,50	2		CLAS-SIFICA-DO	NÃO	MOTO-RISTA DE TRAN SPOR-TE ES-COLAR	EDU-CAÇÃO (SEDE-Cre-ches, Pré-Escola, Banda, etc)
VAL-MIR FRAN-CISCO BAR-BOSA	SE-DE-088	15/09/1969	1,50	3,00	3,00	N/A	7,50	N/A	N/A	7,50	3	2º → POR-TU-GUÊS	CLAS-SIFICA-DO	NÃO	MOTO-RISTA DE TRAN SPOR-TE ES-COLAR	EDU-CAÇÃO (SEDE-Cre-ches, Pré-Escola, Banda, etc)
TAN-CREDO MAGA-LHÃES DOS SAN-TOS	SE-DE-347	06/04/1986	2,00	2,50	3,00	N/A	7,50	N/A	N/A	7,50	4	2º → POR-TU-GUÊS	CLAS-SIFICA-DO	NÃO	MOTO-RISTA DE TRAN SPOR-TE ES-COLAR	EDU-CAÇÃO (SEDE-Cre-ches, Pré-Escola, Banda, etc)
AG-NALDO SILVA FROZ	SE-DE-138	19/11/1969	2,50	2,50	2,00	N/A	7,00	N/A	N/A	7,00	5		CLAS-SIFICA-DO	NÃO	MOTO-RISTA DE TRAN SPOR-TE ES-COLAR	EDU-CAÇÃO (SEDE-Cre-ches, Pré-Escola, Banda, etc)
CICE-RO GAS-PAR	SE-DE-111	04/05/1960	2,50	2,00	2,00	N/A	6,50	N/A	N/A	6,50	6		CLAS-SIFICA-DO	NÃO	MOTO-RISTA DE TRAN	EDU-CAÇÃO (SEDE-Cre-

GONZAGA															SPORTE ESCOLAR	ches, Pré-Escola, Banda, etc)
CLEUDIMAR SOUSA SANTOS	SEDE-039	09/07/1977	2,00	2,50	1,50	N/A	6,00	N/A	N/A	6,00	7	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
FULVIO JACKSON BURJACK	SEDE-218	18/09/1989	1,50	2,00	2,50	N/A	6,00	N/A	N/A	6,00	8	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
.																
ORTONGLEY COSTA DO NASCIMENTO	PONT-032	09/01/1977	2,50	3,00	3,00	N/A	8,50	N/A	N/A	8,50	1	3º → IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	MOTORISTA DE TRATOR	AGRICULTURA
ANDERSON PEREIRA RODRIGUES	SEDE-017	03/10/1977	2,50	3,00	3,00	N/A	8,50	N/A	N/A	8,50	2	3º → IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	MOTORISTA DE TRATOR	AGRICULTURA
JOSÉ FERNANDES ARAUJO	SEDE-224	15/07/1971	3,00	2,50	2,50	N/A	8,00	N/A	N/A	8,00	3		CLASSIFICADO	NÃO	MOTORISTA DE TRATOR	AGRICULTURA
VILNEI FELIX CORREIA	SEDE-059	01/03/1958	2,50	2,00	2,00	N/A	6,50	N/A	N/A	6,50	4		CLASSIFICADO	NÃO	MOTORISTA DE TRATOR	AGRICULTURA
JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO	SEDE-297	10/08/1976	2,00	1,50	2,50	N/A	6,00	N/A	N/A	6,00	5		CLASSIFICADO	NÃO	MOTORISTA DE TRATOR	AGRICULTURA
LEANDRO GONÇALVES CIRQUEIRA	SEDE-084	04/04/1995	2,00	1,50	2,00	N/A	5,50	N/A	N/A	5,50	6		CLASSIFICADO	NÃO	MOTORISTA DE TRATOR	AGRICULTURA
MARCO ANTÔNIO MENDES VASCONCELOS	SEDE-290	11/02/1996	2,00	1,00	1,50	N/A	4,50	N/A	N/A	4,50	7		CLASSIFICADO	NÃO	MOTORISTA DE TRATOR	AGRICULTURA
MANOEL DIVINO DA PAZ SANTANA	SEDE-261	06/03/1983	0,50	2,00	0,50	N/A	3,00	N/A	N/A	3,00	8		CLASSIFICADO	NÃO	MOTORISTA DE TRATOR	AGRICULTURA
JOSÉ PAIXÃO PEREIRA RODRIGUES	SEDE-018	27/03/1969	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	MOTORISTA DE TRATOR	AGRICULTURA
MANOEL VAZ CIRQUEIRA	SEDE-368	18/12/1952	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	MOTORISTA DE TRATOR	AGRICULTURA
RODRIGO TORRES DE MELO	SEDE-376	16/08/1995	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	MOTORISTA DE TRATOR	AGRICULTURA
.																

SERGIO PAULO BARRETOS DIAS JUNIOR	SE-DE-308	30/07/1995	1,05	1,40	0,70	1,05	4,20		N/A	4,20	1		CLASSIFICADO	NÃO	ODONTÓLOGO	SAÚDE (ESPIGÃO DO LESTE)
MARCILENE DE CAMPOS GARCIA PARRA	SE-DE-375	22/10/1965	1,05	0,35	0,00	1,05	2,45		N/A	2,45	2	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	ODONTÓLOGO	SAÚDE (ESPIGÃO DO LESTE)
MARIA ELIANE DE SOUSA VIANA	PONT-009	28/10/1978	1,05	0,00	0,35	1,05	2,45		N/A	2,45	3	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	ODONTÓLOGO	SAÚDE (ESPIGÃO DO LESTE)
FERNANDA PIRES DA SILVA	SE-DE-136	30/08/1995	0,35	0,35	0,35	0,70	1,75		N/A	1,75	4	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	ODONTÓLOGO	SAÚDE (ESPIGÃO DO LESTE)
DIOGO DE SOUSA CARVALHO	ES-PI-055	21/08/1982	0,70	0,00	0,35	0,70	1,75		N/A	1,75	5	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	ODONTÓLOGO	SAÚDE (ESPIGÃO DO LESTE)
SERGIO LUIS SALVADEGO	ES-PI-064	25/11/1960	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	ODONTÓLOGO	SAÚDE (ESPIGÃO DO LESTE)
TALISSON WERIK ALMEIDA	SE-DE-362	06/11/1995	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	ODONTÓLOGO	SAÚDE (ESPIGÃO DO LESTE)
.																
VALDEREIS PEREIRA ROCHA	SE-DE-263	30/01/1990	1,50	2,00	0,50	N/A	4,00	N/A	N/A	4,00	1		CLASSIFICADO	NÃO	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	SUBPREFEITURA (ESPIGÃO)
WANDERSON BISPO MARINHO	ES-PI-051	07/09/1991	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	SUBPREFEITURA (ESPIGÃO)
.																
EMILLY PEIXE DE PIETRO BOECK	ES-PI-092	02/04/1994	1,60	1,60	0,80	0,80	4,80	N/A	1,20	6,00	1		CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
RAFAEL DA SILVA NOVAES	ES-PI-093	22/08/1988	2,00	1,20	1,60	0,40	5,20	N/A	0,50	5,70	2		CLASSIFICADO	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
KAROLYNE DA SILVA KLEY	SE-DE-372	06/12/1991	1,20	2,00	0,40	0,00	3,60	N/A	1,80	5,40	3		CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
POLIANA PEREIRA LOPES	SE-DE-316	19/06/1984	1,20	0,80	1,60	0,80	4,40	N/A	0,90	5,30	4		CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
PATRICIA PEREIRA DOS SAN-	SE-DE-245	27/12/1986	2,00	1,20	1,60	0,00	4,80	N/A	0,40	5,20	5	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR AUXILI-	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches,

TOS SOUZA															AR DE TURMA	Pré-Escola, Banda, etc)
YURI JEFERSON MARINHO FARIA	SE-DE-134	05/12/1988	2,00	1,20	0,80	0,40	4,40	N/A	0,80	5,20	6	3º → IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
DEVANEY COELHO DE SOUZA SILVA	SE-DE-276	19/10/1978	1,60	1,20	0,40	0,80	4,00	N/A	1,00	5,00	7		CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
GERLAINE LOPES SOARES	SE-DE-131	04/09/1991	1,60	0,80	0,80	1,20	4,40	N/A	0,50	4,90	8		CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
SELMA GOMES DA SILVA SALLES	SE-DE-262	08/11/1976	2,00	1,20	0,40	0,40	4,00	N/A	0,80	4,80	9		CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
DEBORA RODRIGUES DIAS	SE-DE-373	13/05/1990	0,80	1,60	0,40	1,20	4,00	N/A	0,50	4,50	10	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
STELLA SAYURI MOREIRA MIYAMOTO	SE-DE-369	26/08/1994	1,60	0,80	0,80	0,80	4,00	N/A	0,50	4,50	11	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
RUDENILZA JOSÉ MELO	SE-DE-185	08/01/1982	1,60	1,20	1,20	0,00	4,00	N/A	0,40	4,40	12	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
IVANIA FERREIRA COSTA	SE-DE-164	23/06/1986	1,60	1,20	0,40	0,00	3,20	N/A	1,20	4,40	13	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
ELIZANGELA NUNES RIBEIRO	SE-DE-182	16/03/1980	1,20	0,40	1,20	0,80	3,60	N/A	0,80	4,40	14	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
KAENY MIELLI PEREIRA SILVA	SE-DE-273	27/06/1997	1,60	0,40	0,40	1,20	3,60	N/A	0,80	4,40	15	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
ARICELI OLIVEIRA	SE-DE-122	23/08/1985	0,80	1,20	0,40	1,20	3,60	N/A	0,50	4,10	16		CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR	EDUCAÇÃO (SEDE-

GOMES															AUXILIAR DE TURMA	Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
MARIA DO CARMO DOS ANJOS SOUZA	SEDE-292	25/11/1973	1,20	0,40	0,40	0,80	2,80	N/A	1,20	4,00	17	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
JANNYELE RIBEIRO MEDEIROS	SEDE-353	07/01/1993	1,20	0,40	1,20	0,40	3,20	N/A	0,80	4,00	18	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
IDETE MORGANA DOS SANTOS SILVA	SEDE-126	28/02/1997	1,60	0,40	0,40	0,40	2,80	N/A	1,20	4,00	19	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
JESSICA LORRAINE DE LIMA	SEDE-364	25/01/1990	1,60	0,00	0,80	0,80	3,20	N/A	0,80	4,00	20	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
VANESSA DIAS DE MELO	SEDE-034	16/05/1999	1,20	0,00	1,20	0,80	3,20	N/A	0,80	4,00	21	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
LAIANE FERREIRA WANDERLEI	SEDE-253	18/02/1991	0,80	0,80	1,20	0,80	3,60	N/A	0,30	3,90	22		CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
LUANARA DIANNE ARAUJO LIMA	SEDE-343	15/10/1992	1,20	0,40	0,40	0,40	2,40	N/A	1,40	3,80	23		CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
CARLA CRISTAL FERREIRA ECKERT	SEDE-052	28/08/1995	0,80	0,80	1,20	0,40	3,20	N/A	0,50	3,70	24	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
IGOR VINICIUS SOUZA DE JESUS	SEDE-238	12/10/1998	1,60	0,80	0,40	0,40	3,20	N/A	0,50	3,70	25	3º → IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
SILMARA SOARES RABELO	SEDE-030	04/02/1987	1,60	0,40	0,40	0,80	3,20	N/A	0,50	3,70	26	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)

VERONICA MARCIA ALVES DE OLIVEIRA	SEDE-358	01/11/1994	1,20	0,40	0,40	1,20	3,20	N/A	0,50	3,70	27	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
ANE CAROLINE ALVES DA SILVA	SEDE-116	10/07/1997	0,80	0,40	0,80	1,20	3,20	N/A	0,50	3,70	28	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
IVONEIDE RIBEIRO DE SOUZA	SEDE-244	08/04/1977	1,60	0,00	1,20	0,40	3,20	N/A	0,50	3,70	29	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
DIONATHANS MICAEL RIBEIRO DOS SANTOS	SEDE-314	07/06/1999	1,60	0,00	0,80	0,80	3,20	N/A	0,50	3,70	30	3º → IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
DEBORA DE CASTRO LIBERATO	SEDE-087	27/07/1997	1,20	1,20	0,40	0,00	2,80	N/A	0,80	3,60	31	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
DAIANE ARAUJO SANTANA	SEDE-240	11/04/1993	1,20	0,40	0,80	1,20	3,60	N/A	0,00	3,60	32	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
LILIAN APARECIDA MENDES BARBOSA	SEDE-207	02/07/1982	1,20	0,80	0,40	0,40	2,80	N/A	0,70	3,50	33		CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
IBURE HATAMARU KARAJÁ	SEDE-190	21/11/1994	0,80	0,80	0,80	0,00	2,40	N/A	1,00	3,40	34		CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
KAXIWERA KARAJÁ	SEDE-151	20/01/1996	0,80	0,40	1,20	0,40	2,80	N/A	0,50	3,30	35	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
MARIA NEUSA PEREIRA SANTANA	SEDE-236	08/05/1980	1,60	0,00	0,80	0,40	2,80	N/A	0,50	3,30	36	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
VITORIA TORRES MELO	SEDE-023	06/09/1999	1,20	0,00	0,00	1,60	2,80	N/A	0,50	3,30	37	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola,

																Banda, etc)
ANA REGINA DIAS REIS	SEDE-170	08/02/1975	1,60	0,40	0,80	0,40	3,20	N/A	0,00	3,20	38	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
SILVIA HELENA MARTINS ROCHA	SEDE-220	27/04/1984	1,20	0,40	0,80	0,80	3,20	N/A	0,00	3,20	39	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
PAULA ROSANA RODRIGUES DE SOUZA	SEDE-270	04/09/1992	0,40	0,40	1,20	0,80	2,80	N/A	0,30	3,10	40		CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
LOURENCO LUZ DE ARAUJO	SEDE-072	10/08/1986	1,20	0,40	0,00	0,40	2,00	N/A	1,00	3,00	41	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
ARACELLI RODRIGUES DE ARAUJO	SEDE-010	29/07/1983	1,20	0,00	0,40	0,40	2,00	N/A	1,00	3,00	42	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
LAURA RENATA ARAUJO	SEDE-342	23/10/1979	1,20	0,40	0,00	0,80	2,40	N/A	0,50	2,90	43	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
DANIELA PEREIRA DA SILVA	SEDE-226	05/06/1997	0,80	0,40	0,80	0,40	2,40	N/A	0,50	2,90	44	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
ELIANA DIAS MARINHO	SEDE-153	12/10/1975	2,00	0,00	0,00	0,40	2,40	N/A	0,50	2,90	45	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
XUREA KARAJA	SEDE-304	03/08/1984	0,80	0,80	0,40	0,80	2,80	N/A	0,00	2,80	46	3º → IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
ANA CAROLINE DOS ANJOS PEREIRA LIMA	SEDE-036	07/09/1993	1,20	0,80	0,80	0,00	2,80	N/A	0,00	2,80	47	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
TEREZINHA BATISTA	SEDE-019	22/10/1984	0,80	0,00	1,60	0,40	2,80	N/A	0,00	2,80	48	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR AUXILI-	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches,

ARAUJO															AR DE TURMA	Pré-Escola, Banda, etc)
BRUNA ALVES VIEIRA	SEDE-029	21/07/1998	0,80	0,00	0,40	0,40	1,60	N/A	1,00	2,60	49		CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
ROSILAINE SOUZA PESSOA	ES-PI-038	24/12/1990	0,80	0,00	0,40	0,40	1,60	N/A	0,90	2,50	50		CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
LEONEIDE AMORIM AIRES	SEDE-350	04/09/1958	0,40	0,80	0,40	0,80	2,40	N/A	0,00	2,40	51		CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
RAQUEL ALVES DA SILVA	SEDE-204	13/02/2000	0,80	0,40	0,40	0,40	2,00	N/A	0,20	2,20	52	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
GLEICIANE VIEIRA SANTANA MENEZES	SEDE-331	20/04/1982	0,80	0,00	0,00	0,40	1,20	N/A	1,00	2,20	53	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
WIRTON ELIAS SARAIVA DOS SANTOS	SEDE-336	25/04/1995	1,60	0,00	0,00	0,00	1,60	N/A	0,50	2,10	54		CLASSIFICADO	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
LILIA SANTOS DA ROCHA	SEDE-045	21/06/1986	1,20	0,40	0,00	0,00	1,60	N/A	0,30	1,90	55		CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
KÕRIBETE KARAJÁ	SEDE-067	18/10/1966	0,00	0,00	1,20	0,40	1,60	N/A	0,20	1,80	56		CLASSIFICADO	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
JESSICA DA SILVA GOMES	SEDE-213	18/09/1999	0,80	0,00	0,00	0,40	1,20	N/A	0,50	1,70	57		CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
DENIZE MIRANDA SOUZA	SEDE-339	24/03/1964	0,80	0,00	0,40	0,40	1,60	N/A	0,00	1,60	58		CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
KUNASIRU	SEDE-306	02/07/1991	0,00	0,40	0,40	0,40	1,20	N/A	0,20	1,40	59		CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR	EDUCAÇÃO (SEDE-

KARAJÁ															AUXILIAR DE TURMA	Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
ANA PAULA FEITOSA RODRIGUES	SEDE-354	04/02/1998	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
ANAIDES PUGAS CIRIQUEIRA	SEDE-341	29/07/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
CAINA EMANUELA DE AQUINO MAMEDES	SEDE-382	21/09/1994	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
CAIQUE RODRIGUES DOS SANTOS	SEDE-235	05/04/1999	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
DANIELA ALVES DE CASTRO	SEDE-048	05/12/1999	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
DANIELLI MEDEIROS MELO	SEDE-299	06/04/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
DENILDE MARTINS DA COSTA	SEDE-380	22/12/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
DEUZELIA ABREU BARBOSA REIS	SEDE-160	30/05/1971	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
EDIMAR MAXIMO DA SILVA	SEDE-120	13/11/1977	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
GREYCY KELLY LOPES DA SILVA	SEDE-026	26/02/1998	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)

KEURRIRRANE SANTOS BRITO	SEDE-249	23/09/1998	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
LUMA ALVES ROCHA	PONT-030	20/12/1993	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
MARIA JOSE COELHO COUTINHO CRUZ	SEDE-135	11/03/1979	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
WELMA LEITE DA COSTA	SEDE-172	06/11/1985	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
.																
IRAILDES CURVINA ALVES	ESPI-019	22/10/1978	1,60	1,20	0,80	0,80	4,40	N/A	1,20	5,60	1		CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR NIVEL MEDIO	EDUCAÇÃO (ESPIGÃO-Agrovás)
CARINE RAIMURA BATISTA ALVES	ESPI-087	08/07/1991	1,60	0,00	0,40	0,80	2,80	N/A	0,50	3,30	2		CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR NIVEL MEDIO	EDUCAÇÃO (ESPIGÃO-Agrovás)
.																
JOSEFA NILDA DA SILVA	ESPI-076	17/11/1984	1,60	0,40	1,20	0,00	3,20	N/A	1,30	4,50	1		CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR NIVEL MEDIO	EDUCAÇÃO (ESPIGÃO-Joatão)
NEIRIVAN PEREIRA NOGUEIRA	ESPI-014	23/08/1979	1,60	0,80	0,40	0,40	3,20	N/A	0,30	3,50	2		CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR NIVEL MEDIO	EDUCAÇÃO (ESPIGÃO-Joatão)
GIRLENE ABREU PIMENTEL	ESPI-079	29/11/1986	1,20	0,80	0,40	0,00	2,40	N/A	0,80	3,20	3		CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR NIVEL MEDIO	EDUCAÇÃO (ESPIGÃO-Joatão)
ELIANE BARROS DE SANTANA LIMA	ESPI-006	19/04/1981	1,60	0,00	0,00	0,40	2,00	N/A	0,80	2,80	4		CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR NIVEL MEDIO	EDUCAÇÃO (ESPIGÃO-Joatão)
SOLANGE BARROS DE SANTANA	PONT-017	02/06/1975	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	PROFESSOR NIVEL MEDIO	EDUCAÇÃO (ESPIGÃO-Joatão)
.																
LUCIANA MATOS BRANDÃO	ESPI-057	07/01/1997	1,60	1,20	0,40	0,80	4,00	N/A	1,00	5,00	1		CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR NIVEL MEDIO	EDUCAÇÃO (ESPIGÃO-Marília)
ADRIANO ALVES DOS SANTOS	ESPI-058	06/08/1995	1,20	0,80	0,80	0,80	3,60	N/A	1,00	4,60	2		CLASSIFICADO	NÃO	PROFESSOR NIVEL MEDIO	EDUCAÇÃO (ESPIGÃO-Marília)
.																
CLEIDIMAR FER-	ESPI-034	16/03/1996	1,20	1,20	2,00	1,20	5,60	N/A	1,50	7,10	1		CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR	EDUCAÇÃO (ESPIG

REIRA CAMPOS															NÍVEL MÉDIO	ÃO-Sede)
FABIANA DOS SANTOS PEREIRA	ESPI-083	07/08/1994	1,60	1,20	1,20	0,80	4,80	N/A	0,80	5,60	2		CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	EDUCAÇÃO (ESPIGÃO-Sede)
JUCIMEIRE CURVINA ALVES BARBACENA	ESPI-020	13/08/1984	1,60	0,40	0,80	1,20	4,00	N/A	1,40	5,40	3		CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	EDUCAÇÃO (ESPIGÃO-Sede)
DORVAL PEREIRA DA SILVA	ESPI-089	05/03/1973	1,20	1,20	1,20	0,40	4,00	N/A	0,80	4,80	4	3º → IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	EDUCAÇÃO (ESPIGÃO-Sede)
ISABELLA ALVES CANDOLINI	ESPI-097	09/11/1993	1,60	1,20	0,80	0,40	4,00	N/A	0,80	4,80	5	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	EDUCAÇÃO (ESPIGÃO-Sede)
LUZIENE PEREIRA ARAUJO	SEDE-300	29/06/1980	1,60	1,20	0,80	0,40	4,00	N/A	0,50	4,50	6		CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	EDUCAÇÃO (ESPIGÃO-Sede)
ELISANDRA ALVES DE CAMPOS	ESPI-082	20/05/1975	1,60	0,40	0,80	0,80	3,60	N/A	0,80	4,40	7		CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	EDUCAÇÃO (ESPIGÃO-Sede)
RENATA VILELA FARIA	ESPI-007	22/10/1982	1,60	0,80	0,00	0,80	3,20	N/A	1,00	4,20	8	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	EDUCAÇÃO (ESPIGÃO-Sede)
EIDICLEIA RIBEIRO DA SILVA	ESPI-065	29/05/1993	1,20	0,00	1,20	0,80	3,20	N/A	1,00	4,20	9	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	EDUCAÇÃO (ESPIGÃO-Sede)
NÁDIA ALVES DA SILVA	ESPI-028	28/05/1994	1,60	0,80	0,80	0,00	3,20	N/A	0,30	3,50	10		CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	EDUCAÇÃO (ESPIGÃO-Sede)
ADRIANA SOARES DE OLIVEIRA	ESPI-030	09/10/1979	0,40	0,40	0,80	1,20	2,80	N/A	0,50	3,30	11		CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	EDUCAÇÃO (ESPIGÃO-Sede)
REJÂNIA APARECIDA CAMARGO PEREIRA DOS SANTOS	ESPI-037	23/06/1981	1,20	0,80	0,80	0,00	2,80	N/A	0,40	3,20	12		CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	EDUCAÇÃO (ESPIGÃO-Sede)
MARIA DAS GRAÇAS SOUSA SILVA	ESPI-095	26/09/1973	1,20	0,40	0,00	0,40	2,00	N/A	0,80	2,80	13		CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	EDUCAÇÃO (ESPIGÃO-Sede)
JAYNE RAFAELA FEITOSA DE PAULA	ESPI-080	09/08/1996	1,20	0,00	0,00	0,00	1,20	N/A	0,50	1,70	14		CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	EDUCAÇÃO (ESPIGÃO-Sede)
CÁSSIA VIEIRA SANTANA	ESPI-088	02/05/1980	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	EDUCAÇÃO (ESPIGÃO-Sede)
LEIRE REGINA DOS SANTOS SOUSA	ESPI-016	05/01/1979	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	EDUCAÇÃO (ESPIGÃO-Sede)

WEYDA DA SILVA OLIVEIRA	ESPI-045	23/03/1982	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	EDUCAÇÃO (ESPIGÃO-Sede)
.																
MARIA DE FÁTIMA PEREIRA SILVEIRA	PONT-018	30/04/1978	0,80	0,40	0,00	0,80	2,00	N/A	0,20	2,20	1		CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	EDUCAÇÃO (NOVA SUIÁ-Farandú)
.																
ELIANA DOS SANTOS MONTEL	SEDE-080	05/06/1995	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	EDUCAÇÃO (NOVA SUIÁ-Rio Preto)
.																
VANDA DA SILVA CARDOSO	PONT-006	01/09/1976	2,00	1,60	0,40	0,00	4,00	N/A	0,80	4,80	1		CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	EDUCAÇÃO (PONTINÓPOLIS-Extensões)
CLARICE ANTONIA DO CARMO	SEDE-043	08/03/1994	1,60	0,00	0,80	1,20	3,60	N/A	0,80	4,40	2		CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	EDUCAÇÃO (PONTINÓPOLIS-Extensões)
KEYLLA ALVES GOMES NASCIMENTO	SEDE-041	06/11/1987	0,80	0,40	0,40	0,00	1,60	N/A	0,30	1,90	3		CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	EDUCAÇÃO (PONTINÓPOLIS-Extensões)
HIENE MARQUES JASCINTO	PONT-002	04/11/1995	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	EDUCAÇÃO (PONTINÓPOLIS-Extensões)
.																
LEUDIMAR CANTUÁRIO SILVA	PONT-004	05/06/1980	2,00	1,20	0,80	1,20	5,20	N/A	0,30	5,50	1		CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	EDUCAÇÃO (PONTINÓPOLIS-Sede)
VANILDA FERREIRA NUNIS MEDEIROS	PONT-036	30/10/1975	1,20	1,20	0,80	0,40	3,60	N/A	0,50	4,10	2		CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	EDUCAÇÃO (PONTINÓPOLIS-Sede)
LEUZIENE REIS DA SILVA	PONT-005	19/12/1981	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	EDUCAÇÃO (PONTINÓPOLIS-Sede)
.																
EDIANE MELO VASCONCELOS	SEDE-008	12/11/1987	1,60	0,40	0,80	1,60	4,40	N/A	1,80	6,20	1		CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	EDUCAÇÃO (SÃO SEBASTIÃO-Carnaúba)
JOSE DA SILVA	SEDE-252	10/04/1967	1,60	0,80	0,80	0,00	3,20	N/A	0,90	4,10	2		CLASSIFICADO	NÃO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	EDUCAÇÃO (SÃO SEBASTIÃO-Carnaúba)
EURAIDES DIAS MONTEL WASCONCELOS	SEDE-081	14/03/1973	1,20	0,00	0,40	0,80	2,40	N/A	0,80	3,20	3		CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	EDUCAÇÃO (SÃO SEBASTIÃO-Carnaúba)
.																
MARIA DAS GRA-	SEDE-079	29/11/1968	2,00	1,60	0,40	0,80	4,80	N/A	0,90	5,70	1		CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR	EDUCAÇÃO (SÃO

CAS RE-ZENDE ALVES															NÍVEL MÉDIO	SEBAS TIÃO-Sede)
TAMA-RA CA-VAL-CANTE NERES	SE-DE-022	23/02/ 1994	2,00	0,00	1,20	0,80	4,00	N/A	1,00	5,00	2		CLAS-SIFICA-DA	NÃO	PRO-FES-SOR NÍVEL MÉDIO	EDU-CAÇÃO (SÃO SEBAS TIÃO-Sede)
LILIAN DE JE-SUS ALVES	SE-DE-012	17/12/ 1978	0,40	1,20	1,20	0,80	3,60	N/A	1,00	4,60	3		CLAS-SIFICA-DA	NÃO	PRO-FES-SOR NÍVEL MÉDIO	EDU-CAÇÃO (SÃO SEBAS TIÃO-Sede)
VALDE-MIRO CAR-NEIRO DOS SAN-TOS	SE-DE-044	14/04/ 1973	1,60	0,80	0,40	0,40	3,20	N/A	0,80	4,00	4		CLAS-SIFICA-DO	NÃO	PRO-FES-SOR NÍVEL MÉDIO	EDU-CAÇÃO (SÃO SEBAS TIÃO-Sede)
DOU-GLAS FER-REIRA BELLI-NO	SE-DE-294	28/09/ 1992	0,80	0,40	0,40	1,20	2,80	N/A	0,80	3,60	5	2º → POR-TU-GUÊS	CLAS-SIFICA-DO	NÃO	PRO-FES-SOR NÍVEL MÉDIO	EDU-CAÇÃO (SÃO SEBAS TIÃO-Sede)
MEL-QUISE-DEQUE JOAS MOU-RA DE SOUZA	SE-DE-335	27/09/ 1999	0,80	0,00	1,20	1,20	3,20	N/A	0,40	3,60	6	2º → POR-TU-GUÊS	CLAS-SIFICA-DO	NÃO	PRO-FES-SOR NÍVEL MÉDIO	EDU-CAÇÃO (SÃO SEBAS TIÃO-Sede)
JOSE-LITA ALVES DA SIL-VA	SE-DE-295	30/05/ 1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	0,00	N/C		AU-SENTE	NÃO	PRO-FES-SOR NÍVEL MÉDIO	EDU-CAÇÃO (SÃO SEBAS TIÃO-Sede)
TATI-ANNE PIRES DE MOU-RA SOUZA	SE-DE-340	05/04/ 1979	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	0,00	N/C		AU-SENTE	NÃO	PRO-FES-SOR NÍVEL MÉDIO	EDU-CAÇÃO (SÃO SEBAS TIÃO-Sede)
.																
JAKE-LINNI SOA-RES DE SOUZA	SE-DE-003	09/03/ 1997	2,00	0,40	0,40	0,80	3,60	N/A	0,80	4,40	1	2º → POR-TU-GUÊS	CLAS-SIFICA-DA	NÃO	PRO-FES-SOR NÍVEL MÉDIO	EDU-CAÇÃO (SÃO SEBAS TIÃO-Serra do Ma-ga-lhães)
LUIZ FER-NANDO LUZ MACI-EL	SE-DE-004	25/02/ 1988	1,60	0,00	1,20	0,80	3,60	N/A	0,80	4,40	2	2º → POR-TU-GUÊS	CLAS-SIFICA-DO	NÃO	PRO-FES-SOR NÍVEL MÉDIO	EDU-CAÇÃO (SÃO SEBAS TIÃO-Serra do Ma-ga-lhães)
DEUZI-MAR RODRI-GUES COE-LHO	SE-DE-013	22/11/ 1964	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	0,00	N/C		AU-SENTE	NÃO	PRO-FES-SOR NÍVEL MÉDIO	EDU-CAÇÃO (SÃO SEBAS TIÃO-Serra do Ma-ga-lhães)
.																
SUELI APA-RECI-DA MA-DUREI-RA DO-RO	ES-PI-099	07/11/ 1970	0,25	0,25	0,50	0,25	1,25	1,20	1,80	4,25	1		CLAS-SIFICA-DA	NÃO	PRO-FES-SOR NÍVEL SUPE-RIOR	EDU-CAÇÃO (ESPIG ÃO-Sede)
EDI-MAR BAR-BOSA DE OLI-VEIRA	ES-PI-084	11/11/ 1982	0,00	0,50	0,50	0,50	1,50	1,30	0,80	3,60	2		CLAS-SIFICA-DO	NÃO	PRO-FES-SOR NÍVEL SUPE-RIOR	EDU-CAÇÃO (ESPIG ÃO-Sede)
LUDM YLA NUNES DA SIL-VA	ES-PI-048	08/10/ 1988	0,75	0,00	0,75	0,50	2,00		0,90	2,90	3		CLAS-SIFICA-DA	NÃO	PRO-FES-SOR NÍVEL	EDU-CAÇÃO (ESPIG ÃO-Sede)

															SUPE-RIOR	
ELOISA MAR-TINS DA SIL-VA	ES-PI-072	13/06/ 1988	0,25	0,25	0,00	0,50	1,00	0,50	1,00	2,50	4		CLAS-SIFICA-DA	NÃO	PRO-FES-SOR NÍVEL SUPE-RIOR	EDU-CAÇÃO (ESPIGÃO-Sede)
RHANE RODRI-GUES CAM-POS SOUSA	ES-PI-021	23/11/ 1973	0,00	0,50	0,25	0,50	1,25		1,00	2,25	5		CLAS-SIFICA-DA	NÃO	PRO-FES-SOR NÍVEL SUPE-RIOR	EDU-CAÇÃO (ESPIGÃO-Sede)
THA-TILLA CARO-LINE SOUZA DE RE-SENDE	ES-PI-070	26/08/ 1993	0,25	0,00	0,00	1,00	1,25		0,50	1,75	6		CLAS-SIFICA-DA	NÃO	PRO-FES-SOR NÍVEL SUPE-RIOR	EDU-CAÇÃO (ESPIGÃO-Sede)
MARIA ROSIA-NE LUN-GUI-NHO SILVA	ES-PI-029	03/11/ 1975	0,50	0,00	0,25	0,25	1,00		0,50	1,50	7		CLAS-SIFICA-DA	NÃO	PRO-FES-SOR NÍVEL SUPE-RIOR	EDU-CAÇÃO (ESPIGÃO-Sede)
ELZA PEREI-RA DE BRITO	ES-PI-050	06/11/ 1975	0,25	0,25	0,00	0,00	0,50	0,00	0,00	0,50	8		NÃO CLAS-SIFICA-DA	NÃO	PRO-FES-SOR NÍVEL SUPE-RIOR	EDU-CAÇÃO (ESPIGÃO-Sede)
CELÍ-ZIA BA-TISTA DA SIL-VA	ES-PI-043	31/12/ 1950	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	N/C		AU-SENTE	NÃO	PRO-FES-SOR NÍVEL SUPE-RIOR	EDU-CAÇÃO (ESPIGÃO-Sede)
JOSE PEREI-RA PON-TES	SE-DE-217	19/09/ 1958	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	N/C		AU-SENTE	NÃO	PRO-FES-SOR NÍVEL SUPE-RIOR	EDU-CAÇÃO (ESPIGÃO-Sede)
.																
JERU-SALÉM PEREI-RA DOS SAN-TOS	PONT-034	10/12/ 1968	0,50	0,25	0,25	0,50	1,50	0,80	1,00	3,30	1		CLAS-SIFICA-DA	NÃO	PRO-FES-SOR NÍVEL SUPE-RIOR	EDU-CAÇÃO (NOVA SUIÇA-Faran-dú)
.																
LUANA HEL-LEN DI-AS WAS-CON-CELOS	SE-DE-083	07/06/ 1991	0,75	0,25	0,00	0,50	1,50		1,80	3,30	1		CLAS-SIFICA-DA	NÃO	PRO-FES-SOR NÍVEL SUPE-RIOR	EDU-CAÇÃO (NOVA SUIÇA-Rio Pre-to)
.																
RENIL-DA DA CHA-GAS	PONT-003	11/09/ 1980	0,25	0,25	0,25	0,50	1,25	1,20	1,00	3,45	1		CLAS-SIFICA-DA	NÃO	PRO-FES-SOR NÍVEL SUPE-RIOR	EDU-CAÇÃO (PONTI NOPOL IS-Exten-sões)
FABIA-NA MAR-TINS NUNES DE FA-RIA MOTA	PONT-001	27/02/ 1987	0,50	0,25	0,00	0,25	1,00	0,80	1,50	3,30	2		CLAS-SIFICA-DA	NÃO	PRO-FES-SOR NÍVEL SUPE-RIOR	EDU-CAÇÃO (PONTI NOPOL IS-Exten-sões)
ADRIA-NA DI-VINA DE MA-TOS	PONT-008	18/03/ 1982	0,75	0,50	0,00	0,25	1,50	0,80	0,50	2,80	3		CLAS-SIFICA-DA	NÃO	PRO-FES-SOR NÍVEL SUPE-RIOR	EDU-CAÇÃO (PONTI NOPOL IS-Exten-sões)
REI-NALDO GON-CAL-VES DA CRUZ	PONT-007	26/11/ 1977	0,25	0,25	0,50	0,50	1,50	0,80	0,20	2,50	4		CLAS-SIFICA-DO	NÃO	PRO-FES-SOR NÍVEL SUPE-RIOR	EDU-CAÇÃO (PONTI NOPOL IS-Exten-sões)
RAI-MUNDA NONA-TA BRI-	PONT-014	31/08/ 1964	0,25	0,00	0,50	0,00	0,75	0,00	0,00	0,75	5		NÃO CLAS-SIFICA-DA	NÃO	PRO-FES-SOR NÍVEL	EDU-CAÇÃO (PONTI NOPOL

TO DE MORAIS															SUPERIOR	IS-Extensões)
.																
JOANA GOMES DE SOUSA	PONT-013	10/12/1983	0,25	0,50	0,50	0,50	1,75	0,80	0,70	3,25	1		CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	EDUCAÇÃO (PONTINÓPOLIS-Sede)
.																
STEPHANNY RITA ALVES DE MELO RODRIGUES	SE-DE-033	01/04/1995	0,25	0,25	0,00	0,25	0,75	0,00	0,00	0,75	1		NÃO CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	EDUCAÇÃO (SÃO SEBASTIÃO-Sede)
.																
DIRAIDES SOARES ROCHA	SE-DE-318	17/08/1980	0,25	0,50	0,25	0,50	1,50	0,70	1,20	3,40	1		CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
MARIA JOSE FERREIRA ARAUJO	SE-DE-090	26/01/1966	0,50	0,25	0,50	0,00	1,25	1,20	0,80	3,25	2		CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
SIDIA ROCHA COSTA	SE-DE-005	11/10/1985	0,75	0,25	0,50	0,00	1,50	1,20	0,50	3,20	3		CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
LUCILENE RODRIGUES PEREIRA	SE-DE-020	30/09/1974	0,50	0,00	0,25	0,50	1,25	1,20	0,70	3,15	4		CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
VANETE BRITO DOS SANTOS MORAIS	SE-DE-337	11/06/1972	0,75	0,25	0,50	0,00	1,50	0,70	0,80	3,00	5	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
ADRIANA CAÇULA DE SOUZA MAIA	SE-DE-381	22/06/1981	0,50	0,25	0,00	0,75	1,50	0,50	1,00	3,00	6	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
SAFIRA MILHOMEM SILVA COSTA	SE-DE-107	27/08/1977	0,75	0,50	0,25	0,25	1,75	0,70	0,50	2,95	7	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
ARLENE OLIVEIRA BRAGA	SE-DE-009	12/06/1977	0,00	0,25	0,50	0,50	1,25	1,20	0,50	2,95	8	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
EVONETH RIBEIRO DE SOUZA	SE-DE-194	16/04/1978	0,50	0,50	0,25	0,25	1,50	0,70	0,50	2,70	9	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR NÍVEL	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches,

															SUPERIOR	Pré-Escola, Banda, etc)
HEBER VIEIRA DE SOUZA	SEDE-242	13/03/1973	0,25	0,00	0,75	0,50	1,50		1,20	2,70	10	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
DAMIANA BATISTA RAMOS	SEDE-256	05/07/1978	0,25	0,25	0,00	0,25	0,75		0,00	0,75	11		NÃO CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
LEYKA FERREIRA SANTOS	SEDE-274	24/11/1971	0,00	0,25	0,00	0,25	0,50	0,00	0,00	0,50	12	3º → IDADE	NÃO CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
SARAH JOAMA FRAGOSO NOVAES	ES-PI-074	01/05/1993	0,25	0,25	0,00	0,00	0,50	0,00	0,00	0,50	13	3º → IDADE	NÃO CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
EURIDES LUZ DE ARAUJO	SEDE-365	16/11/1983	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
KATIA DANTAS DA SILVA SOUSA	SEDE-001	01/06/1983	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
.																
BRUNO NEVES PEIXOTO	SEDE-100	12/01/1984	1,60	1,20	1,20	0,40	4,40	N/A	1,00	5,40	1		CLASSIFICADO	NÃO	PROFESSOR/INSTRUTOR DE MÚSICA	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
DIOGO RIBEIRO DA SILVA	SEDE-082	24/09/1986	1,20	0,00	0,40	1,20	2,80	N/A	0,30	3,10	2		CLASSIFICADO	NÃO	PROFESSOR/INSTRUTOR DE MÚSICA	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
ARIELLY ARAUJO SOUSA NOLETO	SEDE-102	14/09/1999	0,40	0,40	0,80	0,00	1,60	N/A	0,00	1,60	3		CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR/INSTRUTOR DE MÚSICA	EDUCAÇÃO (SEDE-Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
.																
ALDENIRA ABREU DE SOUSA	ES-PI-069	07/09/1986	1,50	1,50	1,50	1,50	6,00	N/A	N/A	6,00	1		CLASSIFICADA	NÃO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	EDUCAÇÃO (ESPIGÃO-Sede)

LUCAS SOARES DOS REIS	SE-DE-319	10/03/1992	1,50	1,00	1,00	2,00	5,50	N/A	N/A	5,50	2		CLASSIFICADO	NÃO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	EDUCAÇÃO (ESPIGÃO-Sede)
ELIZA REGINA DA SILVA PEREIRA	ES-PI-047	17/06/1970	1,50	1,50	1,00	1,00	5,00	N/A	N/A	5,00	3		CLASSIFICADA	NÃO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	EDUCAÇÃO (ESPIGÃO-Sede)
JACKELINE FEITOSA DE PAULA	ES-PI-022	12/01/1992	1,50	1,00	0,50	0,50	3,50	N/A	N/A	3,50	4		CLASSIFICADA	NÃO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	EDUCAÇÃO (ESPIGÃO-Sede)
AROLDO MACIEL FONSÊCA	ES-PI-052	03/10/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	EDUCAÇÃO (ESPIGÃO-Sede)
.																
JESSICA DAVID DE OLIVEIRA LEMES	PONT-011	10/07/1991	1,00	1,00	0,50	1,00	3,50	N/A	N/A	3,50	1		CLASSIFICADA	NÃO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	EDUCAÇÃO (NOVA SUIÁ-Farandú)
.																
ADENILSON PEREIRA AGUIAR	SE-DE-370	13/11/1997	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	SUBPREFEITURA (ESPIGÃO)
ALEX ANDRADE MACHADO	ES-PI-077	10/04/1982	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	SUBPREFEITURA (ESPIGÃO)
MARCOS HENRIQUE SANTOS MACEDO	SE-DE-366	16/08/1999	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	SUBPREFEITURA (ESPIGÃO)
.																
GUILHERME PALUDETTO OLIVEIRA	SE-DE-171	04/01/1983	1,05	1,40	1,05	0,70	4,20	1,05	N/A	5,25	1		CLASSIFICADO	NÃO	VETERINÁRIO	AGRICULTURA
DEBORA CRISTINA DE SOUZA PINTO SARAIVA TAQUES	SE-DE-130	03/11/1990	1,75	1,05	1,05	1,05	4,90		N/A	4,90	2		CLASSIFICADA	NÃO	VETERINÁRIO	AGRICULTURA
OVIDIO FERRONI NOGUEIRA	SE-DE-119	20/11/1960	0,70	0,70	0,35	1,05	2,80		N/A	2,80	3		CLASSIFICADO	NÃO	VETERINÁRIO	AGRICULTURA
PRISCILA STEVANATO ROCHA	SE-DE-377	07/03/1981	1,05	0,35	0,35	0,70	2,45		N/A	2,45	4		CLASSIFICADA	NÃO	VETERINÁRIO	AGRICULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
IPASFA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - EDITAL 01/2018 - PUBLICIDADE DAS CONTAS ANUAIS DE 2017

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia

IPASFA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Félix do Araguaia.

EDITAL IPASFA N.º 001/2018

O IPASFA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, representado pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Senhor Wemes Pereira Leite, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do Regime Próprio de Previdência Social, exercício de 2017, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

São Félix do Araguaia-MT, 6 de fevereiro de 2018.

WEMES PEREIRA LEITE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPREV - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PRESTAÇÃO DE CONTA DE 2017

EDITAL FUNPREV N.º 001/2018

O FUNPREV- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, representado pelo Secretário de Administração, Sr. Euripedes Garcia de Moura, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2017, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

São José do Povo-MT, 05 de fevereiro de 2018.

Euripedes Garcia de Moura

Secretário Mun. de Administração/Gestor do RPPS

CPF: 304.028.321-91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito Municipal de São José do Povo, através do presente, autoriza a empresa **TUNA CONSTRUÇÕES RURAIS LTDA-ME,** a iniciar o Serviço para execução do Serviço de reforma de duas (2) pontes de madeira, uma(1) no assentamento Padre Josimo e uma (1) no Distrito de Nova Catanduva, conforme Processo de Licitação 01/2018, Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2018, a partir do dia 06/02/2018, nos Termos do art. 40 do parágrafo 2º incisos I e II da Lei 8. 666/93.

São José do Povo – MT; 06 de fevereiro de 2018.

_____

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em:_____/_____/_____.

_____

Representante

CONTRATADA

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N° 011/2018 - DE 6 DE FEVEREIRO DE 2018

Revoga e Nomeia os membros para a Comissão de Aplicação e Execução de Teste Seletivo para a Contratação de Auxiliar de Saúde Bucal, Nutricionista, Assistente Social, Tratorista, Professor de Matemática, Contador, Técnico em Enfermagem, Professor de Pedagogia e Professor de Inglês/ Artes/Ensino Religioso, desta Prefeitura Municipal e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- REVOGA a Portaria Nº10/2018 de 05 de Fevereiro de 2018 publicada no Jornal da AMM no dia 06/02/2018, e NOMEA os membros da Comissão de Aplicação e Execução do teste seletivo para a Contratação de Auxiliar de Saúde Bucal, Nutricionista, Assistente Social, Tratorista, Professor de Matemática, Contador, Técnico em Enfermagem, Professor de Pedagogia e Professor de Inglês/Artes/Ensino Religioso, da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT. Conforme Edital nº001/2018- Seletivo nº001/2018.

ARTIGO 2º- A Comissão será composta de 01 (presidente) e 03 Três membros, como segue.

Presidente:

MÁRCIA CRISTINA MEDEIROS

Membros:

I- ARISTÓTELES ALVES

II- MIRIAM VIEIRA FREIRE

III- MARIA DE FÁTIMA BORGES COSTA

COMISSÃO PARA PROVA PRÁTICA DE TRATORISTA:

I ADRIANO CORREA CAPELLI

II - JANIO SILVA DE ARAÚJO

ARTIGO 3º- Esta portaria Revoga a , entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO, 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT Nº____

___/___/____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES Nº 002/2018

A Comissão Fiscalizadora no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICA a lista das inscrições deferidas, após verificação da regularidade, vem apresentar:

I – CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS NO TESTE SELETIVO Nº 001/2018

	Candidato	Cargo
01	Cris Dayane Ferrari Coutinho	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
02	Elaine Cristina Braga de Souza	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
03	Maria Zilmar Vicente de Souza	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

II – CARGO DE NUTRICIONISTA, CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS NO TESTE SELETIVO Nº 001/2018

	Candidato	Cargo
01	Edmilson Oliveira Silva	NUTRICIONISTA
02	Ligia Viviane Afonso	NUTRICIONISTA

III – CARGO DE PROFESSOR DE MATEMÁTICA, CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS NO TESTE SELETIVO Nº 001/2018

	Candidato	Cargo
****	*SEM INSCRIÇÕES*	PROFESSOR DE MATEMÁTICA

IV – CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS NO TESTE SELETIVO Nº 001/2018

	Candidato	Cargo
01	Nágila Lopes de Moraes	ASSISTENTE SOCIAL

V – CARGO DE PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E GEOGRAFIA, CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS NO TESTE SELETIVO Nº 001/2018

	Candidato	Cargo
01	José Odair de Souza	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E GEOGRAFIA
02	Paulo César Barbosa dos Santos	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E GEOGRAFIA
03	Soair Tavares Pereira	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E GEOGRAFIA

VII – CARGO DE CONTADOR, CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS NO TESTE SELETIVO Nº 001/2018

	Candidato	Cargo
01	Josilene Nunis dos Santos	CONTADOR
02	Vania Gonçalves dos Santos	CONTADOR

VII – CARGO DE TRATORISTA, CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS NO TESTE SELETIVO Nº 001/2018

	Candidato	Cargo
01	Claudinei Caetano de Oliveira	TRATORISTA
02	Hélio Mario da Silva	TRATORISTA
03	José Ilson Soares de Carvalho	TRATORISTA
04	Mateus Fernandes Moraes	TRATORISTA
05	Uriel Dias de Souza	TRATORISTA

VIII – CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS NO TESTE SELETIVO Nº 001/2018

	Candidato	Cargo
01	Adilza Rosa Sampaio Gomes	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
02	Aline Pereira de Almeida	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
03	Daiane Matos Santos	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
04	Danubia Gabriel Lopes	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
05	Edna Alcântara de Paula	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
06	Elissandra Ferreira da Silva	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

IX– CARGO DE PROFESSOR DE INGLÊS/ARTES/ENSINO RELIGIOSO, CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS NO TESTE SELETIVO Nº 001/2018

	Candidato	Cargo
****	*SEM INSCRIÇÕES*	INGLÊS/ARTES/ENSINO RELIGIOSO

X – CARGO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA, CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS NO TESTE SELETIVO Nº 001/2018

	Candidato	Cargo
01	Arlete Dias de Souza Moura	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
02	Carmem A. Rodrigues Gomes	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
03	Elaine Teixeira de Lima	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
04	Ester Machado de Souza	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
05	Fabiana de Souza Oliveira	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
06	Graziele Rocha de Jesus	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
07	Helena Alves de Souza	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
08	Irene Queiroz de Souza	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
09	Izabel Cristina da Silva	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
10	Klézia Maria de Oliveira Santos	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
11	Lêda Borges Nates	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
12	Lucidalva Silva Líceras	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
13	Maria Helena da Silva Souza	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
14	Maria Lucineide Machado de Souza	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
15	Maria Menezes da Silva Rocha	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
16	Marina Leite da Costa	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
17	Marta Souza Rodrigues	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
18	Monica Pinheiro Belém	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
19	Odete Moreira Pessoa	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
20	Priscila Mari Demonico Bueno	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
21	Regina Corrêa de Souza	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
22	Vanessa Rafaela Cintra	PROFESSOR DE PEDAGOGIA

São José do Povo – MT; 06 de Fevereiro de 2018.

Marcia Cristina Medeiros Aristóteles Alves PRESIDENTE DA COMISSÃO MEMBRO DA COMISSÃO

Mirian Vieira Freire Maria de Fatima B. Costa MEMBRO DA COMISSÃO MEMBRO DA COMISSÃO

Registrado nesta Secretaria e publicado

Por afixação no lugar público de costume

Na Data Supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 348/2017, DE 22 DE DERZEMBRO DE 2017

DISPOE SOBRE ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DE MEMBROS DE COMISSÃO PROCESSANTE.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei; e

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição de membros da Comissão Processante instituída pela Portaria nº 311/2017, nomeando **Tatiane Ilma Silva Grolli** como Suplente, em substituição à Ariane Ribeiro Gonçalves.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro/MT, 22 de dezembro de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO Nº 002/2018

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78. 435-000, fone (65) 3386-1222, informa a todos os interessados, especialmente àqueles que já adquiriram o edital, que a data de abertura e julgamento das propostas do Pregão Presencial Registro de Preço 002/2018 para **futura e eventual aquisição de materiais de limpeza pesada para atender as necessidades das secretarias do município de São José do Rio Claro – MT,** foi prorrogada para as 13h:00min do dia 19 de Fevereiro de 2018, devido alterações no Edital no item 8.1.2, alínea d. Informações mais detalhadas e edital retificado completo poderão ser solicitado no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 12h00min as 18h00min, com a Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacaosjrc@gmail.com, ou no site do município www.saojosedorioclaro.mt.

gov.br. São José do Rio Claro-MT, 06 de Fevereiro de 2018. **Angela Rodrigues de Matos** – Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE PLANO DE TRABALHO Nº 004/2018 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017

EXTRATO DE PLANO DE TRABALHO Nº 004/2018 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017

Custo do Estimado do Projeto: R$ 58.500,00 – Cinquenta e oito mil e quinhentos reais.

Local da Realização do Projeto: Município de São José dos Quatro Marcos/MT.

Data de assinatura do Plano de Trabalho: 15/01/2018.

Início do Plano de Trabalho: 15/01/2018.

Término do Plano de Trabalho: 31/12/2018.

Objeto do Plano de Trabalho: Ampliar e complementar as equipes de trabalho dos profissionais de tributos.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua C-03 n. 254 Jd. Nossa Senhora Aparecida - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155. **Nome do responsável pelo projeto:** Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

São José dos Quatro Marcos, 15/01/2018.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 04/2018, firmado em 01/02/2018. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa: **JOSÉ GINALDO DA SILVA-ME**; **Objeto:** Prestação de serviço de recarga de gás, instalação e limpeza para condicionadores de ar e outros equipamentos; **Modalidade:** Pregão Presencial nº 58/2017; **Processo:** 40/2017; **Vigência:** 12 meses; **Valor:** R$ 212.358,10; **Fiscal de Contrato:** JOSE CHARUPA GOMES.

EXTRATO DE 2° ADITIVO AO PLANO DE TRABALHO Nº 001/2017 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017

EXTRATO DE 2° ADITIVO AO PLANO DE TRABALHO Nº 001/2017 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017

Custo do Estimado do Projeto: R$ 157.500,00 - Cento e cinquenta e sete mil quinhentos reais

Local da Realização do Projeto: Município de São José dos Quatro Marcos/MT.

Data de assinatura do Plano de Trabalho: 25/09/2017.

Data de assinatura do Aditivo Plano de Trabalho: 29/12/2017.

Início do Plano de Trabalho: 02/10/2017.

Término do Plano de Trabalho: 31/12/2018.

Objeto do Plano de Trabalho: Ampliar e complementar as equipes de trabalho dos profissionais da saúde.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua C-03 n. 254 Jd. Nossa Senhora Aparecida - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155. **Nome do responsável pelo projeto:** Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

São José dos Quatro Marcos, 29/12/2017.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 05/2018, firmado em 01/02/2018. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pelo **CONTRATADO**, a Empresa **KDF – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**; **Objeto:** REFORMA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE; **Modalidade:** Tomada de Preço nº 03/2017; **Processo:** 48/2017; **Vigência:** 12 meses; **Valor Estimado:** R$ 325.417,10; **Fiscal de Contrato:** AMILCAR GENUINO BAGGIO.

EXTRATO 1º ADITIVO - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017

EXTRATO 1º ADITIVO - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017

Local da Realização do Projeto: Município de São José dos Quatro Marcos/MT.

Data de assinatura do Aditivo ao Termo de Parceria: 28/12/2017.

Objeto do Aditivo ao Termo de Parceria: Adição do Tempo de Vigência – Que vigorará de 01/01/2018 a 31/12/2018.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua C-03 n. 254 Jd. Nossa Senhora Aparecida - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155. **Nome do responsável pelo projeto:** Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

São José dos Quatro Marcos/MT, 28/12/2017.

EXTRATO DE PLANO DE TRABALHO Nº 002/2018 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017

EXTRATO DE PLANO DE TRABALHO Nº 002/2018 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017

Custo do Estimado do Projeto: R$ 381.000,00- Trezentos e oitenta e um mil reais.

Local da Realização do Projeto: Município de São José dos Quatro Marcos/MT.

Data de assinatura do Plano de Trabalho: 15/01/2018.

Início do Plano de Trabalho: 15/01/2018.

Término do Plano de Trabalho: 31/12/2018.

Objeto do Plano de Trabalho: Ampliar e complementar as equipes de trabalho dos profissionais de obras.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua C-03 n. 254 Jd. Nossa Senhora Aparecida - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155. **Nome do responsável pelo projeto:** Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

São José dos Quatro Marcos, 15/01/2018.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2018-PMSJQM/SMEC

Dispõe sobre o processo de escolha de Coordenadores Pedagógicos à Escola Municipal Vereador Evilásio Vasconcelos – Biênio 2018/2019 e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, através da Secretaria Municipal de Educação, considerando a necessidade de escolha de Coordenadores Pedagógicos ao Ensino Fundamental 1 e Ensino fundamental 2 à Escola Municipal Vereador Evilásio Vasconcelos, Biênio 2018/2019 – **RESOLVE**:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Regulamentar a escolha de coordenadores pedagógicos para o Ensino Fundamental 1 e 2 da Escola Municipal Vereador Evilásio Vasconcelos – Biênio 2018/2019.

Art. 2º Todos os professores da Educação, efetivos e que integram o quadro de professores da Rede Municipal de Ensino, deverão participar do processo de escolha para coordenador pedagógico do Ensino Fundamental 1 e 2 da Escola Municipal Vereador Evilásio Vasconcelos.

§ Único A escolha será feita após a atribuição de aulas; esta, por sua vez, datada para o dia 14 de fevereiro de 2018, às 13 horas, no auditório da Escola Municipal Vereador Evilásio Vasconcelos.

Art. 3º Para a realização da escolha de coordenadores pedagógicos do Ensino Fundamental 1 e 2, a Secretaria Municipal de Educação deverá seguir o procedimento abaixo:

I – Divulgação dessa instrução normativa até o dia 08/02/2018;

II – Acompanhamento de todo o processo de escolha.

SEÇÃO II

DA ESCOLHA DE COORDENADOR PEDAGÓGICO DO ENSINO FUNDAMENTAL 1

Art. 4º Poderão candidatar-se professores da área de Pedagogia que fazem parte do quadro efetivo de professores da rede municipal de ensino.

§ Único Os candidatos para a vaga dessa referida coordenação, serão escolhidos pelos professores do Ensino Fundamental 1, lotados na Escola Municipal Vereador Evilásio Vasconcelos.

SEÇÃO III

DA ESCOLHA DE COORDENADOR PEDAGÓGICO DO ENSINO FUNDAMENTAL 2

Art. 5º Poderão candidatar-se professores das áreas de Letras, Matemática, História, Geografia, Educação Física e Ciências que fazem parte do quadro efetivo de professores da rede municipal de ensino.

Art. 6º Não havendo professores das áreas supramencionadas candidatos para esta coordenação, poderão candidatar-se docentes de Pedagogia.

§ Único Os candidatos para a vaga dessa referida coordenação, serão escolhidos pelos professores do Ensino Fundamental 2, lotados na Escola Municipal Vereador Evilásio Vasconcelos.

SEÇÃO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º Para se candidatar o professor manifestará o interesse no momento da votação.

Art. 8º Os professores das respectivas áreas escolherão o coordenador pedagógico dentre os candidatos através de votação, que será acompanhada e apurada pela equipe da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º Os critérios para desempate serão:

I – Maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino;

II – Maior idade.

Art. 10º Nas demais unidades de ensino (Escola Municipal Reinaldo Botelho, Escola Municipal Boa Esperança e Centros de Educação Infantil), não haverá coordenador pedagógico; serão disponibilizados professores em desvio de função ou designados pela Secretaria Municipal de Educação para o auxílio às respectivas atividades pedagógicas.

SEÇÃO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 Compete à Secretaria Municipal de Educação orientar e acompanhar o processo de escolha para coordenadores pedagógicos do Ensino Fundamental 1 e Ensino Fundamental 2 da Escola Municipal Vereador Evilásio Vasconcelos.

Art. 12 Os casos omissos deverão ser solucionados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13 Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos, 06 de fevereiro de 2018.

Ronaldo Floreano dos Santos

Prefeito Municipal

Maria Aparecida Alves de Almeida Rézio

Assessora Pedagógica - SMEC

Milts de Souza Ladeia

Assessora Pedagógica - SMEC

EXTRATO DE PLANO DE TRABALHO Nº 003/2018 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017

EXTRATO DE PLANO DE TRABALHO Nº 003/2018 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017

Custo do Estimado do Projeto: R$ 45.000,00- Quarenta e cinco mil reais.

Local da Realização do Projeto: Município de São José dos Quatro Marcos/MT.

Data de assinatura do Plano de Trabalho: 15/01/2018.

Início do Plano de Trabalho: 15/01/2018.

Término do Plano de Trabalho: 31/12/2018.

Objeto do Plano de Trabalho: Ampliar e complementar as equipes de trabalho dos profissionais do departamento de água e saneamento.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua C-03 n. 254 Jd. Nossa Senhora Aparecida - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155. **Nome do responsável pelo projeto:** Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

São José dos Quatro Marcos, 15/01/2018.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 14/2018

Portaria nº 14/2018

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT É DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Nomear **Jocélio Ribeiro de Brito**, RG: 992952 SSP/MT e CPF: 550.873.371-04, para ocupar o cargo em Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Agricultura de Serra Nova Dourada MT.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpre-se.

Serra Nova Dourada - MT 01 de Fevereiro de 2018.

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 010/2018 - P S 003/2017 - CONVOCAÇÃO PARA LABORAR NA SEMEC

EDITAL COMPLEMENTAR 010/2018

PROCESSO SELETIVO N.º 003/2017

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos classificados e/ou aprovados no Processo Seletivo nº 003/2017**, destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos (DGPP), situada a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados para **atribuição de local de trabalho e atribuição de horas aulas**:

1.1 – Dia 07/02/2018 às 07h30min para atribuição de local de trabalho e/ou atribuição de horas aulas para todos os cargos relacionados abaixo:

Cargo.:	1113-AJUDANTE DE SER. GERAIS - CME DIVA M. JUNQUEIRA					
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
1	4464	FATIMA SANTOS FEITOSA	03/07/1987	21	73	Aprovado
2	3594	KATIELY CAMPOS FERREIRA	22/10/1993	21	73	Aprovado

Cargo.:	790 -AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC					
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
1	656	MARILCE ANGELA DA CONCEIÇÃO	05/01/1971	27	91	Aprovado
2	4163	MONICA BERNARDO ROSA	31/12/1986	27	91	Aprovado
3	2817	VALDEMIR DA SILVA SANTOS	22/09/1990	27	91	Aprovado
4	3541	WESLEY AUGUSTO PACHECO DELUQUI	28/07/1996	27	91	Aprovado
5	3332	ROSANA PINTO RAMOS	06/11/1984	27	90	Aprovado
6	3693	CLERIA MARIA DE JESUS XAVIER RUEDELL	23/09/1967	26	88	Aprovado
7	4958	WELITA CRISTINA DA SILVA	01/10/1985	26	88	Aprovado
8	429	BRUNA APARECIDA FERREIRA	20/03/1992	26	88	Aprovado
9	3950	JANAINA HENRIQUE DIAS DA COSTA	11/04/1993	26	88	Aprovado
10	3598	RICARDO ALVES DE ALMEIDA	18/03/1998	26	88	Classificado
11	641	MAIRDES RODRIGUÊS DA CONCEIÇÃO	26/07/1974	26	87	Classificado
12	4052	MARIA NILDES DE SOUZA ROCHA	06/06/1965	25	85	Classificado
13	4116	LAURA CRISTINA MIRANDA LUZ	07/01/1978	25	85	Classificado
14	894	DAYANE MAYARA SANTOS SILVA	02/10/1991	25	85	Classificado
15	887	NARIELE PEREIRA DE SOUZA	30/05/1996	25	85	Classificado

Cargo.:	658 -PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL					
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
6	3404	PAMELA DOS REIS	24/09/1992	25	75	6,00
7	4592	CELMA CRISTINA FERREIRA DA SILVA NASCIMENTO	02/07/1978	24	72	8,50
8	922	TAMIRES SCHNEIDER	25/10/1989	25	75	5,00
9	290	WAGNER LUIZ FAQUINETI	13/04/1986	24	72	7,75
9	290	WAGNER LUIZ FAQUINETI	13/04/1986	24	72	7,75
10	3735	CLAIRTON JOSE WEBER	10/04/1969	24	72	7,00

Cargo.:	654 -PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA					
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
1	4326	ANDREA PATRICIA DE ALMEIDA	23/04/1986	23	69	8,25
2	4040	IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA	23/09/1993	22	66	8,25
3	2985	ELIZANGELA LACERDA DA SILVA	02/02/1980	22	66	8,00
4	4718	RAQUEL SANTUZA SOSTENA	01/02/1972	21	63	8,50
5	4979	JACQUELINE CORDEIRO GAZOLA	18/03/1986	21	63	8,25
6	2979	CAROLINA COSTA SILVA	29/07/1983	22	66	4,00

Cargo.:	659 -PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL					
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
9	5296	LUCIMAR DELFINA DO NASCIMENTO	03/10/1984	18	54	6,50
10	3725	MARIO APARECIDO SILVA DE SOUZA	13/11/1976	18	54	6,00
11	2819	EDILZA ROSA CUNHA	28/02/1973	17	51	8,50
12	977	GRASCIELI MARTINS BARBOSA	01/04/1994	19	57	2,08
13	5593	ERENILDA OLIVEIRA DE SOUZA	26/05/1984	17	51	6,50

Cargo.:	655 -PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL					
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
3	3774	PRISCILA ALVES CORDEIRO SILVA	01/05/1987	20	60	7,25
4	618	PETERSON QUIRINO COSTA	23/04/1991	20	60	6,00
5	4336	LEANDRO GONÇALVES DE MATOS	14/07/1986	18	54	5,00

Cargo.:	656 -PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL					
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
3	3673	ELIO RIBEIRO DA VEIGA	11/06/1958	19	57	5,50
4	5448	MAYARA LAURA SILVA DE ARRUDA	13/03/1989	20	60	0,00

Cargo.:	651 -PROFESSOR CIENCIAS NATURAIS - ZONA URBANA E RURAL					
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
4	113	CRISTIANO NEVES DO NASCIMENTO	09/10/1987	22	66	5,00
5	4388	TIAGO SCHARDONG FERRAO	18/10/1987	22	66	5,00

Cargo.:	578 -AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL - ZONA URBANA					
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
1	925	THAIS CUNHA OLIVEIRA	22/02/1995	29	87	6,62
2	30	JOÃO GUILHERME GOMES GIMENES	09/08/1998	29	87	0,00
3	2947	ROSELI MARQUES DE MORAIS	03/01/1983	28	84	2,75
4	4570	ANA CASSIA DA SILVA SOUZA	21/01/1997	26	78	5,25
5	3398	NILMA LIMA GUIMARÃES SIMI	28/03/1975	26	78	5,00
6	308	MARCIO SILVA PEREIRA	11/03/1996	26	78	5,00
7	4517	VITÓRIA DOS ANJOS VIEIRA FERREIRA	26/03/1992	27	81	1,00
8	831	SUELLEM KALINKA INACIA RINK	26/08/1992	25	75	7,00
9	880	ELQUELAINE OLIVEIRA DA SILVA	14/03/1988	26	78	3,00
10	3438	LUCIMARA APARECIDA DA SILVA	02/04/1971	25	75	5,00

1.2 Dia 07/02/2018 às 13:30h00min para atribuição de local de trabalho e/ou atribuição de horas aulas para todos os cargos relacionados abaixo:

Cargo.:	573 -MOTORISTA-ZONA RURAL LEI 126/07							
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Prática	Total	Resultado
1	3217	JONAS APARECIDO NINFA DE ARANTES	16/05/1986	28	84	10,00	94,00	Classificado
2	2930	FELIPE PEREIRA DE BARROS	16/10/1990	28	84	10,00	94,00	Classificado
3	3720	SERGIO QUIRINO DOS SANTOS NETO	07/10/1992	28	84	10,00	94,00	Classificado
4	3707	PAULO GILBERTO DE SOUZA	01/11/1966	28	84	8,50	92,50	Classificado
5	3156	MARCO DANIEL BENEDETTI	21/11/1963	27	81	10,00	91,00	Classificado
6	5153	JOAO PAULO ALMEIDA DA SILVA	08/10/1985	27	81	10,00	91,00	Classificado
7	4403	ADROALDO PIRES CARVALHO	28/04/1982	27	81	9,50	90,50	Classificado
8	326	ALAN GUILHERME FRANCO	02/07/1988	26	78	10,00	88,00	Classificado
9	4203	AILSON DA SILVA SOUZA	15/03/1981	26	78	9,50	87,50	Classificado
10	5295	JOSE NILDO ALVES DA SILVA	04/03/1985	26	78	8,00	86,00	Classificado
11	2	CICERO INACIO DE SOUZA	09/03/1962	25	75	10,00	85,00	Classificado
12	1079	WAGNER FURQUIM PEREIRA	21/03/1979	25	75	10,00	85,00	Classificado
13	2885	FERNANDO CROSCIOLI	15/05/1985	25	75	10,00	85,00	Classificado
14	1003	MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA	05/07/1985	25	75	10,00	85,00	Classificado
15	533	ILDEMAR COSTA FERREIRA	16/11/1985	23	69	10,00	79,00	Classificado

Cargo.:	794 -MOTORISTA INDÍGENA							
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Prática	Total	Resultado
1	3978	PAULO CESAR PEREIRA	09/07/1976	24	72	10,00	82,00	Classificado
2	3322	FABIANA MARTINI DE FREITAS	20/11/1983	22	66	9,50	75,50	Classificado

Cargo.:	578 -AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL - ZONA URBANA					
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
11	1273	ALEX JUNIOR PEREIRA DA SILVA	25/02/1994	25	75	3,50
12	471	NATALI MARIELA MANSANO ORNEL	17/07/1989	24	72	5,00
13	3956	GISLAINE FRANCISCO DOS SANTOS	19/08/1992	24	72	4,70
14	5313	MAINA FIGUEIREDO FURLANETTO MONTEIRO	07/08/1981	24	72	4,00
15	3634	ROSANA FERNANDES DE SOUZA	29/01/1989	23	69	7,00
16	286	EDILAINE GOMES DE OLIVEIRA	03/11/1986	23	69	6,62
17	5235	EDENER PEREIRA BORGES	27/05/1989	24	72	3,02
18	2895	MARIA JOSE DA SILVA COSTA	16/12/1973	24	72	3,00
19	3703	JAQUELINE HENRIQUE DIAS COSTA	29/11/1988	25	75	0,00
20	3806	IASNAIA DA SILVA	06/03/1991	24	72	3,00

21	771	IZABELA CRISTINA FRITZEN MARQUES	22/03/1997	24	72	3,00
22	546	CLAUDIO RODRIGUES ALVES	20/09/1998	24	72	3,00
23	944	APARECIDA MARIA DA LUZ	05/11/1979	23	69	4,37
24	4223	LUIS CLAUDIO DA SILVA SANTANA	09/05/1997	24	72	1,30
25	1393	UANA ARANTES BORGES	02/03/1980	23	69	4,00
26	5246	JOSELAINE APARECIDA DOS REIS	10/02/1986	23	69	3,51
27	4405	IZABEL CRISTINA GOMES	08/07/1975	23	69	3,50
28	313	WÉRICA CRISLAINE SOUZA NASCIMENTO	07/12/1990	23	69	3,50
29	937	AGUILA PRISCILLA SILVA DE ABREU	10/09/1996	23	69	3,50
30	4096	JOSIANE REZENDE ARTEAGA	26/06/1986	23	69	3,00
31	3766	WANGLEYCI JAYNE MIRANDA DA SILVA	27/09/1993	23	69	3,00
32	4844	JOSIANE GOMES DE LIMA	19/04/1987	22	66	5,50
33	5150	EVELINE KALINE DA SILVA SALVADOR	20/06/1994	22	66	5,50
34	3259	CLAUDIMARA DOS SANTOS SOUZA	26/11/1992	22	66	5,25
35	1134	QUEZIA SOARES RAIMUNDO	06/07/1984	23	69	2,00
36	337	PEDRO DE SOUSA SANTOS	29/06/1985	22	66	5,00
37	3941	MILENA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	23/11/1981	23	69	1,00
38	2841	IVANI NOGUEIRA DE SOUZA	22/03/1984	23	69	1,00
39	978	ANNE RAFAELA DA SILVA	06/08/1990	21	63	7,00
40	3795	KELLY ESTEFANI PEREIRA DA COSTA	11/03/1992	23	69	1,00
41	436	ERIKA CRISTHINA FIGUEIREDO RODRIGUES	19/05/1973	21	63	6,00
42	5334	LYE KELLY SUGIKI SARTORI	20/01/1977	23	69	0,00
43	4273	CRISTIANE SILVA PORTILHO VILA NOVA	13/11/1981	23	69	0,00
44	3657	GEAN PAULO DE ALMEIDA SANTOS	18/03/1982	22	66	3,00
45	981	NELSON DE CARVALHO JUNIOR	05/06/1982	23	69	0,00
46	1225	CARINA FERNANDES SILVA DE OLIVEIRA	26/01/1987	21	63	6,00
47	5302	RENATA NUNES DE SOUZA	15/09/1988	23	69	0,00
48	5278	LILIAN ELIZABETE FERREIRA	12/10/1988	22	66	3,00
49	296	HERICA RAFAELA SANTOS COSTA	05/11/1989	22	66	3,00
50	532	ELAINE CRISTINA DA SILVA	30/03/1992	22	66	3,00

2. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias **07/02/2018 e 08/02/2018 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00** munidos com **ORIGINAIS E CÓPIAS** os documentos abaixo relacionados:

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho, com data igual ou posterior a data de convocação;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Os candidatos para o cargo de Motorista deveram apresentar:

h.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

h.2) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

h.3) possuir curso de transporte de passageiros (Movimento Operações de Produtor Especiais – MOPE) e Transporte Escolar;

h.4) não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

j) Comprovante de residência;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

o) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

r) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

s) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2017/Ano - Calendário 2016 ou mais recente);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

v) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 06 de fevereiro de 2018.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Prof. Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL ,** tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE 8.000 (OITO MIL) BOBINAS PERSONALIZADAS DE PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA EMISSÃO DE FATURAS DE ÁGUA, ESGOTO E DEMAIS SERVIÇOS DO SAMAE.** A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 22 de Fevereiro.** O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 06 de Fevereiro de 2018.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE FOMENTO Nº00010000008/ADM/2017

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **CASA DO ADOLESCENTE /** O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar por mais **12 (dose)** meses o prazo do **Termo de Fomento nº 008/ADM/2017** (objeto: Repasse de recursos financeirospara atender as atividades desenvolvidas DO PISO DE Alta Complexidade I, a **Casa do Adolescente** o qual faz parte integrante do presente Termo), firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Oitava, passando a vigência inicial de 23/10/2017 a 31/12/2017 para **23/10/2017 a 31/12/2018**./Data da Assinatura **29/12/2017**.

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL 006/2018/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL ,** tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA TÉRMICA PORTÁTIL (MATERIAL PERMANENTE) PARA USO NOS COLETORES DE LEITURA DO SAMAE.** A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 23 de Fevereiro.** O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 06 de Fevereiro de 2018.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 05/ 2018

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 05/ 2018

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 05/2018, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando à contratação de empresa para prestação de serviços de retífica de motor e aquisição de peças para os motores pertencentes à frota própria do Município de Terra Nova do Norte-MT, para o período de 12 (doze) meses, com realização prevista para o dia 21 de fevereiro de 2018, às 08h00 (oito horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vetoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 06 de FEVEREIRO de 2018.

Elizangela de Oliveira Azevedo do Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

AVISO DE RESULTADO ADESÃO DE ATA REGISTRO DE PREÇO 01

Prefeitura Municipal de Tesouro, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, que após a análise e julgamento do Processo de processo de Adesão de Ata Registro de Preço 001/2018, conforme Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005 e Decreto nº 7.892/2013, cujo Objeto : Contratação de Empresa especializada, na prestação de serviços, para realização do Evento modalidade Carnaval de Rua na Cidade de Tesouro –MT, nos dias 10,11,12 e 13 de Fevereiro de 2018, devidamente homologado pelo Senhor Prefeito Municipal, declara que sagrouse vencedora do respectivo processo, a Empresa: Comunicasom Produção de Eventos Eireli EPP, CNPJ 08.710.383/0001-01, adesão da Ata originaria do processo nº 047/2017, do Pregão Presencial nº 020/2017, da Prefeitura Municipal de Juscimeira –MT, somente para o item 15- SHOW REGIONAL COM BANDA, CD GRAVADO, com valor global de 04 diárias de R$ 9.835,00 (Nove Mil, Oitocentos e Trinta e Cinco Reais), perfazendo um valor total de de R$ 39.340,00 (Trinta e Nove Mil Trezentos e Quarenta Reais).

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Tesouro – MT 06 de Fevereiro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 32/2018

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Maysa Tayna de Carvalho – CPF nº 045.634.901-48.

Cargo/função: *Agente de Desenvolvimento Infantil - Jornada de 40 horas semanais*, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ 1.145,81 por mês.

Prazo: Até 20/12/2018.

Data assinatura: 01/02/2018.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

MAYSA TAYNA DE CARVALHO

Contratada

EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO Nº 01/2018

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ**,** Prefeito do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece o artigo 55 e parágrafos da Lei Orgânica do Município;

Faz saber, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que as contas do Município, referentes ao Exercício Financeiro de 2017, estarão, na sede da Prefeitura, durante o horário normal de expediente, pelo período de 60 (sessenta) dias, de 15 de fevereiro até 15 de abril de 2018, à disposição dos munícipes para apreciação.

E, para que todos tomem conhecimento, mandou expedir o presente Edital, que será publicado no órgão de imprensa oficial e afixado em locais públicos.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, em 06 de fevereiro de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em caráter emergencial.

Nº do Contrato: Nº 52/2018

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Weigleson Carvalho Teixeira – CPF nº 062.398.271-42.

Cargo/função: *Agente de Desenvolvimento da Educação Especial - Jornada de 40 horas semanais*, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ 1.145,81 por mês.

Prazo: Até 20/12/2018.

Data assinatura: 05/02/2018.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

WEIGLESON CARVALHO TEIXEIRA

Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 42/2018

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Elaine Prado da Cruz Serena – CPF nº 000.237.391-26.

Cargo/função: Professor Graduado Pedagogia - jornada de 20 horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ 1.724,09 por mês.

Prazo: Até 20/12/2018.

Data assinatura: 01/02/2018.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

ELAINE PRADO DA CRUZ SERENA

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 41/2018

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Maristela de Carvalho Rezende – CPF nº 692.829.009-91.

Cargo/função: Professor Graduado Pedagogia - jornada de 20 horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ 1.724,09 por mês.

Prazo: Até 20/12/2018.

Data assinatura: 01/02/2018.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

MARISTELA DE CARVALHO REZENDE

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 40/2018

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Maria Sirley de Oliveira – CPF nº 896.169.361-15.

Cargo/função: Professor Graduado Pedagogia - jornada de 20 horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ 1.724,09 por mês.

Prazo: Até 20/12/2018.

Data assinatura: 01/02/2018.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

MARIA SIRLEY DE OLIVEIRA

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 51/2018

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Debora Cristina Helfenstein da Cruz – CPF nº 039.315.621-40.

Cargo/função: *Agente de Desenvolvimento Infantil - Jornada de 30 horas semanais*, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ 859,36 por mês.

Prazo: Até 20/12/2018.

Data assinatura: 01/02/2018.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

DEBORA CRISTINA HELFENSTEIN DA CRUZ

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 50/2018

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Diene Arquino Xavier – CPF nº 033.335.371-41.

Cargo/função: Técnico em Laboratório de Informática, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ 1.034,73 por mês.

Prazo: Até 20/12/2018.

Data assinatura: 01/02/2018.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

DIENE ARQUINO XAVIER

Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 39/2018

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Dirçon Marques de Oliveira – CPF nº 052.941.878-92.

Cargo/função: Professor Graduado Pedagogia - jornada de 20 horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ 1.724,09 por mês.

Prazo: Até 20/12/2018.

Data assinatura: 01/02/2018.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

DIRÇON MARQUES DE OLIVEIRA

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 49/2018

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Joao Maria Franco Saldanha – CPF nº 274.875.980-04.

Cargo/função: Condutor de Veículo Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ 1.302,05 por mês.

Prazo: Até 20/12/2018.

Data assinatura: 01/02/2018.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

JOAO MARIA FRANCO SALDANHA

Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 48/2018

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Rodrigo Helfenstein da Cruz – CPF nº 035.803.141-90.

Cargo/função: Condutor de Veiculo Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ 1.302,05 por mês.

Prazo: Até 20/12/2018.

Data assinatura: 01/02/2018.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

RODRIGO HELFENSTEIN DA CRUZ

Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 47/2018

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Adriano de Sá – CPF nº 025.549.081-09.

Cargo/função: Condutor de Veículo Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ 1.302,05 por mês.

Prazo: Até 20/12/2018.

Data assinatura: 01/02/2018.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

ADRIANO DE SÁ

Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 46/2018

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Ana Lucia Alves Campos – CPF nº 013.399.361-27.

Cargo/função: Professor Graduado Pedagogia - jornada de 20 horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ 1.724,09 por mês.

Prazo: Até 20/12/2018.

Data assinatura: 01/02/2018.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

ANA LUCIA ALVES CAMPOS

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 45/2018

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Ana Carolina Vieira – CPF nº 011.636.221-92.

Cargo/função: Professor Graduado Pedagogia - jornada de 20 horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ 1.724,09 por mês.

Prazo: Até 20/12/2018.

Data assinatura: 01/02/2018.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

ANA CAROLINA VIEIRA

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 44/2018

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Marli Aparecida Camargo – CPF nº 553.923.699-87.

Cargo/função: Professor Graduado Pedagogia - jornada de 20 horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ 1.724,09 por mês.

Prazo: Até 20/12/2018.

Data assinatura: 01/02/2018.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

MARLI APARECIDA CAMARGO

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 38/2018

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Rosiane Aparecida Pereira – CPF nº 048.622.131-89.

Cargo/função: Professor Graduado - Educação Física - jornada de 20 horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ 1.724,09 por mês.

Prazo: Até 20/12/2018.

Data assinatura: 01/02/2018.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

ROSIANE APARECIDA PEREIRA

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 37/2018

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Francieli Ferreira Gomes – CPF nº 026.597.661-85.

Cargo/função: Agente de Desenvolvimento da Educação Especial - Jornada de 40 horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ 1.145,81 por mês.

Prazo: Até 20/12/2018.

Data assinatura: 01/02/2018.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

FRANCIELI FERREIRA GOMES

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 36/2018

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Paola Bianca Ramos Stieler – CPF nº 060.528.211-08.

Cargo/função: Agente de Desenvolvimento da Educação Especial - Jornada de 40 horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ 1.145,81 por mês.

Prazo: Até 20/12/2018.

Data assinatura: 01/02/2018.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

PAOLA BIANCA RAMOS STIELER

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 35/2018

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Walita Rafaela Ferreira – CPF nº 047.064.431-13.

Cargo/função: *Agente de Desenvolvimento Infantil - Jornada de 30 horas semanais*, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ 859,36 por mês.

Prazo: Até 20/12/2018.

Data assinatura: 01/02/2018.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

WALITA RAFAELA FERREIRA

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 34/2018

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: SHAYRA LIZA LENTZ – CPF nº 063.029.231-07.

Cargo/função: *Agente de Desenvolvimento Infantil - Jornada de 30 horas semanais*, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ 859,36 por mês.

Prazo: Até 20/12/2018.

Data assinatura: 01/02/2018.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

SHAYRA LIZA LENTZ

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 33/2018

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Rosinete Ferreira da Guia – CPF nº 631.070.661-68.

Cargo/função: *Agente de Desenvolvimento Infantil - Jornada de 30 horas semanais*, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ 859,36 por mês.

Prazo: Até 20/12/2018.

Data assinatura: 01/02/2018.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

ROSINETE FERREIRA DA GUIA

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 43/2018

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Leonor Teixeira Damian – CPF nº 632.088.061-91.

Cargo/função: Professor Graduado Pedagogia - jornada de 20 horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ 1.724,09 por mês.

Prazo: Até 20/12/2018.

Data assinatura: 01/02/2018.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

LEONOR TEIXEIRA DAMIAN

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 31/2018

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Kiliane Ragnini – CPF nº 035.581.221-51.

Cargo/função: *Agente de Desenvolvimento Infantil - Jornada de 40 horas semanais*, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ 1.145,81 por mês.

Prazo: Até 20/12/2018.

Data assinatura: 01/02/2018.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

KILIANE RAGNINI

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 30/2018

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Vania Ferri Araujo – CPF nº 079.571.719-90.

Cargo/função: *Agente de Desenvolvimento Infantil - Jornada de 40 horas semanais*, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ 1.145,81 por mês.

Prazo: Até 20/12/2018.

Data assinatura: 01/02/2018.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

VANIA FERRI ARAUJO

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Administrativo de Servidor decorrente de Processo Seletivo Público sob o Regime Estatutário.

Nº do Contrato: Nº 29/2018

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 613, de 12 de maio de 2016.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Susana dos Santos Costa – CPF nº 048.268.371-60.

Cargo/função: Agente de Combate as Endemias - ACE, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Remuneração base: R$ 1.077,78 por mês.

Vigência do Contrato: Indeterminado (vigência condicionada à duração dos seguintes Programas do Ministério da Saúde, ou dos programas que porventura os venham a substituir: Incentivo Adicional ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde, ou, Teto Financeiro de Vigilância em Saúde (TFVS).

Data assinatura: 01/02/2018.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

SUSANA DOS SANTOS COSTA

Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 080/2018

"Homologa o estágio probatório dos servidores aprovados no concurso público Edital n° 01/2011."

A Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT, **LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Instrução Normativa SRH 05-07 n° 01/2016; e

Considerando a determinação contida no Art. 24 da Lei Municipal n° 1.164/1991, quanto à verificação da aptidão e capacidade do servidor mediante os critérios de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade, durante o período de estágio probatório;

Considerando, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho dos servidores, após a análise da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório, designada pela Portaria n° 027/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o resultado final da avaliação de desempenho e declarar estável no serviço público municipal os servidores aprovados em estágio probatório, abaixo relacionados:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
86891	MARCELLY DA SILVA SAMPAIO	Técnico de Nível Superior – perfil Químico	05.11.2012 a 05.11.2015
86897	CINTIA DA SILVA SERRANO	Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social	15.10.2012 a 15.10.2015
86660	MARCELO MAYER LIRA	Operador de TI	20.09.2012 a 20.09.2015
86728	SAMUEL PINTO DE ANDRADE	Agente de Desenvolvimento Econômico e Social	15.10.2012 a 15.10.2015
84468	JOSIMAR DEL CASTANHEL CASTELLO	Técnico em Radiologia	25.04.2012 a 25.04.2015
82213	SILVIA GOMES DE LIMA	Merendeira	30.04.2012 a 30.04.2015
84139	OTACILIO VALENTIM DA MATTA GOMES	Agente de Saúde Municipal	07.05.2012 a 07.05.2015
100875	ROSANGELA CONCEIÇÃO DA SILVA	Professor NV Superior	03.04.2014 a 03.04.2017
100839	MARIA CLEOFAS DE OLIVEIRA RIBEIRO	Professor NV Superior	03.04.2014 a 03.04.2017
100885	ANGELA MADALENA CURVO	Professor NV Superior	03.04.2014 a 03.04.2017
87201	BENEDITO JEFERSON DA SILVA RAMOS	Técnico de Suporte Administrativo Educacional	29.10.2012 a 29.10.2015
84086	NATALIE RAFAELA DO CARMO ROCHA	Técnico de Desenvolvimento Educacional	27.04.2012 a 27.04.2015
98254	MAXIMIANA COSTA ALVES SILVA	Técnico de Suporte Administrativo Educacional	07.02.2014 a 07.02.2017
98257	ELIAS CLEYTON SIQUEIRA LIRA	Técnico de Suporte Administrativo Educacional	07.02.2014 a 07.02.2017
100804	ADILA DOS SANTOS BENEVIDES CORDEIRO	Professor NV Superior	03.04.2014 a 03.04.2017
101210	LAUDIA APARECIDA DO NASCIMENTO	Professor NV Superior	03.04.2014 a 03.04.2017
100835	LAIRA CEGATI DE SOUZA	Professor NV Superior	03.04.2014 a 03.04.2017
100841	LUCIANE CRHISTINE DE OLIVEIRA BROGGI	Professor NV Superior	03.04.2014 a 03.04.2017
100814	APARECIDA BARBOSA	Professor NV Superior	03.04.2014 a 03.04.2017
100871	NATACHA WOSNIK	Professor NV Superior	03.04.2014 a 03.04.2017
82307	EVA NUNES DA SILVA	Técnico de Suporte Administrativo Educacional	26.04.2012 a 26.04.2015
83019	LUCE MAIRE ALVES DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo Educacional	25.04.2012 a 25.04.2015
84059	SHEILA CRISTINA RODRIGUES NEVES	Técnico de Suporte Administrativo Educacional	07.05.2012 a 07.05.2015
82237	CLACI TEREZINHA KERBER	Técnico de Suporte Administrativo Educacional	26.04.2012 a 26.04.2015
84396	EDNA BENEVIDES COUTINHO	Técnico de Desenvolvimento Educacional	23.04.2012 a 23.04.2015
86159	MARIA OLGA DE BARROS	Professor	27.04.2012 a 27.04.2015
82024	ERICA CHARLOTA HELLEMBRANTE FONSCECA	Professor	02.05.2012 a 02.05.2015
82071	ELIZANDRA BET	Professor NV Superior	02.05.2012 a 02.05.2015
82138	LAZARO MATTOS DIAS DE AMORIM	Técnico de Suporte Administrativo Educacional	26.04.2012 a 26.04.2015
822009	MARA LUCIA SANTOS DE OLIVEIRA	Técnico de Suporte Administrativo Educacional	02.05.2012 a 02.05.2015
84140	CRISDAIANE APARECIDA DA SILVA	Técnico de Suporte Administrativo Educacional	23.04.2012 a 23.04.2015

81985	LEUNIRA BORTOLI SANTA CATARINA	Professor	23.04.2012 a 23.04.2015
84049	GRASIELE REZENDE FERNANDES	Professor	02.05.2012 a 02.05.2015
82289	JESUINO LISBOA DE OLIVEIRA	Técnico Desenvolvimento Educacional	02.05.2012 a 02.05.2015
82157	DENERVAL FERRAZ DE OLIVEIRA	Técnico Suporte Administrativo Educacional – Auxiliar Serviços Gerais	07.05.2012 a 07.05.2015
82067	CATARINA MARIA DA SILVA	Professor	02.05.2012 a 02.05.2015
82182	LEOVANA DE CAMPOS RAMOS	Técnico de Suporte Administrativo Educacional	02.05.2012 a 02.05.2015
86663	ERICA VANESSA DOS SANTOS BRITO	Professor	20.09.2012 a 20.09.2015
82214	GLEICE OLIVEIRA TRINDADE DE AZEVEDO	Técnico de Suporte Administrativo Educacional	26.04.2012 a 26.04.2015
81991	ROSILENE PAULA DA SILVA	Professor NV Superior	27.04.2012 a 27.04.2015
81984	GRAZIELA MARIA DE FRANCA COENGA	Professor	27.04.2012 a 27.04.2015
82061	JUCIMARE REI DE HUNGRIA	Professor	27.04.2012 a 27.04.2015
82208	EDILMA JESUS DA SILVA	Técnico de Suporte Administrativo Educacional	25.04.2012 a 25.04.2015
82081	CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA	Professor NV Superior	02.05.2012 a 02.05.2015
82001	NIVIA PEREIRA DA SILVA RODRIGUES SANTOS	Professor	02.05.2012 a 02.05.2015
82053	IVONE APARECIDA DOMINGOS GASPARETTO	Professor	27.04.2012 a 27.04.2015
82082	ELIDIO ANTONIO CORREA	Professor	27.04.2012 a 27.04.2015
82230	ROSANA MARIA XAVIER DOS SANTOS	Técnico Desenvolvimento Educacional	26.04.2012 a 26.04.2015
83013	GHEISIANE ETEVOLDA CAMPOS SANTOS	Técnico Desenvolvimento Educacional	07.05.2012 a 07.05.2015
81986	ARIANE DE OLIVEIRA INACIO	Professor NV Superior	02.05.2012 a 02.05.2015
82292	CLEONICE MARIA DE ALMEIDA	Técnico Suporte Administrativo Educacional – Perfil Merendeira	02.05.2012 a 02.05.2015
84022	RICARDO DAS NEVES VIANA	Técnico de Suporte Administrativo Educacional	03.05.2012 a 03.05.2015
82218	KELMA KAROLINE VIEIRA LIMA	Técnico Desenvolvimento Educacional	02.05.2012 a 02.05.2015
86651	MARILENE MARIA DA SILVA	Professor NV Superior	06.09.2012 a 06.09.2015
82060	GISLAINE MARTINS VIANA DE ALMEIDA	Professor NV Superior	02.05.2012 a 02.05.2015
82055	SIMONE CRISTINA CURVO	Professor	07.05.2012 a 07.05.2015
84164	FLAVIA LUCIA FIGUEIREDO E SILVA	Professor	27.04.2012 a 27.04.2015
82060	GISLAINE MARTINS VIANA DE ALMEIDA	Professor NV Superior	02.05.2012 a 02.05.2015
82071	ELIZANDRA BET	Professor NV Superior	02.05.2012 a 02.05.2015
84199	ANGELICA RIBEIRO E SILVA	Técnico Desenvolvimento Educacional	26.04.2012 a 26.04.2015
82188	VIRGINIA CRISTINA DA COSTA LIMA	Técnico de Suporte Administrativo Educacional	02.05.2012 a 02.05.2015
81990	ELIANE DOS SANTOS ROCHA REZENDE	Professor	23.04.2012 a 23.04.2015
82157	DENERVAL FERRAZ DE OLIVEIRA	Técnico Suporte Administrativo Educacional – Auxiliar Serviços Gerais	07.05.2012 a 07.05.2015
86282	CONCEIÇÃO DA SILVA CAMPOS	Professor	14.08.2012 a 14.08.2015
82024	ERICA CHARLOTA HELLEBRANDT FONSECA	Professor	02.05.2012 a 02.05.2015
82194	ROZI DOS PRAZERES FERREIRA	Técnico de Suporte Administrativo Educacional	02.05.2012 a 02.05.2015
82108	ANTONIO REGINALDO GUEDES	Técnico de Suporte Administrativo Educacional	27.04.2012 a 27.04.2015
82224	PATRICIA MURZIN RODRIGUES	Técnico de Suporte Administrativo Educacional	04.05.2012 a 04.05.2015
82012	ALESSANDRA COSTA MOREIRA	Professor	26.04.2012 a 26.04.2015
82136	ELENIR LACERDA CINTRA	Professor	26.04.2012 a 26.04.2015
82090	EDINEIDE EMILIA DE ALMEIDA CRUZ	Professor	02.05.2012 a 02.05.2015
82078	MARIA NILZA DE OLIVEIRA SANTOS	Professor NV Superior	02.05.2012 a 02.05.2015
82053	IVONE APARECIDA DOMIGOS GASPARETTO	Professor	27.04.2012 a 27.04.2015
82183	MARINALVA APARECIDA PEREIRA	Técnico de Suporte Administrativo Educacional	02.05.2012 a 02.05.2015
82118	ABIGAIL RITA PEREIRA DE PAULA CORREA	Professor	02.05.2012 a 02.05.2015
82043	MARIA RITA DE BARROS ARRUDA	Professor	02.05.2012 a 02.05.2015
84427	LEONARDO LIMA FRAZÃO	Técnico de Suporte Administrativo Educacional	26.04.2012 a 26.04.2015
83013	GHEISIANE ETEVOLDA CAMPOS SANTOS	Técnico Desenvolvimento Educacional	07.05.2012 a 07.05.2015
82219	ADRIANA LEAO DE OLIVEIRA	Técnico de Suporte Administrativo Educacional	02.05.2012 a 02.05.2015
84083	ALINE NOGUEIRA ANDRADE PASSOS	Técnico Desenvolvimento Educacional	26.04.2012 a 26.04.2015
83086	ALVANEY MARTINS DA SILVA	Técnico Desenvolvimento Educacional	25.04.2012 a 25.04.2015
82088	LEIDIANE BENEDITA ENVANGELISTA OLIVEIRA	Professor	07.05.2012 a 07.05.2015
82082	ELIDIO ANTONIO CORREA	Professor	27.04.2012 a 27.04.2015
82119	FLAVIO ORTIZ DE MIRANDA	Técnico de Suporte Administrativo Educacional	02.05.2012 a 02.05.2015
82100	ARLENE CABRAL DE JESUS	Professor	02.05.2012 a 02.05.2015
82072	PATRICIA DA SILVA PINTO	Professor	02.05.2012 a 02.05.2015
82243	RONNIEDER RAMOS DA SILVA	Técnico de Suporte Administrativo Educacional	26.04.2012 a 26.04.2015
82271	OSMARA FREITAS SANTOS	Técnico de Suporte Administrativo Educacional	26.04.2012 a 26.04.2015
83098	CORNELIO ERCULANO NETO	Técnico de Suporte Administrativo Educacional	25.04.2012 a 25.04.2015
82247	GESIANE APARECIDA DA COSTA	Técnico de Suporte Administrativo Educacional	26.04.2012 a 26.04.2015
82165	PAULA RONDON DE ALMEIDA	Técnico Desenvolvimento Educacional	24.04.2012 a 24.04.2015
84481	ANGELA MARIA SANTANA	Professor	01.05.2012 a 01.05.2015
82046	CILENE CASSIA DA SILVA	Professor	02.05.2012 a 02.05.2015
82049	BENEDITA LOADIR PEREIRA LEITE	Professor	27.04.2012 a 27.04.2015
82114	RENAN PINTO DE SOUSA	Técnico de Suporte Administrativo Educacional	02.05.2012 a 02.05.2015
81986	ARIANE DE OLIVEIRA INACIO	Professor NV Superior	02.05.2012 a 02.05.2015
87170	DAVID GOMES DE AZEVEDO	Técnico de Suporte Administrativo Educacional	29.10.2012 a 29.10.2015
84200	OLANGE CLEY DE MIRANDA OTAVIANA	Técnico de Suporte Administrativo Educacional	02.05.2012 a 02.05.2015
87216	MARIZETH RODRIGUES DE MORAIS	Técnico de Suporte Administrativo Educacional	29.10.2012 a 29.10.2015
87180	EDILEIDE VANIA DE ALMEIDA	Técnico de Suporte Administrativo Educacional	29.10.2012 a 29.10.2015
84083	ALINE NOGUEIRA ANDRADE PASSOS	Técnico Desenvolvimento Educacional	26.04.2012 a 26.04.2015
84463	VALDIRENE BENEDITA DA COSTA	Professor NV Superior	03.05.2012 a 03.05.2015
86667	LUENIL GOMES DE ARRUDA SOUZA	Professor	20.09.2012 a 20.09.2015
82140	THIAGO BARBOSA FRAZÃO MORAIS	Técnico de Suporte Administrativo Educacional	02.05.2012 a 02.05.2015
81985	LEUNIRA BORTOLI SANTA CATARINA	Professor	23.04.2012 a 23.04.2015
86684	ERIVALDO DO NASCIMENTO JUSTINO	Técnico de Suporte Administrativo Educacional	08.10.2012 a 08.10.2015

87187	**ADNE CARLOS DA COSTA CRUZ**	**Técnico de Suporte Administrativo Educacional**	**29.10.2012 a 29.10.2015**
84352	**MARIA ADELAIDE MORAIS SARAIVA**	**Professor NV Superior**	**27.04.2012 A 27.04.2015**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande-MT, 26 de janeiro de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 123/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Retificar a Portaria nº **051/2018** somente com relação a servidora **JUCINEIDE ALVES DE CARVALHO** matrícula n° 25224, Efetiva, exercendo o cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Administração, que concedeu 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2016/2017, com período de gozo em 09/01/2018 a 07/02/2018. Conforme a Portaria Nº 051/2018, publicada noJornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** no dia 19/01/2018, pagina 272, edição nº2. 899.

Onde se lê :Período Aquisitivo 2016/2017.

Leia-se : **Período Aquisitivo 2015/2016.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de fevereiro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº126/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Fevereiro/2018**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

PROCURADORIA GERAL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
86890	CAROLINA BARBOSA COSTA	Efetivo/Comissão	2016/2017	06.02.2018 a 10.02.2018 (05 dias)
35592	MIGUEL VITAL DE OLIVEIRA	Efetivo	2015/2016	05.02.2018 a 23.02.2018 (19 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de fevereiro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº125/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Fevereiro/2018**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
7079	CARMINDO BRAZ MACIEL	Efetivo	2007/2008	01.02.2018 a 02.03.2018 (30 dias)
121405	EDER DA SILVA FIGUEIREDO	Comissão	2017/2018	02.02.2018 a 16.02.2018 (15 dias)
121398	GABRIEL SANTOS ABDALLA	Comissão	2017/2018	26.02.2018 a 27.03.2018 (30 dias)
21912	JOACY DO CARMO AMARAL	Efetivo	2010/2011	01.02.2018 a 02.03.2018 (30 dias)
45913	VALENTIM PEREIRA DE LIMA FILHO	Efetivo	2007/2008	16.02.2018 a 17.03.2018 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de fevereiro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº124/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Fevereiro/2018**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
4758	ARALI SULEK VIEIRA	Efetivo	2013/2014	14.02.2018 a 15.03.2018 (30 dias)
86775	HELLEN MAMEDES FERREIRA PAZIN	Efetivo/Comissão	2014/2015	05.02.2018 a 14.02.2018 (10 dias)
42706	SEBASTIÃO BENEDITO CORRÊA DA COSTA	Efetivo	2009/2010	19.02.2018 a 28.02.2018 (10 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de fevereiro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO Nº16/2018

PROCESSO Nº 486312/2017. O Município de Várzea Grande, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 45/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA,** do tipo menor preço, critério de julgamento o **menor preço por lote**, **cujo Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de lavanderia hospitalar com cessão de equipamento dosadores eletrônicos em regime de comodato, para atender o setor de lavanderia do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande-MT.** A realização esta prevista para o dia **01 de março de 2018**, às **10hs: 00min**(horário Brasília-DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Gestão (Secretaria de Saúde), nos dias úteis das 08h00min às 12h00-min das 14h00min. Às 18hs00min, mediante a taxa de recolhimento de R$ 0,13 (treze) centavos por impressão-não restituível, Av. Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, e gratuitamente no sitio: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 06 de fevereiro de 2018. **Diógenes Marcondes. Secretario de Saúde /SMSVG.**

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

O Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará **realizar** licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018,** tendo como **objeto:** Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (Etanol Comum, Gasolina Comum, Óleo S10 e Óleo Diesel Comum) com tecnologia para pagamento por meio de cartões magnéticos ou micro processado (chip), em postos credenciados, com a utilização de sistema integrado via internet para monitoramento de abastecimentos, para atender a frota de veículos e máquinas do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT e demais veículos que venham a ser adquiridos, incorporados ou alugados.

Para o **dia 22 de fevereiro de 2018, às 09h00min (horário de Mato Grosso).** O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - Comissão de Licitação, situado na Av. Gov. Júlio Campos 2.599, Jardim dos Estados – Várzea Grande/MT e no site: www.daevg.com.br.

Várzea Grande-MT, 06 de Fevereiro de 2018.

CRISTIANE PEREIRA MARTINS RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

PREGOEIRA - DAE/VG DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 17/2018

Processo 4995921/20187 Tendo em vista a necessidade da locação de imóvel correspondente a um lote de terreno urbano, tendo 1.824,21 m² (hum mil oitocentos e vinte e quatro e vinte e um metros quadrados) de área construída e, 2.153,00 m² (dois mil cento e cinquenta e três metros quadrados) de área total, localizado no bairro Jardim Ana Luiza, Avenida Governador Julio Campos, nº 7.100, Várzea Grande/MT, com destino único e exclusivo para funcionamento do Arquivo Central, atendendo as necessidades da Prefeitura do Município de Várzea Grande. **2**. **Da Ratificação**: Há parecer favorável por parte da Procuradoria Municipal as fls 64/67 e cumpridos os requisitos do artigo 24, X c/c artigo 26, ambos da lei n. 8. 666/93, **RATIFICO** o Ato de Dispensa n. 17/2018 **emitido pela Superintendente Administrativa e Financeira da Secretaria Municipal de Administração - Naiane Cristina Negrão,** para locação de imóvel em nome Almir Jacob Mendonça, inscrito no CPF sob o n. 136.933.791-49, com destino único e exclusivo para funcionamento do Arquivo Central, atendendo as necessidades da Prefeitura do Município de Várzea Grande, **o valor** do aluguel mensal, a ser pago pelo Locatário será 10.000,00 (dez mil reais), importando assim, o valor global de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) pelo período de 20/02/2018 a 20/02/2019. **3**. Publique-se e cumpra-se.

4. Várzea Grande-MT, 05 de fevereiro de 2018. Pablo Gustavo Moraes Pereira Secretário Municipal de Administração

TERMO DE EXCLUSÃO DOS LOTES II, III, IV, V ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.37/2017

PROCESSO: **408617/2017:** Visto. Considerando a decisão proferida no **MANDADO DE SEGURANÇA, autuado sob o n. 1004683-84.2017.8.11. 0002**, em trâmite perante a **Terceira Vara Especializada da Fazenda Pública de Várzea Grande**, referente ao Pregão Presencial n. 02/2017, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de Material Gráfico, Publicidade e Correlatos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT; Considerado o despacho proferido através da medida de segurança, determinando que:

“(..) CONCEDO A SEGURANÇA invocada para tornar definitiva a liminar concedida, determinando à autoridade impetrada que anule o ato ilegal e arbitrário, inabilitando a empresa licitante L. BARBOSA DE OLIVEIRA GRAFICA-ME, tendo em vista estar em desacordo com as normas do Edital e legislação em vigor.

(...)

Fica desde já consignado que a sentença deve ser cumprida pela Autoridade Coatora imediatamente, sem que haja necessário aguardar o trânsito em julgado, pois não se aplica ao presente caso o efeito suspensivo.”

Considerando a inabilitação da empresa L. BARBOSA DE OLIVEIRA GRAFICA-ME, e a convocação das demais empresas participantes do Pregão Presencial n. 02/2017 para a sessão pública realizada no dia 11/01/2018 as 08h30min, na sala de licitações do município, para negociação dos lotes II, III, IV, V; e Considerando o fracasso dos lotes II, III, IV e V, estes ficam **excluídos** da **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 37/2017. Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida Ata, permanecendo as demais inalteradas.

Informe a superintendência de licitação para baixa no sistema.Informe a superintendência de compras para formalização de novo procedimento. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.Várzea Grande/MT 03 de fevereiro de 2018. **Pablo Gustavo Morais Pereira** Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ATO DE EXONERAÇÃO N.º 003/2018

ATO DE EXONERAÇÃO N.º 003/2018

Ricardo Azevedo Araújo, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, EXONERA, a pedido, à partir de 06 de fevereiro de 2018, do cargo em comissão DGA, o servidor abaixo relacionado lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

EDER DAMASCENO GOMES	GERENTE – FATURAMENTO E ARRECAÇÃO	DGA – 06

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 06 de fevereiro de 2018

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

ATO EXTRATO CONTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 02/2013

PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa SERVIÇOS MÉDICO EM CIRURGIA PEDIATRICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 13.897.881/0001-37. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado ao artigo 57, parágrafo 4º e nas demais alterações, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 de 21. 06.93. OBJETO: Tem por objeto aditar a CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, A CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO E DA CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global no montante de R$ 684.000,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil reais). **UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0012**. P/A: 2.304. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ: FONTE: 0114/0142. UO: 09.02. 10.122.0015. P/A: 2.305. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ: FONTE: 0114. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento ou até que se homologue novo processo licitatório.

DATA DE ASSINATURA: 06.01.2018.

DIOGENES MARCONDES

Secretária Municipal de Saúde – PMVG/MT

SERVIÇOS MÉDICO EM CIRURGIA PEDIATRICA LTDA Contratada

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02/2018-ASSISTÊNCIA SOCIAL/PMVG/MT

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado Edital n°. 003/2016-ASSISTÊNCIA SOCIAL e do Edital de Homologação do Processo Seletivo Simplificado, de 31 de maio de 2016, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE: Convocar os candidatos abaixo relacionados para apresentação da documentação necessária para a contratação temporária, conforme item 12.3. do Edital nº. 003/2016-ASSISTÊNCIA SOCIAL, junto à:

Local: Secretaria Municipal de Assistência Social – Departamento de Recursos Humanos

(sede em frente à Câmara Municipal de VG)

Endereço: Av. Castelo Branco s/n, Bairro: Água Limpa – Várzea Grande-MT.

Horário: 08:00h às 11:30h. das 14:00h às 17:30h

Data da Entrega dos documentos: 07/02/2018 a 16/02/2018 (somente nesta data estaremos recebendo a documentação). OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS NESTA DATA IMPRETERÍVELMENTE, SOB PENA, DE DESCLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DO CANDIDATO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Téc. Desenvolvimento Econômico e Social / Assistente Social

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
4029202-9	FLAVIA FERNANDA VITAL DA CONCEICAO	16088530	39,35	31

Agente Desenvolvimento Econômico e Social / Agente Administrativo

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
4022758-8	VANIO MARCOLINO DO PRADO JUNIOR	1796081-9	36,8	29

ANEXO I

Conforme item 4.1. - O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital, quando convocado, de acordo com a ordem de classificação e o quadro de vagas, deverá comprovar as seguintes exigências necessárias para contratação:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto n.º 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/98, Art. 3º);

b) estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;

c) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

d) ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

e) não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes ter cumprido integralmente as penas cominadas;

f) estar plenamente apto, física e mentalmente para o exercício dos cargos, através de Atestado Médico expedido pela rede pública ou privada;

g) declaração de não estar cumprindo sansão por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal e outras que se fizerem necessárias;

h) possuir os documentos comprobatórios e requisitos constantes no **Anexo I** e apresentar todos os documentos previstos no item 12 deste Edital.

ANEXO II

Conforme item 12.5. Além de comprovar as exigências do item 4, o candidato contratado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da contratação:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

a) 01 (uma) foto 3x4;

b) Cópia da Carteira de Identidade, autenticado em cartório;

c) Cópia do C.P.F, autenticado em cartório;

d) Cópia o Título de Eleitor, autenticado em cartório;

e) Certidão de Quitação Eleitoral emitido pela internet;

f) Cópia de Certificado de Reservista, para o sexo masculino, autenticado em cartório;

g) Cópia da Carteira de Trabalho (não possuindo, procurar o SINE/VG), autenticado em cartório;

h) Cópia do Cartão PIS/PASEP (não possuindo, anotar o número de identificação), autenticado em cartório;

i) Cópia do Comprovante de Escolaridade e cópia do Registro no Conselho Regional de acordo com a categoria, autenticado em cartório;

j) Comprovante de Residência recente (não possuindo, apresentar declaração de residência assinada pelo servidor), autenticado em cartório;

k) Cópia da Certidão de Casamento e cópia do CPF do cônjuge se houver, autenticado em cartório;

l) Certidão de Nascimento dos dependentes menores de idade se houver, autenticado em cartório;

m) Cópia do CPF dos dependentes maiores de 18 anos se houver, autenticado em cartório;

n) Atestado Médico de admissão Original,

o) Declaração de não acúmulo de cargo, reconhecido firma;

o.1) Apresentar certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos, comprovado através de certidão emitida pelo Governo do Estado e Prefeitura de Cuiabá;

p) Declaração de bens, reconhecido firma; **o formulário padrão para preenchimento encontra-se disponível no site da WWW.varzeagrande.mt.gov.br.**

q) Declaração de Parentesco, reconhecido firma; **o formulário padrão para preenchimento encontra-se disponível no site da WWW.varzeagrande.mt.gov.br.**

r) Declaração de veracidade dos documentos apresentados, reconhecido firma; **o formulário padrão para preenchimento encontra-se disponível no site da WWW.varzeagrande.mt.gov.br.**

s) Curriculum Vitae simplificado;

Várzea Grande-MT, 31 de janeiro de 2018.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES

Secretária Municipal de Assistência Social.

PORTARIA N° 121/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Interromper a Licença Prêmio concedido à servidora**JANAINA CRISTINA MARASINI**, Matrícula 21124, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, referente ao **qüinqüênio 19.09.1999/2004**, **03 (três) meses, de Licença Prêmio** a vigorar em **02.01.2018** à **01.04.2018**, interrupção a partir de **31.01.2018.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 06 de Fevereiro de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ATO DE EXONERAÇÃO N.º 002/2018

ATO DE EXONERAÇÃO N.º 002/2018

Ricardo Azevedo Araújo, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, EXONERA, a pedido, à partir de 05 de fevereiro de 2018, do cargo em comissão DGA, o servidor abaixo relacionado lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

TAINAH DA SILVA FERREIRA	COORDENADOR - PROJETO	DGA – 4

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 06 de fevereiro de 2018

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

PORTARIA Nº 122/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Fevereiro/2018**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
5216	AVAIR DE ALMEIDA CABREIRA	Efetivo	2016/2017	14.02.2018 a 23.02.2018 (10 dias)
23157	JONAS ULISSES RIBEIRO MACEDO	Efetivo	2017/2018	27.01.2018 a 25.02.2018 (30 dias)
25224	JUCINEIDE ALVES DE CARVALHO	Efetivo	2016/2017	08.02.2018 a 09.03.2018 (30 dias)
29783	LUSIANE MARQUES DE ASSUNÇÃO	Efetivo	2013/2014	05.02.2018 a 09.02.2018 (05 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de fevereiro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

ATO Nº. 039/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo n.304.709/2015;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido, **Rozangela Alencar Rocha** matricula nº 95.776, do cargo em Concurso de Agente Técnico do SUS – Técnico em Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo a 04 de Maio de 2015.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 24 de Janeiro de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N. 034/2018, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO EFETIVO"

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que o servidor abaixo referenciado, protocolou requerimento junto ao Departamento de Recursos Humanos, solicitando sua exoneração a partir da data de 01/01/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, de seu cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, **WESLEY CESAR CARVALHO ARAUJO**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 035/2018, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO EFETIVO"

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que o servidor abaixo referenciado, protocolou requerimento junto ao Departamento de Recursos Humanos, solicitando sua exoneração a partir da data de 06/02/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exoneradoa pedido, de seu cargo efetivo de vigia, **PAULO COELHO DE OLIVEIRA**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 006/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n. 004, de 09 de janeiro de 2018 e alterações, tendo como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção e reparos dos equipamentos e periféricos odontológicos e hospitalares dos consultórios municipal,** opina em efetuar a contratação da empresa: **FABRICIO LIRA CARDOSO 01895011116** , **CNPJ.: 20.917.836/0001-62, com valor de: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8. 666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 06 de fevereiro de 2018 – ROSEMAR DA SILVA - PRESIDENTE C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI MUNICIPAL Nº 1.501/2017 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

LEI MUNICIPAL Nº 1.501/2017

DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Autoriza o Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, a doar área para construção de Casa, pelo Programa Minha Casa e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica **autorizado** o Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, a **doar, área localizada no Bairro Bela Vista II, quadras de nº 85 a 90, sob matricula de nº 4.171 - 1º Oficio – registro de Imóveis, para a construção de casas populares,** no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, de acordo com a Le i N° 11 . 977 de 07 de julho 2009, e suas alterações.

Art. 2º - A presente lei tem o objetivamente atender as necessidades da população de baixa renda na área urbana do município, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, através de unidades habitacionais.

Art. 3° - O Município poderá outorgar escritura pública, com clausula retroativa de reversão do imóvel no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado pelo período não superior a 06 (seis) meses, mediante termo aditivo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Gabinete do Prefeito Municipal em 27 de Dezembro de 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

LEI MUNICIPAL Nº 1.502/2017 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

LEI MUNICIPAL Nº 1.502/2017

DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento (LOA 1.415/2016), inserindo meta no Plano Plurianual Quadriênio de 2014/2017 e na Lei 1.397/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – Exercício 2017 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.415/16 - Exercício 2017, no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	R$
Unidade: 07.02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
P. A: Aquisição de Terrenos - Dação em Pagamento de Divida Tributária	
4.4.90.61.00.00.00.00.0001 – Aquisição de Imóveis	25. 000,00

Parágrafo Único - O recebimento de Imóveis conforme Laudo de Técnico de Avaliação de Imóveis de 29/08/2017, referem-se a quitação parcial de débitos tributários na forma de Dação em Pagamento da dívida tributária do contribuinte nº 3379.

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º será por excesso de arrecadação, no Orçamento Programa do Exercício Financeiro de 2017.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.180/2013 – PLANO PLURIANUAL Quadriênio de 2014/2017 e na Lei 1.397/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício de 2017.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

LEI MUNICIPAL Nº 1.503/2017 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

LEI MUNICIPAL Nº 1.503/2017

DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial,no Orçamento Geral do Município LOA nº 1. 415/2016 Exercício 2017 e inserir meta no PPA e LDO e dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.415/2016 - Exercício 2017 no valor de *R$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco mil reais),* na seguinte classificação orçamentária:

Órgão:10 – Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer	R$
Unidade: 10.01 – Cultura e Lazer	
P. A: – Reveillon Popular	
3.3.90.39.00.00.00.00.0099 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	75. 000,00
Total de Crédito Especial (transferência voluntária/convênio)	***75. 000,00***

Parágrafo Único - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º será utilizado recurso proveniente do Termo de Convênio nº 1926-2017/ SEC.

Artigo 2º - **Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial, para criar Elemento de Despesa no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.415/2016 - Exercício 2017 no valor de *R$ 10.000,00 (Dez Mil reais),* na seguinte classificação orçamentária:**

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer	R$
Unidade: 10.01 – Cultura e Lazer	
P. A: – Reveillon Popular	
3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10. 000,00
Total de Crédito Especial (recursos próprios)	***10. 000,00***

Parágrafo Único – Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer	R$
Unidade: 10.01 – Cultura e Lazer	
P. A: 2.101 – Manutenção e Apoio a Festas Culturais	
(1150) 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo	10.000,00
Total de Crédito Especial (recursos próprios)	***10.000,00***

Artigo 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.180/2013 – PLANO PLURIANUAL Quadriênio de 2014/2017 e na Lei 1.397/2016 Lei de Diretrizes Orçamentária Exercício de 2017.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

PORTARIA Nº 04 /2018 DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 04

/2018

DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a criação da Comissão

Municipal e dá outras Providências.

Prefeito Municipal de Vila Rica Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, baixa a presente Portaria.

Art. 1° Fica criada a Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio Público Municipal, que deverá desenvolver suas atividades de acordo com os termos desta Portaria, para o exercício de 2018.

Parágrafo único. A comissão de que trata este artigo é composta dos seguintes membros:

Presidente: Jonhnattan Mendes Martins **Secretário:** Josiane Daline Barros Ballin **Membro:** Leidi Aparecida Mineli

Art. 2º A referida comissão contará com o apoio total de todos os chefes de gerências e servidores desta municipalidade, bem como receberá todos os materiais de expediente e veículos que forem necessários para o bom andamento dos trabalhos.

Parágrafo único. Caberá ao titular de cada pasta designar um servidor para acompanhar os trabalhos da comissão de que trata esta Portaria.

Art. 3° A Comissão poderá ainda solicitar a participação de empresa ou profissionais especializados para assessorar ou para executar os serviços, sob a coordenação do seu presidente.

Art. 4º A Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio Público Municipal compete à realização das seguintes atribuições:

I – lavrar ata de instauração da comissão e de todas as reuniões realizadas com a finalidade para a qual foi criada;

II – realizar todo o levantamento físico dos bens móveis e imóveis na localidade onde os mesmos se encontrarem;

III– efetuar a conferência das plaquetas já afixadas nos bens móveis;

IV – promover a colocação das plaquetas nos bens móveis ainda não tombados ou que se encontrarem sem identificação;

V – levantar todos os dados necessários à identificação atual dos bens móveis tais como as suas características básicas, (marca modelo, tamanho, cor, medidas, potência, ano de fabricação) e o seu estado de conservação;

VI – lançar em livro apropriado as anotações e o arquivamento da plaqueta do bem onde a mesma não poderá ser diretamente afixada;

VII – elaborar relatórios sobre a conclusão do levantamento físico;

VIII – solicitar da Administração, tão logo seja concluído o levantamento físico, a fixação de percentuais de atualização do valor dos bens públicos com base nos preços de mercado;

IX – efetuar o levantamento de preços no mercado para se aplicar à tabela de atualização de valores;

X – promover a reavaliação dos bens com base nos percentuais fixados;

XI - promover o levantamento de todas as informações no sistema de controle informatizado, cadastrando aqueles bens que se encontrarem fora do sistema de patrimônio;

XII – emitir os termos de responsabilidade de bens móveis para cada secretaria, colhendo a assinatura do secretário da pasta interessada, do responsável pelo controle do patrimônio e do Secretário de Administração;

XIII - elaborar os termos de baixa de vida útil e os termos de doação e de transferência necessários para a regularização da situação patrimonial;

XIV - elaborar os relatórios sobre a conclusão de todo o trabalho, apontando para a Administração os caminhos a serem seguidos em relação aos bens considerados inservíveis e àqueles bens não localizados;

XV - acompanhar todas as transferências de bens realizados pela municipalidade, promovendo os respectivos lançamentos no sistema informatizados de controle patrimonial;

XVI - encaminhar à área contábil copia dos relatórios, devidamente autorizados, para a adequação dos valores patrimoniais avaliados;

XVII - desempenhar todas as demais tarefas correlatas e afetas a sua competência.

Art. 5° Fica expressamente proibido o remanejamento de bens móveis de um setor para outro sem que haja a comunicação previa expressa para a Comissão de Inventario Físico e financeiro do Patrimônio Público Municipal.

Art. 6° A presente comissão terá o prazo até 31 de dezembro de 2018 para desenvolver suas atividades e para a sua conclusão, cabendo prorrogação caso haja necessidade de dilação de prazo.

Art. 7° Esta Portaria entra em vigor na data de sua e revogam-se as disposições em contrario.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpre-se.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

COMUNICAÇÃO DE DESCONSIDERAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, através da Secretaria Municipal de Administração, COMUNICA, a todos os interessados que deve ser DESCONSIDERADA, para todos o efeitos a publicação referente a Portaria de nº 065/2018, realizada na edição do dia nº 5 de Fevereiro de 2018, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (ANO XIII | N° 2.910). Em 05 de fevereiro de 2018. Ivanilde Tschá - Sec. Gabinete.

PORTARIA N° 003/2018. DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA N° 003/2018.

DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA,**Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,**

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar a partir desta data os integrantes da Comissão Permanente de Licitação, fazendo parte os servidores a seguir relacionados:

SERGIANE PEREIRA NASCIMENTO– PRESIDENTE

NUBIA NARA DE OLIVEIRA SILVA LIMA – MEMBRO

LOVANE SCHMITZ– SECRETARIA

CRISTINA MAGALHAES CASTRO- SUPLENTE

Art. 2° - Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de janeiro de 2018.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2.017/2.020

DECRETO Nº 003/2018 29 DE JANEIRO DE 2018.

DECRETO *Nº* 003/2018

29 DE JANEIRO DE 2018.

"Altera o horário de funcionamento dos Setores lotados no Paço Municipal".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA RICA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1°. A partir do dia 05 /02/2018 fica alterado para as 07:30 ás 11:30, 13:30 ás 17:30 o horário de funcionamento e atendimento, nos diferentes Setores lotados no Paço Municipal, até posterior deliberação.

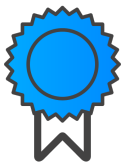
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em VILA RICA/MT, 29 de janeiro de 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Feb 06 21:32:22 UTC 2018
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)